PÁGINA ILEGÍVEL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

0945

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI – 98o. DA REPÚBLICA N. 26.135

BELÉM – QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amir[illegible]
CULTUR[illegible]

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEIS Ns. 5.416, 5.417, 5.418, 5.419 e 5.420
DECRETOS Ns. 5265 e 5266
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS e RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Administração, Agricultura e Imprensa Oficial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROCURADOR – AVISO
Da Procuradoria Geral do Estado

DECISÃO COREN-PA N. 046/87
Do Conselho Regional de Enfermagem do Pará

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

AVISO

Compõe esta edição um SUPLEMENTO ESPECIAL contendo atos do Poder Executivo cuja distribuição será limitada aos órgãos da administração direta e indireta do Estado.

IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETARIO DA FAZENDA
Port. nº794/87-Alterar o item 1.7 da Portaria nº756 de 2Q de novembro de 1987, cuja a redação passa a ser a seguinte:

Que todos os pagamentos referente ao exercício de 1987 sejam impreterivelmente atè o dia 24 de dezembro de 1987.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.
Port. nº300/87-Designar, MARIA DE FÁTIMA SENA, ARMANDO VILHENA RODRIGUES e JOSÉ NAZARENO SILVA DO VALE, para sob a presidência do primeiro constituirem comissão de licitação destinada a manutenção dos serviços de comunicação da SEFA, Órgão Central, 9ª. RF, IPVA, ESM.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA
Diretora Geral de Administração

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 05 de janeiro de 1988, para julgamento do recurso a seguir relacionado:

Nº 583 - recurso voluntário.
Recorrente: DISTRIBUIDORA BÔA SORTE LTDA.
Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual 9ª. Região Fiscal-Ananindeua sendo relator o Conselheiro CEZAR BICHARA NADER MATTAR.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1987.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

Extrato do Aditivo ao Convênio nº7.001-06 de Serviços Técnicos que entre si fazem a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Pará.

Objetivo: Prestação de Serviços Técnicos pela Prodepa a Órgãos de Administração Estadual. Valor: Cz$16.100.000,00 (Dezesseis milhões,cem mil cruzados). Vigência:17.12.87 à 31.12.87. Dotação Orçamentária: 310103070242.142-Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados-3132.00-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 700518 de 17.12.87
Secretaria de Estado da Fazenda
Processamento de Dados do Estado do Pará.
EXT.nº11568 reg.nº 26714 dia 30.12.87

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº. 336/87 de 15.12.87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições:
R E S O L V E:

DISPENSAR o Administrador ANTONIO ARTHUR VIDEIRA DE AMORIM JÚNIOR, admitido em caráter excepcional sob a matrícula nº 0839221-17, lotado nesta SAGRI em 16.03.87.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,

CLÁUDIO FURMAN
Secretário de Estado de Agricultura
EXT.nº11569 reg.nº26713 dia 30.12.87

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública representada por NILO ALVES DE ALMEIDA.

Arquidiocese de Belém do Pará representada por DOM ARISTIDES PIROVANO, com interveniência do Organismo Di Volontariato Per La Cooperazione Internazionale - La Nostra Famiglia, como financiadora.

OBJETIVOS: Prestação de Assistência Médica, Odontológica, de Enfermagem e Social aos habitantes de Marituba e bairros contíguos.

MEIO: Funcionamento de um Centro de Saúde e um Posto de Saúde Especial.

OBRIGAÇÕES: À SESPA destina recursos humanos para o funcionamento das Unidades sendo 2 médicos, 1 odontólogo, 1 bioquímico, 1 enfermeiro, 1 assistente social, 3 agentes administrativos, 1 auxiliar de laboratório, 2 auxiliares de saúde e 8 agentes de portaria, e, custeia despesas com material de consumo, energia elétrica, telefone, material de expediente e limpeza, bem como, fornece medicamentos para dispensação gratuita.

À ARQUIDIOCESE destina ao Convênio os dois prédios construidos e equipados sob a orientação técnica da SESPA, bem como voluntários italianos qualificados.

EXT.nº11571 reg.nº26711 dia 30.12.87

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, representado por NILO ALVES DE ALMEIDA.

Hospital dos Servidores do Estado,representado por FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO.

OBJETIVO - Diminuir a diferença salarial entre essas Instituições, até que seja implantado o Plano Único de Cargos e Salários, com vistas a isonomia salarial.

OBRIGAÇÕES - À SESPA, cabe repassar ao H.S.E. a importância de Cz$10.345.125,16 (Dez milhões,trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco cruzados e dezeseis centavos).

Ao Hospital dos Servidores do Pará, cabe utilizar a importância recebida para executar o pagamento nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO - Belém, Estado do Pará.
DATA DA ASSINATURA - 14.12.87.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, representado por NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente SESMA, representada por CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA.

OBJETIVO - Diminuir a diferença salarial entre essas Instituições, até que seja implantado o Plano Único de Cargos e Salários, com vistas a isonomia salarial.

OBRIGAÇÕES - À SESPA, cabe repassar a SESMA, a importância de Cz$19.548.154,00 (Dezenove milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e cincoenta e quatro cruzados) para o pagamento de gratificação com recursos do SUDS aos servidores da Instituição com vistas a diminuir a diferença salarial.

À SESMA, cabe utilizar a importância recebida para executar o pagamento nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO - Belém, Estado do Pará
DATA DA ASSINATURA - 14.12.87

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, representado por NILO ALVES DE ALMEIDA.

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, representado por LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI.

OBJETIVO - Diminuir a diferença salarial entre essas Instituições, até que seja implantado o Plano Único de Cargos e Salários, com vistas a isonomia salarial.

OBRIGAÇÕES - À SESPA, cabe repassar ao HEMOPA a importância de Cz$3.208.532,24 (Três milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e trinta e dois cruzados e vinte e quatro centavos) para o pagamento de gratificação com recursos do SUDS aos servidores da Instituição com vistas a diminuir a diferença salarial.

Ao HEMOPA, cabe utilizar a importância recebida para executar o pagamento nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO - Belém, Estado do Pará.
DATA DA ASSINATURA - 14.12.87.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES. - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS, representado por NILO ALVES DE ALMEIDA.

Santa Casa de Misericórdia do Pará, representada por ANGELINA SERRA FREIRE LOBO.

OBJETIVO - Diminuir a diferença salarial entre essas Instituições, até que seja implantado o Plano Único de Cargos e Salários, com vistas a isonomia salarial.

OBRIGAÇÕES - À SESPA, cabe repassar a Santa Casa de Misericórdia do Pará,a importância de Cz$10.577.856,36 (Dez milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e cincoenta e seis cruzados e trinta e seis centavos) para o pagamento de gratificação com recursos do SUDS aos servidores da Instituição com vistas a diminuir a diferença salarial.

À Santa Casa de Misericórdia do Pará, cabe utilizar a importância recebida para executar o pagamento nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO - Belém, Estado do Pará.
DATA DA ASSINATURA - 14.12.87.
EXT.nº11576 reg.nº26717 dia 30.12.87

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, representada por BENEDITA CECÍLIA PALHETA PEREIRA.

OBJETIVO: Reforma Geral da Unidade Mista de Gurupá.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Prefeitura, em parcelas, conforme cronograma em Convênio, a importância de Cz$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

À PREFEITURA cabe aplicar os recursos recebidos, exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO; Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, representada por RAIMUNDO MARTINS CUNHA.

OBJETIVO: Reforma da Unidade Mista de Muaná.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Prefeitura, em parcelas, conforme cronograma em Convênio, a importância de Cz$1.560.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

À PREFEITURA cabe aplicar os recursos recebidos exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém. Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA;
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, representada por RODOLFO DE ALMEIDA BACHA.

OBJETIVO: Execução das obras de conclusão da Unidade Mista de Mocajuba.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Prefeitura, em parcelas, conforme cronograma em Convênio, a importância de Cz$5.453.496,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis cruzados) e acompanhar a execução;

À PREFEITURA aplicar recursos recebidos exclusivamente na execução da obra.

FORO DE ELEIÇÃO; Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, representada por JOSÉ MILESI.

OBJETIVO: Obra de conclusão da Unidade Mista de Itupiranga.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Prefeitura, em parcelas, conforme cronograma em Convênio, a importância de Cz$13.365.182,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e dois cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

À PREFEITURA cabe aplicar os recursos recebidos, exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém. Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, representada por GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA.

OBJETIVO: Conclusão do prédio sede do 8º Centro Regional de Saúde no município de Breves.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Prefeitura, a importancia de Cz$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

À PREFEITURA cabe aplicar os recursos recebidos exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e, PREFEITURA MUNICIPAL DE COCHOEIRA DO ARARI, representada por EDIR DE SOUZA NEVES.

OBJETIVO: Reforma geral do prédio da Unidade Mista de Cachoeira do Arari.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar am parcelas cenforma cronograma em Convênio, a importância de Cz$... 2.373.895,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral .....Cz$ 1.160,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral .....Cz$ 2.120,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz$ 546,00
Preço por página Cz$ 111.384,00

PREÇO DO EXEMPLAR .....Cz$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs; (HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

À PREFEITURA cabe aplicar os recursos recebidos exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e a EMPRESA CONSTRUTORA JOANES Construções e Comércio Ltda, representada por AILTON BENEDITO GOUVEIA CÂMARA.

OBJETIVO: Reforma nas redes elétricas e hidráulica da Unidade Mista de Paragominas.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à empresa, a importância de Cz$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

À EMPRESA cabe aplicar os recursos recebidos exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e a EMPRESA ENGETECO - Engenharia Elet. Telecomunicações Ltda, representada por JOÃO JORGE DA SILVA.

OBEJETIVO: Reforma geral no prédio do Centro de Saúde do município de São João de Pirabas.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à empresa, em parcelas, conforme estabelece o Convênio, a importância de Cz$ 334.045,00 (trezentos e trinta e quatro mil, e quarenta e cinco cruzados), e acompanhar a execução da obra.

À EMPRESA, cabe aplicar os recursos recebidos, exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, representada por FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO.

OBJETIVO: Reforma geral do prédio da Unidade Mista de Oeiras do Pará.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Prefeitura, em parcelas, segundo crónograma do Convênio, a importância de Cz$ 4.450.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta cruzados) e, acompanhar a execução da obra.

À PREFEITURA, cabe aplicar os recursos exclusivamente nos fins previsto no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA.

IMPERCOM - ENGENHARIA CIVIL LTDA, representada por ARMANDO UCHOA.

OBJETIVOS: Editar ao Convênio assinado pelas partes em 19.11.85, repasse adicional de Cz$ 1.031.722,76 (Hum milhão, trinta e um mil, setecentos e vinte e dois cruzados e setenta e seis centavos).

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe o repasse dos recursos adicionais.

À IMPRECOM cabe aplicação dos mesmos segundo o que estabelece o Convênio originário.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.
EXT.nº11575 rec.nº26717 dia 30.12.87

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ - SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e a EMPRESA FERCOL - Ferragista e Construtora Ltda, representada por OSIRIS DOS SANTOS.

OBJETIVO: Reforma geral da Unidade Mista de Xinguara.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Construtora, em parcelas, conforme cronograma em Convênio, a importância de Cz$2.243.339,90 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e nove cruzados e noventa centavos), e, acompanhar a execução da obra.

À CONSTRUTORA cabe aplicar os recursos recebidos exclusivamente nos fins previstos neste Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ - SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e CONSTRUTORA JOANES - Construções e Comércio Ltda, representada por AILTON BENEDITO GOUVEA CÂMARA.

OBJETIVO: Ampliação do prédio do Centro de Saúde de Anajás.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Construtora, em parcelas, conforme cronograma em Convênio, a importância de Cz$15.546.053,65 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cinquenta e três cruzados e cinco centacos), e, acompanhar a execução da obra.

À CONSTRUTORA cabe aplicar os recursos recebidos, exclusivamente nos fins previstos neste Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ, representada por BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA.

OBJETIVO: Conclusão do prédio da Unidade Mista de Mojú.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Prefeitura, em parcelas, conforme cronograma em Convênio, a importância de Cz$5.654.400,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

À PREFEITURA cabe aplicar os recursos exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, representada por HERMÓGENES FURTADO DOS SANTOS.

OBJETIVO: Ampliação do prédio do Centro de Saúde de Melgaço.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Prefeitura, em parcelas, conforme cronograma em Convênio, a importância de Cz$1.916.155,00 (Hum milhão, novecentos e dezesseis mil e cento e cinquenta e cinco cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

À PREFEITURA cabe aplicar os recursos exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, representada por BERTINO BULHOSA.

OBJETIVO: Reforma geral no prédio da Unidade Mista de Ponta de Pedras.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Prefeitura, em parcelas, conforme cronograma em Convênio, a importância de Cz$1.150.000,00 (Hum milhão, cento e cinquenta mil cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

À PREFEITURA cabe aplicar os recursos recebidos exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado de Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, representada por ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO.

OBJETIVO: Conclusão do prédio da Unidade Mista de Portel.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Prefeitura, em parcelas conforme cronograma em Convênio, a importância de Cz$14.411.003,00 (quatorze milhões, quatrocentos e onze mil e três cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

PÁGINA ILEGÍVEL

- A PREFEITURA cabe aplicar os recursos recebidos exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e a EMPRESA CONSTRUTORA MENDES & FERNANDES LTDA, representada por GUILHERME VALENTE MENDES.

OBJETIVO: Reforma no prédio do Hospital Aluísio da Fonseca em Belém.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar a Empresa, em parcelas, conforme estabelece o Convênio, a importância de Cz$164.755,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

À EMPRESA cabe aplicar os recursos recebidos exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA, e ENGETECO-Engenharia Elet. Telecomunicação Ltda, representada por JOÃO JORGE DA SILVA.

OBJETIVOS: Reforma geral do prédio do Centro de Saúde de Primavera.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar a empresa em parcelas, conforme convênio, a importância de Cz$447.750,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

À EMPRESA cabe aplicar os recursos recebidos exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e a EMPRESA IMPERCOM - Engenharia Civil Ltda, representada por ARMANDO CÂMARA UCHOA.

OBJETIVO: Reformar o prédio do Centro de Saúde do bairro de Batista Campos, em Belém.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Empresa, a importância de Cz$803.246,00 (oitocentos e três mil e duzentos e quarenta e seis cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

À EMPRESA cabe aplicar os recursos recebidos exclusivamente nos fins previstos neste Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA e a EMPRESA CONSTRUTORA MENDES & FERNANDES LTDA, representada por GUILHERME VALENTE MENDES.

OBJETIVO: Recuperar o telhado da Unidade Mista de Marituba, em Ananindeua.

OBRIGAÇÕES: À SESPA cabe repassar à Empresa, em parcelas, conforme estabelece o Convênio, a importância de Cz$173.892,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos e noventa e dois cruzados), e, acompanhar a execução da obra.

À EMPRESA, cabe aplicar os recursos recebidos, exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

FORO DE ELEIÇÃO: Belém, Estado do Pará.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESPA e LUIZA DA SILVA PIMENTEL.

OBJETIVO: O imóvel situado a Tv. São Tomé nº 761-A, no Município de Icoaraci, servirá de residência aos servidores da SESPA.

VALOR: O aluguel mensal é de Cz$-500,00 (Quinhentos cruzados), com vigência a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083 elemento de despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Belém(Pa), 05 de janeiro de 1987.

PAULO PEREIRA
Locatário

LUIZA DA SILVA PIMENTEL
Locador

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESPA e MARIA GUIOMAR DE FREITAS.

OBJETIVO: O imóvel situado a Dr. Assis nº 501, no Município de Breves, Servirá de Sede do Escritório para o 8º Centro Regional de Saúde.

VALOR: O aluguel mensal é de Cz$-7.000,00 (Sete mil cruzados), com vigência a contar de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083 elemento de despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Belém(Pa), 05 de janeiro de 1987.

PAULO PEREIRA
Locatário

MARIA GUIOMAR DE FREITAS
Locador

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESPA e MIGUEL ELIAS NETO.

OBJETIVO: O imóvel situado rua Miguel Leite - Vila 3 Irmãos - Casa nº 1, no município de Capanema/Pa., servirá de residência aos servidores da SESPA.

VALOR: O aluguel mensal é de Cz$1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta cruzados), com vigência a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083 elemento de despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Belém(Pa), 05 de janeiro de 1987.

PAULO PEREIRA
Locatário

MIGUEL ELIAS NETO
Locador

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESPA e RITA AGOSTINHO ROCHA.

OBJETIVO: O imóvel situado a rua Américo Lopes, nº 102, no município de São Miguel do Guamá, servirá de residência aos servidores da SESPA.

VALOR: O aluguel mensal é de Cz$1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta cruzados), com vigência a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083 elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Belém(Pa), 05 de janeiro de 1987.

PAULO PEREIRA
Locatário

RITA AGOSTINHO NETO
Locador

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESPA e ORLANDINO TAVARES FURTADO.

OBJETIVO: O imóvel situado a Trav. [illegible] de Setembro [illegible] no município de Barcarena, servirá de [illegible] cia aos servidores da SESPA.

VALOR: O aluguel mensal é de Cz$8[illegible] (Oitocentos [illegible] dos), com vigência a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer [illegible] do Estado, Atividade [illegible] mento de despesas 3132 - [illegible] cargos.

Belém(Pa), 05 de janeiro de 1987.

PAULO PEREIRA
Locatário

ORLANDINO TAVARES
Locador

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Instrumento Particular de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SESPA e [illegible] VEIRA.

OBJETIVO: O imóvel situado a Trav. [illegible] s/nº, no município de Santo [illegible] virá de residência aos servidores da SESPA.

VALOR: O aluguel mensal é de Cz$ 180,[illegible] (Cento e [illegible] cruzados), com vigência a contar [illegible] ro a 31 de dezembro de 198[illegible]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083 elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Belém(Pa), 05 de janeiro de 1987.

PAULO PEREIRA
Locatário

SILVINO CRUZ DE OLIVEIRA
Locador

CONT. nº 11573reg.nº 10717 dia 30.12.87

DENÚNCIA DE CONVÊNIO

O EXMº SR.DR.SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições legais,

a) CONSIDERANDO que o Convênio assinado entre esta Secretaria de Saúde e a Firma F.N.da Silva em 06(seis)de fevereiro de 1986, objetivando a construção de quatro(04)prédios para a instalação de Postos de Saúde nas localidades de Vila Conceição, Patrimônio, Ariramba e Santa Luzia, no Município de Irituia, não teve condições para ser cumprido;

b) CONSIDERANDO que a Firma F.N.da Silva não assumiu os compromissos estipulados na Cláusula II, nº 2 do Convênio acima referido.

R e s o l v e:

Com base na Cláusula VI do referido Convênio denunciado, o mesmo, considerando-o rescindido para todos os efeitos legais.

Belém, 10 de dezembro de 1987.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA.

Firma FERCOL - Ferragista e Construtora Ltda, representada por OSIRIS DOS SANTOS.

OBJETIVO - Reforma geral da Unidade Mista do Município de São Félix do Xingú.

OBRIGAÇÕES - À SESPA cabe transferir à Firma FERCOL a importância de Cz$3.655.957,40(três milhões, seiscentos e cincoenta e cinco mil, novecentos e cincoenta e sete cruzados e quarenta centavos), bem como, acompanhar a execução da obra.

À Firma FERCOL cabe aplicar os recursos recebidos,exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

VIGÊNCIA - Da data da assinatura do Convênio até a conclusão da obra.

FORO DE ELEIÇÃO - Belém, Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA - 22 de dezembro de 1987.

SÍNTESE DE CONVÊNIO ENTRE SESPA E A PM DE JACUNDÁ, PARA REFORMA GERAL NA UM DE JACUNDÁ.

OBJETIVO: A SESPA e a PREFEITURA convencionam pelo presente aplicar a importância de Cz$1.343.224,00(hum milhão, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e quatro cruzados), para proceder reforma geral na Unidade Mista de Jacundá, município do interior deste Estado.

RECURSOS: O encargo financeiro de que trata a cláusula I no valor de Cz$1.343.224,00(hum milhão, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e quatro cruzados), originar-se-á de recursos extra-orçamentários MPAS/SUDS, elemento de despesa 4.1.1.0 - Obras e instalações.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura com duração até conclusão dos serviços, referidos na alínea "f" do item 2, da cláusula II;

FORO: O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado para dirimir quaisquer dúvidas.

ASSINAM o Convênio NILO ALVES DE ALMEIDA e GUILHERME MULATO NETO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA.

Firma CONSTRIL, representada por ANTONIO MARTINS RIBEIRO.

OBJETIVO - Reforma geral da Unidade Mista de Rio Maria.

OBRIGAÇÕES - À SESPA cabe transferir à Firma CONSTRIL a importância de Cz$1.474.830,96(hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta cruzados e noventa e seis centavos), bem como, acompanhar a execução da obra.

À Firma CONSTRIL cabe aplicar os recursos recebidos, exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

VIGÊNCIA - Da data da assinatura do Convênio até a conclusão da obra.

FORO - Belém, Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA - 22 de dezembro de 1987.

PÁGINA ILEGÍVEL

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, representada por NILO ALVES DE ALMEIDA.

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, representada por CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA.

OBJETIVO.- Concluir a Unidade Municipal de Saúde/ Maternidade de Icoaraci.

OBRIGAÇÕES - À SESPA cabe transferir à SESMA a importância de Cz$4.000.000,00(quatro milhões de cruzados), bem como, acompanhar a execução da obra.

À SESMA cabe aplicar os recursos recebidos exclusivamente nos fins previstos no Convênio.

VIGÊNCIA - Da data da assinatura do Convênio até a conclusão da obra.

FORO DE ELEIÇÃO - Belém, Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA - 17 de dezembro de 1987.
EXT.nº11572 reg.nº 26718 dia 30.12.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROCURADOR
AVISO

A Comissão do Concurso para provimento de cargo de Procurador do Estado torna publico, para conhecimento de quem interessar possa,que,após encerrado o julgamento da prova de Conhecimentos Gerais, considerou habilitados á prova escrita de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito do Trabalho, os candidatos a seguir relacionados, na ordem de inscrição:

Nº	NOME	NOTA
005	ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA	5,2
010	JUDITH PEREIRA GOMES VIEIRA	6,4
011	ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA	5,5
020	MARIA HELENA DEMÉTRIO GAIA	5,0
024	THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	5,0
025	OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR	6,5
033	SANDRA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	5,1
065	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	5,2
066	RENATA CLÁUDIA MARTINS FERREIRA	5,1
085	LÚCIA CARDOSO SEVERO	5,0
089	FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA	8,2
090	JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO	5,1
119	JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO	9,0
133	PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO	5,7
147	ENEIDA CELESTE SOUZA MAIA	6,6
173	VERA LÚCIA BECHARA PARDAUIL	5,9
180	JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA	7,8
187	CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA NETO	5,0
193	ALFREDO ANTONIO GOULART SADE	6,9
206	JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS	7,3
207	LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS	5,5
213	EDILSON MESSIAS DE ALMEIDA	6,2
221	MARIA CELESTE DA COSTA FERREIRA	5,0
228	ANA MARIA RODRIGUES BARATA	5,4
240	MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL	5,1
243	LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR	5,0
266	YACY SALGADO VIEIRA DOS SANTOS	7,0
283	GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES	6,5

Belém, 29 de dezembro de 1987.

EDGARD OLYNTHO CONTENTE
Presidente da Comissão Examinadora

EXT.nº11578 reg.n 26719 dia 30.12.87

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL.PA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988

R E C E I T A S:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CZ$
011	RENDA TRIBUTÁRIA	2.896.265,00
012	RENDA SOCIAL	9.000.000,00
013	RENDA PATRIMONIAL	1.200.000,00
014	RENDA EXTRAORDINÁRIA	539.828,00
	T O T A L	13.636.093,00

D E S P E S A S:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CZ$
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.250.457,00
022	CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	1.112.663,00
023	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.176.940,00
024	OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	1.000.000,00
026	DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	96.033,00
031	APLICAÇÃO DE CAPITAL	2.000.000,00
	T O T A L	13.636.093,00

BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 1987.

ADEMIR DE MATOS LOPES — PRESIDENTE
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA — CONTADOR
MARIA JOSÉ H. M. SALAME — DIR. FINANÇAS

PARECER DO CONSELHO FISCAL

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE APÓS ANALIZARMOS A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ACIMA EXPOSTA, ACHAMOS AS CONTAS DENTRO DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS E DE CRESCIMENTO CONSIDERADO PARA O EXERCÍCIO DE 1988, ASSIM COMO ATENDE AO DISPOSTO NA CLT E CONSULTA OS INTERESSES DO SINDICATO E DOS SINDICALIZADOS, OPINANDO ESTE CONSELHO POR SUA APROVAÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL.

BELÉM, 25 DE NOVEMBRO DE 1987.

RAIH RAIMUNDO S FRANÇA — PRESIDENTE
RAYMUNDO ANSELMO NOBRE — 1º MEMBRO
RAYMUNDO ORTIZ VERGOLINO — 2º MEMBRO

APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30/11/87.
T.nº10302 reg.n 26723 dia 30.12.87

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº/271/87-23.12.87

O Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da resolução Nº 032 de 31.10.86, do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ,
RESOLVE:
1.Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz$ ..... 20.300.000,00 (VINTE MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZADOS),destinados a verba Orçamentária vigente a saber:
ÓRGÃO 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA
ATIVIDADE: 03 07 024 2.001-Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados
NATUREZA DA DESPESA:
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente Cz$ 20.300.000,00
T O T A L Cz$ 20.300.000,00
2.Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras do PRODEPA, nos Termos do Inciso II, do Parágrafo 1º do Artº 43 da lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:
2.1.Excesso de Arrecadação Cz$ 20.300.000,00
(VINTE MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZADOS)
3.Esta Portaria entrará em vigor nesta data,retroagindo seus efeitos a 08.12.87, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/272/87- 23.12.87.

O Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da resolução Nº 032 de 31.10.86, do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ,
RESOLVE:
1.Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz$..... 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZADOS),destinados a verba Orçamentária Vigente a saber:
ÓRGÃO 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA
ATIVIDADE: 03 07 024 2.001-Funcionamento dos Serviços de processamento de Dados
NATUREZA DA DESPESA:
3.1.2.0-Material de Consumo Cz$ 1.800.000,00
TOTAL Cz$ 1.800.000,00
2.Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras da PRODEPA, nos Termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:
2.1.Excesso de Arrecadação Cz$ 1.800.000,00
(HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZADOS)
3.Esta Portaria entrará em vigor nesta data,retroagindo seus efeitos a 02.12.87,revogando-se as disposições em contrário.
EXT.nº11577 reg.nº 26716 dia 30.12.87

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
DECISÃO COREN-PA Nº 046/87
Fixa os valores das Anuidades para o exercício de 1988.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará,no uso de suas atribuições e cumprindo determinação do Plenário em sua 138a. Reunião Ordinária: D E C I D E:
I - Fica fixado o valor das ANUIDADES, para 1988, conforme discriminação abaixo:
Para o QUADRO I : .....CZ$ 1.429,00
Para o QUADRO II : .....CZ$ 714,00
Para o QUADRO III : .....CZ$ 571,00
II - A presente Decisão devidamente homologada pelo COFEN, em sua 155a. Reunião Ordinária, de 27/10/87, consoante o disposto no Art. 8º e seus incisos IV e XIII; o Art. 10 e seus incisos I, II, III e VI; e o Art. 16 e seus incisos I, II, III e IV, todos da Lei nº 5.905, de 12/07/73, combinados com os artigos 1º e seus parágrafos e 2º da Lei nº 6.994,de 26/05/82 observado o parágrafo 2º do Art. 153 da Constituição Federal, entrará em vigor na data em que for publicado na Imprensa Oficial.

Belém, 18 de Dezembro de 1987
Maria Liracy Batista de Souza — Secretária
Myrian Gomes Negrão — Presidente

T.nº10298 reg.n 26720 dia 30.12.87

Resumo do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E SERVIDORES EDUCACIONAIS-ASSOPROSED, com sede e foro na Comarca de Óbidos tem por finalidade o estudo,coordenação,proteção interrelacionada com os poderes públicos e demais associações,no sentido de defender os interesses da classe.A Associação será administrada por uma diretoria composta de cinco membros eleitos por Assembléia Geral para os cargos de Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, que terão um mandato de dois anos.Em caso de dissolução da Associação, só se dará por deliberação da Assembléia geral para esse fim especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos associados quites. O presente Estatuto poderá ser reformado desde que na prática indicar essa necessidade, devendo ser feito por uma Assembleia Geral, com a maioria dos socios quites. A ASSOPROSED,foi fundada em 06/12/1985.
(O. B. nº 20300)

Resumo do Contrato Social da Firma "DIRSON SILVA-ECONOMIA E CONTABILIDADE S/C,com sede a Rua dos Mundurucus,2650,Ap.501, O Capital social é de Cz$30.000,00.Tem o objetivo:Prestação de Serviços Técnicos de economia e contabilidade,Formado pelos Sócios:DIRSON NEIROS DA SILVA e ROSEMARY SOUZA DA SILVA. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.28/12/87.
T.nº10297 reg.n 26707 dia 30.12.87

Resumo do Contrato Social de SOUZA & SOUZA REPRESENTAÇÕES S/C LTDA, c/sede a rua 22 de Junho 388,tem como objetivo principal o de Representações em Geral.O Capital social é de Cz$ 50.000,00.Tem como socias COSME GAMA DE SOUZA e RAIMUNDA LEÃO DE SOUZA.A Soc. terá inicio a partir da data de seu Registro!
T.nº10296 reg.n 26706 dia 30.12.87

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO, E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO

SÉTIMO T.A. AO CONTRATO PARA CONST. E ADAPTAÇÃO DA ACADEMIA DE POLICIA DO ESTADO, antigo prédio da TUPIAMA - Prorrogação: O prazo da entrega da obra que terminaria no dia 16/12/87, fica prorrogado p/ 29/01/88 - Clausulas Mantidas Todas previstas no Inst. do contrato principal-Belem - 16.12.87. p/ SEVOP Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES MOLLEIRA e pela firma Eng. ROBERTO FELICIANO SABÁ DA FONSECA.
T.nº10299 reg.n 26710 dia 30.12.87

Resumo do Estatuto do CLUBE DAS MÃES RAINHA DA PAZ c/sede c/ Nunestlandia,Tv.WE-9,Quadra 42,casa 955,fundada em 05/09/87 e uma Soc.Filantropica c/a finalidade de dar assistencia teorica e pratica as mães carentes da CLUBRAINHAPAZ.Composta de uma Presidente,uma Vice-Presidente uma Secretaria e uma Tesoureira, com mandato de tres anos.Tempo de duração Indeterminado.
T.nº10295 reg.n 26708 dia 30.12.87

EXTRATO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COLÉGIO FREUDIANO DE BELÉM, fundada em 02.12.87, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Belém-Pará, sua duração é por tempo indeterminado, tem como objetivo a formação teórica em Psicanálise e formação do Psicanalista.
Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação, apuração e destinação do seu patrimônio será transferida para uma outra Sociedade que possua as mesmas caracteristicas e finalidades. É administrada por uma Diretoria, composta de Diretor, Secretária Geral, Tesouraria e Secretária de Divulgação.
T.nº10300 reg.n 26705 dia 30.12.87

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ-CDI/PARÁ.
CGC/MF 05.416.839/0001-29

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/86

OBJETO:- Conclusão das obras do Sistema Viário do DI/MARABÁ.

PARTES:- CONTRATANTE:- Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará-CDI/PARÁ,representada por seus Diretores Administrativo-Financeiro, Manoel Augusto de Lima Borges e Técnico, Paulo Roberto Telles Condurú. CONTRATADA:- Estacon Engenharia S/A, representada por seu Diretor Vice-Presidente,Gilberto Riscinho. ALTERAÇÕES:- Cláusula Terceira-Parágrafo Quarto-Forma de Pagamento- A CDI/PARÁ também pagará a contratada além dos ítens anteriormente estipulados no Contrato original e seus Termos Aditivos, os seguintes serviços, com os respectivos preços unitários:- fornecimento de material,equipamentos e mão de obra para execução de tento em concreto,conforme projeto: CZ$-442,43/ml por metro linear,fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para execução do meio-fio e sarjeta em concreto,conforme projeto; CZ$-743,46/ml por metro linear; fornecimento de material,equipamentos e mão de obra para execução de canaleta retangular em concreto,conforme projeto: CZ$-1.796,55/ml, por metro linear;fornecimento de material, equipamento e mão de obra para execução de caneleta trapezoidal em concreto: CZ$-2.177,80/ml por metro linear. Clausula Vigésima:- Valor do Contrato e Recursos- O valor do contrato nº 02/86 passa a ser estimado em CZ$-122.778.674,44. Ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas do Contrato Original. Belém (PA), 04 de dezembro de 1987.
EXT:Nº11581 reg.nº 26722 dia 30.12.87

ATLAS FRIGORIFICO S/A
CGC (MF) 05.442.850/0001-63 AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a Reunião do Conselho de Administração do Atlas Frigorifico S/A, realizada em 28.12.87, autorizou o aumento do capital social de Cz$ 1.876.754.709,00 para Cz$ 1.966.754.709,00 mediante subscrição pelo valor de Cz$ 1,00 por ação, com integralização a vista, no ato da subscrição, em dinheiro ou com aproveitamento de recursos disponíveis na conta "Adiantamento para futuro aumento de capital". Para o exercício do direito de preferência na subscrição, os senhores acionistas deverão comparecer nos escritórios da sociedade dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente aviso.
Santana do Araguaia, 28 de dezembro de 1987 A Administração

T.nº10307 reg.nº 26725 dia 30.12.87

FAZENDA SANTA MARIA DE RONDON S/A. CGC/MF nº 10.244.952/0001-04. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM,28 DE DEZEMBRO de 1987. - Aos vinte e oito dias do mes de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete,às 9(nove) horas,reunidos em primeira convocação na Sede Social,localizada na Rod-222, KM-113, em Rondon do Pará n/Estado, os Acionistas da Fazenda Santa Maria de Rondon S/A,representando a totalidade do Capital votante, como se verifica no livro presença de Acionistas Assumiu a Presidência desta Assembléia por aclamação, o Acionista João Lopes de Angelo,que convidou a mim Geraldo Pinto da Silva,para secretariá-lo. Constituida a mesa o Sr.Presidente deu por instalada a Assembléia Geral Extraordinária e dando inicio aos trabalhos informou que o Edital de convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 21,22,23 de dezembro de 1987,cujo teor é o seguinte: " Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de dezembro de 1987, às 9(nove) horas, em sua sede social à ROD.222, KM-113, em Rondon do Pará, PA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A)-Aumento do Limite do Capital Autorizado, B) outros assuntos de interesse da Sociedade; e dando prosseguimento, o Senhor Presidente solicitou que a Assembléia, discutisse e votasse a elevação do Capital Social de Cz$24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzados), para Cz$60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzados), que apos colhidos os votos verificou-se ter sido aprovado por unanimidade,ficando tambem aprovada a Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.- ARTIGO 5º " A Sociedade tem o Capital Autorizado ao limite de Cz$60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzados),dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de Ações Nominativas no valor nominal de Cz$1,00 (hum cruzado) cada uma,sendo Cz$15.000.000(quinze milhões) de Ações Ordinárias e Cz$45.000.000 (Quarenta e cinco milhões) de Ações Preferenciais". Cabendo ainda,o Presidente informar que permanece sem Alteração todos os Parágrafos do Artigo 5º.Esgotada a Pauta o Sr.Presidente, franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, como ninguem se manisfestou,suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à Lavratura da Presente ATA, a qual depois de reiniciado os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada por todos os presentes. Rondon do Pará, 28 de dezembro de 1987. JOÃO LOPES DE ANGELO-Presidente da Mesa. GERALDO PINTO DA SILVA-Secretário. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 002521, em 29.12.87. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.
T.nº10303 reg.n 26724 dia 30.12.87

FAZENDA MUCAJÁ S/A - CGC (MF) 05.012.844/0001-76 – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO – Convidamos os Senhores Acionistas desta empresa e se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no próximo dia 05 de janeiro de 1988, às 10:00 horas, na sede Social à Avenida Presidente Vargas, no. 620/sala 204, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de examinar a seguinte pauta de assuntos: 1) Apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/86, 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, 3) Alteração do Estatuto Social, 4) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Diretoria, 5) Transferência da Sede Social, 6) O que ocorrer. Belém-PA, 24 de dezembro de 1987. a) MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA, membro do Conselho de Administração. (T.nº10283-Reg. nº25683-Dias28-29-30/12/87)

PÁGINA ILEGÍVEL

PINA — INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.

CGC 33.078.585/0001-11

CAPITAL AUTORIZADO: Cz$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cz$ 50.197.799,83
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz$ 50.197.799,83

EXTRATO DA DATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 09 12 87

Às 10:00 horas, na sede social sito à Roll. Arthur Bernardes, Km-14, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 4.474 ações ordinárias nominativas, a serem subscritas e integralizadas em dinheiro pelo Acionista BCN SERVEL – ASSESSORIA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA., no valor patrimonial de Cz$ 1.707,20 cada, totalizando Cz$ 7.638.012,80, necessários à contrapartida de incentivos fiscais autorizados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, conforme Of. GS n. 04832, de dezembro/87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 09/12/87, assinado pelos senhores Eduardo Luiz Doro e José Luiz Acar Pedro, representantes da empresa subscritora e pelo senhor Waldemar Tavares, Diretor-Superintendente da PINA. A integralização foi feita em dinheiro através de depósito efetuado no Banco da Amazônia S.A. – Agência Centro Belém. Referida Ata foi encerrada em 09/12/87, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 002449, de 10/12/87. a) Waldemar Tavares – Presidente do Conselho de Administração.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES

CAPITAL AUTORIZADO: Cz$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cz$ 50.197.799,83
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cz$ 7.638.012,80
CAPITAL A SUBSCREVER: Cz$ 92.164.187,37

POR ESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES a acionista BCN SERVEL – ASSESSORIA, SISTEMAS E MÉTODOS LTDA., subscreve 4.474 (quatro mil, quatrocentas e setenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, no valor patrimonial de Cz$ 1.707,20 (hum mil, setecentos e sete cruzados e vinte centavos) cada uma, no montante de Cz$ 7.638.012,80 (sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, doze cruzados e oitenta centavos), integralizado neste ato em dinheiro, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração em realização nesta data:

Subscritor	Nacionalidade	Endereço	Forma de Realização	Nº de Ações	Total Subscrito (Cz$)
BCN Servel – Assessoria, Sistemas e Métodos Ltda. (CGC 60.704.954/0001-07	Brasileira	Av. Andrômeda, s/n. Alphaville-Barueri-SP	Em dinheiro	4.474	7.638.012,80

Belém, 09 de dezembro de 1987

SUBSCRITOR
BCN – Servel – Assessoria, Sistemas e Métodos Ltda.

WALDEMAR TAVARES
Presidente do Conselho de Administração
CPF 007.970.228-72

EDUARDO LUIZ DORO JOSÉ LUIZ ACAR PEDRO

EDUARDO DA SILVA MELO
Contador – CRC/PA 1266-P

PINA — INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.

CGC 33.078.585/0001-11

CAPITAL AUTORIZADO: Cz$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cz$ 57.835.812,63
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz$ 57.835.812,63

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 14 / 12 / 87

Às 13:00 horas, na sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes, Km-14, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 8.497 ações preferenciais nominativas, classe "D", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, no valor patrimonial de Cz$ 1.707,20 cada, totalizando Cz$ 15.274.318,40, relativo ao exercício de 1987/86, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, conforme OF.GS. n. 04832, de 10/12/87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 21/12/87, assinado pelos Senhores WALDEMAR TAVARES e LUIGI NIGRO representantes da Empresa, pelo Senhor JOSÉ MATIAS PEREIRA Diretor-Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 21/12/87, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 0002508, de 23/12/87. a) WALDEMAR TAVARES – Presidente do Conselho de Administração.

PINA — INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.

CGC 33.078.585/0001-11

CAPITAL AUTORIZADO: Cz$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cz$ 57.835.812,63
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cz$ 15.274.318,40
CAPITAL A SUBSCREVER: Cz$ 76.889.868,97

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.947 (oito mil, novecentos e quarenta e sete) Ações Preferenciais Nominativas - Classe "D", no valor patrimonial de Cz$ 1.707,20 (hum mil, setecentos e sete cruzados e vinte centavos) cada uma, no montante de Cz$ 15.274.318,40 (quinze milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezoito cruzados e quarenta centavos), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. BASA, na forma do Decreto-Lei 1376, de 12/12/74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14/12/87.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cz$)
Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM (CGC 04.902.979/0001-44)	Av. Pres. Vargas, 800 Belém-Pará	1987	8.947	15.274.318,40

Belém, Pará, 21 de dezembro de 1987

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S.A. – BASA

DIRETORIA
WALDEMAR TAVARES
Diretor-Superintendente
CPF 002.970.228-72

JOSÉ MATIAS PEREIRA
Diretor-Financeiro

LUIGI NIGRO
Diretor-Financeiro
CPF 072.189.588-34

EDUARDO DA SILVA MELO
Contador-CRC/PA 1266-P
CPF 001.184.272-53

ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA
1029 Ch. do Depto. Incentivos

T.nº10306 reg.n 26729 dia 30.12.87.

SOBRAL, IRMÃOS S.A.

SUMÁRIO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-AGE- DE SOBRAL, IRMÃOS S.A. REALIZADA ÀS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1987.

DATA: 27-11-87 - HORÁRIO: 09:00 [illegible] Sede da Empresa, Rua da Olaria nº 92, [illegible] SA: Presidente- Sr. Acecio de Jesus Souza Sobral ; Secretário- Sr. Salustiano Vilar da Costa - QUORUM Acionistes representativos de mais de dois terços do capital social com direito a voto - CONVOCAÇÃO: Diário Oficial do Estado do Pará em 18, 19 e 20 de novembro de 1987 e Jornal "O Liberal" - PAUTA DOS TRABALHOS: a) nomeação de peritos para procederem a apreciação e aprovação dos laudos; c) destinação dos resultados dos laudos aprovados. DELIBERAÇÕES: Após esclarecimentos do Presidente sobre o cumprimento das publicações legais, foram tomadas, sempre por unanimidade, as seguintes deliberações: a) aprovar a indicação dos peritos para procederem a avaliação de bens do ativo permanente da sociedade b) aprovar os Laudos de Avaliação nos seguintes valores: Cz$ 152.520.030,00 sobre terreno e benfeitorias à Rua da Olaria nº 92 e Cz$ 29.444.860,88 sobre terreno e benfeitorias à Rua Américo Santa Rosa, fazendo ângulo com a Tv. Juvenal Cordeiro e Rua da Olaria. c) aprovar, com base nos laudos e quando comparados os valores com os registros contábeis, a constituição de uma Reserva de Reavaliação no valor de Cz$ 92.882.211,39. d) aprovar a manutenção desta Reserva no Patrimônio Líquido, para posterior utilização no aumento do Capital Social. Nada mais havendo a tratar e ninguem desejando manifestar-se, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os acionistas presentes. aa) Acacio de Jesus Souza Sobral-Presidente. Salustiano Vilar da Costa-Secretário. Arnaldo de Jesus Souza Sobral, José Luiz Souza Sobral, América de Nazaré Sobral Magalhães, Maria Adelina Sobral Neves, Antonio Maria Souza Sobral. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob número 2492 em 22 de dezembro de 1987.

T.nº10301 reg.nº 26704 dia 30.12.87

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO,

INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

AGROPECUÁRIA - C O P A G R O.

CGC/MF:05.085.204/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da COPAGRO para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 12.01.88 às 12:30 HBV em primeira convocação e às 13:00 HBV em segunda convocação na Sede da Empresa à margem esquerda da Rodovia BR-316, Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua-Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Fixação dos honorários e representação da Diretoria Executiva.

b) Fixação da remuneração dos Conselhos de Administração e Fiscal.

c) O que ocorrer.

Ananindeua-Pá.29 de dezembro de 1987.

A DIRETORIA

EXT.nº11579 reg.n 26720 dia 30.12.87,04e05/01/88

COMPANHIA AGRO INDUTRIAL DE MONTE ALEGRE
(CGC (MF) nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:.....Cz$2.806.752.515,00
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cz$1.753.861.338,25

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de janeiro de 1988, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social da companhia, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) conhecer e deliberar sobre proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à aprovação do Protocolo de Operação de Cisão Parcial de Bens desta empresa, firmado entre ela e a ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A., bem como à autorização aos administradores desta sociedade para praticarem os atos necessários à cisão e procederem a redução do capital social, em decorrência da operação de cisão parcial antes referida;
2) outros assuntos de interesse social.

Belém(PA), 24 de dezembro de 1987.
FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho de Administração.

T.nº10287 reg.nº 26695 dias29e30/12e04/01/88

ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A-CGC/MF: 04.210.928/0001-51 – CAPITAL AUTORIZADO: Cz$ 700.150.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: Cz$ 220.608.643,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz$ 220.608.643,00 – EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16.12.87. Às 15:00 horas, na sede social, sito a Estrada do Maracacueura, Km-05, na Vila de Icoaraci, em Belém Estado do Para, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 8.616.436 (OITO MILHÕES SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS) ações ordinárias nominativas no valor de Cz$ 3,80 (TRÊS CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS) cada uma, no montante de Cz$ 32.742.456,80 (TRINTA E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINCOENTA E SEIS CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS) a serem subscritas pelo Acionista SERFORT – CONSTRUÇÃO NAVAL, PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA, e de 9.514.296 (NOVE MILHÕES QUINHENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS) ações preferenciais nominativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, no valor nominal de Cz$ 3,80 (TRÊS CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS) cada uma, no montante de Cz$ 36.154.324,80 (TRINTA E SEIS MILHÕES, CENTO E CINCOENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), relativos ao exercício de 1987, autorizado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, conforme OF.GS no.-05033/87 de 15.12.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 16.12.87, assinados pelos senhores JOSÉ MAURÍCIO FORTES E DAVID JACOB SERRUYA, Representantes da Empresa e do Acionista Subscritor, e Boletim de Subscrição de 22.12.87 assinado pelos senhores JOSÉ MAURÍCIO FORTES E DAVID JACOB SERRUYA, Representantes da Empresa, pelo Senho JOSÉ MATIAS PEREIRA Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, Representando o FINAM. A referida Ata foi encerrada no dia 22.12.87, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o no. 002511 de 28.12.87. ALFREDO COELHO – Secretário Geral.

T.nº10310 reg.n 26730 dia 30.12.87

ARAGA MOTOMECANIZAÇÃO S/A
CGC-MF:15.320.932/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO:Cz$-200.000.000,00.CAPITAL SUBSCRITO/INTEGRALIZADO:Cz$-56.000.000,00.Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração,realizada em 12.12.87,as 08:00 horas,' na Sede Social,sito a Rodovia dos 40 Horas,1842,na Cidade de' Ananindeua,Estado do Pará,reuniram-se os membros do Conselho' de Administração, para deliberar sobre a emissão dentro dos ' limites do Capital Autorizado de 54.117.700 de Ações Preferenciais Classe"A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM,no valor nominal de Cz$-1,00 totalizando Cz$-54.117.700,00, relativo ao exercicio de 1987,autorizado pela Superintendencia do Desenvolvimento da Amazonia-SUDAM, conforme OF.GS nº 04897/87 de 11.12.87. Foi aprovada por [illegible]

PÁGINA ILEGÍVEL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

0951

midade a emissao e subscrição das ações acima,conforme Bole - tim de Subscrição de 17.12.87,assinado pelos Senhores Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt e Maria Cristina de Oliveira Bittencourt,representantes da Empresa,pelo Senhor Jose Matias Pereira-Diretor Financeiro e R.Machado Vilhena-Chefe de Deptº Intº de Incentivos Fiscais e Ações,representando o FINAM.Referida Ata foi encerrada em 17.12.87,tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Para sob o nº 002495 em 22.12.87.Sec.Geral Alfredo Coelho.

T.nº10309reg.n 26728 dia 30.12.87

FAZENDA ALVORADA S/A – C.G.C. 04.303.822/0001-00 – CAPITAL AUTORIZADO: Cz$ 30.000.000,00 – CAPITAL SUBSCRITO: Cz$ 1.552.283,00 – CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz$ 1.552.283,00 – EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: REALIZADA EM 17/12/87 – Às 16 Horas, na sede social, sito ao Km 3 da 5ª Trav. Velha de Baturité no Núcleo de Nossa Senhora do Carmo de Benevides, km 32 da Rod. BR-316, em Santa Izabel do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 7.533.095 (Sete milhões, quinhentos e trinta e três mil e noventa e cinco) ações no valor nominal de Cz$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cz$ 7.533.095,00 (Sete milhões, quinhentos e trinta e três mil e noventa e cinco cruzados), sendo: a) 5.000.000 (Cinco milhões) Ações Preferenciais nominativas, no valor de Cz$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, relativo ao exercício de 1987/86, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, conforme Ofício GS nº 04992/87, de 14/12/87; b) 2.533.095 (Dois milhões, quinhentos e trinta e três mil e noventa e cinco) Ações Ordinárias no valor Cz$ 2.533.095,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e três mil e noventa e cinco cruzados) a serem subscritas pelos acionistas: PROJEM – Projetos Técnicos e Empreendimentos Ltda., José Geraldo Dias Bordalo, Akira Hassegawa, Nélio Geraldo Bordalo, que se acham presentes conforme Boletim de Subscrição em anexo, com o fim de subscrever as mencionadas ações, integralizadas com Crédito de Acionistas, constantes do Balancete de 30/09/87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais de 23/12/87, assinado por PROJEM Projetos Técnicos e Empreendimentos Ltda., José Geraldo Dias Bordalo, Akira Hassegawa, Nélio Geraldo Bordalo, representantes da Empresa, pelo senhor José Matias Pereira Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM, e Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias de 17/12/87, assinado pelos acionistas da Empresa. O Texto integral desta Ata foi lavrado em Livro Próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o Arquivamento deste documento sob o nº 002522 Belém, 29/12/87. Alfredo Coelho – Sec. Geral.

T.nº10311 reg.nº26731 dia 30.12.87

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR
RESUMO DE ATA

Às onze horas do dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete / reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no Gabinete do Procurador Geral de Justiça, à Praça Felipe Patroni, s/nº, no Palácio da Justiça, 4º andar, sob a Presidência do Procurador Geral de Justiça,Dr.ARTHUR CLAUDIO MELLO,presente os demais membros, a exceção do Procurador de Justiça NATHANAEL FARIAS LEITÃO. Por proposição da Procuradora de Justiça EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO, foi consignado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento da Sra. Fernanda Cardoso Leitão, esposa do Procurador de Justiça NATHANAEL FARIAS LEITÃO e mãe do Promotor de Justiça ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO. Passou Conselho Superior a apreciação dos pedidos de remoção na 1ª entrância. Comprovada a observância / das formalidades legais, passou S.Exa. o Corregedor Geral do Ministério Público a apreciar o mérito dos candidatos inscritos.O Procurador JAYME LAMARÃO declarou se abster de votar por considerar/ que essa remoção contaria o acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça/ em favor dos remanescentes do concurso.Os demais integrantes do Egrégio Conselho, considerando que ao direito dos que querem ingressar no Ministério Público se opõe o direito dos que já estão na carreira,e,cumprindo o §4º do art. 74 da Lei Complementar nº 01/82,que expressamente determina que ao provimento inicial preceda a remoção devidamente requerida,manifestaram-se / pela apreciação dos pedidos de remoção. Deliberou o Egrégio Conselho ser necessário votar lista apenas para Bujarú,o que foi feito,sendo obtida a seguinte lista:LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO e JOSÉ MARIA TEIXEIRA/ DO ROSÁRIO.Como asunto extra pauta,a Presidência/ levou à consideração do órgão Colegiado expediente recebido do Governador do Estado no dia anterior,encaminhando oficio do Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário,Dr.Jader Fontenelle Barbalho,solicitando ser colocada à disposição do MIRAD a Promotora de Justiça Wanda Luczynski.Dizendo a Lei Orgânica do Ministério Público se dará mediante autorização da Chefia do Ministério Público ouvido o Conselho Superior do Ministério Público,S.Exa.colocou em discursão.Manifestaram-se todos os membros do Egrégio Conselho favoravelmente ao deferimento do pedido.O Dr. ARTEMIS LEITE DA SILVA assinalou a harmonia existente entre os membros do Conselho e parabenizou S.Exa. o Procurador Geral de Justiça pela forma lhana,serena,segura e bondosa com que chefia o órgão colegiado e a Procuradora EDITH MARÍLIA CRESPO pela forma segura, precisa e ráp ida com que são feitas as atas do Conselho.Agradecidas as referências e elogios do mui ilustre Procurador.Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Aprovada a ata, foi elaborado presente resumo.

EDITH MARILIA MAIA CRESPO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Portaria nº 482/87 29.12.87

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA,usando de suas atribuições legais, previstas no art.11º da Lei Complementar nº 01/82, R E S O L V E:

FIXAR, para o ano de 1988, a seguinte ESCALA DE FÉRIAS referente aos Promotores de Justiça de 3ª 2ª e 1ª entrância abaixo discriminados, correspondente às férias do ano de 1987:

3ª ENTRÂNCIA

-ADOZINDA MARIA S.A.PAMPLONA	1º.02a31.03
-ALFREDO H.L.SANTALICES	1º.02a1º.03-1ºa30.07
-ANABELA BOUÇÃO VIANA	1º.02a31.03
-ANTÔNIO ÍTALO TANCREDI	1ºa30.01 - 1ºa30.07
-EDSON DE ALMEIDA COUTO	1ºa30.07 - 1ºa30.12
-EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO	1º.02a1º.03-1ºa30.09
-ERNESTO PINHO FILHO	1ºa30.07 - 1ºa30.12
-JOÃO DIOGO DE S.MOREIRA	1º.02a1º.03-1ºa30.07
-JOÃO JÚLIO DA FONSECA	1ºa30.07 - 1º a 30.12
-JORGE FERREIRA CORTES	1º.07a29.08
-JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA	1º.04a30.05
-JOSÉ MELO DA ROCHA	1º.09a30.10
-LUIZ ISMAELINO VALENTE	1º.07a29.08
-MARIA DO CARMO P.GONÇALVES	1ºa30.07 - 1ºa30.12
-MARIA DE LOURDES S.SILVEIRA	1ºa30.07 - 1ºa30.12
-MARIA DE NAZARÉ A.L.SANTOS	1º.05a29.06
-MÁRIO NEY S.DE FIGUEIRA	1ºa30.07 - 1ºa30.10
-MANOEL DA S.CASTELO BRANCO	1º.06a30.07
-NEIDE PEREIRA TEIXEIRA	1ºa30.01 - 1ºa30.07
-PEDRO BATISTA DE LIMA	1ºa30.04 - 1ºa30.11
-PEDRO PEREIRA DA SILVA	1º.01a29.02
-RAIMUNDO DE M.R. ALVES	1ºa30.03 - 1ºa30.08
-VIOLANTE MARIA P.MOREIRA	1º.10a29.11

2ª ENTRÂNCIA

-ADÉLIO MENDES DOS SANTOS	1ºa30.07 - 1ºa30.10
-ALAYDE TEIXEIRA CORREA	1ºa30.03 - 1ºa30.11
-ANA TEREZA S.S.ABUCATER	1º.01a29.02
-CLAUDIO BEZERRA DE MELO	1ºa30.01 - 1ºa30.07
-DULCELINDA LOBATO PANTOJA	1º.06a30.07
-EDNA GUILHERMINA S.DOS SANTOS	1ºa30.03 - 1ºa30.07
-ELIZABETH BASTOS GABY	1ºa30.01 - 1ºa30.07
-ESTER DE MORAES NEVES	1º.01a29.02
-FRANCISCO BARBOSA OLIVEIRA	1º.01a29.02
-GERALDO MAGELA P.DE SOUZA	1º.02a1º.03-1ºa30.07
-GERALDO DE MENDONÇA ROCHA	1ºa30.01 - 1ºa30.11
-IOLANDA BRASILEIRO PARENTE	1º.02a1º.03-1ºa30.11
-JOÉLIO ALBERTO DANTAS	1º.11a30.12
-JUDAS TADEU DE M.S.BRASIL	1º.11a30.12
-LUIZ CESAR TAVARES BIBAS	1ºa30.07 - 1ºa30.12
-LUZIA NADJA P.GUIMARÃES	1º.02a1º.03-1ºa30.07
-MANOEL SANTINO N.JÚNIOR	1º.02a1º.03-1ºa30.07
-MARCO ANTÔNIO F. DAS NEVES	1º.06a30.07
-MARIA CONCEIÇÃO DE M.SOUZA	1º.09a30.10
-MARIA CONCEIÇÃO G.DE SOUZA	1º.01a29.02
-MARIA TÉRCIA A.B.DOS SANTOS	1º.01a29.02
-MÁRIO NONATO FALANGOLA	1º.02a31.03
-MARIZA MACHADO DA S.LIMA	1º.03a30.03-1ºa30.09
-MIGUEL LOBATO VILHENA	1ºa30.01 - 1ºa30.06
-OLINDA MARIA DE C.TAVARES	1ºa30.01 - 1ºa30.07
-RAIMUNDO NONATO C.BRASIL	1º.10a29.11
-RAIMUNDO RENATO C.MAUÉS	1ºa30.05 - 1ºa30.11
-RUI BOULHOSA MAROJA	1º.09a30.10
-SARA MONTEIRO M.R.GIESTAS	1ºa30.08 - 1ºa30.12
-SYNVAL DE CASTRO	1º.08a29.09
-UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL	1º.07a29.08
-VÂNIA LÚCIA A.DA SILVA	1º.02a1º.03-1ºa30.07
-VÂNIA VALENTE C.F.SOUZA	1ºa30.01 - 1ºa30.07
-WANDA LUCZINSKI	1ºa30.07 -1ºa30.12

1ª ENTRÂNCIA

-AGAR DA COSTA JUREMA	1º.07a29.08
-ALMERINDO CARDOSO LEITÃO	1ºa30.01 - 1ºa30.09
-ANA LEÃO LOBATO	1º.01a29.02
-ANTÔNIO CLAUDIO LOHRMANN	1º.04a30.05
-ANTÔNIO EDUARDO B.ALMEIDA	1º.02a1º.03-1ºa30.12
-CANDIDA DE JESUS R.SILVA	1º.07a29.08
-CARLOS ALBERTO MONTEIRO	1º.02a1º.03-1ºa30.07
-CLODOMIR ASSIS ARAÚJO	1º.01a29.02
-CONSUELO R.DE MELO	1ºa30.07 - 1ºa30.12
-ESTEVAM ALVES S.FILHO	1º.11a30.12
-GILBERTO DE P.PINHEIRO	1º.08a29.09
-HAMILTON NOGUEIRA SALAME	1ºa30.07 - 1ºa30.12
-JOÃO GUALBERTO SANTOS	1º.09a30.10
-JORGE DE MENDONÇA ROCHA	1ºa30.05 - 1ºa30.12
-JOSÉ Mª C.DE FARIAS	1ºa30.01 - 1ºa30.07
-JOSÉ Mª T. DO ROSÁRIO	1ºa30.07 - 1ºa30.12
-JOSÉ RIBAMAR L.BRAGA	1ºa30.07 -1ºa30.09
-JOSÉ VICENTE M.FILHO	1ºa30.01 - 1ºa30.09
-LEILA Mª M. DE MORAES	1º.01a29.02
-Mª DA GRAÇA S.DE FARIA	1º.02a1º.03-1ºa30.09
-MARIA DA PENHA DE M.DIAS	1ºa30.01 - 1ºa30.08
-MARIA DE LOURDES S.ROCHA	1º.01a29.02
-MARIA DO SOCORRO M.C.MENDO	1º.07a29.08
-MARIA DO S.P.LOBATO	1º.01a29.02
-MARIA DO P.S.V.DOS SANTOS	1º.02a31.03
-Mª JOSÉ LOBATO R.FREIRE	1º.07a29.08
-MARIA NAZARÉ P.ANAISSI	1ºa30.03 - 1ºa30.08
-NELSON PEREIRA MEDRADO	1ºa30.03 - 1ºa30.12
-RICARDO A.DA SILVA	1º.06a30.07
-ROSANA C.SANTOS DA SILVA	1ºa30.07 - 1ºa30.11
-SÉRGIO TIBÚRCIO S.SILVA	1ºa30.04 - 1ºa30.10
-TEREZA CRISTINA B.B.LIMA	1ºa30.05 - 1ºa30.10
-VALDEMIR F.DE ALMEIDA	1º.08a29.09
-WANILCE R.M.SCERNI	1º.04a30.05

PUBLIQUE-SE, REGISATRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de dezembro de 1987.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
Procurador Geral de Justiça

EXT.nº11582reg.n 26727dia30.12.87

RESUMO DO ESTATUTO DA UNIÃO DEMOCRÁTICA RURALISTA
UDR – REGIONAL DE MARABÁ – PA.

DENOMINAÇÃO: União Democrática Ruralista – UDR – Regional de Marabá. FINS: A Associação é constituída como sociedade civil, com personalidade Jurídica e patrimônio próprio, sem fins lucrativos, e suas atividades subordinam-se às normas legais que lhe sejam aplicáveis e às deste estatuto. SEDE E FORO: Município de Marabá, Estado do Pará. OBJETIVOS: a) – Reunir em seu quadro social, todos os proprietários de imóveis rurais seja ele, pessoa física ou Jurídica de direito privado desde que seja da região; b) – apoiar o produtor rural pequeno, médio e grande em seus pleitos; c) – incentivar e colaborar com as iniciativas que objetivem o aumento da produção e da produtividade agropecuária; d) – dar assessoria técnica e Jurídica aos seus associados, sempre que necessários, e etc .. PRAZO DE DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: Tempo indeterminado. CATEGORIAS DE SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO: Fundador e Contribuinte; Contribuinte, Honorário e Benemérito. PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: Dois (02)anos, podendo ser reeleito. ADMINISTRAÇÃO e REPRESENTAÇÃO: Diretoria. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Diretor-Presidente; Diretor-Vice-Presidente; Diretor-Administrativo; Diretor-Financeiro; Diretor-Operacional; Diretor-Territorial; Conselho Fiscal e Conselho de Planejamento. SÃO CONSIDERADOS SÍMBOLOS DA ASSOCIAÇÃO: A bandeira, Brazão e Escudo que a Assembléia Geral aprovar. RECURSOS FINANCEIROS DA ASSOCIAÇÃO: Serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais. DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução voluntária da Associação, o patrimônio desta será revertido em favor de instituição social escolhida pela mesma Assembléia Geral que houver decidido pela extinção, desde que a mesma tenha os mesmos objetivos sociais. DATA DE FUNDAÇÃO: 09 de agosto de 1987. Drª SÉRGIO RIBEIRO CORREIA – Presidente.

T.nº10299 reg.nº26732 dia 30.12.87

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO – GRAFISA
CGC(MF) 04.930.921/0001-04

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 16/12/87

Hora da realização – 17:00 horas.
Local – Sede da empresa, sita à Trav. Djalma Dutra, 403
Mesa Diretora – Altino Tavares Pinheiro – Presidente
– Maurício Queima Coelho de Souza – Secretário

ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO – Apreciar, discutir e deliberar o pedido de renúncia do Conselheiro Wolfgang Wandir Winker, datado de 30.11.87; 2. Eleição do substituto do Diretor Industrial Alberto Lima da Silva, falecido em 18.10.87.
DELIBERAÇÕES: 1. Aprovação da renúncia do Conselheiro Wolfgang Wandir Winker; 2. Eleição do seu substituto Sr. Alfredo Tavares Pinheiro com mandato até 30.04.89; 3. Eleição do Sr. Wolfgang Wandir Winker como Diretor Industrial com mandato até 30.04.89.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – Certifico o arquivamento deste documento sob o número 002484 – Belém-Pará 22.12.87 – Alfredo Coelho – Sec. Geral.

T.nº10304 reg.nº 26715 dia 30.12.87

AÇÃO SOCIAL
INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO THEREZINHA GUEIROS

R E S O L U Ç Ã O Nº 02/87

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO-ASIPAG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º da Resolução nº 03 de 18 de novembro de 1986.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz$ - 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZADOS, destinados a reforço da dotação abaixo identificada.

3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	12.000.000,00
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.000.000,00
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas	12.000.000,00
3.2.5.9.00	Outras Transferências a Pessoas	12.000.000,00

Art. 2º - Os encargos criados pelo art.1º desta Resolução, correrão à conta de recuros decorrentes do excesso de arrecadação, conforme prescreve o § 3º art. 43, da Lei 4320/64.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ASIPAG EM,

Belém, 16 de Novembro de 1987.

THEREZINHA DE MORAES GUEIROS
PRESIDENTE

T.nº11[illegible]reg.n. 67[illegible] 30.12.87

COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA
CGC/MF Nº 15.265.762/0001-97

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de junho de 1987, às 10 horas.LOCAL: Sede Social, Paragominas, PA, 12 km a oeste do km 380 da Rodovia Belém-Brasília. PRESENÇA: Totalidade de acionistas. MESAS: Raimundo José Sabóia Pessoa - Presidente; Rodrigo Horácio Garcia da Costa - Secretário. CONVOCAÇÃO: Cartas dirigidas aos acionistas. ORDEM DO DIA: a) Aumento do capital por incorporação de bens utilizados para integralização do capital, constantes em conta corrente da Companhia Paraibuna de Metais e conseqüente alteração da redação do Artigo 4º (quarto) do estatuto social; b) Ratificação da eleição dos membros do Conselho de Administração eleitos na Assembléia Geral de Constituição realizada em 29.07.86; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Alteração na redação dos artigos 1º (primeiro), 2º (segundo), 4º (quarto) e seus parágrafos 1º (primeiro), 12º (décimo segundo), e 13º (décimo terceiro) e ainda os artigos 6º (sexto) e 9º (nono) do Estatuto Social; e) Consolidação dos Estatutos Sociais. DELIBERAÇÕES: Item "a") aumento do capital: aprovar por unanimidade o aumento de capital por incorporação de bens, constantes em conta corrente da Companhia Paraibuna de Metais, para integralização do capital, no valor de Cz$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzados), passando o capital de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados) para Cz$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de cruzados), conseqüentemente fica alterado o art. 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º – o Capital Social é de Cz$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de cruzados), representado por 1.000.000 de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.' Item "b") Dando seqüência a ordem do dia o senhor Presidente declarou que havia necessidade de se ratificar a eleição dos membros do Conselho de Administração eleitos na Assembléia Geral de Constituição realizada em 29.07.87, colocada em discussão a matéria foi aprovada por unanimidade. Item "c") Dando prosseguimento a ordem do dia, o senhor Presidente declarou que os atuais membros do Conselho de Administração todos presentes a Assembléia, colocaram seus cargos a disposição da mesma, visando facilitar a eleição dos novos membros do Conselho de Administração. Prosseguindo, o senhor Presidente determinou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o item "c" da Convocação. Aprovado por unanimidade a eleição do Conselho de Administração na seguinte forma: para Presidente: Julio Barbero, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade RG N. 1.120.937, expedida pela SSP/SP em 12.11.59 e do CIC N.018.096.958-72, residente e domiciliado a Av. Rui Barbosa, 702/apt. 502, para Vice-Presidente: Raimundo José Sabóia Pessoa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade da SSP/CE RG N. 28.371 e do CIC N. 008.410.137/72, residente e domiciliado a Av. Presidente Vargas N. 417 - 5º andar. E para Conselheiros: Jan Erik Andersson, Sueco, casado, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro RG N. 2.134.086, expedida pela SRE/GB em 22.08.72 e do CIC N. 009.216.107-34, residente e domiciliado a Av. Delfim Moreira, 952/apt. 201; Rodrigo Horácio Garcia da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG N. 382.319, expedida pela SSP/SP e do CIC N. 001.954.257-91, residente e domiciliado a Estrada da Vista Chinesa, 120 e Manoel Horácio Francisco da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG N. 3.098.648 e do CIC N. 066.526.976/15, residente e domiciliado a Rua Maria Augusta Fornandes Panfidio, 125 - Jardim Paulista-SP. Item "d") Em seguida o senhor Presidente colocou em discussão o item "d" do Edital que trata da alteração da redação de alguns artigos do estatuto social conforme a seguir: o artigo 1º (primeiro) passará a ter a seguinte redação: "Artigo 1º (primeiro) – Companhia Brasileira de Bauxita é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis"; o artigo 2º (segundo) passará a ter a seguinte redação: "Artigo 2º (segundo) – A sociedade, com prazo indeterminado com sede e foro no estado do Pará, município de Paragominas, 12km a oeste do km 380 da Rodovia Belém-Brasília, podendo criar e extinguir agências, filiais ou representações no país ou exterior mediante deliberação da diretoria"; o artigo 4º passará ter a seguinte redação: "Artigo 4º (quarto) - o Capital Social é de Cz$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de cruzados), representado por 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal". O parágrafo 1º (primeiro) do artigo 4º (quarto) passará a ter a seguinte redação: "Parágrafo 1º (primeiro) – a sociedade está autorizada a, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social até o valor de Cz$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados), podendo ser, inclusive, mediante a emissão de ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, observando o limite legal; o parágrafo 12º (décimo segundo) do artigo 4º (quarto) passará a ter a seguinte redação; "as ações preferenciais que vierem a ser subscritas pelo fundo de investimentos da Amazônia-FINAM, serão nominativas e intransferíveis até a data da emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM"; o parágrafo 13º (décimo terceiro) do artigo 4º (quarto), passará a ter a seguinte redação: Parágrafo 13º (décimo terceiro) do artigo 4º (quarto) – decorrido o prazo de intransferibilidade referido no parágrafo anterior aplicar-se-ão as ações preferenciais, as disposições estabelecidas nos parágrafos 2º (segundo) a 8º (oitavo) retro. O artigo 6º (sexto), passará a ter a seguinte redação: "Artigo 6º (sexto) – o Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado composto de 05 (cinco) membros, todos eleitos por 03 (três) anos, acionistas, residentes no país, sendo dois deles designados pelos demais membros Presidentes e Vice-Presidentes do Conselho de Administração"; o artigo 9º (nono) passará a ter a seguinte redação: "Artigo 9º (nono) – a Diretoria poderá ter de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, sendo obrigatoriamente, um designado como Diretor Presidente e outro designado como diretor vice-presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, estendendo-se o prazo de gestão até a posse dos seus substitutos". Item "e") Em seguida, passando ao item "e" do Edital de Convocação, declarou o senhor Presidente que iria proceder a discussão da consolidação do Estatuto Social, pedindo a palavra o acionista Rodrigo Horácio Garcia da Costa, propos a dispensa da leitura da consolidação do Estatuto Social, pois a mesma já era do inteiro conhecimento de todos os presentes pelas minutas que cada um tinha em seu poder, proposição esta aprovada por unanimidade. Determinou o senhor Presidente então, que a consolidação do Estatuto Social, ora aprovado, fosse publicada no órgão oficial, em sua íntegra, junto com a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembléia para a lavratura da presente Ata. A qual reaberta a sessão, foi lida, discutida e aprovada por todos os presentes. Paragominas, PA, 19 de junho de 1987. Ass). Julio Barbero-Presidente do Conselho de Administração; Rodrigo Horácio Garcia da Costa – Secretário; Acionistas: Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A. – p.p Paulo Cesar Simões Azevedo; Companhia Paraibuna de Metais – p.p Friedmann Ernesto Kemmelmeier. Arquivado na JUCEPA – PA em 30.11.87 sob o nº 002392. Alfredo Coelho / Sec. Geral.

ESTATUTO SOCIAL – CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. ARTIGO 1º – COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA, é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º – A sociedade, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Estado do Pará, Município de Paragominas, 12 km a oeste do km 380 da Rodovia Belém-Brasília, podendo criar e extinguir agências, filiais ou representações no país ou exterior mediante deliberação da Diretoria. ARTIGO 3º – O objeto da sociedade é a pesquisa, lavra, beneficiamento, indústria e comércio de matérias primas minerais em todo o território nacional, importação e exportação. CAPÍTULO II – DO CAPITAL DAS AÇÕES E DA ALIENAÇÃO DE AÇÕES. ARTIGO 4º – O Capital Social é de Cz$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de cruzados), representado por 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias nominativas sem valor nominal. § 1º – A sociedade está autorizada a, independentemente da reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, aumentar o Capital Social até o valor de Cz$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados), podendo ser, inclusive, mediante a emissão de ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, observado o limite legal. § 2º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 3º – O acionista detentor de ações ordinárias que desejar vender ou transferir ações, inclusive os direitos de subscrição nos futuros aumentos de capital, terá de previamente e através do Registro de Títulos e Documentos, oferecer tais opções pelo preço e condições de pagamento à sociedade, que terá primazia e aos demais acionistas indicando nome do comprador potencial, o número de ações, o preço e as condições de pagamento, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito de preferência, que com relação aos acionistas, será proporcional ao número de ações que cada um deles possuir. § 4º – Se se verificar decorrido o prazo consignado para a resposta, que nem a sociedade nem qualquer dos acionistas exerceu seu direito de preferência ou que algum deles deixou de exercer tal direito, parcial ou integralmente, e nenhum outro acionista manifestou o propósito de adquirir as cobras, as ações ou direitos remanescentes poderão ser negociados ao preço e condições inicialmente oferecidas na forma acima prevista no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter de repartir a oferta. § 5º – Será desnecessária a oferta a que se refere o presente artigo com relação ao acionista que, intervindo o próprio contrato de venda ou promessa de venda de ações, afirme não querer exercer o direito de preferência que lhe [illegible]. § 6º – O disposto neste artigo não se aplica aos casos de transferência de ações entre cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau. § 7º – As disposições deste artigo acerca da venda ou transferência de ações aplicam-se a quaisquer atos onerosos que tenham por resultado a alteração de titularidade das ações ou a constituição de direitos reais sobre eles, por qualquer forma, tal como a dação em pagamento, a conferência, de bens em capital de sociedade, o condomínio ou qualquer ato equivalente, obrigando o procedimento estabelecido neste artigo. § 8º – Nos casos de transferência de ações em razão de excussão judicial, a sociedade ou qualquer acionista, deverá efetuar o pagamento do preço ao arrematante no prazo de três dias contados do pedido de transferência, adquirindo as ações excutadas. A sociedade recusará a transferência de ações feita em desconformidade com as regras deste artigo, considerando-se nula de pleno direito. § 9º – As ações preferenciais subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM, terão participação integral nos resultados sociais, na forma do § 2º, do art. 8º do Dec. Lei nº 1376/74. § 10º – As ações preferenciais destinam-se, exclusivamente, a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM. § 11º – As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital da sociedade sem prêmio e não terão direito de voto. § 12º – As ações preferenciais que vierem a ser subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM, serão nominativas e intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. § 13º – Decorrido o prazo de intransferibilidade referido no § anterior, aplicar-se-ão as ações preferenciais as disposições estabelecidas nos §§ 2º a 8º retro. § 14º – A integralização das ações com recursos do FINAM efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada ao Banco da Amazônia S.A. em nome da sociedade, procedendo-se a respectiva liberação imediatamente após a apresentação de comprovante de arquivamento, na Junta Comercial competente, da Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição. § 15º – Fica excluído o direito de preferência na subscrição de ações feita nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais. CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO 5º – A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. § 1º – A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração ou da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, independentemente de caução. Ocorrendo reeleição, a investidura, será declarada pelo próprio órgão que tiver deliberado a reeleição. § 2º – A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral podendo ser votada individual ou globalmente, cabendo ao Conselho de Administração, nesse último caso deliberar sobre sua distribuição. ARTIGO 6º – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado composto de cinco membros, todos eleitos por 03 (três) anos, acionistas, residentes no país, sendo dois deles designados pelos demais membros Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração. § 1º – O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente nos casos de impedimento temporário, ausência em caso de vaga, sendo que nesta última hipótese imediatamente convocada a Assembléia Geral para o preenchimento definitivo do cargo. § 2º – Os demais Conselheiros, nos casos de impedimento temporário, ausência ou vaga, serão substituídos por quem for para tanto designado pelos Conselheiros remanescentes. ARTIGO 7º – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que exigirem os interesses sociais, por convocação de qualquer deles, instalando-se e deliberando com a presença de no mínimo dois Conselheiros. ARTIGO 8º – Além das atribuições decorrentes de outros preceitos do presente estatuto da lei, incumbe ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios sociais; b) eleger e destituir os diretores da sociedade, dar-lhes substitutos em caso de impedimento, ausência ou vaga e fixar-lhes as atribuições, observando o disposto neste capítulo; c) fiscalizar a gestão dos negócios sociais e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da sociedade; d) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral; e) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; f) deliberar sobre a emissão de ações até o limite do capital autorizado; g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a contratação de empréstimos, a outorga de avais e fianças sempre que, qualquer dos atos referidos nesta alínea, compreenderem operações de valor superior a 1000 Obrigações do Tesouro Nacional; h) escolher e destituir os Auditores Independentes, se houver. ARTIGO 9º – A Diretoria poderá ter de dois a cinco membros, sendo obrigatoriamente um designado como Diretor Presidente e o outro designado como Diretor Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos estendendo-se o prazo de gestão até a posse dos seus substitutos. § ÚNICO – Os Diretores ficam dispensados de caução e serão investidos nos cargos mediante termos lavrado no livro "Atas de Reunião da Diretoria". ARTIGO 10º – A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da sociedade podendo, inclusive contrair empréstimos, avais, fianças, adquirir, alienar e onerar os bens da sociedade, observando-se quanto aos limites operacionais ou disposto na alínea "g" do artº 8º. ARTIGO 11º – Os Diretores terão a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, incumbindo-lhes executar dentro de suas respectivas atribuições da Assembléia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente estatuto. ARTIGO 12º – Todos os atos que criem obrigações ou importem em compromissos financeiros ou patrimoniais para a sociedade ou que exonerem terceiros de obrigações para com ele, a abertura de movimentação de conta bancária, emissão e endosso de cheques ou ordens de pagamento e, bem assim os atos de administração em geral, serão praticados mediante a assinatura em conjunto, de dois Diretores ou isoladamente pelo Diretor Presidente. § 1º – O endosso de cheques para depósito em conta bancária da sociedade poderá ser efetivada com a assinatura de um só Diretor. § 2º – Os atos que impliquem na outorga de garantias reais ou pessoais em favor de terceiros ou na alienação de bens do ativo permanente só poderão ser praticados com a assinatura de dois Diretores ou de procurador com poderes especiais após prévia autorização nos termos da alínea "g" do art. 8º quando for o caso. ARTIGO 13º – A sociedade somente constituirá procuradores "ad judicia" e "ad negotia" através de instrumentos assinado por dois Diretores ou isoladamente pelo Diretor Presidente e por prazo determinado. § ÚNICO – A representação da sociedade em Juízo para o recebimento de citação ou notificação, prestação de depoimento pessoal ou atos análogos será desempenhada por um Diretor ou Diretores que para esse fim, for ou forem designados pela Diretoria. ARTIGO 14º – As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede social por convocação de qualquer dos Diretores e se instalarão com a presença de pelo menos dois membros. CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 15º – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro de 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § ÚNICO – A Assembléia Geral convocada de acordo com a lei será presidida por um dos Diretores em exercício que escolherá entre os Acionistas presentes um Secretário. CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 16º – O Conselho Fiscal da sociedade, com as funções fixadas, em lei compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, instalando-se a pedido dos acionistas, nos termos da lei. § ÚNICO – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL. ARTIGO 17º – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano quando serão levantadas as Demonstrações Financeiras exigidas por lei. § 1º – A sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais ou intermediários e declarar dividendos à conta de Lucros e Apurados, nesses balanços, observados os limites legais, bem como declarar dividendos à conta dos lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. § 2º – Do lucro líquido do exercício 5% (cinco por cento) será destinado à constituição para reserva legal até que este alcance o limite previsto em lei e da diferença ajustada pelas quantias destinadas à reserva para contingências e de lucros a realizar e respectivas reversões, se for o caso, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) será atribuído ao pagamento do dividendo obrigatório e o restante diminuído das quantias destinadas a orçamento de capital, se assim deliberado, será aplicado na constituição da reserva de investimento e de capital de giro terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente e acréscimos de capital de giro, inclusive através de amortizações de dívidas da sociedade e não poderá exceder, em conjunto com a reserva legal, o valor do capital social. § 3º – A Diretoria poderá distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nos balanços semestrais ou, a qualquer tempo, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. § 4º – O pagamento de dividendos ou bonificações será feito proporcionalmente ao valor integralizado de ação na data da deliberação do órgão sobre a matéria. CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. ARTIGO 18º – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral. § ÚNICO – Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação; fixando-lhes a remuneração, se deliberado seu funcionamento. Certifico que a presente é cópia fiel do original extraído do livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia Brasileira de Bauxita. Eu, Rodrigo Horácio Garcia da Costa - Secretário, assino em 19.06.1987.

COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA
CGC/MF Nº 15.265.762/0001-97

Ata da Reunião do Conselho de Administração. Aos 19 dias do mês de junho de 1987, as 11.00 horas, na sede social, 12km a oeste do km 380 da Rodovia Belém-Brasília, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Bauxita, sob a presidência do senhor Júlio Barbero, que convidou o senhor Rodrigo Horácio Garcia da Costa para secretariá-lo. Com o fim especial de eleger a Diretoria da sociedade, dando início a sessão o senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: eleger para Diretor-Presidente o senhor Raimundo José Sabóia Pessoa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.371, expedida pela SSP/CE e CIC 008.410.137-72, residente e domiciliado a Av. Presidente Vargas nº 417 - 5º andar - Rio de Janeiro,RJ, e como Diretor Vice-Presidente, Friedemann Ernesto Kemmelmeier, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade a Avenida Delfim Moreira, nº 662 apt. 404 RJ, portador da Carteira de Identidade RG. nº 03259450-9, expedida pelo Instituto Pereira Faustino e do CIC nº 015.710.607-15; que exercerão os cargos pelo prazo de 03(três) anos, até a realização da Assembléia Geral Ordinária, relativa ao exercício de 1989. Submetida a proposta a apreciação do Conselho, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando esclarecido que os referidos diretores tomarão posse através do termo lavrado no livro próprio. Como nada mais houvesse a tratar, foi a presente lavrada em Livro de Atas do Conselho de Administração e por todos assinada. Paragominas, PA, 19 de junho de 1987. Ass) Julio Barbero, Raimundo José Sabóia Pessoa, Jan Erik Andersson, Rodrigo Horácio Garcia da Costa e Manoel Horácio Francisco da Silva. Certifico que a presente é cópia fiel do original extraído do Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Bauxita. Eu, Rodrigo Horácio Garcia da Costa - Secretário, assino em 19.06.87. Arquivado na JUCEPA em 30.11.87 sob o nº 002479. Alfredo Coelho Sec. Geral.
T.nº10313 reg.n 26739 dia 30.12.87

AGROPASTORIL RIO CURANY S/A
CGC/MF – No. 04.705.570/0001-38
CAPITAL AUTORIZADO Cz$ 48.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO Cz$ 9.339.333,00; CAPITAL INTEGRALIZADO Cz$ 9.339.333,00
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17. 12.87

Às 08:00 horas do dia 17.12.87 na sede social, sito à Trav. da Estrela, Alameda Tapajós no. 111, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos Acionistas, representando 100 por cento do Capital Votante, para deliberar sobre: a) Aumento do Capital Social Autorizado, de Cz$ ..... 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzados), para Cz$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzados), em consequência o Artigo 5o. passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5o. - O Capital Social Autorizado é de Cz$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzados), representado por 48.000.000 (quarenta e oito milhões) de Ações Nominativas, no valor nominal de Cz$ 1 00 (hum cruzado) cada uma, sendo: 6.000.000 (seis milhões) de Ações Ordinárias Nominativas , 31.000.000(trinta e um milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", e 11.000.000(onze milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", b) Aumento do Capital Social Integralizado, de Cz$ 9.339.333,00 (nove milhões, trezentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e três cruzados), para Cz$ 18.039.333,00 (dezesseis milhões trinta e nove mil, trezentos e trinta e três cruzados), com a emissão, colocação subscrição e integralização de 8.700.000 (seis milhões e setecentos mil) Ações Nominativas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, no montante de Cz$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzados), sendo 1.700.000 (hummilhão e setecentos mil) de Ações Preferenciais Classe "B", subscritas com Recursos Próprios dos Acionistas e 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, conforme Ofício GS-05041/87, de 15.12.87, relativo ao exercício 87/86. Foi aprovado por unanimidade, a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 18.12.87, assinado pelo Sr. HERCULANO TRINDADE DA SILVA, representando a Empresa, pelo Sr. JOSÉ MATIAS PEREIRA – Diretor Financeiro, e Sr. R. MACHADO VILHENA - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida ata foi encerrada em 18.12.87, sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o no. 002502, em reunião de 23.12.87 a) ALFREDO COELHO – Secretário Geral.

EXT.nº11588reg.n 26740 dia 30.12.87

ROBUSTA AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF – No. 04.268/0001-08
CAPITAL AUTORIZADO Cz$ 66.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO Cz$ 9.232.600,00; CAPITAL INTEGRALIZADO Cz$ 9.232.600,00
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15.12.87

Às 08:00 horas do dia 15.12.87 na sede social, sito à Av' Magalhães Barata. no. 84 Apto 801, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos Acionistas representando 100 por cento do Capital Votante, para deliberar sobre: a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cz$ ..... 13.000.000,00 (treze milhões de cruzados), para Cz$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzados), representado por 66.000.000 (sessenta e seis milhões) de Ações Nominativas, do valo nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma sendo 8.000.00 (oito milhões) de Ações Ordinárias Nominativas, 43.000.000 (quarenta e três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe 'A", e 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe 'B'; permanecendo inalterados os seus parágrafos; b) Aumento do Capital Social Integralizado, de Cz$ 9.232.600,00 (nove milhões, duzentos e trinta e dois mil e seiscentos cruzados) com a emissão, colocação, subscrição e integralização de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Nominativas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, no montante de Cz$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), sendo 1.000.000 (hum milhão) de Ações Preferenciais Classe "B", subscritas com Recursos Próprios dos Acionistas, e 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-04903/87 de 11.12.87 relativo ao exercício 87/86. Foi aprovado por unanimidade, a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de *Subscrição* de 18.12.87, assinado pelo Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA IANNUZZI, representando a Empresa, pelo Sr. JOSÉ MATIAS PEREIRA - Diretor Financeiro e Sr. R. MACHADO VILHENA - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida ata foi encerrada em 18.12.87, sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA, sob no. 002503, em reunião de 23.12.87. a) ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

[illegible] reg.n 26750 dia 30.12.87

AGROPECUÁRIA PALMIRA DO NORTE S/A – CGC/MF 01146.059/0001-55 – CAPITAL AUTORIZADO Cz$ 26.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO Cz$ 5.749.100,00, CAPITAL INTEGRALIZADO Cz$ 5.749.100,00 – ATA REALIZADA EM 16.12.87. As 08 horas, na sede social sito à Rodovia BR-222, km. Zero, em Paragominas-Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 3.458.680 de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia–FINAM, no valor nominal de Cz$ 1,00 cada uma, totalizando Cz$ 3.458.680,00, relativo ao exercício de 87/86, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM, conforme OF.GS no. 05.043/87 de 15.12.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 17.12.87, assinado pelo sr. Olindo Gomes de Vasconcelos, representante da Empresa, pelo sr. José matias Pereira Diretor Financeiro e R. machado Vilhena Ch. do Dep. de Incentivos Fiscais, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 17.12.87 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o no. 002493 de 22.12.87. Secretário Geral – Alfredo Coelho.

[illegible] 30.12.87

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ
RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1988

RECEITA		
11 – Renda Tributária	Cz$	12.000.000,00
12 - Renda Social	Cz$	300.000,00
13 – Renda Patrimonial	Cz$	3.800.000,00
14 – Renda Extraordinária	Cz$	700.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cz$	16.800.000,00
DESPESAS		
21 – Administração Geral	Cz$	11.440.000,00
22 – Contribuições Regulamentares	Cz$	4.000.000,00
24 – Outros Serviços Sociais	Cz$	200.000,00
25 – Assistência Tecnica	Cz$	860.000,00
TOTAL DO CUSTEIO	Cz$	16.500.000,00
31 – Aplicação de Capital	Cz$	300.000,00
TOTAL GERAL	Cz$	16.800.000,00

Aprovado em Assembléia Geral Ordinária do dia 25 de novembro de 1987
a) DOMENICO FALESE
Presidente
a) RAIMUNDO SOUSA TRAVASSOS

Tesoureiro
a) RAIMUNDA SANTANA TAVARES
Contabilista CRC – PA 1447

T.nº10294 reg.nº 26736 dia 30.12.87

TELEPARÁ
CGC-04.815.411/0001-96
Sistema Telebrás
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. – TELEPARÁ, REALIZADA EM 30.11.87.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, às 10:00 (dez) horas (HBV), na sede social da Empresa, sita à Trav. Doutor Moraes, 21, reuniram-se conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 19, 20 e 23 de novembro/87 e no jornal O LIBERAL, edições dos dias 19, 20 e 21 de novembro/87, acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto. Foram escolhidos para dirigir os trabalhos o Sr. VICTOR CONSTANTE PORTELLA, acionista, Presidente e o Sr. ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO, representante do acionista Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRÁS, Secretário. O Presidente declarou que de conformidade com o Edital acima mencionado, sendo o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado atualmente de Cz$ 602.169.426,30 (seiscentos e dois milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis cruzados e trinta centavos) a presente Assembléia reuniu-se para apreciar a Proposta da Diretoria objetivando aumentá-lo para Cz$ 606.332.871,60 (seiscentos e seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um cruzados e sessenta centavos). Passando ao item "a" da Ordem do Dia esclareceu-se que há uma Proposta para Aumento de Capital da Diretoria da TELEPARÁ, datada de 22.10.87 tendo recebido paracer favorável que propõe o aumento do Capital Social de Cz$ 602.169.426,30 (seiscentos e dois milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis cruzados e trinta centavos) para Cz$ 606.332.871,60 (seiscentos e seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um cruzados e sessenta centavos), provenientes da participação financeira de Promitentes Assinantes (Portaria do MINICOM nº 1361 — item 7), aumento esse a ser feito no montante de 3.602.901 ações ordinárias e 3.701.389 ações preferenciais classe "A" dando-se à emissão das novas ações o preço unitário de Cz$ 1,388873 (um cruzado, trinta e oito centavos e oito mil oitocentos e setenta e três décimos milésimos de centavos) que corresponde ao seu valor patrimonial elevando-se a parte daquele preço no valor global de Cz$ 5.981.290,19 (cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa cruzados e dezenove centavos) à conta de reserva para aumentar o capital nos termos do art. 182,§ 1º alínea "a" da Lei nº 6.404/76, a título de ágio. O Presidente informou que o aviso relativo ao direito de preferência dos acionistas em subscrever ao aumento, foi publicado com a antecedência legal no Diário Oficial do Estado e no jornal "O LIBERAL" , edições dos dias 26 e 23 de outubro respectivamente. Colocado em discussão e votação o item "a" da Ordem do Dia, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em decorrência da aprovação do item anterior foi colocado em apreciação o item "b" da Ordem do Dia que trata das alterações dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social. Foram submetidos aos acionistas as seguintes redações: Art. 5º — O Capital da Sociedade é de Cz$ 606.332.871,60 (seiscentos e seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setecentas e um cruzados e sessenta centavos). Art. 16 — O Capital Social é representado por 307.525.787 (trezentas e sete milhões, quinhentas e vinte e cinco mil e setecentas e oitenta e sete) ações ordinárias; 536.595.442 (quinhentas e trinta e seis milhões, quinhentas e noventa e cinco mil e quatrocentas e quarenta e duas) ações preferenciais Classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe "B"; 212.494.304 (duzentas e doze milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, trezentas e quatro) ações preferenciais classe "C", todas nominativas. As redações foram aprovadas por unanimidade. E nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que após lida foi achada conforme e assinada pelos presentes.

VICTOR CONSTANTE PORTELLA
ACIONISTA
Presidente da AGE

ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
TELEBRÁS
Secretário

MARIA DE NAZARÉ DIAS
CODEM

MARIA JOSÉ MAUÉS OHASHI
IDESP

ALBERTO SEGUIN DIAS
ACIONISTA

OLINTO ALFREDO CEI
Conselheiro Fiscal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE DOCUMENTO SOB O NÚMERO ANEXO:
17 DEZ 87 002471 – SEC. GERAL – ALFREDO COELHO

EXT.nº11586 reg.nº 26738 dia 30.12.87

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio e pelo prazo de vinte dias, intima o executado CLAUDIONOR PAMPLONA MENDES, brasileiro, casado, agricultor, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora efetuada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO que lhe move o BANCO DA AMAZÔNIA S.A., a qual recaiu sobre os seguintes bens: 01 lote de terras agrícola nº 829, situado a Trav. São Cezário, Colonia Santo Antônio do Prata, Município de Castanhal, medindo 250 m de frente por 1.000 m de fundos; perfazendo uma área de vinte e cinco hectares, ficando também intimada da referida penhora, a mulher do executado, se casado for. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade marca de Castanhal, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de outubro do mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, (ILEGÍVEL), Escrivã do Cartório do 2º Ofício, o subscrevi.

Dra. EMÍLIA BELÉM PEREIRA
Juíza de Direito da 1ª Vara
da Comarca de Castanhal

EXT.nº11570reg.nº26712 dia 30.12.87

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados:DP-IRR E CON MARS HOVAT LT-Cz$-19.933,00/NP-JOÃO FCO. MARIANO DE SOUZA-Cz$-51.836,26/DP- PEDRO PAULO DE ALMEIDA-Cz$-128.895,48/DP-MADEIREIRA TAPAJARA LT-Cz$-90.000,00/DP-KI PRIO REFRIG COM REP LT-Cz$-5.200,00/DP-PATRIGIA COM LT-Cz$-27.866,67/DP-PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA-Cz$-/2.168,50/DP-ROCHA AUTO PEÇAS LT-Cz$-27.580,00/DP-DISPA DISTR. PARAENSE LT-Cz$-21.595,00/DP-ARAGUAIA AUTO PEÇAS E ACESS. LT-Cz$-15.000,00/DP-Cz$-20.000,00/NP-SEVERINO A DA SILVA E CIA L Cz$-28.656,74/DP-ALVARO CASTRO DOS SANTOS-Cz$-371,91/DP- IND. MINERALOGICA DO PARÁ S/A-Cz$-22.265,29/DP-RDO. BARBOSA SILVA-Cz$-23.820,00/TR-MARILENE NOGUEIRA DIAS-Cz$-2.023,94/NP-BOA V AGRO IMPL LT-Cz$-153.500,00/LC-AGOSTINHO DE LIMA DA COSTA CAR PINTEIRO-Cz$-2.624,35/TR-A A MAIA LT-Cz$-6.140,66/CH-M C ARAUJO RODRIGUES-Cz$-5.000,00/NP-ROCHA AUTO PEÇAS LT-Cz$-27.663,00 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72 horas, a virem pagar ou darem razão do não pagamento // dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 29 de dezembro de 1987.

T.nº10305 reg.nº26722 dia 30.12.87

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DESTA CAPITAL.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS. A Doutora Sônia Maria de Macedo Parente, Juiza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio por nomeação legal e etc. FAZ SABER ao Sr. SAMUEL MUNIZ DOS SANTOS, com endereço incerto e não sabido que o mesmo, fica citado através deste, com o prazo de vinte (20) dias, para comparecer à audiência prévia de conciliação designada para o dia dezesseis (16) de março de 1988, às 10 (dez) horas, ficando advertido que o prazo para contestação começará a fluir dessa data, a uma Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, proposto por MARIA ELIZABETH SANTAREM DOS SANTOS. E para que não venha alegar ignorância, vai este afixado e publicado na forma da Lei. Eu, José Mauricio R. Santos, Escrevente Juramentado da Oitava Vara que o datilografei e subscrevo. Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE – Juiza de Direito da Oitava Vara Cível e Comércio.

T.nº10303 reg.n 26733 dia 30.12.87

COMARCA DE ABAETETUBA
EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES, M.M. JUIZA DE DIREITO DA 1a. VARA EM EXERCÍCIO DA COMARCA DE ABAETETUBA, NA FORMA DA LEI,ETC. :

FAZ SABER, que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela presente CITE FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, açougueiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação de pedido de Arresto que se processa por este Juizo movida por EDUARDO DA SILVA TUMA e FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS, brasileiros, casados, engenheiros agrônomos, residentes nesta cidade à Avenida D. Pedro II n. 693, contra FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, podendo contestá-la sob pena de revelia, que deverá contestar no prazo de 15 dias, após o prazo do término do Edital, conforme despacho a seguir descrito. R. A. J. A. Cite-se como requer. Abaetetuba, 22.12.1987. (AS) Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES, Juiza de Direito da 1a. Vara. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do 1o. Ofício aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Aureliana da Silva Mendes, escrivã escrevi e assino.

Dra. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES
Juiza de Direito da 1a. Vara em exercício

(G. Reg. n. 20811)

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia Estado do Pará, no uso de seus atribuições e na forma da lei, e etc...

FAZ SABER aos que este edital lerem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório Judicial desta cidade e Comarca, se processem os autos de Execução Fiscal, Processo nº 049/87, requerido por Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contra PEDRO ALVES GRANGEIRA, Proprietário da Fazenda Bela Manha, neste Município, devidamente inscrita na dívida ativa sob nº PA 073.816.88 7, tendo sido expedido Carta Precatória, e não sendo possível ser localizado por se encontrar em local incerto e não sabido e para que seja citado se expede este Edital, para que o requerido supra-mencionado pague no prazo de cinco (05) dias o débito no valor de Cz$-2.402,20 (dois mil, quatrocentos e dois cruzados e vinte centavos) acrescidos de juros e demais cominações legais, sob pena de serem-lhe penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia do débito e acessório ou querendo apresente embargos no prazo legal. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro (11) do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete. (1987). Eu.. Maria do Socorro C. Varão, Escrivã que o subscrevo.

Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 20.618)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI - MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc....

FAZ SABER aos que este edital lerem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório Judicial desta cidade e Comarca, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 360/87, requerido por INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, contra ANTONIO PEREIRA DA SILVA, proprietário da Fazenda Santo Antonio, neste Município, devidamente inscrita na dívida ativa sob nº PA 073.528.86.1, tendo sido expedido Carta Precatória, e não sendo possível ser localizado por se encontrar em local incerto e não sabido e para que seja citado se expede este edital para que o débito no valor de Cz$ 4.158,44 (Quatro mil, cento e cinquenta e oito cruzados e quarenta e quatro centavos) acrescidos de juros e demais cominações legais, sob pena de serem-lhe penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia da dívida e acessórios, ou querendo apresente embargos no prazo legal. - DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro (11) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Maria do Socorro C. Varão, Escrivã, que o subscrevo.

Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI
Juiz de Direito

(G. Reg. - nº 20.614)

PÁGINA ILEGÍVEL

16a.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS ' DE ALUIZIO CORNELIO DE JESUS,NA FORMA ABAIXO:

A DRA. THER ZINHA MARTINS DA FONSECA,JUIZA DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL DA COMARCA ' DA CAPITAL,NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que,por este meio, com o prazo de 30(Trinta) dias, CITE, ALUIZIO CORNELIO DE JESUS,brasileiro,casado,mecânico,residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido,para responder dentro do prazo de 15(Quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move MARIA THEREZINHA BRABO DE SESUS ,brasileira,casada,do lar , residente e domiciliada nesta Cidade à Rua Triunvirato nº 187,sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestada a ação dentro do prazo legal,presumir-se-ão aceitos pelo Réu,como ' verdadeiros os fatos alegados pela Autora.-DESPACHO Designo o dia 12.05.88.,às 8,30 horas,para conciliação.Cite-se por edital com o prazo de 30(trinta) dias,para comparecer a audiência,ou contestar querendo,sob as penas do art. 314.O prazo para a contestação passará a fluir a partir da data designada para a conciliação.Belém,13.11.87.Dra.Therezinha Martina da Fonseca,Juiza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorancia de futuro foi expedido o presente de conformidade com a lei.Dado e passado nesta Cidade de Belém,Pará, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e ' sete.EU, Sandra Maria da Silva Escrivã Subscrevi.

Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juiza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca' da Capital. (G. R. nº 20368)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juízo da 5a. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juiza de Direito da 5a. Vara Penal* no uso de suas atribuições, etc.....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele * tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA/SARMENTO, paraense, solteiro, filho de Raimundo Pereira Sarmento e de Daires Geralda de Souza, residente no Conjunto Valparaiso, Quadra 9, casa 13* como incurso no artigo 213 do C.P.B. E como não * foi encontrado pessoalmente, expede-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 07 de janeiro, às 9:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal, em Belém- Pará aos 0nze(11) dias do mês de dezembro de* 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã o datilografei e subscreví.

Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juiza de Direito da 5a. Vara Penal. (G. R. nº 20704)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, faço saber, que fica notificada IMORSA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A, reclamada nos autos do Processo nº.2ª.JCJ-1315/87, em que é reclamante LUCINALDO DA ROCHA SEABRA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a 2ª.. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Tv D. Pedro I, 750, no dia 01.02.88 às 14:00 horas , a audiência relativa a reclamação constante dos seguintes pedidos: salário retido, av. prévio, férias, gratificação de natal, FGTS, horas extras e sua repercurssão nas parcelas resilitorias, baixa na CTPS,abono salarial, diferença de salário (em razão do resíduo inflacionário e URP), JCM.Tudo em valores ilíquidos.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo' de três. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão ' quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá' V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão a proponente. Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 11 DIAS do mês de DEZEMBRO de 1987. Eu, Leci Silva Araujo), datilografei. E eu, subscrevi.

Maria Luiza Nobre de Aq

Vilomar Maia Jorge Chaves
Juiza do Trabalho Presidente da
(G. R. nº 20728) 2ª JCJ de Belem, em exercício

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a empresa LONDON EDITORA BRASILEIRA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 4a.JCJ-1548/87 em que a reclamante VILMA MERIGO pleiteia o pagamento das parcelas de AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, DEPÓSITOS DE FGTS, SALÁRIO RETIDO, SALÁRIO FAMÍLIA, BAIXA NA CTPS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; para tomar ciência de que foi designado o dia 22 (Vinte e Dois) de Janeiro de 1988 às 13:00 (Treze Horas H.B.V) para a realização da audiência inaugural referente ao processo acima mencionado.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (Três).

O não comparecimento de V.Sa à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência V.Sa. deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir ' pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha ' conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o depoente.

CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos 08 de Dezembro de 1987. Eu, (Nelson Santos Rocha), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
(G. R.nº 20641) Juíza Presidenta

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, referente ao Proc.5ªJCJ-1696/85.

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 21.01.88 às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MARIA RAIMUNDA GOMES contra SOCIEDADE CIVIL E CULTURAL PRESIDENTE MÉDICI, bens esses encontrados no Depósito Público do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

- UM (01) CONJUNTO DE VARANDA, EM MADEIRA DE LEI, COR ESCURA, COMPOSTO DE UMA ARCA E UM ORATÓRIO, TENDO A ARCA QUATRO GAVETAS CENTRAIS E DOIS ARMÁRIOS LATERAIS, COM FECHADURAS. O ORATÓRIO, POSSUI DOIS ARMÁRIOS E DUAS PRATELEIRAS CENTRAIS. UMA MESA EM FORMA OVAL, ELÁSTICA, COR ESCURA, COM SEIS CADEIRAS, SENDO DUAS QUEBRADAS, NO ESTADO. Avaliado em Cz$-..... 8.000,00 (OITO MIL CRUZADOS);
- UM (01) CONJUNTO ESTOFADO, EM MAU ESTADO, RECOBERTO COM TECIDO ESTAMPADO, COMPOSTO DE UM SOFÁ E DUAS POLTRONAS. Avaliado em Cz$-..... 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de dezembro de 1987. Eu, datilografei. E eu, subscrevi.

Leci Silva Lopes Morais
Aux. Jud. TRT 8ª/AJ. 028-A

José Benedito de Santana Filho
Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho

OBS: Quem arrematar ditos bens, fica ciente de que deverá retirá-los do depósito público, estando sujeito à taxa de armazenagem de:
-até 10 dias: 5% do salário referência
-até 20 dias: 8% do salário referência
-de 20 em diante: 2% do salário referência.
(G. R.Nº 20731)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS, referente ao Proc.5ª.JCJ-1457/85.

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da, quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem, que no dia 20.01.88, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750,será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por [illegible], contra [illegible], bens esses que são os seguintes:

[illegible] Avaliados em Cz$-45.000,00(quarenta e cinco mil Cruzados), cada um.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11.12.87. Eu, datilografei. E eu, subscrevi.

Benedito de Santana Filho
Diretor de Secretaria da JCJ-Belém

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho
(G. R. nº 20699)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que, no dia vinte de janeiro de 1988, às 14:00 horas, na sede desta junta, à Tv. D. Pedro I, 750, Bl. B 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por MARIA ROSILDA DO ESPIRITO SANTO, contra ASSOCIAÇÃO CIVIL PADRE ANGELO CERRI, bens esses encontrados à Av. 16 de Novembro,nº853 e que são os seguintes:

- DUAS MÁQUINAS DE ESCREVER, MANUAL, OLIVETTI LINEA 98 COR CINZA, NO ESTADO, VALOR ATRIBUIDO Cz$-5.000,00 CADA, TOTALIZANDO Cz$-10.000,00;
- UMA MÁQUINA DE ESCREVER, MARCA LEXIKON 80, COR AZUL, NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO:Cz$-3.000,00;
- UM COFRE DE AÇO COM QUATRO GAVETÕES, MARCA CONFIANÇA, NO ESTADO, VALOR ATRIBUIDO:Cz$-10.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta junta. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Vanja Mendonça-Técnica Judiciária), o fiz. E eu, (João Brito), Diretor da Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
(G.R.nº20432)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODADES

EDITAL Nº 213/87
(Processo nº 01541/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HERMÓGENES FURTADO DOS SANTOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hermógenes Furtado dos Santos, Prefeito Municipal de Melgaço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01541/85, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1985.

Belém, 22 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

(G. Reg. nº 20775- Dias 23-28-30/12/87)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1987-4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA DE LIMA

EXPEDIENTES RELATIVOS DOS JUIZES:

1ª VARA:
Feitos: Nºs: 1[illegible]/86; 680/87; 979/86/; 934/87;983/87; 051/87; 370/87; 540/87; 746/87; 980/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc: nº 540/87 - 255124 - S U N A R I S S I M A
Autor: - Expansão Comercial Ltda.
Advg: - Celilo Jorge Khan Neto
Ré: - WORTIL Ltda.
Desp: - Removem-se as diligências para o dia 26/04/1988, às 10.30hs.

Proc: nº 000/87 - 310504 - L U X U C H O
Aut: - FARIMAR - Fornecedora de Malharias Belém Ltda.
Advg: - Cláudia Leite Feitosa
Ré: - Supermarket Confiança Ltda.
Desp: - Cite-se.

[illegible]/87 - [illegible] - L U J A C H O
[illegible] - Dia. Ltda. - ELETROSHOPING
[illegible] - Valle
[illegible] - [illegible] S/A.

PÁGINA ILEGÍVEL

Desp:-Complemente o autor a inicial juntando ou melhor, autenticando os documentos juntados em/ fotocópia, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 934/87 - 331438 - R E N O V A T Ó R I A
Autr: - Xerfan & Cia. Ltda.
Adv: - Helena Rocha Lobato
Réu: - Alberto Farias Coelho
Adv: - Luis Roberto Meira
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação em cinco (05) dias.

Proc: nº 982/87 - 339852 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Wladirson Oliveira Penna
Adv: - Orlando Antônio Fonseca
Ré: - Vera Gemaque
Desp:- I - Cite-se para receber em cartório a importância oferecida no dia 14/1/1988, às 11,00hs sob pena de ser efetuado o deposito, ou, contestar querendo, dentro do prazo legal:II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periodicas, uma vez consignada a primeira'' poderá o autor continuar a consignar sem mais // formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depositos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento, de cada uma. IV - Conste do Mandado as advertencias do art.319, do C.P.C. V - O deposito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

979/87 - 340726 - D E S P E J O
Aut: - Joaquim da Silva
Adv: - Jorge Borba
Réu: - Maurício Alves Bouth
Desp:- I - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art.36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos alugueis em atrazo, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do debito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-o posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 680/87 - 276518 - D E S P E J O
Aut: - Jorge Antônio Salheb
Adv: - Vanja Costa de Mendonça
Réu: - Carlos Alberto Ramos de Azevedo
Desp:- Notifiquem-se

Proc: nº 918/87 - 329259 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqs: - Gilmar Ávila Silva e sua mulher Maria do Socorro Prado Silva
Adv: - Ronaldo Valle
Desp: - I - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se separar. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Manifeste-se o M.P.// e não havendo oposição, sejam os autos contados e conclusos. IV - Junte-se um termo aditivo a separação Consensual hoje recebido e despachado.

Proc: nº 370/87 - 236470 - I N V E N T Á R I O
Inventariante: - Exaltina Rodrigues Borges
Adv: - Edilea Valerio
Herd:- Luiz Rodrigues Borges e Outros
Adv: - Rui Guilherme de V. Souza Filho
Inventariado: - Luiz Felipe Rodrigues Borges
Desp:- Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls.58.

Proc: nº 051/87 - 151309 - RENOVATÓRIA DE CONTRAT
Autr: - Colares Ltda.
Adv: - Thadeu de Jesus e Silva
Réu: - O espolio de Valdemar de Freitas Ribeiro
Adv: - Paulo de Tarso Dias Klautau
Desp: - I - Defiro o pedido do Dr.perito devendo o autor complementar os seus honorários. II - Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial.

Proc: nº 169/86 - R E I V I N D I C A T Ó R I A
Autr: - Maria Lima Monteiro
Adv: - Fernando Silva Gonçalves
Réu: - José Marques Martins
Adv: - João Marques
Desp: - Recebo a apelação em seus dois(02) efeito legais. Dê-se vista ao apelado para contraminutar no prazo legal.

Proc: nº 879/87 - 324771 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Bendito Lopes de Almeida
Adv: - José Paulo de Almeida
Ré: - [illegible] Agostinho Monteiro
Adv: - [illegible] de Oliveira Barbosa
Desp:- [illegible]

Proc: nº 590/87 - A - 269440 - ISENÇÃO
Requerente: - Instituição Beneficente de Loterias Ltda.
Adv: - Paulo Roberto Vale Ferreira Gomes
Agravado: - Ago Longaretti Ltda.
Adv: - Paulo Cesar de Oliveira
Sent:- [illegible] do termo: Manifeste-se a apelação [illegible] Contra-razões. [illegible]

Proc: nº 190/87 - [illegible] - [illegible] JUDICIAL
[illegible] - Antonio Luis [illegible]
[illegible]
Adv: - [illegible]
Real: - [illegible]
[illegible] Civil [illegible]

E X P E D I D O S / D I S T R I B U I D O S:

[illegible] - [illegible] - C I T.

Proc: nº 600/86 - REVISIONAL DE ALUGUEL
José Soares Baptista
Tereza Flávia Vale de Souza

Proc: nº 722/87 - M. CAUT. EMBARGOS
Banco Brasileiro de Desconto S/A.
STONE-CAR - Com. e Loc. de Veiculos Ltda.

A - C - I - D - O S:
Proc: nº 211/87 - S.F. CONSENSUAL
Cnildo Medeiro Gonçalves
e Leida Cristina Castilho Gonçalves

Proc: nº 669/87 - D E S P E J O
Luiz Lemos
Maria Zuleide Oliveira

M A N D A D O S

E X P E D I D O S
Proc: nº 02/86 - E X E C U Ç Ã O
BANERJ - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.
Setuo Yobayashi e S/mulher
OBS: Entregue ao Of. Bandeira

Proc: nº 325/87 - E X - C U Ç Ã O
Banco da Amazônia S/A - BASA
Rapido Inter Praise Ltda. e Outros
OBS: Entregue no Of. Cicero

Proc: nº 663/87 - E X E C U Ç Ã O
Rosemire Siqueira da Silva
Construtora Barroso Ribeiro Ltda.
OBS: Entregue ao Of. Ferreira

Proc: nº 863/87 - E X E C U Ç Ã O
VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo
Carlos Nazaré Azevedo Ribeiro
OBS: Entregue ao Of. Cícero

E X P E D I D O S
Proc: nº 884/87 - D E S P E J O
Rosa Maria Bitar de Moraes
Benedito Cosme de Menezes

Proc: nº 947/87 - REVISIONAL DE ALUGUEL
José Luiz Gonçalves Arantes
Constancio Ribeiro Brito

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

R E C I B O
Proc: nº 946/87 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Luis do Socorro da Costa Pinto
e Rosiane Pombo Marques Pinto

4ª VARA / AUDIÊNCIA / ás 10:00 horas.
Proc: nº 758/87 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Luciano Peres Marques e
Antônia Marques Farias Peres
OBS: Foi ratificada a inicial.

REQUERIMENTOS E OFICIOS

Adriano dos Santos Gonçalves,manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de Consignação em pagamento movida contra Raimunda de Paula Vilhena Portela.

E. Lucas de Carvalho, apresentando Embargos de Devedor na ação de Execução movida por Banco do Estado do Acre S/A.

Maria dos Anjos Cantuss,requerendo o despejo compulsorio de Pedro Rodrigues do Nascimento.

Alberto Lopes Maia, manifestando-se sobre o laudo pericial na ação de Reintegração de Posse que lhe move João do Vale Barata.

A. Prata & Cia Ltda. apresentando recurso de Apelação na Ação de Despejo movida por Espólio de Rosa Marques Simões.

Osmaney Coelho de Souza, requerendo o pagamento da ação de Execução que lhe move João Eudes Taveira.

Antonio da Fonseca Santos, assistente técnico,apresentando laudo técnico na Medida cautelar requerida por Eliana Maria Santos da Costa Felgueiras contra Manoel Osvaldo de Souza Pontes.

Safra-Cred. Fin. Inv.S/A, manifestando-se sobre o cálculo feito na ação de Execução movida contra Ademar da Silva Cardoso e Outro.

Supermix Concreto Ltda, requerendo juntada dos originais do titulo e instrumento de protesto na ação de Execução movida contra Otoniel Fialho Campos.

Agronave-Agroindustrial Reunidas Navegação e Comercio Ltda., apresentando resposta ao Agravo interposto por Brascomp-Compensados do Brasil S/A.

Agronave-Agroindustrial Reunidas Navegação e Comércio Ltda., indicando peças a serem trasladadas no autos de Ação Ordinária e de Sequestro para o Agravo de Instrumento interposto por Brascomp-Compensados do Brasil S/A.

Maria de Fátima Dias Klautau, advogada, requerendo providências para expedição de alvarás nos autos sob nº 686/87, para dar eficacia á celeridade processual

Belém, 16 de dezembro de 1987

[illegible]
E S C R I V Ã O

Resenha do dia 17/12/1987

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém-Pá.
Juíza: Ana Tereza Sereni Murrieta.
Cartório Moacyr Santiago
Escrivã: Stael Santiago- Escrevente Juramentada.

x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Pro. nº 2.663/84 - EXECUÇÃO
A: Banco do Estado de Goiás
R: Luis Gonzaga de Medeiros
Advs: Ruben Conde de Almeida [illegible]
Despacho: Oficie-se nos termos

Proc. nº 3.071/85- EXECUÇÃO
A: J.S. Passos
R: Manoel Luis Ferreira
Advs: Maria da C. Souza Fernandes e Manoel [illegible] Ferreira
Despacho: Cumpra-se o despacho de Fls. 52 e [illegible] a Exequente quanto o requerimento a Fls. 53.

Proc. nº 3.400/[illegible]- EXECUÇÃO
A: Cia de Crédito [illegible]
R: [illegible]yrinto Com. Rep. Ltda
Advs: Carlos Ferro e Paulo [illegible]
Despacho: Determino que a [illegible] tiça para que comprove o [illegible] conclusos.

Pro. nº 4.747/87- EXECUÇÃO
A: Ediléa Corrêa do Rêgo
R: Euclides de Souza
Adv: Américo Aurélio Pires dos Santos
Despacho: A avaliação dos bens penhorados.

Proc. nº 4.116/87- EXECUÇÃO
A: Banco Bandeirante S/A
R: Campolar S/A e seus avalistas Jacy Montenegro Magalhães Filho e Francisco Pastura.
Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
Despacho: A avaliação dos bens penhorados.

Proc. nº 4282/87- EXECUÇÃO
A: Banco Brasileiro de Desconto S/A
R: Walter Gonzaga
Adv: Márcio Olivar Brandão da Costa
Despacho: A avaliação dos bens penhorados.

Proc. nº 4772/87-A- EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: Servebel Ltda e Napoleão Nicolau da Costa Junior.
Embargado: Banco Meridional do Brasil S/A
Advs: Raimundo Costa e Paulo Lamarão
Despacho: Manifeste-se querendo o embargante contra a impugnação após, a conta.

Proc. nº 4.407/87- EXECUÇÃO
A: Presta- Administradora de Cartão de Crédito Ltda
R: Carlos Evandro Pontes Pinto
Adv: Humberto H. de Vasconcelos
Despacho: Á avaliação

Proc. nº 4.374/87- EXECUÇÃO
A: Empresa de Transportes Atlas Ltda
R: Palmazon S.A.
Adv: Elias Pinto de Almeida
Despacho: A avaliação dos bens penhorados.

Proc. nº 4.770/87- EXECUÇÃO
A: Banco do Progresso S/A
R: Júlio Cesar Baptista e Elias Gomes Pereira
Advs: Maria Madalena Garcia Quites e Fernando da Silva Gonçalves.
Despacho: Proceda-se nos termos em que pede.

Proc. nº 4.576/87- EXECUÇÃO
A: Madef-S.A. Indústria e Comércio
R: Shersan Distribuidora de Alimentos Ltda.
Adv: Maria Avelina Imbiriba Hesketh
Despacho: A avaliação dos bens penhorados.

Proc. nº 4.318/87- EXECUÇÃO
A: A.S. Farias-Me.
R: Volfa - Comércio e Representações
Adv: Carlos Luzio Affonso.
Despacho: A avaliação dos bens penhorados.

Proc. nº 4.027/87- EXECUÇÃO
A: Banco Real de Investimento S/A
R: Campolar S/A e seus avalistas Jacy Montenegro Magalhães Filho e Francisco Pastura.
Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
Despacho: A avaliação dos bens penhorados.

Proc. nº 3.795/86- EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
A: Banpará S/A - Crédito Imobiliário
R: Auris Matos Batista
Advs: Roberto Gonçalves Pinheiro e Antonete Machado. Despachos à conta.

Proc. nº 4.[illegible]/87- [illegible]
A: Manoel Dias Lopes
R: [illegible] Lopes Barreto
Adv: [illegible] e Alberto Farés Akel
Despacho: À Conta.

Proc. nº 4.196/87- DESPEJO
A: [illegible] Medeiros Sodré
R: [illegible] Aparecida Alves Dias
Adv: Flávio L. Maroja e Victor Silva Santos
Despacho: Subam os autos ao T.J.E.

Proc. nº 4.[illegible]/87- [illegible]
A: [illegible] e José de Brito Santos
R: [illegible]
Adv: [illegible]
[illegible]
Advs: [illegible] e Paulo Dutra Campos.
Despacho: [illegible] contestação do Fisco.

PÁGINA ILEGÍVEL

Proc. nº 4.841/87- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Getulio Melo Coutinho da Silva
R: Condomínio do Ed. Feliz
Adv: Jaci Monteiro Colares
Despacho:.A Conta.

Proc. nº 4.466/87- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Kecira da Costa Guimarães
R: Ass. Educadora São Francisco de Assis.
Advs: Maria Atlete Cunha e Adalberto A. de Souza.
Despacho: Recebo a apelação, vistas ao apelado.

Proc. nº 4.436/87 - CARTA PRECATÓRIA
Depte: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de São Paulo- Capital.
Depdo: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível E Comércio de Belém, Pá.
Adv: Vera Lúcia da Silva Freitas.
Despacho: Diga o requerente de fls. 17, quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 4.852/87- CARTA PRECATÓRIA
Depte: Juizo de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões.
Depdo: Juizo de Direito da Comarca de Belém, Pá.
Adv: Peter de Camargo.
Despacho: Ao cálculo, após diga a Fazenda Estadual.

Proc. nº 4.095/87 - REITEGRAÇÃO DE POSSE
A: Espólio de Democrito Rodrigues de Noronha.
R: Antônio Farias Coelho e s/mulher
Advs: Flávio C. Maroja e Reynaldo V.N. Castro Jr.
Despacho: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos de direito, a DESISTÊNCIA requerida às fls. 72, dos autos de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, em que são partes: A. ESPÓLIO DE DEMÓCRITO RODRIGUES DE NORONHA e RR. ANTÔNIO FARIAS COELHO e sua melher. Ficando o autor isento de quaisquer ônus, presentes ou futuros em decorrência da propositura da citada demanda, exceto o das CUSTAS PROCESSUAIS da desistência, estando com tudo de acordo a parte adversa. Custas "ex-lege"
P.R.I.

Proc. nº4.806/87- REVISIONAL DE ALUGUEL
A: Francisco Vieira Lima
R: José Djalma Vieira Moutinho
Advs: João Maria Freire de V. Chaves
Despacho: A Conta.

Proc. nº 4.789/87- INVENTÁRIO
Inventariante: Evelina Cruz Villas e outros
Inventariado: Carlos de Souza Villas
Adv: Fernando S. Gonçalves.
Despacho: Digam os interessados e prossiga-se até o, cálculo.

Proc. nº 3.099/85- INVENTÁRIO
Inventáriado: Eufrásia de Oliveira Nascimento
Inventáriante: Emídio Martins Paradela
Adv: Fernando Wanzeller
Despacho: Cumpra-se a parte final do parecer do ilustrado Dr. Curador dos ausentes, recolhendo ao Banco do Estado do Pará S.A, em Caderneta de Poupança, a parte dos herdeiros ausentes. Após conclusos.

Proc. nº 3.836/86- INVENTÁRIO
Inventáriado: Gervásio de Brito Melo
Inventáriante: Maria Sarah Vieira de Brito Melo.
Adv: Alacy Viana Nahum
Despacho: A conta, oficie-se a Receita Federal.

Proc. nº 4.900/87- INVENTÁRIO
Inventáriados: Oriosvalda Nahum Formigosa Wilson Brabo Formigosa.
Inventáriante: Regina Maria Formigosa da Silva.
Adv: Benedito Barbosa
Despacho: Nomeio a inventariante a Sra. Regina Maria Formigosa Silva que após prestar o compromisso legal, preste as 1ª declarações e digam sôbre elas os interessados.

Proc. nº 2.315/84- ARROLAMENTO
Inventáriados: Joaquim Vilhena Neto e Maria Celeste de Melo Vilhena.
Inventáriante: Cenilda Maria Vilhena de Melo
Advs: Paulo Roberto V. Pereira Carneiro e Antônio Dias Simões.
Despacho: Diga a Fazenda Pública, após conclusos.

Proc. nº 3.368/86- INVENTÁRIO
Inventáriado: Maria Nair de Vasconcelos Trindade
Inventáriante: Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade.
Proc. nº 3.368/86- INVENTÁRIO
Adv: Oswaldo B. de A. Trindade
Despacho: Digam os interessados sôbre as declarações finais.

Proc. nº 4.560/87- AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
A: Angelino da Silva Oliva e s/espôsa Iraci Santos Oliva.
R: Arlinda Nascimento
Advs: Juracy Marques Tavares.
Despacho: Determino o dia 25/02/88 as 10:00 Hs, para a audiencia em pauta. Ciente os interessados.

Proc. nº 4.780/87- EXECUÇÃO
A: Banco do Progresso S.A
R: Simão Alberto de Oliveira e Elias Gomes Pereira
Advª: Maria Madalena Quites.
Despacho: Defiro o pedido concedendo o prazo de 60 dias, após conclusos.

Proc. nº 4.781/87- EXECUÇÃO
A: Banco do Progresso S.A
R: Dagoberto Gomes Ferreira e Elias Gomes Pereira.
Advª: Maria Madalena Quites.
Despacho: Defiro o pedido no prazo de 60 dias após conclusos.

Proc. nº 4.655/87- EXECUÇÃO
A: Banco Camerindus de Investimento S.A
R: Labyrinto Com. e Repr. Ltda e Napoleão Nicolau da Costa Junior.
Advs: Manoel José Monteiro Siqueira e Paulo Lamarão
Despacho: Autuado em separado, recebo como embargos, diga o embargante.

Proc. nº 4.828/87- EXECUÇÃO
A: Neusa Santos dos Santos
R: Editora Gazeta Rural Ltda e Francisco de Assis dos Santos Filho.
Adv: Mairton Marques Carneiro e Augusto Costa e Silva.
Despacho: Junte o Sr. Oficial o mandado de penhora após conclusos.

Proc. nº 4.649/87- AÇÃO SUMARÍSSIMA
A: José Alves S.A Importação e Exportação.
R: Dom Pedro Comercial Ltda.
Advª: Ivaneide dos Santos Trindade.
Despacho: Oficie-se nos termos do pedido.

Proc. nº 3.031/85- AÇÃO COMINATÓRIA.
A: Condominio do Ed. Saint Etiene.
R: Leônidas Bertozzi Filho e s/melher.
Advs: Diniz Ferreira e Delmiro Santos, José Guilherme da Silva Bastos.
Despacho: Sugira o Sr. Escrivão dia e hora a ser realizar a audiencia em pauta.

Proc. nº 4.058/87- INVENTÁRIO
Inventáriado: Antônio Maria de Freitas Leite.
Inventáriante: Ana Klautau Leite.
Advª: Ana Cristina Klautau Leite Chaves.
Despacho: Em declarações finais prosseguindo-se até o cálculo.

Proc. nº 4.035/87- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Maria das Mercês de Castro Cerqueira.
R: Sérgio Martins Pandolfo.
Advs: Wilton Nery e Vera Ribeiro.
Despacho: Defiro o pedido.

Proc. nº 4.346/87- FALÊNCIA
Requerente: Ferragens Fonseca Ltda
Requerido: Aço Ferro Eng. Estrutural Ltda.
Advs: Ana Célia Pastana e Maredim Ribeiro de Oliveira.
Despacho: Junte nos autos a petição do Autor e conclusos.

Proc. nº 4.346/87- FALÊNCIA
Requerente: Ferragens Fonseca Ltda
Requerido: Aço Ferro Eng. Estrutural Ltda.
Advs: Ana Célia Pastana e Maredim Ribeiro de Oliveira.
Despacho: Defiro o pedido proceda-se o levantamento.

ISAEL SANTIAGO - Secrevente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada:MARIA DE NAZARÉ SOARES RAPOSO. Inventariante:TENNYSON PORTELADA RAPOSO. Despacho:"Intime-se a inventariante para depositar em juízo no prazo de 05 dias o valor referente as custas do avaliador judicial (fls 127/129). Em,17.12.87. Drs.Luiz da Cruz Loureiro e Sérgio Alberto Frazão do Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Devedora: VIANNA & MORAIS LTDA. Despacho:"A.Cite-se". Em, 14.12.87. Dr.Dário Guerreiro de Lemos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Autora:CIA NESTLÉ. Ré: CASTRO E CIA LTDA. Despacho:"A.Cite-se". Em, 16.12.87. Dr.Benedito Duarte Barbosa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: EDIR MOREIRA CAVALCANTE. Devedora:PROSPECTA EMPREENDIMENTOS LTDA. Despacho:"A.Cite-se". Em,14.12.87. Dr. Ulisses Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora:J.COIMBRA & CIA(ME). Ré:ANA MARIA RODRIGUES. Despacho:"A.Cite-se". Em, 14.12.87. Dr.Lisie dos Santos Capela.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargantes:RÁPIDO INTER-PRAISE LTDA., JOSÉ WALDEMIR APOLINÁRIO e MIRIAN ALMEIDA APOLINÁRIO.Agravado:BANCO DO BRASIL S/A. Despacho:"A. Em apense aos autos principais". Em, 16.12.87.Drs. Sant'Ana Pereira e Carlos José Chaves Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:COMPANHIA NESTLÉ. Devedora:DISTRIBUIDORA MERCANTIL MACHADO LTDA. Despacho:"A.Cite-se". Em,16.12.87. Dr.Benedito Duarte Barbosa.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora:GUAJARÁ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A LTDA. Réu:EDUARDO NUNES CARDOSO. Despacho:"A.Cite-se". Em, 16.12.87. Dr. Paulo Octávio A. Wanzeller.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente:DEONETO VICENTE DE PAULA MONT'ALVERNE MOREIRA.Despacho:"A. Diga o M. Público". Em, 16.12.87.Dr. José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. Impugnante:JACINTO LEODORO DE OLIVEIRA. Impugnado:FRANCISCO VIEIRA LIMA. Despacho:"A. Em apense aos autos principais". Em, 14.12.87. Drs.Darcy Ramos Dias e João Maria Freire de Vasconcelos Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado:EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA. Inventariante: GRAZILDA BRAGA WANDERLEY LASSANCE CUNHA. Despache:"Digam as partes sobre as ultimas declarações". Em, 17.12.87. Dr. Abel Guimarães.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado:OSWALDO NUNES DIREITO. Inventariante:DIVA REIS DIREITO. Despache:"Digam as partes sobre as declarações preliminares". Em, 17.12.87. Dr Laurênio Miranda da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MAKIKO AKAO. Réu:EDISON MESSIAS DE ALMEIDA. Despacho: "Defiro o pedido de fls.35, Remeta-se os autos ao Sr. Contador para preparar o cálculo observando o despacho de fls.35". Em, 17.12.87. Drs. Pedro Bentes Pinheiro Filho e Edison Messias de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autor:DAVID ROICHMAN. Ré:TELSTAR HOTÉIS S/A -HOVOTEL. Despache:"Renove-se as diligências para o dia 09.02.88., às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais". Em, 17.12.87. Dra.Elias Pinto de Almeida, José Antonio Carneiro Peck e Ophir Filgueiras Cavalcantes Junior.

Belém, 17 de dezembro de 1987.

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA.

CARTÓRIO CESAR PEPES
5ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DE 17/12/87

EXECUÇÃO
(3013703378)
Credor: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO(Adv: Jacinta Nazareth Souza de Almeida)
Devedor: HEITOR BARBOSA MATHEUS FILHO
Despacho: Cite-se .

PÁGINA ILEGÍVEL

EXECUÇÃO
(301870339571)
Credor; BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA(Adv. Ana Leu da Tavares de Moura B. Natos)
Devedores: B. MOTO LIMITADA E JOSÉ EILSON QUEIROGA
Despacho; Cite-se

EXECUÇÃO
(301870339571)
Credora: SUPERMIX CONCRETO LTDA.(adv.Luiz Carlos H. Freire)
Devedores: SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO JOSÉ DE ANCHIETA(Adv.
Despacho: Cite-se.

EXECUTIVA HIPOTECARIA
(301870321710)
Credora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO;(ADV. Antonete Machado)
Devedor: JULBERTO SANTOS ALBUQUERQUE MARANHÃO(Adv.
Despacho: Cite-se.

execução
(301870339407)
Credora: PREMOL - PREMOLDADOS DE CONCRETO VIBRADO E ENGENHARIA LTDA:(Adv. Maria Madalena G. Quites)
Devedor: JOSÉ SURIA GÔNGORA
Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO
(301870338417)
Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO(Adv. Reynaldo Andrade da Silveira veira)
Devedor: ANTÔNIO MARIA ZACARIAS PAES MARQUES
Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO
(301870340264)
Credora: A PHILILÂRDIA LTDA.
(Adv. Gilson de Oliveira Souza)
Devedora: RUBERTEX - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO
(301870337237)
Credor: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
Devedor: JOÃO FRANCISCO LOPES;
Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO
(301870241686)
Credor: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A(Adv. Reynaldo A. da Silveira)
Devedores: CARMELINO BENSABATH BITTENCURT(Adv.
Despacho: À avaliação.

CAETA PRECATÓRIA
((301870341692)
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO. SP
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM PA.

ORDINARIA DECLARATÓRIA
A. CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
R BOA VISTA AGRO INDUSTRIAL LTDA
Despacho: A. Cumpra-se.

CARTA PRECATÓRIA
(301870341668)
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VIGIA
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM

SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A. NELBA MONTEIRO SOARES
R. ANTONIO SANTOS SOARES
Despacho: R.H Cumpra-se, após a conta, devolva-se* ao juizo deprecante com as homenagens deste juizo.

CARTA PRECATÓRIA
(301870319698)
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM PA.

AÇÃO DECLARATORIA
A. AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL
R. INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSTENCIA SOCIAL
Despacho: Encaminhem-se os autos á Justiça Federal Para os fins de direito, com nossas saudações aos dignos juizos.

EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
(301870339571)
Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA SOCIADADE ANÔNIMA(Adv. Ana Maria Gomes Rodrigues)
Requeridos: B. MOTO LIMITADA E OUTROS;
Despacho: Cite-se.

RESCISÃO DO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRAMEDIDA CAUTELAR
(301870341700)
Requerente: ZAILDE QUEIROZ FRANÇA(Adv. Adalberto A. de Souza)
Requerida: HELOISA MIRANDA DA CUNHA
Despacho: Cite-se.

DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO
(301870341355)
Requerente: ELOISA CALVIS MOREIRA(Adv. Luiz Otavio W. Moreira)
Requerido: GETÚLIO VARGAS DAMASCENO ROMEIRO
Despacho: Cite-se.

DESPEJO P/ INFRAÇÃO CONTRATUAL
(301870338094)
Requerente: LÚRIS VILAS BOAS DA SILVA(Adv. em causa própria)
Requerida: RAIMUNDO FERREIRA FALHSTA
Despacho: Cite-se.

DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO
(301870338987)
Requerente: MARIA DO SOCORRO PATELLO DE MORAES(Adv. João Francisco Maués Ferreira)
Requerido: ORMINDO PAULO DE VASCONCELOS E OUTRA
Despacho: Cite-se.

CAUTELAR - VISTORIA
(301870276435)
Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EUGENIO SOARES Adv. Ronaldo Valle
Requerida ENCOL S/A.(Adv. Alberto de Lima Freitas)
Despacho: R. Hoje Como requer, feita a intimação p/ o assistente prestar o compromisso.

CAUTELAR - VISTORIA
(301870276 435)
Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EUGENIO SOARES Adv. Ronaldo Valle
Requerida: ENCOL S/A (Adv. Alberto de lima Freitas
Despacho: Remarcada a vistoria para o dia 21/12/87 às 10:00hs HBV.

DESPEJO MARIA STELA MONARCHA
(301870342487) Taquígrafa Juramentada
Requerente: JORGE MOURA VILAS BOAS(ADV. Moacyr Cuns Fernandes)
Requerida: NAZARÉ TEREZINHA DO NASCIMENTO VALADARES
Despacho: Cite-se.

DESPEJO P/ USO PRÓPRIO
(301870327956)
Requerente: ISAIAS CHAVES DE ARAÚJO(Adv. Maria Lúcia de Melo Carramanho)
Requeridos: PAULO DE JESUA SOUZA CÂMARA E OUTROS
Despacho: Cite-se.

DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO
(301870338011)
Requerente: PAULO CARVALHO BRITO(Adv. Rita de Cássia sia Pereira Ramos)
Requeido: DEMETRIO GOMES DA SILVA
Despacho: Cite-se.

DESPEJP P/ FALTA DE PAGAMENTO
(301870337252)
Requerente: ROSA MARIA FONSECA BARLETA(Adv. José Lobato Maia)
Requerido: DOMINGOS DOS REIS PINHEIRO E OUTRO
Despacho: Cite-se.

DESPEJO P/ USO PRÓPRIO
(301860165028)
Requerente: TEREZINHA DOS SANTOS CAPELA(Adv: Jandyr S. Farias)
Requerido: MIGUEL DOS SANTOSSBANDEIRA (Adv. José Maria do Nascimento)
Despacho: Manifeste-se a parte contrária, sobre as alegações de fls. 25.

DESPEJO POR INFLAÇÃO
R (464.06.85)
Requerente: CARLOS ROBERTO DA SILVA BELTRÃO (Adv. Ronaldo Gonzaga de Almeida)
Requerida: MARIA ANGELICA DE SOUZA BRASIL(Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho)
Despacho: 1) Recebo a apelação, se no prazo, nos seus devidos efeitos.
2) Diga o apelado, no prazo legal.
Sm, 15/12/87.

REITEGRAÇÃO DE POSSE
(301870263524)
Requerente: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv., Paulo Rubens X. de Sá
Requerida: AILO DO BRASIL EXPORTAÇÃO
Despacho: R. Hoje Expeça-se a precatória

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(301870342427)
Requerente: JOSÉ JOÃO NUNES E CUNHO(Adv. Dina Maria S. do Amaral)
Requerida: ARLINDA AMBÉ DA MATA
Despacho: Cite-se a requerida, para vir ou mandar na XXXXXXXX receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de deposito, para qualXXXX designo o dia 29de dezembro de 1987,às 11:00hs. se o consignado vier receber a quantia, deve há pagar as custas e honorarios, estes em 10% sobre o valor atribuido à causa.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
(301870225768)
Requerente: IRENE DE VASCONCELOS PEREIRA(Adv. Paulo Lamarão)
Requerido: MANUEL MARTINS NOGUEIRA(Adv. Fabio Moreira Pâro

Despacho: Proceda-se o levantamento.

separação CONSENSUAL
(301870342237)
Requerentes: CECÍLIO MACEDO PONTES E MARLÚCIA DE AZEVEDO PONTES(Adv. Wilson M. de Figueiredo)
Despacho: R. H Ouvi os cônjuges, que persistem na intenção de se separarem.Após dê-se vistas ao MP para a manifestação se favoravel o parecer, remeta-se o processo à conta e após conclusos para homologação do pedido .

NOTIFICAÇÃO
(301870330133)
Requerente: DOMINGOS DE JESUS DOS SANTOS PERES(Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira)
Requerido: BENEDITO BRITO
Despacho: Devolva-se.

INTERPELAÇÃO
(301870241843)
Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A(Adv. Carlos Ferro)
Requerido: FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL(Adv.
Despacho: À conta. Contados e preparados, devolva-se.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1987.
Juíze da Ca.Vara
Requerimento de LEONOR MONARO BAENA,por seu advogado,na Ação de DESPEJO que move contra ANTONIO CARVALHO, requerendo cobrança dos autos- dv.Ana Maria Chaves Stillianidi
OBS:Recebido em 16/12/87
****
Requerimento de EDMAR DE PINHO LOBATO, por seu advogado,na Ação EXECUTIVA que lhe move BENEDITO RODRIGUES PINHEIRO, oferecendo bens a penhora-Adv. Wilson Cardoso de Souza
OBS:Recebido em 16/12/87
****
Requerimento de B.MOTO LTDA e outros, por seu advogado,na Ação de EXECUÇÃO que lhes move BANCO DA AMAZÔNIA S/A, nomeando bens a penhora-Adv.Luis Octavio Paiva Rodrigues
OBS:Recebido em 16/12/87
****
Requerimento de MARCEL HONÓRIO DA PEDRA, por seu advogado,na Ação de DESPEJO que lhe move MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO CASTRAL, requerendo vista dos autos-Adv. Jorge Aristeu Pamplona
OBS:Recebido em 16/12/87
****
Requerimento de TUCURUVI AGROPECUÁRIA,nos autos da Ação CONCORDATA,requerida pela mesma, requerendo juntada de edital-Adv.Miguel Brasil Cunha
OBS:Recebido em 15/12/87
****
Requerimento de SALIM MIGUEL ALVES,por seu advogado,na Ação de CONSIGNAÇÃO movida contra LUIZ PAULO RANDEL GOMES DA SILVA,requerendo deposito-Adv.Marcio Olivar Brandão da Costa
OBS:Recebido em 15/12/87
****
Requerimento de FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A,por seu advogado,na Ação DE BUSCA E APREENSÃO que move contra JOANA DE OLIVEIRA C.DA SILVA,requerendo expedição de C.Precatória-Adv.Ricardo Chamié
OBS:Recebido em 17/12/87
****
Requerimento de AUTO PEÇAS PIONEIRO LTDA,por seu advogado,na Ação de EXECUÇÃO que move contra ECCIO requerendo a expedição de ofícios-Adv.Maria Santana da Luz Ferreira
OBS:Recebido em 17/12/87
****
Requerimento de MARIANA, por seu advogado, na Ação de de CONSIGNAÇÃO que move contra DELOUIR,falando sobre precatória-Adv.Ronaldo Gonzaga de Almeida
OBS:Recebido em 17/12/87
****
SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - - - - - -Adv.Evangelina Farah
Requerida : - - - - - - - - -
Sentença : - Decretando a separação judicial do casal.
****

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMERCIO

DRª. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO

ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ

RESENHA DO DIA 17/12/87.

8a VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Maria Luiza de Brito.

ADV: Pedro Daltro Cunha.

REQUERIDO: Murilo da Silva Ferreira.

DESPACHO: Deposite-se. Este juizo, às fls. 42, determinou que a sra. Escrivã certificasse se não houve contestação. Sem que essa providênvia fosse tomada, os autos voltaram para despacho, repetindo-se, às fls. 51, a mesma determinação. Ainda assim, o cartório , mais uma vez, descuidou-se em dar cumprimento à determ

PÁGINA ILEGÍVEL

minação. Dou à sra. Escrivã o prazo de 4 46 horas para certificar. Belém, 16/12/' 87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Real de Investimento S/A
ADV: Paulo Sá.
EXECUTADO: Chocron e Cia.
DESPACHO: Julgo-me suspeita para funcion' nar no feito por ser amiga intima dos de vedorea. À redistribuição. Belém, 16/12/' 87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de ' Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Real de Investimento S/A
ADV: Paulo Sá.
EXECUTADO: Repemaq Rep. Peças Maq. Ltda
ADV: Wilson Gaia Farias.
DESPACHO: Observa-se que o devedor foi ' intimado da penhora no dia 07 último, ' contando-se, a partir daí, o prazo de 10 dias para oferecer embargos (artigo 738, I do CPC). Aguarde-se, em Cartório, que' se vença esse prazo. Belém, 16/12/87. ' Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Afonsi Justo Chermont.
ADV: Helena Lobato.
REQUERIDO: Calilo Jorge Kizom Neto.
ADV: Oswaldo Tavares Jr.
DESPACHO: Como frequente é a ocorrência' do fato narrado pelo autor na petição de fls. 32, devolvo-lhe o prazo para se manifestar. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Eunice dos Santos Ribeiro.
ADV: Ruth de Almeira Medeiros.
REQUERIDO: Adalberto Melo Ribeiro.
ADV: Zailde Queiroz França.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/12/87.' Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Eraldo Suleiman Kahawage.
ADV: Samib Dahas Jorge.
REQUERIDA: Maria Carmén Mota de Lima.
ADV: Reynaldo da Silveira.
DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me conclusos. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Luciana José Amaral de Melo.
ADV: Abraham Assayag.
REQUERIDO: Luiz Rafael P.da Silva Araújo
DESPACHO: A drª. Juiza da 4ª Vara a quem coube o processo por distribuição, não ' se julgou suspeita para funcionar no fei' to. Por esse motivo não se justifica a ' redistribuição. Encaminhem-se os autos ao Menor, ao Sr. Diretor do Serviço p/ Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Raimundo Octávio Celso Portugal.
ADV: Arthur Alves Ramos.
REQUERIDO: Antonio Ferreira de Arede.
DESPACHO: Julgo procedente a ação de decreto o despejo do prédio situado à Trav. 3 de Maio nº 1082, nesta Capital, com fundamento no artigo 52, inciso I da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979., assinando ao locatário o pr. prazo de quinze dias para a desocupação; vez que entre a data da citação e a da sentença já decorreram mais de três meses (artigo 37). Notifique-se o réu , na pessoa de seus representantes, para desocupá-lo dentro do prazo acima estabelecido, sob pena de despejo. Condeno-o ao pagam' mento das custas processuais e honotários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, ' 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - ' Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Raimundo Octávio Celso Portugal.
ADV: Arthur Alves Ramos.
REQUERIDO: Antonio Ferreira de Arede.
DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantoa devida no dia 30 d do mês em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as' custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria (Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTE: Luiz José da Silveira.
ADV: Terezinha de Jesus Pinheiro.
REQUERIDA: Maria Perpétua da Silva.
DESPACHO: Designo o dia 20 de maio de ' 1988, às 12 horas, para a audiência de ' conciliação e julgamento. Cite-se a requerida com a advertência de que o prazo para a contestação começará a fluir dessa' data. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria' Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Artur Lopes.
ADV: Lazaro M. da Silva.
REQUERIDO: Francisco Sales da Silva.
ADV: José Furtado Brito.
DESPACHO: Designo o dia 30 do Mês em curso, às 11 horas, em Cartório, para que ' seja purgada a mora, tudo de acordo com o artigo 36 da lei nº 6649/79, devendo ' proceder-se ao depósito, caso a locador' se recuse a recebê-lo. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do déb bito. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria' Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: Jamile da Costa
ADV: Augusto Costa e Silva.
REQUERIDO: Juscélio Pereira de Araújo.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - [illegible]

REQUERENTE: Carlos Celso Silva Souza.
ADV: Nelson Souza.
REQUERIDA: Maria de Lourdes Borges de [illegible]
DESPACHO: [illegible] Belém, 16/12/87. [illegible] Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - [illegible]

[illegible]
ADV: [illegible]
[illegible]

qué não pode é fazer as duas coisas ao ' mesmo tempo, como pretende. Assim sendo, dou-lhe o prazo de dez dias para dizer ' o que prefere: que este juizo receba a ' petição de fls. 19 como contestação ou' como pedido de purgar da mora. Belém, ' 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA

REQUERENTE: Gillette do Brasil & Cia.
ADV: Antonio Bermando R. de Oliveira.
REQUERIDO: Relubel - Rev. Lubrificantes de Belém Ltda.
ADV: Arnaldo Tavares Neves.
DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 16/12/ 87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de' Direito.

8ª VARA - EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: Elias Gomes Pereira.
ADV: Fernando Gonçalves.
EMBARGADO: Banco do Progresso S/A.
ADV: Maria Madalena Quites.
DESPACHO: Suspendo a execução pelo praso de sessenta dias como convencionaram as' partes, Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Etelinda de Jesus S. Coutinho
ADV: Manoel Tocantins Lobato.
REQUERIDO: João Tito Alves de Souza.
ADV: Pedro Washington da Silva.
DESPACHO: Mantenho a decisão posto que ' o recurso extraordinário não tem efeito ' suspensivo (artigo 543 § 4º do CPC). Expeça-se o mandado. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

EXEQUENTE: Socilar Créd. Imobiliário.S/A
ADV: Walter Olívia.
EXECUTADO: Jackson Kerginaldo de O. Santiago.
DESPACHO: Junte a exequente comprovante do pagamento dos impostos devidos.Belém, 16/ 12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Eduardo Perez Bpullosa.
ADV: Afonso Vitor Cardoso.
REQUERIDO: Serveplac - Publicidade e Negócios Ltda.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Arquiteta [illegible]
ADV: [illegible]
EXECUTADO: [illegible]
DESPACHO: [illegible] Belém, [illegible] Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REVISIONAL

[illegible]

PÁGINA ILEGÍVEL

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Itapagé S/A.
ADV: Raimundo Lucival de Lima.
EXECUTADO: RPJ - Com. e Representações Ltda.
ADV: Maria Lúcia Carramanho.
DESPACHO: O processo, ou melhor, a execução se encontra suspensa, por convênção das partes , até o dia 14/01/88. Aguarde-se. Belém, 15/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Cleilda Maria Heluy Ferreira.
ADV: José de A. Alves.
REQUERIDO: Jota Jota e Com. e Emp. Ltda
ADV: XJosé Otávio da Fonseca.
DESPACHO: Nego a liminar. Como o réu, antes de ser citado, apressou-se em contestar o pedido, diga a autora sobre a contestação e documentos. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Banco do Progresso S/A.
ADV: Maria Madalena Quites.
EXECUTADO: Antonio da Cruz Ferreira Neto
DESPACHO: Suspendo a execução pelo prazo de sessenta dias, conforme pedido de fls. 13. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SUPRIMENTO CONSENTIMENTO
REQUERENTE: Lourência Alves da Silva , requer o autorização para o seu filho menor ARNALDO ALVES com a Srta. JULIETA LOPES BRAGA.se casarem.
DESPACHO: Pronuncie-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Credicard S/A.
ADV : Maria da Graça Souza.
EXECUTADO: Raymundo Leite Ferreira.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Banco do Progresso S/A.
ADV: Maria Madalena Quites.
EXECUTADO: Francisco de Freitas Filho.
DESPACHO: Suspendo a execução por sessenta dias conforme pedido de fls. 13. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - FALÊNCIA
REQUERENTE: Mendonça Bianconi Representações e Comércio Ltda.
ADV: Roberto Cerqueira de O. Rosa.
REQUERIDO: Agroflorestal Primavera Ltda.
ADV.: Reinaldo Antonio da Costa.
DESPACHO: Diga o devedor. Belém, 16/12/87 Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Credicard S/A.
ADV: Reynaldo da Silveira.
EXECUTADO: Severino Bernardino de Souza .
DESPACHO: Cite-se. Belém, 16/12/87, Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE: Elias Gomes Ferreira.
ADV: Fernando Borges Lyra.
EMBARGADO: Banco do Progresso S/A.
ADV: Maria Madalena Quites.
DESPACHO: Suspendo a execução pelo prazo de sessenta dias como convencionaram as partes. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Fiat Financeira S/A.
ADV: Aury Silva.
REQUERIDO: Nelof Murad Filho.
ADV: Dinalva Carneiro.
DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Banco do Estado do Acre - BEMACRE.
ADV: Ruben Conde de Almeida.
EXECUTADO: ENISA - Eng. Industrial S/A.
DESPACHO: Junte-se o documento. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS
REQUERENTE: Leonardo Ferreira de Oliveira menor , representado por sua mãe Edileuza Ferreira de Oliveira.
ADV: Virgilio José da Costa.
REQUERIDO: Aladimm Lemeira Lima.
ADV: Carlos Platilha.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SUMARISSIMA
REQUERENTE: Maria de Lourdes Geno Frazão
ADV: Francisco Nunes Salgado.
REQUERIDO: Macro - Equipamentos Gerais Ltda.
DESPACHO: À redistribuição, observando-se o despacho de fls. 29. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: Osvaldo Montanari de Farias.
ADV: Eliete de Souza Lopes.
REQUERIDO: Yutaka Iida.
ADV: Terezinha de Jesus Pinheiro.
DESPACHO: Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública como requerido pedido. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A.
ADV: Márcio Costa.
EXECUTADA: Ortagem - Organização Técnica e Assessoramento em Geral Ltda.
ADV: Raymundo Macedo.
DESPACHO: À avaliação. Belém, 16/12/87 Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Alba Pesca Tropical Ltda.
ADV: Teodomiro Filho.
EXECUTADO: [illegible]
[illegible]

8ª VARA - [illegible]
[illegible]

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Banco do Progresso S/A.
ADV: Maria Madalena Quites.
EXECUTADO: Raimundo Gomes da Silva.
DESPACHO: Suspendo a execução pelo prazo de sessenta dias, como convencionaram as partes. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ARROLAMENTO
ENVOLVIDOS: Oscar Melo Moury e outros.
ADV: Sebastião Moraes.
INVENTARIADA: Cecília de Maria das Graças Moury D. de Sousa.
DESPACHO: Sobre o pedido, manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Banco do Progresso S/A.
ADV: Maria Madalena Quites.
EXECUTADO: Raimundo Gomes da Silva.
DESPACHO: Suspendo a execução pelo prazo de sessenta dias, como convencionaram as partes. Belém, 16/12/87. Drª. Sônia Maria Parente - Juiza de Direito.

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 17.12.87
PRIMEIRA VARA

RENOVATÓRIA:
Embargante: Nazaré Fragoso Pires(adv Hugo Mosca).
Embargado: Basto & Santos(adv Francisco Salgado).
Despacho: Diga o embargado. Em, 16.12.87(a) Ana Tereza Sereni Murrieta.

Nona Vara

Execução:
Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A(adv Márcio Costa).
Reu: B. Moto Ltda: Antonio Mª Alves de Brito.
Despacho: Intime-se para explicar a diferença existente entre a importancia pedida e a do documento. Em, 16.12.87(a) Carlos Gonçalves.
Execução:
Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(adv Mª da Graça Souza).
Reu: Nelson Pereira Petersen Jr.
Despacho: Como requer, Aguarde-se. Em, 16.12.87(a) Carlos Gonçalves.
Execução:
Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(adv Carmen Nazaréth).
Reu: Luis Vicente Fernandes.
Despacho: Como requer, aguarde-se. Em, 16.12.87(a) Carlos Gonçalves.
DESPEJO:
Autor: José Pereira(adv Carlos Arruda).
Reu: José Lira Ferreira.
Despacho: Cite-se. Em, 16.12.87(a)Carlos Gonçalves
EXECUÇÃO:
Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(adv Jacirema Almeida).
Reu: Hamilton Luis Celeb da Costa.
Despacho: Intime-se para completar o pedido. Em, 16.12.87(a) Carlos Gonçalves.
EXECUÇÃO:
Autor: Industria Metalúrgica Renascença Ltda(adv Neilson Nogueira).
Reu: Rubertex-Comércio e Indústria S/A.
Despacho: Cite-se. Em, 16.12.87(a)Carlos Gonçalves
EXECUÇÃO:
Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(adv Carmen Nazareth).
Reu: Silvio Roberto Ventura Lopes.
Despacho: Como requer, aguarde-se. Em, 16.12.87(a) Carlos Gonçalves.
CONSIGNAÇÃO:
Autor: A.M.Engenharia Terraplanagem Ltda(adv Elias Almeida).
Reu: Sancema-Banco Comercial Sancem.
Despacho:Designo o dia 05 de janeiro às 11 horas para recebimento da consignação, caso não compareça oferte-se o depósito. Cite-se e intime-se a contra. Em, 16.12.87(a) Carlos Gonçalves.
DESPEJO:
Autor: Manoel Ferreira Alves dos Santos(adv Reynaldo Ferreira de Castro Cr.).
Reu: Raimundo Antonio de Miranda Bourado.
Despacho: Cite-se. Em, 16.12.87(a)Carlos Gonçalves
EXECUÇÃO:
Autor: Rosimeyre Maia da Costa Castro(adv Antonio Santos).
Reu: Sherman-Distribuidora de Alimentos Ltda.
Despacho: Cite-se. Em, 16.12.87(a)Carlos Gonçalves
Impugnação ao Valor da Causa:
Impugnante: Benedito Brito(adv Benedito Brito).
Impugnado: Domingos de Jesus dos Santos Peres(adv Paulo Leite).
Despacho: A parte para falar sobre a importancia. Em, 16.12.87(a) Carlos Gonçalves.
EXECUÇÃO:
Autor: José Reinaldo da Costa Monte(adv Edmar Miranda).
Reu: Raimundo Miguel de Araujo:

PÁGINA ILEGÍVEL

Despacho: Intime-se para completar o pedido e junta-se o processo de Notificação. Em, 16.12.87(a) Carlos Gonçalves.
DIVÓRCIO:
Requerentes: Ivan Jesus Lima Filho e Hilda Collyer Pontes(adv Manoel Pedro da Costa).
Despacho: Cite-se. Em, 16.12.87(a)Carlos Gonçalves
DIVÓRCIO:
Requerido: João Rodrigues de Campos(adv Geracina Pinheiro).
Requerido: Creusa Maria Lima Campos..
Despacho: Designo o dia 24 de março às 11 horas " para a audiencia de tentativa de Conciliação ou " transferença de rito. Cite-se. Em, 16.12.87(a) Carlos Gonçalves.
SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
Autora: Sarra Assef Martins(adv Adelmira Maia).
Reu: José Germano Hulm Martins.
Despacho: Designo o dia 10 de fevereiro às 11 horas para a audiencia de tentativa de conciliação ou transferença de rito. Cite-se e intime-se. Em, 16.12.87(a) Carlos Gonçalves.
DIVÓRCIO:
Requerente: Orlando Santos Souza(adv Jandira Carvalho).
Requerido: Jami Maria Negri de Freitas.
Despacho: Cite-se. Em, 16.12.87(a)Carlos Gonçalves
PEDIDO DE FALÊNCIA:
Requerente: Swift Armour S/A-Indústria e Comércio adv Ivaneide Trindade.
Requerido: Armazens Corrêa Ltda.
Despacho: Cite-se. Em, 16.12.87(a)Carlos Fernando de Souza Gonçalves.
FALÊNCIA:
Requerente: Saremo S/A(adv Ivaneide Trindade).
Requerido: Luiz Jorge M. Simões.
Despacho: Explicar porque a importância pedida não confere com a documentação apresentada. Em, 16.12.87(a) Carlos Gonçalves.
SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Mª de Nazaré Sarges Marruaz da Silva e Kleber Marruaz da Silva(adv Mecenas Gonçalves).
Despacho: A conta. Em, 16.12.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS
Belém, 17 de dezembro de 1987

AÇÃO:-Falência-dra.Rosa Portugal-nº 266/83
Requerente:Banco Econômico de Investimento/ s/a(Adv.Ana Maria França Barros do Carmo).
Requerida:Companhia Madeireira São Miguel // COMIG(Adv.Sérgio Augusto Andrade Lima).
Interessada:Xylo do Brasil Exportações s/a / (Adv.Octávio Avertano Rocha).
Interessada:Massa Falida da Capemi-Adminis-/ tração e Participações Ltda(Adv.Geraldo Alves de Souza).
INteressado:Banco da Amazônia s/a-BASA(Adv./ Laércio de Almeida Larêdo).
Interessado:Banco do Brasil s/a(Adv.Carlos / Alberto Miranda Gomes).
Despacho:Intime-se na forma requerida.

AÇÃO:-Agravo de Instrumento-dra.Rosa Portugal-nº / 266/83
Agravante:Banco da Amazônia s/a-Basa(Adv. // Laércio de Almeida Larêdo).
Agravada:Massa Falida da Comig-Companhia Madeireira São Miguel(Adv.Sérgio Augusto Andrade Lima).
Despacho:Recebo o agravo.Intime-se o agravado para dizer quais as peças que deseja // trasladar.

AÇÃO:-Inventário - 4a.Vara - nº 196/81
Inventariado:Valdir Acatauassu Nunes.
Inventariante:Domingos Amaral Acatauassu Nunes(Adv.Ademar Kato).
Interessado:Izabel Pereira da Silva(Adv.Armando de Oliveira Hesketh).
Despacho:Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls.263.

ÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº 103/87
Autora:Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo(Adv.Antonete Machado).
Ré:Marina Furtado Soares.
Despacho:Seja o imóvel hipotecado e constante do pedido inicial,vendido em praça pública,no dia sete(07)do mês de janeiro // vindouro,ano 1988,às 12:00 hrs(HBV)por // preço não inferior ao saldo devedor.Publique-se edital de praça,pelo prazo de dez/ (10)dias,observadas as determinações do § único do art.6º da lei nº 5741/71.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 807/87
Autora:Aliança Transportes Ltda(Adv.Marcos/ Benedito Dias).
Ré:Conecta-Comércio Em Geral Ltda.
Despacho:Cite-se a requerida,na pessoa de / seu representante legal.

AÇÃO:-Busca e Apreensão-11a.Vara-nº 805/87
Autor:Banco Safra s/a(Adv.Ophir Filgueiras/ Cavalcante Júnior).
Ré:R.Araújo & Cia Ltda.
Despacho:I-Com base no disposto no art.3º / do Dec.Lei nº 911/69,uma vez que se encontra comprovada nos autos a mora da devedora,concedo a liminar requerida,devendo ser expedido o devido mandado de busca e // apreensão do bem descrito na exordial,sendo o mesmo a seguir,depositado em poder / do suplicante;II-Cumprida a liminar,cite-se a ré R.Araújo & Cia Ltda,para no prazo de trê[illegible]s apresentar contestação,querendo, [illegible]gar a mora,se for o caso,conforme [illegible]ece o art.3º do dec.lei acima [illegible]ado. Intime-se o autor.

AÇÃO:-Reintegração de Posse-11a.Vara-nº 801/87
Autora:Raimunda de Nazareth dos Santos(Adv. Ademar Kato).
Réu:Aristóteles Lima Ajax.
Despacho:Citem-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 806/87
Autor:Hospital Adventista de Belém(Adv.João Bosco de Carvalho).
Réu:Carmelino Bensabath Bitencourt.
Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 809/87
Autor:Carlos Cunha(Adv.Teodomiro Cantuária Filho).
Réu:Elias Alves Bastos.
Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 694/87
Autor:Luiz Batista de Oliveira(Adv.José Maria Castro Castilho).
Réu:Edilberto Assunção Lopes(Adv.Bernardo/ Nunes de Moraes).
Despacho:I-Tome-se por termo nos autos o / acordo feito entre as partes e constante de a manifestação de fls.32;II-Contados/ e preparados,conclusos.

AÇÃO:-Despejo -11a.Vara - nº 025/87
Autor:Francisco Lima Corrêa Filho(Adv.Renaldo Gonzaga de Almeida).
Réu:Milton da Silva Tavares(Adv.Carlos Zoghbi).
Despacho:Intimem-se as partes,para em cinco(5)dias se manifestarem sobre a liquidação de sentença de fls,constante da // conta de fls.51,no valor de Cz$6.176,63/ (seis mil,cento e setenta e seis cruza-/ dos e sessenta e três centavos).

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 808/87
Autor:Francisco Vieira Lima(Adv.João Maria/ Freire de Vasconcelos Chaves).
Réu:Ludovico Ferreira do Amaral.
Despacho:Conclusos.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 733/87
Autora:Rosa Maria Fares dos Santos(Adv.Edir de Souza Briglia).
Réu:Canuto Corrêa Marques(Adv.José Amélio / Coutinho).
Despacho:Defiro pedido de purgação da mora, feito pelo réu Canuto Corrêa Marques às / fls.25,devendo o mesmo,até quinze(15)dias após a publicação regular deste despacho, às 12:00 hrs(HBV),em cartório,nos termos/ do art.36 da lei nº 6649/79,pagar os aluguéis em atraso,inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento;os ju-/ ros de mora;as custas e despesas proces-/ suais e demais acessórios legaise ainda / honorários advocatícios que arbitro em // 20% sobre o valor do débito.Feito o pagamento,autorizo o sr.Escrivão do feito a / receber a respectiva importância,entregando-a posteriormente,mediante as cautelas/ legais,à locadora Rosa Maria Fares dos // Santos,a qual deverá recebê-la,sob pena / de depósito.Baixem os autos ao cartório / do Contador do Juízo,para o levantamento/ geral do débito.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 246/87
Autora:Belmódulo-Belém Modulados Ind.Com./ Ltda(Adv.Ione Arrais Rodrigues).
Réu:Basílio Fernando Virgolino Giordano // (Adv.Nélson Roffé Borges).
Despacho:Sem prejuízo para o andamento normal da execução,defiro o requerido às fls. 14 pelo devedor executado,determinando / baixem estes autos ao cartório do Contador do Juízo,para proceder ao levantamento geral da dívida,incluindo na conta a/ ser elaborada o valor da dívida principal,acrescida de juros de mora,correção/ monetária,custas e despesas processuais/ e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa.Feita a conta, manifestem-Se as partes,em três(03)dias/ sobre o valor da mesma.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 723/87
Autor:Walter Wilton Arbage(Adv.Marcos José/ Nahon).
Réu:Antonio de Souza Tavares(Adv.Raimundo / Benedito de Souza Conte).
Despacho:À manifestação do requerente,em // cinco(5)dias,o requerido em o petitório / de fls.17 e documento que o acompanha,às/ fls.19/30.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara- nº 746/87
Autor:Waldemir Teixeira(Adv.Waldemir Teixeira).
Réu:Cândido Corrêa do Nascimento.
Despacho:Despacho:Contados e preparados,conclusos.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara - nº 473/86
Inventariado:Alício Borges Tavares.
Inventariante:Eneida Santos Tavares(Adv.Pojucan Tavares Júnior).
Sentença:Homologo por sentença,para que produza os seus devidos e legais efeitos,a/ partilha amigável cujo esboço foi apresentado às fls.67 e vº e ratificada por/ termo às fls.71 destes autos, dos bens / que ficaram por falecimento de Alício // Borges Tavares,visto estarem acautelados os interesses da meeira e dos herdeiros, bem como satisfeitas as exigências fiscais;mando pois,que se cumpra e guarde / como nela se contêm e determina.Dê-se // formal a quem pedir.Custas de lei.P.I.R.

AÇÃO:-Interdito Proibitório-11a.Vara-nº 711/87
Requerentes:Domingos Pereira de Souza e outros(Adv.Dárib Guerreiro de Lemos).
Requerido:Luiz Oliveira Lima.
Despacho:Cite-se o réu Luiz Oliveira Lima, para contestar a presente ação,querendo, devendo constar do mandado a advertência do art.285 do Cód.de Proc.Civil.Oficie-/ se ao sr.Comandante do Corpo de Bombeiros,nesta cidade,comunicando o acionamento da presente neste Juízo,para os fins/ de direito.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 681/87
Autor:Banco do Progresso s/a(Adv.Maria Madalena Garcia Quites).
Ré:Ivonete Silva de Sena e outro(Adv.Fernando da Silva Gonçalves).
Despacho:Sendo formulado pelo credor-exequente,Banco do Progresso s/a,o pedido / de fls.19,com o acorde do devedor,defiro-o,nos termos do art.791,inciso II do Cód. de Proc.Civil,a suspensão desta execução, por noventa(90)dias,devendo ser observadas as disposições do art.793 do mencionado diploma legal.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 633/87
Autor:Paulo Afonso Monteiro(Adv.Humberto / H.de Vasconcelos).
Réus:José Maria Barros de Sena e outra.
Despacho:Oficie-se à Telepará.solicitando/ informações se o terminal telefônico constante do auto de penhora de fls.11,per-/ tence ao devedor executado nestes autos. Intime-se.

AÇÃO:-Inventário-11a.Vara e Provedoria-nº 804/87
Inventariado:Leandrino Elia.
Inventariante:Florisbela Silva(Adv.Pedro / Nery Ferreira).
Despacho:Corrija a requerente a inicial // (fls.3),em dez dias,sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 623/86
Autora:Credicard s/a-Administradora de Cartões de Crédito(Adv.Reynaldo Andrade da/ Silveira).
Réu:Domingos Xavier Cordeiro(Adv.Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré).
Despacho:Contados e preparados,conclusos.

.-x-x-x-x-x-x-x-.
15º OFÍCIO.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUÍZA:DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 17.12.1987.

CARTº. ANA CASTELO.

Proc. nº 334/87-SISCOM-301870295559 de SUMARÍSSIMA'. (SERVIDÃO).
Requerente: JOSÉ PINHEIRO SARRAZIN. (Adv. Mª Lúcia' de Melo Carramanho).
Requerido: IDONI MARIA CORREA E SOUZA. (Adv.).
Despacho: Segundo se vê no art. 275 inciso II alí - nea 1 do C.P.C., o rito a ser seguido nesta ação seria o sumaríssimo, no entanto, tramita nesta Vara , uma ação Cautelar que, pelo pedido, apresenta-se conexa com esta, assim, deve ser obedecido o rito ordinário para que ambas as ações possam ser apreciadas e finalmente decididas. Indefiro a liminar por não caber neste tipo de ação. Cite-se a ré para contestar a ação, no prazo legal. Verifica-se que no processo cautelar, a citação foi feita incorretamente, em razão de que, deve ser renovada, com a observância do rito ordinário. Belém, 14.12.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 267/87-SISCOM-301870323096 de CONSIGNAÇÃO' EM PAGAMENTO.
Requerente: ANTÔNIO MARIVALDO ALMEIDA WANZELLER.(Adv. Suzana da Silva).
Requerido: COHAB. (Adv. Wady Rossy).
Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Belém,' 16.12.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 130/86-SISCOM-301860040692 de EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.Manoel Siqueira).
Executado: EUCLIDES MAUÉS GÓES. (Adv. Gilberto Pereira Guimarães).
Despacho: Diga o exequente sobre o cálculo de fls.' 71 dos autos e o pedido feito pelo executado de fls. 75. Belém, 16.12.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 31/86 de AÇÃO POPULAR.
Requerente: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO. (Adv. em' causa própria).
Requerido: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO. (Advs. Iñair Sá da Silva e José Geraldo de Albuquerque).
Despacho: R. em 15.12.87. Recebo a apelação. Dê-se' vistas aos apelados para responderem.Belém,16.12.87 Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 04/85 de SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO POR ' PERDAS E DANOS.
Requerente: OLARIA PARAENSE LTDA. (Adv. Paulo Lamarão).
Requeridos: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e ITERPA.(Advs Celso Pires Castelo Branco e Florinda F. Gomes).
Despacho: Aguardem-se os autos em Cartório, o pagamento das custas processuais. Belém, 16.12.87.Dra.' Sidney Fonseca.

Belém, 17 de Dezembro de 1987.

Ana Mª Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

PÁGINA ILEGÍVEL

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONVÊNIO Nº 031/85-2a. DR
PROCESSO Nº 9398/84

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 031/85-2a.DR, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e a Companhia de Habitação do Estado do Pará COHAB-PA-2a.DR.

OBJETO: Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula OITAVA, do Convênio ora aditado, por mais 90 (noventa) dias, passando, portanto, para o total de 1.110 (hum mil cento de dez) dias e alterar a CLÁUSULA QUINTA do Convênio 031/85-2a-DR, que passará a ter a seguinte redação: A COHAB-Pa procederá o pagamento das indenizações, em observância aos Valores de Avaliações dos Imóveis da Área de Baixada - PROMORAR, totalizando 62.431 (sessenta e duas mil, quatrocentos e trinta e uma) UPCs, constante do Processo 9398/84, do DNOS, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento. A COHAB procederá, também o pagamento de indenizações que, nesta data, estejam levantadas e identificadas, de desapropriações de imóveis situados nos canais Una e Galo, na Cidade de Belém-Pa, necessárias a implantação do Programa Promorar-Belém, não podendo ultrapassar o valor do Convênio, constante de sua Cláusula Segunda.

ASSINATURA: Assinam o presente Termo Aditivo o Diretor-Geral do DNOS, Paulo Oscar Baier e o Diretor-Presidente da COHAB-PA. Nelson Tomaz Almeida da Silva, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DATA: 13 de novembro de 1987.

APROVAÇÃO: Aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS na Reunião nº 40/87, pela Resolução 601/87, ambas de 30.11.87.

EXT.nº11580 reg.n 26721 dia 30.12.87

HOTEIS DO PARÁ S/A
C.G.C.M.F.Nº 04.916.482/0001-85
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 17.12.87 adotou as seguintes deliberações:

1 - DIVIDENDOS - Distribuição de dividendos, a razão de Cz$ 0,05 por ação integrantes do Capital Social de Cz$ 5.004.000,00, tais dividendos encontam-se a disposição dos acionistas na sede da companhia à Praça da Republica, 718 Belem-PA.

1.1- IMPOSTO DE RENDA - Serão observadas as alíquotas aplicaveis de acordo com as disposições legais em vigor. Para tanto as pessoas jurídicas dispensadas do referido imposto deverão apresentar declaração comprobatoria da isenção/imunidade(DL 1841/80 - Art.11). Os dividendos não reclamados até 30.04.88 serão tributados na fonte.

2 - AUMENTO DO CAPITAL RESULTANTE DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA E INCORPORAÇÃO DE RESERVA.
Aprovado o aumento do Capital Social subscrito e realizado de Cz$ 1.080.000,00 para Cz$ 5.004.000,00 sem alteração do numero de ações mediante a correção da sua expressão monetária e incorporação de reserva(Art.167 - Paragráfo I Lei 6404 de 15.12.76).

A DIRETORIA
ASSINADA

EXT.n 11589 reg.nº 26740 dia 30 .12.87

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0579

O Exmº.Sr.Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,Presidente do TJE,por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a Dra. EDNA ANJOS NUNES,para exercer o cargo de 2ª Juiza não titular de Vara, da Comarca da Capital.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 21 de dezembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

(G.Reg.Nº 20804)

PORTARIA Nº 0580

O Exmº.Sr.Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,Presidente do TJE,por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a Dra. EMÍLIA BELÉM PEREIRA para exercer o cargo de 3ª Juiza não titular de Vara da Comarca da Capital.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 21 de dezembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 0581

O Exmº.Sr.Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,Presidente do TJE,por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, para exercer o cargo de 4º Juiz não titular de Vara da Comarca da Capital.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 21 de dezembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 0582

O Exmº.Sr.Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,Presidente do TJE,por eleição de seus pares,etc...

RESOLVE:

Designar a Dra. YVETTE LÚCIA PINHEIRO para exercer o cargo de 5ªJuiza não titular de Vara da Comarca da Capital.

Publique-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 21 de dezembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 0583

O Exmº.Sr.Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,Presidente do TJE,por eleição de seus pares,etc...

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, para exercer o cargo de 6ª Juiza não titular de Vara da Comarca da Capital.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 21 de dezembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 0585

O Exmº.Sr.Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,Presidente do TJE,por eleição de seus pares,etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela EMÍLIA BELÉM PEREIRA, 3ª Juiza não titular de Vara, para responder pela 2ª Vara Cível, durante o período de férias da titular, bacharela Rosa Maria Portugal Gueiros.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 21 de dezembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 0586

O Exmº.Sr.Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,Presidente do TJE,por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela EDNA ANJOS NUNES, 2ª Juiza não titular de vara para responder pela 5ª Vara Penal,durante os quatro(04) dias de férias da titular.

Cumpra-se,Registre-se e Publique-se
Belém, 21 de dezembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 0587

O Exmº.Sr.Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,Presidente do TJE,por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder ao funcionário EDMILSON BATISTA DA SILVA, férias referentes ao período 1985/1986, a partir de 04 de janeiro de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 22 de dezembro de 1987
a)Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 0588

O Exmº.Sr.Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA,Presidente do TJE,por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária ILZA BENEDITA DE PAIVA MELLO, o tempo de serviço de 36 anos 11 meses 17 dias, até 30/11/1987.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 22 de dezembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

CIAPESC – COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

CAPITAL AUTORIZADO:.....Cz$ 320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:.....Cz$ 295.809.588,20
CAPITAL INTEGRALIZADO:.....Cz$ 295.306.031,20

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 14.12.87.

Às 10:00 horas, na sede social, sito á Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 15.000.000 (Quinze milhões) de Ações Ordinárias Nominativas, a serem subscritas pelo acionista LABRADOR S/A – Comércio, Indústria, Administração e Participações, no valor nominal de Cz$ 0,20 (Vinte centavos) cada, totalizando Cz$ 3.000.000,00 (Tres milhões de cruzados). Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 14.12.87, assinado pelos senhores EDDY ALBERTO CURY e ADALBERTO FISCHER, representantes da Empresa, pelo senhor IVANILDO PEREIRA DE PONTES, representando a LABRADOR. Referida ATA foi encerrada em 14.12.87, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 002479, em reunião de 21.12.87.

CIAPESC – COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

CAPITAL AUTORIZADO:.....Cz$ 320.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:.....Cz$ 303.315.943,20
CAPITAL INTEGRALIZADO:.....Cz$ 295.306.031,20

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 15.12.87.

Às 10:00 horas, na sede social, sito á Rodovia Arthur Bernardes, Km 15, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 37.531.775 (Trinta e sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e cinco) de ações preferenciais nominativas, classe "C", a serem subscritas pelo FINAM – FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. no valor nominal de Cz$ 0,20) Vinte centavos) cada uma, totalizando Cz$ 7.506.355,00 (Sete milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzados), relativo ao exercício de 87/86, autorizado pela SUDAM – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, conforme Ofício GS 05065/87 de 15.12.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 21.12.87, assinado pelos senhores EDDY ALBERTO CURY e ADALBERTO FISCHER, representantes da Empresa, pelo senhor JOSÉ MATIAS PEREIRA, Diretor Financeiro e ANTÔNIO JOSÉ N. DA SILVA, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ATA foi encerrada em 21.12.87, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 002509 em reunião de 23.12.87.

(Ext. n. 11585, Reg. n. 26734, Dia: 30/12/87)

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A
CGC/MF 04.833.448/0001-47

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1987.

Às 17.00 hs. do dia 14 de dezembro de 1987, na sede da companhia, localizada na Travessa Campos Sales, 63 - 11o. Andar, Belém, Pará, reuniram-se os senhores Osmar Pereira Simão, Eudiracy Alves da Silva e Oziel Rodrigues Carneiro. O primeiro como suplente do presidente e no exercício da presidência do Conselho de Administração e os demais como membros deste colegiado. O Presidente em exercício constatou haver quorum para instalação da reunião e deu início aos trabalhos informando aos presentes ter a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício OF.GS 04909/87 de 11 de Dezembro de 1987, autorizado o Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM a subscrever no capital da Brasilton a importância de Cz$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzados). Continuando, o presidente informou que a acionista Pedro Carneiro S/A,Indústria e Comércio,subscrevou e integralizou o montante de Cz$ 30.011.995,00 (Trinta milhões, onze mil e novecentos e noventa e cinco cruzados) do capital da empresa, de acordo com a determinação deste conselho tomada na reunião de 29 de setembro passado e após o prazo do exercício do direito de preferência para que os demais acionistas ordinários subscreve as 4 ações emitidas naquela reunião dentro do limite de sua participação. Para tanto a acionista depositou em nome da companhia no dia 03 de novembro do corrente, a quantia de Cz$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil cruzados) e no dia 03 último o valor de Cz$ 7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil cruzados), já utilizados pela companhia para pagamentos junto ao Banco da Amazônia S/A – BASA,referentes aos contratos de financiamentos mantidos com aquela instituição financeira. O presidente, em prosseguimento, informou aos presentes que para efetivar o aumento de capital exposto acima a presidência baixou, com base no Art. 17, § 2o. do Estatuto Social e em harmonia com as decisões da reunião de 29 de setembro passado, as Resoluções de números 1 e 2, datada de 03 de novembro e 03 de dezembro do corrente, e transcritas no Livro de Atas deste Órgão, o que elevou o capital realizado da empresa para Cz$ 310.154.656,87 (Trezentos e dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzados e oitenta e sete centavos) e determinou ainda, pela Resolução n. 2, a contabilização do saldo de Cz$ 3.103.005,00 (Três milhões, cento e três mil e cinco cruzados) na conta de crédito de acionista para futuro aumento de capital, pelo que é solicita o referendum do colegiado para as duas resoluções o presidente, também informou aos demais membros do conselho que a empresa deu entrada junto á Sudam de diversas opções de Incentivos Fiscais o que resultam em uma autorização de subscrição de mais Cz$ 4.087.879,00 (Quatro milhões, oitenta e sete mil e novecentos e setenta e nove cruzados) nos próximos dias, conforme a nova mecânica de utilização de incentivos fiscais. Em prosseguimento, o presidente também informou que a acionista Pedro Carneiro S/A, Indústria e Comércio, manifestou o desejo de capitalizar a Brasilton para que seja possível a esta fazer frente aos compromissos financeiros junto ao Banco da Amazônia S/A – BASA Assim, o presidente propôs que o Conselho de Administração autorizasse a emissão de 45.394.020 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil e vinte) de ações, no valor nominal de Cz$. 1,00 (Hum cruzado) cada uma sendo 24.306.141 (Vinte e quatro milhões, trezentos e seis mil e cento e quarenta e hum) ações ordinárias nominativas e 21.087.879 (Vinte e hum milhões, oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e nove) ações preferenciais Classe "A", de exclusiva a subscrição do Finam, dentro dos limites do capital autorizado da companhia, hoje em Cz$ 327.665.989,64 (Trezentos e vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove cruzados e sessenta e quatro centavos) não subscritos para as ações ordinárias e Cz$ 126.255.154,10 (Cento e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro cruzados e dez centavos) não subscritos para as ações preferenciais Classe "A". O presidente colocou em discussão as propostas sendo estas aprovadas por unanimidade de votos. Prosseguindo a reunião foi autorizada a confecção dos Boletins de subscrição de 3.103.005 de ações ordinárias nominativas, para que os representantes da acionista Pedro Carneiro S/A,Indústria e Comércio,subscrevessem, o que na prática já se encontra integralizado e o de 17.000.000 (Dezessete milhões) de ações preferenciais Classe "A". Suspendendo a reunião para que fosse obtidas as assinaturas dos representantes do Finam no respectivo Boletim. Continuando a reunião às hs, do dia de Dezembro de 1987. O Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes: a.a) Osmar Pereira Simão, Oziel Rodrigues Carneiro e Eudiracy Alves da Silva.

OSMAR PEREIRA SIMÃO
Presidente em exercício do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO PARÁ – Certifico, o arquivamento deste documento sob o n. 002489, em 22 de dezembro de 1987. ALFREDO COELHO – Secretário Geral.

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A
CGC/MF 04.833.448/0001-47

AUTORIZADO	: CZ$	774.000.000,00
SUBSCRITO	: CZ$	310.154.656,87
SUBSCRITO NESTA DATA	: CZ$	3.103.005,00
À SUBSCREVER	: CZ$	460.742.338,13

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 3.103.005 (Três Milhões, Cento e Três Mil e Cinco) de Ações Ordinárias Nominativas, de BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A, do valor nominal de Cz$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no valor total de Cz$ 3.103.005,00 (Três Milhões, Cento e Três Mil e Cinco Cruzados) cuja emissão subscrição e integralização foram deliberadas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Empresa, em Reunião de 14 de Dezembro de 1987.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	V.AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO
PEDRO CARNEIRO S/A-IND.E COM.	TRAV.CAMPOS SALES, 63 11º ANDAR BELÉM/PARÁ	1987	3.103.005	CZ$ 3.103.005,00	CZ$ 3.103.005,00

Belém, 14 de dezembro de 1987

DIRETORES DA EMPRESA
CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO
CPF 104.203.712-49
JOSÉ EDSON SALAME
CPF 000.442.102-72

SUBSCRITOR
PEDRO CARNEIRO S/A - IND. E COM.
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
CPF. 000.329.992-91

Junta Comercial do Estado do Pará-certifico o arquivamento deste documento sob o número 002489,22/12/87-Secretário Geral-Alfredo Coelho.

PÁGINA ILEGÍVEL

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A
CGC/MF 04.833.448/0001-47

AUTORIZADO : CZ$ 774.000.000,00
SUBSCRITO : CZ$ 313.257.661,87
SUBSCRITO NESTA DATA : CZ$ 17.000.000,00
À SUBSCREVER : CZ$ 443.742.338,13

BOLETIM DE SUBCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 17.000.000 (Dezessete Milhões) de Ações Preferenciais Classe "A", nominativas, de BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A, do valor nominal de Cz$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no valor de Cz$ 17.000.000,00 (Dezessete Milhões de Cruzados), pelo Fundo de Investimento da Amazônia- FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376 de 12/12/1974, cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa em 14/12/87, conforme autorização contida no Ofício - SUDAM OF. 04909/87, sendo a reunião do Conselho de Administração concluida, com esta subscrição, em, de 1987.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES SUBSCRITAS	V. AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA -FINAM	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800- BELÉM/PARÁ	1987	17.000.000	CZ$ 17.000.000,00	CZ$ 17.000.000,00

Belém 16 de Dezembro de 1987

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA = FINAM

DIRETOR DA EMPRESA
CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO
CPF 104.203.712-49
JOSÉ EDSON SALAME
CPF.000.442.102-72

Junta Comercial do Estado do Pará, certifico o arquivamentodeste documento sob o número 002489, 22/12/87 Secretário Geral-Alfredo Coelho.

(Ext.nº 11.584-Reg.nº 26.735-Dia 30/12/87)

MINERAÇÃO RIO JATOBÁ S/A

C.G.C. Nº 29507688/0002-63

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986.
Colocando-nos ao dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos, agradecemos a confiança e o apoio que nos concederam.

Belém, PA, 11 de abril de 1987

CLIVE PULLEN FREIRE - Diretor Presidente
VENTURA VICTORINO DE MATOS - Diretor Financeiro
ELPÍDIO REIS FILHO - Diretor Operações Minerais
LUIZ MARTINS - Diretor Administrativo

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 28 DE FEVEREIRO DE 1986 (EM CRUZADOS)

ATIVO	Período de dez meses findo em 31.12.86	Período de dois meses findo em 28.02.86
CIRCULANTE	140.216	193.173
Caixa e Bancos	72.191	131.593
Contas a Receber	58.119	51.674
I. Renda Retido na Fonte a Compensar	9.906	9.906
PERMANENTE	55.420.105	33.645.641
Imobilizado	3.470.769	2.727.657
(-) Depreciação Acumulada	1.542.729	752.430
Diferido	53.492.665	31.670.414
Total do Ativo	55.560.321	33.838.814

PASSIVO	Período de dez meses findo em 31.12.86	Período de dois meses findo em 28.02.86
CIRCULANTE	345.508	112.769
Imposto a Recolher	37.422	6.185
Contribuição a Recolher	80.976	46.872
Contas a Pagar	227.110	59.712
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	48.573.310	28.136.480
Provisão para o I. Renda	147.279	339.856
Aportes Corrigidos	48.426.031	27.796.624
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.641.503	5.589.565
Capital Social	1.770.480	1.770.480
Reserva de Capital	4.940.868	3.455.227
Correção Monetária-Capital	4.940.868	3.455.227
Lucros Acumulados	467.300	435.918
Lucro/Prejuízo do Exercício	(537.145)	(72.060)
Total do Passivo	55.560.321	33.838.814

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Milhares de Cruzeiros/Cruzados)

	Período de dois meses findo em 28.02.86 Cr$	Período de dez meses findo em 31.12.86 Cz$
RECEITAS	47.224	26.902
Ganhos aplicações Financeiras	13.141	-102
Variações Monetárias Ativas	—	—
Outros	34.083	26.800
DESPESAS	6.618.090	9.877.229
Variações Monetárias Passivas	6.531.910	9.319.265
Depreciação	86.180	557.964
RESULTADO OPERACIONAL	(6.570.866)	(9.850.327)
Correção Monetária do Balanço	6.460.003	9.023.950
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(110.863)	(826.377)
Provisão para o Imposto de Renda	38.803	289.232
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(72.060)	(537.145)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986 E 31 DE DEZEMBRO DE 1986 (Milhares de Cruzeiros/Cruzados)

	Período de dois meses findo em 28.02.86	Período de dez meses findo em 31.12.86
ORIGEM DOS RECURSOS	1.460.774	11.433.698
Das Operações Sociais	(72.060)	(537.145)
Lucro Líquido do Período/Exercício	(72.060)	(537.145)
Despesas/Receitas que não afetam o Capital Circulante	(6.373.823)	(8.465.986)
Correção Monetária do balanço	(6.460.003)	(9.023.950)
Depreciações e Amortizações	86.180	557.964
De Terceiros	7.906.657	20.436.829
Aportes de Capitais	7.854.208	20.629.406
Outros	52.449	(192.577)
Capitalização dos Aportes	—	—
APLICAÇÕES DE RECURSOS	1.428.863	11.719.394
No Ativo Permanente	123.326	135.737
Imobilizado	1.305.537	11.583.657
Diferido		
AUMENTO/REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	31.911	(285.696)
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo Circulante	24.279	(52.957)
No início do Exercício	168.894	193.173
No fim do Exercício	193.173	140.216
Passivo Circulante	(7.632)	232.739
No início do Exercício	120.401	112.769
No fim do Exercício	112.769	345.508
AUMENTO/REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	31.911	(285.696)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Posição em 31.12.86

	Capital Social	Correção Monetária do Capital	Lucros Acumulados
Saldo Inicial do Patrimônio Líquido Expresso em Cr$	1.770.480.225	2.195.650.394	330.847.517
Saldo Inicial do Patrimônio Líquido Expresso em Cz$	1.770.480	2.195.650	330.847
Correção Monetária	—	2.745.218	208.513
Prejuízo do Exercício	—	—	(609.205)
Saldo Final do Patrimônio Líquido	1.770.480	4.940.868	(69.845)

1 — RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:
A — REGIME DE ESCRITURAÇÃO DAS TRANSAÇÕES — É adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício.
B — APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS — As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância dos critérios estabelecidos pela lei nº 6404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações e atos legais posteriores.
C — CORREÇÃO MONETÁRIA — Os efeitos inflacionários nas demonstrações financeiras são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do exigível a longo prazo, e do patrimônio líquido, com base na variação das OTN's tendo por contrapartida uma conta de resultado.
D — IMOBILIZADO — É demonstrado ao custo de compra, menos depreciação, corrigidos monetariamente, de acordo com a variação dos índices das OTN's no exercício.
A depreciação sobre o custo corrigido foi calculada pelo método linear, às taxas aceitas pela jurisprudência fiscal e absorvida no resultado do exercício.
2 — IMPOSTO DE RENDA
A provisão para o Imposto de Renda foi ajustada ao valor do lucro inflacionário do exercício.

3 — CAPITAL SOCIAL
O capital social está representado por 1.770.480.225 ações ordinárias, com valor nominal de Cr$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, subscrito e integralizado.

Belém, PA, 31 de dezembro de 1986
CLIVE PULLEN FREIRE
Diretor Presidente
ELPÍDIO REIS FILHO
Diretor Operações Minerais
VENTURA VICTORINO DE MATOS
Diretor Financeiro
LUIZ MARTINS
Diretor Administrativo

ANTÔNIO JOSÉ SILVA MAGALHÃES
Contador CRC-PA 3756
CPF: 012.840.372/15

(T. n. 10312, Reg. n. 26737, Dia: 30/12/87)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DR. MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

VALOR POR ATENDIMENTO: CZ$1.000,00 (Hum Mil Cruzados).

PRAZO: 6 (seis) meses: de 1º de janeiro a 30 de junho de 1988.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Belém, 28 de dezembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

MANOEL DAS SANTOS RIBEIRO COIMBRA

x

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO-DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DR. EMANUEL CARVALHO DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços odontológicos.

VALOR POR ATENDIMENTO: CZ$800,00 (Oitocentos Cruzados), CZ$1.000,00 (Hum mil Cruzados), CZ$1.000,00 (Hum Mil Cruzados) e CZ$---- CZ$400,00 (Quatrocentos Cruzados), para os serviços de extração. restauração,profilaxia e radiografía, respectivamente.

PRAZO: 6 (seis) meses: 1º de janeiro a 30 de junho de 1988.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Belém, 28 de dezembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMANUEL CARVALHO DA SILVA

x

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. MARIA ANA LEAL DOS SANTOS.

OBJETO: Prestação de serviços médicos nas especialidades de ginecologia e obstetrícia.

VALOR POR ATENDIMENTO: CZ$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS CRUZADOS).

PRAZO: 6 (seis) meses: de 1º de janeiro a 30 de junho de 1988.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Belém, 28 de dezembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

MARIA ANA LEAL DOS SANTOS

x

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CIRURGIÃO - DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. ROSANA AMORIM DE ALMEIDA.

OBJETO: Prestação de serviços odontológicos.

VALOR POR ATENDIMENTO: CZ$800,00 (Oitocentos Cruzados), CRZI.000,00 (Hum Mil Cruzados) , CZ$1.000,00 (Hum Mil Cruzados) e CZ$---- CZ$400,00 (Quatrocentos Cruzados)para os serviços extração, restauração, profilaxia e radiográfia, respectivamente.

PRAZO: 6 (seis) meses: de 1º de janeiro a 30 de junho de 1988.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Belém, 28 de dezembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

ROSANA AMORIM DE ALMEIDA

x

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CIRURGIÃO-DENTISTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A DRA. MARIA DAS MERCEDES AZEVEDO ÁLVARES.

OBJETO: Prestação de serviços odontológicos.

VALOR POR ATENDIMENTO: CZ$800,00 (Oitocentos Cruzados), CZ$1.000,00 (Hum Mil Cruzados), CZ$ CZ$1.000,00 (Hum Mil CRuzados) e CZ$---- CZ$400,00 (Quatrocentos Cruzados), para os serviços de extração, restauração, profilaxia e radiografia, respectivamente.

PRAZO: 6 (seis) meses: de 1º de janeiro a 30 de junho de 1988.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Belém, 28 de dezembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

MARIA DAS MERCEDES AZEVEDO ALVARES

x

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O DR. OSWALDO LUIZ FORTE.

PÁGINA ILEGÍVEL

OBJETO: Prestação de serviços profissionais, na especialidade de clínica médica.

VALOR POR ATENDIMENTO: CZ$800,00 (Oitocentos Cruzados), sem hora marçada e CZ$1.000,00 (Hum Mil Cruzados) com hora marcada.

PRAZO: 6 (seis) meses: de 1º de janeiro a 30 de junho de 1988.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Belém, 28 de dezembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

OSWALDO LUIZ FORTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E INDÚSTRIAS VILLARES S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção en elevadores.

VALOR MENSAL: CZ$3.380,00 (Três Mil, Trezentos e oitenta Cruzados).

PRAZO: 1 (um) ano: de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 1988.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 28 de dezembro de 1987

LAURO DE BELÈM SABBÁ

INDÚSTRIAS VILLARES S/A.

x

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CALCULADORAS ELETRÔNICAS, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E SHARP S/A.- EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em calculadoras eletrônicas.

VALOR MENSAL: CZ$15.650,00 (Quinze Mil, Seiscentos e cinqüenta Cruzados).

PRAZO: 1 (um) ano: de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 1988.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 28 de dezembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

REGINALDO MONTEIRO MACEDO

x

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS DE ESCREVER ELETRÔNICAS FACIT, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E STM-SERVIÇO TÉCNICO DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica global.

VALOR MENSAL: CZ$18.893,33 (Dezoito Mil, Oitocentos e Noventa e Três Cruzados e Trinta e Três Centavos.

PRAZO: 6 (seis) meses: 1º de janeiro a 30 de junho de 1988.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Belém 28 de dezembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

MIGUEL OSWALDO MACEDO MARTINS

x

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E PRIMAC-PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de ar condicionado.

VALOR MENSAL: CZ$25.920,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Vinte Cruzados).

PRAZO: 1 (um) ano: de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 1988.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Belém, 28 de dezembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

AZAMOR CORRÊA BRITO

x

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E RAULAND-BELÉM SOM LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de música ambiente e assistência técnica.

VALOR MENSAL: CZ$5.809,16 (Cinco Mil, Oitocentos e Nove Cruzados e Dezesseis Centavos).

PRAZO: 1 (um) ano: de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 1988.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 28 de dezembro de 1987

LAURO DE BELÉM SABBÁ

NELSON ALVES TENORIO
(A. Reg. nº 20816)

MINERAÇÃO RIO JATOBÁ S/A

C.G.C. Nº 29507688/0002-63

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985.
Colocando-nos ao dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos, agradecemos a confiança e o apoio que nos concederam.

Belém, PA, 11 de abril de 1986

CLIVE PULLEN FREIRE — Diretor Presidente
VENTURA VICTORINO DE MATOS — Diretor Financeiro
ELPÍDIO REIS FILHO — Diretor Operações Minerais
LUIZ MARTINS — Diretor Administrativo.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 31 DE DEZEMBRO DE 1984
(Em Milhares de Cruzeiros)

ATIVO	31.12.85 Cr$	31.12.84 Cr$
CIRCULANTE	168.894	14.008
Caixa e Bancos	123.334	10.318
Contas a Receber	35.654	1.954
I. Renda Retido na Fonte a Compensar	9.906	1.736
PERMANENTE	24.478.307	3.828.783
Imobilizado	1.965.936	527.297
(-) Depreciação Acumulada	500.839	35.571
Diferido	23.013.210	3.337.057
Total do Ativo	24.647.201	3.842.791

PASSIVO	31.12.85 Cr$	31.12.84 Cr$
CIRCULANTE	120.401	738.144
Imposto a Recolher	19.735	2.448
Contribuições a Recolher	59.765	15.596
Contas a Pagar	40.901	720.100
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	20.229.822	2.776.253
Provisão para o I. Renda	287.406	30.132
Aportes Corrigidos	19.942.416	2.746.121
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.296.978	328.394
Capital Social	1.770.480	37.919
Reserva de Capital	2.195.650	234.514
Correção Monetária-Capital	2.195.650	234.514
Lucros Acumulados	178.720	(243.322)
Lucro do Exercício	152.128	299.283
Total do Passivo	24.647.201	3.842.791

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
(Em Milhares de Cruzeiros)

	31.12.85 Cr$	31.12.84 Cr$
RECEITAS	53.801	16.861
Ganhos Aplicações Financeiras	49.751	15.420
Variações Monetárias Ativas	2.580	286
Outros	1.470	1.155
DESPESAS	9.580.900	968.232
Variações Monetárias Passivas	9.338.317	839.741
Despesas com Pesquisas	—	98.567
Depreciações	242.583	29.924
RESULTADO OPERACIONAL	9.527.099	(951.371)
Correção Monetária do Balanço	9.790.817	1.280.786
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	263.718	329.415
Provisão para o Imposto de Renda	111.590	30.132
RESULTADO DO EXERCÍCIO	152.128	299.283

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 1985/1984
(Milhares de Cruzeiros)

	31.12.85 Cr$	31.12.84 Cr$
ORIGEM DOS RECURSOS		
Das Operações Sociais	9.555.507	1.624.673
Lucro Líquido do Período/Exercício	152.128	299.283
Despesas (receitas) que não afetam o Capital Circulante	(9.548.234)	(1.250.862)
Correção Monetária do Balanço	(9.790.817)	(1.280.786)
Depreciações e Amortizações	242.583	29.924
De Terceiros	18.951.613	2.776.252
Aportes de Capitais	17.196.294	2.746.122
Capitalização de Aportes	1.498.046	—
Outros	257.273	30.130
APLICAÇÕES DE RECURSOS	8.782.878	2.548.809
No Ativo Permanente	8.782.878	2.548.809
Imobilizado	168.142	362.503
Diferido	8.614.736	2.186.306
AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE DO PERÍODO	772.629	(724.136)
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo Circulante	154.886	14.000
No início do Exercício	14.008	8
No fim do Exercício	168.894	14.008
PASSIVO CIRCULANTE	(617.743)	738.136
No início do Exercício	738.144	8
No fim do Exercício	120.401	738.144
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	772.629	(724.136)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Posição em 31.12.85

	Capital Social	Correção Monetária do Capital	Lucros Acumulados
Saldo Inicial do Patrimônio Líquido	37.919	234.514	55.961
Aumento por Subscrição de Ações	1.392.475	—	—
Aumento por Incorporações "Tibagi"	105.572	—	—
Aumento por Correção Monetária	234.514	(234.514)	—
Correção Monetária	—	2.195.650	122.759
Lucro do Exercício	—	—	152.128
Saldo Final do Patrimônio Líquido	1.770.480	2.195.650	330.848

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 — RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:
A — REGIME DE ESCRITURAÇÃO DAS TRANSAÇÕES — É adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício.
B — APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS — As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância dos critérios estabelecidos pela lei nº 6404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações e atos legais posteriores.
C — CORREÇÃO MONETÁRIA — Os efeitos inflacionários nas demonstrações financeiras são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do exigível a longo prazo, e do patrimônio líquido, com base na variação das OTN's tendo por contrapartida uma conta de resultado.
D — IMOBILIZADO — É demonstrado ao custo de compra, menos depreciação, corrigidos monetariamente, de acordo com a variação dos índices das OTN's no exercício.
A depreciação sobre o custo corrigido foi calculada pelo método linear, às taxas aceitas pela jurisprudência fiscal e absorvida no resultado do exercício.
2 — IMPOSTO DE RENDA
A provisão para Imposta de Renda foi constituída sobre o lucro inflacionário do exercício.
3 — CAPITAL SOCIAL
O capital social está representado por 1.770.480.225 ações ordinárias, com valor nominal de Cr$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, subscrito e integralizado.

Belém, PA, 31 de dezembro de 1985
CLIVE PULLEN FREIRE
Diretor Presidente
ELPÍDIO REIS FILHO
Diretor Operações Minerais
VENTURA VICTORINO DE MATOS
Diretor Financeiro
LUIZ MARTINS
Diretor Administrativo

ANTÔNIO JOSÉ SILVA MAGALHÃES
Contador CRC-PA 3766
CPF: 012.840.372/15

(T. n. 10312, Rog. n. 26737 Dia: 30/12/87)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

LEI No. 1.660/87

A Câmara Municipal de Curuçá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1o. - O imposto sobre serviço é devido pela prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar n. 56 de 15 de dezembro de 1987, que deu nova redação o que se refere o art. 8o. do Decreto-Lei n. 406 de 31 de dezembro de 1968.
Art. 2o. - A lista de serviços anexa ao Decreto-Lei n. 406 de 31 de dezembro de 1968, com a redação determinada pelo Decreto-Lei n. 834 de 8 de setembro de 1969, passa a ter a redação da lista anexa a esta Lei.
Art. 3o. - O § 3o. do art. 9o. do Decreto-Lei n. 406 de 31 de dezembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei n. 834, de 8 de setembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:
§ 3o. - Quando os serviços a que se refere os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da lista forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1o., calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo rpsponsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável (Lei Complementar n. 56 de 15.12.87).
Art. 4o. - As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessários à comprovação dos fatos geradores citados nos itens 95 e 96, serão prestados pelas instituições financeiras na forma prescrita pelo inciso II do art. 197 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I

Art. 5o. - O imposto é devido pela prestação de serviço realizado por empresa ou profissional autônomo, independentemente:
I - Da existência do estabelecimento fixo;
II - Do resultado financeiro do exercício e da atividade;
III - Do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
IV - Do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.
Art. 6o. - Para os efeitos de incidência do imposto considera-se local da prestação do serviço:
a) o estabelecimento do prestador;
b) na falta de estabelecimento, o domicílio do prestador;
c) aquele em que se efetuar a prestação, no caso de construção civil.
Art. 7o. - Sujeitam-se ao imposto os serviços constantes da Lista de Serviços (Lei Complementar n. 56 de 15.12.87).

SEÇÃO III - SUJEITO PASSIVO

Art. 8o. - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo Único - Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de Conselhos Consultivos.
Art. 9o. - Será responsável pela retenção e recolhimento do imposto a empresa que se utilizar de serviços de terceiros, quando:
I - O prestador do serviço não admitir fatura, nota fiscal, ou outro documento admitido pela administração.
II - O prestador do serviço não apresentar comprovante da inscrição ou documento comprobatório de imunidade ou isenção.
Parágrafo Único - A fonte pagadora deverá dar ao contribuinte o comprovante de retenção a que se refere este artigo.
Art. 10 - Será também responsável pela retenção e recolhimento do imposto, o proprietário do bem imóvel, o dono da obra e o empreiteiro, quanto aos serviços previstos nos itens da Lista do Serviços, prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem prova de pagamento do imposto.
Art. 11 - O imposto será calculado, mediante a aplicação da alíquota de 5 % (cinco por cento) sobre o preço do serviço.
Art. 12 - Na hipótese de serviços prestados por pessoa jurídica enquadráveis em mais de um dos itens a que se refere a Lista de Serviços, o imposto será calculado de acordo com as alíquotas estabelecidas.
Parágrafo Único - O contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado da forma mais onerosa, mediante a aplicação, para os diversos serviços.
Art. 13 - Na hipótese de serviços prestados por profissionais autônomos enquadráveis em mais de um dos itens a que se refere a lista de serviços, o imposto será calculado pelas alíquotas.
Art. 14 - O preço do serviço é a importância relativa à receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que a título de sub-empreitada de serviços, frete, despesas ou impostos.
§ 1o. - A prestação de serviços a que se refere os itens 32 e 33 da lista o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes;

a) ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;
b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto;
§ 2o. - Constituem parte do preço:
a) os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;
b) os ônus relativos a concessão do crédito, ainda que cobrados em separados, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade.
§ 3o. - Não integram o preço do serviço os valores relativos a descontos ou abatimentos sujeitos a condição, desde que prévia e expressamente contratados.
Art. 15 - A apuração do preço será efetuada com base nos elementos em poder do sujeito passivo.
Art. 16 - Proceder-se-á ao arbitramento para a apuração de preço, fundamentalmente, sempre que:
a) o contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou a estes não se encontrarem com sua escrituração em dia;
b) o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;
c) ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento;
d) sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo;
e) o preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado, ou desconhecido pela autoridade administrativa.
Art. 17 - O cadastramento fiscal econômico, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações.
Art. 18 - O contribuinte será identificado, para efeitos fiscais, pelo número do cadastro econômico social, a qual deverá constar de qualsquer documentos, inclusive recibos e notas fiscais.
Art. 19 - A inscrição deverá ser promovida pelo contribuinte, em formulário próprio, mencionando os dados necessários à perfeita identificação dos serviços prestados.
§ 1o. - A inscrição será efetuada antes do início da atividade do contribuinte.
§ 2o. - Na hipótese de o contribuinte deixar de promover a inscrição, esta será procedida de ofício, sem prejuízo de aplicação de penalidade.
§ 3o. - A inscrição deverá ser feita uma para cada estabelecimento local de atividade, ainda que pertencentes à mesma pessoa, salvo em relação ao ambulante, que fica sujeito à inscrição única.
§ 4o. - Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única, pelo local do domicílio do prestador de serviço.
§ 5o. - A inscrição poderá ser dispensada quando o prestador do serviço já possuir a licença de localização e funcionamento para o desempenho de suas atividades.
Art. 20 - Os dados apresentados na inscrição deverá ser alterado pelo contribuinte dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ocorrência de fatos e circunstâncias que possam afetar o lançamento do imposto.
§ 1o. - O prazo previsto neste artigo deverá ser observado quando se tratar de venda ou transferências de estabelecimento, de transferência de ramo ou de encerramento da atividade;
§ 2o. - A Administração poderá promover, de ofício, alterações cadastrais.
Art. 21 - Sem prejuízo da inscrição e respectivas declarações, o Poder Executivo poderá sujeitar o contribuinte à apresentação de uma declaração de dados para fins estatísticos e de fiscalização na forma regulamentar.
Art. 22 - O imposto será lançado:
I - Uma única vez, no exercício a que corresponde o tributo, quando o serviço for prestado sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou pelas entidades previstas nesta Lei.
II - Mensalmente, quando a base do cálculo for o preço dos serviços.
Art. 23 - Os contribuintes do imposto, caracterizados como empresa ficam obrigados a:
I - Manter em uso escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis.
II - Emitir notas fiscais de serviços ou outro documento admitido pela administração, por ocasião da prestação dos serviços.
Art. 24 - O Poder Executivo definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, devendo a escrituração fiscal ser mantida em cada um dos seus estabelecimentos ou na falta destes, em seu domicílio.
§ 1o. - Os livros e documentos fiscais deverão ser devidamente formalizados, nas condições e prazos estabelecidos.
§ 2o. - Os livros e documentos fiscais, que são de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamentos.
§ 3o. - A autoridade administrativa, por despacho fundamentado e tendo em vista a natureza do serviço prestado, poderá obrigar a manutenção de determinados livros especiais ou autorizar a sua dispensa e permitir a emissão e utilização de notas e documentos especiais.
Art. 25 - Sendo insatisfatórios os meios normais da fiscalização, o Poder Executivo poderá exigir a adoção de instrumentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

ARRECADAÇÃO

Art. 26 - O imposto será pago na forma e prazos regulamentares.
Parágrafo Único - Tratando-se de lançamento de ofício, o imposto será pago no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação.
Art. 27 - Quando o volume ou a modalidade dos serviços prestados aconselhar fiscal diferente, a autoridade administrativa poderá exigir ou autorizar o recolhimento do imposto por estimativa.
§ 1o. - O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá ser feito individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupos de atividade independente:
a) de estar o contribuinte obrigado a escrita fiscal ou contábil;
b) do tipo de constituição da sociedade.
§ 2o. - O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimento, grupos ou setores de atividade.
§ 3o. - A administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas do imposto.
§ 4o. - Na hipótese de o contribuinte sonegar ou destruir documentos necessários a fixação de estimativa, esta será obrigada, sem prejuízo de outras penalidades.
Art. 28 - No recolhimento do imposto por estimativa serão observadas as seguintes regras:
I - com base em informações do contribuinte ou em outros elementos serão estimados o valor dos serviços tributáveis e do imposto total a recolher no exercício ou período, parcelado o respectivo montante para recolhimento em prestações mensais;
II - findo o exercício ou período da estimativa ou deixado o regime de ser aplicado, serão apurados os preços dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo contribuinte, respondendo esta pela diferença verificada ou tendo direitos à restituição do imposto pago a mais.
III - qualquer diferença verificada entre o montante do imposto recolhido por estimativa e o efetivamente devido será:
a) recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do exercício ou período considerado, independentemente de qualquer iniciativa do Poder Público quando a este for devido.
b) restituída ou compensada, mediante requerimento de contribuinte.
Parágrafo Único - Quando, na hipótese do inciso II deste artigo o preço escriturado não refletir o preço dos serviços a administração poderá arbitrá-lo por meios diretos e indiretos.
Art. 29 - Sempre que o volume ou modalidade dos serviços o aconselhe e tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias, a administração poderá autorizar a adoção de regime especial para pagamento do imposto.

SEÇÃO
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 30 - As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:
I - multa de importância igual a 10% da base do cálculo referida no art. 3o., nos casos de:
a) falta de inscrição ou de alteração;
b) inscrição ou sua alteração, comunicação de venda ou transferência de ramo de atividade, fora do prazo.
II - multa de importância igual a 5% da base de cálculo referido no artigo 24, nos casos de falta de:
a) falta de livros fiscais;
b) falta de escrituração do imposto devido;
c) dados incorretos na escrita fiscal ou documentos fiscais;
d) falta de número de cadastro de atividade em documentos fiscais.
III - multa de importância igual a 10% de cálculo referido no artigo 24 nos casos de:
a) falta de declaração de dados;
b) erro, omissão ou falsidade na declaração de dados;
IV - multa de importância igual a 5% da base do cálculo referido no art. 24, nos casos de:
a) falta de omissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela administração;
b) falta ou recusa de exibição de livros ou documentos fiscais;
c) retirada do estabelecimento ou de domicílio do prestador, de livros e documentos fiscais;
d) sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços ou da fixação da estimativa;
e) embaraço ou impedimento à fiscalização.
V - multa de importância igual a 50% (cinquenta por cento) sobre a diferença entre o valor do recolhimento devido do imposto.
VI - multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto, no caso de não retenção do imposto devido.
VII - multa de importância igual a 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto, no caso de falta de recolhimento do imposto retido na fonte.

ISENÇÕES

Art. 31 - Respeitadas as isenções concedidas por Lei Complementar, ficam isentos do imposto os serviços:
a) prestados por engraxates ambulantes;
b) prestados por associações culturais;
c) de diversões públicas, com fins beneficentes ou considerados de interesse de comunidade pelo órgão de educação e cultura do município ou órgão similar.
Art. 32 - O Executivo Municipal através de Decreto restabelecerá normas e baixará instruções complementares a esta Lei e legislação vigente sobre ISS.
Art. 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Curuçá, 28 de dezembro de 1987

OSVALDO VAVÁ FÉLIX NAUAR
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA
Em 28 de dezembro de 1987
EMILIO FRANCISCO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

(Ext. nº11590- Reg. nº 26741-Dia 30/12/87)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

LEI No. 5.416 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1987
Dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. - Todas as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações no âmbito da Administração Direta, Autárquica, das Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão regulados por esta Lei.
Art. 2o. - A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe serão correlatos.
§ 1o. - É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir, ou tolerar, nos atos da convocação, cláusulas ou condições que:
I - comprometam, restrinjam ou frustrem, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
II - estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes.
§ 2o. - Observadas condições satisfatórias de especificações de desempenho e de qualidade, de prazo de entrega e de garantia, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos no Estado.
§ 3o. - A licitação não será sigilosa, sendo públicos, e acessíveis ao público, os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
Art. 3o. - Para cumprimento desta Lei, entende-se como:
I - Obra: toda e qualquer construção, reforma ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
II - Serviço: toda atividade realizada direta ou indiretamente pela administração estadual, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, manutenção, transporte, comunicação ou trabalhos técnicos profissionais.
III - Compra: a aquisição remunerada de bens de qualquer natureza para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
IV - Alienação: toda transferência de domínio de bens a terceiros;
V - Execução direta: quando a própria administração realiza a obra ou o serviço através de seus órgãos e sob sua inteira responsabilidade, ainda que, para sua consecução, tenha que contratar serviços de terceiros, ou empregar pessoal estranho a seus quadros;
VI - Execução indireta: a que a administração contrata terceiros, sendo de inteira responsabilidade destes a execução, podendo ser feita sob qualquer das seguintes modalidades:
a) Empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
b) Empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
c) Administração contratada: quando se contrata a execução da obra ou do serviço, mediante reembolso das despesas e pagamento da remuneração ajustada para os trabalhos de administração;
d) Tarefa: quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos, por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
e) Prestação de serviço técnico profissional especializado: quando contratado com profissional ou firma de notória especialização;
VII - Projeto Básico: o conjunto de elementos que definam a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços que componham o empreendimento, e que possibilitem a estimativa de seu custo final e prazo de execução;
VIII - Projeto Executivo: o conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes à licitação da obra, sua contratação e completa execução.

SEÇÃO II
DAS OBRAS E SERVIÇOS

Art. 4o. — Sob pena de nulidade dos atos e de responsabilidade de quem lhes deu causa, nenhuma obra ou serviço será contratado, com ou sem dispensa de licitação, se não tiver sido objeto de aprovação pela autoridade competente, e não contar com correspondente previsão orçamentária.
Art. 5o. — A execução das obras e dos serviços devem programar-se sempre em sua totalidade, previstos seus custos inicial e final, e considerado os prazos de sua execução, não podendo ser parcelada, senão quando forem insuficientes os recursos destinados à sua consecução, ou quando houver comprovada conveniência administrativa.
§ 1o. — É proibido parcelamento da execução de obra ou de serviço, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência de recursos ou comprovado motivo de ordem técnica.
§ 2o. — Quando os recursos só permitirem execução parcial, cada etapa ou conjunto de etapas de obra ou serviço será objeto de licitação distinta.
§ 3o. — A autorização da despesa, em qualquer caso, será sempre para o custo final da obra ou serviço projetado.
Art. 6o. — Não será permitida a participação, em licitação ou execução de obra ou serviço, do autor do projeto, pessoa física ou jurídica, contratado por adjudicação direta, ou de empresa, isolada ou consorciadamente, da qual o projetista seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, como também não poderá participar servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante.
§ 1o. — Poderá o autor do projeto ou a empresa a que se refe o caput deste artigo participar da licitação de obra ou serviço ou de sua execução, como Consultor ou Técnico, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
§ 2o. — O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço cuja elaboração do projeto executivo esteja incluída como encargo do contratado, ou que o preço seja previamente fixado pela administração.
§ 3o. — Quando presentes razões de interesse público, poderá, excepcionalmente, o órgão ou entidade que elaborou o projeto, a juízo da autoridade competente, qualificar-se para a sua execução.
Art. 7o. — As obras e serviços poderão ser executados nos seguintes regimes:
I — execução direta;
II — execução indireta, sob as modalidades de:
a) empreitada por preço global
b) empreitada por preço unitário;
c) administração contratada;
d) tarefa;
e) prestação de serviço técnico profissional especializado.
Art. 8o. — As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por categorias, classes ou tipos, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.
Art. 9o. — Nos projetos de obras ou serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:
I — segurança;
II — funcionalidade e adequação ao interesse público;
III — economia na execução, conservação e operação;
IV — possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação.
V — facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
VI — adoção das normas técnicas adequadas.

SEÇÃO III
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Art. 10 — Para os fins desta Lei, consideram-se serviços profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I — estudos técnicos, projetos e planejamentos;
II — perícias, pareceres e avaliações em geral;
III — assessorias, consultorias e auditorias técnicas;
IV — fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
V — patrocínio de causas judiciais ou administrativas;
VI — treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Parágrafo Único — Será considerado de notória especialização, para fins de execução dos serviços enumerados no caput deste artigo, o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, revelado através de estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

SEÇÃO IV
DAS COMPRAS

Art. 11 — As compras deverão, sempre que possível e conveniente, atender ao princípio da padronização, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica, bem como devem ser processadas através de sistema de registro de preços e se submeterem às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.
§ 1o. — O registro de preços, de que trata o caput deste artigo, será precedido de ampla pesquisa de mercado, devendo os dados, nele lançados, ser periodicamente publicados no Diário Oficial do Estado, para orientação da administração.
§ 2o. — O sistema de registro de preços será objeto de regulamentação mediante Decreto.

SEÇÃO V
DAS ALIENAÇÕES

Art. 12 — A alienação de bens do Estado e de suas autarquias, dependente, em qualquer hipótese, da existência de interesse público devidamente justificado, necessariamente antecedida de avaliação, obedecerá as seguintes normas:
I — quando imóveis, serão imprescindíveis autorização legislativa e concorrência dispensada esta nos seguintes casos:
a) dação em pagamento;
b) doação;
c) permuta;
d) investidura.
II — quando móveis, dependerá de licitação dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
b) permuta;
c) ações, quando vendidas em Bolsa;
d) títulos, na forma da legislação pertinente.
§ 1o. — As áreas urbanas do Estado, próprias ou resultantes de desapropriações por efeito de invasões, distribuídas a pessoas carentes, terão os respectivos lotes concedidos a título de direito real de uso aos ocupantes ou pretendentes, na forma e condições estabelecidas em regulamento.
§ 2o. — A Administração, em se tratando de bens imóveis, concederá sempre que possível, direito real de uso, com cláusula de reversão preferentemente à venda ou doação, ficando dispensada de concorrência tal concessão quando o uso destinar-se a concessionário de serviço público, a entidade assistencial, ou estiver caracterizado relevante interesse público, devidamente justificado.
§ 3o. — A doação onerosa poderá ser licitada e de seu instrumento constarão, obrigatóriamente, os encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.
§ 4o. — Entende-se por investidura, para os fins desta Lei, a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, de área remanescente ou resultante de obra pública, que tenha tornado isoladamente inaproveitável.
Art. 13 — Na concorrência para a venda de bens imóveis, a fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia nunca inferior a 10 por cento da avaliação.
Parágrafo Único — Para a venda de bens imóveis, cuja avaliação isolada ou em lote não ultrapassa a 10.000 (dez mil) ações OTN's, poderá a Administração preferir o leilão.

CAPÍTULO II
DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPENSAS, DOS LIMITES E DAS MODALIDADES

Art. 14 - As obras, serviços, compras e alienações, no âmbito da Administração Estadual efetuar-se-ão com estrita observância dos princípios da licitação, ressalvados os casos de dispensa ou inexigibilidade licitatória.
Parágrafo Único - A licitação só será dispensada nos casos previstos nesta Lei.
Art. 15 - É indispensável a licitação:
I - Para obras e serviços de engenharia até 937 (novecentas e trinta e sete) OTN'S;
II - Para outros serviços e compras até 138 (cento e trinta e oito) OTN'S e para alienações, nos casos previstos nesta Lei;
III - Nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade publica;
IV - Nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens publicos ou particulares;
V - Quando houver comprovada necessidade e conveniência administrativa na contratação direta, para complementação de obra, serviço ou fornecimento anterior, observado o limite previsto no artigo 47 e § 1º;
VI - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta não puder ser repetida sem prejuízo para a administração mantidas neste caso as condições pré-estabelecidas;
VII - Quando a operação envolver concessionário de serviço público e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
VIII - Quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos estatais incumbidos do controle oficial de preços casos em que, observado o parágrafo único do art. 28, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços;
IX - Quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, ou entidades paraestatais ou, ainda, aquelas sujeitas ao seu controle majoritário, exceto se houver empresas privadas que possam prestar ou fornecer os mesmos bens ou serviços, hipótese em que todos ficarão sujeitas a licitação;
X - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros padronizados ou uniformizados, por órgão oficial, quando não for possível estabelecer critério objetivo para o julgamento das propostas.
Parágrafo Único - Não se aplica a exceção prevista no final do item X, deste artigo, no caso de fornecimento de bens ou prestação de serviços à própria Administração Estadual, por órgãos que a integrem, ou entidades paraestatais, criadas para esse fim específico, bem assim no caso de fornecimento de bens ou serviços sujeitos a preço fixo ou tarifa, estipulados pelo Poder Publico.
Art. 16 - É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
II - Para contratação de serviços técnicos de natureza singular com profissionais ou firmas de notória especialização dos serviços enumerados no artigo 10 desta Lei;
III - Para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião publica;
IV - Para a aquisição ou locação de imóveis destinados ao serviço publico, cujas necessidades de instalação ou localização condicionem a sua escolha;
V - Para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos de autenticidade certificada, desde que compativel ou inerente às finalidades do orgão ou entidade.

PÁGINA ILEGÍVEL

§ 1º - Ocorrendo a rescisão prevista no artigo 5º e permitida a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, desde que atendidas a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

§ 2º - As dispensas previstas nos incisos III a X do artigo 15, a situação de inexigibilidade referida nos incisos I, II e III, do artigo 16 necessariamente justificada, e o parcelamento previsto no final do § 1º do artigo 5º, deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação, em igual prazo, como condição de eficácia dos atos.

§ 3º - As compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, em centro de abastecimento, poderão ser realizadas diretamente com base no preço do dia.

Art. 17 - São modalidades de licitação:

I - Concorrência;
II - Tomada de preços;
III - Convite;
IV - Concurso;
V - Leilão.

§ 1º - Concorrência é a modalidade de licitação cabível na compra ou alienação de bens imóveis e nas concessões de uso, de serviço ou de obra pública, bem como nas licitações internacionais qualquer que seja o valor de seu objeto, devendo ser observada quando o valor da contratação, para obras e serviços de engenharia, for acima de 75.000 (setenta e cinco mil) OTN'S, e para compras e serviços diversos quando for acima de 50.000 (cinquenta mil) OTN'S.

§ 2º Observa-se-á, igualmente, a concorrência, na compra ou alienação de imóveis, bem como nas concessões de direito real do uso e do serviço ou obra pública independentemente de seu valor.

§ 3º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação e adotada quando o valor estimado da contratação para obras e serviços de engenharia for superior a 9.400 (nove mil equatrocentas) OTN'Se não ultrapassar a 75.000 (setenta e cinco mil) OTN'S, e para compras e serviços outros quando for acima de 3.000 (três mil) OTN'S e não superar a 50,000 (cinquenta mil) OTN'S.

§ 4º - Convite é a modalidade de licitação entre, no mínimo, 3 (três) interessados do ramo pertinente ao seu objetivo, cadastrados ou não, escolhidos pela unidade administrativa, quando o valor estimado da contratação, para obras e serviços de engenharia, for até 9.400 (nove mil e quatrocentas) OTN'S, e para compras e serviços diversos quando for até 3.000 (três mil) OTN'S

§ 5º - Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico ou artístico, mediante a instituição de prêmios aos vencedores.

§ 6º - Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para venda de bens inservíveis para a Administração, ou de produtos legalmente apreendidos, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao da avaliação.

SEÇÃO II
DA HABILITAÇÃO

Art. 18 - Para a habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - Capacidade Jurídica;
II - Capacidade Técnica;
III - Idoneidade financeira;
IV - Regularidade fiscal.

§ 1º - A documentação relativa à capacidade jurídica, conforme o caso, consistirá em:

1 - Cédula de Identidade;
2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;
5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

§ 2º - A documentação relativa à capacidade técnica, conforme o caso, consistirá em:

1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação;
3 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 3º - A documentação relativa à idoneidade financeira, conforme o caso, consistirá em:

1 - Demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa;
2 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
3 - Certidões negativas da Previdência Social e das Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho referentes a processos em fase de execução.

§ 4º - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
2 - Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal

§ 5º - Os documentos referidos nos parágrafos anteriores poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

§ 6º - Em cada licitação poderá ser exigida ainda, a relação de compromissos assumidos pelo interessado, que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

§ 7º - A documentação de que trata este artigo poderá ser dispensada nos casos de convite, leilão e concurso.

§ 8º - O certificado de registro cadastral substitui os documentos enumerados neste artigo, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação.

§ 9º - Havendo interesse público, empresas em regime de concordata poderão participar de licitação para compra.

§ 10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, nas concorrências internacionais, as exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, hipótese em que será exigido, ainda, um índice de nacionalização do objeto do contrato, de percentual a critério da autoridade contratante.

§ 11 - Não se exigirá prestação de garantia para a habilitação de que trata este artigo, nem prévio recolhimento de taxas, ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, ressalvada a hipótese do artigo 13.

§ 12 - O disposto no § 2º do artigo 2º, do § 10 do artigo 18, no § 1º do artigo 19, no Parágrafo Único do artigo 38, não se aplica às concorrências internacionais para a aquisição de bens ou serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismos internacionais de que o Brasil faça parte, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Presidente da República.

Art. 19 - Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - Comprovação do compromisso de constituição de consórcio devidamente registrado;
II - Indicação da empresa responsável pelo que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
III - Apresentação dos documentos exigidos no artigo anterior, por parte de cada consorciada;
IV - Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º - No consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

SEÇÃO III
DOS REGISTROS CADASTRAIS

Art. 20 - A inscrição no Registro Cadastral depende de requerimento do interessado à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, acompanhado dos documentos enumerados nesta Lei.

§ 1º - Aos interessados será fornecido, pela aludida Secretaria de Estado, o Certificado de Registro Cadastral válido por 12 (doze) meses e renovável sempre que houver necessidade.

§ 2º - A autenticação dos documentos exigidos para o Cadastro poderá ser feito mediante cotejo da cópia com o original pelo próprio servidor a que o documento deva ser apresentado.

Art. 21 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Registro Cadastral do inscrito que deixar de satisfazer, com regularidade, os compromissos assumidos com os órgãos do Governo Estadual em relação à execução de obras prestação de serviços ou fornecimento de material, ou cujo desempenho, comprovadamente, não seja considerado satisfatório.

Parágrafo Único - Também será suspenso ou cancelado o Registro Cadastral do inscrito quando deixar de satisfazer as exigências contidas no artigo 18 desta Lei.

SEÇÃO IV
DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 22 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação suscinta de seu objetivo e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso
II - Comprovante das publicações do edital resumido, da comunicação às entidades de classe ou da entrega do convite;
III - original das pospostas e dos documentos que as instruirem;
IV - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
V - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;
VI - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
VII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
VIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso;
X - outros comprovantes de publicações;
XI - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único - As minutas dos editais de licitação, referentes à Concorrência e Tomada de Preços, devem ser previamente examinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 23 - O edital conterá, no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada, a finalidade da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição suscinta e clara;
II - prazo e condições para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento previsto no artigo 47, execução do contrato e entrega do objeto da licitação;
III - sanções para o caso de inadimplemento;
IV - condições de pagamento e, quando for o caso, de reajustamento de preços;
V - condições de recebimento do objeto da licitação;
VI - condições para participação na licitação e forma de apresentação das propostas;
VII - critério para o julgamento
VIII - local e horário em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação;
IX - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º - O original do edital deverá ser datado e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele se extraindo as cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação.

§ 2º - O edital de concorrência será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado durante 3 (três) dias consecutivos, e uma ou mais vezes em jornal diário da capital do Estado, com a indicação do local em que os interessados poderão obter o texto integral e todas as informações sobre o objeto da licitação. A Administração, conforme o vulto da concorrência, poderá ainda utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 3º - A Administração, nas compras para futura entrega, obras e serviços de grande vulto ou complexidade, pode estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo registrado e realizado, ou de patrimônio líquido mínimo, como dado objetivo de comprovação da idoneidade financeira das empresas licitantes e para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 4º - O Poder Executivo definirá, em ato próprio, o grau de complexidade e o volume da operação, a que se refere o paragrafo anterior, bem assim os limites máximos exigíveis a fim de que não se frustre a competitividade do procedimento licitatório.

§ 5º - O edital fixará um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para concorrência e concurso; 15 (quinze) dias para tomada de preços e leilão, contados da primeira publicação do Edital e de 3 (três) dias úteis para convite.

§ 6º - A exigência do capital mínimo ou do valor do patrimônio líquido a que se refere o § 3º deste artigo, não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nem ao limite estabelecido no § 3º do artigo 17 desta Lei.

Art. 24 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, a que se acha estritamente vinculada.

§ 1º - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do edital de licitação, aqueles que, acei-tando-o sem restrição, vem, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 2º - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fazes subsequentes.

Art. 25 - Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

Art. 26 - A concorrência será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - abertura dos envelopes "documentação" e sua apreciação;
II - devolução dos envelopes "proposta" fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
III - a abertura dos envelopes "proposta" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
IV - classificação das propostas,
V - deliberação pela autoridade competente.

§ 1º - A abertura dos envelopes "documentação" e "proposta" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes, facultativamente, e pela comissão.

§ 2º - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.

§ 3º - É facultada a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

§ 4º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite, facultada quando a este último, a publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 5º - Ultrapassada a fase de habilitação (itens I e II) e abertas as propostas (item III), não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 27 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta os seguintes fatores:

I - Preço;
II - Qualidade;
III - Prazo;
IV - Rendimento;
V - Outros previstos no edital ou no convite.

§ 1o. - Será obrigatória justificação escrita da Comissão Julgadora ou do responsável pelo convite, quando não for escolhida a proposta de menos preço.

§ 2o. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

§ 3o. - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

Art. 28 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação:
I - a de menor preço;
II - a de melhor técnica;
III - a de técnica e preço; e
IV - a de preço-base, em que a Administração fixe um valor inicial e estabeleça em função dele, limites mínimo e máximo de preços, especificados no ato convocatório.

Art. 29 - Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Parágrafo Único - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas neste artigo.

Art. 30 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

§ 1o. - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 42.

§ 2o. - A nulidade do processo licitatório induz a do contrato.

Art. 31 - A Administração não poderá celebrar o contrato, sob pena de nulidade, com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório.

Art. 32 - O concurso a que se refere a § 5o. do art. 17 desta Lei, deve ser precedido de regulamento próprio, a ser obtido pelos interessados no local indicado no edital.

§ 1o. - O regulamento deverá indicar:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização do concurso e os premios a serem concedidos.

§ 2o. - Em se tratando de projeto, o vencedor deverá autorizar a Administração a executá-lo quando julgar conveniente, mediante licitação, da qual poderá participar o seu autor.

Art. 33 - Os bens imóveis da Administração Direta e Autárquica, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato do Chefe do Poder Executivo, observadas as seguintes regras:
I - avaliação dos bens alienados;
II - comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;
III - adoção do procedimento licitatório.

Art. 34 - O leilão como modalidade de licitação pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1o. - Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração, para base do preço inicial de venda.

§ 2o. - Os bens arrematados serão pagos à vista, ou no percentual estabelecido no edital, e imediatamente entregues ao arrematante, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão.

§ 3o. - O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se vai realizar.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES

Art. 35 - A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por uma Comissão de no mínimo 3 (três) membros.

§ 1o. - No caso de convite, a Comissão Julgadora poderá ser substituida por servidor designado pela autoridade competente.

§ 2o. - No caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos, a Comissão será integrada por profissionais legalmente habilitados.

Art. 36 - As Comissões de Licitação para quisição de material para o Estado serão designadas em cada licitação, observando-se, quanto à sua constituição, dentre outros requisitos legais, sem prejuízo do atendimento das necessidades imediatas da Administração, os seguintes:

I - o servidor não poderá integrar 3 (três) Comissões de licitação consecutivas ou simultâneas;
II - integrará sempre que possível a Comissão um servidor ligado à área de material;
III - quando necessário, fará parte da Comissão, um técnico que conheça as especificações a serem exigidas.

CAPÍTULO III
DOS CONTRATOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37 - Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, disposições de direito privado.

§ 1o. - Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2o. - Os contratos que dispensam licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da proposta, quando for o caso.

Art. 38 - São cláusulas necessárias, em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, a, quando for o caso, os critérios de reajustamento;
IV - os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - a indicação dos recursos para atender às despesas;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução quando exigidas;
VII - as responsabilidades das partes, penalidades e valor da multa;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no art. 60;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão quando for o caso.

Parágrafo Único - Nos contratos celebrados pela Administração com pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no estrangeiro, deverão constar necessariamente cláusulas que declarem competente o foro da Capital do Estado para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto n. 12 do art. 18 desta Lei, permitido nesses casos o juízo arbitral.

Art. 39 - A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras

§ 1o. - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidade:
1 - caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fidejussória.
2 - fiança bancária.
3 - seguro garantia

§ 2o. - Quando exigida, a garantia não excederá de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, sendo a do licitante vencedor liberada ou restituída após a execução do contrato, ou facultativamente, na proporção do seu cumprimento

§ 3o. - Nos casos de contrato, que importe entrega de bens pela Administração dos quais o contratado ficará depositário, a garantia deverá corresponder ao valor desses bens independentemente do limite referido no § 2o.

Art. 40 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos, exceto quanto aos relativos:

I - a projetos ou investimentos incluídos em orçamento plurianual podendo ser prorrogados se houver interesse da Administração, desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório da licitação e não exceder de 5 (cinco) anos ou do prazo máximo para tais

II – a prestação de serviços a ser executada de forma contínua, podendo a duração estender-se ao exercício seguinte ao da vigência do respectivo crédito.

§ 1o. – Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1 – alteração do projeto ou especificações, pela Administração,

2 – superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3 – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração,

4 – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei (Art. 47 § 1o.).

5 – impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6 – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato,

§ 2o. – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3o. – O limite de 5 (cinco) anos, a que se refere este artigo, não se aplica aos contratos de concessão de direito real de uso, de obra pública ou de serviço público, bem assim, aos de locação de bem imóvel para o serviço público.

Art. 41 – O regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos por esta Lei, confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público;

II – extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do art. 61;

III – fiscalizar-lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

Art. 42 – A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Único – A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado, pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

SEÇÃO II
DA FORMALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 43 – Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, que manterão arquivo cronológico e registro sistemático de seu extrato, salvos os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumentos públicos de tudo juntando-se cópia no processo que lhes deu origem.

Parágrafo Único – É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento.

Art. 44 – Todo contrato deve mencionar, no preâmbulo, os nomes das partes e de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da dispensa, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e as cláusulas contratuais.

§ 1o. – A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração na mesma data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer que seja o seu valor, ainda que, sem ônus.

§ 2o. – É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por esta Lei, bem assim, às suas alterações, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 3o. – O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos de extrema e comprovada urgência, se a eventual demora superior a 48 horas, para prévia, celebração do contrato, puder acarretar danos irreparáveis à ordem coletiva, à saúde pública ou à segurança nacional, hipótese em que a sua formalização deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, convalidando a obra, a compra ou serviço cuja execução já se tenha porventura iniciado, pelo seu caráter inadiável.

Art. 45 – O "termo de contrato" é obrigatório no caso de concorrência e no de tomada de preços, em que o valor do contrato exceda a 12.000 (doze mil) OTNs e facultativo nos demais, em que a Administração poderá substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como "carta-contrato", "nota de empenho de despesas", autorização de compra ou "ordem de execução de serviço".

§ 1o. – Será fornecida aos interessados, sempre que possível, a minuta do futuro contrato.

§ 2o. – Na "carta-contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra" "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis, aplicá-se, no que couber, o disposto no artigo 38.

§ 3o. – Aplica-se o disposto nos artigos 38, 41, 42, 43 e 44, e demais normas gerais, no que couber.

a) aos contratos de seguro, de financiamento, de locação, em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por normas de direito privado;

b) aos contratos em que o Estado for parte, como usuário de serviço público.

§ 4o. – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independetemente de seu valor, nos casos de compras, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 46 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 65.

§ 1o. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2o. – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "termo de contrato" ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 64.

§ 3o. – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem convocação, para a contratação ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Art. 47 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados nos seguintes casos

I – unilateralmente, pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação Técnica aos seus objetivos

b) quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II– por acordo das partes;

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessário a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 1º – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º – Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º – No caso de suspensão de obras ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição, regularmente comprovados.

§ 4º – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos dos contratados, a Administração deverá restabelecer, pos aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 48 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 49 – A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado.

Parágrafo Único – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as decorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverá ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 50 – O contratado deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 51 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 52 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Art. 53 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros fixados no Edital, resultantes da execução do contrato.

§ 1º – A inadimplência do contratado com referência aos encargos referidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§ 2º – A Administração poderá exigir, também, seguro para garantia de pessoas e bens, devendo essa exigência constar do Edital da licitação ou do convite.

Art. 54 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Art. 55 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido;

I – em se tratando de obras e serviços;

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstânciado assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstânciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 51;

II – em se tratando de compras;

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstâciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§ 3º – O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I, deste artigo, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital.

Art. 56 – Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I – Gêneros perecíveis, alimentação preparada e outros materiais, a critério da Administração;

II – serviços profissionais;

III – Obra e serviços de valor até 3.000 (três mil) OTNs desde que não se acompanhe de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo Único – Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 57 – Salvo disposições em contrário, constante do Edital, convite ou de ato normativo, os ensaios, teste e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 58 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contratado.

SEÇÃO IV
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

Art. 59 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei ou regulamento.

Art. 60 – Constituem motivos para a rescisão do contrato.

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV – o atrazo injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste.

VII –o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII–o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo único do artigo 49;

IX – a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juizo da Administração, prejudique a execução do contrato;

XII – o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contratado;

XIII– razões de interesse do serviço público;

XIV– a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite permitido nesta Lei (art.47 § 1º);

XV – a suspensão da sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVI– o atrazo superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pela Administração, decorrente de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

XVII – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento nos prazos contratuais;

XVIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução de contrato.

Art. 61 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do artigo anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III—judicial, nos termos da legislação processual.

§ 1º – A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º – No caso de inciso XIII do artigo anterior será o contratado ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução da garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

Art. 62 – A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuizo das sanções previstas nesta Lei.

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;

III– execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenização a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuizo causados à Administração.

§ 1º – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º – É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução.

§ 3º – Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido, nos órgãos da Administração direta, de autorização expressa do Secretário de Estado competente, e, na Administração indireta de seu dirigente máximo.

CAPÍTULO IV:–

DAS PENALIDADES

Art. 63 – A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades aludidas no artigo 65, ainda que não tenha sido caso de licitação.

Parágrafo Único – o disposto neste artigo não se aplica aos licitantes nos termos dos artigos 16, § 1º e art. 46. § 2º, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições, inclusive quanto a prazo e preço, das propostas pelo primeiro adjudicatário.

Art. 64 – o atraso injustificado na execusão do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º – A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

Art. 65 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções; –

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III– Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º – A sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Secretário de Estado, ou do dirigente máximo da entidade de Administração indireta facultada a defesa do interessado nos respectivos processos, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 66 – As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão, tambem, ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei.

I. – Praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO V.
DOS RECURSOS

Art. 67. – Dos atos da Administração Estadual decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 61, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – pedido de reconsideração, de decisão do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade de Administra-

ção indireta no caso do § 3º do artigo 61, no prazo de 10" (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º - A intimação dos atos referidos no inciso I alínea B C e E deste artigo, excluídos os de advertência e multa de " mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - O recurso previsto na alínea A do inciso I, deste " artigo terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, " atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos caso previstos nas alíneas B e E, do inciso I deste artigo.

§3º - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias" úteis.

§ 4º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

CAPÍTULO V I

DO CONTROLE DOS ATOS LICITATÓRIOS E DAS PENALIDADES

Art. 68 - Fica instituída, para fins de controle dos procedimentos previstos nesta Lei, Comissão de Auditores composta de 5 (cinco) membros, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Estadual e a ele diretamente subordinada, para realização de inspeções, que a seu exclusivo critério, ou por determinação emanada do próprio Governador do Estado, devam ser efetuadas visando apurar ou prevenir a ocorrência de eventuais práticas de natureza ilícita ou mesmo de irregularidades insanáveis, lesivas aos interesses da Administração.

Parágrafo Único - Os integrantes da Comissão a que se refere este artigo, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante Decreto, e destituíveis a qualquer tempo, sem direito a indenização alguma.

Art. 69 - Os dirigentes dos órgãos da Administração Estadual Direta e Indireta, inclusive das Fundações mantidas pelo Estado, estarão obrigados encaminhar à Comissão de Auditores, independentemente de qualquer solicitação, as seguintes informações, nos prazos adiante mencionados.

I - com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em relação às datas de instalação dos procedimentos licitatórios, " sob quaisquer das formas previstas nesta Lei;

a) o objeto da licitação, com todas as suas especificações
b) os motivos determinantes da licitação;
c) a modalidade sob a qual será processada;
d) cópia dos exemplares dos editais e das cartas-convites" com todos os dados inclusive os respectivos destinatários.

II - Em até cinco (5) dias subsequente ao julgamento das licitações, sob quaisquer das modalidades previstas nesta Lei

a) cópias das propostas apresentadas pelos licitantes;
b) cópia do termo de julgamento.

Parágrafo Único - Poderá a Comissão de Auditores, sem prejuízo dos dados especificados nos itens I e II deste artigo, requisitar documentos, processos e outras peças que julgar " necessárias ao cumprimento de suas atividades, assim como solicitar informações de qualquer natureza, relacionadas aos procedimentos licitatórios, ou a contratos celebrados pela " Administração.

Art. 70 - Se apurada eventual irregularidade pela Comissão de Auditores, deverá esta, por um de seus membros ou em conjunto, encaminhar relatório circunstanciado ao Governador do Estado sobre o fato, acompanhado das provas, propondo as medidas correcionais e punitivas que forem julgadas cabíveis à espécie.

Art. 71 - Serão responsabilizados civil, penal e administrativamente os dirigentes, membros de comissões licitatórias funcionários, servidores e empregados que forem considerados comprovadamente culpados pela pratica de irregularidades apuradas,, ou que, omissiva ou comissivamente, tenham, de algum modo concorrido para o cometimento da infração.

Art. 72 - Serão consideradas, na aplicação das penalidades disciplinares, sem prejuízo das sanções civil e criminal, a natureza e gravidade da infração e os danos dela provenientes para o serviço público, observada a gradação da pena, prevista, conforme o caso, no Estatuto dos Funcionários Públicos " Civis do Estado ou na Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei," excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Parágrafo Único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 74 - A Administração só pagará ou premiará projeto " desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e possa utilizá-los de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

Parágrafo Único - Quando o projeto disser respeito a obra" imaterial, de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos" os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Art. 75 - Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

Parágrafo Único - Fica facultado á entidade interessada o acompanhamento da execução do contrato.

Art. 76 - O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei no que concerne à Administração Direta, Autárquica e das Fundações instituídas e mantidas total ou parcialmente pelo Poder Público será feito pelo Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição sem prejuízo do sistema de controle interno nesta previsto.

Parágrafo Único - Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas" do Estado contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins previstos neste artigo.

Art. 77 - O sistema instituído nesta Lei não impede a prequalificação de licitantes nas concorrências de grande vulto e alta complexidade técnica.

Paragrafo Único - A utilização do sistema previsto neste " artigo, por parte de órgãos ou entidades da Administração Estadual, estará subordinada aos critérios fixados em regulamento próprio, pelo Poder Executivo.

Art. 78 - Os órgãos e entidades da Administração quando celebrarem convênios, acordos, ajustes, protocolos ou consórcios, observarão as disposições desta Lei, no que couber.

Art. 79 - As obras, serviços, compras e alienações realizadas pelos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do" Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Contas dos Municípios regem-se pelas normas desta Lei, no que couber.

Art. 80 - Em caso de extinção da OTN, o Governo adotará o mesmo índice sucedâneo de reajustamento dos valores estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 81 - O disposto nesta Lei não se aplica as licitações e aos contratos instaurados e assinados anteriormente á sua vigência.

Art. 82 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial, o Decreto Lei nº 7, de 28.04.69; Lei nº 4.659, de 08.09.67; "" Lei nº 4.780, de 19.06.78; Lei nº 5.010, de 16.12.81 e Decreto nº 2.824, de 20.07.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação
CLÁUDIO FURMAN
Secretário de Estado de Agricultura
Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Cultura
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

LEI Nº 5.417 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987

Cria Delegacia Distrital de Polícia no Povoado Igarapé Preto, na Transcametá, no Município de Baião, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia no Povoado Igarapé Preto, na Transcametá, no Município de Baião.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado Distrital de Polícia e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital constante do artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 16 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

LEI Nº 5.418 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987

Cria Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Areião, no Município de Cametá, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Areião, no Município de Cametá.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado Distrital de Polícia e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

LEI Nº 5.419 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987

Cria Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Janua-Coeli, no Município de Cametá, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Janua-Coeli, no Município de Cametá.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado Distrital de Polícia e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

LEI Nº 5.420 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987

Cria Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Carapajó, no Município de Cametá, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Carapajó, no Município de Cametá.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado Distrital de Polícia e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

LEI Nº 5.421 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987

Cria Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Juaba, no Município de Cametá, com os respectivos cargos comissionados de Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia na Vila de Juaba, no Município de Cametá.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado Distrital de Polícia e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Cel. PM ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO N. 5265 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a jurisdição e sede das Regiões Fiscais do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1o. - Os órgãos Regionais e respectivas áreas de jurisdição, a que se refere o Decreto n. 3479 de 18 de outubro de 1984, passam-se constituir-se em doze (12) Regiões Fiscais, com a seguinte distribuição:

1a. REGIÃO FISCAL

Município Belém, excluídos os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro.

Sede: BELÉM

2a. REGIÃO FISCAL

Municípios de Castanhal, Bujarú, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará e Vigia.

Sede: CASTANHAL

3a. REGIÃO FISCAL

Municípios de Marabá, Itupiranga, Jacundá, São João do Araguaia e Tucuruí.

Sede: MARABÁ

4a. REGIÃO FISCAL

Municípios de Santarém, Alenquer, Almeirim, Aveiro, Faro, Juruti, Itaituba, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Prainha à margem esquerda do Rio Amazonas.

Sede: SANTARÉM

5a. REGIÃO FISCAL

Municípios de Breves, Afuá, Anajás, Bagre, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, São Sebastião da Boa Vista, Portel e Oeiras do Pará.

Sede: BREVES

6a. REGIÃO FISCAL

Municípios de Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Tomé-Açu.

Sede: ABAETETUBA

7a. REGIÃO FISCAL

Municípios de Redenção, Conceição do Araguaia, Rio Maria, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu e Xinguara.

Sede: REDENÇÃO

8a. REGIÃO FISCAL

Municípios de Paragominas, excluído o Distrito de Dom Elizeu, Bonito, Capitão Poço, Irituia, Ourém, São Domingos do Capim, e São Miguel do Guamá

Sede: PARAGOMINAS

9a. REGIÃO FISCAL

Municípios de Ananindeua, Benevides, Cachoeira do Arari, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Soure e os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro do Município de Belém.

Sede: ANANINDEUA

10a. REGIÃO FISCAL

Municípios de Altamira, Prainha á margem direita do Rio Amazonas, Porto de Moz e Senador José Porfírio.

Sede: ALTAMIRA

11a. REGIÃO FISCAL

Município de Rondon do Pará e Distrito de Dom Elizeu do Município de Paragominas.

Sede: DISTRITO DE DOM ELIZEU

12a. REGIÃO FISCAL

Municípios de Capanema, Augusto Correa, Bragança, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Salinópolis, Santarém Novo e Vizeu.

Sede: CAPANEMA

Art. 2o. - A organização e a competência dos Órgãos Fazendários que integram as Regiões Fiscais a que alude o artigo anterior, continuarão a ser definidas nos diplomas legais que estabelecem a estrutura, atribuições e funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3o. - A Secretaria de Estado da Fazenda terá o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para promover a implantação das Regiões Fiscais ora criada e realizar as alterações aqui previstas, contados da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Os casos omissos no que couber, serão encaminhados e decididos pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n. 4908, de 14 de julho de 1987 e demais disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PÁGINA ILEGÍVEL

DECRETO N. 5266 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Altera o Anexo a que se refere o Decreto n. 4790, de 13 de março de 1987, que define o Regulamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição Federal, e o disposto no art. 72, da Lei n. 4780, de 1o. de junho de 1978;

CONSIDERANDO os §§ 1o. e 2o. do art. 2o. da Lei n. 5397, de 13.10.87

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 91, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica acrescido no Anexo a que se refere o Decreto n. 4790, de 13 de março de 1987, o item XVII, no artigo 2o. - Funções Básicas a seguinte função básica:

XV - .....

XVI - .....

XVII - Incentivar o desenvolvimento do Turismo no Estado do Pará.

Art. 2o. - Fica acrescido no item II do Art. 3o., Nível de Atuação vinculada:

a - .....

b - .....

c - Companhia Paraense de Turismo (PARATUR)

Art. 3o. - Fica extinto o Departamento de Turismo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, promover pelo critério de merecimento, de acordo com o § 1º do art. 74 da Lei complementar nº 01, de 10.11.82, MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, do cargo de Promotor de Justiça de 2ª entrância para o cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância-capital.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82 e pelo critério de antiguidade, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA, da Promotoria de Justiça de Itaituba, para a Promotoria de Justiça de Tucuruí.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 29 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82 e pelo critério de antiguidade, ESTER DE MORAES NEVES, da Promotoria de Justiça de Santarém para a Promotoria de Justiça de Bragança.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 29 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82 e pelo critério de merecimento, WANDA LUCZYNSKI, da Promotoria de Justiça de Itaituba para a Promotoria de Justiça de Santarém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 29 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82 e pelo critério de merecimento, LUZIA NÁDIA PEREIRA GUIMARÃES, da Promotoria de Justiça de Breves para a Promotoria de Justiça de Abaetetuba.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 29 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ RAIMUNDO MONFREDO LEITE, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 10ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 29 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, Lei nº 749 de 24.12.53, RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 3ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 29 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei nº 749 de 24.12.53, JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 6ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ 29 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administraçao
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei nº 749 de 24.12.53, JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 8ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estadc
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administraçao
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SEcretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I da Lei nº 749 de 24.12.53, BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 5ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA, para exercer o cargo em Comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 8a. Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, para exercer o cargo em Comissão de delegado Regional da Fazenda Estadual da 3a. Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MÁRIO EDSON MATTOS CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de delegado Regional da Fazenda Estadual da 11a. Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará 29 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE, nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, RONALDO DOS SANTOS CANICEIROS para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 11a. Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o Art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, RUI DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 11a. Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará 29 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 195 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 5.099 de 30.11.1983, ato do Exmº. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nº 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos);

RESOLVE:

Conceder ao servidor DEMERVAL VIEGAS DA SILVA, admitido em 30.06.65, um (01) mês de Licença Especial, no período de 01/01 a 30.01.88, referente ao quinquênio de 30.06.80 a 30.06.85.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 20.808)

PORTARIA Nº 196 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.01.88, aos servidors desta Repartição abaixo relacionados:

Alberto Machado Queiróz - Técnico de Atividades Jornalísticas - exercício de 1987.

Artur Trindade Filho - Aux. de Serviços Gerais - exercício de 1987.

Alcebiades Lima de Carvalho - Aux. de Administração - exercício de 1987.

Antônio Corrêa Campos - Aux. Técnico - exercício de 1987.

Antônio Carlos Castro dos Santos - Aux. de Atividades Gráficas - exercício de 1987.

Anselmo da Purificação dos Anjos - Aux. de Atividades Gráficas - exercício de 1987.

Clóvis Ferreira de Lima - Aux. de Serviços Gerais - exercício de 1987.

Charles Amaral Nunes - Aux. de Operações Gráficas - exercício de 1987.

Hamilton de Araújo - Assist. de Atividades Jornalísticas - exercício de 1987.

Jonathas Propheta de Jesus - Aux. de Operações Gráficas - exercício de 1987.

João Nener Carvalho Salimos - Motorista - exercício de 1987.

Luiz Lima Barreiros - Assessor - período de 16.01.87 a 16.01.88.

Manoel Pires da Costa - Aux. de Administração - exercício de 1987.

Maria Balbina de Oliveira Costa - Téc. de Contabilidade - exercício de 1987.

Maria Auxiliadora Prado de Carvalho - Aux. de Operações Gráficas - exercício de 1987.

Manoel Benedito de Oliveira - Aux. de Atividades Gráficas - período de 01.06.86 a 01.06.87.

Palmira da Silva Costa - Aux. de Administração - exercício de 1987.

Raimundo Rodrigues de Moraes - Agente de Operações Gráficas - exercício de 1987.

Raimundo Furtado Sarmento de Mendonça - Aux. de Administração - exercício de 1987.

Sílvia Maria Drago Magno de Moraes - Técnico de Contabilidade - exercício de 1987.

Vitor Pereira dos Santos - Aux. de Administração - exercício de 1987.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G; Reg. nº 20.812)

PORTARIA Nº 198 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987.

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei nº 5.099, de 30.11.83;

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARIOLINO IGUASSU DE SALES NEGRÃO, admitido em 01.07.66, três (03) meses de Licença Especial, no período de 01.01.88 a 30.03.88, referente ao quinquênio de 01.07.71 a 01.07.76.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 20.808)

PORTARIA Nº 202 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, de acordo com o Art. 130, item III da C.L.T., no período de 01 a 18.01.88, aos servidores desta repartição abaixo relacionados:

Antônio Carlos Sena da Cunha - Agente de Operações Gráficas - exercício de 1987.

Genildo Oliveira Mota - Assistente de Atividades Jornalísticas - exercício de 1987.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor presidente

(G. Reg. nº 20.813)

PORTARIA Nº 203 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias regulamentares, de acordo com o Art. 130, item II da C.L.T., no período de 01 a 24.01.88, referente ao exercício de 1987, ao servidor Samuel dos Santos Ramos - Auxiliar de Operações Gráficas desta repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 20.814)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
ESCALA DE FÉRIAS - EXERCÍCIO DE 1988

JANEIRO
Alberto Machado Queiróz
Arthur Trindade Filho
Alcebiades Lima de Carvalho
Antônio Corrêa Campos
Antônio Carlos Sena da Cunha
Antônio Carlos Castro dos Santos
Anselmo da Purificação dos Anjos
Clóvis Ferreira de Lima
Charles Amaral Nunes
Genildo Oliveira Mota
Hamilton de Araújo
Jonathas Propheta de Jesus
João Nemer Carvalho Salimos
Luiz Lima Barreiros
Manoel Pires da Costa
Maria Balbina de Oliveira Costa
Maria Auxiliadora Prado de Carvalho
Manoel Benedito de Oliveira
Palmira da Silva Costa
Raimundo Rodrigues de Moraes
Raimundo Sarmento Furtado de Mendonça
Raimundo Sérgio Brito do espirito Santo
Samuel dos Santos Ramos
Sílvia Maria Drago Magno de Moraes
Vitor Pereira dos Santos

FEVEREIRO

Antônio Luiz Duarte de Lima
Antônio Alexandre Franco Pereira
Beatriz de Oliveira Santos
Carlos Otávio Moura Cunha
Daniel Rubi Siqueira Valente
Edevaldo Sales da Silva
Iraneide Fonseca de Oliveira
Ivanildo de Oliveira Soares
Ilza Anete Soares Lourenço
Jucundina da Costa Oliveira
José Trindade
José Roberto Rezende Angelim
Mário Batista Garcia
Maria da Conceição Milhomem Malato
Rubens da Silva
Tânia Mariele Amorim Danin

MARÇO

Luzair Antônio Mendonça Pereira
Maria Madalena de Oliveira
Rosália dos Santos Soares
Vilma Soares

ABRIL

Antônio Lucas Dias
José de Arimatéia Oliveira Gomes

MAIO

Léa Virgínia Cordeiro de Vasconcelos
Raimundo Freitas da Costa
Vera Maia Tavernard de Luca

JUNHO

Carlos Esdras Teixeira de Almeida
Cleonice Severino Marques
Domingos Ferreira Botelho
Dalva Maria Portilho da Mata
Elias Ribeiro da Silva
José Roberto Dias dos Santos
José Nazareno Fernandes Pantoja
Manoel Diogenes Farias de Souza
Maria Augusta da Silva valente
Maria Suladi do Nascimento Dias
Maria do Perpétuo Socorro F. Menezes
Octávio Jorge Rangel Antunes
Pedro Paulo Pereira Ferreira
Walber Mauro Torres Gonçalves

JULHO

Abner Alves de Moraes
Antônio Dourado de Menezes
Ana Maria Linhares
Arnaldo Célio da Costa Azevedo
Carlos Alberto Brito da Costa
Cecília LIma de Amorim
Devaldo Dias Ferreira
Eriberto Cordovil Dias
Ely Ferreira dos Santos
Francisco Ribeiro Pimentel
Florisvaldo Gonçalves Lira
Holderman da Silva Rodrigues
Hélio Neves de Souza
José de Ribamar Castro
José Ildone Favacho Soeiro
José Osvaldo da Rocha e Silva
Joaquim de Jesus Costa
Luiz Carlos Barbosa do Nascimento
Maria de Jesus Milhomem de Mendonça
Maria da Conceição Medeiros Muniz
Mário Sérgio Oliveira de Souza
Maria Alves Martins
Maristela Pinto Rodrigues
Nemer Peçanha Salimos Filho
Nanci Ramalho Matos
Orlando Vieira de Oliveira
Paulo César Fonseca de Souza
Raimundo Waldir Batalha Lobão
Raimundo Nonato Marques
Raimundo das Chagas Araújo
Raymunda Iracy Batalha Lobão
Rozane Maria Miranda de Souza
Severino Barbosa de Figueiredo
Sinval da Costa Lima
Ubirajara Antônio Frazão
Vilma Souza da Silva

AGOSTO

Antônio Ferreira Costa Silva
João Pereira do Nascimento
José Ribamar Silva Rangel
José Fernando Pimentel Seixas
Maria Izabel Barbalho Ferreira
Maria Gama da Fonseca
Vicente Gomes de Oliveira

SETEMBRO

Antônio Miranda dos Anjos
Arivaldo Barros Ferreira
Ailton Alves Maramaldo
Demerval Viégas da Silva
Joãa Marques de Moura
Lucinerges Petrônio Vianna do Couto
Manoel Nahun de Alfaia
Maria de Fátima Lima Azevedo
Nazaré de Belém Reis Lobato
Ocimar da Silva Moreira
Raimundo de Jesus dos Santos Bonfim
Rosa Maria Martins oliveira
Regina Lúcia Alves Pimentel

OUTUBRO

Antônio Maria de Oliveira
Consuêlo Marques de oliveira
Emiliano Castro Neto
Joel Francelino de Melo
José Carlos Ramos
Mariolino Iguassú de Sales Negrão
Paulo Fernando Santos Barbosa
Raimunda Fernandes Farias
Tânia Maria dos Santos Mendonça

NOVEMBRO

Augusto José Furtado Amorim
Lindalva da Mota Oliveira
Lázaro Gomes da Silva
Raimundo Matos de Souza
Reynaldo Thadeu Magalhães da Cruz
Raimundo Pontes da Cruz
Severino dos Reis Veiga

DEZEMBRO

Antônio Pimenta da Costa
Antônia Eliana Castro de Carvalho
Ângela Maria Carneiro de M. Vasconcelos
Benedito Floriano dos Santos
Dioneide do Socorro da S. Rodrigues
Gracy Amaral
João Santa Lima
João Maria Abraçado Henriques
José Júlio Coelho de Andrade
José Leocádio Bogéa
Maria Barbosa Ramos
Mario Pontes de Castro
Maria de Fátima do Nascimento Nunes
Maria do Socorro Feitosa do Amaral
Noêmia Andrade Coelho
Paulo Rodrigues Pinto Leite Neto
Roseli Rosa Santos
Terezinha de Jesus Campos Costa

(G. Reg. nº 20.815)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dá nova redação ao artigo 14 do Regulamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores aprovado pelo Decreto nº 4187-A, de 30 de dezembro de 1985 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 14 do Regulamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, aprovado pelo Decreto nº 4187/A, de 30 de dezembro de 1985, alterado pelos Decretos nºs 4266, 4665, 4823 de 14 de março de 1986, 31 de dezembro de 1986 e 02 de abril de 1987, respectivamente, louvado no § 1º, do artigo 1º ; da Lei nº 5297, de 26 de dezembro de 1985, publicado no Diario Oficial do Estado do Pará de 30.12.85 , passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - O Imposto será pago, em Cota Única, nas seguintes condições:

I - No caso de aquisição de veículo novo, o pagamento do Imposto será feito até o último dia útil do mês de aquisição;

II - Tratando-se de veículo usado, o pagamento do Imposto será feito de acordo com a Tabela a seguir:

FINAL DE PLACA	PAGAMENTO EM COTA ÚNICA
1	15/01 a 15/02
2	17/02 a 15/03
3	16/03 a 15/04
4	18/04 a 13/05
5	16/05 a 15/06
6	16/06 a 15/07
7	18/07 a 15/08
8	16/08 a 15/09
9	16/09 a 14/10
0	17/10 a 16/11

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 4823 de 02 de abril de 1987.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE KOS MIRANDA MARQUES
Secretaria de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 5268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza o Secretário de Estado da Fazenda, a conceder parcelamento do ICM, observadas as condições que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica o Secretário de Estado da Fazenda, excepcionalmente, autorizado a conceder o desdobramento em duas (02) parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias devido pelas empresas comerciais que realizam vendas pelo sistema de crédito ou financiamento, correspondente às operações realizadas durante o mês de dezembro de 1987, vencendo a primeira no dia onze (11) de janeiro e a segunda no dia vinte e nove (29) de fevereiro de 1988.

Art. 2º. - Não serão beneficiados com a faculdade estabelecida no artigo 1º, os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Estadual, relativamente ao ICM sobre operações realizadas até o mês de novembro de 1987.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 5269 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Altera artigo do Decreto nº 4349, de 28 de maio de 1986 que disciplina o Estatuto da Microempresa no âmbito estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. - O artigo 2º do Decreto nº 4349, de 28 de maio de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º. - Consideram-se Microempresas, para os fins deste Decreto, as pessoas jurídicas e as firmas individuais reconhecidas como tal pelo Governo Federal e que tiverem receita bruta anual em valor igual ou inferior aos tetos abaixo especificados:

I - .....
II - .....
III - .....
IV - no exercício de 1988:

a) Região Metropolitana de Belém - 5.000 (cinco mil) Obrigações do Tesouro Nacional-OTN;

b) Demais Municípios do Estado - 4.000 (quatro mil) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN.

§ 1º. - .....
§ 2º. - .....
§ 3º. - .....

§ 3º. - .....

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 5270 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Fixa o valor da Unidade de Valor Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, para vigorar no exercício de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e na conformidade do art. 59, da lei nº 4965, de 28 de maio de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em Cz$ 560,00 (Quinhentos e sessenta cruzados) o valor da Unidade de valor Fiscal do Estado do Pará-UFEPA, para vigorar no exercício financeiro de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N. 803 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 5.297 de 26.12.85,

R E S O L V E:

Alterar, para o exercício de 1988, os valores constantes da " Tabela de Valores Venais para Cálculo do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores", estabelecidos na Portaria nº 441 de 30.12.86, de acordo com a tabela anexa.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DGAT - COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
TABELA DE VALORES VENAIS PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

	TIPOS	POTÊNCIA, CILINDRADA OU CMT	FAIXA IPVA	ANO DE FABRICAÇÃO													
				1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975
NACIONAL	CICLOMOTOR	ATÉ 50 cc	A-1	41.756,14	39.299,90	29.583,00	22.161,60	19.915,44	17.629,45	15.634,94	13.921,58	11.701,15	9.809,65	7.630,43	1.772,92	1.772,92	1.772,92
	MOTOCICLETA, MOTONETA E TRICICLO	ACIMA DE 50 cc ATÉ 150 cc	A-2	137.731,22	129.632,20	97.467,84	73.130,28	65.819,52	58.601,39	51.592,52	44.654,56	38.615,68	32.373,21	25.609,64	5.850,14	5.850,14	5.850,14
		ACIMA DE 150 cc	A-3	194.037,36	182.595,16	137.310,60	99.722,88	91.674,01	79.913,95	70.310,83	61.166,01	52.655,61	44.149,53	35.236,51	7.978,17	7.978,17	7.978,17
	AUTOMÓVEL	ACIMA DE 50 cv	B-1	416.330,55	391.830,64	294.615,55	220.961,71	198.865,39	177.054,46	155.601,72	135.529,34	116.667,79	97812,20	78.073,00	17.676,81	17.676,81	17.676,81
	JIPE E CAMIONETA	ACIMA DE 50 cv ATÉ 69 cv	B-2	493.863,44	464.817,36	349.436,75	262.115,13	235.903,68	210.041,56	184.878,38	160.763,95	138.396,67	116.029,63	92.613,84	20.969,18	20.969,18	20.969,18
		ACIMA DE 69 cv ATÉ 100 cv	B-3	722.900,34	680.335,25	511.567,87	383.675,90	345.308,25	307.452,34	270.619,20	235.321,15	202.920,83	169.810,51	135.565,29	30.693,99	30.693,99	30.693,99
		ACIMA DE 100 cv ATÉ 150 cv	B-4	952.686,04	896.857,45	681.216,34	510.934,60	459.841,05	409.429,81	360.379,34	313.373,13	269.773,44	226.173,74	180.530,01	40.674,64	40.674,64	40.674,64
		ACIMA DE 150 cv	B-5	1.206.011,52	1.135.097,90	853.457,03	640.092,66	576.033,52	512.927,66	451.473,64	392.900,27	337.969,05	283.347,79	226.165,96	51.207,31	51.207,31	51.207,31
	MICROÔNIBUS E ÔNIBUS	MICROÔNIBUS(G) e ÔNIBUS(C)	D-1	1.900.021,05	1.796.731,58	1.350.971,13	1.013.227,29	911.901,55	811.933,63	709.460,44	621.441,31	534.978,43	443.721,74	368.007,01	81.099,08	81.099,08	81.099,08
		ÔNIBUS (D) ATÉ 150 cv	D-2	22.911.331,55	2.758.653,23	2.074.225,76	1.555.744,32	1.400.169,36	1.246.669,05	1.097.308,01	1.006.023,81	821.432,78	689.675,72	540.695,80	134.459,53	134.459,53	134.459,53
		ÔNIBUS(D) ACIMA DE 150 cv	D-3	4.544.739,13	4.277.418,53	3.216.011,39	2.412.008,54	2.170.661,15	1.932.889,95	1.701.312,09	1.479.401,01	1.274.010,35	1.057.742,31	862.210,23	192.905,08	192.905,08	192.905,08
	CAMINHÃO E CAVALO MECÂNICO	ATÉ 10 T CMT	E-1	1.037.222,70	976.209,60	733.992,20	550.494,15	495.444,20	441.128,36	388.465,60	337.635,99	290.680,20	250.278,20	194.507,80	41.039,13	41.039,13	41.039,13
		ACIMA de 10 T ATÉ 20 CMT	E-2	11.377.952,09	1.296.896,84	975.110,40	731.332,80	658.199,00	586.010,84	515.832,67	448.540,73	386.140,73	323.736,67	258.403,72	58.906,62	58.906,62	58.906,62
		ACIMA DE 20 T ATÉ 30 CMT	E-3	2.334.900,64	2.178.716,68	1.638.185,48	1.228.639,11	1.105.775,19	984.582,41	918.439,97	753.564,92	648.720,58	543.877,30	434.118,52	97.979,66	97.979,66	97.979,66
		ACIMA DE 30 T ATÉ 40 CMT	E-4	2.728.537,13	2.568.034,95	1.930.653,38	1.452.008,01	1.306.825,25	1.161.599,12	1.034.163,48	889.736,93	766.670,07	642.764,16	513.041,05	116.162,01	116.162,01	116.162,01
		ACIMA DE 40 T CMT	E-5	3.850.238,07	3.631.311,12	2.730.309,12	2.047.733,79	1.842.960,41	1.640.915,38	1.441.332,92	1.235.942,18	1.081.202,02	906.461,81	723.531,93	163.818,52	163.818,52	163.818,52
ESTRANGEIRA	CICLOMOTOR MOTOCICLETA, MOTONETA E TRICICLO	ATÉ 50 cc	F-1	636.549,25	599.105,19	450.456,04	337.840,61	304.057,16	270.723,03	238.200,53	207.209,19	178.379,72	149.530,92	119.370,65	27.027,17	27.027,17	27.027,17
		ACIMA DE 50 cc ATÉ 150 cc	F-2	1.415.997,36	1.332.709,40	1.002.092,64	765.124,48	676.372,04	602.221,54	530.074,95	460.968,40	396.804,58	332.674,20	265.538,12	60.121,83	60.121,83	60.121,83
		ACIMA DE 150 cc ATÉ 350 cc	F-3	1.885.679,41	1.774.757,00	1.334.403,84	975.092,80	898.092,60	781.782,63	688.124,64	550.369,64	515.118,24	431.866,85	344.712,48	78.043,10	78.043,10	78.043,10
		ACIMA DE 350 cc	F-4	4.809.841,28	4.526.912,25	3.403.650,44	2.552.709,41	2.287.482,74	2.015.619,65	1.810.553,44	1.565.698,65	1.347.661,92	1.130.025,80	901.978,56	204.221,43	204.221,43	204.221,43
	AUTOMÓVEL JIPE E CAMIONETA	ATÉ 50 cv	G-1	13.306.887,26	12.531.129,19	9.416.634,52	7.052.478,90	6.396.291,00	5.695.399,68	4.981.401,80	4.331.653,78	3.721.988,72	3.126.321,91	2.496.429,27	554.998,26	554.998,26	554.998,26
		ACIMA DE 50 cv ATÉ 100 cv	G-2	17.055.315,72	16.064.897,62	12.073.757,64	9.045.318,20	8.122.765,42	7.232.298,21	6.365.857,73	5.535.598,44	4.766.368,00	3.995.207,38	3.198.945,57	722.025,41	722.025,41	722.025,41
		ACIMA DE 100 cv ATÉ 150 cv	G-3	44.346.921,98	41.781.311,40	31.392.156,48	23.516.344,10	21.122.661,52	18.810.456,88	16.600.967,96	14.405.694,21	12.427.189,49	10.418.754,82	8.316.175,72	1.882.905,08	1.882.905,08	1.882.905,08
		ACIMA DE 150 cv ATÉ 350 cv	G-4	55.001.693,05	52.519.200,05	39.438.120,36	29.536.030,15	26.654.481,17	23.732.300,31	20.889.215,52	18.164.576,22	15.637.295,62	13.110.055,78	10.454.351,75	2.369.287,01	2.369.287,01	2.369.287,01
		ACIMA DE 350 cv	G-5	79.660.333,91	74.974.458,09	56.371.758,33	42.278.849,43	38.010.954,50	33.879.451,35	29.880.086,61	25.991.027,72	22.321.232,56	18.715.443,94	14.998.526,69	3.392.307,91	3.392.307,91	3.392.307,91
	FURGÃO, JIPE E PICK-UP	ATÉ 100 cv	H-1	11.781.378,17	11.037.788,61	8.344.186,96	6.258.140,21	5.652.336,20	5.087.085,99	4.414.074,82	3.834.348,50	3.301.298,07	2.771.514,99	2.211.200,43	500.650,85	500.650,85	500.650,85
		ACIMA DE 100 cv ATÉ 220 cv	H-2	23.236.989,48	21.926.950,10	16.496.127,91	13.367.912,21	12.364.996,05	9.909.162,90	8.915.138,50	7.918.618,60	6.528.905,69	5.473.394,36	4.368.823,73	988.167,49	988.167,49	988.167,49
		ACIMA DE 220 cv	H-3	45.875.333,62	44.118.012,82	33.171.438,24	21.878.578,47	22.360.720,37	19.996.034,21	17.547.600,82	15.228.861,45	13.135.899,33	11.131.073,00	8.790.430,95	1.990.295,02	1.990.295,02	1.990.295,02
	MICROÔNIBUS E ÔNIBUS	ATÉ 150 cv	I-1	27.501.536,93	25.810.780,10	19.461.496,32	14.906.122,24	13.136.510,02	11.696.368,92	10.295.131,40	8.952.287,91	7.705.752,04	6.451.216,16	5.157.296,26	1.167.689,38	1.167.689,38	1.167.689,38
		ACIMA DE 150 cv	I-2	47.215.040,41	44.477.711,44	33.411.813,12	25.078.699,84	22.552.973,05	20.080.499,01	17.674.398,93	15.389.433,61	13.231.077,89	11.092.721,43	8.854.130,21	2.004.708,39	2.004.708,39	2.004.708,39
	CAMINHÃO E CAVALO MECÂNICO	ATÉ 150 cv	J-1	19.534.917,91	18.395.805,09	13.823.913,60	10.367.934,53	9.331.174,95	8.308.171,83	7.279.249,83	6.339.031,25	5.474.269,25	4.599.538,92	3.663.336,77	829.434,82	829.434,82	829.434,82
		ACIMA DE 150 cv ATÉ 250 cv	J-2	44.077.729,79	41.491.573,63	31.191.713,28	23.393.784,96	21.054.406,47	18.746.219,52	16.500.415,69	14.383.197,81	12.351.918,44	10.091.648,36	8.265.803,62	1.871.502,53	1.871.502,53	1.871.502,53
		ACIMA DE 250 cv	J-3	66.938.058,52	62.991.123,32	47.361.746,88	35.521.338,63	31.969.170,91	28.464.409,35	25.064.363,49	21.786.043,30	18.755.251,20	15.734.771,78	12.550.852,69	2.841.704,55	2.841.704,55	2.841.704,55

OBSERVAÇÃO: OS VALORES DO IPVA, SÃO CALCULADOS SOBRE O VALOR VENAL, DE ACORDO COM AS ALÍQUOTAS, POR TIPO DE VEÍCULO, COMO CONSTA NO QUADRO ABAIXO:

TIPOS	ALÍQUOTA
A,D,E,F,I,J	2%
B,G,H	3%

Metodologia e Cálculo: CIEF/CA

PORTARIA N. 804 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art 1º do Decreto nº 5268 de 29 de dezembro de 1987,

R E S O L V E:

I. Conceder o desdobramento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, correspondente às operações realizadas no mês de dezembro de 1987, devido pelas empresas comerciais que realizam vendas pelo sistema de crédito ou financiamento, em duas parcelas de igual valor, vencíveis a primeira, em onze (11) de janeiro de 1988 e a segunda, em vinte e nove de fevereiro do mesmo ano.

II. Baixar as seguintes normas para a apuração e recolhimento do imposto a que se refere o ítem anterior:

a) o demonstrativo do movimento econômico relativo ao mês de dezembro de 1987, será feito, integralmente, no verso do DAE ao mesmo tempo que deverá ser utilizado para quitar a la. parcela, vencível em 11 de janeiro de 1988;

b) no campo 27 do verso do DAE, deverá ser feita a anotação - " 50% - 2a. parcela ", vencível a 29 de fevereiro de 1988;

c) o pagamento da 2a. parcela, vencível a 29 de fevereiro de 1988, será feito em um DAE especial, fornecido ao contribuinte pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual, na sede do Órgão, quando será exibido o DAE, correspondente a la. parcela. Referido preenchimento deverá ser idêntico ao da la. parcela, figurando no campo 27, a anotação " 50% - la. parcela paga anteriormente ".

III. Não farão jús ao desdobramento os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Estadual, relativamente ao ICM sobre operações realizadas até o mês de novembro de 1987, o que será apurado por ocasião da entrega do DAE especial a que se refere a alínea "c" do ítem II.

IV. O recolhimento do ICM fora dos prazos previstos no ítem I, sujeita o contribuinte ao pagamento dos acréscimos legais previstos no artigo 58, da Lei nº 4965, de 28 de maio de 1981.

V. O desdobramento a que se refere a presente Portaria só se aplica aos contribuintes sujeitos ao regime normal de apuração e recolhimento do ICM, ficando excluídos os estabelecimentos industriais e os contribuintes enquadrados no regime de estimativa.

VI. Após trinta (30) dias do vencimento da 2a. parcela, a Delegacia Regional da Fazenda Estadual, iniciará o procedimento fiscal contra os contribuintes que não efetuarem o recolhimento dos tributos devidos.

VII. O imposto sobre Operações de Mercadorias correspondente às operações realizadas no mês de janeiro de 1988, será recolhido normalmente até o dia dez (10) de fevereiro de 1988.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 de 29 de Dezembro de 1987

Disciplina utilização das Notas Fiscais do Produtor da 8ª.e 2ª. Regiões Fiscais pelas 11ª e 12ª Regiões Fiscais respectivamente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e

CONSIDERANDO o período de implantação das 11ª. e 12ª Regiões Fiscais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 1988, o uso pela 11ª Região Fiscal das Notas Fiscais do Produtor da 8ª. Região Fiscal (Comércio Interno e Interestadual), mediante aposição de um carimbo com os dizeres "**AUTORIZADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/87 DO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**", bem como o uso pela 12ª região Fiscal das Notas Fiscais do Produtor (Comercio Interno e Interestadual), com o carimbo indicado acima.

Art. 2º - O Delegado de cada Região Fiscal recém implantada, deverá informar até o dia 10 de janeiro de 1988, o número total de Notas Fiscais sob a sua responsabilidade, à Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RÁDIO PÉROLA FM LTDA., ENTRE AS PARTES GERSON DOS SANTOS PERES FILHO E GRACINDA DIAS PERES.

Pelo presente instrumento particular, GERSON DOS SANTOS PERES FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.331.120 - 2A. via, expedida pela SEGUP/PA e CIC nº. 117839072-15, residente e domiciliado à Travessa Mauriti nº. 2423, na Cidade de Belém, Pará e GRACINDA DIAS PERES, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 18.517 expedida pela

SEGUP/DF e CIC nº. 000595362-68, residente e domiciliada à Travessa Mauriti nº. 2423, constituem a Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação RÁDIO PÉROLA FM LTDA, com a finalidade de instalar Emissoras de Radiodifusão (Rádio e Televisão) e Serviços Especiais de Telecomunicações na Cidade de Bragança, Estado do Pará ou em qualquer outra cidade do territorio nacional, sendo a exploração do serviço concedido, executado com observância da Legislação especifica e objetivando, de modo especial, os fins educacionais, culturais e recreativos da radiodifusão e tendo, paralelamente, como finalidade, a propaganda comercial e atividades correlatas que mais convenham, visando a obtenção dos recursos indispensáveis à manutenção do empreendimento e a retribuição do Capital Social. A Sociedade terá seu foro e sede na Cidade de Bragança, Estado do Pará, à Travessa Senador José Pinheiro nº. 137 e poderá abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo território nacional, sempre que assim lhe convier. Todos os negocios serão regidos pelas condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA I

A Sociedade agirá sob a denominação de RÁDIO PÉROLA FM LTDA, e terá como principal objetivo a instalação de estações radiodifusoras (Rádio e Televisão) e serviços especiais de telecomunicações, com finalidades educacionais, culturais, informativas e recreativas, bem como, subsidiariamente, a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, em Bragança, Estado do Pará, ou em qualquer outra cidade do território nacional, mediante prévia autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA II

A SOCIEDADE, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir, rigorosamente, todas as Leis, Regulamentos e Instruções vigêntes ou que venham a vigorar, referentes a execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA III

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado, observando-se, quanto à sua dissolução, os preceitos da Lei especifica.

CLÁUSULA IV

A SOCIEDADE, por todos os seus cotistas, obriga-se a não efetuar qualquer alteração no presente sem que para isso tenha obtido prévia autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA V

O Capital Social é de Cz$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZADOS) representado por 110.000 (CENTO E DEZ MIL) cotas do valor de Cz$1,00 (HUM CRUZADO) cada uma, assim distribuidas: 55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) cotas, no valor total de Cz$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS) ao sócio GERSON DOS SANTOS PERES FILHO e 55.000 - (CINQUENTA E CINCO MIL) cotas, no valor total de Cz$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS) ao sócio GRACINDA DIAS PERES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Capital tem neste ato realizado, em dinheiro, 50% (CINQUENTA POR CENTO), sendo o restante realizado em chamadas, devendo ser totalmente integralizado quando obtiver a primeira outorga de permissão ou concessão de serviço de radiodifusão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA VI

As cotas representativas do capital são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas, não podendo qualquer Alteração Contratual ser efetuada sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que se torne permissionária ou concessionária de radiodifusão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores da entidade serão brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VII

A SOCIEDADE será representada, Judicial e extrajudicialmente pelo cotista GERSON DOS SANTOS PERES FILHO, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a Lei confere ao Gerente da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, afim de garantir o funcionamento da Sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornarem necessários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O SÓCIO GERENTE poderá em nome da Sociedade, nomear procurador para representá-lo em todos os atos do interesse da Sociedade, devendo, nesse caso, ser solicitada para a designação, prévia autorização do Governo Federal, quando será apresentada a prova de nacionalidade do procurador que será, obrigatoriamente, brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderá fazer uso da razão social, na defesa dos interesses da Sociedade, além dos Gerentes, os demais sócios componentes do quadro social, os quais assinarão como no final.

CLÁUSULA VIII

Somente o sócio gerente, com a representação de no mínimo 51% (cinquenta e hum por cento) das cotas do capital social, tem poderes para adquirir, vender, hipotecar, ou dar penhor, por qualquer forma, bens imóveis da Sociedade.

CLÁUSULA IX

Mediante prévia autorização do Governo Federal, o capital da Sociedade poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro de contado ou bens em espécie ou pela conversão em partes do passivo ou das reservas, mediante a deliberação dos sócios que representem, no mínimo 51% - (cinquenta e um por cento) do capital social. O capital poderá, igualmente, ser reduzido por qualquer causa ou de qualquer maneira que seja, respeitando sempre o mínimo exigido pelo Governo Federal para execução do serviço concedido e desde que assim o entendam os sócios que detenham no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das cotas representativas do capital social.

CLÁUSULA X

A Sociedade poderá desde que autorizada pelo Governo Federal e por deliberação dos sócios que detenham, no mínimo 51% (cinquenta e hum por cento) do capital social, transformar-se em qualquer outro tipo de Sociedade.

CLÁUSULA XI

O sócio que não concordar com qualquer alteração neste contrato, poderá optar entre continuar na Sociedade modificada ou retirar-se, recebendo, neste caso, o seu capital e lucros correspondentes aos meses do ano em que se retira, tendo por base o lucro atual do exercício anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO

As cotas do sócio que se retira nas condições desta cláusula, serão distribuidas pelos demais cotistas, na proporção das que os mesmos possuirem após autorização obtida do Governo Federal.

CLÁUSULA XII

O exercício anual terminará a 31 de Dezembro de cada ano. O balanço será levantado dentro de três (3) meses do encerramento do ano social, com observância das prescrições legais.

CLÁUSULA XIII

É expressamente proibido ao Gerente (consequentemente ao seu procurador) e aos demais sócios utilizar-se da firma social em negocios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como avalizar, ou afiançar, em nome da Sociedade, obrigações de terceiros.

CLÁUSULA XIV

No caso de morte de um dos sócios, as cotas de sua propriedade, representativas, do capital social serão transferidas aos herdeiros e sucessores do sócio falecido ou subscritas pelos demais sócios, na proporção das cotas que possuirem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderão os herdeiros e sucessores do sócio falecido, se assim o desejarem, transferir as suas cotas para o sócio majoritário, procedendo-se na avaliação do valor de suas cotas, na forma estabelecida na Cláusula XII deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os herdeiros e sucessores do sócio falecido indicarão, entre eles aquele que representará os interesses do escolhido junto a Sociedade e somente o indicado poderá entender-se com o Gerente e demais sócios remanescentes nos assuntos relativos a questão da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer dos casos previstos nesta CLÁUSULA, a efetivação da transferência das cotas do sócio falecido dependerá de prévia autorização do Governo Federal a menos que, a Lei especifica das telecomunicações, em vigor a época, venha a dispensar tal autorização.

CLÁUSULA XV

Não haverá retirada pro-labore por parte dos sócios, os quais, no entanto, participarão dos lucros e prejuizos da Sociedade, na proporção da parte do capital pelos mesmos subscritas.

CLÁUSULA XVI

O foro do presente contrato é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, renunciando a todos os sócios a quaisquer outros foros que tenham ou possam vir a ter direito, diverso do eleito nesta CLÁUSULA.

CLÁUSULA XVII

E por estarem todos justos e contratados, mandam datilografar o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma o qual lido na presença dos contratantes e de duas testemunhas, no fim assinadas, foi achado conforme o retificam, aceitam o obrigam por si e seus sucessores e herdeiros, bem e fielmente cumprí-lo.

Belém, PA, 11 de Janeiro de 1988
RÁDIO PÉROLA FM LTDA.
GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
GERENTE
GRACINDA DIAS PERES
(Ext. n. 11590, Reg. n. 26741, Dia: 30/12/87)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 215/87

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 19.11.87

TELEX
Nº 9561/87 : Ministro Dias Trindade - TFR
Assunto : Vem agradecer pelas felicitações de Aniversário.
DESPACHO : Arquive-se. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

OFÍCIOS
Nº 2720/87 : Bel. Mílton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IPL nº 199/87 - SR/DPF/PA
DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as caultelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 19. 11. 87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2733/87 : Bel. Mílton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminha o IPL nº 202/87 - SR/DPF/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Inácio Ciríaco de Almeida
Adv. : Drª Ieda da Cruz Gomes
Assunto : Vem solicitar juntada de documentos (Proc. nº 30.705).
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Conselho Regional de Química da 6ª Região
Adv. : Dr. Dercyllios R. de Noronha
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor contra o cumprimento do determinado no n. II, do art. 29, do DL nº 2,303, de 21.11.86. Proc. 22.044
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de The Booth Steamship Company Limited
Adv. : Drª Acy M. dos Santos
Assunto : Vem dizer que os cálculos foram elaborados corretamente e pede sejam atualizados. Proc. nº 10.045.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da ECT
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Assunto : Vem esclarecer fatos inerentes ao processo de Usucapião nº 32.779, em que a ECT move contra Adalberto Acatauassu Nunes e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Leir Saraiva Gomes
Adv. : Dr. Paulo Rola
Assunto : Vem informar seu novo endereço. Proc. nº 30.626
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Wílton Ugulino
Adv. : Dr. Marcelo G. Chaves
Assunto : Vem desistir da apresentação da defesa prévia. Proc. nº 24.435.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Maria das Graças Pereira Bendelack
Adv. : Dr. Marcelo G. Chaves
Assunto : Vem desistir da apresentação da defesa prévia. Proc. nº 24.438.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Agroindustrial de Salinópolis S/A - AGRISAL
Adv. : Dr. Aldebaro C. de M. Klautau Neto
Assunto : Vem solicitar vistas dos autos, processos nºs 16.884 e 21.170.
DESPACHO : N. A. Dê-se a vista requerida. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária no Ceará
Assunto : Inquirir a testemunha DAURO GIRÃO, referente ao proc. nº 26.158.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA devolvida do Amazonas
Assunto : Inquirir as testemunhas João Lopes de Souza e outro, referente ao processo nº 16.701
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 23.236
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excda. : Indústria São Vicente M. Santos S. A.
DESPACHO : Cumpra-se o despacho exarado à fl. 2. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 23.528
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim M. Rocha
Excdo. : Adel Slheiman Banna Incorporador do Ed. Banna
DESPACHO : Expeça-se novo mandado de citação, no qual deverá constar o endereço fornecido na petição de fl. 10. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.613
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Joaquim M. Rocha
Excda. : Maria Diva Barata
DESPACHO : Atualize-se a avaliação e intime-se o exeqüente para indicar leiloeiro público de sua confiança para apregoar o leilão. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.615
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
Excdo. : Manoel Alves da Silva Neto
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento deste autos, em que são partes, como exeqüente, o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS e, como executado MANOEL ALVES DA SILVA NETO. Custas na forma da lei. P R. e I. Belém, PA, em 19.11.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.689
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
Excdo. : Restaurante na Doca Ltda.
DESPACHO : 1. Indefiro o requerimento de fl. 10 porque oferecido a destempo o bem à penhora. 2. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.925
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Octávio J. P. Ferreira
Excdo. : Jorge Pereira Lima Irmãos Ltda.
DESPACHO : Intime-se o exeqüente para indicar bens penhoráveis de propriedade da empresa executada. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.985
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Wílson C. de Souza
Excda. : Indústria de Pesca do Ceará S/A - IPECEA (filial)
DESPACHO : Informe a Chefe da Seção, por meio de certidão nos autos portada por fé, se o devedor ofereceu embargos. Em seguida, voltem-me os autos conclusos. Belém, PA, em 19.11.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.993
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. José A. B. Santos
Excda. : Eseci de Moraes Neves.
DESPACHO : 1. Defiro o requerimento de fl. 10. 2. Não tendo sido encontrado o devedor, como consta da certidão de fl., faça-se a sua citação por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 24.159
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Potiguar
Excdo. : Jorge Pereira Lima & Irmãos Ltda.
DESPACHO : Considerando os termos das certidões lavradas pelo Oficial de Justiça Avaliador, à fl., colha-se a manifestação do Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.226
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Potiguar
Excdo. : Joaquim Monteiro de Noronha Filho
DESPACHO : Em face da informação prestada à fl. 14, voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.253
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Potiguar
Excda. : Empresa de Transportes Belém Lisboa Ltda.
DESPACHO : Cumpra-se o despacho proferido à fl. 13. Belém, PA, em 19.11.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.377
Exqte. : IAPAS
Adv. : Drª Vera Lúcia L. dos Santos
Excda. : M. C. Bahia Representações Indústria e Comércio
DESPACHO : Intime-se o exeqüente para indicar bens penhoráveis de propriedade do devedor. Belém, PA, em 19.11.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.508
Exqte. : IAPAS
Adv. : Drª Vera Lúcia L. dos Santos
Excda. : Sociedade Civil "O Mundo da Abalinha"
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 13. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.991
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Wílson C. de Souza
Excdo. : Serraria Ipe Ltda.
DESPACHO : Em respeito à Súmula nº 40 do Tribunal Federal de Recursos, encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Moju, neste Estado, que é o competente para processar e julgar o feito. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.792
Exqte. : INCRA
Adv. : Drª Maria Helena G. V. S. Guimarães
Excdo. : Antonio da Silva Maia
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. Em conseqüência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exeqüente o INSTITUO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER, sucessor do extinto INCRA e, como executado ANTÔNIO DA SILVA MAIA. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 23.407 - 31.071 e 31.127
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Portiguar
Excdos. : Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda. e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como referido a fl., Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exeqüente a FAZENDA NACIONAL e, como executados CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FONSECA LTDA., PROJETOS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. e ANÍBAL ANTÔNIO VIDIGAL VINHAS. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 23.417 - 23.427 - 23.896 - 23.898 - 24.095 - 24.214 - 24.361 e 24.365.
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Potiguar
Excdos. : Equatorial Timber Ltda. e outros
DESPACHO : Não tendo sido encontrada a firma devedora, como referido na certidão lavrada pelo Oficial de Justiça, faça-se a sua citação por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSOS : Nºs 23.856 e 25.135
Exqte. : IAPAS
Adv. : Drs. Vera Lúcia L. dos Santos e outros
Excdos. : Estrutural Ltda. e Comércio Avícola Paraense Ltda. - COMAPA
DESPACHO : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.035
Exqte. : SUNAB
Adv. : Dr. Aládio Ferreira
Excda. : Farmácia Santa Catarina Ltda.
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSOS : Nºs 28.433 e 30.906
Exqte. : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA PA/AP
Adv. : Dr. Franklin R. da Silva
Excdos. : Umbelino José de Oliveira Filho e Luiz Carlos Figueiredo Campos
SENTENÇA : Idêntico a anterior.

PROCESSO : Nº 23.937
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Octávio José P. Ferreira
Excdo. : Mário Palha Bueres Escritório de Engenharia
DESPACHO : Tendo em vista os termos da certi-

dão lavrada pelo Oficial de Justiça, a fl., intime-se o exeqüente para fornecer o atual e exato endereço do devedor, a fim de permitir a sua citação. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago.- Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 23.931 - 23.941 - 23.943 - 23.959 - 23.965 - 23.979
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza e outro
Excdos. : Luíza Leite Frazão e outros
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 24.371
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Potiguar
Excda. : INTERCON
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 23.997 - 23.999 e 24.001
Exqte. : IAPAS
Adv. : Drª Vera Lúcia L. dos Santos
Excdos. : Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda. e outros
DESPACHO : Diga o exeqüente. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.927
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Octávio José P. Ferreira
Excdo. : J. M. Coelho da Costa
DESPACHO : Não tendo sido encontrado o devedor, como referido na certidão lavrada pelo Oficial de Justiça, faça-se a sua citação por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 23.929 - 23.933 - 23.935 - 23.939 - 23.945 - 23.949 - 23.951- 23.953 - 23.955 - 23.957 - 23.961- 23.963 - 23.967 - 23.969 - 23.971- 23.975 - 23.977 e 23.989
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dr. Wilson C. de Souza e outro
Excdos. : Lojas Bom Som Ltda. e outros
DESPACHO : Não tendo sido encontrada a firma devedora, como referido na certidão lavrada pelo Oficial de Justiça, faça-se a sua citação por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.761
Fazenda Nacional: Exqte.
Adv. : Dr. José Potiguar
Excdo. : Luiz Octávio Olascuaga de Almeida
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido cancelada a inscrição da dívida objeto da cobrança, como alegado e provado às fls., com base no art. 26 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, Julgo extinta a presente execução movida pela FAZENDA NACIONAL contra LUIZ OCTÁVIO OLASCUAGA DE ALMEIDA. Em conseqüência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO : Nº 30.133
Desapte. : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Potiguar
Desapdos. : Justiniano Clímaco da Silva e outros
DESPACHO : 1. Prestem os assistentes técnicos o compromisso lega, facultada às partes a formulação de quesitos: 2. Para conhecimento de terceiros, publiquem-se editais com o prazo de trinta (30) dias. 3. Para a instalação da perícia, designo o dia 18 de dezembro vindouro, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. 4. A impugnação de fl. 346 será objeto de apreciação oportuna, depois da manifestação dos desapropriados. 5. Desmembrado como se acha o processo, impõe-se também o desmembramento do depósito retratado na guia de fl. 52, bem como dos TDA's. Para tal e como medida preliminar, mando intimar a desapropriante a fim de que indique o valor e os números das TDA's correspondentes a terra nua de cada uma das Fazendas desapropriadas. Belém, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROCESSO : Nº 29.003
Embgte. : CONFRIO
Adv. : Dr. João José Maroja
Embgda. : União Federal
DESPACHO : Intime-se a embargada para indicar os documentos da embargante sujeitos a perícia contábil. Belém, PA, em 19.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Dr. Fernando Neves Tocantins - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 19.11.87

Ofícios:
nº 2722/87-CART/SR/DPF/PA, de 18.11.87
Do: Pres. do IPL nº 198/87-SR/DPF/PA
Assunto: Requer prorrogação de prazo para conclusão de diligências.
DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40 dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 19.11.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Nº 2723/87-SR/DPF/PA, de 18.11.87
Do: Pres. do IPL nº 200/87-SR/PF/PA.
Assunto: Idêntico ao anterior.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições:
De: I A P A S
Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 28381 (Ex. Fiscal).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 191187. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

De: IAPAS
Adv.: Dr. José Alberto Baptista S a n t o s
Assunto: Requer providências no autos do Proc. nº 27678 (Ex. Fiscal).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 19.11.87

OFICIOS:
nº 468/87 : Dr. CICERINO CABRAL DO DO NASCIMENTO - Secretário Municipal de Obras.
Assunto : Encaminha relatório da Coordenação dos programas de Pós-Graduação de Engenheiros da UFRJ.
DESPACHO : Junte-se aos autos da Medida Cautelar. Belém, 19.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro Juiz Federal da 3ª Vara.

nº 2263/87: Dr. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Presidente do T. R. E.
Assunto : Convoca o Juiz Federal da 3ª Vara, para assumir vaga de MEMBRO SUBSTITUTO, na classe de Juízes da quele Tribunal.
DESPACHO : Anote-se e arquive-se. Belém, 19.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

nº 2721/87: Bel. MILTON DE SOUZA FIGUEIREDO - Delegado de Polícia Federal.
nº 2724/87
Assunto : Encaminha os autos dos IPLs. nºs 197 e 201/87-SR/DPF/PA, respectivamente, solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHOS : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém 19.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:
Petição : ANTONIO DA SILVA PEREIRA - Proc. nº 32.847
Adv. : Dr. Soter Oliveira Garquis.
Assunto : Apresenta Defesa Prévia.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 19.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição : JONAS NERY DE CARVALHO - Proc. 31.859
Adv. : Dr. Valmir Santana Bandeira de Souza
Assunto : Comunica Mudança de endereço.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 19.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição : PLANEI ASSESSORIA LTDA - Proc. 32.441
Adv. : Dr. Glairson Dias Figueiredo
Assunto : Vem se manifestar, na condição de Litis consorte necessário, nos autos de Ação Ordinária Anulatória de Leilão, que Joaquim Elisa Roque e sua mulher movem contra a Caixa Econômica Federal.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : EMURA - Comércio e Representações Ltda.
Adv. : Dr. Dorival I. de Souza Neto
Assunto : Requer a transformação do débito em O.T.N.S., e parcelamento em 10 (dez) Pagamentos.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 19.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA:
Processo : nº 33.243
Impete. : SIMÃO MASSUD RUFFEIL JUNIOR
Adv. : Dr. Rui Guilherme de V. S. Filho e outro
Impedo. : Chefe do Deptº Reg. do Banco Central do Brasil.
SENTENÇA : Vistos, etc. .....
.....
Por todo o exposto, CONCEDO a segurança requerida, para desobrigar o impetrante do pagamento questionado. Sentença sujeita ao duplo graus de jurisdição (artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533, de 1951). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, nos termos do art. 11, da mesma lei. Custas, ex lege.
P. R. I. Belém, 19.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:
Processo : nº 33.337
Preso : AMADEU GOMES DE CARVALHO e outro
Comunite. : DPF MOYSÉS CLEMENT DANEU - DPF.2/MBA/PA.
SENTENÇA : Mantenho a prisão, que foi efetuada em hipótese que a autoriza, observadas as formalidades legias. P. R. I. Belém, 19 11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara. (G. R. nº 20407)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 13.625
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: MM.JUIZ DE DIREITO DA 3ªVARA PENAL
RECORRIDO : DANIEL CURTIS NEPSTAD.(DR.ADILSON VERÇOSA)
RELATOR : DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- NÃO HAVENDO PRISÃO EM FLAGRANTE OU ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE ; JUSTIFICA-SE A CONCESSÃO DO PEDIDO.
NÃO CABE A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DATILOSCÓPICO,QUANDO NÃO HÁ,CONTRA O PACIENTE, INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO.
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM,OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, ATRAVÉS DE SUA SEGUNDA TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS,NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS,A FIM DE MANTER A SENTENÇA QUE CONCEDEU A ORDEM PARA EVITAR A PRISÃO E O FICHAMENTO CRIMINAL, TERMOS DO RELATÓRIO, VOTO DO RELATOR E NOTAS TAQUIGRÁFICAS,QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE ARESTO.

BELÉM,03 DE DEZEMBRO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1987
Pérola Pacífico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS EM EXERCICIO

O Excelentíssimo Desembargador Presidente, em exercício do Tribunal de Justiça, exarou às fls. 37 dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente, Teotônio José Barbalho (adv. José Carlos Castro), e, Recorrida, Cerâmica Itaquara Ltda. (adv. Francisco Sylvio Alves Viana) o sequinte despacho:

"N.A.

A Impugnação
Belém, 22/9/1987"

Des. Christo Alves Filho

Presidente, em exercício "

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Luis Faria
Secretário. (G. R. nº 20817)

O Excelentíssimo Desembargador José Alberto Soares Maia, Relator, exarou ás fls., dos autos de Mandado de Segurança da Capital em que é requerente Manoel Pereira de Lira (adv. Haroldo Silva) e, requerido, MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Capital, o sequinte despacho:

" Vistos, etc...

Alegando violação a direito líquido e certo, Manoel Pereira de Lira, brasileiro, casado administrador, residente e domiciliado nesta cidade, impetra mandado de segurança contra ato da MM. Juzia da 1ª Vara Cível da Capital, que decretou seu despejo nos autos da ação que lhe foi movida por agenor Silveira Maia.

Embora a lei 1.533, de 31.12.1951 determine em seu artigo 5º inciso II que " Não se dará mandado de segurança quando se tratar: de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição", a jurisprudência de nossa Corte de Justiça, inclusive do Pretório Excelso, tem admitido o mandamus quando o recurso cabível é recebido somente no efeito devolutivo, e da execução da decisão judicial advier dano irreparável cabalmente demonstrado.

Sucede que, o ato da MM. Juíza contra o qual foi impetrado o presente Writ é atacável por via de recurso de apelação.

Todavia, o impetrante não recorreu da decisão que decretou seu despejo, não podendo agora sustar a execução através do presente mandamus,já que se a parte não usa do recurso cabível, não é licito dar - lhe sucedâneo através do mandado de segurança.

Diante do exposto, indefiro in limine,o mandado interposto, por incabível na espécie na espécie, o que faço com amparo dos arts. 5º, inciso II e 8º, da Lei 1.583/51.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Belém, 22 de dezembro de 1987

Des. José Alberto Soares Maia

Relator".

Gabinete do secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 28 de dezembro de 1987.

GENGIS FREIRE;

(G. R. nº 20817) Secretário, em exercicio

O Excelentíssimo Desembargador Nelson Amorim, Relator, exarou às fls., dos autos de Mandado de Segurança da Capital em que é requerente, Marlise Fernandes (adv. Tânia do Socorro B. de Souza), e, requerida, a MM. Juíza de Direito da 11 ª Vara Cível da Capital, o sequinte despacho:

" DESPACHO.

Vistos, etc...

O pedido não pode ser deferido porque afronta ao termo expresso da lei nº 1533/51, que em seu art. 5, inciso II proclama que:

" NÃO SE DARÁ MANDADO DE SEGURANÇA QUANDO SE TRATAR DE DECISÃO JUDICIAL, QUANDO HAJA RECURSO PREVISTO NAS LEIS PROCESSUAIS."

No caso, trata-se de uma sentença, pelo que não cabe mandado de segurança.

A jurisprudência vem admitindo o cabimento de mandado de segurança de decisão judicial recorrível, quando o recurso interposto é sem efeito suspensivo.

Não basta isto, é preciso que se demonstre a possibilidade de prejuízo de impossível reparação para o impetrante, caso a decisão impugnada seja cumprida. E, no presente feito, dificil de saber-se quem sofreria maior prejuízo, se o impetrante ou o locador.

Pelos motivos acima expostos, o pedido não pode ser deferido, pelo que indefiro por falta de amparo legal.

Publique-se, registre-se. Intime-se.

Belém, 28 de dezembro de 1987

Des. Nelson Rodrigues Silvestre do Amorim

Relator".

Gabinete do secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 29 de dezembro de 1987.

GENGIS FREIRE

(G. R. nº 20817) Secretário, em exercicio

37a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

Idem, idem
Idem, idem
Procurador: Dr. Moacir B. Dias

J U L G A M E N T O S

1 - Agravo Regimental - Capital - Agvte: Floriano Barbosa Júnior - Agvda: Assembléia Paraense - Relator: Des. Romão Amoedo Neto.
- À unanimidade de votos acolheram a preliminar suscitada pelo Des. Orlando Vieira no sentido de não conhecimento do recurso por incabivel na espécie. Não votando, por impedidos, os Desembargadores José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Decidiram mais as Câmaras, comunicar à Corregedoria, para os devidos fins, que a medida judicial atacada pela segurança, não sofreu a devida distribuição na 1a. Instância.

2 - Mandado de Segurança - Reqte: Musgo Verde Ambiente Ltda. (adv. Ademar Kato) - Reqdo: O Juiz da 9a.Vara Cível - Relatora: Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes.
- Adiado

3- Idem, idem - Capital - Reqte: Manjar Bel Minas Ltda (adv. Celso Burlarmaqui Freire) - Reqda: A Juíza de Direito da 7a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho.
- Unanimemente, denegaram a segurança, ficando cassada respectiva liminar . A partir deste julgamento, retirou-se o Des.Ricardo Borges Filho.

4- Idem, idem - Reqte: José Lúcio de Souza Neto (adv. Francisco Nunes Salgado) - Reqdo: O Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da Comarca de Salinópolis - Relatora: Exma. Sra.Des.Maria Lúcia Gomes.
- Adiado.

5- Exceção de Suspeição - Excipiente: Raimundo Holanda Guimarães (adv. em causa própria) - Exceto: O Juízo de Direito da 3a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des. Ary da Silveira.
- Retirado de pauta para cumprimento de diligência

6- Idem, idem - Excipiente: Miguel Brasil Cunha (adv. em causa própria) - Exceta: A Juíza de Direito da 1a. Vara Penal - Relator: Exmo.Sr.Des.Stéleo Menezes.
- Adiado

7- Ação Rescisória - Capital - Autor: Carlos Santos (adv. Francisco das Chagas Fidellis) - Réu: José Santos da Costa - Relator: Exmo.Sr.Des.Calistrato Mattos.
- Adiado

8- Mandado de Segurança - Capital - Reqte: T.V.Carajás Ltda (adv. Waldemar Vianna)- Reqda: A dra. Sydney Floraci da Fonseca, titular da 15a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Almir de Lima Pereira (pub. no D.O.9.12)
- Adiado

9- Idem, idem - Reqtes: Albertino Raimundo de Freitas Bastos e s/mulher (adv. Flávio C.Maroja) - Reqda: A Juíza de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Ananindeua- Relator: Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira (pub. no D.O. 9.12)
- Adiado

10 - Idem, idem - Reqte: Natanael Furtado de Araujo (adv. Saidy Mercês dos Santos Dias)- Reqdo: O Juiz de Direito da 7a.Vara Penal - Relator: Exmo.Sr.Des.José Alberto Maia (pub. no D.O.4.12)
- Adiado

11- Idem, idem - Reqte: Emanoel Rocha Veras (adv. Celso Burlarmaqui Freire) - Reqda: A Juíza de Direito da 8a.Vara Cível - Relatora: Exma.Sra.Des.Izabel Leão (pub. no D.O. 4.12)
- Adiado

12- Ação Rescisória - Capital - Autores: Ivan Caldas Moura e s/mulher Arlete Costa Moura - Réu: Augusto Cesar de Oliveira Lobo (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Relator: Exmo.Sr.Des. Steleo dos Santos Menezes (pub. no D.O.4.12)
- Adiado

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 16 de dezembro de 1987

Gengis Freire de Souza
(G. Reg. nº 20714). Secretário do TJE, em exercício

38a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1987, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

Licenciado: Des. Oswaldo Pojucan Tavares
Aus. justificada: Des. Aurelio do Carmo
Procuradores: Drs. Benedito Alvarenga e Américo Monteiro.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Des. Ary da Silveira pediu a palavra a fim de fazer comunicação de fato grave, a respeito de um menor, ocorrido em Marabá.

Aprovada, por unanimidade de votos, a inserção em Ata da comunicação, feita pelo Desembargador, e seja dada ciência da mesma, através de ofício, ao Sr. Governador do Estado e Secretário de Estado de Segurança Pública.

J U L G A M E N T O S .

1 - Habeas-corpus para trancamento de Inquérito Policial - Impte: O adv. Moacir Gonçalves Pamplona a favor de João Evangelista Pereira da Silva.
- Desprezada a preliminar suscitada , contra o voto do Des. Orlando Vieira, no mérito, denegaram a ordem, unanimemente. Não votou, por não ter assistido à leitura do Relatório, o Des. Paiva Mello.

2- Idem, idem - Preventivo - Impte: O adv. Moacir Gonçalves Pamplona a favor de João Evangelista Pereira da Silva.
- Unanimemente, concederam a ordem, sem prejuízo de vir a ser observada a formalística no prosseguimento da causa.

3- Idem, idem - Impte: o adv. Luiz Guilherme G. de Almeida a favor de Edionaldo Antonio Moraes de Lima.
- Unanimemente, concederam a ordem, sem prejuízo do que venha a decidir o magistrado quanto ao prosseguimento, ou não da ação. Não votou, por impedido o Des.Ricardo Borges Filho.

4- Idem, idem - Impte: o adv. Fuad El Souki Filho a favor de Raimundo Raiol Melo.
- Unanimemente, denegaram a ordem.

5- Idem, idem - Impte: Os advs. Laece Frankim da Costa e Wagner Batista da Costa a favor de Carlos Divino Ribeiro e outros.
- Unanimemente, denegaram a ordem.

6- Idem, idem - Impte: O adv. José Maria de Lima Costa a favor de José Carlos Casseb.
- Unanimemente, denegaram a ordem.

7- Revisão Criminal - Capital - Reqte: Jerônimo Noronha Serrão , em causa própria- Reqda: A Justiça Pública - Relator: Exmo.Sr.Des.Wilson de Jesus (pub. no D.O.9.12)
- Não conheceram da Revisão por incabível , tendo votado contrariamente os Des.Lydia Fernandes e Orlando Vieira.

(G. Reg. nº 20714)

1ª Sessão Extraordinária das 1as Câmaras Isoladas, realizada em 09 de dezembro de 1987, sob a Presidência da Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Licenciado: Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça Afonso Pinto da Silva (Câmaras Penal e Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Almir de Souza Jastes
Relatora : Desa. Izabel Leão
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para manter a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes

2- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido : João Nonato de Oliveira Moraes
Relatora : Desa. Izabel Leão
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para manter a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes

3- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido : José Jerônimo Barros
Relatora : Desa. Izabel Leão
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, em parte, para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento criminal.
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes

4- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido : Omar Melo Figueiredo
Relatora : Desa. Izabel Leão
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para manter a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes

5- Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Rui Guilherme Leal Reis
Relatora : Desa. Izabel Leão
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para manter a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes

6- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido : Waldemar dos Santos Miranda
Relatora : Desa. Izabel Leão
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes

7- Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido : Felipe Nelson dos Santos
Relatora : Desa. Lydia Fernandes
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento para cassar a ordem de habeas-corpus, concedido ao paciente.
T. Julgad. : Des. Lydia Fernandes, Relatora, Ricardo Borges Filho e Ary Silveira

8- Apelação Penal da Capital
Apelante : A Justiça Pública
Apelado : Juscelino Vieira de Paula (Adv. Juramir Barbosa)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Retirado de pauta para cumprimento de diligência.
Idem, Santa Izabel do Pará
Apelante : A Justiça Pública
Apelado : Raimundo Conde Lopes, vulgo "Conde"
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

10- Recurso Penal Ex-Officio da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido : Carlos Alberto de Souza Carvalho (Adv. Djalma Farias)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a sentença recorrida.
T. Julgad. : Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira, Revisor e Izabel Leão

11- Apelação Penal da Capital
Apelante : Daniel Clemente da Silva, vulgo "Jacaré" (Adv. Raimundo P. Cavalcante)
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram da apelação e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira, Revisor e Izabel Leão

12- Idem, Cametá
Apelante : Adjarni Almeira de Vasconcelos (Adv. Joaquim Maria de Castro)
Apelada : A Justiça Pública
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital
Apelantes : Banco Nacional S.A. e Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Advs. Meira Mattos e Afonso Vitor Cardoso, respectivamente)
Apelados : Os mesmos
Relatora : Desa. Izabel Leão
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram da apelação e, por maioria, deram provimento, em parte, para, modificando a sentença, levantar a primeira penhora, contra o voto da Desa. Lydia Dias Fernandes que confirmava integralmente a mesma.
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva, Revisor e Lydia Fernandes
Presidência : Des. Ricardo Borges Filho

2- Idem, Idem
Apelante : Moinho de Trigo Belém S.A. (Adv. Carlos Platilha)
Apelada : Amazônia Agropecuária Imp. e Exp. Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram da apelação e lhe negaram provimento para confirmar a decisão a quo.
T. Julgad. : Des. Ary Silveira, Relator; Ricardo Borges Filho (no impedimento dos Desembargadores Wilson e Izabel) e Lydia Fernandes

3- Idem, Idem
Apelante : Nagib Charone (Adv. Rui Guilherme S. Filho)
Apelados : Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto e outros (Adv. Ademar Kato)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

4- Idem, Idem
Apelante : SUPERDREAM - Saneamento Ambiental Ltdâ. (Adva. Ione Arrais)
Apelado : José Ferreira Diogo (Adv. Paulo E. de Souza)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

5- Idem, Idem
Apelante : Maramaldo Mendes da Silva (Adva. Maria do Perpétuo Socorro Pinto Amorim)
Apelados : Mário Tocantins Lobato e Deusdedith Brasil (Adva. Edilêa Valério)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : À unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar de não conhecimento do recurso. No mérito, também à unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo para confirmar a decisão apelada.
T. Julgad. : Des. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva

6- Idem, Idem
Apelante : Jacob José Essucy (Adv. José Paulo Queiroz)
Apelada : Francisca Moreira Sadala (Adv. Paulo César de Oliveira)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso e confirmaram a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Ary Silveira, Relator; Wilson de Jesus Silva, Revisor (no impedimento da Desa. Izabel) e Lydia Fernandes

7- Idem, Idem
Apelante : Maria Costa Miranda (Adv. Luiz B. Oliveira)
Apelado : Raul da Silva Navegantes (Adv. Ademar Kato)
Relatora : Desa. Izabel Leão
Decisão : Rejeitadas, à unanimidade de votos, as três preliminares de de cerceamento de defesa arguídas. No mérito, à unanimidade de votos, deram provimento para, reformando a sentença a quo, determinar a improcedência da ação proposta no que concerne ao pedido de despejo por infração contratual.
T. Julgad. : Des. Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Silva e Lydia Fernandes

8- Agravo de Instrumento de Monte Alegre
Agravante : Antônio José de Aquino Gamboa (Advs. Miguel Borghezan e outro)
Agravada : Maria da Conceição Lima Barros (Adv. José Olivar de Azevedo)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

9- Apelação Cível de Santarém
Apelantes : Seguradora Industrial e Mercantil S.A., Marinaldo da S. Freire e outro (Advs. Miguel Borghezan e Benedito F. da Silva, respectivamente)
Apelados : Os mesmos e VOTEC - Serviços Aéreos Regionais S.A. (Adv. Ismar B. de Alencar)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

10- Idem, Santa Izabel do Pará
Apelante : Cleonice Hughes Sampaio (Adva. Raimunda Edith G. de Souza)
Apelado : Antônio Eutrópio de Sá (Tota) (Adv. João Ribeiro Lima)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

11- Idem, Capital
Apelante : Caixa Econômica Federal (Advs.Maria Amélia M. Franco e outro)
Apelado : Jacinto Campos Moreira de Castro (Adv. Rosomiro Arrais)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

12- Idem, Idem
Apelantes : Raimundo Jerônimo Neto e s/mulher (Adv. Fernando Wanzeller)
Apelado : Ocivaldo Quemel da Silva (Adv. Hermenegilgo Crispino)
Relator : Des. Ary Silveira
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 04.12.87)

13- Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : Nelson Garcia Nogueira (Adv. Carlos Platilha)
Agravada : Lívia Gasbarra (adv. Paulo Lamarão)
Relatora : Desa. Lydia Fernandes
Decisão : Adiado a pedido da Desa. Relatora.

14- Idem, Idem
Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Adva. Eliana Valderez Azevedo Monteiro)
Agravados : Joélcio dos Prazeres Moreira e Esmaelino Dias Moreira (Adv. Sant'Ana Pereira)
Relatora : Desa. Lydia Fernandes
Decisão : Adiado a pedido da Desa. Relatora.

15- Apelação Cível da Capital
Apelante : Moacir Guedes Malcher (Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes)
Apelado : Fernando José Lassance Maia (Adva. Margareth Puga Cardoso)
Relatora : Desa. Lydia Fernandes
Decisão : Adiado a pedido da Desa. Relatora.

16- Idem, Idem
Apelante : Fiat Diesel Brasil S.A. (Adv. Abel Guimarães)
Apelada : VIC - Veículos, Indústria e Comércio Ltda. (Advs. Aurélio do Carmo, Miguel Carneiro e Joaquim Gomes de Souza)
Relator : Des. Ricardo Borges Filho
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram da apelação e lhe deram provimento para, reformando a respeitável sentença apelada, homologar a desistência firmada entre as partes litigantes sem julgamento do mérito, ex-vi do disposto no art. 267, VIII, do CPC.
T. Julgad. : Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira, Revisor e Wilson de Jesus Silva, no impedimento da Desa. Izabel Leão.

17- Idem, Idem
Apelante : Valério Secádio (Adv. João Jurandir Manito)
Apelada : Maria de Nazareth de Miranda Murta (Adv. Ademar Kato)
Relatora : Desa. Wilson de Jesus Silva
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

18- Idem, Idem
Apelantes : Elmar Saúde da Silva e s/mulher (Adv. Paulo Sá)
Apelada : Marina Alves Ramos (Adv. Rui Vasconcelos)
Relator : Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.

19- Idem, Muaná
Apelante : Rosa Tavares Garcia (Adv. Hilário Monteiro Jr.)
Apelados : José Lima Nunes e s/mulher (Adv. Jorge P. Ferreira)
Relator : Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão : Rejeitadas, à unanimidade de votos, as preliminares de Nulidade da Sentença, por ter sido prolatada por juiz incompetente, e de Reunião de Duas Ações Conexas, arguídas pelo apelante e também a preliminar de Intempestividade do Recurso, arguída pelo apelado. No mérito, também à unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para manter a decisão apelada.

T. Julgad. : Des. Wilson de Jesus Silva, Relator; Lydia Fernandes, Revisora e Ricardo Borges Filho

Gabinete do Subsecretário do TJE

Belém(Pa), 21 de dezembro de 1987

ANA ROSA FREIRE DE SOUZA
No exercício da Subsecretaria do TJE (G. R. nº 20804)

República Federativa do Brasil
PARÁ
Diário Oficial

0977

SUPLEMENTO ESPECIAL

ANO XCVI — 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.135 BELÉM - QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1987

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5237 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 070/87, de 14 de outubro de 1987, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 070/87, de 14 de outubro de 1987, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, que estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO N. 070 DE 14 DE OUTUBRO DE 1987.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/Pa., para o exercício financeiro de 1988.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando das atribuições que são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1o. – O Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/Pa., para o exercício financeiro de 1988, estima a Receita em CZ$ – 257.474.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZADOS) e limita a Despesa em igual valor.

Art. 2o. – A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

	CZ$ - 1,00
RECEITAS CORRENTES	257.264.000
Receita Patrimonial	2.000.000
Receitas de Serviços	230.000.000
Transferências Correntes	5.134.000
Outras Receitas Correntes	20.130.000
RECEITA DE CAPITAL	210.000
Alienação de Bens	90.000
Outras Receitas de Capital	120.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	257.474.000

Art. 3o. – A Despesa para o exercício financeiro de 1988, será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Resolução, obedecidos os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES	
– Administração e Planejamento	248.104.000
– Transporte	9.370.000
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	257.474.000
II – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
– Gabinete do Diretor Geral	257.474.000
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	257.474.000
III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
– Despesas Correntes	242.154.000
– Despesas de Custeios	235.038.000
– Transferências Correntes	7.116.000
– Despesas de Capital	15.320.000
– Investimentos	15.320.000
TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	257.474.000

Art. 4o. – Nos termos dos dispositivos nos Artigos 7o. e 43o. da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, fica o Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/Pa, autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício de 1988, até 70% (SETENTA POR CENTO), da Despesa Geral fixada nesta Resolução.

Artº 5º - O Gabinte do Diretor Geral do DETRAN/Pa, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Artº 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário, após homologada pelo ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Sala de reuniões do Conselho de Administração do DETRAN/Pa, em outubro de 1987.

ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES - Cel PM
Presidente

HERCULES JOSÉ DA SILVA - Cel PM
Vice-Presidente

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LEMA - Cel PM
Representante EM/PM

JOSÉ FARIAS NEGRÃO - Ten. Cel. PM
Representante do BPTRAN/Pa

Engº ARNALDO MORAES NETO
Representante do DER/Pa

Engº ANTONIO OTÁVIO SANTIAGO DE QUEIROZ
Representante do Sindicato dos Engenheiros

R E C E I T A

EVOLUÇÃO DA RECEITA - 1984 - 1988

Cz$-1,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	1984 ARRECADADA	1985 ARRECADA	1986 ARRECADADA	1987 ESTIMADA	1988 ESTIMADA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.280.682	15.535.682	35.336.354	53.013.000	257.264.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	21.784	112.095	72.977	70.000	2.000.000
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	21.784	112.095	72.977	70.000	2.000.000
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.469.203	11.408.570	25.923.136	40.340.000	230.000.000
1600.13.00	Serviços Administrativos	2.950.123	10.402.311	20.111.324	29.840.000	180.000.000
1600.99.00	Outros Serviços	519.080	1.006.259	5.811.812	10.500.000	50.000.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	488.411	1.153.982	2.120.988	2.363.000	5.134.000
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	488.411	1.153.982	2.120.988	2.363.000	5.134.000
1712.00.00	Transferências dos Estados	488.411	1.153.982	2.120.988	2.363.000	5.134.000
1712.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	488.411	1.153.982	2.120.988	2.363.000	5.134.000
1712.01.01	Transferências de Recursos Próprios do Tesouro Estadual	348.015	959.248	1.314.900	2.363.000	-
1712.01.02	Recursos da Cota Parte da TRU	140.396	194.734	806.088	-	-
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.284	2.861.035	7.219.253	10.240.000	20.130.000
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	301.284	2.861.035	1.020.000	1.810.000	12.050.000
1919.00.00	Multas de Outras Origens	301.284	2.861.035	20.000	1.810.000	12.050.000
1919.01.00	Multas por Infrações de Trânsito	301.284	2.861.035	1.000.000	1.810.000	12.050.000
1920.00.00	Indenizações e Restituições	-	-	20.000	30.000	80.000
1921.00.00	Indenizações	-	-	10.000	15.000	40.000
1922.00.00	Restituições	-	-	10.000	15.000	40.000
1930.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	-	-	3.000.000	2.000.000	2.000.000
1932.00.00	Receita da Dívida não Tributária	-	-	3.000.000	2.000.000	2.000.000
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	-	-	3.179.253	6.400.000	6.000.000
1990.99.00	Outras Receitas	-	-	3.179.253	6.400.000	6.000.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	140.396	194.734	825.277	51.000	210.000
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	20.000	35.000	90.000
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	20.000	35.000	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.396	194.734	801.087	10.000	
2410.00.00	Transferências Intragovernamentais	140.396	194.734	801.087	10.000	
2412.00.00	Transferências dos Estados	140.396	194.734	801.087	10.000	
2412.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	140.396	194.734	801.087	10.000	
2412.01.01	Transferências de Recursos Próprios do Tesouro Estadual	-	-	15.000	10.000	
2412.01.02	Recursos da Cota Parte da TRU	140.396	194.734	786.087	-	-
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	4.190	6.000	-
2590.00.00	Outras Receitas	-	-	4.190	6.000	120.000
	TOTAL	4.421.078	15.730.417	36.161.631	53.064.000	257.474.000

RESUMO GERAL DA RECEITA

Cz$-1,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			257.264.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.000.000	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000.000		
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		230.000.000	
1600.13.00	Serviços Administrativos	180.000.000		
1600.99.00	Outros Serviços	50.000.000		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.134.000	
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais	5.134.000		
1712.00.00	Transferências dos Estados	5.134.000		
1712.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	5.134.000		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.130.000	
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	12.050.000		
1919.00.00	Multas de Outras Origens	12.050.000		
1919.01.00	Multas por Infrações de Trânsito	12.050.000		
1920.00.00	Indenizações e Restituições	80.000		
1921.00.00	Indenizações	40.000		
1922.00.00	Restituições	40.000		
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.000.000		
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	2.000.000		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	6.000.000		
1990.99.00	Outras Receitas	6.000.000		
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL			210.000
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		90.000	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	90.000		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		120.000	
2590.00.00	Outras Receitas	120.000		
				257.474.000

DEMONSTRATIVO DA RECEITA-DESPESA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CZ$-1,00

RECEITA	CZ$	CZ$	DESPESA	CZ$	CZ$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	2.000.000		Despesas de Custeio	235.038.000	
Receitas de Serviços	230.000.000		Transferências Correntes	7.116.000	242.154.000
Transferências Correntes	5.134.000		Superavit do Orçamento Corrente		15.110.000
Outras Receitas Correntes	20.130.000	257.264.000	TOTAL		257.264.000
TOTAL		257.264.000			
Superavit do Orçamento Corrente		15.110.000			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens Móveis	90.000		Investimentos	15.320.000	15.320.000
Outras Receitas de Capital	120.000	210.000			
TOTAL		15.320.000	TOTAL		15.320.000

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	257.264.000	DESPESAS CORRENTES	242.154.000
RECEITAS DE CAPITAL	210.000	DESPESAS DE CAPITAL	15.320.000
TOTAL	252.474.000	TOTAL	257.474.000

D E S P E S A

EVOLUÇÃO DA DESPESA 1985 - 1988

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1985 REALIZADA	1986 REALIZADA	1987 ESTIMADA	1988 ESTIMADA
3000.00	DESPESAS CORRENTES	4.831.195	18.522.713	50.100.000	242.154.000
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	4.805.389	18.479.872	49.690.000	235.038.000
3110.00	Pessoal	3.375.031	11.894.192	34.530.000	165.578.000
3111.00	Pessoal Civil			32.530.000	151.496.000
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas			28.400.000	149.524.000
3111.02	Despesas Variáveis			4.130.000	1.972.000
3113.00	Obrigações Patronais			2.000.000	14.082.000
3120.00	Material de Consumo	533.402	2.499.297	7.000.000	26.800.000
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos	845.408	4.049.501	6.300.000	36.380.000
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais			1.200.000	4.580.000
3132.00	Outros Serviços e Encargos			5.100.000	31.800.000
3190.00	Diversas Despesas de Custeio	51.548	36.882	1.860.000	6.280.000
3191.00	Sentenças Judiciárias			60.000	3.040.000
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores			1.800.000	3.240.000
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.806	42.841	410.000	7.116.000
3210.00	Transferências Intragovernamentais			20.000	241.000
3214.00	Contribuições a Fundos			20.000	241.000
3250.00	Transferências a Pessoas				1.970.000
3253.00	Salário Família				1.820.000
3259.00	Outras Transferências a Pessoas				150.000
3280.00	Contribuições p/a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	21.872	42.841	90.000	1.855.000
3290.00	Diversas Transferências Correntes	3.934		300.000	3.050.000
3292.00	Despesas de Exercícios Anteriores			300.000	3.050.000
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	149.208	730.560	2.964.000	15.320.000
4100.00	INVESTIMENTOS	149.208		2.800.000	
4110.00	Obras e Instalações	4.200		700.000	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	144.704	730.560	1.700.000	12.250.000
4190.00	Diversos Investimentos	304		400.000	3.070.000
4192.00	Despesas de Exercícios Anteriores			400.000	3.070.000
4200.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			164.000	
4210.00	Aquisição de Imóveis			160.000	
4250.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado			4.000	
		4.980.303	19.253.273	53.064.000	257.474.000

21200 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
21201 - GABINETE DO DIRETOR GERAL

RESUMO GERAL DA DESPESA

CZ$-1,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00	DESPESAS CORRENTES			242.154.000
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			235.038.000
3110.00	Pessoal		165.578.000	
3111.00	Pessoal Civil		151.496.000	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	149.524.000		
3111.02	Despesas Variáveis	1.972.000		
3113.00	Obrigações Patronais		14.082.000	
3120.00	Material de Consumo		26.800.000	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		36.380.000	
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	4.580.000		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	31.800.000		
3190.00	Diversas Despesas de Custeio		6.280.000	
3191.00	Sentenças Judiciárias	3.040.000		
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.240.000		
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			7.116.000
3210.00	Transferências Intragovernamentais			
3214.00	Contribuições a Fundos		241.000	
3250.00	Transferências a Pessoas		1.970.000	
3253.00	Salário Família	1.820.000		
3259.00	Outras Transferências a Pessoas	150.000		
3280.00	Contribuições p/a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		1.855.000	
3290.00	Diversas Transferências Correntes		3.050.000	
3292.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.050.000		

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.320.000
4100.00	INVESTIMENTOS		15.320.000	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		12.250.000	
4190.00	Diversos Investimentos		3.070.000	
4192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.070.000		
	TOTAL			257.474.000

PROGRAMA DE TRABALHO

21200 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
21201 - GABINETE DO DIRETOR GERAL — PROGRAMA DE TRABALHO

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	ADMINISTRAÇÃO			
	Administração Geral			
21201-03070212-001	- Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará	-	221.920.000	221.920.000
21201-03070212-002	- Apoio às Circunscrições Regionais de Trânsito	-	8.000.000	8.000.000
21201-03070212-003	- Funcionamento das Circunscrições Regionais de Trânsito	-	5.134.000	5.134.000
21201-03070212-004	- Manutenção das Atividades do Processamento de Dados	-	12.000.000	12.000.000
21201-03070212-005	- Manutenção das Atividades de Assistência Social	-	1.050.000	1.050.000
	TRANSPORTE			
	TRANSPORTE URBANO			
	Controle e Segurança do Tráfego	-	9.370.000	9.370.000
21201-16915732-006	- Manutenção da Sinalização			
	TOTAL	-	257.474.000	257.474.000

21200 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
21201 - GABINETE DO DIRETOR GERAL — PROGRAMA DE TRABALHO

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	ADMINISTRAÇÃO			
	Administração Geral			
21201-03070212-001	- Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará	211.920.000	10.000.000	221.920.000
21201-03070212-002	- Apoio às Circunscrições Regionais de Trânsito	7.750.000	250.000	8.000.000
21201-03070212-003	- Funcionamento das Circunscrições Regionais de Trânsito	5.134.000	-	5.134.000
21201-03070212-004	- Manutenção das Atividades do Processamento de Dados	12.000.000	-	12.000.000
21201-03070212-005	- Manutenção das Atividades de Assistência Social	1.050.000	-	1.050.000
	TRANSPORTE			
	TRANSPORTE URBANO			
	Controle e Segurança do Tráfego			
21201-03070212-006	- Manutenção da Sinalização	4.300.000	5.070.000	9.370.000
	TOTAL	242.154.000	15.320.000	257.474.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROJETO/ATIVIDADE

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ	C	21200
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL	Ó	21201
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	D	03
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	021
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	O	2001

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00	DESPESAS CORRENTES			211.920.000
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			205.500.000
3110.00	Pessoal		154.500.000	
3111.00	Pessoal Civil		141.500.000	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	140.000.000		
3111.02	Despesas Variáveis	1.500.000		
3113.00	Obrigações Patronais		13.000.000	
3120.00	Material de Consumo		23.000.000	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		22.000.000	
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	4.000.000		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	18.000.000		
3190.00	Diversas Despesas de Custeio		6.000.000	
3191.00	Sentenças Judiciárias	3.000.000		
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000.000		
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		6.420.000	6.420.000
3210.00	Transferências Intragovernamentais			
3214.00	Contribuições a Fundos		241.000	
3250.00	Transferências a Pessoas		1.500.000	
3253.00	Salário Família	1.500.000		
3280.00	Contribuição p/a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		1.679.000	
3290.00	Diversas Transferências Correntes		3.000.000	
3292.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000.000		

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000.000
4100.00	INVESTIMENTOS		10.000.000	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000.000	
4190.00	Diversos Investimentos		3.000.000	
4192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000.000		

TOTAL 221.920.000

21200 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
21201 - GABINETE DO DIRETOR GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	ADMINISTRAÇÃO			
	Administração Geral			
21201-03070212-001	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará	211.920.000	10.000.000	221.920.000
	TOTAL	211.920.000	10.000.000	221.920.000

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	C 21200
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL	Ó 21201
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	D 03
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	I 07
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL	G 021
ATIVIDADE: APOIO AS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO	O 2002

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00	DESPESAS CORRENTES			7.750.000
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO		7.362.000	7.362.000
3110.00	Pessoal		6.482.000	
3111.00	Pessoal Civil		5.616.000	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.480.000		
3111.02	Despesas Variáveis	136.000		
3113.00	Obrigações Patronais		866.000	
3120.00	Material de Consumo		450.000	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		340.000	
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	90.000		
3132.00	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	250.000		
3190.00	Diversas Despesas de Custeio		90.000	
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	90.000		388.000
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		200.000	
3250.00	Transferências a Pessoas			
3253.00	Salário Família	200.000		
3280.00	Contribuição p/a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		138.000	
3290.00	Diversas Transferências Correntes		50.000	
3292.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			250.000
4100.00	INVESTIMENTOS		250.000	
4120.00	Material Permanente	250.000		

TOTAL 8.000.000

21200 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
21201 - GABINETE DO DIRETOR GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	ADMINISTRAÇÃO			
	Administração Geral			
21201-03070212-001	Apoio às Circunscrições Regionais de Trânsito	7.750.000	250.000	8.000.000
	TOTAL	7.750.000	250.000	8.000.000

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	C	21200
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL	Ó	21201
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	D	03
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	021
ATIVIDADE: FUNCIONAMENTO DAS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO	O	2003

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO.	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00	DESPESAS CORRENTES			4.976.000
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			4.981.000
3110.00	Pessoal		4.596.000	
3111.00	Pessoal Civil		4.380.00	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.044.000		
3111.02	Despesas Variáveis	336.000		
3113.00	Obrigações Patronais		216.000	
3120.00	Material de Consumo		150.000	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		140.000	
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	90.000		
3132.00	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	50.000		
3190.00	Diversas Despesas de Custeio		90.000	
3191.00	Sentenças Judiciárias	40.000		
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000		
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			158.000
3253.00	Salário Família		120.000	
3280.00	Contribuição p/a Formação do Patrimônio do Servidor Público		38.000	

TOTAL 5.134.000

21200 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
21201 - GABINETE DO DIRETOR GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	ADMINISTRAÇÃO			
	Administração Geral			
21201-03070212-001	Funcionamento das Atividades das Circunscrições Regionais de Trânsito	5.134.000	—	5.134.000
	TOTAL	5.134.000	—	5.134.000

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	C	21200
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL	Ó	21201
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	D	03
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	021
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSAMENTO DE DADOS	O	2004

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00	DESPESAS CORRENTES			12.000.000
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO		12.000.000	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		12.000.000	
3132.00	Outros Serviços e Encargos		12.000.000	

TOTAL 12.000.000

21200 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
21201 - GABINETE DO DIRETOR GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	ADMINISTRAÇÃO			
	Administração Geral			
21201-03070212-001	Manutenção de Processamento de Dados	12.000.000	—	12.000.000
	TOTAL	12.000.000	—	12.000.000

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO	21200
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21201
FUNÇÃO	03
PROGRAMA	07
SUBPROGRAMA	021
ATIVIDADE	2005

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTOS	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00	DESPESAS CORRENTES			1.050.000
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO		900.000	900.000
3120.00	Material de Consumo		200.000	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		700.000	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	700.000		
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			150.000
3250.00	Transferências a Pessoas		150.000	
3259.00	Outras Transferências a Pessoas	150.000		
	TOTAL			1.050.000

21200 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
21201 - GABINETE DO DIRETOR GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	ADMINISTRAÇÃO			
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
21201-03070212-001	Manutenção das Atividades de Assistência Social	1.050.000	—	1.050.000
	TOTAL	1.050.000	—	1.050.000

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO DIRETOR GERAL
FUNÇÃO: TRANSPORTE
PROGRAMA: TRANSPORTE URBANO
SUBPROGRAMA: CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO

ÓRGÃO	21200
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21201
FUNÇÃO	16
PROGRAMA	91
SUBPROGRAMA	573
ATIVIDADE	2.006

NATUREZA DA DESPESA

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00	DESPESAS CORRENTES			4.300.000
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO		4.300.000	4.300.000
3120.00	Material de Consumo		3.000.000	
3130.00	Serviços de Terceiros e Encargos		1.200.000	
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	400.000		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	800.000		
3190.00	Diversas Despesas de Custeio		100.000	
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores		100.000	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.070.000
4100.00	INVESTIMENTOS		5.070.000	
4120.00	Equipamentos e Material de Permanente	5.000.000		
4190.00	Diversos Investimentos			
4192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	70.000		
	TOTAL			9.370.000

21200 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
21201 - GABINETE DO DIRETOR GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	TRANSPORTE			
	TRANSPORTE URBANO			
	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO			
21201-1691573-001	Manutenção da Sinalização	4.300.000	5.070.000	9.370.000
	TOTAL	4.300.000	5.070.000	9.370.000

CONSOLIDAÇÕES GERAIS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FUNÇÕES E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	237.854.000	10.250.000	248.104.000
16	TRANSPORTE	4.300.000	5.070.000	9.370.000
	TOTAL	242.154.000	15.320.000	257.474.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA E CATEGORIA ECONÔMICA

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO	237.854.000	10.250.000	248.104.000
91	TRANSPORTE URBANO	4.300.000	5.070.000	9.370.000
	TOTAL	242.154.000	15.320.000	257.474.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA E CATEGORIA ECONÔMICA

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	237.854.000	10.250.000	248.104.000
573	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO	4.300.000	5.070.000	9.370.000
	TOTAL	242.154.000	15.320.000	257.474.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

CZ$-1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	TRANSPORTE	TOTAL
21200	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	248.104.000	9.370.000	257.474.000
	TOTAL	248.104.000	9.370.000	257.474.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Cz$-1,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
0300000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	242.970.000	5.134.000	248.104.000
0307000	ADMINISTRAÇÃO	242.970.000	5.134.000	248.104.000
0307021	Administração Geral	242.970.000	5.134.000	248.104.000
1600000	TRANSPORTE	9.370.000	—	9.370.000
1691000	TRANSPORTE URBANO	9.370.000	—	9.370.000
1691573	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	9.370.000	—	9.370.000
	TOTAL	252.340.000	5.134.000	257.474.000

DECRETO Nº. 5239 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 06/87-CD, de 30 de outubro de 1987, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 06/87-CD, de 30 de outubro de 1987, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, que estima a Receita e fixa a Despesa da FUNTELPA, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO nº 06/87 - CD

Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, para o exercício de 1988.

O CONSELHO DELIBERATIVO, em sua Reunião Ordinária realizada em 30/10/87 no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo plenário nessa data

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamanto da Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA, que estima a Receita e limita a Despesa em Cz$-138.611.000 (Cento e Trinta e oito milhões, Seiscentos e onze mil Cruzados), para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acôrdo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

1	- RECEITA		Cz$ 1,00
1.1	- Receitas Correntes	135.111.000	
	Transferências Correntes	135.111.000	
1.2	- Receitas de Capital	3.500.000	
	Transferências de Capital	3.500.000	
	T o t a l	138.611.000	

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta a sua composição por categoria econômica, Elemento de Despesa, Unidade Orçamentária, Funções, Programa e Subprograma, conforme demonstrativo a seguir.

a) CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DE DESPESA.		Cz$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	135.111.000	
DESPESAS DE CUSTEIO	133.645.000	
Pessoal	70.936.000	
Material de Consumo	10.573.000	
Serviços de Teceiros e Encargos	50.063.000	
Diversas Despesas de Custeio	2.073.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.466.000	
Transferências a Pessoas	32.000	
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.434.000	
DESPESAS DE CAPITAL	3.500.000	
INVESTIMENTOS	3.500.000	
Equipamentos e Material Permanente	3.075.000	
Diversos Investimentos	425.000	
Despesas de Exercícios Anteriores	425.000	
b) SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.		Cz$ 1,00
DIREÇÃO GERAL	138.611.000	
Total	138.611.000	

	Cz$ 1,00
- c) SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	
I - Segundo as Funções	138.611.000
05 - Comunicações	138.611.000
T o t a l	138.611.000
II - Segundo os Programas	138.611.000
22 - Telecomunicações	138.611.000
T o t a l	138.611.000
III - Segundo os Subprogramas	138.611.000
137 - Radiodifusão	138.611.000
T o t a l	138.611.000

Art. 4º - Nos termos do disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Presidência da FUNTELPA autorizada a abrir Crédito Suplementar até 80% (Oitenta por Cento), do Orçamento Total, obedecido o disposto no Artigo nº 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - A Presidência da FUNTELPA tomará as providências para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - Esta resolução após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, vigorará durante o exercício financeiro de 1988 revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho Deliberativo da FUNTELPA, em 30 de outubro de 1987.

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo da FUNTELPA

BASE LEGAL:

- Lei Estadual nº 4.722 de 20 de junho de 1977 - Autoriza o Executivo a criar uma Fundação de Telecomunicações no Estado.

- Decreto nº 10.133 de 29 de junho de 1977 - Cria a Fundação de Telecomunicações do Pará

- Decreto nº 3280 de 09 de maio de 1984 - Reformula disposição dos Estatutos da FUNTELPA

- Decreto nº 3482 de 24 de outubro de 1984 - Inclui o Conselho de Programação na Categoria "B"

- Decreto nº 3483 de 24 de outubro de 1984 - Eleva o Conselho Deliberativo da Categoria "C" para "B"

- Decreto nº 3484 de 24 de outubro de 1984 - Altera Dispositivos dos Estatutos da FUNTELPA

P R I N C I P A I S A T R I B U I Ç Õ E S

- Elaborar estudos e executar os Serviços de Telecomunicações do Estado, especialmente de Radiodifusão e Teledifusão através da Rádio Cultura do Pará, ONDA TROPICAL, CULTURA FM e TV CULTURA CANAL 2.

- Planejar, coordenar, controlar e executar, diretamente ou por delegação, todas as medidas necessárias ao funcionamento do Sistema Estadual de Repetição e Retransmissão de Sinais de Televisão.

R E C E I T A

E V O L U Ç Ã O D A R E C E I T A

Cz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1984 ARRECADADA	1985 ARRECADADA	1986 ARRECADADA	1987 ARRECAD.PROVÁVEL	1988 ESTIMATIVA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.212.144	6.007.787	25.002.897	75.691.000	135.111.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.212.144	6.007.787	25.002.897	75.691.000	135.111.000
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.212.144	6.007.787	25.002.897	75.691.000	135.111.000
1712.00.00	Transferências dos Estados	1.212.144	6.007.787	25.002.897	75.691.000	135.111.000
1712.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Estadual.	1.212.144	6.007.787	25.002.897	75.691.000	135.111.000
1712.01.01.	Transferencias de Recursos Próprios do Tesouro Estadual.	1.212.144	6.007.787	25.002.897	75.691.000	135.111.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	96.760	140.000	604.939	5.001.000	3.500.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	96.760	140.000	604.939	5.001.000	3.500.000
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	96.760	140.000	604.939	5.001.000	3.500.000
2412.00.00	Transferências dos Estados	96.760	140.000	604.939	5.001.000	3.500.000
2412.01.00	Transferencias de Recursos do Tesouro Estadual.	96.760	140.000	604.939	5.001.000	3.500.000
2412.01.01	Transferências de Recursos Próprios do Tesouro Estadual.	96.760	140.000	604.939	5.001.000	3.500.000
	Total	1.308.904	6.147.787	25.607.836	80.692.000	138.611.000

R E S U M O G E R A L D A R E C E I T A

Cz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			135.111.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		135.111.000	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	135.111.000		
1712.00.00	Transferências dos Estados	135.111.000		
1712.01.00	Transferências de Rec.do Tesouro Estadual.	135.111.000		
1712.01.01	Transferências de Rec. Próprios do Tesouro Estadual.	135.111.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.500.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.500.000	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.500.000		
2412.00.00	Transferências dos Estados	3.500.000		
2412.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	3.500.000		
2412.01.01	Transferências de Recursos Próprios do Tesouro Estadual.	3.500.000		

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	TOTAL DA RECEITA
135.111.000	3.500.000	138.611.000

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Cz$ 1,00

R E C E I T A			D E S P E S A		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
Receitas Correntes		135.111.000	Despesas Correntes		135.111.000
Transferências Correntes	135.111.000		Despesas de Custeio	133.645.000	
Total		135.111.000	Transferências Correntes	1.466.000	
Receitas de Capital		3.500.000	Total		135.111.000
Transferências de Capital	3.500.000		Despesas de Capital		3.500.000
			Investimentos	3.500.000	
Total.		3.500.000	Total.		3.500.000

R E S U M O

Receitas Correntes	Cz$ 135.111.000	Despesas Correntes	Cz$ 135.111.000
Receitas de Capital	Cz$ 3.500.000	Despesas de Capital	Cz$ 3.500.000
Total.....	Cz$ 138.611.000	Total.....	Cz$ 138.611.000

D E S P E S A

E V O L U Ç Ã O D A D E S P E S A 1986/1988

Cz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1986 EXECUTADO	1987 ESTIMADA	1988 ESTIMATIVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	23.710.299	75.691.000	135.111.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	23.498.493	75.107.521	133.645.000
3.1.1.0	Pessoal	16.554.338	49.454.000	70.936.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	13.566.048	37.768.000	54.593.000
3.1.1.3	Obrigações Patronais	2.988.290	11.686.000	16.343.000
3.1.2.0	Material de Consumo	1.010.362	3.587.062	10.573.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	5.306.879	21.417.566	50.063.000
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	369.221	1.816.869	6.919.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.947.658	19.600.697	43.144.000
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	626.914	648.893	2.073.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	626.914	648.893	2.073.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	211.806	583.479	1.466.000
3.2.5.0	Transferências a Pessoas	330	12.000	32.000
3.2.5.3	Salário Família	330	12.000	32.000
3.2.8.0	Contribuição p/Formação do Patrimônio do S.Público	211.476	571.479	1.434.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	-	5.001.000	3.500.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	-	5.001.000	3.500.000
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	-	5.001.000	3.075.000
4.1.3.0	Investimento em Regime de Execução Especial	-	-	-
4.1.9.0	Diversos Investimentos	-	-	425.000
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	425.000
	Total	23.710.299	80.692.000	138.611.000

R E S U M O G E R A L D A D E S P E S A

Cz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		135.111.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		133.645.000
3.1.1.0.00	Pessoal	70.936.000	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	54.593.000	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	51.593.000	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	3.000.000	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	16.343.000	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	10.573.000	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	50.063.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoai	6.919.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	43.144.000	
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio	2.073.000	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.073.000	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.466.000
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas	32.000	
3.2.5.3.00	Salário Família	32.000	
3.2.8.0.00	Contribuição P/Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.434.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.500.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		3.500.000
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	3.075.000	
4.1.9.0.00	Diversos Investimentos	425.000	
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	425.000	
	Total		138.611.000

P R O G R A M A D E T R A B A L H O

15201: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
15201: DIREÇÃO GERAL — PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	COMUNICAÇÕES			138.611.000
	TELECOMUNICAÇÕES			138.611.000
	RADIODIFUSÃO			138.611.000
15201.05221372.001	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará.		31.442.000	
15201.05221372.002	Funcionamento da Rádio Cultura do Pará.		33.564.000	
15201.05221372.003	Funcionamento das Estações Repetidoras e Retransmissoras de TV.		35.457.000	
15201.05221372.004	Funcionamento da Estação de Televisão		38.148.000	
	Total		138.611.000	138.611.000

15201: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
15201: DIREÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

Cz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	COMUNICAÇÕES			138.611.000
	TELECOMUNICAÇÕES			138.611.000
	RADIODIFUSÃO			138.611.000
15201.05221372.001	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará.	30.942.000	500.000	31.442.000
15201.05221372.002	Funcionamento da Rádio Cultura do Pará.	32.864.000	700.000	33.564.000
15201.05221372.003	Funcionamento das Estações Repetidoras e Retransmissoras de TV.	33.957.000	1.500.000	35.457.000
15201.05221372.004	Funcionamento da Estação de Televisão	37.348.000	800.000	38.148.000
	Total----------	135.111.000	3.500.000	138.600.000

DEMONTRATIVO DA DESPESA PELOS PROJETOS E ATIVIDADES SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	C	15201
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: DIREÇÃO GERAL	Ó	15201
FUNÇÃO	: COMUNICAÇÕES	D	05
PROGRAMA	: TELECOMUNICAÇÕES	I	22
SUBPROGRAMA	: RADIODIFUSÃO	G	137
ATIVIDADE	: FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	O	2001

Cz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		30.942.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		29.508.000
3.1.1.0.00	Pessoal	10.942.000	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	8.400.000	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.800.000	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	600.000	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	2.542.000	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	5.823.000	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	12.308.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.368.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	10.940.000	
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio	435.000	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	435.000	
3.2.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.434.000
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas	-	
3.2.5.3.00	Salário Família	-	
3.2.8.0.00	Contribuição P/Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.434.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		500.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		500.000
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	375.000	
4.1.9.0.00	Diversos Investimentos	125.000	
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	125.000	
	Total----------		31.442.000

ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	C	15201
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: DIREÇÃO GERAL	O	15201
FUNÇÃO	: COMUNICAÇÕES	D	05
PROGRAMA	: TELECOMUNICAÇÕES	I	22
SUBPROGRAMA	: RADIODIFUSÃO	G	137
ATIVIDADE	: FUNCIONAMENTO DA RÁDIO CULTURA DO PARÁ	O	2002

Cz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		32.864.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		32.854.000
3.1.1.0.00	Pessoal	20.854.000	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	16.143.000	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.743.000	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	400,000	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	4.711.000	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	1.306.000	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	10.319.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.578.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	8.741.000	
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio	375.000	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	375.000	
3.2.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		10
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas	10	
3.2.5.3.00	Salário Família	10	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		700.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		700.000
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	600.000	
4.1.9.0.00	Diversos Investimentos	100.000	
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000	
	Total ----------		33.564.000

ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	C	15201
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: DIREÇÃO GERAL	Ó	15201
FUNÇÃO	: COMUNICAÇÕES	D	05
PROGRAMA	: TELECOMUNICAÇÕES	I	22
SUBPROGRAMA	: RADIODIFUSÃO	G	137
ATIVIDADE	: FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÕES REPETIDORAS E RETRANSMISSORAS DE TV	O	2003

Cz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		33.957.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		33.947.000
3.1.1.0.00	Pessoal	16.804.000	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	13.000.000	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.800.000	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	1.200.000	
3.1.1.3.00	Obrigaçoes Patronais	3.804.000	
3.1.2.0.00	Materiais de Consumo	1.875.000	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	14.455.000	
3.1.3.1.00	Remuneraçao de Serviços Pessoais	2.080.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	12.375.000	
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio	813.000	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	813.000	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas	10	
3.2.5.3.00	Salário Família	10	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.500.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		1.500.000
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	1.400.000	
4.1.9.0.00	Diversos Investimentos	100.000	
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000	

Total ---------- 35.457.000

ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	C	15201
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: DIREÇÃO GERAL	Ó	15201
FUNÇÃO	: COMUNICAÇÕES	D	05
PROGRAMA	: TELECOMUNICAÇÕES	I	22
SUBPROGRAMA	: RADIODIFUSÃO	G	137
ATIVIDADE	: FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TELEVISÃO	O	2004

Cz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		37.348.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		37.336.000
3.1.1.0.00	Pessoal	22.336.000	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	17.050.000	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	16.250.000	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	800.000	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	5.286.000	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	1.569.000	
3.1.3.0.00	Serviços de Teceiros e Encargos	12.981.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.893.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	11.088.000	
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio	450.000	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	450.000	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.000
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas	12.000	
3.2.5.3.00	Salário Família	12.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		800.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		800.000
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	700.000	
4.1.9.0.00	Diversos Investimentos	100.000	
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000	

Total ---------- 38.148.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

Cz$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
0500000	COMUNICAÇÕES		138.611.000	138.611.000
0522000	TELECOMUNICAÇÕES		138.611.000	138.611.000
0522137	RADIODIFUSÃO		138.611.000	138.611.000
	Total ----------		138.611.000	138.611.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Cz$ 1,00

ÓRGÃO \ FUNÇÕES	COMUNICAÇÕES	TOTAL
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	138.611.000	138.611.000
Total----------	138.611.000	138.611.000

DECRETO No. 5240 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 012/87-CD, de 11 de novembro de 1987, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 012/87-CD, de 11 de novembro de 1987, que estima a Receita e fixa a Despesa do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº C.D. 012/87, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1987.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - H E M O P A, PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, para o exercício financeiro de 1988 estima a Receita em Cz$ 26.711.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL CRUZADOS)

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação geral:

1. RECEITA	Cz$ 1.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	26.285
RECEITA PATRIMONIAL	46
RECEITA DE SERVIÇOS	943
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.294
RECEITAS DIVERSAS	2
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	426
ALIENAÇÃO DE BENS	10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	416
T O T A L D A R E C E I T A	26.711

Art. 3º - A Despesa do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, para o exercício de 1988 é fixada em Cz$ 26.711.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL CRUZADOS) e será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Resolução, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1. DESPESA	Cz$ 1.000,00
1.1. DESPESA POR FUNÇÕES	
01. SAÚDE E SANEAMENTO	26.711
T O T A L	26.711
1.2. DESPESA POR PROGRAMAS	
01. SAÚDE	1.769
02. AIMINISTRAÇÃO	24.942
T O T A L	26.711
1.3. DESPESA POR SUBPROGRAMAS	
01. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.769
02. AIMINISTRAÇÃO GERAL	24.942
T O T A L	26.711
1.4. DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS DE DESPESA	
DESPESAS CORRENTES	25.984
DESPESAS DE CUSTEIO	25.563
PESSOAL	19.294
MATERIAL DE CONSUMO	3.679
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.255

DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	335
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	421
CONTRIBUIÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP	421
DESPESAS DE CAPITAL	727
INVESTIMENTOS	710
OBRAS E INSTALAÇÕES	445
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265
INVERSÕES FINANCEIRAS	17
AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	17
T O T A L D A D E S P E S A	26.711

Art. 4º - Fica o Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA autorizado a abrir crédito suplementar no decorrer do exercício de 1988 até o limite correspondente a 40% (QUARENTA POR CENTO) do orçamento total, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - A Presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988 revogadas as disposições em contrário, após homologada por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 11 de novembro de 1987.

DR. NILO ALVES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO HEMOPA

BASE LEGAL:

A Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, foi criada pelo Decreto nº 10.741, de 02 de Agosto de 1978.

A Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, através do Decreto nº 2514 de 11 de novembro de 1982 passa a ter a seguinte denominação: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolvimento de ações pertinentes ao recrutamento voluntário de sangue, colheita de suas frações e de derivados do plasma, para fins terapêuticos;
- Atender gradativamente a demanda das atividades hemoterápicas na área Metropolitana de Belém, e outras regiões do Estado;
- Desenvolver campanhas educativas sobre doação de sangue e programas de recrutamento de doadores;
- Recepção, identificação e seleção clínica de candidatos a doação de sangue;
- Colheita de sangue por métodos convencionais e de fração pelo processo de ferese;
- Classificação e rotulagem de sangue;
- Armazenamento de sangue total e fração;
- Realizar testes sorológicos para diagnósticos de Lues, Doenças de Chagas e do vírus da Hepatite B, utilizando técnicas e reagentes padronizados pelo órgão competente do Ministério da Saúde;
- Realizar técnicas imunohematologicas para diagnóstico de iso e auto-sensibilização, conforme métodos padronizados pelo órgão competente do Ministério da saúde;
- Produção de frações lábeis
- Recuperação, montagem e esterilização de material.
- Manter arquivos e controle de reposição;
- Cadastramento de todas as organizações, quer públicas, quer privadas, que se desenvolvam atividades hemoterápicas no Estado;
- Fornecer aos médicos, hospitais e outras organizações, públicas ou privadas, que desempenham ações hemoterápicas no Estado, os produtos obtidos, para serem empregados com fins terapêuticos e serviços complementares de diagnósticos em imunihematologia e sorológico de doenças transmissíveis pela transfusão;
- Celebrar convênios com hospitais localizados na sua área de ação, com a finalidade de manter nos mesmos, unidade para colheita, armazenamento e preparo de sangue para transfusão;
- Desenvolver facilidades para a formação e aprimoramento contínuo de recursos humanos necessários ao desempenho das atividades hemoterápicas;
- Estabelecer sistemas de supervisão, controle e avaliação periódica das atividades da Fundação;
- Montagem e funcionamento de sub-sedes nos municípios de Castanhal (atendendo toda a região do Salgado) e Santarém (para atender a região do Baixo-Amazônas);
- Suporte técnico-científico para a Associação Paraense de Hemofílicos;
- Detecção e levantamento epidemiológico de doenças carenciais (anemia ferropriva e hereditárias (anemia falciforme, hemofilia, etc... na população do Estado.

R E C E I T A

Cz$ 1.000,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	1984 ARRECADADA	1985 ARRECADADA	1986 ARRECADADA	1987 ARRECADAÇÃO PROVÁVEL	1988 ESTIMADA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	525	2.892	9.385	22.995	26.285
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5	72	92	140	46
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5	72	92	140	46
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	153	1.129	2.646	2.825	943
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	153	1.129	2.646	2.825	943
1600.05.01	SERVIÇOS HOSPITALARES	153	1.129	2.646	2.825	943
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	367	1.690	6.646	20.025	25.294
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	367	1.690	6.646	20.025	25.294
1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8	-	-	-	-
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	359	1.690	6.646	20.025	25.294
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	1	1	5	2
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	-	1	1	5	2
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	-	1	1	5	2
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	45	59	315	140	426
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	30	10
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	-	30	10
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45	59	315	110	416
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	45	59	315	110	416
2411.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	40	-	-	-	-
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	5	59	315	110	416
	T O T A L	570	2.951	9.700	23.135	26.711

Cz$ 1.000,00

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	ECONÔMICA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			26.285
1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAL		46	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	46		
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		943	
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	943		
1600.05.01	SERVIÇOS HOSPITALARES	943		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.294	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	25.294		
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	25.294		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	2		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	2		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			426
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		10	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		416	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	416		
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	416		
	T O T A L			26.711

D E S P E S A

Cz$ 1.000,00

EVOLUÇÃO DA DESPESA - 1986/1988

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	1986 EXECUTADA	1987 ATUALIZADA	1988 ESTIMADA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	8.644	22.094	25.984
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	8.594	22.015	25.563
3.1.1.0.00	PESSOAL	5.607	16.154	19.294
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	4.468	12.557	15.031
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.877	11.123	13.290
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	591	1.434	1.741
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.139	3.597	4.263
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.878	3.550	3.679
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.098	2.131	2.255
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	417	856	793
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	681	1.275	1.462
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	11	180	335
3.1.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11	180	335
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50	79	421
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	50	79	421
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	893	1.544	727
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	875	1.489	710
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	130	300	445
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	745	1.189	265
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	18	55	17
4.2.1.0.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-
4.2.5.0.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	18	55	17
	T O T A L	9.537	23.638	26.711

Cz$ 1.000,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		25.984
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		25.563
3.1.1.0.00	PESSOAL	19.294	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	15.031	
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.263	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.679	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.255	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	793	
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.462	
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	335	
3.1.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	335	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	421
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	421	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	-	727
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	-	710
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	445	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265	
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	17
4.2.5.0.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	17	

T O T A L 26.711

Cz$ 1.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A	PARCIAL	TOTAL	D E S P E S A	PARCIAL	T O T A L
RECEITAS CORRENTES		26.285	DESPESAS CORRENTES		25.984
RECEITA PATRIMONIAL	46		DESPESAS DE CUSTEIO	25.563	
RECEITA DE SERVIÇOS	943		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	421	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.294		SUPERAVIT		301
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
RECEITAS DIVERSAS	2		T O T A L		26.285
T O T A L		26.285			
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		301	DESPESAS DE CAPITAL		727
RECEITAS DE CAPITAL		426	INVESTIMENTOS	710	
ALIENAÇÕES DE BENS	10		INVERSÕES FINANCEIRAS	17	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	416				
T O T A L		727	T O T A L		1.028

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	26.285	DESPESAS CORRENTES	25.984
RECEITAS DE CAPITAL	426	DESPESAS DE CAPITAL	727
T O T A L	26.711	T O T A L	26.711

P R O G R A M A D E T R A B A L H O

Cz$ 1.000,00

20203 - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
20201 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADES	T O T A L
	SAÚDE E SANEAMENTO			24.942
	ADMINISTRAÇÃO			24.942
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			24.942
20201.13070212.001	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ		24.942	24.942
T O T A L		-	24.942	24.942

Cz$ 1.000,00

20203 - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
20201 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROGRAMA DE TRABALHO

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
	SAÚDE E SANEAMENTO			24.942
	ADMINISTRAÇÃO			24.942
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			24.942
20.20113070212.001	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	24.361	581	24.942
T O T A L		24.361	581	24.942

Cz$ 1.000,00

20203 - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
20202 - DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAÚDE E SANEAMENTO			1.769
	SAÚDE			1.769
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			1.769
20.202.13754282.002	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ		1.769	
	TOTAL	-	1.769	1.769

Cz$ 1.000,00

20203 - CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
20202 - DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	SAÚDE E SANEAMENTO			1.769
	SAÚDE			1.769
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			1.769
20.20213754282.002	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	1.623	146	1.769
	TOTAL	1.623	146	1.769

ÓRGÃO: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ — 20203
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO AIMINISTRATIVO — 20201
FUNÇÃO: SAÚDE E SANEAMENTO — 13
PROGRAMA: AIMINISTRAÇÃO — 07
SUBPROGRAMA: AIMINISTRAÇÃO GERAL — 021
PROJETO/ATIVIDADE: FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ — 2001

Cz$ 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		24.361
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		23.940
3.1.1.0.00	PESSOAL	19.294	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	15.031	
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	13.290	
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	1.741	
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.263	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.879	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.432	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	685	
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	747	
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	335	
3.1.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	335	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		421
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	421	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		581
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		564
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	445	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119	
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		17
4.2.5.0.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	17	
	TOTAL		24.942

ÓRGÃO: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ — 20203
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO TÉCNICO — 20202
FUNÇÃO: SAÚDE E SANEAMENTO — 13
PROGRAMA: SAÚDE — 75
SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA — 428
PROJETO/ATIVIDADE: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ — 2002

Cz$ 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		1.623
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		1.623
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	800	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	823	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	108	
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	715	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		146
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		146
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146	
	TOTAL		1.769

CONSOLIDAÇÕES

Cz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃO / FUNÇÕES	SAÚDE E SANEAMENTO	TOTAL
CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	26.711	26.711
TOTAL	26.711	26.711

Cz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES / PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1300000	SAÚDE E SANEAMENTO	25.984	727	26.711
1307000	ADMINISTRAÇÃO	24.361	581	24.942
1307021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.361	581	24.942
1375000	SAÚDE	1.623	146	1.769
1375428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.623	146	1.769
TOTAL		25.984	727	26.711

Cz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES / PROGRAMA E SUBPROGRAMA POR PROJETOS E ATIVIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
1300000	SAÚDE E SANEAMENTO		26.711	26.711
1307000	ADMINISTRAÇÃO		24.942	
1307021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		24.942	
1375000	SAÚDE		1.769	
1375428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		1.769	
TOTAL		-	26.711	26.711

Cz$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES / PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADO	ORDINÁRIO	TOTAL
1300000	SAÚDE E SANEAMENTO	25.710	1.001	26.711
1307000	ADMINISTRAÇÃO	24.375	567	24.942
1307021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.375	567	24.942
1375000	SAÚDE	1.335	434	1.769
1375428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.335	434	1.769
TOTAL		25.710	1.001	26.711

DECRETO No. 5241 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 153, de 08 de outubro de 1987, da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, - FTERPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 153, de 08 de outubro de 1987, da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 153 DE 08 DE OUTUBRO DE 1987

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

1 - CONSIDERANDO o disposto na letra "e" do Artº 9º do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 6894 de 29 de dezembro de 1969.

2 - CONSIDERANDO o Ofício nº 97 de 23 de setembro de 1987 da Diretoria Executiva da Fundação, que submete à apreciação deste Conselho, o Orçamento Programa para o exercício de 1988.

AMARAL.

3 - CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro relator, Engenheiro PEDRO SMITH DO

4 - CONSIDERANDO a decisão unânime tomada por este Órgão de Deliberação Coleti va em reunião desta data:

R E S O L V E:

Artº 1º - Aprovar o Orçamento Programa Anual da FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODO VIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, para o exercício de 1988 que estima a RECEITA em Cz$ 37.000.000,00 (TRINTA E SETE MILHOES DE CRUZADOS) e fixa a DESPESA em igual valor.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tarifas, Ren das e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação em vigor, relacionada no ANEXO I, com o se guinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		Cz$ 36.993.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	Cz$ 7.847.000,00	
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	Cz$ 18.095.000,00	
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cz$ 10.890.000,00	
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cz$ 161.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cz$ 7.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	Cz$ 7.000,00	
T O T A L		Cz$ 37.000.000,00

Artº 3º - A despesa será realizada conforme a discriminação do ANEXO II, que apresenta sua composição segundo a classificação programática, na forma seguinte:

A - DESPESA POR FUNÇÃO		
16 - TRANSPORTE		Cz$ 37.000.000,00
B - DESPESA POR ATIVIDADES		
2.001 - FUNCIONAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS		Cz$ 37.000.000,00
C - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
3 - DESPESAS CORRENTES		Cz$ 34.824.000,00
3.1 - DESPESAS DE CUSTEIO	Cz$ 34.474.000,00	
3.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cz$ 350.000,00	
4 - DESPESAS DE CAPITAL		Cz$ 2.176.000,00
4.1 - INVESTIMENTOS	Cz$ 1.970.000,00	
4.2 - INVERSÕES FINANCEIRAS	Cz$ 206.000,00	
T O T A L		Cz$ 37.000.000,00
D - DESPESA POR ÓRGÃO		
22202 - FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ		Cz$ 37.000.000,00

Artº 4º - O Diretor Executivo da FTERPA, fica autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício financeiro de 1988 até o limite correspondente a 80% (OITENTA POR CENTO) da Despesa Geral fixada nesta Resolução, na for ma de que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal 4320/64 e 91º do Decreto-Lei nº 200/67, alterado pelo De creto-Lei 900/69.

II - Proceder, caso necessário, a transposição de recursos de uma do tação orçamentária para outra.

III - Adotar as medidas necessárias para manter o equilíbrio orçamen tário.

Parágrafo Único - As delegações contidas nos incisos deste artigo, serão e xecutadas pelo Diretor Executivo da Fundação, observadas as normas pertinentes, ficando dispensadas as Resolu ções do Conselho de Administração.

Artº 5º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1988, após sua homologação pelo Exmº Sr. Governador do Estado e respectiva publicação no Diário Oficial, ficando revo gadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIOES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RO
DOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 1987.

ENGº ADELERME MAUES CAVALCANTE
PRESIDENTE

E V O L U Ç Ã O D A R E C E I T A — Cz$ 1,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ARRECADAÇÃO 1984	ARRECADAÇÃO 1985	ARRECADAÇÃO 1986	ORÇADA 1987	PROPOSTA 1988
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.163.714,54	4.639.715,44	10.844.265,75	11.539.000,00	36.993.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	240.848,04	966.299,76	1.501.184,93	2.242.000,00	7.847.000,00
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	240.848,04	966.299,76	1.501.184,93	2.242.000,00	7.847.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	452.567,27	1.628.767,36	5.321.284,82	5.160.000,00	18.095.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	455.200,00	1.986.125,00	3.902.000,00	4.091.000,00	10.890.000,00
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	455.200,00	1.986.125,00	3.902.000,00	4.091.000,00	10.890.000,00
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	455.200,00	1.986.125,00	3.902.000,00	4.091.000,00	10.890.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.099,23	58.523,32	119.796,00	46.000,00	161.000,00
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	15.099,23	58.523,32	119.796,00	46.000,00	161.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	-	12.915,00	120.483,42	2.000,00	7.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-	12.915,00	120.483,42	2.000,00	7.000,00
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	12.915,00	120.483,42	2.000,00	7.000,00
	T O T A I S	1.163.714,54	4.652.630,44	10.964.749,17	11.541.000,00	37.000.000,00

E V O L U Ç Ã O D A D E S P E S A — Cz$ 1,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	REALIZADA 1984	REALIZADA 1985	REALIZADA 1986	AUTORIZADA 1987	PREVISTA 1988
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	1.121.668,39	4.245.489,48	10.979.000,00	10.921.000,00	34.824.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	1.112.311,85	4.208.268,44	10.877.000,00	10.821.000,00	34.474.000,00
3.1.1.0.00	PESSOAL	852.590,06	2.952.340,49	8.283.000,00	8.331.000,00	25.759.000,00
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.591,21	470.956,86	1.020.000,00	900.000,00	3.150.000,00
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	138.238,12	784.535,96	1.563.000,00	1.570.000,00	5.495.000,00
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	39.892,46	435,13	11.000,00	20.000,00	70.000,00
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.356,54	37.221,04	102.000,00	100.000,00	350.000,00
3.2.8.0.00	CONTRIB.P/PATRIM. SERV. PÚB.-PASEP	9.356,54	37.221,04	102.000,00	100.000,00	350.000,00
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.732,82	275.046,74	167.000,00	620.000,00	2.176.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	2.732,82	275.046,74	167.000,00	530.000,00	1.970.000,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	62.000,00	80.000,00	280.000,00
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.732,82	275.046,74	105.000,00	450.000,00	1.690.000,00
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	90.000,00	206.000,00
4.2.5.0.00	AQUIS.DE TÍT.REPRES.DE CAP.JÁ INTRGRALIZ.	-	-	-	-	106.000,00
4.2.8.0.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	-	-	-	90.000,00	100.000,00
	T O T A I S	1.124.401,21	4.520.536,22	11.146.000,00	11.541.000,00	37.000.000,00

B A S E L E G A L:

DECRETO LEI Nº 52 DE 20 DE AGOSTO DE 1969 - INSTITUI A FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA.

DECRETO Nº 6.894 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969 - APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- A FUNDAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ, DE MODO A EQUIPÁ-LOS DE UM SERVIÇO DE ALTO PADRÃO, DOTADOS DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM ATENDIMENTO DOS VIAJANTES E DEMAIS USUÁRIOS.

- CONSTRUIR, ORGANIZAR, MANTER E ADMINISTRAR DIRETAMENTE OU MEDIANTE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PARTICULARES OS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.

- ESTABELECER E ADMINISTRAR ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS MEDIANTE CONVÊNIO COM ÓRGÃOS COMPETENTES.

- INCENTIVAR O TURISMO NO ESTADO DO PARÁ, CONTROLAR ESTATÍSTICAMENTE O MOVIMENTO DE PASSAGEIROS DE TRANSPORTES COLETIVOS E ORIENTÁ-LOS EM TUDO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO.

- PROGRAMAR E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS COM AS SUAS FINALIDADES:

A N E X O I - R E C E I T A

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
LEI Nº 4320/64 - ANEXO I

Cz$ 1,00

R E C E I T A S			D E S P E S A S		
ESPECIFICAÇÃO	Cz$	Cz$	ESPECIFICAÇÃO	Cz$	Cz$
RECEITAS CORRENTES		36.993.000,00	DESPESAS CORRENTES		34.824.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.847.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO	34.474.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	18.095.000,00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	350.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.890.000,00		"SUPERAVIT"		2.169.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.000,00				
T O T A L.....		36.993.000,00	T O T A L.....		36.993.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.169.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.176.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			INVESTIMENTOS	1.970.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS		7.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	206.000,00	
T O T A L.....		2.176.000,00	T O T A L.....		2.176.000,00

RECEITAS CORRENTES	36.993.000,00	DESPESAS CORRENTES	34.824.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.176.000,00
T O T A L.....	37.000.000,00	T O T A L.....	37.000.000,00

ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78
LEI Nº 4320/64 - ANEXO II - RECEITA

R E S U M O G E R A L D A R E C E I T A

Cz$ 1,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIAS ECONÔMICAS
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			36.993.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		7.847.000,00	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	7.847.000,00		
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		18.095.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.890.000,00	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.890.000,00		
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	10.890.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		161.000,00	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	161.000,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			7.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		7.000,00	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00		

REC.PATRIMONIAL	REC.DE SERVIÇOS	TRANSFER.CORRENTES	OUTRAS REC. CORRENTES	REC. CORRENTE TOTAL	REC. DE CAPITAL	RECEITA TOTAL
7.847.000,00	18.095.000,00	10.890.000,00	161.000,00	36.993.000,00	7.000,00	37.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E LEGISLAÇÃO

F O N T E S	L E G I S L A Ç Ã O
RECEITA DE SERVIÇOS	DECRETO-LEI Nº 52 DE 20/08/1969 DECRETO Nº 6938 DE 17/02/1970 DECRETO Nº 7135 DE 21/07/1970
RECEITA PATRIMONIAL	DECRETO-LEI Nº 52 DE 20/08/1969
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	DECRETO-LEI Nº 52 DE 20/08/1969 DECRETO-LEI Nº 52 DE 20/08/1969
ALIENAÇÃO DE BENS	DECRETO-LEI Nº 52 DE 20/08/1969

A N E X O II - D E S P E S A

ADENDO III À PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78
LEI Nº 4320/64 - ANEXO II - DESPESA

RESUMO GERAL DA NATUREZA DA DESPESA — Cz$ 1,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			34.824.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			34.474.000,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		25.759.000,00	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL		19.753.000,00	
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	17.653.000,00		
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	2.100.000,00		
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.006.000,00	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.150.000,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		5.495.000,00	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		175.000,00	
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		5.320.000,00	
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		70.000,00	
3.1.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000,00	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			350.000,00
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		350.000,00	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.176.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			1.970.000,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		280.000,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.690.000,00	
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			206.000,00
4.2.5.0.00	AQUIS.DE TÍT.REPRESENT. DE CAP. JÁ INTEGRALIZADO		106.000,00	
4.2.8.0.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS		100.000,00	
	T O T A L.....			37.000.000,00

P R O G R A M A D E T R A B A L H O

D A

F. T. E. R. P. A.

ADENDO V À PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78
LEI Nº 4320/64 - ANEXO VI

ÓRGÃO 22202 - FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22202 - FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ — PROGRAMA DE TRABALHO

Cz$ 1,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			37.000.000,00
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			37.000.000,00
	TERMINAIS INTERMODAIS			37.000.000,00
22202.16885762.001	FUNCIONAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	-	37.000.000,00	37.000.000,00
	T O T A L.....	-	37.000.000,00	37.000.000,00

ADENDO VI À PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78
LEI Nº 4320/64 - ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO DA FTERPA
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Cz$ 1,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			37.000.000,00
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			37.000.000,00
22202.1688576	TERMINAIS INTERMODAIS	-	37.000.000,00	37.000.000,00
T O T A L.....		-	37.000.000,00	37.000.000,00

ADENDO VII À PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78
LEI Nº 4320/64 - ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Cz$ 1,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	TRANSPORTE	26.110.000,00	10.890.000,00	37.000.000,00
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	26.110.000,00	10.890.000,00	37.000.000,00
22202.1688576	TERMINAIS INTERMODAIS	26.110.000,00	10.890.000,00	37.000.000,00
T O T A L.....		26.110.000,00	10.890.000,00	37.000.000,00

ADENDO VIII À PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78
LEI Nº 4320/64 - ANEXO IX

Cz$ 1,00

CÓDIGO	FUNÇÕES / ÓRGÃO	TRANSPORTE	TOTAL
22202	FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ	37.000.000,00	37.000.000,00
T O T A L.....		37.000.000,00	37.000.000,00

ÓRGÃO 22202 - FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22202 - FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
ATIVIDADE: 16885762.001 - FUNCIONAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Cz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			34.824.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			34.474.000,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		25.759.000,00	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL		19.753.000,00	
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	17.653.000,00		
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	2.100.000,00		
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.006.000,00	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.150.000,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		5.495.000,00	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO E SERVIÇOS PESSOAIS		175.000,00	
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		5.320.000,00	
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		70.000,00	
3.1.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		70.000,00	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			350.000,00
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		350.000,00	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.176.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			1.970.000,00
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		280.000,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.690.000,00	
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			206.000,00
4.2.5.0.00	AQUIS.DE TÍT. REPRESENT. DE CAP.JÁ INTEGRALIZ.		106.000,00	
4.2.8.0.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS		100.000,00	
TOTAL.....				37.000.000,00

ANEXO III

DESPESA DE PESSOAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DA TABELA NUMÉRICA DE FUNÇOES E EMPREGOS (*)

Nº DE FUNÇOES	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		1 - TERMINAL RODOVIÁRIO "ENGº HILDEGARDO DA SILVA NUNES - BELÉM		
		I. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
01	-	PRESIDENTE		
07	-	CONSELHEIROS	35.152,46	421.829,52
01	-	SECRETÁRIO (PRÓ - LABORE)	3.372,84	40.474,08
01	05	ESCRITURÁRIO	3.347,70	43.520,10
01	02	CONTÍNUO	2.088,60	27.151,80
		II. ÓRGÃO EXECUTIVO		
		A - DIRETORIA EXECUTIVA		
		A_1 - GABINETE		
01	PC	DIRETOR EXECUTIVO	40.000,00	520.000,00
01	10	CHEFE DE GABINETE	13.622,40	177.091,20
01	07	OFICIAL ADMINISTRATIVO	4.977,20	64.703,60
01	05	ESCRITURÁRIO	3.347,70	43.520,10
01	03	MOTORISTA	2.506,30	32.581,90
01	02	CONTÍNUO	2.088,60	27.151,80

(*) SUJEITO A REAJUSTE NOS TÊRMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

		A_2 - ASSESSORIA JURÍDICA		
01	GF-1	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	2.790,70	36.279,10
01	10	ADVOGADO	11.822,40	153.691,20
01	04	AUXULIAR DE ESCRITÓRIO	2.849,20	37.039,60
		A_3 - SETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS		
01	GF-3	CHEFE DE SETOR	1.661,20	21.595,60
01	09	ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	9.690,40	125.975,20
01	04	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2.849,20	37.039,60
		A_4 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
01	10	CHEFE DE DIVISÃO	14.613,10	189.970,30
01	10	ECONOMISTA	11.822,40	153.691,20
01	09	ASSISTENTE SOCIAL	9.690,40	125.975,20
01	09	CONTADOR	9.690,40	125.975,20
01	08	PAGADOR	5.609,70	72.926,10
04	08	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	22.438,80	291.704,40
01	07	OFICIAL ADMINISTRATIVO	4.977,20	64.703,60
01	07	ALMOXARIFE	4.977,20	64.703,60
02	07	MECANÓGRAFO	9.954,40	129.407,20
02	05	ESCRITURÁRIO	6.695,40	87.040,20
01	05	AUXILIAR DE MECANÓGRAFO	3.347,70	43.520,10
02	04	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	5.698,40	74.079,20
01	04	ENFERMEIRO	2.849,20	37.039,60

01	03	MOTORISTA	2.506,30	32.581,90
02	02	CONTÍNUO	4.177,20	54.303,60
		A_5 - DIVISÃO TÉCNICA		
01	10	CHEFE DE DIVISÃO	2.790,70	36.279,10
01	10	ENGENHEIRO	11.822,40	153.691,20
01	10	ARQUITETO	11.822,40	153.691,20
01	07	DESENHISTA	4.977,20	64.703,60
02	05	AUXILIAR DE ENGENHEIRO	6.695,40	87.040,20
01	04	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2.849,20	37.039,60
01	02	CONTÍNUO	2.088,60	27.151,80
		A_6 - DIVISÃO DE OPERAÇÕES		
01	10	CHEFE DE DIVISÃO	14.613,10	189.970,30
01	06	ESTATÍSTICO	4.161,50	54.099,50
01	05	ADMINISTRADOR	4.736,40	61.573,20
01	05	ESCRITURÁRIO	3.347,70	43.520,10
03	04	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	8.547,60	111.118,80
03	03	ATENDENTE	7.518,90	97.745,70
01	03	BOMBEIRO	2.506,30	32.581,90
03	03	ELETRICISTA.	7.518,90	97.745,70
01	03	MECÂNICO	2.506,30	32.581,90
01	03	PEDREIRO	2.506,30	32.581,90
02	03	ZELADOR	5.012,60	65.163,80
34	02	VIGILANTE	71.958,00	935.454,00
01	02	CONTÍNUO	2.088,60	27.151,80
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
25	01	FAXINEIRO	49.248,00	640.224,00
		III - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL		
01	-	PRESIDENTE	899,42	10.793,04
02	-	MEMBROS	1.499,04	17.988,48
01	05	ESCRITURÁRIO	3.347,70	43.520,10
		2 - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA "ENGº TEIVELINO GUAPINDAIA" - BRAGANÇA		
01	05	ADMINISTRADOR	4.454,30	57.905,90
01	04	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2.849,20	37.039,60
01	03	ZELADOR	2.506,30	32.581,90
10	02	VIGILANTE	20.886,00	271.518,00
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		3 - EST. RODOVIÁRIA "ENGº RUI LUÍS DE ALMEIDA" CASTANHAL		
01	05	ADMINISTRADOR	4.454,30	57.905,90
01	04	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2.849,20	37.039,60
01	03	ZELADOR	2.506,30	32.581,90
14	02	VIGILANTE	29.240,40	380.125,20
03	01	SERVENTE	5.909,76	76.826,88
02	01	FAXINEIRO	3.939,84	51.217,92
		4 - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA "ARTHUR PIRES TEIXEIRA" MOSQUEIRO		
01	05	ADMINISTRADOR	4.454,30	57.905,90
01	03	ZELADOR	2.506,30	32.581,90
08	02	VIGILANTE	16.708,80	217.214,40
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		5 - EST. RODOVIÁRIA "PREFEITO DEMÉTRIO TAVARES" VISEU		
05	02	VIGILANTE	10.635,00	138.255,00
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		6 - EST. RODOVIÁRIA "ENGº AGUINALDO CARNEIRO" IGARAPÉ-AÇÚ		
04	02	VIGILANTE	9.122,40	118.591,20
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		7 - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA "ENGº LUIS ALVES" SALINÓPOLIS		
01	03	ZELADOR	2.506,30	32.581,90
08	02	VIGILANTE	18.244,80	237.182,40
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		8 - EST. RODOVIÁRIA "ANTONIO FERREIRA CELSO" CAPANEMA		
01	05	ADMINISTRADOR	4.454,30	57.905,90
01	04	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2.849,20	37.039,60
01	03	ZELADOR	2.506,30	32.581,90
14	02	VIGILANTE	29.240,40	380.125,20
03	01	SERVENTE	5.909,76	76.826,88
02	01	FAXINEIRO	3.939,84	51.217,92
		9 - "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE CURUÇÁ CURUÇÁ		
05	02	VIGILANTE	10.635,00	138.255,00
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92

		10 - "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE MARAPANIM"		
		MARAPANIM		
05	02	VIGILANTE	10.635,00	138.255,00
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		11 - "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE MARUDÁ"		
		MARUDÁ		
05	02	VIGILANTE	10.635,00	138.255,00
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		12 - EST. ROD. "DR. JONATHAS DE ALMEIDA E SILVA"		
		SANTARÉM		
01	05	ADMINISTRADOR	4.454,30	57.905,90
01	04	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2.849,20	37.039,60
01	03	ZELADOR	2.506,30	32.581,90
15	02	VIGILANTE	31.329,00	407.277,00
05	01	FAXINEIRO	9.849,60	128.044,80
		13 - "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE MARACANÃ		
		MARACANÃ		
05	02	VIGILANTE	10.635,00	138.255,00
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		14 - "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE OURÉM"		
		OURÉM		
05	02	VIGILANTE	10.443,00	135.759,00
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		15 - "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE VIGIA"		
		VIGIA		
05	02	VIGILANTE	10.635,00	138.255,00
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		16 - "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE SANTARÉM NOVO"		
		SANTARÉM NOVO		
05	02	VIGILANTE	10.635,00	138.255,00
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		17 - "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ALTAMIRA"		
		ALTAMIRA		
01	05	ADMINISTRADOR	4.454,30	57.905,90
01	04	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2.849,20	37.039,60
01	03	ZELADOR	2.506,30	32.581,90
10	02	VIGILANTE	20.886,00	271.518,00
05	01	FAXINEIRO	9.849,60	128.044,80
		18 - "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE MARABÁ"		
		MARABÁ		
01	05	ADMINISTRADOR	4.454,30	57.905,90
01	04	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2.849,20	37.039,60
01	03	ZELADOR	2.506,30	32.581,90
15	02	VIGILANTE	31.329,00	407.277,00
05	01	FAXINEIRO	9.849,60	128.044,80
		19 - "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE S. MIGUEL DO GUAMÁ"		
		SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		
05	02	VIGILANTE	10.443,00	135.759,00
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		20 - "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE CAPITAO POÇO"		
		CAPITÃO POÇO		
05	02	VIGILANTE	10.635,00	138.255,00
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		21 - "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE PARAGOMINAS"		
		PARAGOMINAS		
05	02	VIGILANTE	10.635,00	138.255,00
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92
		22 - "ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE MAGALHÃES BARATA"		
		MAGALHÃES BARATA		
05	02	VIGILANTE	10.635,00	138.255,00
02	01	SERVENTE	3.939,84	51.217,92

DECRETO No. 5248 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 014/87-CA, de 27 de outubro de 1987, do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 014/87, de 27 de outubro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, que estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 014/87 – CA

Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará – IDESP, para o exercício de 1988.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de outubro de 1987 no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "a" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamenta a Lei nº 4.583, de 24 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará – IDESP, que estima a Receita e fixa a Despesa em CZ$ 154.657.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CRUZADOS) para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2º – A receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITA	CZ$	1.000,00
RECEITAS CORRENTES	"	144.468
Receita Patrimonial	"	33
Receita Industrial	"	120
Receita de Serviços	"	30
Transferências Correntes	"	144.060
Outras Receitas Correntes	"	225
RECEITAS DE CAPITAL		10.189
Alienação de Bens		30
Transferências de Capital		10.159
TOTAL:		**154.657**

Art. 3º – A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elemento de Despesa, Unidade Orçamentária, Função, Programa e Subprograma, conforme demonstrativo a seguir:

a)	CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DE DESPESA	CZ$	1.000,00
	DESPESAS CORRENTES	"	144.468
	DESPESAS DE CUSTEIO	"	141.970
	Pessoal	"	88.161
	Material de Consumo	"	14.362
	Serviços de Terceiros e Encargos	"	39.331
	Diversas Despesas de Custeio	"	116
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	"	2.498
	Transferências a Instituições Privadas	"	180
	Transferências a Pessoas	"	1.137
	Contribuição para Formação do Patrimônio do Serv. Público	"	1.181
	DESPESAS DE CAPITAL	"	10.189
	INVESTIMENTOS	"	10.189
	Equipamentos e Material Permanente	"	10.189
	TOTAL:	"	154.657
b)	SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CZ$	1.000,00
	DIREÇÃO GERAL	"	154.657
	TOTAL:	"	154.657
c)	SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS		
	I. SEGUNDO AS FUNÇÕES		
	03 – Administração e Planejamento	"	153.476
	15 – Assistência e Previdência	"	1.181
	TOTAL:	"	154.657
	II. SEGUNDO OS PROGRAMAS		
	09 – Planejamento Governamental	"	111.230
	10 – Ciência e Tecnologia	"	42.246
	84 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	"	1.181
	TOTAL:	"	154.657
	III. SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS		
	021 – Administração Geral	"	108.826
	044 – Informações Geográficas e Estatísticas	"	9.040
	045 – Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais	"	5.739
	055 – Pesquisa Aplicada	"	15.434
	057 – Informação Científica e Tecnológica	"	12.033
	217 – Treinamento de Recursos Humanos	"	2.404
	494 – Previdência Social ao Servidor Público	"	1.181
	TOTAL:	"	154.657

Art. 4º – Nos termos do disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Direção Geral do IDESP, autorizada a abrir crédito suplementar até 40% (QUARENTA POR CENTO) do Orçamento Total, obedecido o disposto no Art. 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º — A Direção Geral do IDESP, tomará as providências para ajustar os dispêndios ao comportamento da Receita.

Art. 6º — Esta Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, vigorará durante o exercício de 1988 revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete.

AMILCAR ALVES TUPIASSÚ
Presidente

CISERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
Membro

BASE LEGAL:

- Lei nº 2.387, de 16 de setembro de 1961 — cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (CONDEPA), sob a designação do Conselho de Política de Desenvolvimento Econômico do Pará.
- Lei nº 2.845, de 23 de agosto de 1963 — altera a denominação do Conselho para Comissão de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA).
- Lei nº 3.231, de 31 de dezembro de 1964 — reorganiza o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA).
- Lei nº 3.649, de 27 de janeiro de 1966 — transforma o CONDEPA em Autarquia passando a denominar-se Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP).
- Decreto nº 5.076, de 13 de abril de 1966 — regulamenta dispositivos da Lei nº 3.649, de 27 de janeiro de 1966.
- Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975 — que institui o Sistema Estadual de Planejamento, vincula o IDESP à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN) e redefine as suas atribuições básicas.
- Decreto nº 10.769, de 11 de agosto de 1978 — que homologa a Resolução nº 008/78, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP), que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa do IDESP.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Propiciar apoio técnico à Administração Pública Estadual.
- Efetuar Estudos e Pesquisas de interesse do planejamento no setor público.
- Elaborar as estatísticas básicas do Estado.
- Realizar outras tarefas afins de interesse do Estado.

EVOLUÇÃO DA RECEITA — 1984 a 1988

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1984 ARRECADADA	1985 ARRECADADA	1986 ARRECADADA	1987 ORÇADA	1988 ESTIMATIVA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.406	8.851	27.387	31.933	144.468
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	—	—	3	11	33
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	—	—	3	11	33
1311.00.00	Aluguéis	—	—	3	11	33
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	—	—	—	—	—
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	—	—	—	—	—
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	—	—	—	—	—
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	5	45	90	40	120
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	5	45	90	40	120
1520.29.00	Indústria Editorial e Gráfica	5	45	90	40	120
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	12	19	23	10	30
1600.24.00	Serviço de Análise de Laboratório	12	19	23	10	30
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.389	8.703	27.087	31.797	144.060
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais	2.389	8.703	27.087	31.797	144.060
1712.00.00	Transferências dos Estados	2.389	8.703	27.087	31.797	144.060
1712.01.00	Transf. de Rec. do Tesouro Estadual	2.389	8.703	27.087	31.797	144.060
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	—	84	184	75	225
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	—	84	184	75	225
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	15	93	251	1.627	10.189
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	—	43	6	10	30
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	—	43	6	10	30
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15	50	245	1.617	10.159
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	15	50	245	1.617	10.159
2412.00.00	Transferências dos Estados	15	50	245	1.617	10.159
2412.01.00	Transf. de Rec. do Tesouro Estadual	15	50	245	1.617	10.159
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	—	—	—	—	—
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	—	—	—	—	—
	TOTAL	2.421	8.944	27.638	33.560	154.657

RESUMO GERAL DA RECEITA

Cz$ 1,000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			144.468
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		33	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	33		
1311.00.00	Aluguéis	33		
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		120	
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	120		
1520.29.00	Indústria Editorial e Gráfica	120		
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		30	
1600.24.00	Serviços de Análise de Laboratório	30		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		144.060	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	144.060		
1712.00.00	Transferências dos Estados	144.060		
1712.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	144.060		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		225	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	225		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			10.189
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		30	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.159	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.159		
2412.00.00	Transferências dos Estados	10.159		
2412.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	10.159		

RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA INDUSTRIAL	RECEITA DE SERVIÇOS	REC. DIVERSAS	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	REC. CORRENTES TOTAL	RECEITA DE CAPITAL	RECEITA TOTAL
33	120	30	225	144.060	144.468	10.189	154.657

4900 – Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará – IDESP

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

Cz$ 1.000,00

ÓRGÃO \ FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	TOTAL
Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	153.476	1.181	154.657
TOTAL	153.476	1.181	154.657

EVOLUÇÃO DA DESPESA – 1986 / 1988

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1986 EXECUTADA	1987 (*) ATUALIZADA	1988 ESTIMATIVA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	27.353	29.343	144.468
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	27.195	29.204	141.970
3.1.1.0.00	PESSOAL	23.600	26.225	88.161
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	19.387	21.506	72.474
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.213	4.719	15.687
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	854	775	14.362
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2 619	1.983	39.331
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÕES DE SERVIÇOS PESSOAIS	646	563	13.994
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1 973	1.420	25.337
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	122	221	116
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciárias	88	210	1
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	34	11	115
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158	139	2.498
3.2.3.0.00	Transferências a Instituições Privadas	13	12	180
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais	13	12	180
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas	–	–	1.137
3.2.5.3.00	Salário Família	–	–	1.137
3.2.8.0.00	Contribuição para Formação do Patrim. do Serv. Público	145	127	1.181
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	245	969	10.189
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	200	969	10.189
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	200	969	10.189
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	45	–	–
4.2.8.0.00	Depósitos	45	–	–
	TOTAL	27.598	30.312	154.657

(*) Até junho

RESUMO GERAL DA DESPESA

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		144.468
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		141.970
3.1.1.0.00	Pessoal	88.161	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	72.474	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	15.687	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	14.362	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	39.331	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	13.994	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	25.337	
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio	116	
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciárias	1	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	115	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.498
3.2.3.0.00	Transferências a Instituições Privadas	180	
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais	180	
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas	1.137	
3.2.5.3.00	Salário Família	1.137	
3.2.8.0.00	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)	1.181	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.189
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		10.189
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	10.189	

TOTAL 154.657

ÓRGÃO: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP) — 4900
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral — 4902

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			153.476
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			111.230
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
4902.03090212.001	Coordenação Geral e Funcionamento do IDESP	—	108.388	108.388
4902.03090212.002	Apoio aos Diversos Setores do Órgão	—	438	438
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
4902.03092172.003	Manutenção do Programa de Treinamento de Rec. Humanos	—	2.404	2.404
	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			42.246
	INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTATÍSTICAS			
4902.03100442.004	Manutenção do Programa de Estatística Estadual	—	9.040	9.040
	ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS			
4902.03100452.005	Manutenção do Programa de Pesquisa Sócio-Econômica	—	5.739	5.739
	PESQUISA APLICADA			
4902.03100552.006	Manutenção do Programa de Pesquisa de Rec. Naturais	—	15.434	15.434
	INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA			
4902.03100572.007	Manutenção do Programa de Documentação e Informação	—	12.033	12.033
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			1.181
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO			1.181
	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO			
4902.15844942.008	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	—	1.181	1.181

TOTAL ..... — 154.657 154.657

ÓRGÃO: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP) — 4900
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral — 4902

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			153.476
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			111.230
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
4902.03090212.001	Coordenação Geral e Funcionamento do IDESP	106.064	2.324	108.388
4902.03090212.002	Apoio aos Diversos Setores do Órgão	408	30	438
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
4902.03092172.003	Manutenção do Programa de Treinamento de Rec. Humanos	2.404	—	2.404
	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			42.246
	INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTATÍSTICAS			
4902.03100442.004	Manutenção do Programa de Estatística Estadual	9.040	—	9.040
	ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS			
4902.03100452.005	Manutenção do Programa de Pesquisa Sócio-Econômica	5.739	—	5.739

	PESQUISA APLICADA			
4902.03100552.006	Manutenção do Programa de Pesquisa de Recursos Naturais	10.630	4.804	15.434
	INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA			
4902.03100572.007	Manutenção do Programa de Documentação e Informação	9.002	3.031	12.033
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			1.181
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			1.181
	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO			
4902.15844942.008	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.181	–	1.181
TOTAL		144.468	10.189	154.657

ÓRGÃO: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP) — 4900
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral — 4902

NATUREZA DA DESPESA

Cz$ 1,000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		144.468
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		141.970
3.1.1.0.00	Pessoal	88.161	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	72.474	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	62.750	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	9.724	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	15.687	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	14.362	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	39.331	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	13.994	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	25.337	
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio	116	
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciárias	1	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	115	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.498
3.2.3.0.00	Transferências a Instituições Privadas	180	
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais	180	
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas	1.137	
3.2.5.3.00	Salário Família	1.137	
3.2.8.0.00	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)	1.181	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		10.189
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		10.189
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	10.189	
	TOTAL		154.657

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Cz$ 1.000,00

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL	33		DESPESAS DE CUSTEIO	141.970	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.498	
RECEITA INDUSTRIAL	120				
RECEITA DE SERVIÇOS	30				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.060				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225				
TOTAL		144.468	TOTAL		144.468
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	30		INVESTIMENTOS	10.189	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.159				
TOTAL		10.189	TOTAL		10.189

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	144.468	DESPESAS CORRENTES	144.468
RECEITAS DE CAPITAL	10.189	DESPESAS DE CAPITAL	10.189
TOTAL	154.657	TOTAL	154.657

PROGRAMA DE TRABALHO DO ÓRGÃO

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADOS	TOTAL
0300000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	438	153.038	153.476
0309000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	438	110.792	111.230
0309021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	438	108.388	108.826
0309217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	–	2.404	2.404
0310000	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	–	42.246	42.246
0310044	INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTATÍSTICAS	–	9.040	9.040
0310045	ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS	–	5.739	5.739
0310055	PESQUISA APLICADA	–	15.434	15.434
0310057	INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	–	12.033	12.033
1500000	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	–	1.181	1.181
1584000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERV. PÚBLICO	–	1.181	1.181
1584494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	–	1.181	1.181
	TOTAL	**438**	**154.219**	**154.657**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA PELOS PROJETOS/ATIVIDADES

ÓRGÃO: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP)	C	4900
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	Ó	4902
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	D	03
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	I	09
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	021
PROJETO/ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	O	2001

NATUREZA DA DESPESA

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		106.064
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		104.747
3.1.1.0.00	Pessoal	83.324	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	67.637	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	62.750	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	4.887	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	15.687	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	6.373	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	14.949	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	3.593	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	11.356	
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio	101	
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciárias	1	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.317
3.2.3.0.00	Transferências a Instituições Privadas	180	
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais	180	
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas	1.137	
3.2.5.3.00	Salário Família	1.137	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.324
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		2.324
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	2.324	
	TOTAL		**108.388**

ÓRGÃO: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP)	C	4900
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	Ó	4902
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	D	03
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	I	09
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	021
PROJETO/ATIVIDADE: Apoio aos Diversos Setores do Órgão	O	2002

NATUREZA DA DESPESA

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		408
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		408
3.1.1.0.00	Pessoal	45	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	45	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	45	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	48	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	300	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	60	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	240	
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio	15	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		30
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		30
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	30	

TOTAL 438

ÓRGÃO: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP)	C	4900
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	Ó	4902
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	D	03
PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	I	09
SUBPROGRAMA: TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	G	217
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa de Treinamento de Recursos Humanos	O	2003

NATUREZA DA DESPESA

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		2.404
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		2.404
3.1.1.0.00	Pessoal	693	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	693	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	693	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	1.711	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	498	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	1.213	

TOTAL 2.404

ÓRGÃO: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP)	C	4900
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	Ó	4902
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	D	03
PROGRAMA: CIÊNCIA E TECNOLOGIA	I	10
SUBPROGRAMA: INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTATÍSTICAS	G	044
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa de Estatística Estadual	O	2004

NATUREZA DA DESPESA

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		9.040
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		9.040
3.1.1.0.00	Pessoal	110	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	110	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	110	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	8.930	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	2.132	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	6.798	

TOTAL 9.040

ÓRGÃO: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP)	C	4900
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	Ó	4902
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	D	03
PROGRAMA: CIÊNCIA E TECNOLOGIA	I	10
SUBPROGRAMA: ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS	G	045
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa de Pesquisa Sócio-Econômica	O	2005

NATUREZA DA DESPESA

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		5.739
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		5.739
3.1.1.0.00	Pessoal	1.822	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	1.822	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	1.822	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	3.917	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	2.555	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	1.362	

TOTAL 5.739

ÓRGÃO: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP)	C	4900
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	Ó	4902
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	D	03
PROGRAMA: CIÊNCIA E TECNOLOGIA	I	10
SUBPROGRAMA: PESQUISA APLICADA	G	055
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa de Pesquisa de Recursos Naturais	O	2006

NATUREZA DA PESQUISA

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		10.630
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		10.630
3.1.1.0.00	Pessoal	2.167	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	2.167	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	2.167	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	1.920	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	6.543	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	3.575	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	2.968	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.804
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		4.804
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	4.804	

TOTAL 15.434

ÓRGÃO: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP)	C	4900
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	Ó	4902
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	D	03
PROGRAMA: CIÊNCIA E TECNOLOGIA	I	10
SUBPROGRAMA: INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	G	057
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Programa de Documentação e Informação	O	2007

NATUREZA DA DESPESA

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		9.002
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		9.002
3.1.2.0.00	Material de Consumo	6.021	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	2.981	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.581	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	1.400	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.031
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		3.031
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	3.031	

TOTAL 12.033

ÓRGÃO: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP)	C	4900
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	Ó	4902
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	D	15
PROGRAMA: PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	I	84
SUBPROGRAMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	G	494
PROJETO/ATIVIDADE: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	O	2008

NATUREZA DA DESPESA

Cz$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		1.181
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.181
3.2.8.0.00	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)	1.181	

TOTAL 1.181

DECRETO No. 5249 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 007, de 06 de novembro de 1987, da Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 007, de 06 de novembro de 1987, do Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado - IOE, que estima a Receita e fixa a Despesa da Imprensa Oficial do Estado - IOE para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Excelentíssimo Senhor
Doutor **HÉLIO MOTA GUEIROS**
DD. Governador do Estado do Pará
Nesta

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter a homologação de Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 107 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a proposta do Orçamento Programa Anual - OPA - , da Imprensa Oficial do Estado, para o exercício administrativo - financeiro de 1988.

Como a ação que realizam as instituições públicas para a obtenção de produtos finais ou intermediários, resulta da combinação de fatores de produção, esta atividade se situa no campo micro-adminis - trativo e, como tal, devem existir entes concretos que formulem, executem e administrem seus programas de trabalho e respectivos recursos. Esses entes devem ser representativos da estrutura organizacional real e não ficções ou abstrações técnicas.

Desse modo, eliminando-se essas áreas abstratas, ter-se-á projetado um orçamento mais aproximado da realidade institucional, mais integrado à vivência dos entes da organização, de modo a constituir-se também, em um instrumento de fato e não somente de direito, útil ao planejamento, e útil às tarefas do administrador.

Com esse objetivo, impunha-se, portanto, a reorganização das ações governamentais na área financeira, desenvolvendo-se um esforço decidido no sentido de se aprimorar o controle dos gastos públicos de forma consentânea, a fim de que, no exercício de 1988, todos os projetos e atividades sejam executados dentro das prioridades estabelecidas.

Estabelecendo-se o equilíbrio dos gastos da Autarquia com a receita arrecadada através / um rigoroso controle da gestão administrativa, em 1987, pudemos estimar para o exercício de 1988 uma receita da ordem de NOVENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS (Cz$-93.224.500), que representa todo o esforço da administração em promover uma estabilidade sempre crescente da Imprensa Oficial do Estado, a fim de que seus serviços melhorem em qualidade, pontualidade e perfeição.

A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 1988, estima a Receita e fixa a despesa em NOVENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS (Cz$-93.224.500) com um incremento real sobre o orçamento de 1987, em execução, da ordem de 237,65%.

No tocante às receitas orçamentárias, as previsões refletem uma expectativa como resultante das providências administrativas tomadas neste exercício e, constituir-se-ão de:

a)	RECEITA CORRENTE	89.124.500
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.224.500
	RECEITA PATRIMONIAL	2.900.000
	RECEITA INDUSTRIAL	80.000.000
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000.000
b)	RECEITAS DE CAPITAL	4.100.000
	ALIENAÇÃO DE BENS	4.100.000
	TOTAL GERAL	93.224.500

A despesa pública vinculada especificamente às funções de Governo a seguir discriminadas, englobam a quantia de Cz$-93.224.500 (NOVENTA E TRES MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.414.000
ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA	310.500
SUB-TOTAL	91.724.500
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000
TOTAL	93.224.500

Os anexos que integram a Proposta Orçamentária, detalham por categorias econômicas a apropriação das despesas em função de seus elementos constitutivos, dentro dos limites pré-estabelecidos em cada projeto e/ou atividades.

Na expectativa de que a programação desta Autarquia para o exercício administrativo-financeiro de 1988 esteja integrada na ação global do governo de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e aprêço.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, em 06 de novembro de 1987

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor Presidente da I.O.E

RESOLUÇÃO nº 007 de 06 de novembro de 1987

Estima a Receita e fixa a Despesa da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO para o exercício de 1988.

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

R E S O L V E :

Art. 1º - O Orçamento Programa Anual - OPA - da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, para o exercício financeiro de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$-93.224.500 (NOVENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS) de conformidade com os anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação em vigor e das especificações contidas no Anexo I, obedecendo a seguinte Classificação Geral: -

1 - RECEITA	Cz$- 1,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES	89.124.500
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.224.500
RECEITA PATRIMONIAL	2.900.000
RECEITA INDUSTRIAL	80.000.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000.000
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.100.000
ALIENAÇÃO DE BENS	4.100.000
TOTAL DA RECEITA	93.224.500

Art. 3º - A Despesa para o exercício financeiro de 1988, fixada em Cz$-93.224.500 (NOVENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS) será realizada de conformidade com as discriminações estabelecidas nos anexos da presente Resolução obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA	Cz$ 1,00
1.1 - DESPESA POR FUNÇÕES	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.414.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	310.500
SUB-TOTAL	91.724.500
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	93.224.500
1.2 - DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS	
DESPESAS CORRENTES	77.054.500
DESPESAS DE CUSTEIO	76.630.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	424.500
DESPESAS DE CAPITAL	14.670.000
INVESTIMENTOS	14.615.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS	93.224.500

1.3 - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	280.000
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO	515.000
DIRETORIA TÉCNICA	24.000.000
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	66.929.500
SUB-TOTAL	91.724.500
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	93.224.500

Art. 4º - O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, fica autorizado a adotar os meios indispensáveis à adequação da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Art. 5º - Fica o Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80% da Despesa Geral fixada nesta Resolução, na conformidade do disposto nos incisos I e II, dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a observância dos preceitos vigentes no tocante a homologação Governamental.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor, em 1º de janeiro de 1988 Revogada as disposições em contrário.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, em 06 de novembro de 1987

PEDRO DE OLIVEIRA SANTO
Diretor Presidente da I.O.E

CZ$-1

EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 - ART. 22 - ALINEA III - LETRAS A, B e C

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1984 ARRECADAÇÃO CZ$	1985 ARRECADAÇÃO CZ$	VARIAÇÃO SOBRE A ARRECADAÇÃO DO ANO ANTERIOR	1986 ARRECADAÇÃO	VARIAÇÃO SOBRE A ARRECADAÇÃO DO ANO ANTERIOR	1987 ORÇAMENTO	VARIAÇÃO SOBRE A ARRECADAÇÃO DO ANO ANTERIOR	1987 ARRECADAÇÃO PROVÁVEL	VARIAÇÃO SOBRE A ARRECADAÇÃO DO ANO	1988 ESTIMATIVA	VARIAÇÃO SOBRE A ARRECADAÇÃO PROVÁVEL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.917.559	6.615.690	126,75	15.949.942	141,09	23.510.000	47,10	56.947.152	142,23	89.124.500	56,50
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.283	173.112	274,03	549.018	217,15	800.000	45,71	960.600	20,08	2.224.500	131,57
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	46.283	173.112	274,03	549.018	217,15	800.000	45,71	960.600	20,08	2.224.500	131,57
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	389.848	535.026	37,24	353.020	-34,02	610.000	72,79	2.221.454	264,17	2.900.000	30,55
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.430	-	-100,00	-	-	10.000	100,00	10.745	7,46	200.000	1.761,16
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	388.418	535.026	37,74	353.020	-34,02	600.000	59,96	2.210.708	268,45	2.700.000	22,13
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2.222.339	5.425.726	144,14	13.723.340	152,93	18.000.000	31,16	51.773.098	187,63	80.000.000	54,52
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	2.222.339	5.425.726	144,14	13.723.340	152,93	18.000.000	31,16	51.773.098	187,63	80.000.000	54,52
1520.29.00	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	2.222.339	5.425.726	144,14	13.723.340	152,93	18.000.000	31,16	51.773.098	187,63	80.000.000	54,52
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	259.089	481.825	85,97	1.324.564	174,91	4.100.000	209,56	1.992.000	-51,41	4.000.000	100,80
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	258.504	474.280	83,47	1.286.901	171,34	4.000.000	210,82	1.692.000	-57,70	3.200.000	89,13
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUT.	258.504	474.280	83,47	1.286.901	171,34	4.000.000	210,82	1.692.000	-57,70	3.200.000	89,13
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	585	7.545	1.189,74	37.063	391,23	100.000	169,81	300.000	200,00	800.000	166,67
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	4.100.000	100,00	4.100.000	-	4.100.000	-
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	4.100.000	100,00	4.100.000	-	4.100.000	-
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	-	-	-	100.000	100,00	100.000	-	100.000	-
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	-	-	-	4.000.000	100,00	4.000.000	-	4.000.000	-
	TOTAIS	2.917.559	6.615.690	126,75	15.949.942	141,09	27.610.000	73,10	61.047.152	121,11	93.224.500	52,71

Cz$ 1

R E S U M O G E R A L D A R E C E I T A

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				89.124.500
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			2.224.500	
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.224.500		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			2.900.000	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		200.000		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		2.700.000		
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL			80.000.000	
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		80.000.000		
1520.29.00	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA		80.000.000		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			4.000.000	
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		3.200.000		
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		3.200.000		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		800.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				4.100.000
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			4.100.000	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		100.000		
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		4.000.000		

REC.CONTRIBUIÇÕES	RECEITA INDUSTRIAL	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RECEITAS CORRENTES TOTAL:	RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	RECEITA TOTAL
2.224.500 REC.PATRIMONIAL 2.900.000	80.000.000	4.000.000	89.124.500	4.100.000	93.224.500

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LEI Nº 4.438 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

TRANSFORMA A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO EM ENTIDADE AUTÁRQUICA, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

Art. 7º - CONSTITUIRÃO RECEITA DA AUTARQUIA:

I - DOTAÇÕES que lhe forem atribuídas pelo ESTADO em seus orçamentos anuais;

II - RENDAS Industriais resultantes de sua atividade;

III - PRODUTO DE VENDAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS '' julgados INSERVÍVEIS pela AUTARQUIA; e,

IV - RENDAS EVENTUAIS.

LEI Nº 4.582 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

CRIA A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO EXTINGUE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parágrafo Único do Art. 3º - FICAM VINCULADOS A SEAD - OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL.

a) .....

b) IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CRIADA PELA LEI Nº 4.438,'' de 12/12/72.

D E S P E S A

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	DESENVOLVIMENTO NACIONAL	EDUCAÇÃO E CULTURA	ENERGIA E RECURSOS HUMANOS	HABITAÇÃO E URBANISMO	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	RELAÇÕES EXTERIORES
4301.01 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE					280.000	
4301.02 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO					515.000	
4301.03 - DIRETORIA TÉCNICA					24.000.000	
4301.04 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO					66.619.000	
TOTAL					91.414.000	

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	SAÚDE E PLANEJAMENTO	TRABALHO	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	TRANSPORTE	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
4301.01 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE						280.000
4301.02 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO						515.000
4301.03 - DIRETORIA TÉCNICA						24.000.000
4301.04 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO			310.500			66.929.500
SUB-TOTAL						91.724.500
4301.05 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.500.000	1.500.000
			310.500		1.500.000	93.224.500

1017

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PROGRAMA DE TRABALHO DO ÓRGÃO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ÓRDINÁRIOS	VINCULADO	TOTAL
1100000	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.414.000		91.414.000
1107000	ADMINISTRAÇÃO	67.705.000		67.705.000
1107021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.890.000		60.890.000
1107022	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	515.000		515.000
1107025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	6.000.000		6.000.000
1107217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	300.000		300.000
1108000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.000		9.000
1108033	DÍVIDA INTERNA	9.000		9.000
1162000	INDÚSTRIA	23.700.000		23.700.000
1162347	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	23.700.000		23.700.000
1500000	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	310.500		310.500
1581000	ASSISTÊNCIA	10.500		10.500
1581486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.500		10.500
1582000	PREVIDÊNCIA	-		-
1582495	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INAT. E PENSIONISTAS	-		-
1584000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO SOCIAL DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	300.000		300.000
1584494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERV. PÚBLICO	300.000		300.000
	TOTAL	91.724.500		91.724.500

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PROGRAMA DE TRABALHO DO ÓRGÃO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E SUBPROGRAMAS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADO	TOTAL
9900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000		1.500.000
9999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000		1.500.000
9999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000		1.500.000
	TOTAL	1.500.000		1.500.000

4301 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS — PROGRAMA DE TRABALHO DO ÓRGÃO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1100000	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.015.000	78.399.000	91.414.000
1107000	ADMINISTRAÇÃO	6.015.000	61.690.000	67.705.000
1107021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		60.890.000	60.890.000
1107022	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	15.000	500.000	515.000
1107025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	6.000.000		6.000.000
1107217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		300.000	300.000
1108000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		9.000	9.000
1108033	DÍVIDA INTERNA		9.000	9.000
1162000	INDÚSTRIA	7.000.000	16.700.000	23.700.000
1162347	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	7.000.000	16.700.000	23.700.000
1500000	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		310.500	310.500
1581000	ASSISTÊNCIA		10.500	10.500
1581486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		10.500	10.500
1582000	PREVIDÊNCIA		-	-
1582495	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		-	-
1584000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		300.000	300.000
1584494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO		300.000	300.000
	TOTAL	13.015.000	78709.500	91.724_500

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO PROGRAMA DE TRABALHO DO ÓRGÃO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
9900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000
TOTAL				1.500.000

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO PROGRAMA DE TRABALHO DO ÓRGÃO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1100000	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.144.000	23.270.000	91.414.000
1107000	ADMINISTRAÇÃO	60.740.000	6.955.000	67.795.000
1107021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.940.000	950.000	60.890.000
1107022	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	500.000	15.000	515.000
1107025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		6.000.000	6.000.000
1107217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	300.000		300.000
1108000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.000	5.000	9.000
1108033	DÍVIDA INTERNA	4.000	5.000	9.000
1162000	INDÚSTRIA	7.700.000	16.000.000	23.700.000
1162347	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	7.700.000	16.000.000	23.700.000
1500000	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	310.500		310.500
1581000	ASSISTÊNCIA	10.500		10.500
1581486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.500		10.500
1582000	PREVIDÊNCIA	-		-
1582495	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	-		-
1584000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	300.000		300.000
1584494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	300.000		300.000
		68.754.500	23.270.000	91.724.500

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
9900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000
9999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000
9999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000
TOTAL				1.500.000

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.015.000	78.399.000	91.414.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		310.500	310.500
	TOTAL	13.015.000	78.709.500	91.724.500

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.500.000
	TOTAL			1.500.000

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.444.000	22.970.000	91.414.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	310.500		310.500
	TOTAL	68.754.500	22.970.000	91.724.500

Cr$ 1

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	1.500.000
	TOTAL			1.500.000

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
EVOLUÇÃO DA DESPESA - 1986/88

026-1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1986 EXECUTADA	1987 ESTIMATIVA	1988 ESTIMATIVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	15.255.933,76	20.614.800	77.054.500
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	14.092.303,57	19.122.000	76.630.000
3.1.1.0	PESSOAL	8.525.922,95	11.422.000	50.000.000
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.758.214,20	8.120.000	40.000.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.767.708,75	3.302.000	10.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.320.428,31	4.350.000	18.220.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.194.201,73	3.000.000	7.860.000
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	901.763,04	1.000.000	1.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.292.510,69	2.000.000	6.860.000
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	51.670,58	350.000	550.000
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	-	200.000	300.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.670,58	150.000	250.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.163.630,19	1.492.800	424.500
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	1.070.934,66	1.284.880	120.500
3.2.5.1	INATIVOS	1.068.909,64	1.212.000	-
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.025,02	2.880	10.500
3.2.5.5	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR	-	50.000	70.000
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS Á PESSOAS	-	20.000	40.000
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	-	2.000	4.000
3.2.6.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	-	1.000	2.000
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	-	1.000	2.000
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	92.695,53	205.920	300.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	812.850,14	6.019.000	14.670.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	812.850,14	6.006.000	14.615.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.896,00	2.000.000	6.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	791.954,14	2.406.000	5.415.000
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	-	1.500.000	3.000.000
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	-	100.000	200.000
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	100.000	200.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	10.000	50.000
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	-	10.000	50.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.000	5.000
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	3.000	5.000
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	-	3.000	5.000
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	976.200	1.500.000
		16.068.783,90	27.610.000	93.224.500

R E S U M O G E R A L D A D E S P E S A

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		77.054.500
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		76.630.000
3.1.1.0	PESSOAL	50.000.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	40.000.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	18.220.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.860.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.860.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	550.000	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	300.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		424.500
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	120.500	
3.2.5.1	INATIVOS	-	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	10.500	
3.2.5.5	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR	70.000	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	40.000	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.000	
3.2.6.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	2.000	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	2.000	
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	300.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		14.670.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		14.615.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.415.000	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	3.000.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	200.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		50.000
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	50.000	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.000
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	5.000	
9.0.0.0.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.500.000
	TOTAL		93.224.500

Cz$-1

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS — ANEXO I

RECEITA	Cz$	Cz$	DESPESA	Cz$	Cz$
RECEITAS CORRENTES		89.124.500	DESPESAS CORRENTES		77.054.500
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.224.500		DESPESAS DE CUSTEIO	76.630.000	
RECEITA PATRIMONIAL	2.900.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	424.500	
RECEITA INDUSTRIAL	80.000.000				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000.000		SUPERAVIT		12.070.000
TOTAL		89.124.500			89.124.500
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		12.070.000	DESPESAS DE CAPITAL		14.670.000
RECEITAS DE CAPITAL		4.100.000	INVESTIMENTOS	14.615.000	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000.000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.500.000
TOTAL		16.170.000	TOTAL		16.170.000

RECEITAS CORRENTES	89.124.500	DESPESAS CORRENTES	77.054.500	
RECEITAS DE CAPITAL	4.100.000	DESPESAS DE CAPITAL	14.670.000	91.724.500
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.500.000
TOTAL	93.224.500	TOTAL		93.224.500

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DIRETOR PRESIDENTE
CHEFIA DO GABINETE
ASSESSORIAS:
JURÍDICA E DE RELAÇÕES PÚBLICAS

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual nº 4.438, de 12 de Dezembro de 1972.
Lei Estadual nº 4.582, de 24 de Setembro de 1975.

ATRIBUIÇÕES: Representar a Autarquia, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores habilitados;

Organizar, orientar e controlar os serviços administrativos e técnicos da Autarquia;

Apresentar anualmente ao Governador do Estado através da Secretaria de Estado de Administração, o relatório de suas atividades;

Propor ao Governador do Estado, a alteração da tabela de funções e empregos, para respectiva aprovação;

Admitir, contratar ou dispensar servidores na forma da legislação específica, concedendo licenças, férias, elogios e aplicação das penas disciplinares;

Autorizar a venda em concorrência ou leilão público de materiais e máquinas, veículos ou equipamentos inservíveis, observada a legislação vigente;

Movimentar de acordo com a lei e normas e princípios vigentes, os recursos financeiros da Autarquia;

Delegar atribuições e propor ao Governador do Estado, através da SEAD, a concessão do regime de tempo integral.

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
4301.01 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			280.000
	ADMINISTRAÇÃO			280.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			280.000
430101.11070212.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE		280.000	280.000
TOTAL			280.000	280.000

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
4301.01 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			280.000
	ADMINISTRAÇÃO			280.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			280.000
430101.11070212.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	280.000		280.000
TOTAL		280.000		280.000

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
4301.01 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		280.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		280.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	160.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	160.000	
	TOTAL		280.000

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DIRETOR PRESIDENTE
CHEFIA DO GABINETE
ASSESSORIAS:
JURÍDICA E DE RELAÇÕES PÚBLICAS

ATIVIDADE: - 2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

OBJETIVO: - Proporcionar a operacionalidade das atividades inerentes ao Gabinete.

JUSTIFICATIVA: - As atribuições ao Gabinete do Diretor Presidente, implicam em gestões necessárias ao bom desempenho da Autarquia, com despesas devidamente alocadas para atender gastos de custeio.

ÓRGÃO	: - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	4301
UNIDADE	: - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	4301.01
FUNÇÃO	: - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	11
PROGRAMA	: - ADMINISTRAÇÃO	07
SUBPROGRAMA	: - ADMINISTRAÇÃO GERAL	021
ATIVIDADE	: - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	2.001

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		280.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		280.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	120.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	160.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	160.000	
	TOTAL		280.000

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DIRETORIA
- SEÇÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
- SEÇÃO DE PLANEJAMENTO GRÁFICO
- SEÇÃO DE ARQUIVO E BIBLIOTECA

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual nº 4.438, de 12 de Dezembro de 1972
Lei Estadual nº 4.582, de 24 de Setembro de 1975.

ATRIBUIÇÕES: - DIRETORIA

Coordenação e direção de todos os serviços gráficos da IOE nos aspectos de redação, revisão e planejamento;

SEÇÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO

Organizar os originais para publicação, após a leitura dos mesmos;

Manter o arquivo dos originais, promovendo os atos para '' sua devolução ou incineração;

Efetuar a revisão das provas de composição e tipográficas;

Sugerir a instalação de postos na capital e em outros municípios, visando a interiorização do "Diário Oficial";

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO GRÁFICO

Planejar a composição de cartazes publicitários, capas de livros, bem como aprimoramento dos trabalhos publicados pela I.O.E.;

SEÇÃO DE ARQUIVO E BIBLIOTECA

Manter atualizados os fichários, relações de publicações e coleções de Diários Oficiais;

Expedição de Diário Oficial aos assinantes do Estado e do' país;

Conferência e apropriação dos protocolos de entrega de serviços executados.

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
4301.02 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			515.000
	ADMINISTRAÇÃO			515.000
	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA			515.000
430102.11070221.004	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA DA IMPENSA OFICIAL DO ESTADO	15.000		15.000
430102.11070222.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO -		500.000	500.000
	TOTAL	15.000	500.000	515.000

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
4301.02 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO CZ$-1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			515.000
	ADMINISTRAÇÃO			515.000
	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA			515.000
430102.11070221.004	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO		15.000	15.000
430102.11070222.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO	500.000		500.000
		500.000	15.000	515.000

CZ$ 1

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA
4301.02 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		500.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		500.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	400.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	400.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		15.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		15.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	
			515.000

PROJETO: - 1.004 - IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBJETIVO: - Dotar a Autarquia de Acervo Cultural ocupando espaço e meios adequados.

META: - Concorrer para o revigoramento de meios e métodos utilizados na expansão de cultura e educação.

JUSTIFICATIVA: - Com a desativação do pavilhão usado na administração e sua recomposição arquitetônica, a implantação da Biblioteca suprirá na área em que se localizará, condições propícias aos cultores da educação em geral.

ÓRGÃO	: - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	C	4301
UNIDADE	: - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO	Ó	4301.02
FUNÇÃO	: - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	D	11
PROGRAMA	: - ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA	: - DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	G	022
PROJETO	: - IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	O	1.004

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0	DESPESA DE CAPITAL		15.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		15.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	
			15.000

ATIVIDADE: - 2.002 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

OBJETIVO: - Assegurar o integral desempenho e cumprimento das publicações gráficas nos seus aspectos globais.

JUSTIFICATIVA: - Com o propósito de manter a coordenação e direção dos serviços gráficos, nas suas várias fases, inúmeras atividades são exercidas, exigindo dotação própria em despesas de custeio, proporcionando a regularidade dos serviços a cargo deste Departamento.

ÓRGÃO : - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	O	4301
UNIDADE : - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO	Ó	4301.02
FUNÇÃO : - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	D	11
PROGRAMA : - ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA : - DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	G	022
ATIVIDADE : - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO	O	2.002

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		500.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		500.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	400.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	400.000	
	TOTAL		500.000

DIRETORIA TÉCNICA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DIRETORIA
- SEÇÃO DE COMPOSIÇÃO E PAGINAÇÃO
- SEÇÃO DE MECÂNICA E ABASTECIMENTO
- SEÇÃO DE IMPRESSÃO
- SEÇÃO DE TIPOGRAFIA
- SEÇÃO DE ENCADERNAÇÃO E ACABAMENTO

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual nº 4.438, de 12 de Dezembro de 1972
Lei Estadual nº 4.582, de 24 de Setembro de 1975

ATRIBUIÇÕES: DIRETORIA

Coordenação, orientação e fiscalização dos serviços gráficos da I.O.E.;

SEÇÃO DE COMPOSIÇÃO E PAGINAÇÃO

Orientar e fiscalizar os serviços gráficos racionalizando a aplicação de material objetivando a redução dos custos industriais;

SEÇÃO DE MECÂNICA E ABASTECIMENTO

Providenciar o abastecimento diário das máquinas, zelar pela limpeza e conservação, com revisões periódicas nas instalações elétricas, e conservar as viaturas em boas condições de uso;

SEÇÃO DE IMPRESSÃO

Promover os serviços de impressão do "Diário" e "obras", zelando pela qualidade dos serviços, tiragem e equipamento sob sua responsabilidade;

SEÇÃO DE TIPOGRAFIA

Manter permanente relacionamento com a seção de Planejamento Gráfico, adotando sugestões para as feituras de capas cercaduras, zelando pelos acessórios e materiais;

SEÇÃO DE ENCADERNAÇÃO E ACABAMENTO

Execução dos serviços de encadernação e afins, manter criteriosamente as encadernações dos Diários Oficiais e legislação estadual.

Cz$ 1

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
4301.03 - DIRETORIA TÉCNICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			24.000.000
	ADMINISTRAÇÃO			300.000
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			300.000
430103.11072172.003	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		300.000	300.000
	INDÚSTRIA			23.700.000
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL			23.700.000
430103.11623471.002	REEQUIPAMENTO DO PARQUE GRÁFICO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	7.000.000		7.000.000
430103.11623472.004	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO		16.700.000	16.700.000
	TOTAL	7.000.000	17.000.000	24.000.000

- Cz$ 1 -

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
4301.03 - DIRETORIA TÉCNICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			24.000.000
	ADMINISTRAÇÃO			300.000
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			300.000
430103.11072172.003	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	300.000		300.000
	INDÚSTRIA			23.700.000
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL			23.700.000
430103.11623471.002	REEQUIPAMENTO DO PARQUE GRÁFICO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO		7.000.000	7.000.000
430103.11623472.004	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	16.000.000	700.000	16.700.000
	TOTAL	16.300.000	7.700.000	24.000.000

Cz$ 1.

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
4301.03 - DIRETORIA TÉCNICA — CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		16.300.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		16.300.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	15.000.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.300.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.300.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		7.700.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		7.700.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500.000	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	3.000.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	200.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000	
	TOTAL		24.000.000

PROJETO: 1.002 - REEQUIPAMENTO DO PARQUE GRÁFICO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBJETIVO: Dotar a Imprensa Oficial de equipamento moderno condizente com o nível de mercado atual de trabalho gráfico, visando o melhor atendimento das tarefas a seu cargo.

META: Aquisição permanente de equipamento gráfico, renovando o potencial existente e adequando-o a nível de concorrência existente no Estado.

JUSTIFICATIVA: Face a necessidade de aprimorar os serviços gráficos, a estrutura do órgão, constantemente reclamada pela adaptação a métodos e modificações para atendimento dos objetivos a alcançar, e assim se torna efetiva a alocação de recursos indispensáveis aos gastos de capital.

Cz$ 1

		CÓDIGO
ÓRGÃO	: - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	4301
UNIDADE	: - DIRETORIA TÉCNICA	4301.03
FUNÇÃO	: - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	11
PROGRAMA	: - INDÚSTRIA	62
SUBPROGRAMA	: - PRODUÇÃO INDUSTRIAL	347
PROJETO	: - REEQUIPAMENTO DO PARQUE GRÁFICO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	1.002

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		7.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		7.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000.000	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	3.000.000	
	TOTAL		7.000.000

ATIVIDADE: 2.003 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO: Dotar o campo funcional de condições para o aperfeiçoamento condizente com as inovações tecnológicas constantes, dentro dos padrões modernos.

JUSTIFICATIVA: Em virtude das mudanças de equipamento e métodos modernos de trabalho, quer na área gráfica, como no setor administrativo, necessário se torna assegurar recursos para a pronta mobilização de recursos humanos, no atendimento do desenvolvimento operacional de cada setor.

Cz$ 1

		CÓDIGO
ÓRGÃO	: - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	4301
UNIDADE	: - DIRETORIA TÉCNICA	4301.03
FUNÇÃO	: - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	11
PROGRAMA	: - ADMINISTRAÇÃO	07
SUBPROGRAMA	: - TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	217
ATIVIDADE	: - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.003

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		300.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		300.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	300.000	
3.1 3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	300.000	
	TOTAL		300.000

ATIVIDADE: 2.004 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBJETIVO: Proporcionar os meios e condições adequados ao funcionamento e operacionalidade dos serviços gráficos, com o zelo no material empregado, visando a permanente melhoria'' dos padrões apresentados.

JUSTIFICATIVA: A coordenação e orientação dos serviços gráficos exige um nível regular de operacionalidade e a eficiência no abastecimento diário, visando reduzir o custo industrial, requer dotações suficientes de material empregado e renovação constante de equipamentos, a ponto de poder oferecer'' à rede estadual a continuidade dos atos emanados pelo Poder'' Público.

CZ$-1

ÓRGÃO : - EMPRESA OFICIAL DO ESTADO	O	4301
UNIDADE : - DIRETORIA TÉCNICA	Ó	4301.03
FUNÇÃO : - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	D	11
PROGRAMA : - INDÚSTRIA	I	52
SUBPROGRAMA : - PRODUÇÃO INDUSTRIAL	G	347
ATIVIDADE : - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	O	2.004

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		16.000.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		16.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	15.000.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.000.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		700.000
4.1.1.0	INVESTIMENTOS		700.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	200.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000	
	TOTAL		16.700.000

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DIRETORIA
- SEÇÃO DE PESSOAL
- SEÇÃO DE EXPEDIENTE
- SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E COMPRAS
- SEÇÃO DE CONTADORIA
- SEÇÃO DE TESOURARIA

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual nº 4.438, de 12 de Dezembro de 1972.
Lei Estadual nº 4.582, de 24 de Setembro de 1975.

ATRIBUIÇÕES: DIRETORIA

Coordenação e direção de todos os serviços administrativos da I.O.E.;

SEÇÃO DE PESSOAL

Coordenação e administração de assuntos relacionados com o pessoal, orientando os servidores, promovendo cursos objetivando a valorização funcional;

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Recebimento de todo o expediente em geral, atualização de cadastros de clientes, acompanhamento dos processos e informações de sua tramitação;

SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E COMPRAS

Previsão, aquisição, armazenamento e distribuição dos materiais necessários ao bom funcionamento da I.O.E;

Zelar pelo material estocado, manutenção de materiais imprescindíveis e proposição de vendas dos inservíveis;

SEÇÃO DE CONTADORIA

Acompanhamento da execução orçamentária-financeira, nos '' princípios vigentes em lei específica, elaboração da proposta orçamentária e do Balanço Geral da Autarquia, mantendo em boa ordem os registros a seu cargo.

SEÇÃO DE TESOURARIA

Efetuar os recebimentos e depositá-los na conta bancária'' da Autarquia, proceder aos pagamentos em geral, de fornecedores de bens e serviços e de pessoal, devidamente processados e na forma da legislação vigente.

Manter em segurança os valores, títulos de fianças, cauções e talonários de cheques pertencentes a Autarquia.

4301 - EMPRESA OFICIAL DO ESTADO
4301.04 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CZ$-1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			66.929,500
	ADMINISTRAÇÃO			66.619.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			60.610.000
4301.0411070212.005	ATIVIDADES GERAIS DE APOIO		60.610.000	60.610.000
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			6.000.000
4301.0411070251.005	CONSTRUÇÃO DA NOVA SED. DA I.O.E.	6.000.000		6.000.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			9.000
	DÍVIDA INTERNA			9.000
4301.0411080332.009	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		9.000	9.000
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			310.500
	ASSISTÊNCIA		10.500	10.500
	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		10.500	10.500
4301.0415814862.006	PAGAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA		10.500	10.500
	PREVIDÊNCIA		-	-
	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		-	-
4301.0415824952.007	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		-	-
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO			
	SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		300.000	300.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO		300.000	300.000
4301.0415844942.008	CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		300.000	300.000
		6.000.000	60.929.500	66.929.500

PÁGINA ILEGÍVEL

Cz$ 1

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
4301.04 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			66.929.500
	ADMINISTRAÇÃO			66.619.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			60.610.000
4301.0411070212.005	ATIVIDADES GERAIS DE APOIO	59.660.000	950.000	60.610.000
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			6.000.000
4301.0411070251.005	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA I.O.E.		6.000.000	6.000.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			9.000
	DÍVIDA INTERNA			
4301.0411080332.009	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.000	5.000	9.000
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			310.500
	ASSISTÊNCIA			10.500
	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			10.500
4301.0415814862.006	PAGAMENTO DE SALÁRIO-FAMILIA	10.500		10.500
	PREVIDÊNCIA			300.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			-
4301.0415824952.007	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-		-
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	300.000		300.000
4301.0415844942.008	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	300.000		300.000
	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	300.000		300.000
		59.974.500	6.955.000	66.929.500

4301 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
4301.04 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		59.974.500
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		59.550.000
3.1.1.0	PESSOAL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	50.000.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	3.000.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	6.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.000.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	5.000.000	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	550.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	250.000	
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		424.500
3.2.5.1	INATIVOS	120.500	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	-	
3.2.5.5	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR	10.500	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	70.000	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	40.000	
3.2.6.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	4.000	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	2.000	
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO -PASEP-	2.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	300.000	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		6.955.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.900.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	900.000	
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO		50.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000	
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		5.000
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	5.000	
		5.000	
			66.929.500

PROJETO: 1.005 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA I.O.E.

OBJETIVO: Dotar a Autarquia de local apropriado para a expansão de seu parque gráfico e da parte administrativa na '' área gráfica.

META: Minimizar custos através de uma política planejada'' de estoque de matéria-prima destinada aos serviços gráficos'' em geral, bem como delimitação de espaços físicos necessários à melhoria dos serviços.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de deslocamento da sede da IOE, para uma área anexa ao almoxarifado, em face da desapropriação decretada pelo Governo do Estado, do imóvel onde se acha instalada a I.O.E.

Cz$ 1 -

ÓRGÃO : - IMPRENS OFICIAL DO ESTADO	C	4301
UNIDADE : - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ó	4301.04
FUNÇÃO : - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	D	11
PROGRAMA : - ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA : - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	G	025
PROJETO : - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA I.O.E.	O	1.005

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		6.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		6.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000.000	

6.000.000

ATIVIDADE: 2.005 - ATIVIDADES GERAIS DE APOIO.

OBJETIVO: Proporcionar o apoio devido às atividades gerais da Autarquia, concentrando recursos e visão panorâmica dos '' serviços administrativos, coordenação dos assuntos relacionados a todos os servidores, cadastramento de clientes e previsões adequadas às necessidades dos materiais inerentes ao bom funcionamento da Imprensa Oficial do Estado.

JUSTIFICATIVA: A melhoria dos serviços da Autarquia, demanda tempo precioso, na organização de suas principais atividades, que é a impressão do DIÁRIO, a par da permanente providência nas publicações de interesse de terceiros exigindo regularidade de prazos, e planejamento na tiragem de obras, com acompanhamento regular dos indispensáveis meios para conservação e renovação de peças de equipamentos e material estocado.

Cz$ 1 —

ÓRGÃO: : - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	C	4301
UNIDADE : - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ó	4301.04
FUNÇÃO : - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	D	11
PROGRAMA : - ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA : - ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	021
ATIVIDADE : - ATIVIDADES GERAIS DE APOIO .	O	2.005

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		59.660.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		59:660.000
3.1.1.0	PESSOAL	50.000.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	40.000.000	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	6.000.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	550.000	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	300.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000	
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		110.000
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	110.000	
3.2.5.5	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR	70.000	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	40.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		950.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		900.000,
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		50.000
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	50.000	
	TOTAL		60.610.000

ATIVIDADE: 2.006 - PAGAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA.

OBJETIVO: Garantir as peculiaridades do complemento salarial a nível de dependentes do servidor, com vínculo estatutário.

JUSTIFICATIVA: Existindo ainda servidores que optarem pela manutenção do vínculo estatutário, há necessidade de dotação própria para o atendimento dessa despesa.

ÓRGÃO	: - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	C	4301
UNIDADE	: - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ó	4301.04
FUNÇÃO	: - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	D	15
PROGRAMA	: - ASSISTÊNCIA	I	81
SUBPROGRAMA	: - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	G	486
ATIVIDADE	: - PAGAMENTO SALÁRIO-FAMÍLIA	O	2.006

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		10.500
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.500
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	10.500	
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	10.500	

TOTAL 10.500

ATIVIDADE: 2.008 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP.

OBJETIVO: Assegurar a contribuição ao PASEP, visando a integral participação do servidor da Autarquia, nos benefícios oriundos da execução do referido Programa.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento legal de transferências de recursos para formação do PASEP, origina não só a participação da Autarquia no contexto nacional do Programa, como proporciona o aquinhoamento de benefícios, resultantes da aplicação desses recursos.

ÓRGÃO	: - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	C	4301
UNIDADE	: - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ó	4301.04
FUNÇÃO	: - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	D	15
PROGRAMA	: - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	I	84
SUBPROGRAMA	: - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	G	494
ATIVIDADE	: - CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	O	2.008

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		300.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		300.000
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	300.000	

TOTAL 300.000

ATIVIDADE: 2.009 - ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

OBJETIVO: Promover o resgate do empréstimo contraído através da SEPLAN, para aquisição do imóvel destinado a melhoria de condições do almoxarifado.

JUSTIFICATIVA: Tendo obtido o financiamento por decisão do Conselho Superior de Desenvolvimento, e propondo-se a efetuar o resgate em 12 meses, de principal e juros, com recursos próprios a alocação da despesa caracteriza a tendência para eliminar a dívida contraída.

CZ$

ÓRGÃO	: - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	C	4301
UNIDADE	: - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ó	4301.04
FUNÇÃO	: - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	D	11
PROGRAMA	: - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	I	08
SUBPROGRAMA	: - DÍVIDA INTERNA	G	033
ATIVIDADE	: - ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA INTERNA	O	2.009

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		4.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.000
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.000	
3.2.6.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	2.000	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	2.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		5.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.000
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	5.000	

TOTAL 9.000

DECRETO No. 5255 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 004/87-CD, de 30 de outubro de 1987, do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 004/87-CD, de 30 de outubro de 1987, do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação Carlos Gomes, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 004/87 - C D

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Fundação Carlos Gomes para o exercício financeiro de 1988.

O CONSELHO DIRETOR, em sua reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 1987, usando das atribuições que lhe confere o Art. 18, do Estatuto da Fundação Carlos Gomes,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Fundação Carlos Gomes, que estima a Receita e fixa a despesa em Cz$-... 46.704.000,00(QUARENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL CRUZADOS), para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

1 - RECEITA	Cz$-1,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES	Cz$-42.704.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cz$-42.704.000
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cz$- 4.000.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cz$- 4.000.000
T O T A L	Cz$-46.704.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elemento de Despesa, Unidade Orçamentária, Função, Programa e Subprograma, conforme demonstrativo a seguir:

1 - CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DE DESPESA	Cz$-1,00
DESPESAS CORRENTES	Cz$-42.704.000
DESPESAS DE CUSTEIO	Cz$-41.317.000
Pessoal	Cz$-20.420.000
Material de Consumo	Cz$- 2.250.000
Serviços de Terceiros e Encargos	Cz$-18.647.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cz$- 1.387.000
Transferências à Pessoas	Cz$- 1.135.000
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	Cz$- 252.000
DESPESAS DE CAPITAL	Cz$- 4.000.000
INVESTIMENTOS	Cz$- 4.000.000
Equipamentos e Material Permanente	Cz$- 4.000.000
T O T A L	Cz$-46.704.000

2 - SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	Cz$-46.704.000
T O T A L	Cz$-46.704.000

3 - SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	
EDUCAÇÃO E CULTURA	Cz$-46.704.000
CULTURA	Cz$-46.704.000
Difusão Cultural	Cz$-46.704.000

Art. 4º - Nos termos do disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Superintendência Geral da fundação carlos Gomes autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) do orçamento total, obedecido o disposto no Art. 43, e seus Incisos da citada Lei.

Art. 5º - A Superintendência Geral da Fundação Carlos Gomes, tomará as providências para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, vigorará durante o exercício financeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da Fundação carlos Gomes, em 30 de outubro de 1987.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes

BASE LEGAL:

- Lei nº 5.328, de 28 de julho de 1986 - Autoriza a criação da Fundação Carlos Gomes
- Decreto nº 4.477, de 18 de setembro de 1986 - Dispõe sobre a criação da Fundação Carlos Gomes
- Decretos S/Nº, de 28 de novembro de 1986 - Nomeiam membros do Conselho Diretor da Fundação Carlos Gomes
- Decreto nº 4.703, de 06 de janeiro de 1987 - Aprova o Estatuto da Fundação Carlos Gomes
- Decretos S/Nº, de 13 de março de 1987 - Nomeiam membros do Conselho Curador da Fundação Carlos Gomes

R E C E I T A

RESUMO GERAL DA RECEITA

Cz$-1.000,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			42.704
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		42.704	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			
1712.00.00	Transferências dos Estados			
1712.01.00	Transferências de Rec. do Tesouro Estadual			
1712.01.01	Transf. de Rec. Próprios do Tesouro Estadual	42.704		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.000	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			
2412.00.00	Transferências dos Estados			
2412.01.00	Transferências de Rec. do Tesouro Estadual			
2412.01.01	Transf. de Rec. Próprios do Tesouro Estadual	4.000		
	T O T A L	46.704	46.704	46.704

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	TOTAL DA RECEITA
42.704	42.704	4.000	4.000	46.704

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Cz$-1.000,00

R E C E I T A			D E S P E S A		
E S P E C I F I C A Ç Ã O	PARCIAL	TOTAL	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		42.704	DESPESAS CORRENTES		42.704
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.704		DESPESAS DE CUSTEIO	41.317	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.387	
RECEITAS DE CAPITAL		4.000	DESPESAS DE CAPITAL		4.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000		INVESTIMENTOS	4.000	
T O T A L	46.704	46.704	T O T A L	46.704	46.704

R E C E I T A S	D E S P E S A S
Correntes 42.704	Correntes 42.704
De Capital 4.000	De Capital 4.000
T O T A L 46.704	T O T A L 46.704

D E S P E S A

RESUMO GERAL DA DESPESA

Cz$-1.000

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		42.704
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		41.317
3.1.1.0.00	PESSOAL	20.420	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	17.583	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens fixas	9.458	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	8.125	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	2.837	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.250	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	18.647	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	10.022	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	8.625	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.387
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	1.135	
3.2.5.3.00	Salário-Família	25	
3.2.5.4.00	Apoio Financeiro à Estudantes	1.110	
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP	252	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		4.000
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	
	T O T A L	46.704	46.704

DESPESAS DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENSTES	INVESTIMENTOS	TOTAL DESP. CAPITAL	TOTAL DA DESPESA
41.317	1.387	42.704	4.000	4.000	46.704

P R O G R A M A D E T R A B A L H O

DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

Cz$-1.000,00

ÓRGÃO	FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	16.202
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	16.202

Cz$-1.000,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			
48	CULTURA			
247	Difusão Cultural			
2.001	Funcionamento da Fundação Carlos Gomes	-	46.704	46.704
T O T A L		-	46.704	46.704

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO	FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	16.202
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	16.202

Cz$-1.000,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			
48	CULTURA			
247	Difusão Cultural			
2.001	Funcionamento da fundação carlos Gomes	42.704	4.000	46.704
T O T A L		42.704	4.000	46.704

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROJETOS E ATIVIDADES SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO	FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	16.202
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	16.202
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO E CULTURA	08
PROGRAMA	CULTURA	48
SUBPROGRAMA	Difusão Cultural	247
ATIVIDADE	Funcionamento da Fundação Carlos Gomes	2.001

Cz$-1.000,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		42.704
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		41.317
3.1.1.0.00	PESSOAL	20.420	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	17.583	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.458	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	8.125	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	2.837	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.250	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	18.647	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	10.022	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	8.625	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.387
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	1.135	
3.2.5.3.00	Salário-Família	25	
3.2.5.4.00	Apoio Financeiro a Estudantes	1.110	
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP	252	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		4.000
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	
T O T A L		46.704	46.704

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Cz$-1.000,00

ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL DA DESPESA
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	46.704	46.704
T O T A L	46.704	46.704

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS SEGUNDO O VÍNCULO COM OS RECURSOS

ÓRGÃO	FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	16.202
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	16.202

CZ$-1.000,00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08	EDUCAÇÃO E CULTURA			
48	CULTURA			
247	Difusão Cultural			
2.001	Funcionamento da Fundação Carlos Gomes	46.704	-	46.704
T O T A L		46.704	-	46.704

DECRETO No. 5256 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 001/87 de 23 de outubro de 1987, do Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 001/87, de 23 de outubro de 1987, que estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 001 /87, DE 23 DE OUTUBRO DE 1987.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, para o exercício financeiro de 1988.

O Conselho Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.843 de 21 de junho de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 197 de 06 de agosto de 1979.

R E S O L V E:

Art. 1º - O orçamento do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, estima, para o exercício Financeiro de 1988, a Receita em Cz$16.247.000.00-(DEZESSEIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL CRUZADOS) e limita a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com o contido na Lei nº 4.843, de 21 de junho de 1979, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITA DE CAPITAL	Cz$16.247.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	Cz$16.247.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	Cz$16.247.000,00

Art. 3º - A Despesa para o exercício financeiro de 1988, será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Resolução, obedecidos os seguintes desdobramentos.

I -	DESPESA POR FUNÇÃO	Cz$
	Defesa Nacional e Segurança Pública	16.247.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	16.247.000,00
II -	DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
	Fundo Especial de Reequipamento Policial	16.247.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR UNIDADE	16.247.000,00
III -	DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
	Despesa de Capital	16.247.000,00
	Investimentos	16.247.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	16.247.000,00

Art. 4º - Fica o Conselho Diretor do FUNRESPOL, autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício de 1988, até o limite de 100% (Cem por Cento), do orçamento total, na forma de que dispõem os artigos 7º e 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - O Conselho Diretor do FUNRESPOL, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor em primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho - Diretor do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, aos vinte e três dias do mês outubro de mil novecentos e oitenta e sete.

Bel. ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES
Presidente do Conselho Diretor

Bel. SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Vice-Presidente

Bel. WAGNER DE MACEDO PARENTE
Membro

Bel. HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO
Membro

Bel. LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Membro

Bela. CAMÉLIA GABY FERRAZ
Membro

E V O L U Ç Ã O D A R E C E I T A - 1984 / 1988

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	1984 ARRECADADO	1985 ARRECADADO	1986 ARRECADADO	1987 ORÇADO	1988 ESTIMATIVA
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	813.200,00	1.927.800,00	4.943.756,00	6.236.000,00	16.247.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	813.200,00	1.927.800,00	4.943.756,00	6.236.000,00	16.247.000,00
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	813.200,00	1.927.800,00	4.943.756,00	6.236.000,00	16.247.000,00
2412.00.00	Transferências dos Estados	813.200,00	1.927.800,00	4.943.756,00	6.236.000,00	16.247.000,00
	T O T A L	813.200,00	1.927.800,00	4.943.756,00	6.236.000,00	16.247.000,00

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

EVOLUÇÃO DA RECEITA

PERÍODO: 1985 a 1988

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	1985 ARRECADADO (1)	1986 ARRECADADO (2)	△ % 2/1	1987 ORÇADO (3)	1988 ESTIMADO (4)	△ % 4/3
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.927.800,00	4.943.756,00	156,44	6.236.000,00	16.247.000,00	160,53
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.927.800,00	4.943.756,00	156,44	6.236.000,00	16.247.000,00	160,53
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	1.927.800,00	4.943.756,00	156,44	6.236.000,00	16.247.000,00	160,53
2412.00.00	Transferências dos Estados	1.927.800,00	4.943.756,00	156,44	6.236.000,00	16.247.000,00	160,53
	T O T A L	1.927.800,00	4.943.756,00	156,44	6.236.000,00	16.247.000,00	160,53

RESUMO GERAL DA RECEITA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			16.247.000.00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		16.247.000,00	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.247.000,00	
2412.00.00	Transferências dos Estados		16.247.000,00	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	Cz$	Cz$	DESPESA	Cz$	Cz$
RECEITA DE CAPITAL		16.247.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		16.247.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.247.000,00		INVESTIMENTOS	16.247.000,00	
TOTAL		16.247.000,00	TOTAL		16.247.000,00

RESUMO

RECEITAS DE CAPITAL	16.247.000,00	DESPESA DE CAPITAL	16.247.000,00
TOTAL	16.247.000,00	TOTAL	16.247.000,00

EVOLUÇÃO DA DESPESA - 1986 / 1988

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1986 EXECUTADA	1987 ORÇADA	1988 ESTIMATIVA
4.0.0.0.00	DESPESA DE CAPITAL	4.943.756,00	6.236.000,00	16.247.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	4.943.756,00	6.236.000,00	16.247.000,00
471.3.0.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	4.943.756,00	6.236.000,00	16.247.000,00
	TOTAL GERAL	4.943.756,00	6.236.000,00	16.247.000,00

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

EVOLUÇÃO DA DESPESA

PERÍODO: 1986 / 1988

E S P E C I F I C A Ç Ã O	1986 EXECUTADA (1)	1987 ORÇADA (2)	1988 ESTIMATIVA (3)	% 2/1	% 3/2
DESPESA DE CAPITAL	4.943.756,00	6.236.000,00	16.247.000,00	26,13	160,53
INVESTIMENTOS	4.943.756,00	6.236.000 00	16.247.000,00	26,13	160,53
INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	4.943.756,00	6.236.000,00	16.247.000 00	26,13	160,53
T O T A L G E R A L	4.943.756 00	6.236.000,00	16 247.000,00	26.13	160,53

33000 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL
33101 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

RESUMO GERAL DA DESPESA

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ELEMENTOS	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		16.247.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		16.247.000,00
4.1.5.0.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	16.247.000,00	

T O T A L 16.247.000,00

33000 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL
33101 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			16.247.000,00
	SEGURANÇA PÚBLICA			16.247.000,00
	POLICIAMENTO CIVIL			16.247.000,00
3301.06301741.001	Reaparelhamento de Unidades da Polícia Civil do Estado	16.247.000,00		16.247.000,00
T O T A L		16.247.000,00		16.247.000,00

33000 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

33101 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

Cz$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			16.247.000.00
	SEGURANÇA PÚBLICA			16.247.000.00
	POLICIAMENTO CIVIL			16.247.000,00
3301.06301741.003	Reaparelhamento de Unidades da Polícia Civil do Estado		16.247.000,00	16.247.000,00
	TOTAL	-	16.247.000,00	16.247.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	16.247.000,00	-	16.247.000,00
	TOTAL.....	16.247.000,00	-	16.247.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	-	16.247.000.00	16.247.000.00
	TOTAL	-	16.247.000.00	16.247.000.00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
30	SEGURANÇA PÚBLICA	16.247.000,00	-	16.247.000,00
T O T A L		16.247.000,00	-	16.247.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
30	SEGURANÇA PÚBLICA	-	16.247.000,00	16.247.000,00
T O T A L		-	16.247.000,00	16.247.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
171	POLICIAMENTO CIVIL	16.247.000,00	-	16.247.000,00
T O T A L		16.247.000,00	-	16.247.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
171	POLICIAMENTO CIVIL	-	16.247.000,00	16.247.000,00
T O T A L		-	16.247.000,00	16.247.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
06.00.000	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	-	16.247.000,00	16.247.000,00
06.30.000	SEGURANÇA PÚBLICA	-	16.247.000,00	16.247.000,00
06.30.174	POLICIAMENTO CIVIL	-	16.247.000,00	16.247.000,00
TOTAL.....		-	16.247.000,00	16.247.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

ÓRGÃO / FUNÇÃO	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	TOTAL
3501 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL	16.247 000,00	16.247.000,00
TOTAL.....	16.247.000,00	16.247.000,00

DECRETO 5257 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 40/87-CD, de 03 de novembro de 1987, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 40/87-CD, de 03 de novembro de 1987, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação Educacional do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO No. 40/87 de 03.11.87

Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), para o exercício financeiro de 1988.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e,

Considerando o disposto no Art. 20, Ítem XII do Estatuto da Fundação Educacional do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto no. 2345 de 22 de julho de 1982.

Considerando ainda, a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data, conforme processo no. 1565-FEP de 03 de Novembro de 1987.

R E S O L V E :

ART. 1o. - Fica aprovado o Orçamento Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP), que estima a RECEITA e limita a DESPESA em CZ$ 429.580.000,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta mil cruzados), para o exercício financeiro de 1988.

ART. 2o. - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a classificação geral:

	CZ$1.000,00
RECEITAS CORRENTES	265.328
RECEITA DE SERVIÇOS	17.117
TRANSFERENCIAS CORRENTES	248.211
RECEITAS DE CAPITAL	164.252
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	164.252
TOTAL	429.580

ART. 3o. - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta a sua composição por CATEGORIA ECONÔMICA, ELEMENTO DE DESPESA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS, conforme demonstrativo abaixo:

a) CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS DE DESPESA		CZ$1.000,00
DESPESAS CORRENTES		261.048
DESPESAS DE CUSTEIO		258.736
PESSOAL		201.776
Pessoal Civil		158.521
Obrigações Patronais		43.255
MATERIAL DE CONSUMO		22.309
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		33.193
Remuneração de Serviços Pessoais		8.272
Outros Serviços e Encargos		24.921
DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1.458
Sentenças Judiciárias		1.120
Despesas de Exercícios Anteriores		338
TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.312
TRANSFERENCIAS A PESSOAS		20
Salário Família		20
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		2.192
DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		100
Despesas de Exercícios Anteriores		100
DESPESAS DE CAPITAL		168.532
INVESTIMENTOS		168.532
OBRAS E INSTALAÇÕES		92.010
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		76.522
T O T A L		429.580
b) SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	CZ$1.000,00	
DIREÇÃO GERAL	429.580	
TOTAL	429.580	
c) SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS		
I - SEGUNDO AS FUNÇÕES		
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	429.580	
TOTAL	429.580	
II - SEGUNDO OS PROGRAMAS		
07 - ADMINISTRAÇÃO	429.580	
TOTAL	429.580	
III - SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS		
020 -SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	700	
021 -ADMINISTRAÇÃO GERAL	337.880	
025 -EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	91.000	
TOTAL	429.580	

ART. 4o. - Nos termos do disposto no artigo 7o. da Lei Federal no. 4.320 de 17 de março de 1964, fica a Direção Geral da FEP, autorizada a abrir Crédito Suplementar até 40% (quarenta por cento) do orçamento total, obedecendo o disposto no Art. 43, e seus incisos da Lei anteriormente citada.

ART. 5o. - A Direção Geral da FEP, tomará as providencias necessárias para ajustar os dispendios ao comportamento efetivo da Receita.

ART. 6o. - Esta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Governador do Estado, vigorará durante o exercício de 1988, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR, em 03.11.87

RECEITA E DESPESA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CZ$1.000,00

RECEITA	Cr$	Cr$	DESPESA	Cr$	Cr$
RECEITAS CORRENTES		265.328	DESPESAS CORRENTES		261.048
RECEITA DE SERVIÇOS	17.117		DESPESAS DE CUSTEIO	258.736	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	248.211		TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.312	
			SUPERÁVIT		4.280
TOTAL		265.328	TOTAL		265.328
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		4.280	DESPESAS DE CAPITAL		168.532
RECEITAS DE CAPITAL		164.252	INVESTIMENTOS	168.532	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	164.252				
TOTAL		168.532	TOTAL		168.532

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	265.328	DESPESAS CORRENTES	261.048
RECEITAS DE CAPITAL	164.252	DESPESAS DE CAPITAL	168.532
T O T A L	429.580	T O T A L	429.580

RECEITA

EVOLUÇÃO DA RECEITA

CZ$1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	1984 ARRECADAÇÃO	1985 ARRECADAÇÃO	1986 ARRECADAÇÃO	1987 ORÇAMENTO	1987 ARRECADAÇÃO PROVAVEL	1988 ESTIMATIVA
RECEITAS CORRENTES	4.022	13.470	41.708	56.005	104.440	265.328
RECEITA DE SERVIÇOS	709	1.651	3.550	6.105	6.105	17.117
SERVIÇOS EDUCACIONAIS	709	1.651	3.550	6.105	6.105	17.117
Anuidade Escolar	709	1.651	3.550	6.105	6.105	17.117
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.313	11.819	38.158	49.900	98.335	248.211
TRANSF.INTRAGOVERNAMENTAIS	3.313	11.819	38.158	49.900	98.335	248.211
Transf.dos Estados	3.313	11.819	38.158	49.900	98.335	248.211
Transf.de Rec.do Tes.Est.	3.313	11.819	38.158	49.900	98.335	248.211
Transf.Rec.Próp.Tes.Est.	3.313	11.819	38.158	49.900	98.335	248.211
RECEITAS DE CAPITAL	30	47	570	700	700	164.252
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	30	47	570	700	700	164.252
TRANSF.INTRAGOVERNAMENTAIS	30	47	570	700	700	164.252
Transf.dos Estados	30	47	570	700	700	164.252
Transf.de Rec.do Tes.Est.	30	47	570	700	700	164.252
Transf.Rec.Próp.Tes.Est.	30	47	570	700	700	164.252
T O T A L	4.052	13.517	42.278	56.705	105.140	429.580

RESUMO GERAL DA RECEITA

CZ$1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			265.328
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		17.117	
1600.16.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	17.117		
1600.16.01	Anuidade Escolar	17.117		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		248.211	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	248.211		
1712.00.00	Transferências dos Estados	248.211		
1712.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	248.211		
1712.01.01	Transf.de Recursos Próprios do Tesouro Estadual	248.211		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			164.252
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		164.252	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	164.252		
2412.00.00	Transferencias dos Estados	164.252		
2412.01.00	Transf.de Recursos do Tesouro Estadual	164.252		
2412.01.01	Transf.de Recursos Próprios do Tesouro Estadual	164.252		
	TOTAL			429.580

DESPESA

ORGÃO : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTARIA : DIREÇÃO GERAL

NATUREZA DA DESPESA

CZ$1.000,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			261.048
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			258.736
3.1.1.0	PESSOAL		201.776	
3.1.1.1	Pessoal Civil		158.521	
3.1.1.3	Obrigações Patronais		43.255	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		22.309	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		33.193	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		8.272	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		24.921	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1.458	
3.1.9.1	Sentenças Judiciárias		1.120	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		338	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			2.312
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		20	
3.2.5.3	Salário Família		20	
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		2.192	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		100	
3.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		100	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			168.532
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			168.532
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		92.010	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		76.522	
	TOTAL			429.580

EVOLUÇÃO DA DESPESA 1986/88

Cz$1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1986 EXECUTADA	1987 ORÇADA	1988 ESTIMADA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	40.936	54.749	261.048
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	40.652	54.344	259.736
3.1.1.0	PESSOAL	37.489	49.716	201.776
3.1.1.1	Pessoal Civil	30.210	37.573	158.521
3.1.1.3	Obrigações Patronais	7.279	12.143	43.255
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.201	1.854	22.309
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.673	2.535	33.195
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	415	729	8.272
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.258	1.806	24.921
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	289	239	1.458
3.1.9.1	Sentenças Judiciárias	179	80	1.120
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	110	159	338
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	-	405	2.312
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	-	12	20
3.2.5.3	Salário Família	-	12	20
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	284	392	2.192
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	-	1	100
3.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	-	1	100
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.100	1.956	168.532
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	1.100	1.956	168.532
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	560	655	92.010
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540	1.301	76.522
	TOTAL	42.036	56.705	429.580

PROGRAMA DO ÓRGÃO CONSOLIDANDO PROJETO/ATIVIDADE

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVÊRNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Cz$1.000,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			429.580
	ADMINISTRAÇÃO			429.580
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			700
16201.08070202.001	Coordenação Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará		700	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			337.880
16201.08070212.001	Funcionamento dos Serviços Administrativos		139.130	
16201.08070212.003	Funcionamento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará		82.799	
16201.08070212.004	Funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará		43.484	
16201.08070212.005	Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata		56.231	
16201.08070212.006	Funcionamento da Faculdade Estadual de Educação do Pará		16.236	
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			91.000
16201.08070251.001	Recuperação e Ampliação dos Prédios da Fundação Educacional do Estado do Pará	91.000		
	TOTAL	91.000	338.580	429.580

PROGRAMA DE TRABALHO DO ÓRGÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIREÇÃO GERAL PROGRAMA DE TRABALHO

Cz$1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			429.580
	ADMINISTRAÇÃO			429.580
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			700
16201.08070202.001	Coordenação Geral da Fundação Educ.do Est.do Pará	700		700
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			337.880
16201.08070212.002	Funcionamento dos Serviços Administrativos	65.878	73.252	139.130
16201.08070212.003	Funcionamento da Paculdade Est.de Medicina do Pará	81.889	910	82.799
16201.08070212.004	Funcionamento da Escola Sup.de Educ.Física do Pará	41.784	1.700	43.484
16201.08070212.005	Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata	55.531	700	56.231
16201.08070212.006	Funcionamento da Faculdade Est.de Educação do Pará	15.266	970	16.236
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			91.000
16201.08070251.001	Recuperação e Ampliação dos Prédios da Fundação Educacional do Estado do Pará		91.000	91.000
	TOTAL	261.048	168.532	429.580

DEMONSTRATIVO DA DESPESA PELOS PROJETOS/ATIVIDADES, SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ORGÃO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ	C	16200
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DIREÇÃO GERAL	O	16201
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO E CULTURA	D	08
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	G	020
PROJETO/ATIVIDADE	Coordenação Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará.	O	2.001

CZ$1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		700
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		700
3.1.1.0	PESSOAL	700	
3.1.1.I	Pessoal Civil	700	

TOTAL 700

ORGÃO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ	C	16200
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DIREÇÃO GERAL	O	16201
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO E CULTURA	D	08
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	021
PROJETO/ATIVIDADE	Funcionamento dos Serviços Administrativos	O	2.002

CZ$1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		65.878
3.1.0.0	*DESPESAS DE CUSTEIO*		*63.565*
3.1.1.0	PESSOAL	18.888	
3.1.1.1	Pessoal Civil	14.873	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	4.015	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	16.230	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	27.224	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	6.424	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	20.800	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.224	
3.1.9.I	Sentenças Judiciárias	1.120	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	104	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.312
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	20	
3.2.5.3	Salário Família	20	
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	2.192	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	100	
3.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	100	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		73.252
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		73.252
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.252	

TOTAL 139.130

ORGÃO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ	C	16200
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DIREÇÃO GERAL	O	16201
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO E CULTURA	D	08
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	021
PROJETO/ATIVIDADE	Funcionamento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará	O	2.003

CZ$1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		81.889
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		81.889
3.1.1.0	PESSOAL	77.751	
3.1.1.1	Pessoal Civil	61.275	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	16.476	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.854	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.244	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	748	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.496	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	40	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	40	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES	-	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	-	
3.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	-	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		910
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		910
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	10	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900	

TOTAL 82.799

ORGÃO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DIREÇÃO GERAL
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE	Funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará

CÓDIGO: 16200 / 16201 / 08 / 07 / 021 / 2.004

Cz$1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		41.784
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		41.784
3.1.1.0	PESSOAL	38.344	
3.1.1.1	Pessoal Civil	30.235	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	8.109	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.590	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.700	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	400	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.300	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	150	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	150	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.700
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.700
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700	

TOTAL 43.484

ORGÃO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DIREÇÃO GERAL
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE	Funcionamento da Escola de Enfermagem Magalhães Barata

CÓDIGO: 16200 / 16201 / 08 / 07 / 021 / 2.005

Cz$1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		55.531
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		55.531
3.1.1.0	PESSOAL	53.452	
3.1.1.1	Pessoal Civil	41.448	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	12.004	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.135	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	900	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	300	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	600	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	44	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	44	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		700
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		700
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700	

TOTAL 56.231

ORGÃO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DIREÇÃO GERAL
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE	Funcionamento da Faculdade Estadual de Educação do Pará

CÓDIGO: 16200 / 16201 / 08 / 07 / 021 / 2.006

Cz$1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		15.266
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		15.266
3.1.1.0	PESSOAL	12.641	
3.1.1.1	Pessoal Civil	9.990	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	2.651	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.500	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.125	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	400	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	725	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		970
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		970
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	970	

TOTAL 16.236

ORGÃO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ	C	16200
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DIREÇÃO GERAL	O	16201
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO E CULTURA	D	08
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	G	025
PROJETO/ATIVIDADE	Recuperação e Ampliação dos Predios da Fundação Educacional do Estado do Pará.	O	1.001

Cz$1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		91.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		91.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	91.000	

TOTAL 91.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

Cz$1.000,00

ORGÃOS / FUNÇÕES	EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ	429.580	429.580
TOTAL	429.580	429.580

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS e SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

Cz$1.000,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
0800000	EDUCAÇÃO E CULTURA	17.117	412.463	429.580
08070000	ADMINISTRAÇÃO	17.117	412.463	429.580
0807020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	-	700	700
0807021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.117	320.763	337.880
0807025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	-	91.000	91.000
TOTAL		17.117	412.463	429.580

DECRETO 5258 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 016/87, de 28 de outubro de 1987, do Conselho de Administração da Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 016/87, de 28 de outubro de 1987, do Conselho de Administração da Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, que estima a Receita e fixa a Despesa da Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado da Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº016 de 28 de OUTUBRO DE 1987

Estima a Receita e Fixa a Despesa do PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para o exercício Financeiro de 1988

O Conselho de Administração do Processamento de Dados do Estado do Pará, em sua reunião realizada no dia 28 de outubro de 1987, de acordo as atribuições estabelecidas no Ítem II Artº 4º do Decreto nº 2.886 de 01.08.83,

R E S O L V E:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Processamento de Dados do Estado do Pará, para o exercício Financeiro de 1988 estima a RECEITA EM CZ$ 400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZADOS), e fixa a DESPESA em igual valor.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de renda e outras Receitas Correntes na forma da legislação em vigor, relacionada no ANEXO I, com o seguinte desdobramento:

	CZ$	CZ$
1 - RECEITAS CORRENTES		349.019.000,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	309.000.000,00	
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.000,00	
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000.000,00	
2 - RECEITA DE CAPITAL		50.981.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	981.000,00	
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000.000,00	
T O T A L		400.000.000,00

Artº 3º - A Despesa será realizada segundo a especificação do ANEXO II, que apresenta a sua composição segundo a estrutura programática, conforme o seguinte desdobramento.

	CZ$	CZ$
A - DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		400.000.000,00
19.201 - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	400.000.000,00	
B - DESPESAS POR FUNÇÕES		400.000.000,00
05 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	400.000.000,00	
C - DESPESAS POR PROGRAMAS		400.000.000,00
07 - ADMINISTRAÇÃO	400.000.000,00	
D - DESPESAS POR SUBPROGRAMAS		400.000.000,00
024 - PROCESSAMENTO DE DADOS	400.000.000,00	
E - DESPESAS POR ATIVIDADES		400.000.000,00
2.001 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	400.000.000,00	
F - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
3.000 - DESPESAS CORRENTES		331.000.000,00
3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO	319.000.000,00	
3.200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.000.000,00	
4.000 - DESPESA DE CAPITAL		69.000.000,00
4.100 - INVESTIMENTOS	66.000.000,00	
4.200 - INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000.000,00	
T O T A L		400.000.000,00

Artº 4º - O Presidente do Processamento de Dados do Estado do Pará. fica autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 70% (SETENTA POR CENTO), do total da despesa fixada no Orçamento usando como fontes de recursos, os estabelecidos no artº. 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artº 5º - Fica o Presidente do Processamento de Dados do Estado do Pará, autorizado a proceder a transposição de recursos de uma dotação Orçamentária para outra.

Artº 6º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1988, após a homologação pelo Governador do Estado e sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração do Processamento de Dados do Estado do Pará, 1987.

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Presidente

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Membro

VIOLETA [illegible]
Membro

[illegible]
Membro

EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 1984	ARRECADADA 1985	ARRECADADA 1986	PROVÁVEL 1987	PROJETADA 1988
1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.114.518.461	19.406.108.275	84.346.509,35	101.816.782,26	349.019.000,00
1.300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	17.464.403	-	-	-	-
1.600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.037.369.542	18.062.995.749	66.523.457,02	97.519.994,53	309.000.000,00
1.600.08.00	Serviços de Processamento de Dados	3.037.369.542	18.062.995.749	66.523.457,02	97.519.994,53	309.000.000,00
1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	902.425.591	862.632.746	17.000.000,00	775.538,51	19.000,00
1.710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	902.425.591	862.632.746	17.000.000,00	775.538,51	19.000,00
1.712.00.00	Transferências dos Estados	902.425.591	862.632.746	17.000.000,00	775.538,51	19.000,00
1.712.01.00	Transf. de Recursos do Tesouro Estadual	902.425.591	862.632.746	17.000.000,00	775.538,51	19.000,00
1.900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.258.925	480.479.780	823.052,33	3.521.249,22	40.000.000,00
1.990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	157.258.925	480.479.780	823.052,33	3.521.249,22	40.000.000,00
1.990.99.00	Outras Receitas	157.258.925	480.479.780	823.052,33	3.521.249,22	40.000.000,00
2.000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	-	2.916.671.000	22.642.346,38	2 994.476,84	50.981.000,00
2.200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	300.000,00	981.000,00
2.210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	-	300.000,00	981.000,00
2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	2.916.671.000	22.642.346,38	2.694.476,84	50.000.000,00
2.412.00.00	Transferências dos Estados	-	2.916.671.000	22.642.346,38	2.694.476,84	50.000.000,00
2.412.01.00	Transf. de Recursos do Tesouro Estadual	-	2.916.671.000	22.642.346,38	2.694.476,84	50.000.000,00
	TOTAL	4.114.518.461	22.322.779.275	106.988.855,73	104.811.259,10	400.000.000,00

EVOLUÇÃO DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 1986	PROVÁVEL 1987	PROJETADA 1988
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	82.092.876,69	102.599.087,74	331.000.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	80.992.461,97	102.555.007,22	319.000.000,00
3.1.1.0.00	Pessoal	37.048.348,12	61.533.064,29	198.000.000,00
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	31.802.696,55	58.686.504,94	178.000.000,00
3.1.1.5.00	Obrigações Patronais	5.245.651,57	2.846.559,35	20.000.000,00
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.564.130,70	5.062.965,37	30.000.000,00
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	28.684.251,55	20.725.842,11	75.000.000,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	3.962.875,58	2.222.592,61	5.000.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	24.721.375,97	18.503.249,50	70.000.000,00
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio	4.695.731,60	15.233.135,45	16.000.000,00
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.100.414,72	44.080,52	12.000.000,00
3.2.3.0.00	Transferencias a Instituições Privadas	-	-	2.000.000,00
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais	-	-	2.000.000,00
3.2.8.0.00	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	56.182,01	44.080,52	5.000.000,00
3.2.9.0.00	Diversas Transferências Correntes	1.044.232,71	-	5.000.000,00
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.895.979,04	2.212.171,36	69.000.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	24.895.979,04	2.212.171,36	66.000.000,00
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	20.908.880,50	-	10.000.000,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	3.987.098,54	2.212.171,36	56.000.000,00
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	3.000.000,00
	TOTAL	106.988.855,73	104.811.259,10	400.000.000,00

- ANEXO I - RECEITA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	CZ$	CZ$	DESPESA	CZ$	CZ$
RECEITAS CORRENTES		349.019.000,00	DESPESAS CORRENTES		331.000.000,00
Receita de Serviços	309.000.000,00		Despesas de Custeio	319.000.000,00	
Transferências Correntes	19.000,00		Transferências Correntes	12.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	40.000.000,00		" Superavit"		18.019.000,00
TOTAL		349.019.000,00	TOTAL		349.019.000,00
" Superavit do Orçamento Corrente"		18.019.000,00			
RECEITA DE CAPITAL		50.981.000,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	981.000,00		DESPESA DE CAPITAL		69.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	50.000.000,00		Investimentos	66.000.000,00	
			Inversões Financeiras	3.000.000,00	
TOTAL		69.000.000,00	TOTAL		69.000.000,00

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	349.019.000,00	DESPESAS CORRENTES	331.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.981.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	69.000.000,00
T O T A L	400.000.000,00	T O T A L	400.000.000,00

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIAS ECONÔMICAS
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			349.019.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		309.000.000,00	
1600.08.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	309.000.000,00		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.000,00	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	19.000,00		
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	19.000,00		
1712.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	19.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		40.000.000,00	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	40.000.000,00		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			50.981.000,00
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		981.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000.000,00	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	50.000.000,00		
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	50.000.000,00		
2412.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	50.000.000,00		

REC. DE SERVIÇOS	TRANSF. CORRENTES	OUT.REC.CORRENTES	REC.COR.TOTAL	RECEITA DE CAPITAL	TOTAL GERAL
309.000.000,00	19.000,00	40.000.000,00	349.019.000,00	50.981.000,00	400.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E LEGISLAÇÃO

FONTES	LEGISLAÇÃO
RECEITA DE SERVIÇOS	Leis nºs 3.292 de 30.04.65 e nº 4.583 de 24.09.75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Leis nºs 3.292 de 30.04.65 e nº 4.583 de 24.09.1975
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Leis nºs 3.292 de 30.05.1965 e nº 4.583 de 24.09.1975

- ANEXO II - DESPESA

RESUMO GERAL DA DESPESA
NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT.ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			331.000.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			319.000.000,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		198.000.000,00	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	178.000.000,00		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	168.000.000,00		
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	10.000.000,00		
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	20.000.000,00		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000.000,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		75.000.000,00	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	70.000.000,00		
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		16.000.000,00	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000.000,00		
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			12.000.000,00
3.2.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.000.000,00	
3.2.3.1.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000.000,00		
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		5.000.000,00	
3.2.9.0.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.000.000,00	
3.2.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			69.000.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000.000,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.000.000,00	
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.2.9.0.00	DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS		3.000.000,00	

TOTAL GERAL
400.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

19.201 - PRODEPA

ÓRGÃO: 19.200 - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.201 - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	E L E M E N T O	CAT.ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			331.000.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			319.000.000,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		198.000.000,00	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	178.000.000,00		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	168.000.000,00		
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	10.000.000,00		
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	20.000.000,00		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000.000,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		75.000.000,00	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	70.000.000,00		
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		16.000.000,00	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000.000,00		
3.2.0.0.00	TRANSFERÊRENCIAS CORRENTES			12.000.000,00
3.2.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.000.000,00	
3.2.3.1.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000.000,00		
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP		5.000.000,00	
3.2.9.0.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.000.000,00	
3.2.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			69.000.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	-	-	-
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000.000,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.000.000,00	
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000.000,00		
4.2.9.0.00	DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS		3.000.000,00	

T O T A L
400.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, ATIVIDADES E CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO: 19.200 - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.201 - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	P R O J E T O S	ATIVIDADES	T O T A L
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			400.000.000,00
	ADMINISTRAÇÃO			400.000.000,00
	PROCESSAMENTO DE DADOS			400.000.000,00
19201.05070242.001	Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados		400.000.000,00	
	T O T A L	-	400.000.000,00	400.000.000,00

ÓRGÃO: 19.200 - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.201 - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	C O R R E N T E S	C A P I T A L	TOTAL GERAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			400.000.000,00
	ADMINISTRAÇÃO			400.000.000,00
	PROCESSAMENTO DE DADOS			400.000.000,00
19.201.05070242.001	Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados	331.000.000,00	69.000.000,00	400.000.000,00
	T O T A L	331.000.000,00	69.000.000,00	400.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			400.000.000,00
	ADMINISTRAÇÃO			400.000.000,00
	PROCESSAMENTO DE DADOS			400.000.000,00
19.201.03070242.001	Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados		400.000.000,00	
	T O T A L	-	400.000.000,00	400.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO PRODEPA

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			400.000.000,00
	ADMINISTRAÇÃO			400.000.000,00
	PROCESSAMENTO DE DADOS			400.000.000,00
19.201.03070242.001	Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados	331.000.000,00	69.000.000,00	400.000.000,00
	T O T A L	331.000.000,00	69.000.000,00	400.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	O R D I N Á R I O	VINCULADO	T O T A L
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	349.981.000,00	50.019.000,00	400.000.000,00
	ADMINISTRAÇÃO	349.981.000,00	50.019.000,00	400.000.000,00
03.07.024	PROCESSAMENTO DE DADOS	349.981.000,00	50.019.000,00	400.000.000,00
	T O T A L	349.981.000,00	50.019.000,00	400.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES / ÓRGÃO	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	T O T A L
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA	400.000.000,00	400.000.000,00
T O T A L	400.000.000,00	400.000.000,00

DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO: 19.200 - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.201 - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT.ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			331.000.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			319.000.000,00
3.1.1.0.00	PESSOAL		198.000.000,00	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	178.000.000,00		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagems Fixas	168.000.000,00		
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	10.000.000,00		
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	20.000.000,00		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000.000,00	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		75.000.000,00	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000,00		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	70.000.000,00		
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		16.000.000,00	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16.000.000,00		
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			12.000.000,00
3.2.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.000.000,00	
3.2.3.1.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000.000,00		
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		5.000.000,00	
3.2.9.0.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.000.000,00	
3.2.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000.000,00		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			69.000.000,00
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000.000,00	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.000.000,00	
4.2.0.0.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000.000,00		
4.2.9.0.00	DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS		3.000.000,00	

TOTAL
400.000.000,00

DECRETO 5264 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 003/87-CD, de 04 de novembro de 1987, do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - F.C.P.T.N.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 003/87-CD, de 04 de novembro de 1987, do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - F.C.P.T.N., que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - F.C.P.T.N., para o exercício financeiro de 1988.
Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCRED. NEVES

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº003 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987.

ESTIMA A RECEITA E LIMITA A DESPESA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17, ítem III do Estatuto da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, aprovado pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986.

CONSIDERANDO AINDA, a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data, conforme Processo S/Nº /87 - FCPTN , de 04 de novembro de 1987.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - FCPTN, que estima a Receita e limita a Despesa em Cz$ 205.897.000,00 (DUZENTOS E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL CRUZADOS) para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a classificação geral:

	Cz$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	187.897.000,00
Receita de Serviços	4.600.000,00
Transferências Correntes	183.297.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.000.000,00
Transferências de Capital	18.000.000,00
T O T A L	205.897.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elemento de Despesa, Unidade Orçamentária, Função, Programas e Subprogramas, conforme demonstrativo abaixo:

a) CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS DE DESPESA	Cz$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	187.897.000
DESPESA DE CUSTEIO	184.489.000
PESSOAL	34.951.000
Pessoal Civil	27.461.000
Obrigações Patronais	7.490.000
MATERIAL DE CONSUMO	23.916.000
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	125.189.000
Remuneração de Serviços Pessoais	18.358.000
Outros Serviços e Encargos	106.831.000
DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	432.000
Despesas de Exercícios Anteriores	432.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.408.000
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000.000
Subvenções Sociais	1.000.000
CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	408.000

DESPESAS DE CAPITAL	19.400.000
INVESTIMENTOS	19.400.000
Obras e Instalações	3.000.000
Equipamento e Material Permanente	13.921.000
Investimentos em Regime de Execução Especial	2.479.000
T O T A L	205.897.000

b) SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	205.897.000
T O T A L	205.897.000

c) SEGUNDO AS FUNÇÕES

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	205.897.000
T O T A L	205.897.000

d) SEGUNDO OS PROGRAMAS

48 - CULTURA	205.897.000
T O T A L	205.897.000

e) SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS

020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.769.000
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	119.578.000
022 - DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	9.889.000
025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	3.000.000
246 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	7.583.000
247 - DIFUSÃO CULTURAL	64.078.000
T O T A L	205.897.000

Art. 4º - Nos termos do disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Superintendência da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves autorizada a abrir crédito suplementar até 75% (setenta e cinco por cento) do Orçamento Total, obedecido o disposto no Art. nº 43 e seus incisos, da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - A Superintendência da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - Esta Resolução, após homologada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

DE NOVEMBRO DE 1987

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	1987 ESTIMADA	1988 ESTIMATIVA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	30.693.000	187.897.000
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.500.000	4.600.000
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	4.500.000	4.600.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.193.000	183.297.000
1710.00.00	TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	26.193.000	183.297.000
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	26.193.000	183.297.000
1712.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	26.193.000	183.297.000
1712.01.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO ESTADUAL	26.193.000	183.297.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.635.000	18.000.000
2400.00.00	TRANFERÊNCIA DE CAPITAL	4.635.000	18.000.000
2410.00.00	TRANSFÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.635.000	18.000.000
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	4.635.000	18.000.000
2412.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	4.635.000	18.000.000
2412.01.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO ESTADUAL	4.635.000	18.000.000
	T O T A L	35.328.000	205.897.000

RESUMO GERAL DA RECEITA

	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**			187.897.000
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.600.000	
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	4.600.000		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		183.297.000	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	183.297.000		
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	183.297.000		
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**			18.000.000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		18.000.000	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	18.000.000		
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	18.000.000		
	TOTAL			205.897.000

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA	Cr$	Cr$	DESPESA	Cr$	Cr$
RECEITAS CORRENTES		187.897.000	DESPESAS CORRENTES		186.497.000
RECEITAS DE SERVIÇOS	4.600.000		DESPESAS DE CUSTEIO	184.488.000	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	183.297.000		TRANSF. CORRENTES	2.009.000	
T O T A L		187.897.000	SUPERAVIT		1.400.000
			T O T A L		187.897.000
RECEITAS DE CAPITAL		18.000.000	DESPESAS DE CAPITAL		19.400.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.000.000		INVESTIMENTOS	19.400.000	
SUPERAVIT DO ORÇAM. CORRENTE		1.400.000			
T O T A L		19.400.000	T O T A L		19.400.000

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	187.897.000	DESPESAS CORRENTES	186.497.000
RECEITAS DE CAPITAL	18.000.000	DESPESAS DE CAPITAL	19.400.000
T O T A L	205.897.000	T O T A L	205.897.000

EVOLUÇÃO DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1987 ESTIMADA	1988 ESTIMATIVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	28.853.000	186.497.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIOS	27.392.000	184.488.000
3.1.1.0	PESSOAL	9.714.000	34.951.000
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	7.934.000	27.461.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.780.000	7.490.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.680.000	23.916.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	14.898.000	125.189.000
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	3.360.000	16.358.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	11.538.000	108.831.000
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIOS	100.000	432.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000	432.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.461.000	2.009.000
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS À INSTITTUIÇÕES PRIVADAS	1.250.000	1.620.000
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.250.000	1.620.000
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	211.000	389.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	6.475.000	19.400.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	6.475.000	19.400.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	-	3.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-	13.921.000
4.1.3.0	INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	6.475.000	2.479.000
	T O T A L	35.328.000	205.897.000

ORGÃO "SECDET - ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES — NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			186.497.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			184.488.000
3.1.1.0.00	.PESSOAL		34.951.000	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil		27.461.000	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais		7.490.000	
3.1.2.0.00	.MATERIAL DE CONSUMO		23.916.000	
3.1.3.0.00	.SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		125.189.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais		16.358.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos		108.831.000	
3.1.9.0.00	.DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		432.000	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores		432.000	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.009.000
3.2.3.0.00	.TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.620.000	
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais		1.620.000	
3.2.8.0.00	.CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP.		389.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.400.000
4.1.1.0.00	INVESTIMENTOS			19.400.000
4.1.0.0.00	.OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000.000	
4.1.2.0.00	.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		13.921.000	
4.1.8.0.00	.INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		2.479.000	
	TOTAL			205.897.000

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVÊRNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			
	CULTURA			
	- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
1520208480202001	Coordenação Geral da Fundação Cultural Tancredo Neves	-	1.769.000	1.769.000
	- ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1520208480212002	Funcionamento dos Serviços Administrativos	-	112.636.000	112.636.000
1520208480212003	Insfraestrutura da Fundação Cultural Tancredo Neves	-	6.942.000	6.942.000
	- DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA			
1520208480222004	Implementação e Operacionalização das Atividades do Arquivo Público.	-	9.889.000	9.889.000
	- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
1520208480251001	Recuperação e Restauração de Bens Imóveis	3.000.000	-	3.000.000
	- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			
1520208482462005	Funcionamento de Museus	-	7.583.000	7.583.000
	- DIFUSÃO CULTURAL			
1520208482471002	Fomento à Expressão Amazônica	7.017.000	-	7.017.000
1520208482471003	Edições Culturais	3.800.000	-	3.800.000
1520208482472006	Apoio ao Desenvolvimento de Manifestações Culturais	-	3.440.000	3.440.000
1520208482472007	Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Arthur Viana	-	26.174.000	26.174.000
1520208482472008	Operacionalização do Centro de Convenções	-	2.973.000	2.973.000
1520208482472009	Manutenção de Teatros	-	5.666.000	5.666.000
1520208482472010	Implementação às Ações Culturais	-	11.984.000	11.984.000
1520208482472011	Manutenção e Operacionalização da Fonoteca Estadual Satyro de Mello	-	3.024.000	3.024.000
	TOTAL	13.817.000	192.080.000	205.897.000

UNIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES — PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			
	CULTURA			
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			
1520208480202001	Coordenação Geral da Fundação Cultural Tancredo Neves	1.769.000	-	1.769.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1520208480212002	Funcionamento dos Serviços Administrativos	110.542.000	2.094.000	112.636.000
1520208480212003	Infraestrutura da Fundação Cultural Tancredo Neves	-	6.942.000	6.942.000
	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA			
1520208480222004	Implementação e Operacionalização das Atividades de Arquivo Público	9.623.000	266.000	9.889.000
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
1520208480251001	Recuperação e Restauração de Bens Imóveis	-	3.000.000	3.000.000
	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			
1520208482462005	Funcionamento de Museus	7.390.000	193.000	7.583.000
	DIFUSÃO CULTURA			
1520208482471002	Fomento à Expressão Amazônica	6.792.000	225.000	7.017.000
1520208482471003	Edições Culturais	3.800.000	-	3.800.000
1520208482472006	Apoio ao Desenvolvimento de Manifestações Culturais	3.440.000	-	3.440.000
1520208482472007	Manutenção das Atividades da Biblioteva Pública Arthur Viana	23.174.000	3.000.000	26.174.000
1520208482472008	Operacionalização do Centro de Convenções	2.588.000	385.000	2.973.000
1520208482472009	Manutenção de Teatros	5.079.000	587.000	5.666.000
1520208482472010	Manutenção e Operacionalização da Fonoteca Pública Satyro de Mello	3.024.000	-	3.024.000
1520208482472011	Implementação às Ações Culturais	9.276.000	2.708.000	11.984.000
	TOTAL	186.497.000	19.400.000	205.897.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
PROJETO/ATIVIDADE: COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES

CÓDIGO: 15.202 08 48 020 2.001

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		1.769.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		1.769.000
3.1.1.0.00	PESSOAL	420.000	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	420.000	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.349.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.349.000	
	TOTAL		1.769.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CÓDIGO: 15.202 08 48 021 2002

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		110.542.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIOS		108.953.000
3.1.1.0.00	PESSOAL	33.791.000	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	26.401.000	
3.1.1.1.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	24.446.000	
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	1.955.000	
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.390.000	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.649.000	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	66.081.000	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.707.000	
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	64.374.000	
3.1.9.0.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIOS	432.000	
3.1.9.2.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	432.000	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.589.000
3.2.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.200.000	
3.2.3.1.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.200.000	
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.	389.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.094.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	2.094.000	
	TOTAL		112.636.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES

CÓDIGO: 15.202 / 08 / 48 / 021 / 2.003

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.942.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		6.942.000
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	6.942.000	

TOTAL 6.942.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA
PROJETO/ATIVIDADE: IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO PÚBLICO

CÓDIGO: 15.202 / 08 / 48 / 022 / 2.004

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		9.623.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		9.623.000
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.192.000	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.431.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	2.520.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	4.911.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		266.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		266.000
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	266.000	

TOTAL 9.889.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
PROJETO/ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CÓDIGO: 15.202 / 08 / 48 / 025 / 1.001

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		3.000.000
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000	

TOTAL 3.000.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
PROJETO/ATIVIDADE: FUNCIONAMENTO DE MUSEUS

CÓDIGO
15.202
08
48
246
2.005

NATUREZA DA DESPESAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		7.390.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		7.390.000
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.868.000	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.522.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.818.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	2.704.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		193.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		193.000
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193.000	

TOTAL 7.583.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: FOMENTO À EXPRESSÃO AMAZÔNICA

CÓDIGO
15.202
08
48
247
1.002

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		6.792.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIOS		6.372.000
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	575.000	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	5.797.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.962.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	3.835.000	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		420.000
3.2.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	420.000	
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais	420.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		225.000
4.1.0.0.00	Investimentos		225.000
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	225.000	

TOTAL 7.017.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: EDIÇÕES CULTURAIS

CÓDIGO
15.202
08
48
247
1.003

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		3.800.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		3.800.000
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	3.800.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	3.800.000	

TOTAL 3.800.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

CÓDIGO: 15.202 / 08 / 48 / 247 / 2.006

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		3.440.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		3.440.000
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	871.000	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.569.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.100.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	1.469.000	

TOTAL 3.440.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANA"

15.202 / 08 / 48 / 247 / 2.007

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		23.174.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		23.174.000
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.279.000	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	19.895.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	4.534.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	15.361.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		3.000.000
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000	

TOTAL 26.174.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES

CÓDIGO: 15.202 / 08 / 48 / 247 / 2008

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECINÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		2.588.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIOS		2.588.000
3.1.1.0.00	PESSOAL	300.000	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	200.000	
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000	
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	100.000	
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	660.000	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.628.000	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	308.000	
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.320.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		385.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		385.000
4.1.3.0.00	INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	385.000	

TOTAL 2.973.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DE TEATROS

	15.202
	08
	48
	247
	2.009

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		5.079.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		5.079.000
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.601.000	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.478.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	2.478.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		587.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		587.000
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	587.000	

TOTAL 5.666.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FONOTECA ESTADUAL "SATYRO DE MELLO"

	15.202
	08
	48
	247
	2.010

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		3.024.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CONSUMO		3.024.000
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	984.000	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	2.040.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	2.040.000	

TOTAL 3.024.000

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL TANCREDO NEVES
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: CULTURA
SUBPROGRAMA: DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: IMPLEMENTAÇÃO AS AÇÕES CULTURAIS

CÓDIGO	
	15.202
	08
	48
	247
	2.011

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		9.276.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		9.276.000
3.1.1.0.00	PESSOAL	440.000	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.237.000	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.599.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.060.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	6.539.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.708.000
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		2.708.000
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	2.708.000	

TOTAL 11.984.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

ORGÃOS \ FUNÇÕES	EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL
SECULT - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	205.897.000	205.897.000
TOTAL	205.897.000	205.897.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS e SUBPROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.00.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	4.600.000	201.297.000	205.897.000
08.48.000	CULTURA	4.600.000	201.297.000	205.897.000
08.48.020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	-	1.769.000	1.769.000
08.48.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.600.000	114.978.000	119.578.000
08.48.022	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	-	9.889.000	9.889.000
08.48.025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	-	3.000.000	3.000.000
08.48.246	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	-	7.583.000	7.583.000
08.48.247	DIFUSÃO CULTURAL	-	64.078.000	64.078.000
TOTAL		4.600.000	201.297.000	205.897.000

DECRETO No. 5273 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 04, de 26 de novembro de 1987, da Superintendência do Sistema Penal do Estado,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 04, de 26 de novembro de 1987, da Superintendência do Sistema Penal do Estado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987, no valor de Cz$ 24.300.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZADOS), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO No. 04 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de reformular dotações Orçamentárias de 1987 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 e seus incisos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Autorizar a suplementação no valor de Cz$ 24.300.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZADOS), do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado	2.001
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Venc. e Vant. Fixas	Cz$ 8.000.000,00
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cz$ 775.000,00
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	Cz$ 2.000.000,00
3253.00 - Transferências a Pessoas - Salários-Família	Cz$ 5.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cz$ 6.520.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz$ 6.000.000,00
3192.00 - Despesas dos Exercícios Anteriores	Cz$ 1.000.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários á execução desta Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1o. do Artigo 43, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz$ 24.300.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZADOS), conforme Decreto n. 5.182, de 25 de novembro de 1987.

Art. 3o. - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Superintendância do Sistema Penal do Estado, 26 de novembro de 1987.

NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO
Superintendente

DECRETO No. 5274 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 12/87, de 14 de outubro de 1987, da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 12/87, de 14 de outubro de 1987, da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, que estima a Receita e fixa a Despesa da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 12/87

Estima a Receita e fixa a Despesa da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, para o exercício financeiro de 1988.

O Colégio de Vogais da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, no uso das atribuições legais e regulamentares previstas na Lei nº 4.414, de 24 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, em data de 28 de outubro de 1972.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, que estima a Receita e fixa a Despesa em CZ$- 51.821.000,00 (CINCOENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E UM MIL CRUZADOS), para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor obedecendo a seguinte classificação geral:

	CZ$ 1,00
1 - RECEITA	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	51.821.000
1.1.1. - RECEITA PATRIMONIAL	1.503.000
1.1.2 - RECEITA DE SERVIÇOS	50.118.000
1.1.3 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	51.821.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categorias Econômicas,Unidades Orçamentárias, Funções, Programas e Subprogramas, conforme demonstração a seguir:

a) Categorias Econômicas:

DESPESAS CORRENTES	42.821.000
DESPESAS DE CUSTEIO	42.321.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500.000
DESPESAS DE CAPITAL	9.000.000
INVESTIMENTOS	9.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	51.821.000

b) Segundo Unidades Orçamentárias:

Presidência e Vice-Presidência	1.900.000
Secretaria Geral	47.821.000
Plenário	2.100.000
TOTAL	51.821.000

c) Segundo as Funções, Programas e Sub-Programas:

1. Segundo as Funções:

Indústria, Comércio e Serviços	51.821.000
TOTAL	51.821.000

2. Segundo os Programas:

Administração	51.821.000
TOTAL	51.821.000

3. Segundo os Subprogramas:

Supervisão e Coordenação Superior	4.000.000
Administração Geral	44.821.000
Edificações Públicas	3.000.000
TOTAL	51.821.000

Art. 4º - Nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Presidência da JUCEPA, autorizada a abrir Crédito Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do Orçamento obedecido o disposto no Art. 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - Esta Resolução após homologada por Decreto do Exmo Governador do Estado,vigorará durante o exercício financeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS
Presidente

BASE LEGAL:

A Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, foi reestruturada pela Lei nº 4.312, de 24 de Dezembro de 1968, havendo sido regulamentada, pelo Decreto nº 6.730, de 14 de Julho de 1969.

O Regimento Interno, foi aprovado pelo Decreto nº 7.597, de 15 de Julho de 1971.

Autorizada pela Lei nº 4.414, de 24 de Outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 8.356, de 23 de Maio de 1973.

O Regimento Interno da Autarquia, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 12 de Fevereiro de 1974.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

A Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, transformada em Autarquia Estadual, pela Lei nº 4.414, de 24 de Outubro de 1972, com sede e foro em Belém e jurisdição em todo o território Estadual, acha-se, administrativamente vinculada a Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e tecnicamente subordinada aos Órgãos e autoridades do Ministério da Indústria e Comércio - MIC nos termos da Lei Federal nº 4726, de 13 de Julho de 1965, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.651, de 19 de Janeiro de 1966, cuja finalidade é a de executar, nos termos da Legislação Federal, os serviços de Registros de atos do comércio e atividades afins.

POLITICAS DO ÓRGÃO:

Adoção de microfilmagem do arquivo e serviço de computação

Obras e instalações para adaptações dos serviços de processamento de dados.

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

PRESIDÊNCIA:

Dirigir e representar extra-Judicialmente a JUNTA
Velar pelo fiel cumprimento das Normas Legais e Executivas
Orientar e coordenar os serviços, através da Secretaria Geral
Submeter, anualmente, à Autoridade Competente, depois de aprovada pelo Plenário as prestações de contas, a Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho para o exercício seguinte, obedecidos os prazos legais.

VICE-PRESIDÊNCIA:

Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
Efetuar e correção permanente dos serviços e do Pessoal Administrativo da JUNTA e suas Delegacias.
Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo.

SECRETARIA GERAL:

Executar todos os atos e determinações da JUNTA, tendo a seu cargo a Administração do Pessoal,Material,Contabilidade e os serviços de expediente, além de outros que se evidenciem necessários ao regular funcionamento da JUNTA.
Elaborar e submenter à consideração do Presidente a Proposta de Orçamento da JUNTA
Assinar cheques, juntamente com o Presidente da JUNTA
Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo.

PLENÁRIO:

Julgar e decidir nas matérias e processos de sua competência originária
Reexaminar em grau de revisão os atos ou decisões das turmas das delegações da JUNTA
Responder as consultas relacionadas com o registro do comércio e matérias afins
Cumprir e fazer cumprir as Legislações Federal e Estadual aplicáveis
Exercitar os demais poderes e praticar os atos que estiverem implícitos em sua competência.

RECEITA

CZ$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			51.821.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.503.000	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.503.000		
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		50.118.000	
1600.01.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	50.118.000		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		200.000	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	200.000		

RECEITA PATRIMONIAL	RECEITAS DE SERVIÇOS	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RECEITAS CORRENTES TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL	TOTAL GERAL
1.503.000	50.118.000	200.000	51.821.000	-	51.821.000

CZ$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA 1984/1988

CÓDIGO	C O N T A S	ARRECADAÇÃO 1984	ARRECADAÇÃO 1985	ARRECADAÇÃO 1986	ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 1987	ESTIMATIVA 1988
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	554.753	1.955.444	8.040.328	37.823.000	51.821.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	165.453	137.627	369.583	797.589	1.503.000
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	165.453	137.627	369.583	797.589	1.503.000
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	387.760	1.635.499	7.587.385	19.101.996	50.118.000
1600.01.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	387.760	1.635.499	7.587.385	19.101.996	50.118.000
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	114.878	-	17.800.000	-
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	91.878	-	13.800.000	-
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-	91.878	-	13.800.000	-
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	23.000	-	4.000.000	-
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-	23.000	-	4.000.000	-
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.540	67.440	83.360	123.415	200.000
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.540	67.440	83.360	123.415	200.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	519	300.000	-	-	-
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	519	300.000	-	-	-
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	519	-	-	-	-
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	300.000	-	-	-
		555.272	2.255.444	8.040.328	37.823.000	51.821.000

DESPESA

Cz$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES / ÓRGÃOS	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	T O T A L
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	51.821.000	51.821.000
T O T A L	51.821.000	51.821.000

Cz$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIA	VINCULADO	T O T A L
1100000	INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	51.821.000	-	51.821.000
1107000	ADMINISTRAÇÃO	51.821.000	-	51.821.000
1107020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	4.000.000	-	4.000.000
1107021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.821.000	-	44.821.000
1107025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	3.000.000	-	3.000.000
T O T A L		51.821.000	-	51.821.000

Cz$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO ÓRGÃO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç A O	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		-	51.821.000
	ADMINISTRAÇÃO			51.821.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			4.000.000
24201.11070202.001	Manutenção das Atividades da Presidência e Vice-Presidência		1.900.000	
24203.11070202.003	Manutenção das Atividades do Plenário		2.100.000	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			44.821.000
24202.11070212.002	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral		44.821.000	
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			3.000.000
24202.11070251.001	Ampliação da Sede Geral	3.000.000		
T O T A L		3.000.000	48.821.000	51.821.000

CZ$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO ÓRGÃO

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.821.000	9.000.000	51.821.000
	ADMINISTRAÇÃO	42.821.000	9.000.000	51.821.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	4.000.000	-	4.000.000
24201.11070202.001	Manutenção das Atividades da Presidência e Vice-Presidência	1.900.000	-	1.900.000
24203.11070202.003	Manutenção das Atividades do Plenário	2.100.000	-	2.100.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.821.000	6.000.000	44.821.000
24202.11070212.002	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral	38.821.000	6.000.000	44.821.000
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	-	3.000.000	3.000.000
24202.11070251.001	Ampliação da Sede Geral	-	3.000.000	3.000.000
T O T A L		42.821.000	9.000.000	51.821.000

CZ$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		42.821.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		42.321.000
3.1.1.0	PESSOAL	32.000.000	
3.1.1.1	Pessoal Civil	26.000.000	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	6.000.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.300.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.521.000	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	700.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.821.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	500.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercício Anteriores	500.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		500.000
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	500.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		9.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		9.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000.000	

TOTAL 51.821.000

CZ$ 1,00

EVOLUÇÃO DA DESPESA DE 1986 a 1988

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA 1986	REALIZADA ATÉ 30.09.1987	PREVISTA 1988
DESPESAS CORRENTES	6.059.245	14.459.000	42.821.000
DESPESAS DE CUSTEIO	6.020.075	14.367.000	42.321.000
PESSOAL	5.150.343	10.239.000	32.000.000
MATERIAL DE CONSUMO	189.986	1.116.000	2.300.000
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	606.256	2.882.000	7.521.000
DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	73.490	130.000	500.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.170	92.000	500.000
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO	39.170	92.000	500.000
DESPESAS DE CAPITAL	242.208	23.364.000	9.000.000
INVESTIMENTOS	242.208	2.364.000	9.000.000
OBRAS E INSTALAÇÕES	155.419	1.043.000	3.000.000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.789	1.321.000	6.000.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	21.000.000	-
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	21.000.000	-
TOTAL	6.301.453	37.823.000	51.821.000

CZ$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		42.821.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		42.321.000
3.1.1.0	PESSOAL	32.000.000	
3.1.1.1	Pessoal Civil	26.000.000	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	6.000.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.300.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.521.000	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	700.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.821.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	500.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercício Anteriores	500.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIA CORRENTES		500.000
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	500.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		9.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		9.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000.000	

TOTAL 51.821.000

1065

DEMONSTRATIVO DA RECEITA - DESPESA

CZ$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA			DESPESA		
RECEITAS CORRENTES		51.821.000	DESPESAS CORRENTES		42.821.000
RECEITA PATRIMONIAL	1.503.000		DESPESAS DE CUSTEIO	42.321.000	
RECEITA DE SERVIÇOS	50.118.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		9.000.000
T O T A L		51.821.000	T O T A L		51.821.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		9.000.000	DESPESAS DE CAPITAL		9.000.000
T O T A L		9.000.000	INVESTIMENTOS		9.000.000
			T O T A L		9.000.000

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	51.821.000	DESPESAS CORRENTES	42.821.000
RECEITAS DE CAPITAL	-	DESPESAS DE CAPITAL	9.000.000
T O T A L	51.821.000	T O T A L	51.821.000

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
24200	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
24201	PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA	-	1.900.000	1.900.000
24202	SECRETARIA GERAL	3.000.000	44.821.000	47.821.000
24203	PLENÁRIO	-	2.100.000	2.100.000
T O T A L		3.000.000	48.821.000	51.821.000

CZ$ 1,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTE	CAPITAL	T O T A L
24200	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
24201	PRESIDÊNCIA E VICE PRESIDENCIA	1.900.000	-	1.900.000
24202	SECRETARIA GERAL	38.821.000	9.000.000	47.821.000
24203	PLENÁRIO	2.100.000	-	2.100.000
T O T A L		42.821.000	9.000.000	51.821.000

PROGRAMA DE TRABALHO

CZ$ 1,00

24200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
24201 - PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			1.900.000
	ADMINISTRAÇÃO			1.900.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			1.900.000
24201.11070202.001	Manutenção das Atividades da Presidência e Vice-Presidência	-	1.900.000	
T O T A L		-	1.900.000	1.900.000

CZ$ 1,00

24200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA 24201 - PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA	PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã o	CORRENTES	ATIVIDADE	T O T A L
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			1.900.000
	ADMINISTRAÇÃO			1.900.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			1.900.000
24201.11070202.001	Manutenção das Atividades da Presidência e Vice-Presidência	1.900.000	-	1.900.000
		1.900.00	-	1.900.000

CZ$ 1,00

24200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA 24201 - PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA	NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.900.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.900.000
3.1.1.0	PESSOAL	1.900.000	
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.900.000	

T O T A L 1.900.000

CZ$ 1,00

24200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA 24202 - SECRETARIA GERAL	PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
	INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			44.821.000
	ADMINISTRAÇÃO			44.821.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			44.821.000
24202.11070212.002	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral		44.821.000	
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			3.000.000
24202.11070251.001	Ampliação da Sede Geral	3.000.000		
T O T A L		3.000.000	44.821.000	47.821.000

CZ$ 1,00

24200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA 24202 - SECRETARIA GERAL	PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			47.821.000
	ADMINISTRAÇÃO			47.821.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			44.821.000
24202.11070212.002	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral	38.821.000	6.000.000	44.821.000
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			3.000.000
24202.11070251.001	Ampliação da Sede Geral		3.000.000	3.000.000
T O T A L		38.821.000	9.000.000	47.821.000

1067

CZ$ 1,00

24200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
24202 - SECRETARIA GERAL — NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		38.821.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		38.321.000
3.1.1.0	PESSOAL	28.000.000	
3.1.1.1	Pessoal Civil	22.000.000	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	6.000.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.300.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.521.000	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	700.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.821.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	500.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		500.000
3.2.8.0	Contribuição para a Formação do Patrimonio do Servidor Público-PASEP	500.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		9.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		9.000.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.000.000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	6.000.000	

T O T A L — 47.821.000

CZ$ 1,00

24200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
24203 - PLENÁRIO — PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADE	T O T A L
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			2.100.000
	ADMINISTRAÇÃO			2.100.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			2.100.000
24203.11070202.003	Manutenção das Atividades do Plenário	-	2.100.000	2.100.000

T O T A L — - | 2.100.000 | 2.100.000

CZ$ 1,00

24200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
24203 - PLENÁRIO — PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTES	CAPITAL	T O T A L
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			2.100.000
	ADMINISTRAÇÃO			2.100.000
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			2.100.000
24203.11070202.003	Manutenção das Atividades do Plenário	2.100.000	-	2.100.000

T O T A L — 2.100.000 | - | 2.100.000

CZ$ 1,00

24200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
24202 - PLENÁRIO — NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.100.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.100.000
3.1.1.0	PESSOAL	2.100.000	
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.100.000	

T O T A L — 2.100.000

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE EXECUTORA

CZ$ 1,00

ORGÃO:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA	C	24200
UNIDADE:	PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDENCIA	O	24201
FUNÇÃO:	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	D	11
PROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA:	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	G	020
PROJETO/ATIVIDADE:	Manutenção das Atividades da Presidência e Vice-Presidência	O	2.001

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.900.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		1.900.000
3.1.1.0	PESSOAL	1.900.000	
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.900.000	

TOTAL 1.900.000

CZ$ 1,00

ÓRGÃO:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA	C	24200
UNIDADE:	SECRETARIA GERAL	O	24202
FUNÇÃO:	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	D	11
PROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	G	021
PROJETO/ATIVIDADE:	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral	O	2.002

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		38.821.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		38.321.000
3.1.1.0	PESSOAL	28.000.000	
3.1.1.1	Pessoal Civil	22.000.000	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	6.000.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.300.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	7.521.000	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	700.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.821.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	500.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercício Anteriores	500.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		500.000
3.2.8.0	Contribuição para Formação do Patrimonio de Servidor Público - PASEP	500.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		6.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		6.000.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	6.000.000	

TOTAL 44.821.000

CZ$ 1,00

ÓRGÃO:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA	C	24200
UNIDADE:	SECRETARIA GERAL	O	24202
FUNÇÃO:	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	D	11
PROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA:	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	G	025
PROJETO/ATIVIDADE:	Ampliação da Sede Geral	O	1.001

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		3.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		3.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000	

TOTAL 3.000.000

CZ$ 1,00

ÓRGÃO:	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA	C	24200
UNIDADE:	PLENÁRIO	O	24203
FUNÇÃO:	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	D	11
PROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO	I	07
SUBPROGRAMA:	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	G	020
PROJETO/ATIVIDADE:	Manutenção das Atividades do Plenário	O	2.003

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		2.100.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		2.100.000
3.1.1.0	PESSOAL	2.100.000	
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.100.000	

TOTAL 2.100.000

DECRETO 5275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 075/87, de 16 de dezembro de 1987, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 075/87 do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987, no valor de Cz$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1o. de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO No. 075/87-CONADM

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS), ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no exercício de 1987.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias do exercício de 1987, do DETRAN/Pa, aprovada pela Resolução n. 061, de 03 de novembro de 1986, as quais se tornaram insuficientes para atender obrigações assumidas;

CONSIDERANDO que a Receita para o presente exercício foi subestimada,

RESOLVE:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

	Cz$ 1.000,00
Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará	5100
Unidade Orçamentária: Gabinete do Diretor Geral	5101

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA F	P	SP	P/A	Natureza da Despesa	Valor
Manutenção das Atividades do Detran/Pa.	03	07	021	2001	3111-01	11.000
					3120-00	3,000
					3132-00	6.000
TOTAL						20.000

Art. 2o. - Os recursos necessários à abertura do referido Crédito, decorrerão das disponibilidades financeiras do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, oriundos do excesso de arrecadação no valor de Cz$ 16.377.000,00 (DEZESSEIS MILHOES TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL CRUZADOS) e das anulações parciais e totais de dotações orçamentárias no valor de Cz$ 3.623.000,00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL CRUZADOS), conforme o estabelecido nos incisos II e III do Parágrafo 1o. do Artigo 43 da Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, assim discriminadas:

	Cz$ 1.000,00
Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará	5100
Unidade Orçamentária: Gabinete do Diretor Geral	5101

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA F	P	SP	P/A	Natureza da Despesa	Valor
Manutenção das Atividades do Detran/Pa.	03	07	021	2001	3131-00	1.000
					3280-00	1,600
					4120-00	100
					4192-00	34
					4210-00	8
					4250-00	4
Apoio às Circunscrições Regionais de Trânsito				2002	3111-02	360
					3131-00	50
					3280-00	300
					4120-00	15
					4210-00	52
Manutenção da Sinalização				2004	3192-00	50
					4192-00	50
TOTAL						3.623

Art. 3o. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará e seus efeitos retroagirão a 01 de dezembro de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1987.

ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES – Cel PM
Presidente do Conselho

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM
Vice-Presidente

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA Cel PM
Representante EMPM/Pa

JOSÉ FARIAS NEGRÃO Ten Cel PM
Representante do BPTRAN/Pa

Engo. ARNALDO MORAES NETO
Representante do DER/Pa

Engo. ANTONIO OTÁVIO SANTIAGO DE QUEIROZ
Representante do Sindicato

DECRETO No. 5276 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 9o. item IV, da Constituição do Estado, e considerando as disposições contidas na Lei n. 4.621, de 18.05.76,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam transformados no Quadro de cargos da Secretaria de Estado da Fazenda, os cargos de Provimento em Comissão, constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA

SITUAÇÃO ATUAL Quant.	Denominação	Código	SITUAÇÃO NOVA Quant.	Denominação	Código
01	Assessor Econômico	GEP-DAS-012.3	01	Delegado Regional da Fazenda Estadual da 11a. Região Fiscal	GEP-DAS-011.3
01	Assessor Tributário	GEP-DAS-012.3	01	Delegado Regional da Fazenda Estadual da 12a. Região Fiscal	GEP-DAS-011.3

DECRETO N. 5.197 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987

Aprova os Quadros de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da Administração Direta.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A;

Art. 1o. - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa, em anexo, fixados no Orçamento do Estado para o exercício de 1988, através da Lei n. 5.410, de 27 de novembro de 1987.

Art. 2o. - As alterações nos Quadros de Detalhamento da Despesa mencionadas no artigo anterior, desde que não contrairem o programa de trabalho e a natureza da despesa orçamentária, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, através da Portaria.

Art. 3o. - Este Decreto vigorará durante o exercício de 1988, a partir de 01 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	1.617.111	10.428.059	12.045.170
01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	1.929.920	6.048.725	7.978.645
03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	111.667	561.447	673.114
04	COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO	149.239		149.239
05	COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS	657.364	449.000	1.106.364
06	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSPORTE	105.000		105.000
07	COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE ENERGIA ELETRICA	894.104		894.104
09	COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE MINERAIS	303.156		303.156
10	COTA-PARTE DO ADICIONAL DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS	133.527		133.527
11	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	7.596	155.010	162.606
12	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	170.899	4.000	174.899
13	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	241		241
46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA	5.618.396	20.000	6.816.883
48	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA	3.285.378		3.285.378
(*) INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL	14.983.598	17.666.241	33.828.326

CZS. 1.000,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			17.206.111
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			9.954.442
3.1.1.0	PESSOAL		7.275.205	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		6.215.622	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.146.180		
02	DESPESAS VARIAVEIS	1.069.442		
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR		694.420	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	456.588		
02	DESPESAS VARIAVEIS	237.832		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		365.163	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.005.545	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.631.119	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		130.116	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.501.003	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		42.573	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		4.023	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		38.550	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			7.251.669
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.613.814	

3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		1.771.546		
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.044.685			
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726.861			
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS		453.768		
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	306.687			
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.081			
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		388.500		
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.000			
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.500			
3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		2.406.486		
3.2.2.1	TRANSFERENCIAS A UNIAO		5		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		2.406.481		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.663			
03	CONTRIBUICOES CORRENTES	2.403.818			
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		198.480		
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		178.380		
3.2.3.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		20.100		
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		1.034.436		
3.2.5.1	INATIVOS		868.366		
3.2.5.2	PENSIONISTAS		47.650		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		98.756		
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		14.260		
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		126		
3.2.5.7	INDENIZACOES DE ACIDENTES DE TRABALHO		4		
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		5.274		
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		62.297		
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		61.997		
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA		300		
3.2.7.0	ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA		767.214		
3.2.7.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		766.214		
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA		1.000		
3.2.8.0	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP		168.829		
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		113		
3.2.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		3		
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		110		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				15.443.728
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				4.725.312
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		1.154.790		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		246.869		
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL		3.302.186		
4.1.4.0	CONSTITUICAO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRICOLAS		20.000		
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		1.467		
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		1.000		
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		467		
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS				2.934.669
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS		50.000		
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO		8.987		
4.2.6.0	CONSTITUICAO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS		2.875.682		
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				7.783.747
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.033.519		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		1.010.021		
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	1.004.419			
02	AUXILIOS PARA INVERSOES FINANCEIRAS	5.602			
4.3.1.2	CONTRIBUICOES PARA DESPESAS DE CAPITAL		3.550.340		
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS		2.473.158		
4.3.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		234		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		234		
05	AUXILIOS PARA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	234			
4.3.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		1.538		
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		1.538		
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	1.518			
05	AUXILIOS PARA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	20			
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		100.516		
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		100.516		
4.3.6.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA EXTERNA		647.940		
4.3.6.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA		647.940		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.178.487

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
9.844.349	7.361.762	17.206.111	15.443.728	1.178.487	33.828.326

CZS. 1.000,00

01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO		620.418	620.418
	TOTAL		620.418	620.418

CZS. 1.000,00

01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
01101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

NATUREZA DA DESPESA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			610.388
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			610.083
3.1.1.0	PESSOAL		554.691	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		494.691	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	322.191		
02	DESPESAS VARIAVEIS	172.500		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		60.000	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		14.760	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		40.131	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		4.788	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		35.343	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		501	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		1	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		500	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			305

3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS			100	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS			100	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS			204	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA			201	
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR			1	
3.2.5.7	INDENIZACOES DE ACIDENTES DE TRABALHO			1	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS			1	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES			1	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				10.030
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				10.010
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			5	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			10.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS			5	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				20
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			20	
4.3.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS			20	
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL				
05	AUXILIOS PARA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	20			

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
554.892	55.496	610.388	10.030	620.418

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
01101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
01101.01010012.001	PROCESSAMENTO LEGISLATIVO DO ESTADO	3111.01	00	322.191	
		3111.02	00	172.500	
		3113.00	00	60.000	
		3120.00	00	14.760	
		3131.00	00	4.788	
		3132.00	00	35.343	
		3191.00	00	1	
		3192.00	00	500	
		3231.00	00	100	
		3253.00	00	201	
		3255.00	00	1	
		3257.00	00	1	
		3259.00	00	1	
		3292.00	00	1	
		4110.00	00	5	
		4120.00	00	10.000	
		4192.00	00	5	
		4331.05	00	20	620.418

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
620.418		554.892	55.496	10.030	620.418

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO		256.744	256.744
	TOTAL		256.744	256.744

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			237.744
				211.773
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		165.770	
3.1.1.0	PESSOAL		153.760	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	141.120		
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	12.640		
02	DESPESAS VARIAVEIS		12.010	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		14.840	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		30.563	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		5.563	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		25.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		600	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		600	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			25.971
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		25.965	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		25.125	
3.2.5.1	INATIVOS		840	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		6	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		6	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			19.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			19.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		19.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
191.735	46.009	237.744	19.000	256.744

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
02101.01020022.002	FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS				
		3111.01	00	141.120	
		3111.02	00	12.640	
		3113.00	00	12.010	
		3120.00	00	14.840	
		3131.00	00	5.563	
		3132.00	00	25.000	
		3192.00	00	600	
		3253.00	00	840	
		3292.00	00	6	
		4120.00	00	19.000	231.619
02101.01824952.144	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
		3251.00	00	25.125	25.125

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
256.744		191.735	46.009	19.000	256.744

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

03000 - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	500	102.792	103.292
	TOTAL	500	102.792	103.292

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

03000 - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
03101 - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			97.792
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			87.367
3.1.1.0	PESSOAL		75.516	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		72.083	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	68.460		
02	DESPESAS VARIAVEIS	3.623		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		3.433	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		3.200	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		8.150	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		2.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		6.150	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		501	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		501	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			10.425
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		10.425	
3.2.5.1	INATIVOS		10.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		124	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		301	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			5.500
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			5.500
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		500	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
85.640	12.152	97.792	5.500	103.292

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

03000 - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
03101 - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
03101.01020021.001	ADAPTACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS				
		4110.00	00	500	500
03101.01020212.004	COORDENACAO GERAL E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS				
		3111.01	00	68.460	
		3111.02	00	3.623	
		3113.00	00	3.432	
		3120.00	00	3.200	
		3131.00	00	2.000	
		3132.00	00	6.150	
		3192.00	00	500	
		3253.00	00	120	
		3259.00	00	300	
		4120.00	00	5.000	92.785

03101.01824952.160	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3113.00	00	1	
		3192.00	00	1	
		3251.00	00	10.000	
		3253.00	00	4	
		3259.00	00	1	10.007

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
103.292		85.640	12.152	5.500	103.292

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

04000 - PODER JUDICIARIO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	1.500	374.550	376.050
03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL		3.769	3.769
	TOTAL	1.500	378.319	379.819

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

04000 - PODER JUDICIARIO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			366.556
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			332.648
3.1.1.0	PESSOAL		287.403	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		272.435	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	194.402		
02	DESPESAS VARIAVEIS	78.033		
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR		10	
02	DESPESAS VARIAVEIS	10		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		14.958	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		9.945	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		31.993	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		1.303	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		30.690	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		3.307	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		7	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.300	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			33.908
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		33.902	
3.2.5.1	INATIVOS		33.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS		100	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		574	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		100	
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		75	
3.2.5.7	INDENIZACOES DE ACIDENTES DE TRABALHO		3	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		50	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		6	
3.2.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		3	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			13.263
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			13.263
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		2.450	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.796	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		17	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		17	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
321.077	45.479	366.556	13.263	379.819

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

04000 - PODER JUDICIARIO

04101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			363.887
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			330.001
3.1.1.0	PESSOAL		285.200	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		270.350	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	192.350		
02	DESPESAS VARIAVEIS	78.000		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		14.850	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		9.745	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		31.793	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		1.293	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		30.500	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		3.263	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		3	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.260	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			33.886
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		33.880	
3.2.5.1	INATIVOS		33.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS		100	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		562	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		100	
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		75	
3.2.5.7	INDENIZACOES DE ACIDENTES DE TRABALHO		3	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		40	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		6	

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

04000 - PODER JUDICIARIO
04101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.2.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		3	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			12.163
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			12.163
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		2.150	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		13	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		13	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
318.862	45.025	363.887	12.163	376.050

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

04000 - PODER JUDICIARIO
04101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
04101.02040131.002	REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIARIO	4120.00	00	1.500	1.500
04101.02040132.005	FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	3111.01	00	85.000	
		3111.02	00	30.000	
		3113.00	00	13.000	
		3120.00	00	4.500	
		3131.00	00	800	
		3132.00	00	17.500	
		3191.00	00	3	
		3192.00	00	1.000	
		3253.00	00	230	
		3254.00	00	100	
		3255.00	00	75	
		3257.00	00	3	
		3259.00	00	30	
		3291.00	00	3	
		3292.00	00	3	
		4110.00	00	1.000	
		4120.00	00	5.200	
		4192.00	00	3	158.450
04101.02040132.006	DISTRIBUICAO DA JUSTICA NA CAPITAL	3111.01	00	23.000	
		3111.02	00	8.000	
		3120.00	00	495	
		3131.00	00	30	
		3132.00	00	1.500	
		3192.00	00	100	
		3253.00	00	30	
		4120.00	00	500	33.655
04101.02040132.007	DISTRIBUICAO DA JUSTICA NO INTERIOR	3111.01	00	60.000	
		3111.02	00	25.000	
		3120.00	00	2.050	
		3131.00	00	3	
		3132.00	00	4.000	
		3192.00	00	1.500	
		3253.00	00	249	
		4110.00	00	1.050	
		4120.00	00	1.000	94.852
04101.02040132.008	DISTRIBUICAO DA JUSTICA CRIMINAL NA CAPITAL	3111.01	00	20.000	
		3111.02	00	10.000	
		3120.00	00	1.125	
		3131.00	00	20	
		3132.00	00	1.400	
		3192.00	00	100	
		3253.00	00	32	
		4120.00	00	500	33.177
04101.02040132.009	CONTROLE DA APLICACAO DA JUSTICA	3111.01	00	2.350	
		3111.02	00	3.600	
		3120.00	00	450	
		3131.00	00	30	
		3132.00	00	750	
		3192.00	00	50	
		3253.00	00	3	
		4120.00	00	300	7.533
04101.02040132.111	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE DOCUMENTACAO E INFORMACAO	3120.00	00	200	
		3131.00	00	180	
		3132.00	00	550	
		4120.00	00	400	1.330
04101.02040132.135	MANUTENCAO DO JUIZADO DE MENORES	3120.00	00	250	
		3131.00	00	200	
		3132.00	00	300	
		4120.00	00	200	950
04101.02040132.136	MANUTENCAO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	3111.01	00	2.000	
		3111.02	00	1.400	
		3113.00	00	200	
		3120.00	00	675	
		3131.00	00	30	
		3132.00	00	1.500	
		3192.00	00	10	
		3253.00	00	3	
		4110.00	00	100	
		4120.00	00	400	
		4192.00	00	10	6.328

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

04000 - PODER JUDICIARIO
04101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
04101.02070212.112	OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MICROFILMAGEM				
		3132.00	00	3.000	3.000
04101.02824952.145	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
		3113.00	00	1.650	
		3192.00	00	500	
		3251.00	00	33.000	
		3252.00	00	100	
		3253.00	00	15	
		3259.00	00	10	35.275

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
376.050		318.862	45.025	12.163	376.050

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

04000 - PODER JUDICIARIO
04102 - AUDITORIA MILITAR DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			2.669
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			2.647
3.1.1.0	PESSOAL		2.203	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		2.085	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.052		
02	DESPESAS VARIAVEIS	33		
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR		10	
02	DESPESAS VARIAVEIS	10		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		108	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		200	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		200	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		10	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		190	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		44	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		4	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		40	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			22
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		22	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		12	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		10	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.100
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.100
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		300	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		796	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		4	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
2.215	454	2.669	1.100	3.769

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

04000 - PODER JUDICIARIO
04102 - AUDITORIA MILITAR DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
04102.02040132.010	DISTRIBUICAO DA JUSTICA MILITAR NO ESTADO				
		3111.01	03	2.052	
		3111.02	03	33	
		3112.02	03	10	
		3113.00	03	108	
		3120.00	03	200	
		3131.00	03	10	
		3132.00	03	190	
		3191.00	03	4	
		3192.00	03	40	
		3253.00	03	12	
		3259.00	03	10	
		4110.00	03	300	
		4120.00	03	796	
		4192.00	03	4	3.769

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	3.769	2.215	454	1.100	3.769

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO		196.639	196.639
	TOTAL		196.639	196.639

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			184.755
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			184.643
3.1.1.0	PESSOAL		40.214	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		33.957	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	32.164		
02	DESPESAS VARIAVEIS	1.793		
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR		6.254	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.708		
02	DESPESAS VARIAVEIS	546		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		3	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		30.905	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		104.520	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		1.203	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		103.317	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		9.004	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.004	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			112
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		112	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		108	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		4	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			11.884
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			11.884
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.881	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		3	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
40.322	144.433	184.755	11.884	196.639

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
11101 - GABINETE DO GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			162.551
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			162.467
3.1.1.0	PESSOAL		32.932	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		27.097	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	25.912		
02	DESPESAS VARIAVEIS	1.185		
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR		5.834	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.588		
02	DESPESAS VARIAVEIS	246		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		24.335	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		96.198	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		1.102	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		95.096	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		9.002	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.002	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			84
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		84	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		84	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			10.210
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			10.210
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.208	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		2	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
33.016	129.535	162.551	10.210	172.761

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
11101 - GABINETE DO GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
11101.03070202.011	COORDENACAO GERAL DO GABINETE DO GOVERNADOR				
		3120.00	00	3.300	
		3132.00	00	9.220	
		4120.00	00	3.000	15.520

11101.03070212.012	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO GOVERNADOR					
		3111.01	00	23.332		
		3111.02	00	993		
		3112.01	00	5.588		
		3112.02	00	246		
		3113.00	00	1		
		3120.00	00	20.235		
		3131.00	00	1.100		
		3132.00	00	81.396		
		3192.00	00	9.000		
		3253.00	00	82		
		4120.00	00	7.108		
		4192.00	00	1		149.082
11101.03070212.013	FUNCIONAMENTO DA REPRESENTACAO DO GOVERNO DO ESTADO NO RIO DE JANEIRO					
		3111.01	00	660		
		3111.02	00	96		
		3120.00	00	400		
		3131.00	00	1		
		3132.00	00	1.500		
		3192.00	00	1		
		3253.00	00	1		
		4120.00	00	50		
		4192.00	00	1		2.710
11101.03070212.014	FUNCIONAMENTO DA REPRESENTACAO DO GOVERNO DO ESTADO EM BRASILIA					
		3111.01	00	1.920		
		3111.02	00	96		
		3120.00	00	400		
		3131.00	00	1		
		3132.00	00	2.980		
		3192.00	00	1		
		3253.00	00	1		
		4120.00	00	50		5.449

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
172.761		33.016	129.535	10.210	172.761

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
11102 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			18.080
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			18.064
3.1.1.0	PESSOAL		4.810	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		4.389	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.044		
02	DESPESAS VARIAVEIS	345		
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR		420	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	120		
02	DESPESAS VARIAVEIS	300		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.833	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		7.420	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		100	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		7.320	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			16
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		16	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		12	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		4	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			600
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			600
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		599	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		1	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
4.822	13.258	18.080	600	18.680

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
11102 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
11102.03070212.016	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				
		3111.01	00	4.044	
		3111.02	00	345	
		3112.01	00	120	
		3112.02	00	300	
		3113.00	00	1	
		3120.00	00	5.825	
		3131.00	00	100	
		3132.00	00	7.280	
		3192.00	00	1	
		3253.00	00	12	
		4120.00	00	599	
		4192.00	00	1	18.628
11102.15814862.017	ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO				
		3120.00	00	8	
		3132.00	00	40	
		3259.00	00	4	52

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
18.680		4.822	13.258	600	18.680

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
11103 - CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.124
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			4.112
3.1.1.0	PESSOAL		2.472	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		2.471	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.208		
02	DESPESAS VARIAVEIS	263		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		737	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		902	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		1	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		901	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			12
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		12	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		12	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.074
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.074
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.074	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
2.484	1.640	4.124	1.074	5.198

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

11000 - GABINETE DO GOVERNADOR
11103 - CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
11103.03070212.018	FUNCIONAMENTO DA CONSULTORIA GERAL DO ESTADO				
		3111.01	00	2.208	
		3111.02	00	263	
		3113.00	00	1	
		3120.00	00	737	
		3131.00	00	1	
		3132.00	00	901	
		3192.00	00	1	
		3253.00	00	12	
		4120.00	00	1.074	5.198

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
5.198		2.484	1.640	1.074	5.198

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

12000 - MINISTERIO PUBLICO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO		41.833	41.833
11	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES		100.000	100.000
	TOTAL		141.833	141.833

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

12000 - MINISTERIO PUBLICO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			138.153
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			125.503
3.1.1.0	PESSOAL		120.345	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		116.441	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.182		
02	DESPESAS VARIAVEIS	16.259		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		3.904	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.283	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		3.740	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		1.043	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		2.697	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		135	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		135	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			12.650
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		12.650	
3.2.5.1	INATIVOS		12.262	
3.2.5.2	PENSIONISTAS		61	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		325	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		2	

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				3.680
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				3.680
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			380	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.280	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS			20	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			20	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
132.993	5.160	138.153	3.680	141.833

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

12000 - MINISTERIO PUBLICO
12101 - MINISTERIO PUBLICO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			113.996
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			105.555
3.1.1.0	PESSOAL		102.174	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		98.500	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	83.000		
02	DESPESAS VARIAVEIS	15.500		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		3.674	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		930	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.368	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		698	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.670	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		83	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		83	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			8.441
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		8.441	
3.2.5.1	INATIVOS		8.312	
3.2.5.2	PENSIONISTAS		32	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		96	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		1	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.980
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.980
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		280	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
110.614	3.382	113.996	1.980	115.976

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

12000 - MINISTERIO PUBLICO
12101 - MINISTERIO PUBLICO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
12101.02040142.019	FUNCIONAMENTO DO MINISTERIO PUBLICO				
		3111.01	11	47.000	
		3111.02	11	6.300	
		3113.00	11	2.000	
		3120.00	11	350	
		3131.00	11	300	
		3132.00	11	750	
		3192.00	11	50	
		3253.00	11	40	
		4110.00	11	100	
		4120.00	11	600	57.490
12101.02040142.020	FUNCIONAMENTO DAS REPRESENTACOES NO INTERIOR				
		3111.01	11	34.350	
		3111.02	00	2.937	
		3111.02	11	5.663	
		3113.00	11	800	
		3120.00	11	300	
		3131.00	11	250	
		3132.00	11	500	
		3192.00	11	30	
		3253.00	11	17	
		4110.00	11	100	
		4120.00	11	500	45.447
12101.02040142.114	FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS COLEGIADOS				
		3111.01	00	450	
		3111.02	00	100	
		3113.00	00	100	
		3120.00	00	80	
		3131.00	00	100	
		3132.00	00	120	
		3192.00	00	2	
		3253.00	00	2	
		4110.00	00	80	
		4120.00	00	400	1.434
12101.02070202.161	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA				
		3111.01	00	1.200	
		3111.02	00	500	
		3113.00	00	100	
		3120.00	00	200	
		3131.00	00	48	
		3132.00	00	300	
		3253.00	00	5	
		4120.00	00	200	2.553
12101.02824952.146	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
		3113.00	00	674	
		3192.00	00	1	
		3251.00	00	8.312	
		3252.00	00	32	

		3253.00	00	32	
		3259.00	00	1	9.052

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
15.976	100.000	110.614	3.382	1.980	115.976

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

12000 - MINISTERIO PUBLICO
12102 - MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			10.777
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			6.580
3.1.1.0	PESSOAL		6.450	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		6.221	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	6.092		
02	DESPESAS VARIAVEIS	129		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		229	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		30	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		98	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		45	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		53	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		2	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			4.197
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		4.197	
3.2.5.1	INATIVOS		3.950	
3.2.5.2	PENSIONISTAS		29	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		217	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		1	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			80
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			80
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
10.646	131	10.777	80	10.857

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

12000 - MINISTERIO PUBLICO
12102 - MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
12102.02040142.021	DEFESA DO INTERESSE DO ESTADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS				
		3111.01	00	6.092	
		3111.02	00	129	
		3113.00	00	200	
		3120.00	00	30	
		3131.00	00	45	
		3132.00	00	53	
		3192.00	00	1	
		3253.00	00	15	
		4120.00	00	80	6.645
12102.02824952.147	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS.				
		3113.00	00	29	
		3192.00	00	1	
		3251.00	00	3.950	
		3252.00	00	29	
		3253.00	00	202	
		3259.00	00	1	4.212

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
10.857		10.646	131	80	10.857

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

12000 - MINISTERIO PUBLICO
12103 - MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			13.380
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			13.368
3.1.1.0	PESSOAL		11.721	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		11.720	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	11.090		
02	DESPESAS VARIAVEIS	630		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		323	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.274	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		300	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		974	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		50	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		50	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			12
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		12	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		12	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.620
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.620
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		100	

1081

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
12000 - MINISTERIO PUBLICO
12103 - MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		20	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		20	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
11.733	1.647	13.380	1.620	15.000

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
12000 - MINISTERIO PUBLICO
12103 - MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
12103.02040142.022	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS				
		3111.01	00	11.090	
		3111.02	00	630	
		3113.00	00	1	
		3120.00	00	323	
		3131.00	00	300	
		3132.00	00	974	
		3192.00	00	50	
		3253.00	00	12	
		4110.00	00	100	
		4120.00	00	1.500	
		4192.00	00	20	15.000

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
15.000		11.733	1.647	1.620	15.000

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
13000 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	3.793	86.024	89.817
	TOTAL	3.793	86.024	89.817

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
13000 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			87.217
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			87.085
3.1.1.0	PESSOAL		49.647	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		49.646	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	42.206		
02	DESPESAS VARIAVEIS	7.440		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		10.323	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		26.894	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		13.400	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		13.494	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		221	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		221	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			132
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		132	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		132	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			2.600
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			2.600
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.600	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
49.779	37.438	87.217	2.600	89.817

CZ$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

13000 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
13101.03070212.023	COORDENACAO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO				
		3111.01	00	42.206	
		3111.02	00	6.807	
		3113.00	00	1	
		3120.00	00	10.323	
		3131.00	00	6.061	
		3132.00	00	13.101	
		3192.00	00	221	
		3253.00	00	132	
		4120.00	00	2.600	81.452
13101.03070431.008	REORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO				
		3131.00	00	482	
		3132.00	00	191	673
13101.03070431.009	AMPLIACAO E IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS				
		3131.00	00	2.918	2.918
13101.03070431.010	AMPLIACAO E IMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS MATERIAIS				
		3132.00	00	202	202
13101.03072172.025	TREINAMENTO PARA O SISTEMA ADMINISTRATIVO ESTADUAL				
		3111.02	00	633	
		3131.00	00	3.939	4.572

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
89.817		49.779	37.438	2.600	89.817

CZ$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

14000 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	201.961	365.093	567.054
01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	137.585	277.011	414.596
	TOTAL	339.546	642.104	981.650

CZ$ 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

14000 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			901.644
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			516.952
3.1.1.0	PESSOAL		209.279	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		209.278	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	182.612		
02	DESPESAS VARIAVEIS	26.666		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		167.489	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		138.184	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		31.114	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		107.070	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		2.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			384.692
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		383.792	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		81.520	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.320		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.200		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS		302.272	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.652		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.620		
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		900	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		900	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			80.006
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			35.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			45.006
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		45.006	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		45.006	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	44.506		
02	AUXILIOS PARA INVERSOES FINANCEIRAS	500		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
518.151	383.493	901.644	80.006	981.650

CZS. 1.000,00

14000 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			517.852
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			516.952
3.1.1.0	PESSOAL		209.279	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		209.278	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	182.612		
02	DESPESAS VARIAVEIS	26.666		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		167.489	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		138.184	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		31.114	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		107.070	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		2.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			900
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		900	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		900	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			35.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			35.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
210.179	307.673	517.852	35.000	552.852

CZS. 1.000,00

14000 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
14101.04070202.026	COORDENACAO DA POLITICA DE AGRICULTURA				
		3111.02	00	3.183	
		3120.00	00	18.256	
		3132.00	00	19.000	
		4120.00	00	4.382	44.819
14101.04070212.162	FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
		3111.01	00	182.612	
		3111.02	00	10.000	
		3113.00	00	1	
		3120.00	00	27.000	
		3131.00	00	7.000	
		3132.00	00	24.000	
		3192.00	00	2.000	
		3253.00	00	900	
		4120.00	00	3.748	257.261
14101.04081101.131	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL				
		3111.02	00	600	
		3120.00	00	2.000	
		3132.00	00	8.000	10.600
14101.04090452.028	MANUTENCAO DA COMISSAO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO AGRICOLA				
		3111.02	00	580	
		3120.00	00	270	
		3131.00	00	50	
		3132.00	00	350	
		4120.00	00	237	1.487
14101.04100801.012	FOMENTO A FRUTICULTURA TROPICAL				
		3111.02	00	300	
		3120.00	00	32.773	
		3131.00	00	5.712	38.785
14101.04100801.013	FOMENTO AS CULTURAS ALIMENTARES				
		3111.02	00	1.000	
		3120.00	00	25.198	
		3132.00	00	16.360	42.558
14101.04100801.114	FOMENTO A HEVEICULTURA				
		3111.02	00	600	
		3120.00	00	1.574	
		3131.00	00	2.554	
		3132.00	00	97	
		4120.00	00	20	4.845
14101.04100801.124	APOIO A PRODUCAO DE FIBRAS TEXTEIS				
		3111.02	00	200	
		3120.00	00	4.950	
		3132.00	00	530	
		4120.00	00	3.111	8.791
14101.04100881.015	FOMENTO A CRIACAO DE PEQUENOS E MEDIOS ANIMAIS				
		3111.02	00	300	
		3120.00	00	28.000	
		3131.00	00	659	
		3132.00	00	9.525	
		4120.00	00	8.000	46.484
14101.04100881.016	FOMENTO A INSEMINACAO ARTIFICIAL				
		3111.02	00	500	
		3120.00	00	358	
		3132.00	00	257	
		4120.00	00	247	1.362
14101.04100881.021	FOMENTO DA PISCICULTURA	3111.02	00	400	
		3120.00	00	1.098	
		3131.00	00	80	
		3132.00	00	6.468	
		4120.00	00	460	8.506

14101.04100891.129	PESQUISA E FOMENTO A CARCINOCULTURA					
		3111.02	00	200		
		3120.00	00	120		
		3131.00	00	7.757		
		3132.00	00	5.540		
		4120.00	00	3.129	16.746	
14101.04144271.115	FOMENTO A OLERICULTURA					
		3111.02	00	150		
		3120.00	00	1.780		
		3131.00	00	100		
		3132.00	00	150	2.180	
14101.04150872.030	PROFILAXIA E COMBATE AS DOENCAS DOS ANIMAIS					
		3111.02	00	500		
		3120.00	00	601		
		3132.00	00	50		
		4120.00	00	200	1.351	
14101.04160452.031	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMACAO DO MERCADO AGRICOLA					
		3111.02	00	110		
		3120.00	00	1.200		
		3132.00	00	500		
		4120.00	00	500	2.310	
14101.04160961.130	IMPLANTACAO DE POSTOS DE REVENDA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS					
		3111.02	00	183		
		3120.00	00	3.000		
		3132.00	00	630		
		4120.00	00	300	4.113	
14101.04160972.032	MANUTENCAO DO CONVENIO DE CLASSIFICACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL					
		3111.02	00	400		
		3120.00	00	400		
		3132.00	00	210		
		4120.00	00	4.627	5.637	
14101.04181101.025	APOIO AO ASSOCIATIVISMO RURAL					
		3111.02	00	600		
		3120.00	00	588		
		3132.00	00	1.505	2.693	
14101.04181121.132	APOIO E REALIZACAO DE FEIRAS AGROPECUARIAS					
		3111.02	00	250		
		3120.00	00	6.000		
		3131.00	00	3.743		
		3132.00	00	543		
		4120.00	00	15	10.551	
14101.04181122.033	FUNCIONAMENTO DE UNIDADES REGIONAIS					
		3111.02	00	6.560		
		3120.00	00	12.260		
		3131.00	00	3.437		
		3132.00	00	13.299		
		4120.00	00	6.024	41.580	
14101.04452171.026	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS					
		3111.02	00	50		
		3120.00	00	65		
		3131.00	00	22		
		3132.00	00	56	193	

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
552.852		210.179	307.673	35.000	552.852

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

14000 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
14200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			383.792
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			383.792
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		383.792	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		81.520	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.320		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.200		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS		302.272	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.652		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.620		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			45.006
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			45.006
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		45.006	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		45.006	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	44.506		
02	AUXILIOS PARA INVERSOES FINANCEIRAS	500		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
307.972	75.820	383.792	45.006	428.798

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

14000 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
14200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
14200.04070202.801	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA				
		3211.02	01	2.000	2.000
14200.04070211.801	PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA				
		3211.02	01	1.800	
		4311.01	01	200	2.000

PÁGINA ILEGÍVEL

14200.04070212.801	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA	3211.01	01	61.320		
		3211.02	01	2.500		
		4311.01	01	3.000		
		4311.02	01	500	67.320	
14200.04070212.820	ATIVIDADES A CARGO DA COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZACAO INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO AGROPECUARIA	3212.01	01	86.993		
		3212.02	01	19.781	106.774	
14200.04130661.801	PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA	3211.02	01	13.900		
		4311.01	01	2.220	16.120	
14200.04140781.820	PROJETOS A CARGO DA COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZACAO, INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO AGROPECUARIA	4311.01	01	26.537	26.537	
14200.04180571.802	PROJETOS A CARGO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARA	3212.01	01	69.490		
		3212.02	01	14.443		
		4311.01	01	8.995	92.928	
14200.04180572.802	ATIVIDADES A CARGO DA EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARA	3212.01	01	82.917		
		3212.02	01	18.000	100.917	
14200.11623471.821	PROJETOS A CARGO DOS FRIGORIFICOS E MATADOURO DO PARA S/A	4311.01	00	3.554	3.554	
14200.11623472.821	ATIVIDADES A CARGO DOS FRIGORIFICOS E MATADOURO DO PARA S/A	3212.01	00	7.252		
		3212.02	00	3.396	10.648	

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
14.202	414.596	307.972	75.820	45.006	428.798

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

15000 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO		74.895	74.895
01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	13.817	326.091	339.908
	TOTAL	13.817	400.986	414.803

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

15000 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			392.303
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			73.115
3.1.1.0	PESSOAL		45.633	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		45.632	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	42.278		
02	DESPESAS VARIAVEIS	3.354		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		8.418	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		16.834	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		4.715	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		12.119	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		2.230	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.230	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			319.188
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		318.408	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		318.408	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.511		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.897		
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		780	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		120	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		660	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			22.500
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			21.500
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		21.500	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		21.500	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	21.500		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
162.264	230.039	392.303	22.500	414.803

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
15000 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			73.895
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			73.115
3.1.1.0	PESSOAL		45.633	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		45.632	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	42.278		
02	DESPESAS VARIAVEIS	3.354		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		8.418	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		16.834	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		4.715	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		12.119	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		2.230	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.230	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			780
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		780	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		120	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		660	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
45.753	28.142	73.895	1.000	74.895

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
15000 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
15101.08070022.034	COORDENACAO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO				
		3111.01	00	39.816	
		3111.02	00	3.117	
		3113.00	00	1	
		3120.00	00	7.727	
		3131.00	00	3.273	
		3132.00	00	11.140	
		3192.00	00	2.200	
		3253.00	00	120	
		3254.00	00	660	
		4120.00	00	773	68.827
15101.08460202.035	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS				
		3111.01	00	1.121	
		3111.02	00	177	
		3120.00	00	491	
		3131.00	00	156	
		3132.00	00	579	
		3192.00	00	25	
		4120.00	00	80	2.629
15101.08480202.038	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA				
		3111.01	00	1.341	
		3111.02	00	60	
		3120.00	00	200	
		3131.00	00	1.286	
		3132.00	00	400	
		3192.00	00	5	
		4120.00	00	147	3.439

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
74.895		45.753	28.142	1.000	74.895

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
15000 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
15200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			318.408
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			318.408
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		318.408	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		318.408	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.511		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.897		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			21.500
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			21.500
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		21.500	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		21.500	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	21.500		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
116.511	201.897	318.408	21.500	339.908

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
15000 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
15200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
15200.05221372.804	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA				
		3211.01	01	70.968	
		3211.02	01	64.143	
		4311.01	01	3.500	138.611
15200.08480262.826	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO CULTURAL TANCREDO NEVES				
		3211.01	01	420	
		3211.02	01	1.349	1.769
15200.08480212.826	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO CULTURAL TANCREDO NEVES				
		3211.01	01	33.791	
		3211.02	01	73.551	
		4311.01	01	7.636	114.978
15200.08480222.826	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO CULTURAL TANCREDO NEVES				
		3211.02	01	9.623	
		4311.01	01	266	9.889
15200.09480251.826	PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO CULTURAL TANCREDO NEVES				
		4311.01	01	3.000	3.000
15200.08482462.826	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO CULTURAL TANCREDO NEVES				
		3211.02	01	7.390	
		4311.01	01	193	7.583
15200.08482471.826	PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO CULTURAL TANCREDO NEVES				
		3211.01	01	10.592	
		4311.01	01	225	10.817
15200.08482472.826	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO CULTURAL TANCREDO NEVES				
		3211.01	01	740	
		3211.02	01	45.841	
		4311.01	01	6.680	53.261

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	339.908	116.511	201.897	21.500	339.908

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
16000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	251.390	4.346.569	4.597.959
01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	40.227	321.463	361.690
03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	10.000	54.333	64.333
04	COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO	149.239		149.239
46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA	50.773		50.773
	TOTAL	501.629	4.722.365	5.223.994

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
16000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.866.427
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			4.524.119
3.1.1.0	PESSOAL		3.796.235	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		3.796.234	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.075.852		
02	DESPESAS VARIAVEIS	720.382	1	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		226.645	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		498.239	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		5.692	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		492.547	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		3.000	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		3.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			342.308
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		298.544	
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		299.544	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.525		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.019		
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		2.500	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		2.500	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		41.764	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		26.964	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		13.500	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		800	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			357.567
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			177.815
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.566	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL		149.239	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		10	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		10	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			179.752
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		176.252	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		178.252	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	178.252		

4.3.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS			1.500	
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			1.500	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS		1.500		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
4.050.724	815.703	4.866.427	357.567	5.223.994

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

16000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.567.883
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			4.524.119
3.1.1.0	PESSOAL		3.796.235	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		3.796.234	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.075.852		
02	DESPESAS VARIAVEIS	720.382		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		226.645	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		498.239	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		5.692	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		492.547	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		3.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			43.764
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		2.500	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		2.500	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		41.264	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		26.964	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		13.500	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		800	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			179.315
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			177.815
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.566	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL		149.239	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		10	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		10	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			1.500
4.3.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		1.500	
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		1.500	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	1.500		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
3.823.199	744.684	4.567.883	179.315	4.747.198

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

16000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
16101.08070202.044	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO				
		3111.01	00	1.000	
		3111.02	00	5.410	
		3120.00	00	500	
		3132.00	00	800	
		3253.00	00	3	
		4120.00	00	500	8.213
16101.08070212.045	FUNCIONAMENTO DO COLEGIO ESTADUAL ANTONIO LEMOS				
		3231.00	00	2.000	
		4331.01	00	1.500	3.500
16101.08070212.046	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCACAO				
		3120.00	00	5.000	
		3132.00	00	10.000	
		4120.00	00	3.000	18.000
16101.08070212.047	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
		3111.02	00	400	
		3120.00	00	500	
		3131.00	00	100	
		3132.00	00	500	
		4120.00	00	1.000	2.500
16101.08070212.122	FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
		3111.01	00	3.074.852	
		3111.02	00	670.972	
		3113.00	00	1	
		3120.00	00	25.000	
		3131.00	00	1.003	
		3132.00	00	80.000	
		3192.00	00	3.000	
		3231.00	00	500	
		3253.00	00	26.961	
		3259.00	00	800	
		4120.00	00	8.916	
		4192.00	00	10	3.892.012
16101.08070251.061	RECUPERACAO DE UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO				
		3132.00	00	134.735	134.735
16101.08070432.148	PARTICIPACAO NO PROGRAMA DE MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
		3111.02	00	720	
		3120.00	00	100	
		3132.00	00	400	
		4120.00	00	80	1.300

CZ$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

16000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
16101.08072172.050	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS				
		3111.02	00	1.650	
		3120.00	00	180	
		3131.00	00	34	
		3132.00	00	3.710	5.574
16101.08090402.124	MANUTENCAO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO				
		3111.02	00	1.000	
		3120.00	00	415	
		3131.00	00	100	
		3132.00	00	700	
		4120.00	00	570	2.785
16101.08420212.163	MANUTENCAO DA REDE ESCOLAR DE PRIMEIRO GRAU				
		3120.00	00	142.831	
		3132.00	00	114.947	257.778
16101.08421881.033	RECUPERACAO E APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR DE PRIMEIRO GRAU				
		3120.00	00	500	
		3132.00	00	204.840	205.340
16101.08421881.034	PROGRAMACAO A CARGO DO SALARIO EDUCACAO				
		4130.00	04	149.239	149.239
16101.08421882.048	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU				
		3111.02	00	2.000	
		3120.00	00	10.300	
		3131.00	00	1.372	
		3132.00	00	6.475	20.147
16101.08421902.049	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR				
		3111.02	00	3.000	
		3120.00	00	400	
		3132.00	00	863	4.263
16101.08430212.164	MANUTENCAO DA REDE ESCOLAR DE SEGUNDO GRAU				
		3120.00	00	6.461	
		3132.00	00	5.180	11.641
16101.08431991.035	RECUPERACAO E APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR DE SEGUNDO GRAU				
		3120.00	00	1.000	
		3132.00	00	25.415	26.415
16101.08431992.052	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU				
		3111.02	00	12.500	
		3120.00	00	4.040	
		3131.00	00	60	
		3132.00	00	1.700	18.300
16101.08452132.053	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPLETIVO				
		3111.02	00	12.000	
		3120.00	00	1.000	
		3132.00	00	4.000	17.000
16101.08462232.056	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA E DESPORTOS				
		3111.02	00	2.200	
		3120.00	00	2.000	
		3131.00	00	1.000	
		3132.00	00	2.800	8.000
16101.08462241.133	RECUPERACAO DE UNIDADES DE EDUCACAO FISICA E DESPORTOS				
		3132.00	00	5.300	5.300
16101.08470221.036	ORGANIZACAO DAS BIBLIOTECAS SETORIAIS				
		3120.00	00	50	
		3132.00	00	250	
		4120.00	00	300	600
16101.08472372.151	PARTICIPACAO DO ESTADO NO PROGRAMA FAE/SEC				
		3111.02	00	4.630	
		3120.00	00	1.468	
		3131.00	00	1.906	
		3132.00	00	5.382	
		4120.00	00	500	13.886
16101.08474272.051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR				
		3111.02	00	900	
		3120.00	00	23.000	
		3131.00	00	100	
		3132.00	00	3.000	
		4120.00	00	13.000	40.000
16101.08474862.165	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL AO EDUCANDO				
		3111.02	00	700	
		3120.00	00	900	
		3131.00	00	20	
		3132.00	00	550	
		3254.00	00	13.500	
		4120.00	00	700	16.370
16101.08492522.062	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL				
		3111.02	00	2.300	
		3120.00	00	1.000	
		3132.00	00	2.000	5.300

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
4.597.959	149.239	3.823.199	744.684	179.315	4.747.198

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

16000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
16200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			298.544
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			298.544
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		298.544	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		298.544	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.525		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.019		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			178.252
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			178.252
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		178.252	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		178.252	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	178.252		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
227.525	71.019	298.544	178.252	476.796

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

16000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
16200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
16200.08070202.805	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA				
		3211.01	01	700	700
16200.08070212.805	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA				
		3211.01	01	200.541	
		3211.02	01	46.970	
		4311.01	01	73.252	320.763
16200.08070251.805	PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA				
		4311.01	01	40.227	
		4311.01	46	50.773	91.000
16200.08460212.803	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DESPORTIVA PARAENSE				
		3211.01	03	5.839	
		3211.02	03	1.790	7.629
16200.08462271.803	PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO DESPORTIVA PARAENSE				
		4311.01	03	10.000	10.000
16200.08482472.827	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO CARLOS GOMES				
		3211.01	03	20.445	
		3211.02	03	22.259	
		4311.01	03	4.000	46.704

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	476.796	227.525	71.019	178.252	476.796

NOTA: INCLUSIVE CONTRAPARTIDA NACIONAL DE EMPRESTIMOS EXTERNOS

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	10.020	312.830	322.850
	TOTAL	10.020	312.830	322.850

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			312.820
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			312.220
3.1.1.0	PESSOAL		181.716	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		181.715	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	174.481		
02	DESPESAS VARIAVEIS	7.234		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		48.310	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		79.694	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		3.010	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		76.684	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		2.500	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.500	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		600	600
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		600	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		600	

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			10.030
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			10.030
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		30	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		30	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
182.316	130.504	312.820	10.030	322.850

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
17101.03080211.040	APARELHAMENTO DO SISTEMA FAZENDARIO	4120.00	00	10.000	10.000
17101.03080212.063	COORDENACAO GERAL E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FAZENDARIO	3111.01	00	174.481	
		3111.02	00	7.200	
		3113.00	00	1	
		3120.00	00	48.300	
		3131.00	00	3.000	
		3132.00	00	76.624	
		3192.00	00	2.500	
		3253.00	00	600	
		4192.00	00	30	312.736
17101.03080231.041	DESENVOLVIMENTO DA INTEGRACAO FISCO-CONTRIBUINTE	3132.00	00	20	20
17101.03080302.064	MANUTENCAO DO PROJETO CIATA	3111.02	00	15	
		3120.00	00	5	
		3132.00	00	20	40
17101.03082172.066	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3111.02	00	19	
		3120.00	00	5	
		3131.00	00	10	
		3132.00	00	20	54

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
322.850		182.316	130.504	10.030	322.850

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	11.404	24.331	35.735
01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	333.593	70.462	404.055
46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA	50.000		50.000
	TOTAL	394.997	94.793	489.790

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			117.392
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			23.313
3.1.1.0	PESSOAL		5.249	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		5.248	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.040		
02	DESPESAS VARIAVEIS	208		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.408	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		12.604	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		1.614	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		10.990	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		52	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		52	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			94.079
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		94.055	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		94.055	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.115		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.940		
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		24	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		24	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			372.398
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			12.398
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.396	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		2	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			360.000
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		360.000	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		360.000	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	359.736		
02	AUXILIOS PARA INVERSOES FINANCEIRAS	264		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
27.388	90.004	117.392	372.398	489.790

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			23.337
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			23.313
3.1.1.0	PESSOAL		5.249	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		5.248	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	5.040		
02	DESPESAS VARIAVEIS	208		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.408	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		12.604	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		1.614	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		10.990	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		52	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		52	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			24
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		24	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		24	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			12.398
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			12.398
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.396	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		2	—
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
5.273	18.064	23.337	12.398	35.735

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
18101.02070211.134	IMPLANTACAO DO SISTEMA ESTADUAL DE PROTECAO AO CONSUMIDOR				
		3120.00	00	300	
		3131.00	00	148	
		3132.00	00	2.056	
		4120.00	00	1.223	3.727
18101.02070212.067	COORDENACAO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA				
		3111.01	00	4.078	
		3111.02	00	198	
		3113.00	00	1	
		3120.00	00	1.200	
		3131.00	00	72	
		3132.00	00	1.745	
		3192.00	00	50	
		3253.00	00	22	
		4120.00	00	6.251	
		4192.00	00	1	13.618
18101.02070212.068	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PENITENCIARIO				
		3111.01	00	962	
		3111.02	00	10	
		3120.00	00	150	
		3131.00	00	450	
		3132.00	00	400	
		3192.00	00	2	
		3253.00	00	2	
		4120.00	00	144	
		4192.00	00	1	2.121
18101.02070212.166	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE ENTORPECENTES - CONEN				
		3120.00	00	1.427	
		3131.00	00	342	
		3132.00	00	1.347	
		4120.00	00	1.421	4.537
18101.02070212.167	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICA CRIMINAL E PENITENCIARIA				
		3120.00	00	1.427	
		3131.00	00	302	
		3132.00	00	1.192	
		4120.00	00	1.134	4.055
18101.02074871.135	IMPLANTACAO DO PROJETO CIDADANIA				
		3120.00	00	604	
		3131.00	00	150	
		3132.00	00	2.612	
		4120.00	00	1.000	4.366
18101.02583231.136	IMPLANTACAO DO GRUPO EXECUTIVO DE DISTRIBUICAO E CONTROLE DE LOTES URBANIZADOS				
		3120.00	00	300	
		3131.00	00	150	
		3132.00	00	1.638	
		4120.00	00	1.223	3.311

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
35.735		5.273	18.064	12.398	35.735

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA
18200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			94.055
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			94.055
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		94.055	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		94.055	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.115		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.940		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			360.000
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			360.000
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		360.000	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		360.000	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	359.736		
02	AUXILIOS PARA INVERSOES FINANCEIRAS	264		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
22.115	71.940	94.055	360.000	454.055

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA
18200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
18200.02040151.807	PROJETOS A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO				
		3211.02	01	28.567	
		4311.01	01	268.926	
		4311.01	46	50.000	347.493
18200.02040152.807	ATIVIDADES A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO				
		3211.01	01	22.115	
		3211.02	01	43.373	
		4311.01	01	4.710	
		4311.02	01	264	70.462
18200.02040251.807	PROJETOS A CARGO DA SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO				
		4311.01	01	36.100	36.100

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	454.055	22.115	71.940	360.000	454.055

NOTA: INCLUSIVE CONTRAPARTIDA NACIONAL DE EMPRESTIMOS EXTERNOS

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

19000 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS		154.219	154.219
03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	29.854	215.275	245.129
11	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	20		20
46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA		20.000	20.000
TOTAL		29.874	389.494	419.368

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

19000 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			355.889
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			138.338
3.1.1.0	PESSOAL		76.525	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		76.524	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	75.276		
02	DESPESAS VARIAVEIS	1.248		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		20.457	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		41.026	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		2.725	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		38.301	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		330	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		10	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		320	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			217.551
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		217.321	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		144.079	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.270		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.809		

3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS		73.242		
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.193			
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.049			
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		50		
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		50		
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		180		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		180		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				63.479
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				2.600
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		100		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.495		
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		5		
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5		
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				60.879
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		60.879		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		60.879		
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	60.879			

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
202.168	153.721	355.889	63.479	419.368

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
19000 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			138.568
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			138.338
3.1.1.0	PESSOAL		76.525	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		76.524	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	75.276		
02	DESPESAS VARIAVEIS	1.248		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		20.457	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		41.026	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		2.725	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		38.301	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		330	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		10	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		320	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			230
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		50	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		50	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		180	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		180	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			2.600
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			2.600
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		100	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.495	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		5	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
76.705	61.863	138.568	2.600	141.168

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
19000 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
19101.03070212.070	FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
		3111.01	03	75.276	
		3111.02	03	903	
		3113.00	03	1	
		3120.00	03	17.675	
		3131.00	03	2.260	
		3132.00	03	21.872	
		3191.00	03	10	
		3192.00	03	320	
		3231.00	03	50	
		3253.00	03	180	
		4110.00	03	100	
		4120.00	03	2.495	
		4192.00	03	5	121.147
19101.03072172.072	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS				
		3111.02	03	50	
		3120.00	03	24	
		3131.00	03	1	
		3132.00	03	459	534
19101.03090202.073	COORDENACAO GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO				
		3111.02	03	200	
		3120.00	03	891	
		3132.00	03	5.929	7.020
19101.03090202.074	FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS COLEGIADOS DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO - SEP.				
		3111.02	03	10	
		3120.00	03	19	
		3131.00	03	10	
		3132.00	03	38	77
19101.03090402.076	COORDENACAO E ACOMPANHAMENTO DA PROGRAMACAO DE TRABALHO DO ESTADO				
		3120.00	03	203	
		3131.00	03	1	
		3132.00	03	5.295	5.499

19101.03090402.129	ASSESSORAMENTO AS ADMINISTRACOES MUNICIPAIS					
		3111.02	03	50		
		3120.00	03	1.302		
		3132.00	03	3.800		5.152
19101.03093232.168	DESENVOLVIMENTO DA GESTAO METROPOLITANA					
		3111.02	03	35		
		3120.00	03	343		
		3131.00	03	453		
		3132.00	03	908		1.739

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	141.168	76.705	61.863	2.600	141.168

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
19000 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
19200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			217.321
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			217.321
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		217.321	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		144.079	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.270		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.809		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS		73.242	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.193		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.049		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			60.879
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			60.879
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		60.879	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		60.879	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	60.879		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
125.463	91.858	217.321	60.879	278.200

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
19000 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
19200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
19200.03070242.809	ATIVIDADES A CARGO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA				
		3211.01	03	17	
		3211.02	03	2	
		4311.01	03	30.000	
		4311.01	46	20.000	50.019
19200.03090212.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA				
		3211.01	01	84.461	
		3211.02	01	21.603	
		4311.01	01	2.324	108.388
19200.03092172.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA				
		3211.01	01	693	
		3211.02	01	1.711	2.404
19200.03100442.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA				
		3211.01	01	110	
		3211.02	01	8.930	9.040
19200.03100452.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA				
		3211.01	01	1.822	
		3211.02	01	3.917	5.739
19200.03100552.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA				
		3211.01	01	2.167	
		3211.02	01	8.463	
		4311.01	01	4.804	15.434
19200.03100572.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA				
		3211.02	01	9.002	
		4311.01	01	3.031	12.033
19200.07401831.811	PROJETOS A CARGO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE ARAGUAIA-TOCANTINS				
		4311.01	11	10	10
19200.07401831.812	PROJETOS A CARGO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARQUIPELAGO DE MARAJO				
		4311.01	11	10	10
19200.15844942.810	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA				
		3211.02	01	1.181	1.181
19200.16915721.824	PROJETOS A CARGO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS				
		3212.02	03	29.854	29.854
19200.16915722.824	ATIVIDADES A CARGO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS				
		3212.01	03	36.193	
		3212.02	03	7.195	

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
19000 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
19200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
		4311.01	03	700	44.088

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	278.200	125.463	91.858	60.879	278.200

NOTA: INCLUSIVE CONTRAPARTIDA NACIONAL DE EMPRESTIMOS EXTERNOS

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
20000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	130.979	698.934	829.913
01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS		55.710	55.710
03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL		112.360	112.360
46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA	65.979		65.979
TOTAL		196.958	867.004	1.063.962

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
20000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			866.588
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			690.472
3.1.1.0	PESSOAL		453.453	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		453.452	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	450.876		
02	DESPESAS VARIAVEIS	2.576		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		196.664	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		39.484	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		4.635	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		34.849	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		871	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		871	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			176.116
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.294	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		25.294	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.294		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000		
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		147.582	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		147.582	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		3.240	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		3.240	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			197.374
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			65.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			132.374
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		132.374	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		132.374	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	132.374		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
475.987	390.601	866.588	197.374	1.063.962

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
20000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			698.934
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			690.472
3.1.1.0	PESSOAL		453.453	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		453.452	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	450.876		
02	DESPESAS VARIAVEIS	2.576		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		196.664	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		39.484	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		4.635	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		34.849	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		871	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		871	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			8.462
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		5.222	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		5.222	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		3.240	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		3.240	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			65.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			65.000

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

20000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
456.693	242.241	698.934	65.000	763.934

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

20000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
20101.13070202.081	COORDENACAO GERAL DO SISTEMA DE SAUDE				
		3120.00	00	225	4
		3132.00	00	660	885
20101.13070202.082	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE				
		3111.01	00	1.651	
		3120.00	00	51	
		3132.00	00	65	1.767
20101.13754281.050	APARELHAMENTO DE UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA				
		4120.00	00	65.000	65.000
20101.13754282.083	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAUDE				
		3111.01	00	449.225	
		3111.02	00	2.576	
		3113.00	00	1	
		3120.00	00	196.388	
		3131.00	00	4.635	
		3132.00	00	34.124	
		3192.00	00	871	
		3253.00	00	3.240	691.060
20101.13754282.084	PROGRAMACAO A CARGO DO HOSPITAL BARROS BARRETO				
		3231.00	00	5.222	5.222

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
763.934		456.693	242.241	65.000	763.934

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

20000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
20200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			167.654
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			167.654
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.294	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		25.294	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.294		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000		
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		142.360	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		142.360	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			132.374
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			132.374
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		132.374	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		132.374	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	132.374		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
19.294	148.360	167.654	132.374	300.028

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

20000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
20200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
20200.13070212.815	ATIVIDADES A CARGO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA				
		3211.01	01	19.294	
		3211.02	01	4.684	
		4311.01	01	397	24.375
20200.13754282.813	ATIVIDADES A CARGO DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO				
		3231.00	03	112.360	112.360
20200.13754282.814	ATIVIDADES A CARGO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA				
		3231.00	01	30.000	30.000

20200.13754282.815	ATIVIDADES A CARGO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA					
		3211.02	01	1.316		
		4311.01	01	19	1.335	
20200.13764471.816	PROJETOS A CARGO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA					
		4311.01	00	65.979		
		4311.01	46	65.979	131.958	

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
65.979	234.049	19.294	148.360	132.374	300.028

NOTA: INCLUSIVE CONTRAPARTIDA NACIONAL DE EMPRESTIMOS EXTERNOS

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
21000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	546	268.971	269.517
	TOTAL	546	268.971	269.517

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
21000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			268.971
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			262.745
3.1.1.0	PESSOAL		164.651	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		164.650	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	158.016		
02	DESPESAS VARIAVEIS	6.634		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		34.780	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		57.314	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		19.534	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		37.780	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		6.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			6.226
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.134	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		5.134	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.716		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418		
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		1.092	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		1.092	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			546
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			546
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		546	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
170.459	98.512	268.971	546	269.517

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
21000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			263.837
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			262.745
3.1.1.0	PESSOAL		164.651	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		164.650	
C1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	158.016		
C2	DESPESAS VARIAVEIS	6.634		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		34.780	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		57.314	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		19.534	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		37.780	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		6.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			1.092
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		1.092	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		1.092	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			546
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			546
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		546	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
165.743	98.094	263.837	546	264.383

PÁGINA ILEGÍVEL

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

21000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
21101.06070202.085	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA				
		3120.00	00	80	
		3131.00	00	8.636	
		3132.00	00	224	8.940
21101.06070212.086	ATIVIDADE DE APOIO AO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL				
		3120.00	00	1.145	
		3131.00	00	104	
		3132.00	00	132	1.380
21101.06070212.087	FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
		3111.01	00	158.016	
		3111.02	00	6.634	
		3113.00	00	1	
		3120.00	00	3.612	
		3131.00	00	3.344	
		3132.00	00	4.364	
		3192.00	00	6.000	
		3253.00	00	1.092	183.063
21101.06300202.089	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA				
		3120.00	00	2.848	
		3131.00	00	3.328	
		3132.00	00	3.672	9.848
21101.06301741.052	APARELHAMENTO DE UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA				
		4120.00	00	546	546
21101.06301742.090	FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DA POLICIA CIVIL				
		3120.00	00	19.400	
		3131.00	00	2.386	
		3132.00	00	23.088	44.874
21101.06301792.091	FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE POLICIA CIENTIFICA				
		3120.00	00	7.296	
		3131.00	00	1.536	
		3132.00	00	5.820	14.652
21101.06302172.092	FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA DE POLICIA				
		3120.00	00	400	
		3131.00	00	200	
		3132.00	00	480	1.080

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
264.383		165.743	98.094	546	264.383

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

21000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
21200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			5.134
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			5.134
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.134	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		5.134	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.716		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
4.716	418	5.134		5.134

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

21000 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
21200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
21200.03070212.917	ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA				
		3211.01	00	4.716	
		3211.02	00	418	5.134

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
5.134		4.716	418		5.134

PÁGINA ILEGÍVEL

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
22000 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	415.133	41.793	456.926
01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS		157.622	157.622
03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL		10.890	10.890
05	COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS	657.364	449.000	1.106.364
06	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSPORTE	105.000		105.000
46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA	717.697		717.697
	TOTAL	1.895.194	659.305	2.554.499

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
22000 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			596.430
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			40.798
3.1.1.0	PESSOAL		21.825	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		21.824	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	21.155		
02	DESPESAS VARIAVEIS	669		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		6.450	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		11.923	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		1.741	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		10.182	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		600	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		600	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			555.632
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		555.512	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		168.512	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.512		
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		387.000	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.000		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.000		
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		120	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		120	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.958.069
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.133.705
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		1.132.830	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		175	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		175	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			824.364
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		824.364	
4.3.1.2	CONTRIBUICOES PARA DESPESAS DE CAPITAL		824.364	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
392.457	203.973	596.430	1.958.069	2.554.499

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
22000 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS
22101 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			40.918
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			40.798
3.1.1.0	PESSOAL		21.825	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		21.824	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	21.155		
02	DESPESAS VARIAVEIS	669		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		6.450	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		11.923	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		1.741	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		10.182	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		600	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		600	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			120
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		120	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		120	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.133.705
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.133.705
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		1.132.830	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		175	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		175	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
21.945	18.973	40.918	1.133.705	1.174.623

PÁGINA ILEGÍVEL

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
22000 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS
22101 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
22101.02040251.053	CONSTRUCAO , REFORMA E AMPLIACAO DE FORUNS E RESIDENCIAS				
		4110.00	00	25.000	
		4110.00	46	100.000	125.000
22101.03070202.093	COORDENACAO GERAL DOS SERVICOS DE OBRAS PUBLICAS				
		3120.00	00	2.900	
		3131.00	00	426	
		3132.00	00	4.882	8.208
22101.03070212.094	FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
		3111.01	00	21.155	
		3111.02	00	669	
		3113.00	00	1	
		3120.00	00	3.350	
		3131.00	00	865	
		3132.00	00	5.050	
		3192.00	00	600	
		3253.00	00	120	
		4120.00	00	500	
		4192.00	00	175	32.485
22101.03070212.140	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS				
		3120.00	00	200	
		3131.00	00	450	
		3132.00	00	250	
		4120.00	00	200	1.100
22101.03070251.054	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS PUBLICOS				
		4110.00	00	30.000	30.000
22101.03070251.055	CONSTRUCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO				
		4110.00	00	10.000	10.000
22101.03070251.056	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES REGIONAIS				
		4110.00	00	15.000	15.000
22101.03070251.137	RECUPERACAO DO PREDIO DO CENTRO DE TREINAMENTO DO ESTADO				
		4110.00	00	1.000	1.000
22101.03080301.058	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ARRECADADORAS E FISCALIZADORAS				
		4110.00	00	2.000	2.000
22101.04180251.123	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA				
		4110.00	00	800	800
22101.06300251.059	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA				
		4110.00	00	115.115	
		4110.00	46	192.033	307.148
22101.08421881.119	CONSTRUCAO DA REDE ESCOLAR DE PRIMEIRO GRAU				
		4110.00	00	16.685	
		4110.00	46	173.348	190.033
22101.08442081.125	CONSTRUCAO DO CAMPUS UNIVERSITARIO				
		4110.00	00	25.500	25.500
22101.08462241.121	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO FISICA E DESPORTOS				
		4110.00	00	20.060	20.060
22101.08482461.066	PARTICIPACAO NO PROGRAMA DE CIDADES HISTORICAS				
		4110.00	00	2.370	2.370
22101.13754281.069	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA				
		4110.00	00	9.052	
		4110.00	46	97.217	106.269
22101.13754281.126	CONSTRUCAO DO HOSPITAL DE CLINICAS GERAIS				
		4110.00	00	142.551	
		4110.00	46	155.099	297.650

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
456.926	717.697	21.945	18.973	1.133.705	1.174.623

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
22000 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS
22200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			555.512
				555.512
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		555.512	
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		168.512	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	168.512		
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		387.000	
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	202.000		
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.000		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			824.364
				824.364
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		824.364	
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		824.364	
4.3.1.2	CONTRIBUICOES PARA DESPESAS DE CAPITAL			

PÁGINA ILEGÍVEL

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
370.512	185.000	555.512	824.364	1.379.876

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
22000 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS
22200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
22200.16070212.818	ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
		3211.01	01	153.122	
		3213.01	05	200.500	
		3213.02	05	160.000	
		4312.00	05	10.000	523.622
22200.16070251.818	PROJETOS A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
		4312.00	05	1.000	1.000
22200.16080332.818	ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
		3213.02	05	20.000	
		4312.00	05	51.000	71.000
22200.16080342.818	ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
		3213.02	05	5.000	
		4312.00	05	1.000	6.000
22200.16824952.818	ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
		3211.01	01	4.500	
		3213.01	05	1.500	6.000
22200.16885311.818	PROJETOS A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
		4312.00	05	620.000	
		4312.00	06	105.000	725.000
22200.16885341.818	PROJETOS A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
		4312.00	05	36.364	36.364
22200.16885762.819	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DOS TERMINAIS RODOVIARIOS DO PARA				
		3211.01	03	10.890	10.890

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	1.379.876	370.512	185.000	824.364	1.379.876

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
23000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	26.000	658.000	684.000
03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	12.759	71.098	83.857
46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA	2.725.976		2.725.976
TOTAL		2.764.735	729.098	3.493.833

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
23000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			701.657
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			59.609
3.1.1.0	PESSOAL		13.600	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		13.599	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.999		
02	DESPESAS VARIAVEIS	2.600		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		14.809	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		31.200	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		9.019	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		22.181	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			642.048
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		636.000	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		636.000	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.422		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.578		
3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		2.663	
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		2.663	
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.663		
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		3.328	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		3.328	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		57	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		57	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			2.792.176
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			18.200
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		8.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.200	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			2.773.976
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.773.976	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		48.000	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	43.162		
02	AUXILIOS PARA INVERSOES FINANCEIRAS	4.838		
4.3.1.2	CONTRIBUICOES PARA DESPESAS DE CAPITAL		2.725.976	

PÁGINA ILEGÍVEL

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
349.079	352.578	701.657	2.792.176	3.493.833

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
23000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			65.657
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			59.609
3.1.1.0	PESSOAL		13.600	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		13.599	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.999		
02	DESPESAS VARIAVEIS	2.600		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		14.809	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		31.200	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		9.019	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		22.181	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			6.048
3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		2.663	
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		2.663	
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.663		
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		3.328	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		3.328	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		57	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		57	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			18.200
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			18.200
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		8.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.200	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
13.657	52.000	65.657	18.200	83.857

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
23000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL
RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
23101.14070212.169	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL				
		3111.01	03	7.941	
		3111.02	03	2.600	
		3113.00	03	1	
		3120.00	03	2.019	
		3131.00	03	1.331	
		3132.00	03	6.879	
		3223.02	03	2.663	
		3231.00	03	3.328	
		3253.00	03	55	
		4110.00	03	700	
		4120.00	03	4.471	31.988
23101.14573161.138	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA PARA CONSTRUCAO DE MORADIAS DE BAIXO CUSTO				
		3120.00	03	1.000	
		3131.00	03	900	
		3132.00	03	1.100	
		4120.00	03	1.600	4.600
23101.14774561.139	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA SUBSTITUTA DO MERCURIO				
		3120.00	03	2.000	
		3131.00	03	1.000	
		3132.00	03	2.000	5.000
23101.14804772.170	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EMPREGO DO ESTADO DO PARA - SINE/PA				
		3111.01	03	3.058	
		3120.00	03	1.197	
		3131.00	03	3.227	
		3132.00	03	3.177	
		3253.00	03	2	
		4110.00	03	5.686	
		4120.00	03	925	17.272
23101.14804772.171	MANUTENCAO DA UNIVERSIDADE DO TRABALHO				
		3120.00	03	1.800	
		3131.00	03	1.600	
		3132.00	03	1.600	
		4110.00	03	1.614	
		4120.00	03	2.600	9.214
23101.15814862.172	ASSISTENCIA PUBLICA				
		3120.00	03	4.991	
		3131.00	03	25	
		3132.00	03	7.004	
		4120.00	03	604	12.624
23101.15814871.140	APOIO A POPULACAO NO SEU PROCESSO DE ORGANIZACAO				
		3120.00	03	1.802	
		3131.00	03	936	
		3132.00	03	421	3.159

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	83.857	13.657	52.000	18.200	83.857

PÁGINA ILEGÍVEL

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
23000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL
23200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			636.000
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			636.000
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		636.000	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		636.000	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.422		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.578		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			2.773.976
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			2.773.976
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.773.976	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		48.000	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	43.162		
02	AUXILIOS PARA INVERSOES FINANCEIRAS	4.838		
4.3.1.2	CONTRIBUICOES PARA DESPESAS DE CAPITAL		2.725.976	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
335.422	300.578	636.000	2.773.976	3.409.976

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
23000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL
23200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
23200.10573161.806	PROJETOS A CARGO DA CIA. DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA - PLANO NACIONAL DA HABITACAO POPULAR - PLANHAP	4312.00	46	2.476.165	2.476.165
23200.10575751.806	PROJETOS A CARGO DA CIA. DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA - PLANO NACIONAL DA HABITACAO POPULAR - PLANHAP	4312.00	46	249.811	249.811
23200.15070212.808	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA	3211.01	01	335.422	
		3211.02	01	82.734	
		4311.01	01	17.162	
		4311.02	01	4.838	440.156
23200.15070251.808	PROJETOS A CARGO DA FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA	4311.01	01	26.000	26.000
23200.15814862.808	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA	3211.02	01	217.844	217.844

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	3.409.976	335.422	300.578	2.773.976	3.409.976

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	5.454		5.454
01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	142.471		142.471
03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	59.054	48.920	107.974
11	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES	7.576	54.471	62.047
TOTAL		214.555	103.391	317.946

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			148.936
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			70.626
3.1.1.0	PESSOAL		14.882	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		14.881	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	9.938		
02	DESPESAS VARIAVEIS	4.943		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		7.755	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		47.389	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		17.012	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		30.377	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		100	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		100	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			78.310
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		78.254	

PÁGINA ILEGÍVEL

3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS		78.254		
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.842			
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.412			
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		56		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		56		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			169.010	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			5.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.800		
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		200		
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		200		
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			164.010	
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		164.010		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		164.010		
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	164.010			

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
38.780	110.156	148.936	169.010	317.946

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

24000 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			70.682
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			70.626
3.1.1.0	PESSOAL		14.882	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		14.881	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	9.938		
02	DESPESAS VARIAVEIS	4.943		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		7.755	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		47.889	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		17.012	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		30.877	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		100	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		100	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			56
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		56	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		56	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			5.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			5.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.800	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		200	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		200	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
14.938	55.744	70.682	5.000	75.682

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

24000 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
24101.09532901.141	DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA MINERAL NO ESTADO				
		3111.02	03	949	
		3120.00	03	1.404	
		3131.00	03	3.503	
		3132.00	03	5.581	11.437
24131.11070202.173	COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO				
		3120.00	03	180	
		3132.00	03	2.660	2.840
24101.11070212.174	FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
		3111.01	03	9.938	
		3111.02	03	3.418	
		3113.00	03	1	
		3120.00	03	1.201	
		3131.00	03	3.353	
		3132.00	03	8.250	
		3192.00	03	100	
		3253.00	03	56	
		4120.00	03	4.800	
		4192.00	03	200	31.317
24101.11623461.142	PLANEJAMENTO E PESQUISA DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS				
		3111.02	03	185	
		3120.00	03	1.460	
		3131.00	03	3.998	
		3132.00	03	5.260	10.903
24101.11631101.143	INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO				
		3120.00	03	214	
		3131.00	03	680	
		3132.00	03	1.020	1.914
24101.11633541.144	APOIO A AREA DE ARTESANATO				
		3120.00	03	220	
		3131.00	03	204	
		3132.00	03	272	696
24101.11633541.145	APOIO A MICROEMPRESA				
		3120.00	03	1.422	
		3131.00	03	2.270	
		3132.00	03	2.900	6.592

PÁGINA ILEGÍVEL

24101.11633541.146	INCENTIVO E APOIO AO SETOR COMERCIAL DO ESTADO					
		3111.02	03	391		
		3120.00	03	1.654		
		3131.00	03	3.004		
		3132.00	03	4.934		9.983

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	75.682	14.938	55.744	5.000	75.682

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO
24200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			78.254
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			78.254
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		78.254	
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS		78.254	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.842		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.412		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			164.010
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			164.010
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		164.010	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		164.010	
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	164.010		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
23.842	54.412	78.254	164.010	242.264

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERACAO
24200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
24200.09090201.825	PROJETOS A CARGO DA COMPANHIA DE MINERACAO DO PARA				
		4311.01	11	10	10
24200.11623461.823	PROJETOS A CARGO DA CIA. DE ADM. E DESENVOLVIMENTO DE AREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARA				
		4311.01	01	142.471	
		4311.01	03	17.529	160.000
24200.11623462.823	ATIVIDADES A CARGO DA CIA. DE ADM. E DESENVOLVIMENTO DE AREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARA				
		3212.01	03	8.468	
		3212.02	03	5.295	
		3212.02	11	1.037	
		4311.01	03	1.000	
		4311.01	11	1.000	16.800
24200.11653631.822	PROJETOS A CARGO DA COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO				
		3212.02	00	5.454	
		3212.02	11	7.566	13.020
24200.11653632.822	ATIVIDADES A CARGO DA COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO				
		3212.01	11	15.374	
		3212.02	11	35.060	
		4311.01	11	2.000	52.434

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
5.454	236.810	23.842	54.412	164.010	242.264

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
25000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL		44.802	44.802
	TOTAL		44.802	44.802

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
25000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
25101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			44.097
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			43.696

PÁGINA ILEGÍVEL

3.1.1.0	PESSOAL		38.173		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		38.172		
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	37.932			
02	DESPESAS VARIAVEIS	240			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.436		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		4.077		
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		5		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		4.072		
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		19		
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		5		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5		
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				401
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		401		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		396		
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		5		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				705
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				705
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		96		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		609		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
38.569	5.528	44.097	705	44.802

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

25000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
25101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
25101.02040142.152	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
		3111.01	03	37.932	
		3111.02	03	240	
		3113.00	03	1	
		3120.00	03	921	
		3131.00	03	5	
		3132.00	03	3.731	
		3191.00	03	5	
		3192.00	03	5	
		3253.00	03	396	
		3259.00	03	5	
		4110.00	03	96	
		4120.00	03	399	43.736
25101.02040142.153	FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA				
		3120.00	03	515	
		3132.00	03	341	
		4120.00	03	210	1.066

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	44.802	38.569	5.528	705	44.802

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

26000 - POLICIA MILITAR DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	20.129	769.704	789.833
12	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS		4.000	4.000
	TOTAL	20.129	773.704	793.833

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

26000 - POLICIA MILITAR DO ESTADO
26101 - POLICIA MILITAR DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			770.404
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			768.820
3.1.1.0	PESSOAL		689.557	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		1.400	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.000		
02	DESPESAS VARIAVEIS	400		
3.1.1.2	PESSOAL MILITAR		688.156	
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	450.880		
02	DESPESAS VARIAVEIS	237.276		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		1	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		62.063	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		14.200	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		14.200	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		3.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.000	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			1.584
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		1.584	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		1.584	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			23.429
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			23.429
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		10.429	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000	

PÁGINA ILEGÍVEL

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
691.141	79.263	770.404	23.429	793.833

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

26000 - POLICIA MILITAR DO ESTADO
26101 - POLICIA MILITAR DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
26101.06070212.095	COORDENACAO GERAL E FUNCIONAMENTO DAS ORGANIZACOES MILITARES				
		3111.01	01	1.000	
		3111.02	01	400	
		3112.01	01	450.880	
		3112.02	01	237.276	
		3113.00	01	1	
		3120.00	01	49.000	
		3132.00	01	9.000	
		3192.00	01	3.000	
		3253.00	01	1.584	
		4120.00	01	500	752.641
26101.06070212.175	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
		3120.00	01	163	
		3132.00	01	1.800	1.963
26101.06301341.075	AMPLIACAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO				
		3120.00	01	1.800	
		4120.00	01	1.500	3.300
26101.06301771.076	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES DA POLICIA MILITAR DO ESTADO				
		4110.00	01	10.429	10.429
26101.06301771.077	REEQUIPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO				
		3120.00	01	3.100	
		3132.00	01	500	
		4120.00	01	2.800	6.400
26101.06301772.154	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA MOTOMECANIZACAO				
		3120.00	01	2.500	
		3132.00	01	500	
		4120.00	01	1.000	4.000
26101.06301782.155	FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS				
		3120.00	01	1.500	
		3132.00	01	1.500	
		4120.00	01	500	
		4120.00	12	4.000	7.500
26101.06302172.156	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ENSINO E INSTRUCAO				
		3120.00	01	2.500	
		3132.00	01	500	
		4120.00	01	2.000	5.000
26101.15824942.096	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PREVIDENCIA SOCIAL				
		3120.00	01	1.500	
		3132.00	01	400	
		4120.00	01	700	2.600

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	793.833	691.141	79.263	23.429	793.833

CZS. 1.000,00

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

28000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	471.551	2.615.643	3.087.194
01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	99.087	3.258.443	3.357.530
07	COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE ENERGIA ELETRICA	894.104		894.104
11	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES		539	539
46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA	2.001.607		2.001.607
48	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA	1.981.578		1.981.578
	TOTAL	5.447.927	5.874.625	11.322.552

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

28000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			5.139.948
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			790.517
3.1.1.0	PESSOAL		270.841	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		270.841	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		119.605	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		392.460	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		392.460	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		7.611	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		4.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.611	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			4.349.431
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.500	
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		1.500	

PÁGINA ILEGÍVEL

01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000			
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500			
3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		2.403.823		
3.2.2.1	TRANSFERENCIAS A UNIAO		5		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		2.403.818		
03	CONTRIBUICOES CORRENTES	2.403.818			
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		44.920		
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		24.820		
3.2.3.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		20.100		
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		900.748		
3.2.5.1	INATIVOS		787.979		
3.2.5.2	PENSIONISTAS		47.489		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		61.119		
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		50		
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		4.111		
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		62.297		
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		61.997		
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA		300		
3.2.7.0	ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA		767.214		
3.2.7.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		766.214		
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA		1.000		
3.2.8.0	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP		168.829		
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		100		
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		100		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				6.182.604
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				26.069
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL		5.069		
4.1.4.0	CONSTITUICAO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRICOLAS		20.000		
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		1.000		
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		1.000		
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS				2.934.669
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS		50.000		
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO		8.987		
4.2.6.0	CONSTITUICAO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS		2.875.682		
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				3.221.866
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.473.158		
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS		2.473.158		
4.3.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		234		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		234		
05	AUXILIOS PARA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	234			
4.3.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		18		
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		18		
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	18			
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		100.516		
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		100.516		
4.3.6.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA EXTERNA		647.940		
4.3.6.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA		647.940		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.168.428	3.971.520	5.139.948	6.182.604	11.322.552

CZ$ 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

28000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
28101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.379.643
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			677.916
3.1.1.0	PESSOAL		270.839	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		270.839	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		15.600	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		391.367	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		391.367	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		110	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		110	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			3.701.727
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.500	
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		1.500	
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500		
3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		2.403.823	
3.2.2.1	TRANSFERENCIAS A UNIAO		5	
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		2.403.818	
03	CONTRIBUICOES CORRENTES	2.403.818		
3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		44.920	
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS		24.820	
3.2.3.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		20.100	
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		253.044	
3.2.5.1	INATIVOS		193.740	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		58.644	
3.2.5.5	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		50	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		610	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		62.297	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		61.997	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA		300	
3.2.7.0	ENCARGOS DA DIVIDA EXTERNA		767.214	
3.2.7.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		766.214	
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DE DIVIDA CONTRATADA		1.000	
3.2.8.0	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP		168.829	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		100	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		100	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			6.176.535
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			20.000
4.1.4.0	CONSTITUICAO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRICOLAS		20.000	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS			2.934.669
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS		50.000	
4.2.5.0	AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO		8.987	
4.2.6.0	CONSTITUICAO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS		2.875.682	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			3.221.866
4.3.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.473.158	
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS		2.473.158	
4.3.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		234	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		234	

PÁGINA ILEGÍVEL

05	AUXILIOS PARA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	234			
4.3.3.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		18		
4.3.3.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		18		
01	AUXILIOS PARA INVESTIMENTOS	18			
4.3.5.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA		100.516		
4.3.5.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		100.516		
4.3.6.0	AMORTIZACAO DA DIVIDA EXTERNA		647.940		
4.3.6.1	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONTRATADA		647.940		

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
524.223	3.855.420	4.379.643	6.176.535	10.556.178

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

28000 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
28101 — RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
28101.03070211.079	INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS	4210.00	01	50.000	50.000
28101.03070212.141	MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS	3132.00	01	54.947	54.947
28101.03070212.142	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3132.00	01	259.500	259.500
28101.03070212.176	ENCARGOS COM OBRIGACOES PATRONAIS	3113.00	01	270.838	
		3132.00	01	500	
		3192.00	01	10	271.348
28101.03070232.133	ENCARGOS COM PUBLICACOES	3132.00	01	50.000	50.000
28101.03070312.097	CONTRIBUICAO A ENTIDADES	3213.01	01	1.000	
		3213.02	01	500	
		3221.00	01	5	
		3231.00	01	24.820	
		4331.01	01	18	26.343
28101.03080302.134	DEVOLUCAO DE TRIBUTOS	3192.00	01	20	20
28101.03080312.157	ENCARGOS COM SERVICOS BANCARIOS	3132.00	01	20	20
28101.03080332.027	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3261.00	00	46.997	
		3261.00	01	15.000	
		3262.00	01	300	
		4351.00	00	85.516	
		4351.00	01	15.000	162.813
28101.03080342.027	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3271.00	01	766.214	
		3272.00	01	1.000	
		4361.00	01	647.940	1.415.154
28101.03080351.127	PARTICIPACAO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DO BANCO DO ESTADO DO PARA	4260.00	48	1.303.800	1.303.800
28101.03381812.100	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULACAO DE MERCADORIAS	3223.03	00	2.302.423	2.302.423
28101.03381812.101	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO DE BENS IMOVEIS	3223.03	00	52.847	52.847
28101.03381812.158	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADES DE VEICULOS AUTOMOTORES	3223.03	00	48.548	
		4323.05	00	234	48.782
28101.04080351.081	PARTICIPACAO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARA S/A	4140.00	01	20.000	20.000
28101.05080351.082	PARTICIPACAO ACIONARIA NA TELECOMUNICACOES DO PARA S/A	4250.00	01	8.987	8.987
28101.09080351.083	PARTICIPACAO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A	4260.00	07	894.104	
		4260.00	48	677.778	1.571.882
28101.13764471.087	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO ESTADO DO PARA - FAE /PA	4313.00	00	471.551	
		4313.00	46	2.001.607	2.473.158
28101.15814861.128	APOIO AO PROGRAMA VALE TRANSPORTE	3233.00	01	20.100	20.100
28101.15824942.102	ENCARGOS ASSISTENCIAIS AOS SERVIDORES	3255.00	01	50	
		3259.00	01	500	
		3292.00	01	100	650
28101.15824952.103	ENCARGOS COM INATIVOS - MILITAR	3113.00	01	1	
		3192.00	01	80	
		3251.00	01	193.740	
		3253.00	01	58.644	
		3259.00	01	110	252.575
28101.15844942.105	CONTRIBUICAO PARA O PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3280.00	00	69.548	
		3280.00	01	99.281	168.829
28101.16070212.177	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS AERONAVES DO GOVERNO DO ESTADO DO PARA	3120.00	01	15.600	
		3132.00	01	26.400	42.000

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
3.077.664	7.478.514	524.223	3.855.420	6.176.535	10.556.178

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

28000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
28102 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			5.069
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			5.069
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL		5.069	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
			5.069	5.069

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

28000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
28102 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
28102.03811782.106	COORDENACAO DO SISTEMA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL				
		4130.00	00	4.530	
		4130.00	11	539	5.069

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
4.530	539			5.069	5.069

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

28000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
28103 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			4.000
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		4.000	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		4.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.000
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS		1.000	
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		1.000	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	4.000	4.000	1.000	5.000

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

28000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
28103 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
28103.02040132.107	ENCARGOS COM DEBITOS PRECATORIOS				
		3191.00	00	4.000	
		4191.00	00	1.000	5.000

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
5.000			4.000	1.000	5.000

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

28000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
28104 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			756.305
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			108.601
3.1.1.0	PESSOAL		2	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		2	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		104.005	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		1.093	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.093	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		3.501	

3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.501	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			647.704
3.2.5.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS		647.704	
3.2.5.1	INATIVOS		594.239	
3.2.5.2	PENSIONISTAS		47.489	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		2.475	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		3.501	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
644.205	112.100	756.305		756.305

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

28000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
28104 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
28104.03070212.108	SEGUROS MOBILIARIOS E IMOBILIARIOS				
		3120.00	01	5	
		3132.00	01	380	385
28104.03070212.178	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO ESTADO				
		3120.00	01	104.000	104.000
28104.08824952.159	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS-SEDUC				
		3113.00	01	1	
		3132.00	01	1	
		3192.00	01	1	
		3251.00	01	315.162	
		3252.00	01	58	
		3253.00	01	1.192	
		3259.00	01	1	316.416
28104.15824952.104	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - CIVIL				
		3113.00	01	1	
		3132.00	01	712	
		3192.00	01	3.500	
		3251.00	01	279.077	
		3252.00	01	47.431	
		3253.00	01	1.283	
		3259.00	01	3.500	335.504

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
	756.305	644.205	112.100		756.305

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

30000 - FUNDO PENITENCIARIO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	8.000		8.000
	TOTAL	8.000		8.000

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

30000 - FUNDO PENITENCIARIO
30101 - FUNDO PENITENCIARIO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			8.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			8.000
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL		8.000	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
			8.000	8.000

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

30000 - FUNDO PENITENCIARIO
30101 - FUNDO PENITENCIARIO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
30101.02040151.104	PROGRAMACAO A CARGO DO FUNDO PENITENCIARIO	4130.00	00	8.000	8.000

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
8.000				8.000	8.000

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
32000 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	88.619		88.619
01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	1.117.011		1.117.011
09	COTA-PARTE DO IMPOSTO UNICO SOBRE MINERAIS	303.156		303.156
10	COTA-PARTE DO ADICIONAL DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS	133.527		133.527
12	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	170.629		170.629
46	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - EM MOEDA	6.364		6.364
48	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - EM MOEDA	1.303.800		1.303.800
	TOTAL	3.123.106		3.123.106

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA
32000 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARA
32101 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			3.123.106
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			3.123.106
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL		3.123.106	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
			3.123.106	3.123.106

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
32000 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARA
32101 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
32101.03091831.093	PROGRAMACAO A CARGO DO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO	4130.00	01	319.146	319.146
32101.03091831.094	PROGRAMACAO A CARGO DO IMPOSTO UNICO SOBRE MINERAIS	4130.00	09	303.156	303.156
32101.03091831.095	PROGRAMACAO A CARGO DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS	4130.00	00	2.404	
		4130.00	01	478.719	
		4130.00	46	6.364	487.487
32101.03091831.096	PROGRAMACAO A CARGO DOS INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS	4130.00	00	2.439	2.439
32101.03091831.097	PROGRAMACAO A CARGO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA	4130.00	00	34.250	34.250
32101.03091831.112	PROGRAMACAO A CARGO DE EMPRESTIMO EXTERNO	4130.00	48	1.303.800	1.303.800
32101.04091831.098	PROGRAMACAO A CARGO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	4130.00	00	49.526	49.526
32101.10583231.099	PROGRAMACAO A CARGO DO ADICIONAL DO IMPOSTO UNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LIQUIDOS E GASOSOS	4130.00	10	133.527	133.527
32101.10593231.100	PROGRAMACAO A CARGO DO FUNDO METROPOLITANO	4130.00	01	319.146	
		4130.00	12	170.629	489.775

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
88.619	3.034.487			3.123.106	3.123.106

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS
33000 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	16.247		16.247
	TOTAL	16.247		16.247

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

33000 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL
33101 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			16.247
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			16.247
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL		16.247	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
			16.247	16.247

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

33000 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL
33101 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
33101.06301741.103	PROGRAMACAO A CARGO DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL	4130.00	00	16.247	16.247

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
16.247				16.247	16.247

CZS. 1.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

34000 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
00	RECURSOS PROPRIOS DO ESTADO	14		14
12	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	270		270
13	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	241		241
	TOTAL	525		525

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

34000 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE
34101 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			525
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			525
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL		525	

PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
			525	525

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

34000 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE
34101 - FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
34101.08482471.105	PROGRAMACAO A CARGO DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO FOLCLORE PARAENSE	4130.00	00	14	
		4130.00	12	270	
		4130.00	13	241	525

RECURSOS ORDINARIOS	RECURSOS VINCULADOS	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUT. DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
14	511			525	525

CZS. 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.178.487
			TOTAL	1.178.487

CZS. 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
39000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
39000.99999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9000.00	46	1.178.487	1.178.487
				TOTAL	1.178.487

DECRETO Nº 5277 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 1.886, de 01 de dezembro de 1987, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado, do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1.886, de 01 de dezembro de 1987, do Conselho Rodoviário Estadual, que estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 1886 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1987

Estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1988.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea c do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 07 de julho de 1969, e de acordo com a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Orçamento Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1988 estima a Receita em Cz$-1.373.786.000,00 (um bilhao, trezentos e setenta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzados), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1988 será arrecadada de acordo com a legislação em vigor e obedecerá à classificação constante do Anexo - 2 RECEITA, na forma seguinte:

	Cz$1,00	Cz$-1,00
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	250,000	
Receita Patrimonial	50.000	
Receita de Serviços	150.000	
Transferências Correntes	544.622.000	
Outras Receitas Correntes	2.150.000	547.222.000
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de bens	1.200.000	
Transferências de Capital	824.364.000	
Outras Receitas de Capital	1.000.000	826.564.000
Total Geral da Receita		1.373.786.000

Art. 3º - A Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1988 será realizada conforme a discriminação constante do Anexo 2 - DESPESA, e de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

	Cz$1,00	Cz$-1,00
A - DESPESA POR FUNÇÃO		
16 - Transporte	1.373.786.000	1.373.786.000
B - DESPESA POR PROGRAMA		
07 - Administração	528.422.000	
08 - Administração Financeira	77.000.000	
82 - Previdência	6.000.000	
88 - Transporte Rodoviário	762.364.000	1.373.786.000
C - DESPESA POR SUBPROGRAMA		
021 - Administração Geral	526.222.000	
025 - Edificações Públicas	2.200.000	
033 - Dívida Interna	71.000.000	
034 - Dívida Externa	6.000.000	
495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	6.000.000	
531 - Rodovias	726.000.000	
534 - Estradas Vicinais	36.364.000	1.373.786.000
D - DESPESA POR PROJETOS/ ATIVIDADES		
D.1 - Projetos		
1001 - Construção e Ampliação de unidades do DER-PA	2.200.000	
1002 - Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias	726.000.000	
1003 - Construção e Melhoramentos de Ramais Vicinais	36.354.000	764.564.000
D-2 - Atividades		
2001 - Funcionamento dos Serviços Administrativos	526.222.000	
2002 - Amortização e Encargos de Financiamentos (Dívida Interna)	71.000.000	
2003 - Amortização e Encargos de Financiamentos (Dívida Externa)	6.000.000	
2004 - Encargos com Inativos e Pensionistas	6.000.000	609.222.000
		1.373.786.000
E - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	547.222.000	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	506.266.000	
3.1.1.0.00 - Pessoal	349.666.000	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	61.000.000	
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	83.000.000	
3.1.9.0.00 - Diversas Despesas de Custeio	12.600.000	
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	40.956.000	
3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas	2.000.000	
3.2.5.0.00 - Transferências a Pessoas	9.956.000	
3.2.6.0.00 - Encargos da Dívida Interna	20.000.000	
3.2.7.0.00 - Encargos da Dívida Externa	5.000.000	
3.2.8.0.00 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	4.000.000	
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital	826.564.000	
4.1.0.0.00 - Investimentos	774.564.000	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	743.564.000	
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000.000	
4.1.9.0.00 - Diversos Investimentos	21.000.000	
4.3.0.0.00 - Transferências de Capital	52.000.000	
4.3.5.0.00 - Amortização da Dívida Interna	51.000.000	
4.3.6.0.00 - Amortização da Dívida Externa	1.000,000	
TOTAL GERAL DA DESPESA		1.373.786.000

Art. 4º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a:

I - abrir crédito suplementar no decorrer do exercício de 1988 até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento) do Total Geral da despesa fixada nesta resolução, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I a IV do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - reforçar dotações relativas às despesas com Pessoal, inclusive os Inativos, Pensionistas e Salário-Família, no valor correspondente aos reajustes salariais concedidos por ato legal que o regulamente, usando as prerrogativas prescritas nos itens I a IV do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, obedecido o limite previsto no artigo 78 da Constituição Política do Estado do Pará;

IV - promover as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - considerar automaticamente suplementadas, pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, as dotações que corresponderem às Receitas a elas vinculadas, devendo ser baixada Portaria necessária à sua efetivação.

Art. 5º - Ficarão sob a orientação e supervisão da Diretoria de Planejamento do DER-PA todas as alterações orçamentárias, movimentação e aplicação dos recursos repassados, inclusive as Operações de Crédito (Recursos a negociar) a realizar no exercício.

Art. 6º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 1987, a serem reabertos na forma do § 4º do artigo 62 da Constituição do Estado do Pará, serão reclassificados de conformidade com a classificação adotada na presente Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 01 de dezembro de 1987.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENAÇÃO - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ELABORAÇÃO - DIV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DOCUMENTAÇÃO

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO - 1988

PARTE I
MENSAGEM - RESOLUÇÃO

Excelentíssimos Senhores
Presidente e demais membros do
CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL - CRE - PA.

É com renovada honra que mais uma vez remetemos a esse Egrégio Conselho, em cumprimento à alínea "c" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, para apreciação, o anexo Projeto de Resolução.

que sintetiza a proposta do Orçamento-Programa Anual deste Departamento, para o exercício financeiro de 1988, especificando a Receita e detalhando a Despesa por Funções, Categorias Econômicas, Projetos e Atividades, em obediência ao que preceitua a legislação vigente sobre a matéria.

A presente proposta orçamentária, a primeira da atual Administração, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$ 1.373.786.000,00(HUM BILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRES MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL CRUZADOS), representado, em valores nominais, um acréscimo de 321% sobre o orçamento inicial de 1987.

I.- ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A RECEITA - 1987

Na realização provável da Receita Orçamentária para o exercício financeiro de 1987(QUADRO II) vamos encontrar um acréscimo nominal de 169% em comparação com a previsão inicial(QUADRO I)devido ao excesso de arrecadação do FRN e do BNDES.

É importante destacar neste exercício o início da recuperação do Fundo Rodoviário Nacional - FRN, nossa principal fonte de recurso, participando com 52% da receita arrecadada total, apresentando um incremento de mais de 200% em relação a receita prevista, pois, teve sua participação aumentada devido às alterações/ de alíquotas e bases de cálculo, introduzidas pela Lei nº 7.451/85.

No entanto, esse acréscimo substancial ainda não se faz sentir no Departamento, dado que nos últimos 10 anos invariavelmente a arrecadação do FRN se apresentou negativa em relação a previsão inicial, chegando ao ponto de não dar nem para cobrir os gastos com pessoal, deixando o Departamento sem condições financeiras de ao menos conservar sua Rede Rodoviária. Neste período, o Estado, dentro das suas possibilidades, / contribuiu com parte ou o total da folha de pagamento de pessoal, injetou recursos do Fundepará(Convênios)na manutenção da Rede Rodoviária e ainda fez empréstimos internos(BNDES) e externos para várias obras Rodoviárias, dentre as quais, podemos citar, a recuperação e pavimentação da PA-150(1.150Km)e a construção da ponte sobre o Rio Maguarí, ligando Belém à Vila de Outeiro.A partir de 1987, o Estado começou a reduzir sua ajuda financeira ao Órgão, chegando a cortar integralmente o repasse para pagamento de pessoal(2º semestre),com isso o Departamento voltou a arcar com toda a despesa de seu pessoal, a qual absorve mais de 50% do FRN, além/ de que teve de pagar mais de Cz$ 100.000.000,00(CEM MILHÕES DE CRUZADOS) de dívidas de exercícios anteriores(84/86).

II.- PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1988.

1. COMPOSIÇÃO DA RECEITA

Estima em Cz$ 1.373.786.000,00 a Receita Orçamentária do Departamento para o exercício financeiro de 1988(QUADRO I), têm a seguinte composição(%):

11.5 = Recursos transferidos pelo Estado, cujos valores foram fornecidos pela SEPLAN-PA;

88.5 = Recursos transferidos pela União(I.U.L.C.L.G e I,S.T), os quais foram fornecidos pela SEPLAN-PR, através da SEPLAN-PA;

0.3 = Recursos diretamente arrecadados pelo Órgão(Taxas, multas, indenizações e outros serviços), nos quais foi considerado o comportamento da arrecadação nos últimos cinco anos,além da expectativa inflacionária para 1988.

2. EVOLUÇÃO DA RECEITA

A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1988, teve um acréscimo nominal de 321 % em relação à proposta inicial de 1987, QUADRO I); todavia, se compararmos com a arrecadação provável para 1987,(QUADRO II), o acréscimo cai par. 57%.

Verifica-se também que a exemplo da proposta para o exercício de 1987, há uma acentuada recuperação do FRN, com um incremento de 649%, em relação a previsão do exercício de 1987(QUADRO I). Todavia, se levarmos em consideração a arrecadação provável para o exercício de 1987, o acréscimo cai para 145%, o que é ainda insignificante, dado que estamos com uma espectativa inflacionária bastante alta para o exercício de 1988, com projeção acima de 200%.

O quadro se agrava quando sabemos que o departamento não vem conseguindo dar um aumento real ao seu pessoal nestes últimos 10 anos. Conforme podemos visualizar no quadro III, em 1979, a despesa de pessoal absorvia pouco mais de 30%, ficando quase que 70% para investimentos.

Considerando ainda que o Governo suspendeu toda a ajuda financeira para pagamento de pessoal / ao DER-PA, fica o Órgão numa difícil situação para conceder aos seus servidores uma justa reposição salarial no exercício de 1988que faça frente aos elevados índices inflacionários sem que prejudique sua programação de investimentos.

Diante desta situação o DER-PA vê-se sensivelmente prejudicado em suas atividades precípuas,sem condições de se reequipar e conservar a rede rodoviária estadual,patrimônio inestimável e instrumento fundamental ao desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

3. PREVISÃO DA DESPESA

Na evolução da despesa prevista por Categorias Econômicas(QUADRO IV) vamos encontrar uma participação maior na despesa de capital, notadamente em investimentos (56.4%), proporcionado pelo aumento da receita do I.U.L.C.L.G e a diminuição dos encargos com juros e amortização, devido o Departamento estar renegociando o pagamento dos empréstimos com o BANPARÁ, BASA e BRAZILIAN BANK(2a.parte) ficando somente a previsão de pagamento ao BNDES(1º BBD), o que nos deu uma folga para destinarmos uma parcela maior neste ítem.

4. REALIZAÇÃO DA DESPESA - 82/86

Na evolução das despesas realizadas por Categorias Econômicas (QUADRO V) no exercício 1986, houve uma participação maior da despesa de capital (63,3%), basicamente devido ao pagamento de amortização(37,6%), o que não vinha ocorrendo no período de 82/85, em virtude da renegociação da dívida com o Brazilian Bank de US$21,0 milhões de dólares (1a.parte), com a entrada e saída de recursos, a fim de saldar a inadimplência de mais de 5 (cinco) anos.

É oportuno ressaltar que na presente proposta não foram previstosrecursos orçamentários para reajuste de pessoal no 2º semestre, e que, no decorrer do exercício, quando forem definidos os percentuais de aumento pela Administração, será aberto Crédito Suplementar com recursos do FRN (exesso de arrecadação).

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, ficou evidente nesta rápida análise, sobre o comportamento da Receita e Despesa Orçamentária do Departamento nos últimos 5 exercícios-(QUADRO I A V) que apesar da recuperação do FRN,iniciada em 1987, o Departamento não tem condições financeiras para desenvolver sua programação de trabalho sem a colaboração efetiva do Governo do Estado, através de convênios e/ou empréstimos internos/externos, face a redução na arrecadação da principal fonte de crédito - FRN nestes últimos dez anos, o qual deixou o Órgão sem condições mínimas de expansão ou mesmo manutenção do setor rodoviário.

Senhores Conselheiros: esperamos que os esclarecimentos e as análises contidas nesta mensagem juntamente com os quadros demonstrativos anexos, tenham realmente conseguido exprimir nossos propósitos quanto à Proposta Orçamentária deste Departamento para o exercício financeiro de 1988, aproveitando a oportunidade para renovar a Vossas Excelências nossos protestos de estima e consideração.

Belém-Pa, 24 de novembro de 1987.

ENGº ADELERME MAUES CAVALCANTE
Diretor Geral

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL - 1988

QUADRO I

PARTICIPAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA POR FONTE DE RECURSOS

1984 A 1988

Cz$ 1,00

FONTES DE RECURSOS	1984	%	1985	%	1986	%	1987	%	1988	%
RECURSOS DO ESTADO	250.000	2.6	8.100.000	23.1	56.276.421	29.0	92.021.000	28.2	157.622.000	11.5
I.U.L.C.L.G(EX.FRN)	6.002.000	61.9	15.107.000	43.0	68.600.000	35.4	147.766.000	45.3	1.106.364.000	80.5
T.R.U	256.700	2.7	585.466	1.7	2.422.875	1.2	---	--	---	--
I.S.T	420.000	4.3	1.650.000	4.7	6.600.000	3.4	20.250.000	6.2	105.000.000	7.7
PROGRES	588.810	6.1	1.342.920	3.8	5.557.500	2.9	---	--	---	—
RECURSOS PRÓPRIOS	175.000	1.8	300.000	0.9	800.000	0.4	1.600.000	0.5	4.800.000	0.3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000	20.6	8.000.000	22.8	---	--	---	--	---	--
RECEITAS DIVERSAS(*)	---		---		53.800.000	27.7	64.412.000	19.8	---	--
T O T A L	9.692.510	100.0	35.085.386	100.0	194.056.796	100.0	326.049.000	100.0	1.373786.000	100.0

FONTE: ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL
* BNDES/F.P.E

QUADRO II

PARTICIPAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA POR FONTE DE RECURSOS

1983 A 1987.

Cz$ 1,00

FONTE DE RECURSOS	1983	%	1984	%	1985	%	1986	%	1987 (1)	%
RECURSOS DO ESTADO	1.683.022	18.6	9.220.832	53.5	36.390.000	43.4	82.035.000	17.1	92.021.000	10.5
I.U.L.C.L.G(EX.FRN)	3.514.768	38.8	3.800.085	22.1	17.769.813	21.2	51.463.168	10.7	455.765.000	52.0
T.R.U	65.644	0.7	357.391	2.1	865.889	1.0	33.011	--	---	--
I.S.T	217.520	2.4	588.491	3.4	2.390.966	2.9	16.878.156	3.5	52.500.000	6.0
RECURSOS PRÓPRIOS	59.492	0.7	119.079	0.7	868.017	1.0	1.890.319	0.4	3.000.000	0.3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.946.416	21.5	1.067.285	6.2	---	--	271.474.679	56.7	---	--
RECEITAS DIVERSAS(2)	1.565.377	17.3	2.061.918	12.0	12.173.953	14.5	55.435.380	11.6	273.961.561	31.2
RECURSOS DA UNIÃO(3)	---	--	---	--	13.400.000	16.0	---	--	---	--
T O T A L	9.052.239	100.0	17.215.081	100.0	83.858.638	100.0	479.209.713	100.0	877.247.561	100.0

FONTE: BALANÇO GERAL DO ÓRGÃO
(1) - ARRECADAÇÃO PROVÁVEL
(2) - BNDES/FPE - 1987 - 27.127.866
(3) - FUNDO ESPECIAL/UNIÃO

QUADRO III

COMPARATIVO RECEITA DO I.U.L.C.L.G. COM DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS

1979 A 1988.

Cz$ 1,00

A N O	ARRECADAÇÃO (1)	DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS (2)	PARTICIPAÇÃO (%) (2/1)
1979	693.918	221.000	31.8
1980	680.968	442.000	64.9
1981	751.210	579.363	77.1
1982	979.812	1.339.632	36.7
1983	3.514.768	2.766.462	78.7
1984	3.800.085	8.314.761	118.8
1985	17.769.813	36.569.287	105.8
1986	51.463.168	96.921.279	88.3
1987(1)	455.765.000	348.000.000	76.0
1988(2)	1.106.364.000	349.666.000	31.6

FONTE: BALANÇO GERAL DO DER-PA
ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL
(1) - ARRECADAÇÃO E DESPESA DO PESSOAL PROVÁVEL
(2) - DADOS ESTIMADOS DE ARRECADAÇÃO E DESPESA DE PESSOAL SEM PREVISÃO DE AUMENTO.

QUADRO IV
EVOLUÇÃO DA DESPESA PREVISTA POR CATEGORIA ECONÔMICA
1984 A 1988

ESPECIFICAÇÃO	1984	%	1985	%	1986	%	1987	%	1988	%
DESPESAS CORRENTES	5.984.280	61.7	21.135.466	60.2	90.109.296	46.5	191.771.000	58.8	547.222.000	39,8
Pessoal e Encargos	4.091.280	42.2	14.100.000	40.2	59.876.421	30.9	92.885.000	28.5	432.666.000	31.5
Outras Despesas de Custeio	1.385.000	14.3	6.145.466	17.5	24.662.875	12.7	49.200.000	15.1	73.600.000	5.3
Juros (Externos e Internos)	400.000	4.1	500.000	1.4	3.010.000	1.6	45.500.000	13.9	25.000.000	1.8
Outras Transf. Correntes	108.000	1.1	390.000	1.1	2.560.000	1.3	4.186.000	1,3	15.956 000	1,2
DESPESAS DE CAPITAL	3.708.230	38.3	13.949.920	39.8	103.947.500	53.5	134.278.000	41.2	826.564.000	60,2
Investimentos	1.508.230	15.6	5.549.920	15.8	81.917.500	42.2	113.278.000	34.7	774.564.000	56.4
Transf. Capital (Amort. Externa e Interna)	2.200.000	22.7	8.400.000	24.0	22.030.000	11.3	21.000.000	6.5	52.000.000	3.8
TOTAL	9.692.510	100.0	35.085.386	100.0	194.056.796	100.0	326.049.000	100,0	1.373.786.000	100.0

FONTE: ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL

QUADRO V
EVOLUÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
1982 A 1986

Cz$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	1982	%	1983	%	1984	%	1985	%	1986	%
DESPESAS CORRENTES	1.885.625	56.1	5.601.485	59.7	11.658.416	63.8	46.650.354	41.6	198.890.401	36.7
Pessoal e Encargos	1.399.652	41.6	2.766.462	29.5	8.314.761	45.5	36.569.287	32.6	96.921.279	17.9
Outras Despesas de Custeio	364.282	10.8	756.637	8.1	2.960.576	16.2	7.563.835	6.7	13.724.927	2.5
Juros(Externos e Internos)	89.441	2.7	2.017.909	21.5	198.304	1.1	1.395.382	1.3	85.269.163	15.7
Outras Transf.Correntes	32.270	1.0	60.477	0.6	184.775	1.0	1.123.850	1.0	2.975.032	0.6
DESPESA DE CAPITAL	1.477.600	43.9	3.785.041	40.3	6.618.824	36.2	65.448-899	58.4	345.385.865	63.3
Investimentos	1.429.379	42.5	3.766.692	40.1	6.028.172	33.0	61.004.491	54.4	139.515.139	25.7
Transf.Capital(Amortização Externa e Interna)	48.221	1.4	18.349	0.2	590.652	3.2	4.444.408	4.0	203.870.726	37..
T O T A L	3.363.225	100.0	9.386.526	100.0	18.277.240	100.0	112.099.253	100.0	542.276.266	100.0

FONTE: BALANÇO GERAL DO ÓRGÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Estima a Receita e fixa a Despesa do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM para o exercício financeiro de 1988.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea c do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32 de 7 de julho de 1969, e de acordo com a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data;

R E S O L V E:

Artº 1º - O Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1988 estima a Receita em Cz$ 1.373.786.000(HUM BILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL CRUZADOS), e fixa a Despesa em igual valor.

Artº 2º - A Receita do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1988 será arrecadada de acordo com a legislação em vigor e obedecerá à classificação constante do Anexo 2 - RECEITA na forma seguinte:

		Cz$1,00
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	250.000	
Receita Patrimonial	50.000	
Receita de Serviços	150.000	
Transferências Correntes	544.622.000	
Outras Receitas Correntes	2.150.000	547.222.000
RECEITA DE CAPITAL		
Alienação de Bens	1.200.000	
Transferências de Capital	824.364.000	
Outras Receitas de Capital	1.000.000	826.564.000
		1.373.786.000

Artº 3º - A Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1988, será realizada conforme a discriminação constante do Anexo 2 - DESPESA e de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

		Cz$1,00
A - DESPESA POR FUNÇÃO		
16 - Transporte	1.373.786.000	1.373.786.000
B - DESPESA POR PROGRAMA		
07 - Administração	528.422.000	
08 - Administração Financeira	77.000.000	
82 - Previdência	6.000.000	
88 - Transporte Rodoviário	762.364.000	1.373.786.000

021	- Administração Geral	526.222.000	
025	- Edificações Públicas	2.200.000	
033	- Dívida Interna	71.000.000	
034	- Dívida Externa	6.000.000	
495	- Previdência Social a Inativos e Pensionistas	6.000.000	
531	- Rodovias	726.000.000	
534	- Estradas Vicinais	36.364.000	1.373.786.000

D - DESPESA POR PROJETOS/ATIVIDADES

D.1 - Projetos

1001 - Construção e Ampliação de Unidade do DER-PA.	2.200.000	
1002 - Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias.	726.000.000	
1003 - Construção e Melhoramento de Ramais Vicinais.	36.354.000	764.564.000

D.2 - Atividades

2001 - Funcionamento dos Serviços Administrativos.	526.222.000	
2002 - Amortização e Encargos de Financiamentos (Dívida Interna)	71.000.000	
2003 - Amortização e Encargos de Financiamentos (Dívida Externa)	6.000.000	

E - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0.00	- DESPESAS CORRENTES	547.222.000
3.1.0.0.00	- Despesas de Custeio	506.266.000
3.1.1.0.00	- Pessoal	349.666.000
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	61.000.000
3.1.3.0.00	- Serviços de Terceiros e Encargos	83.000.000
3.1.9.0.00	- Diversas Despesas de Custeio	12.600.000
3.2.0.0.00	- Transferências Correntes	40.956.000
3.2.3.0.00	- Transferências a Instituições Privadas	2.000.000
3.2.5.0.00	- Transferências a Pessoas	9.956.000
3.2.6.0.00	- Encargos da Dívida Interna	20.000.000
3.2.7.0.00	- Encargos da Dívida Externa	5.000.000
3.2.8.0.00	- Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	4.000.000
4.0.0.0.00	- DESPESAS DE CAPITAL	826.564.000
4.1.0.0.00	- Investimentos	774.564.000
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	743.564.000
4.1.2.0.00	- Equipamentos e Material Permanente	10.000.000
4.1.9.0.00	- Diversos Investimentos	21.000.000
4.3.0.0.00	- Transferências de Capital	52.000.000
4.3.5.0.00	- Amortização da Dívida Interna	51.000.000
4.3.6.0.00	- Amortização da Dívida Externa	1.000.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA	

Artº 4º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a:

I.- Abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício de 1988 até o limite correspondente a 80%(OITENTA POR CENTO) do Total Geral da Despesa fixada nesta Resolução, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I a IV do §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II.-Reforçar dotações relativas às despesas com Pessoal, Inclusive os INATIVOS, PENSIONISTAS e SALÁRIO-FAMÍLIA no valor correspondente aos reajustes salariais concedidos por ato legal que o regulamente, usando as prerrogativas prescritas nos itens I a IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III.- Realizar operações de créditos, por antecipação da receita, obedecido limite previsto no artigo 78 da Constituição Política do Estado do Pará;

IV.-Promover as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita,a fim de se obter na execução,o equilíbrio orçamentário, nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V.- Considerar automaticamente suplementadas, pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, as dotações que corresponderem às Receitas a elas vinculadas, devendo ser baixada portaria necessária à sua efetivação;

Artº 5º - Ficarão sob a orientação e supervisão da Diretoria de Planejamento do DERPA, todas as alterações orçamentárias, movimentação e aplicação dos recursos repassados, inclusive as Operações de Crédito(Recursos à Negociar) à realizar no exercício.

Artº 6º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 1987, a serem reabertos na forma do § 4º do artigo 62 da Constituição, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Resolução.

Artº 7º - Esta Resolução vigorará no exercício financeiro de 1988, a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

ENGº ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA -
Presidente

PARTE II
RECEITA – DESPESA

ANEXO-1

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Tributária	250.000		Despesas de Custeio	506.266.000	
Receita Patrimonial	50.000		Transferências Correntes	40.956.000	
Receita de Serviços	150.000				
Transferências Correntes	544.622.000				
Outras Receitas Correntes	2.150.000				
TOTAL		547.222.000	TOTAL		547.222.000
RECEITA DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	1.200.000		Investimentos	774.564.000	
Transferências de Capital	824.364.000		Transferências de Capital	52.000.000	
Outras Receitas de Capital	1.000.000				
TOTAL		826.564.000	TOTAL		826.564.000

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	547.222.000	DESPESAS CORRENTES	547.222.000
RECEITAS DE CAPITAL	826.564.000	DESPESAS DE CAPITAL	826.564.000
TOTAL		TOTAL	

LEI Nº 4320, DE 17/03/64 — ART. 22, ALÍNEA III — LETRA A, B e C

DISCRIMINAÇÃO	EVOLUÇÃO E COMPARAÇÃO DA RECEITA								
	ARRECADAÇÃO					ORÇAMENTO	VARIAÇÃO S/ARRECADAÇÃO ANTERIOR	ESTIMATIVO	VARIAÇÃO S/ORÇAMENTO ANTERIOR
	1984	1985	VARIAÇÃO S/ARREC. ANTERIOR	1986	VARIAÇÃO S/ARREC. ANTERIOR	1987		1988	
	Cz$ 1,00	Cz$ 1,00	%	Cz$ 1,00	%	Cz$ 1,00	%	Cz$ 1,00	%
RECEITAS CORRENTES	15.262,144	64.869,105	325,0	105.617,424	62,8	191.771,000	81,6	547.222,000	185,4
RECEITAS TRIBUTÁRIA	55,487	57,498	71,7	103,362	79,8	200,000	93,5	250,000	25,0
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	5,162	-	100,000	1.857,2	50,000	- 56,0
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	752,355	-	350,000	- 53,5	150,000	- 57,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.378,309	64.001,089	378,4	103.727,105	62,1	190.771,000	83,9	544.622,000	185,5
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.850,348	810,518	- 56,2	1.029,440	27,0	350,000	- 66,0	2.150,000	514,3
RECEITAS DE CAPITAL	1.952,937	18.989,533	872,4	373.592,289	1.867,4	134.278,000	- 64,1	826.564,000	515,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.067,284	-	-	271.474,679	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	500,000	-	1.200,000	140,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	588,491	5.589,533	849,8	74.783,646	1.237,9	133.678,000	78,8	824.364,000	516,7
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	297,162	13.400,000	4.409,3	27.333,964	104,0	100,000	- 99,6	1.000,000	900,0
TOTAL	17.215,081	83.858,638	387,1	479.209,713	471,4	326.049,000	- 32,0	1.373.786,000	321,3

. ANEXO-2 — RECEITA

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO NATUREZA DA RECEITA	F.R.	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUB-ALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES				547.222.000
1.1.0.0.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA			250.000	
1.1.2.0.00.00		TAXAS		250.000		
1.1.2.2.00.00	070	Taxas pela Prestação de Serviços	250.000			
1.3.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL			50.000	
1.3.9.0.00.00	070	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		50.000		
1.6.0.0.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS			150.000	
1.6.0.0.22.00	070	Serviços de Estudos e Pesquisas	25.000			
1.6.0.0.24.00	070	Serviços de Análise de Laboratório	25.000			
1.6.0.0.90.00	070	Outros Serviços	100.000			
1.7.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			544.622.000	
1.7.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		544.622.000		
1.7.1.2.00.00		Transferências dos Estados	544.622.000			
1.7.1.2.01.00		Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	544.622.000			
1.7.1.2.01.01	000	Transferências de Recursos Próprios do Tesouro Estadual.	157.622.000			
1.7.1.2.01.03	005	Recursos a Conta da Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULCLG)	387.000.000			
1.9.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.150.000	
1.9.1.0.00.00	070	MULTAS E JUROS DE MORA		500.000		
1.9.2.0.00.00	070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		400.000		
1.9.9.0.00.00		RECEITAS DIVERSAS		1.250.000		
1.9.9.0.99.00		Outras Receitas	1.250.000			
2.0.0.0.00.00		RECEITAS DE CAPITAL				826.564.000
2.2.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS			1.200.000	
2.2.1.0.00.00	070	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.200.000		
2.4.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			824.364.000	
2.4.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		824.364.000		
2.4.1.2.00.00		Transferências dos Estados	824.364.000			
2.4.1.2.01.00		Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	824.364.000			
2.4.1.2.01.03	005	Recursos a Conta da Cota-parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos-IULCLG	719.564.000			
2.4.1.2.01.05	006	Recursos a Conta da Cota-parte do Imposto Sobre Transporte - I S T	105.000.000			
2.5.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			1.000.000	
2.5.9.0.00.00	070	OUTRAS RECEITAS		1.000.000		

REC. TRIBUTÁRIA	REC. PATRIMONIAL	REC. SERVIÇO	T. CORRENTES	O. REC. CORR.	REC. CORR. TOTAL	REC. CAP. TOTAL	REC. TOTAL
250.000	50.000	150.000	544.622.000	2.150.000	547.222.000	826.564.000	1.373.786.000

LEI Nº 4320, DE 17/03/64 — ART. 22, ALÍNEA III — LETRA D, E e F

DISCRIMINAÇÃO	EVOLUÇÃO E COMPARAÇÃO DA DESPESA								
	REALIZAÇÃO					ORÇAMENTO	VARIAÇÃO S/REALIZAÇÃO ANTERIOR	ESTIMATIVO	VARIAÇÃO S/ORÇAMENTO ANTERIOR
	1984	1985	VARIAÇÃO S/REALIZ. ANTERIOR	1986	VARIAÇÃO S/REALIZ. ANTERIOR	1987		1988	
	Cz$- 1,00	Cz$- 1,00	%	Cz$- 1,00	%	Cz$- 1,00	%	Cz$- 1,00	%
DESPESAS CORRENTES	11.658.416	46.650.354	300,1	198.890.401	326,3	191.771.000	- 3,6	547.222.000	185,4
DESPESAS DE CUSTEIO	11.275.337	44.133.122	291,4	110.646.206	150,7	142.085.000	28,4	506.266.000	256,3
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	383.079	2.517.232	557,1	88.244.195	3.405,6	49.686.000	- 43,7	40.956.000	- 17,6
DESPESAS DE CAPITAL	6.618.824	65.448.899	888,8	343.385.865	424,7	134.278.000	- 60,9	826.564.000	515,6
INVESTIMENTOS	6.028.172	61.004.491	912,0	139.515.139	128,7	113.278.000	- 18,8	774.564.000	583,8
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	590.652	4.444.408	652,5	203.870.726	4.487,1	21.000.000	- 89,7	52.000.000	147,6
TOTAL	18.277.240	112.099.253	513,3	542.276.266	383,7	326.049.000	- 39,9	1.373.786.000	321,3

ANEXO-2 — DESPESA

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			547.222.000
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			506.266.000
3.1.1.0.00	Pessoal			
3.1.1.1.00	Pessoal Civil		349.666.000	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		268.490.000	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	235.616.000		
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	32.874.000		
3.1.2.0.00	Material de Consumo		81.176.000	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos		61.000.000	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais		83.000.000	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos		2.000.000	
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio		81.000.000	
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciárias		12.600.000	
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000.000	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.600.000	
3.2.3.0.00	Transferências a Instituições Privadas			40.955.000
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais		2.000.000	
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas		2.000.000	
3.2.5.1.00	Inativos		9.956.000	
3.2.5.2.00	Pensionistas		4.000.000	
3.2.5.3.00	Salário-Família		2.000.000	
3.2.6.0.00	Encargos da Dívida Interna		3.956.000	
3.2.6.1.00	Juros da Dívida Contratada		20.000.000	
3.2.6.2.00	Outros Encargos da Dívida Contratada		18.000.000	
3.2.7.0.00	Encargos da Dívida Externa		2.000.000	
3.2.7.1.00	Juros da Dívida Contratada		5.000.000	
3.2.7.2.00	Outros Encargos da Dívida Contratada		4.000.000	
3.2.8.0.00	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		1.000.000	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		4.000.000	
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			826.564.000
4.1.1.0.00	Obras e Instalações			774.564.000
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente		743.564.000	
4.1.9.0.00	Diversos Investimentos		10.000.000	
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores		21.000.000	
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		21.000.000	
4.3.5.0.00	Amortização da Dívida Interna			52.000.000
4.3.5.1.00	Amortização da Dívida Contratada		51.000.000	
4.3.6.0.00	Amortização da Dívida Externa		51.000.000	
4.3.6.1.00	Amortização da Dívida Contratada		1.000.000	
			1.000.000	
	TOTAL			1.373.786.000

ANEXO-6

PROGRAMA DE TRABALHO DO ÓRGÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			
	ADMINISTRAÇÃO			
	Administração Geral			
22201.16.07.021.2001	Funcionamento dos Serviços Administrativos	-	526.222.000	526.222.000
	Edificações Públicas			
22201.16.07.025.1001	Construção e Ampliação de Unidades do Departamento de Estradas de Rodagem.	2.200.000	-	2.200.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Dívida Interna			
22201.16.08.033.2002	Amortização e Encargos de Financiamentos		71.000.000	71.000.000
	Dívida Externa			
22201.16.08.034.2003	Amortização e Encargos de Financiamentos		6.000.000	6.000.000
	PREVIDÊNCIA			
	Previdência Social a Inativos e Pensionistas			
22201.16.82.495.2004	Encargos com Inativos e Pensionistas		6.000.000	6.000.000
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Rodovias			
22201.16.88.531.1002	Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias	726.000.000		726.000.000
	ESTRADAS VICINAIS			
22201.16.88.534.1003	Construção e Melhoramento de Ramais Vicinais	36.364.000		36.364.000
	TRANSPORTE URBANO			
	Vias Expressas			
		764.564.000	609.222.000	1.373.786.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	TRANSPORTE			
	ADMINISTRAÇÃO			
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
22201.16.07.021.2001	Funcionamento dos Serviços Administrativos	516.222.000	10.000.000	526.222.000
	Edificações Públicas			
22201.16.07.025.1001	Construção e Ampliação de Unidades do Departamento de Estradas de Rodagem.	-	2.200.000	2.200.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Dívida Interna			
22201.16.08.033.2002	Amortização e Encargos de Financiamentos	20.000.000	51.000.000	71.000.000
	Dívida Externa			
22201.16.08.034.2003	Amortização e Encargos de Financiamentos	5.000.000	1.000.000	6.000.000
	PREVIDÊNCIA			
	Previdência a Inativos e Pensionistas			
22201.16.82.495.2004	Encargos com Inativos e Pensionistas	6.000.000	-	6.000.000
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Rodovias			
22201.16.88.531.1002	Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias	-	726.000.000	726.000.000
	ESTRADAS VICINAIS			
22201.16.88.534.1003	Construção e Melhoramento de Ramais Vicinais	-	36.364.000	36.364.000
	TOTAL	547.222.000	826.564.000	1.373.786.000

ANEXO-8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS, CONFORME AS FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
	TRANSPORTE			
	ADMINISTRAÇÃO			
	Administração Geral			
22201.16.07.021.2001	Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.600.000	523.622.000	526.222.000
	Edificações Públicas			
22201.16.07.025.1001	Construção e Ampliação de Unidades do Departamento de Estradas de Rodagem.	1.200.000	1.000.000	2.200.000
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Dívida Interna			
22201.16.08.033.2002	Amortização e Encargos de Financiamentos	-	71.000.000	71.000.000
	Dívida Externa			
22201.16.08.034.2003	Amortização e Encargos de Financiamentos	-	6.000.000	6.000.000
	PREVIDÊNCIA			
	Previdência Social a Inativos e Pensionistas			
22201.16.82.495.2004	Encargos com Inativos e Pensionistas	-	6.000.000	6.000.000
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	RODOVIAS			
22201.16.88.531.1002	Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias	[illegible]	726.000.000	726.000.000
	ESTRADAS VICINAIS			
22201.16.88.534.1003	Construção e Melhoramento de Ramais Vicinais	-	36.364.000	36.364.000
	TOTAL	4.800.000	1.368.986.000	1.373.786.000

1123

VALOR PARA ANÁLISE DOS ELEMENTOS DE DESPESA, POR FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	IULCLG	RECURSOS DO ESTADO	RECURSOS PRÓPRIOS	I S T	-	-	-	-
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	547.222.000	387.000.000	157.622.000	2.600.000					
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	506.266.000	354.000.000	149.666.000	2.600.000					
3.1.1.0.00	PESSOAL	349.666.000	200.000.000	149.666.000						
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	268.490.000	126.000.000	142.490.000						
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	235.616.000	101.000.000	134.616.000						
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	32.874.000	25.000.000	7.874.000						
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	81.176.000	74.000.000	7.176.000						
3.1.2.0.00	Material de Consumo	61.000.000	60.000.000		1.000.000					
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	83.000.000	82.000.000		1.000.000					
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000	2.000.000							
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	81.000.000	80.000.000		1.000.000					
3.1.9.0.00	Diversas Despesas de Custeio	12.600.000	12.000.000		600.000					
3.1.9.1.00	Sentenças Judiciárias	2.000.000	2.000.000							
3.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.600.000	10.000.000		600.000					
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.956.000	33.000.000	7.956.000						
3.2.3.0.00	Transferências a Instituições Privadas	2.000.000	2.000.000							
3.2.3.1.00	Subvenções Sociais	2.000.000	2.000.000							
3.2.5.0.00	Transferências a Pessoas	9.956.000	2.000.000	7.956.000						
3.2.5.1.00	Inativos	4.000.000	1.000.000	3.000.000						
3.2.5.2.00	Pensionistas	2.000.000	500.000	1.500.000						
3.2.5.3.00	Salário-Família	3.956.000	500.000	3.456.000						
3.2.6.0.00	Encargos da Dívida Interna	20.000.000	20.000.000							
3.2.6.1.00	Juros da Dívida Contratada	18.000.000	18.000.000							
3.2.6.2.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	2.000.000	2.000.000							
3.2.7.0.00	Encargos da Dívida Externa	5.000.000	5.000.000							
3.2.7.1.00	Juros da Dívida Contratada	4.000.000	4.000.000							
3.2.7.2.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	1.000.000	1.000.000							
3.2.8.0.00	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	4.000.000	4.000.000							
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	826.564.000	719.364.000		2.200.000	105.000.000				
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	774.564.000	667.364.000		2.200.000	105.000.000				
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	743.564.000	637.364.000		1.200.000	105.000.000				
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000	10.000.000							
4.1.9.0.00	Diversos Investimentos	21.000.000	20.000.000		1.000.000					
4.1.9.2.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21.000.000	20.000.000		1.000.000					
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.000.000	52.000.000							
4.3.5.0.00	Amortização da Dívida Interna	51.000.000	51.000.000							
4.3.5.1.00	Amortização da Dívida Contratada	51.000.000	51.000.000							
4.3.6.0.00	Amortização da Dívida Externa	1.000.000	1.000.000							
4.3.6.1.00	Amortização da Dívida Contratada	1.000.000	1.000.000							
	T O T A L	1.373.786.000	1.106.364.000	157.622.000	4.800.000	105.000.000				

RESUMO DA PROGRAMAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS E POR PROJETOS/ATIVIDADES

CÓDIGO	FONTE DE RECURSOS										TOTAL GERAL
	TESOURO						OUTRAS FONTES				
PROJETO/ATIVIDADE	REC. ESTADO 000	IULCLG 005	I S T 006			TOTAL	REC. PRÓPRIO 070			TOTAL	
22201.16.07.021.2001	153.122.000	370.500.000				523.622.000	2.600.000			2.600.000	526.222.000
22201.16.07.025.1001		1.000.000				1.000.000	1.200.000			1.200.000	2.200.000
22201.16.08.033.2002		71.000.000				71.000.000					71.000.000
22201.16.08.034.2003		6.000.000				6.000.000					6.000.000
22201.16.82.495.2004	4.500.000	1.500.000				6.000.000					6.000.000
22201.16.88.531.1002		620.000.000	105.000.000			725.000.000	1.000.000			1.000.000	726.000.000
22201.16.88.534.1003		36.364.000				36.364.000					36.364.000
T O T A L	157.622.000	1.106.364.000	105.000.000			1.368.986.000	4.800.000			4.800.000	1.373.786.000

OBSERVAÇÕES:

PARTE III
DETALHAMENTO DA DESPESA

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ	
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA CENTRAL	22200
FUNÇÃO	TRANSPORTE	22201
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	16
SUB-PROG.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	07
PROJ./ATIV.	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	021
		2001

TRANSFERÊNCIA	APLICAÇÃO						
ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO DO DER-PA				DOTAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA	PROJ./ATIV.	F. R.				
	3.0.0.0.00			DESPESAS CORRENTES			
	3.1.0.0.00			DESPESAS DE CUSTEIO			
	3.1.1.0.00			Pessoal			
	3.1.1.1.00			Pessoal Civil			
	3.1.1.1.01			Vencimentos e Vantagens Fixas			
	3.1.1.1.01.01			Pessoal de Administração			
3.2.1.1.01		2001	000	Recursos do Estado	87.000.000	-	87.000.000
3.2.1.3.01		2001	005	Cota-Parte do IULCLG	66.000.000	-	66.000.000
	3.1.1.1.01.02			Pessoal de Conservação de Rodovias			
3.2.1.1.01		2001	000	Recursos do Estado	45.000.000	-	45.000.000
3.2.1.3.01		2001	005	Cota-Parte do IULCLG	35.000.000	-	35.000.000
3.2.1.1.01	3.1.1.1.01.03	2001	000	Gratificação dos Órgãos de Deliberação Coletiva	2.616.000	-	2.616.000
	3.1.1.1.02			Despesas Variáveis			
	3.1.1.1.02.01			Diárias			
3.2.1.1.01		2001	000	Recursos do Estado	2.800.000	-	2.800.000
3.2.1.3.01		2001	005	Cota-Parte do IULCLG	9.000.000	-	9.000.000
3.2.1.1.01		2001	000	Recursos do Estado	5.074.000	-	5.074.000
3.2.1.3.01		2001	005	Cota-Parte do IULCLG	16.000.000	-	16.000.000

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ	22200
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA CENTRAL	22201
FUNÇÃO	TRANSPORTE	16
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	07
SUB-PROG.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	021
PROJ./ATIV.	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2001

TRANSFERÊNCIA	APLICAÇÃO						
ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO DO DER-PA				DOTAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA	PROJ./ATIV.	F. R.				
	3.1.1.3.00			Obrigações Patronais			
	3.1.1.3.01			LAPAS			
3.2.1.1.01		2001	000	Recursos do Estado	5.000.000	-	5000.000
3.2.1.3.01		2001	005	Cota-Parte do IULCLG	50.700.000	-	50.700.000
	3.1.13.'02			FGTS			
3.2.1.1.01		2001	000	Recursos do Estado	2.176.000	-	2.176.000
3.2.1.3.01		2001	005	Cota-Parte do IULCLC	23.300.000	-	23.300.000
				Total do Elemento 3.1.1.0	349.666,000		349.666.000
	3.1.2.0.00			Material de Consumo			
3.2.1.3.02	3.1.2.1.00	2001	005	Combustíveis e Lubrificantes	14.300.000	-	14.300.000
3.2.1.3.02	3.1.2.2.00	2001	005	Asfalto para Conservação	100.000	-	100.000
3.2.1.3.02	3.1.2.3.00	2001	005	Material para Conservação de Rodovias Obras D'ar	1.600.000	-	1.600.000
	3.1.2.4.00			Outros Materiais de Consumo			
3.2.1.3.02		2001	005	Cota-Parte do IULCLG	44.000.000	-	44.000.000
3.2.1.3.02		2001	070	Recursos Próprios		1.000.000	1.000.000
				Total do Elemento 3.1.2.0.	60.000.000	1.000.000	61.000.000
	3.1.3.0.00			Serviços de Terceiros e Encargos			
3.2.1.3.02	3.1.3.1.00	2001	005	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000	-	2.000.000
	3.1.3.2.00			Outros Serviços e Encargos			

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ	22200
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA CENTRAL	22201
FUNÇÃO	TRANSPORTE	16
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	07
SUB-PROG.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	021
PROJ./ATIV.	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2001

TRANSFERÊNCIA	APLICAÇÃO						
ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO DO DER-PA				DOTAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA	PROJ./ATIV.	F. R.				
	3.1.3.2.01			Água, Esgoto, Energia e Comunicação em Geral			
3.2.1.3.02		2001	005	Cota-Parte do IULCLG	8.900.000	-	8.900.000
3.2.1.3.02	3.1.3.2.02	2001	005	Convênios com Entidades Públicas	1.640.000	-	1.640.000
	3.1.3.2.03			Passagens e Bagagens			
3.2.1.3.02		2001	005	Cota-Parte do IULCLG	9.760.000	-	9.760.000
	3.1.3.2.04			Diversos Serviços e Encargos			
3.2.1.3.02		2001	005	Cota-Parte do IULCLG	59.700.000	-	59.700.000
		2001	070	Recursos Próprios	-	1.000.000	1.000.000
				Total do Elemento 3.1.3.0.	82.000.000	1.000.000	83.000.000
	3.1.9.0.00			Diversas Despesas de Custeio			
3.2.1.3.02	3.1.9.1.00	2001	005	Sentenças Judiciárias	2.000.000	-	2.000.000
	3.1.9.2.00			Despesas de Exercícios Anteriores			
3.2.1.3.02		2001	005	Cota-Parte do IULCLG	10.000.000	-	10.000.000
		2001	070	Recursos Próprios	-	600.000	600.000
				Total do Elemento 3.1.9.0	12.000.000	600.000	12.600.000
	3.2.0.0.00			Transferências Correntes			
	3.2.3.0.00			Transferências a Instituições Privadas			
3.2.1.3.02	3.2.3.1.00	2001	005	Subvenções Sociais	2.000.000	-	2.000.000
				Total do Elemento 3.2.3.0	2.000.000	-	2.000.000
	3.2.5.0.00			Transferências a Pessoas			

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ	22200
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA CENTRAL	22201
FUNÇÃO	TRANSPORTE	16
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	07
SUB-PROG.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	021
PROJ./ATIV.	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2001

TRANSFERÊNCIA	APLICAÇÃO						
ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO DO DER-PA				DOTAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA	PROJ./ATIV.	F. R.				
	3.2.5.3.00			Salário-Família			
3.2.1.3.02		2001	005	Cota-Parte do IULCLG	500.000	-	500.000
		2001	000	Recursos do Estado	3.456.000	-	3.456.000
				Total do Elemento 3.2.5.0	3.956.000	-	3.956.000
3.2.1.3.02	3.2.8.0.00	2001	005	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	4.000.000	-	4.000.000
				Total do Elemento 3.2.8.0	4.000.000	-	4.000.000
	4.0.0.0.00			DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.00			INVESTIMENTOS			
	4.1.2.0.00			Equipamentos e Material Permanente			
4.3.1.2.00	4.1.2.1.00	2001	005	Equipamentos e Instalações	8.600.000	-	8.600.000
4.3.1.2.00	4.1.2.2.00	2001	005	Material Permanente	1.400.000	-	1.400.000
				Total do Elemento 4.1.2.0	10.000.000	-	10.000.000
				TOTAL DE 2001	523.622.000	2.600.000	526.222.000

1125

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ	22200
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA CENTRAL	22201
FUNÇÃO	TRANSPORTE	16
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	07
SUB-PROG.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	025
PROJ./ATIV.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1001

TRANSFERÊNCIA	APLICAÇÃO						
ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO DO DER-PA				DOTAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA	PROJ./ATIV.	F. R.				
	4.0.0.0.00			DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.00			INVESTIMENTOS			
	4.1.1.0.00			Obras e Instalações			
4.3.1.2.00		1001	005	Cota-Parte do IULCLG	1.000.000	-	1.000.000
		1001	070	Recursos Próprios	-	1.200.000	1.200.000
				Total do Elemento 4.1.1.0	1.000.000	1.200.000	2.200.000
				TOTAL 1001	1.000.000	1.200.000	2.200.000

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ	22200
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA CENTRAL	22201
FUNÇÃO	TRANSPORTE	16
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	08
SUB-PROG.	DÍVIDA INTERNA	053
PROJ./ATIV.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	2002

TRANSFERÊNCIA	APLICAÇÃO						
ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO DO DER-PA				DOTAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA	PROJ./ATIV.	F. R.				
	3.0.0.0.00			DESPESAS CORRENTES			
	3.2.0.0.00			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	3.2.6.0.00			Encargos da Dívida Interna			
3.2.1.3.02	3.2.6.1.00	2002	005	Juros da Dívida Contratada	18.000.000	-	18.000.000
3.2.1.3.02	3.2.6.2.00	2002	005	Outros Encargosda Dívida Contratada	2.000.000	-	2.000.000
				Total do Elemento 3.2.6.0	20.000.000	-	20.000.000
	4.0.0.0.00			DESPESAS DE CAPITAL			
	4.3.0.0.00			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	4.3.5.0.00			Amortização da Dívida Interna			
4.3.1.2.00	4.3.5.1.00	2002	005	Amortização da Dívida Contratada	51.000.000	-	51.000.000
				Total do Elemento 4.3.5.0	51.000.000	-	51.000.000
				TOTAL DE 2002	71.000.000	-	71.000.000

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ	22200
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA CENTRAL	22201
FUNÇÃO	TRANSPORTE	16
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	08
SUB-PROG.	DÍVIDA EXTERNA	034
PROJ./ATIV.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	2003

TRANSFERÊNCIA	APLICAÇÃO						
ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO DO DER-PA				DOTAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA	PROJ./ATIV.	F. R.				
	3.0.0.0.00			DESPESAS CORRENTES			
	3.2.0.0.00			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	3.2.7.0.00			Encargos da Dívida Externa			
3.2.1.3.02	3.2.7.1.00	2003	005	Juros da Dívida Contratada	4.000.000	-	4.000.000
3.2.1.3.02	3.2.7.2.00	2003	005	Outros Encargos da Dívida Contratada	1.000.000	-	1.000.000
				Total do Elemento 3.2.7.0	5.000.000	-	5.000.000
	4.0.0.0.00			DESPESAS DE CAPITAL			
	4.3.0.0.00			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
	4.3.6.0.00			Amortização da Dívida Externa			
4.3.1.2.00	4.3.6.1.00	2003	005	Amortização da Dívida Contratada	1.000.000	-	1.000.000
				Total do Elemento 4.3.6.0	1.000.000	-	1.000.000
				TOTAL DE 2003	6.000.000	-	6.000.000

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ	22200
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA CENTRAL	22201
FUNÇÃO	TRANSPORTE	16
PROGRAMA	PREVIDÊNCIA	62
SUB-PROG.	PREVIDÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS	495
PROJ./ATIV.	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2001

TRANSFERÊNCIA	APLICAÇÃO						
ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO DO DER-PA				DOTAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA	PROJ./ATIV.	F. R.				
	3.0.0.0.00			DESPESAS CORRENTES			
	3.2.0.0.00			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	3.2.5.0.00			Transferências a Pessoas			
	3.2.5.1.00			Inativos			
3.2.1.3.01		2004	005	Cota-Parte do IULCLG	1.000.000	-	1.000.000
3.2.1.3.01		2004	000	Recursos do Estado	3.000.000	-	3.000.000
	3.2.5.2.00			Pensionistas			
3.2.1.3.01		2004	005	Cota-Parte do IULCLG	500.000	-	500.000
3.2.1.3.01		2004	000	Recursos do Estado	1.500.000	-	1.500.000
				Total do Elemento 3.2.5.0	6.000.000	-	6.000.000
				TOTAL DE 2004	6.000.000	-	6.000.000

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ	22200
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA CENTRAL	22201
FUNÇÃO	TRANSPORTE	16
PROGRAMA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88
SUB-PROG.	RODOVIAS	531
PROJ./ATIV.	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	1002

TRANSFERÊNCIA	APLICAÇÃO						
ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO DO DER-PA				DOTAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA	PROJ./ATIV.	F. R.				
	4.0.0.0.00			DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.00			INVESTIMENTOS			
	4.1.1.0.00			Obras e Instalações			
4.3.1.2.00		1002	005	Cota-Parte do IULCLG	600.000.000	-	600.000.000
4.3.1.2.00		1002	006	Cota-Parte do I S T	105.000.000	-	105.000.000
				Total do Elemento 4.1.1.0	705.000.000	-	705.000.000
	4.1.9.0.00			DIVERSOS INVESTIMENTOS			
4.3.1.2.00	4.1.9.2.00	1002	005	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000.000	1.000.000	21.000.000
				Total do Elemento 4.1.9.0	20.000.000	1.000.000	21.000.000
				TOTAL DE 1002	725.000.000	1.000.000	726.000.000

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ	22200
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA CENTRAL	22201
FUNÇÃO	TRANSPORTE	16
PROGRAMA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88
SUB-PROG.	ESTRADAS VICINAIS	534
PROJ./ATIV.	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE RAMAIS VICINAIS	1003

TRANSFERÊNCIA	APLICAÇÃO						
ORÇAMENTO DO ESTADO	ORÇAMENTO DO DER-PA				DOTAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	NATUREZA DA DESPESA	PROJ./ATIV.	F. R.				
	4.0.0.0.00			DESPESAS DE CAPITAL			
	4.1.0.0.00			INVESTIMENTOS			
4.3.1.1.01	4.1.1.0.00	1003	005	Obras e Instalações	36.364.000	-	36.364.000
				Total do Elemento 4.1.1.0	36.364.000	-	36.364.000
				TOTAL DE 1003	36.364.000	-	36.364.000

DECRETO N. 5278 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 37/87-CD, de 27.10.87, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IV da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1o. – Fica homologada a Resolução n. 37/87-CD, de 27 de outubro de 1987, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede reajuste de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) na remuneração do mês de outubro, e de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) na remuneração do mês de novembro, dos servidores Técnicos e Administrativos daquela entidade.

Art. 2o. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 37/87 – CD DE 27 DE OUTUBRO DE 1987

Reajusta a remuneração dos Servidores Técnicos e Administrativos da Fundação Educacional do Estado do Pará-FEP.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

Considerando o contido no § 1o. do Art. 3o. do Decreto-Lei n. 2335, de 12.06.87, que estabelece a equivalência do aumento dos Salários à Unidade de Referência de Preços (URP);

Considerando que a Unidade de Referência de Preços (URP) atingiu o índice de 4,69% (quatro ponto sessenta e nove por cento) no último trimestre, segundo o IBGE;

Considerando, ainda, o disposto no Artigo 20, item IV do Estatuto da FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1o. – Conceder um reajuste de 4,69% (quatro ponto sessenta e nove por cento) na remuneração do mês de outubro e de 4,69% (quatro ponto sessenta e nove por cento) na remuneração do mês de novembro dos servidores Técnicos e Administrativos da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 2o. – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação retroagindo seus efeitos à partir de 1o. de Outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 27 de outubro de 1987.

Profa. THEREZINHA MORAES GUEIROS
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

DECRETO Nº 5279 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cz$169.000.00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-169.000,00 (cento e sessenta e nove mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Ministério Público	1200
Unid. Orçam.: Ministério Público	1201
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Funcionamento do Ministério Público	2.019
3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$-135.000,00
Atividade: Funcionamento das Representações no Interior	2.020
3131.00 – Remuneração de serviços Pessoais	" 24.000,00
Atividade: Funcionamento dos Órgãos Colegiados	2.114
3131.00 – Remuneração de serviços Pessoais	" 10.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº.... 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 16 de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5280 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre a Encargos Gerais do Estado – Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-785.745.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº..... 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado – Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-785.745.000,00 (setecentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unidade Orçam.: recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Projeto: Investimentos Imobiliários	1.079
4210.00 – Inversões Financeiras – Aquisição de Imóveis	Cz$- 4.000.000,00
Atividade: Manutenção de Serviços Públicos	2.141
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	" 2.000.000,00
Subprograma: Divulgação Oficial	023
Atividade: Encargos com Publicações	2.133
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	" 20.000.000,00
Subprograma: Processamento de Dados	024
Atividade: Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados	2.142
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	" 50.000.000,00
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Assistência Financeira	031
Atividade: Encargos com Serviços Bancários	2.157
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	" 15.000.000,00
Subprograma: Dívida Interna	033
Atividade: Encargos Gerais da Dívida Pública Interna	2.098
3261.00.00 – Encargos da Dívida Interna – Juros de Dívida Contratada	" 23.900.000,00
3261.00.01 – Encargos da Dívida Interna – Juros de Dívida Contratada	" 40.000.000,00
3262.00 – Outros Encargos de Dívida Contratada	" 8.000.000,00
4351.00.00 – Amortização da Dívida Interna – Amortização da Dívida Contratada	" 32.000.000,00
4351.00.01 – Amortização da Dívida Interna – Amortização da Dívida Contratada	" 337.000.000,00
Subprograma: Dívida Externa	034
Atividade: Encargos Gerais da Dívida Pública Externa	2.099
3271.00 – Encargos da Dívida Externa – Juros de Dívida Contratada	" 8.000.000,00
Programa: Programação a Cargo de Estados e Municípios	38
Subprograma: Transferências Financeiras a Estados e Municípios	181
Atividade: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	2.101
3223.03 – Transferências a Municípios – Contribuições Correntes	Cz$- 19.838.000,00
Função: Comunicações	05
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Participação Societária	035
Projeto: Participação Acionária na Telecomunicações do Para S/A	1.082
4250.00 – Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	" 500.000,00
Função: Energia e Recursos Minerais	09
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Participação Societária	035
Projeto: Participação do Estado no Aumento do Capital da Centrais Elétricas do Pará S/A	1.083
4260.00 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	" 67.000.000,00
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saneamento	76
Subprograma: Abastecimento d'Água	447
Projeto: Contribuição ao Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Estado do Pará – FAE/PA.	1.087
4313.00 – Contribuições a Fundos	" 158.407.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I – Excesso da Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz$-266.222.000,00;

II – Anulação Total/Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3.100
Unidade Orçam.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3.101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Dívida Externa	034
Atividade: Encargos Gerais da Dívida Pública Externa	2.099
4361.00 – Amortização de Dívida Contratada	Cz$-210.000.000,00
Órgão: Reserva de Contingência	3900
Unid.: Orçam.: Reserva de Contingência	3900
Função: Reserva de Contingência	99
Programa: Reserva de Contingência	99
Subprograma: Reserva de Contingência	999
Atividade: Reserva de Contingência	9.999
9000.00 – Reserva de Contingência	" 309.523.000,00

Art. 3º – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5281 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-6.100.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-6.100.000,00 (seis milhões e cem mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Assembléia Legislativa do Estado	0100
Unidade Orçam.: Assembléia Legislativa do Estado	0101
Função: Legislativa	01
Programa: Processo Legislativo	01
Subprograma: Ação Legislativa	001
Atividade. Processamento Legislativo do Estado	2.001
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	Cz$-3.500.000,00
4110. 00 – Obras e Instalações	" 2.600.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação Parcial da dotação à seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Assembléia Legislativa do Estado	0100
Unid. Orçam.: Assembléia Legislativa do Estado	0101
Função: Legislativa	01
Programa: Processo Legislativo	01
Subprograma: Ação Legislativa	001
Atividade: Processamento Legislativo do Estado	2.001
3113.00 – Obrigações Patronais	Cz$-3.000.000,00
4120.00 – Equipamentos e Material Permanente	" 3.100.000,00

Art. 3º – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5282 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-1.197.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto em favor do Conselho de Contas dos Municípios o Crédito Suplementar no valor de Cz$-1.197.000,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Conselho de Contas dos Municípios	0300
Unid.: Orçam: Conselho de Contas dos Municípios	0301
Função: Legislativa	01
Programa: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	02
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Conselho de Contas dos Municípios	2.004
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	Cz$- 1.197.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº... 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO No. 5283 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 40.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o. da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - OCrédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3200
Unidade Orçam.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	3201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Programação Especial	183
Projeto: Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos	1.095
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	Cz$ 40.000.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1o. do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO No. 5284 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 4.025.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o, da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 4.025.000,00 (QUATRO MILHÕES E VINTE E CINCO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2100
Unidade Orçam: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06
Programa: Segurança Pública 30
Subprograma: Policiamento Civil 174
Atividade: Funcionamento de Unidades da Polícia Civil 2.090
3130.00 - Material de Consumo Cz$ 1.946.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos Cz$ 2.079.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1o do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz$ 2.197.000,00;

II - Anulação Total/Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1o do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2100
Unidade Orçam: Secretaria de Estado de Segurança Pública 2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06
Programa: Administração 07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Funcionamento dos Conselhos da Secretaria de Estado de Segurança Pública 2.085
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - - Remuneração de Serviços Pessoais Cz$ 785.000,00
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Atividade de Apoio ao Fundo Especial de Reaparelhamento Policial 2.086
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais Cz$ 26.000,00
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.087
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais Cz$ 32.000,00
Programa: Segurança Pública 30
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública 2.089
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais Cz$ 220.000,00
Subprograma: Policiamento Civil 174
Atividade: Funcionamento de Unidades da Polícia Civil 2.090
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais Cz$ 709.000,00
Subprograma: Serviços Especiais de Segurança 179
Atividade: Funcionamento da Coordenadoria da Polícia Científica 2.091
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais Cz$ 14.000,00
Subprograma: Treinamento de Recursos Humanos 217
Atividade: Funcionamento da Academia de Polícia 2.092
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais Cz$ 42.000,00

Art. 3o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO No. 5285 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. CD 018/87, de 14 de dezembro de 1987, do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. CD 018/87, de 14.12.87, do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento de 1987, no valor de Cz$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10 de dezembro de 1987 revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO No. CD-018/87, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias, e, considerando a insuficiência de dotação orçamentária nas rubricas 4110 e 4120,

RESOLVE:

Art. 1o. - Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), provenientes de Recursos do Estado, destinados a reforço da dotação orçamentária do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o caput deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará 5000
Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo 5001
Função: Saúde e Saneamento 13
Programa: Administração 07
Sub-Programa: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará 2001
4110 - Obras e Instalações 2.000.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente 3.000.000,00
TOTAL: 5.000.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do § 1o. do art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01 de dezembro de 1987, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 14 de dezembro de 1987.

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo do HEMOPA

DECRETO No. 5286 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 03 de 01 de dezembro de 1987, do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 03 de 01 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Aplicação, concernente às despesas do Fundo Penitenciário do Estado do Pará.

Art. 2o. - Os efeitos deste decreto retroagirão a 27 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO N. 03 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1987

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – FUNPEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n. 4821 de 28 de Dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto n. 1435 de 16 de Fevereiro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1o. – Reformular parte do Plano de Aplicação concernente às despesas do FUNPEN, aprovado através das RESOLUÇÕES Ns. 07, 01 e 02 de 09 de Dezembro de 1986, 01 de abril de 1987 e 10 de agosto de 1987, respectivamente, homologada pelo Excelentíssimo Governador do Estado, através dos Decretos Ns. 4675, 4681 e 4986 de 31 de dezembro de 1986, 03 de junho e 11 de setembro de 1987, na forma a saber:

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
ATIVIDADE		ATIVIDADE	
COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO		COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO	
4130.01 – PESSOAL	5.500	4130.01 – PESSOAL	5.000,00
4130.05 – MAT. CONSUMO	1.160.000	4130.05 – MAT. CONSUMO	1.852.592,64
4130.06 – REM. SERV. PESS.	150.000.	4130.06 – REM. SERV. PESS.	414.400,00.
4130.07 – OUT. SERV. ENC.	1.900.000,	4130.07 – OUT. SERV. ENC.	3.044 027,36
4130.19 – SALÁRIO FAM.	5.500	4130.19 – SALÁRIO FAM.	5.000,00
4130.31 – OBRAS E INST.	110.000,	4130.31 – OBRAS E INST.	100.000,00
4130.52 – EQUIP. MAT. PERM.	190.000	4130.32 – EQUIP. MAT. PERM.	181.580,00
TOTAL	3.521.000,	TOTAL	5.602.400,00

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
PROJETO		PROJETO	
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA, SUINOCULTURA E PISCICULTURA		IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA, SUINOCULTURA E PISCICULTURA.	
4130.05 – MAT. CONSUMO.	750.000.	4130.05 – MAT. CONSUMO	705.000,00
4130.31 – OBRAS E INST.	192,468,	4130.31 – OBRAS E INST.	172.468,00
4130.32 – EQUIP. MAT. PERM.	169.000	4130.32 – EQUIP. MAT. PERM.	162.600,00
4130.40 – AQUIS. DE TÍTULO REP. CAP. JÁ INTEGRALIZADO	60.000,	4130.40 – AQUIS. DE TÍTULO REP. CAP. JÁ INTEGRALIZADO	50.000,00
TOTAL	1.171,468,	TOTAL	1.090.068,00
TOTAL GERAL	4.692.468,	TOTAL GERAL	6.692.468,00

Art. 2o. – Os recursos necessários à execução do presente Decreto ocorrerá a conta do Excesso de Arrecadação da Receita prevista com Recursos de Receitas Diversas estabelecido no item II do parágrafo 1o. do Artigo 43 da Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964, no valor de Cz$ 2.000.000,00 – (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).

Art. 3o. – Os efeitos desta RESOLUÇÃO retroagirão a data de 27 de Outubro de 1987.

FUNDO PENITENCIÁRIO, 1o. de Dezembro de 1987.

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO
Superintendente

DECRETO Nº 5287 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas – Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-340.249.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará; usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas – Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-340.249.000,00 (trezentos e quarenta milhões, duzentos e quarenta e nove mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2200
Unid. Orçam.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas – Entidades Supervisionadas 2202
Função: Transporte 16
Programa: Transporte Rodoviário 88
Subprograma: Rodovias 531
Projeto: Projetos a Cargo do Departamento de Estradas de Rodagem 1.818
4312.00.05 – Transferências Intragovernamentais – Contribuições para Despesas de Capital Cz$- 307.999.000,00
4312.00.06 – Transferências Intragovernamentais – Contribuições para Despesas de Capital Cz$- 32.250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 22 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5288 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado da fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-2.500.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda 1700
Unid. Orçam.: Secretaria de Estado da Fazenda 1701
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração Financeira 08
Subprograma: Administração Geral 021
Projeto: Aparelhamento do Sistema Fazendário 1.040
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cz$- 2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda 1700
Unid. Orçam.: Secretaria de Estado da Fazenda 1701
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração Financeira 08
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 2.063
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cz$- 2.500.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 09 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5289 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-621.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura 1500
Unidade. Orçam.: Secretaria de Estado de Cultura 1501
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Cultura 2.034
3120.00 - Material de Consumo Cz$- 219.000,00
Programa: Educação Física e Desportos 46
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Funcionamento do Conselho Regional de Desportos 2.035
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração dos Serviços Pessoais " 14.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos " 208.000,00
Programa: Cultura 48
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura 2.038

3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos -
Outros Serviços e Encargos " 180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz$-609.789,00;

II - Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura		1500
Unidade: Orçam.: Secretaria de Estado de Cultura		1501
Função: Educação e Cultura		08
Programa: Educação Física e Desportos		46
Subprograma: Desporto Amador		224
Atividade: Implementação às Atividades Desportivas		2.036
3120.00 - Material de Consumo	Cz$-	825,54
Programa: Cultura		48
Subprograma: Documentação e Bibliografia		022
Atividade: Implementação e Operacionalização das Atividades do Arquivo Público		2.039
3120.00 - Material de Consumo	"	157,75
Subprograma: Difusão Cultural		247
Atividade: implementação às Atividades Culturais		2.041
3120.00 - Material de Consumo	Cz$-	3.030,40
Atividade: Funcionamento do Museu de Imagem e do Som		2.121
3120.00 - Material de Consumo	"	2.527,31
Atividade: Implementação e Operacionalização dos Núcleos Regionais		2.138
3120.00 - Material de Consumo	"	4.000,00
Função: Indústria, Comércio e Serviço		11
Programa: Turismo		65
Subprograma: Promoção do Turismo		363
Atividade: Implementação às Atividades Turísticas		2.043
3120.00 - Material de Consumo	"	670,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 30 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO No. 5290 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 3.788.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o, da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 3.788.000,00 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça	1800
Unid. Orç: Secretaria de Estado de Justiça	1801
Função: Judiciária	02
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça	2.067
3120.00 - Material de Consumo	Cz$ 1.000.000,00
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$ 439.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cz$ 2.209.000,00
Atividade: Funcionamento do Conselho Penitenciário	2.068
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$ 140.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1o., do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1o. de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 5291 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 019/87, do Conselho de Administração da PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7o da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 019/87, de 17.12.87, do Conselho de Administração da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.

Art. 2o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 17 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 019/87 DE 17.12.87

EMENTA: - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar

O Conselho de Administração da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) sobre as despesas autorizadas, o limite dos créditos suplementares prescritos no artigo 4o. da Resolução n. 032 de 31 de outubro de 1986, aprovada pelo Decreto n. 4610, de 29.12.86, num total de Cz$ 35.100.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES E CEM MIL CRUZADOS).

2 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, após homologação governamental, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 17.12.87.

AMILCAR ALVES TUPIASSU - Presidente
VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO - Membro
MARIA DE NAZARÉ DE K. M. MARQUES - Membro
CICERO RODRIGUES DE FREITAS - Membro

DECRETO No. 5292 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa as Resoluções números 07 e 08, de 26 de novembro de 1987, da Presidência do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam homologadas as Resoluções números 07 e 08 - CD, que dispõem sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987, no valor de Cz$ 34.136.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES CENTO E TRINTA E SEIS MIL CRUZADOS), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 04 de maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO No. 07/87-CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária no mês de novembro e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de n. 5.143-A (abertura de Crédito Suplementar), de 16 de novembro de 1987.

RESOLVE:

Art. 1o. - Fica aberto no orçamento da Fundação de Telecommunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 33.224.000,00 (Trinta e três milhões duzentos e vinte e quatro mil cruzados), destinados a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

4501.05221372.001 - Funcionamento da FUNTELPA

3111.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cz$ 5.918.677,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cz$ 1.863.683,00
Sub-Total	Cz$ 7.782.360,00
45.01.05221372.002 - Funcionamento da Rádio Cultura do Pará	
3111.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cz$ 11.568.689,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cz$ 3.613.081,00
Sub-total	Cz$ 15.181.770,00
4501.05221372.005 - Funcionamento das Estações Repetidoras e Retransmissoras de TV	
3111.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cz$ 7.433.509,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cz$ 2.826.361,00
Sub-total	Cz$ 10.259.870,00
Total	Cz$ 33.224.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Suplementar, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, § 1o, do Art. 43, da Lei Federal n. 4,320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Os efeitos desta Resolução retroagirão à data de 04 de maio de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, aos vinte e seis dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e sete.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA
Presidente do CD

RESOLUÇÃO No. 08/87

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições em reunião ordinária no mês de novembro e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de n. 5139 (abertura de Crédito Suplementar), de 16 de novembro de 1987.

RESOLVE:

Art. 1o. - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecommunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 912.000,00 (novecentos e doze mil cruzados), destinados a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

4501O5221372.001 - Funcionamento da FUNTELPA

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	912.000,00
Total	912.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários a execução do presente Crédito Suplementar, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do § 1o., do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01 de agosto de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecommunicações do Pará, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA
Presidente do CD

DECRETO Nº 5293 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 009/87, de 18 de dezembro de 1987, da Imprensa Oficial do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 009/87, da Imprensa Oficial do Estado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987, no valor de Cz$-1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cincoenta mil cruzados), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º- Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Imprensa Oficial do Estado - I.O.E., no corrente exercício.

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado - I.O.E. usando das atribuições que lhe são deferidas pelo art. 5º da Resolução nº 007 de 28 de outubro de 1986, homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado através do Decreto nº 4574/86 e

Considerando que as dotações vinculadas aos órgãos desta Autarquia no Orçamento vigente, no mês de dezembro, deste exercício, apresentaram insuficiências que impossibilitaram o real desempenho de nossos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Imprensa Oficial do Estado - I.O.E., no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar de cz$-1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cincoenta mil cruzados), destinado a reforço de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" deste artigo tera a seguinte classificação:

Órgão: Imprensa Oficial do Estado	4301
Unidade: Diretoria de Administração	4301.04
Função: Industria, Comercio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades Gerais de Apoio	2.005
3.1.1.1. - Pessoal Civil	Cz$-1.250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o disposto no item II do Paragrafo 1º, combinado com o Paragrafo 3º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1987.

Gabinete da Imprensa Oficial do Estado, 21 de dezembro de 1987.

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

DECRETO Nº 5294 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-..... 5.351.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-5.351.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta e um mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentaria.

Paragrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas	1402
Função: Agricultura	04
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária	2.820
3212.02 - Transferências Correntes - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes	Cz$- 5.351.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO No. 5.295 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 289.538.939,69 (Duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e nove cruzados e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento referentes a Pessoal e Encargos Sociais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no item II, do artigo 6o. da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1986.

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica aberto ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 14.992.000,00 (Quatorze milhões, novecentos e noventa e dois mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
0401.02040132.005	Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado	3111.02	7.100.000,00
0401.02040132.006	Distribuição da Justiça na Capital	3111.01	169.000,00
		3111.02	1.548.000,00
0401.02040132.007	Distribuição da Justiça no Interior	3111.01	956.000,00
		3111.02	3.463.000.00
0401.02040132.008	Distribuição da Justiça Criminal na Capital	3111.02	1.706.000,00
0401.02040132.009	Controle da Aplicação da Justiça	3111.02	50.000,00
	TOTAL		14.992.000,00

Art. 2o. - Fica aberto ao Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 18.320.000,00 (Dezoito milhões, trezentos e vinte mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1101.03070212.012	Funcionamento do Gabinete do Governador	3111.01	14.207.000,00
		3111.02	1.000.000.00
		3112.01	1.184.000,00
		3113.00	700.000.00
		3253.00	18.000,00
1101.03070212.013	Funcionamento da Representação do Governo do Estado no Rio de Janeiro	3111.01	176.000,00
1101.03070212.014	Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	3111.01	1.036.000,00
	TOTAL		18.320.000,00

Art. 3o. – Fica aberto à Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 1.136.000,00 (Hum milhão, cento e trinta e seis mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1103.03070212.018	Funcionamento da Consultoria Geral do Estado	3111.01 3113.00	1.116.000,00 20.000,00
	TOTAL		1.136.000,00

Art. 4o. – Fica aberto ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 3.452.300,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela a seguir:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1201.02040142019	Funcionamento do Ministério Público	3111.01 3253.00	1.650.000,00 1.800.00
1201.02040142.020	Funcionamento das Representações no Interior	3253.00	500,00
1201.02824952.146	Encargos com Inativos e Pensionistas	3251.00	1.800.000,00
	TOTAL		3.452.300,00

Art. 5o. – Fica aberto ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 359.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1202.02040142.021	Defesa do Interesse do Estado junto ao Tribunal de Contas	3111.01 3113.00	266.000.00 93.000.00
	TOTAL		359.000.00

Art. 6o. – Fica aberto ao Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 115.000,00 (Cento e quinze mil cruzados) para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo;

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1203.02040142.022	Funcionamento da Procuradoria junto ao Conselho de Contas dos Municípios	3113.00	115.000,00
	TOTAL		115.000.00

Art. 7o. – Fica aberto à Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1301.03070212.023	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração	3111.02	50.000,00
	TOTAL		50.000.00

Art. 8o. – Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 2.012.358,69 (Dois milhões. doze mil, trezentos e cinquenta e oito cruzados e sessenta e nove centávos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1501.08070212.034	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado da Cultura, Desportos e Turismo	3111.01 3253.00	1.598.000,00 7.000,00
1501.08460202.035	Funcionamento do Conselho Regional de Desportos	3111.02	216.358,69
1501.08480202.038	Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	3111.01 3113.00	120.000,00 71.000,00
	TOTAL		2.012.358,69

Art. 9o. – Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação. o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 90.266.000,00 (Noventa milhões, duzentos e sessenta e seis mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1601.08070212.122	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01 3113.00	75.136.000 00 15.130.000,00
	TOTAL		90.266.000,00

Art. 10 – Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 7.300,000,00 (Sete milhões e trezentos mil cruzados). para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1701.03080212.063	Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário	3111.01 3111.02	7.000.000,00 300.000,00
	TOTAL		7.300.000,00

Art. 11 – Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 1.635.281,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e um cruzados). para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1801.02070212.067	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça	3111.01 3111.02 3113.00	827.045,00 431.460,00 110.147,00
1801.02070212.068	Funcionamento do Conselho Penitenciário	3111.01 3113.00	248.629,00 18.000,00
	TOTAL		1.635.281,00

Art. 12 – Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 10.545.000,00 (Dez milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1901.03070212.070	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01 00 3111.01 01 3111.01 03 3113.00 01	6.724.100,00 2.515.900,00 80.000,00 1.225.000,00
	TOTAL		10.545.000,00

Art. 13 – Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 15.847.000,00 (Quinze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
2001.13070202.082	Funcionamento do Conselho Estadual de Saúde	3111.01 3113.00 3253.00	13.375.000,00 2.371.000,00 101.000,00
	TOTAL		15.847.000,00

Art. 14 – Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 29.276.000,00 (Vinte e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
2101.06070212.087	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01 3111.02	28.376.000,00 900.000,00
	TOTAL		29.276.000,00

Art. 15 – Fica aberto à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
2201.03070212.094	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3113.00	100.000,00
	TOTAL		100.000,00

Art. 16 – Fica aberto à Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 2.170.000 00 (Dois milhões, cento e setenta mil cruzados) para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
2501.02040142.152	Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado	3111.01 3111.02	1.970.000,00 200.000,00
	TOTAL		2.170.000.00

Art. 17 – Fica aberto à Polícia Militar do Estado. o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
3001.06070212.095	Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares	3112.01 3112.02	22.500.000,00 4.500.000,00
	TOTAL		27.000.000,00

Art. 18 – Fica aberto a Encargos Gerais do Estado – Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 4.609.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e nove mil cruzados) para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
3101.08824952.159	Encargos com Inativos e Pensionistas – SEDUC	3113.00 3253.00	377.000,00 32.000,00
3101.15824952.103	Encargos com Inativos Militar	3251.00	4.200.000,00
	TOTAL		4.609.000,00

Art. 19 – Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura – Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 1.973.000,00 (Hum milhão, novecentos e setenta e três mil cruzados) para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela a seguir:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1402.11523472.821	Atividades a Cargo dos Frigoríficos e Matadouro do Pará S/A.	3212.01	1.973.000,00
	TOTAL		1.973.000,00

Art. 20 – Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça-Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 37.941.000,00 (Trinta e sete milhões, novecentos e quarenta e um mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1802.02040152.807	Atividades a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado	3211.01	3.225.000,00
1802.15070212.808	Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	3211.01	34.716.000.00
	TOTAL		37.941.000,00

Art. 21 – Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 19.148.000,00 (Dezenove milhões, cento e quarenta e oito mil cruzados), para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
1902.03090212.810	Atividades a Cargo do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará.	3211.01	19.148.000,00
	TOTAL		19.148.000,00

Art. 22 – Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde Pública – Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 1.292.000.00 (Hum milhão, duzentos e noventa e dois mil cruzados). para reforço de dotações orçamentárias indicadas na tabela abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
2002.13070212.815	Atividades a Cargo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	3211.01	1.292.000.00
	TOTAL		1.292.000,00

Art. 23 – Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I – Excesso de Arrecadação estabelecida no item II, do § 1o. do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz$ 227,062.751,43.

II – Anulação Total/Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1o. do artico 43, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de Cz$ 162.476.188,26.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Valor Cz$
0401.02040132.005	Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado	3111.01 3113.00	9.386.000,00 690.000,00
0401.02040132.608	Distribuição da Justiça Criminal na Capital	3111.01	508.000,00
0401.02040132.009	Controle da Aplicação da Justiça	3111.01	1.202.000,00
0401.02040132.136	Manutenição da Escola Superior da Magistratura	3111.01 3111.02	1.300.000,00 320.000,00
0401.02824952.145	Encargos com Inativos e Pensionistas	3113.00 3251.00	1.183.000,00 403.000,00
1203.02040142.022	Funcionamento da Procuradoria junto ao Conselho de Contas dos Municípios	3111.02 3131.00	60.000,00 55.000,00
1301.03070212.023	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração	3111.01	50.000.00
1601.08070212.122	Funcionamento do Conselho Regional de Desportos	3113.00	127.358.69
1601.08070212.122	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.02 3253.00	25.000,000,00 610.000,00
1701.03080212.063	Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário	3120.00 3132.00	300.000,00 7.000.000,00
1802.15070212.808	Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar-Sccial do Pará	3211.02	10.157.969.88
1802.15814862.808	Atividades a Cargo da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	3211.02	270.969,69
1901.03070212.070	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.02 01 3120.00 01 3131.00 01 3132.00 01 3191.00 03 3192.00 01 3231.00 01 3253.00 03 4110.00 01 4120.00 01 4192.00 01	1.412.000.00 20.900,00 7.700,00 806.000,00 5.000,00 85.000,00 36.000,00 75.000,00 40.000,00 327.000,00 1.000,00
1901.03072172.072	Capacitação de Recursos Humanos	3120.00 01 3131.00 01	1.900,00 2.500,00
1901.03090202.073	Coordenação Geral do Sistema Estadual de Planejamento	3111.02 01 3132.00 01	3.900 00 2.500,00
1901.03090202.074	Funcionamento dos Órgãos Colegiados do Sistema Estadual de Planejamento – SEP	3111.02 01 3131.00 01	12.900,00 6.500,00
1901.03090402.076	Coordenação e Acompanhamento da Programação de Trabalho do Estado	3120.00 01 3132.00 01	1.200,00 510.000,00
1901.03090402.129	Assessoramento às Administrações Municipais	3132.00 01	290.000,00
1901.03090402.130	Desenvolvimento de Ações Regionalizadas	3111.02 01 3120.00 01 3132.00 01	9.900,00 6.000,00 158.000,00
3101.15824952.104	Encargos com Inativos e Pensionistas – Civil	3253.00	32.000,00
	TOTAL		62.476.188,26

Art. 24 – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de agosto de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará. 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5297 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Justiça – Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cz$ 2.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça – Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cz$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação / orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça 1800
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado de Justiça-Entidades Supervisionadas 1802
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social 015
Atividade: Atividades a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado 2.807
3211.02 – Transferências Intragovernamentais – Transferências Operacionais – Outras Despesas Correntes Cz$2.000.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça 1800
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado de Justiça – Entidades Supervisionadas 1802
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social 015
Projeto: Projetos a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado 1.807
4311.01 – Transferências Intragovernamentais – Auxílios para Despesas de Capital – Auxílios para Investimentos Cz$ 2.000.000,00

Art. 3º – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5298 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 05 de 27 de novembro de 1987, da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução nº 05 de

27 de novembro de 1987, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987, no valor de Cz$ ..., 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 27 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, / usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reformular dotações Orçamentárias de 1987 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a suplementação no valor de Cz$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), no orçamento em execução no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado 4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado. 4801
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social 015
Projeto: Programação a Cargo do FUNPEN 1.002
4313.00 - Contribuições a Fundo Cz$ 2.000.000.00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução, correrão à conta do Excesso de Arrecadação da Receita Prevista com Recursos de Receitas Diversas estabelecido no item II do paragrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, no valor de Cz$ 2.000.000,00 / (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a data de 27 de outubro de 1987.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, 27 de novembro de 1987.

NATANAEL FURTADO DE ARAUJO
Superintendente

DECRETO N. 5299 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda - Entidades Supervisionadas, o Credito Suplementar no valor de Cz$ 269.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o. da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 269.000.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZADOS), destinada a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Estado da Fazenda. 1700
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado da Fazenda - Entidades Supervisionadas. 1702
Função: Habitação e Urbanismo. 10
Programa: Habitação 57
Subprograma: Habitações Urbanas 316
Projeto: Projetos a Cargo da Cia. de Habitação do Estado do pará - Plano Nacional de Habitação Popular - PLANHAP 1806
4312.00 - Transferências Intragovernamentais - Contribuições para Despesas de Capital Cz$ 269.000.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecida no item II, do § 1o. do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de dezembro de 1987, revogadas as distribuições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSÚ
Secretário de Estado de Planejameto e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 5300 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre ao Conselho de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 133.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no art. 6o. nº da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica aberto em favor do Conselho de Contas dos Municípios. o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentaria.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Conselho de Contas dos Municípios. 0300
Unidade Orçam.: Conselho de Contas dos Municípios. 0301
Função: Legislativa .01
Programa: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa .02
Subprograma: Administração Geral. 021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Conselho de Contas dos Municípios .2.004
3192.00 - Despesas de Exercício Anteriores Cz$ 133.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários à il execução do presente decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecida no item II do § 1o. do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 22 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 5301 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas. o crédito suplementar no valor de Cz$ 5.000 000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o. da Lei n 5.347. de 21 de novembro de 1986.

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica aberto em favor da Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito Suplementar no valor de CZ$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação Orçamentária.

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral 1900
UNIDADE ORÇAM.: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas. 1902
FUNÇÃO: Transporte .16
PROGRAMA: Transporte Urbano. .91
SUBPROGRAMA: Transporte Metropolitano .572
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Empresa Metropolitana de Transporte Urbanos. .2.824
3212.01 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais. CZ$ 1.000 000,00
3212.02 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes. CZ$ 4.000.000 00

Art. 2o. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II. do § 1o. do artigo 43. da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1o. de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará. 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N 5302 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 440.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o., da Lei n. 5 347, de 21 de novembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica aberto em favor da Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CZ$ 440 000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Poder Judiciário. .0400
UNID. ORÇ: Auditoria Militar do Estado. .0402
FUNÇÃO: Judiciária .02
PROGRAMA: Processo Judiciário. .04
SUBPROGRAMA: Apoio Judiciário .013
ATIVIDADE: Distribuição de Justiça Militar no Estado .2.010
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas CZ$ 350.000,00
3120.00 - Material de Consumo CZ$ 40.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos CZ$ 50.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto. correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecida no item II, do § 1o. do artigo 43. da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CZ$ 350.000,00;

II - Anulação Total/Parcial da dotação a seguir discriminada. consignada no orçamento vigente. conforme estabelecido no item III. § 1o. do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: Poder Judiciário. 0400
UNID. ORÇ: Auditoria Militar do Estado. 0402
FUNÇÃO: Judiciária .02
PROGRAMA: Processo Judiciário. .04
SUBPROGRAMA: Apoio Judiciária .013
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Militar no Estado .2.010
4110.00 - Obras e Instalações. CZ$ 30.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente CZ$ 60.000,00

Art. 3o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 21 de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará. 30 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 5303 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a resolução n. 019/87-CA de 23 de dezembro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41 e o estabelecido no inciso I, § 1o. do artigo 43, respectivamente da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 019/87-CA de 23 de dezembro de 1987, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará. que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de CZ$ 300 000,00 (Trezentos mil cruzados), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 17 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará. 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSÚ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA
RESOLUÇÃO N. 019/87

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 1a. Reunião Extraordinária/87 realizada no dia 23 de dezembro de 1987, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra "f" do Decreto n. 9475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei n. 4.583, de 24 de setembro de 1975;

R E S O L V E:

Art. 1o. - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, proceder a alteração orçamentária, através de Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz$ 300.000 00 (trezentos mil cruzados) ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro na seguinte classificação:

SUPLEMENTAÇÃO
490203090212.002
3132.00 - Outros Serviços e Encargos CZ$-300 000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II do parágrafo 1o. do Art. 43 da Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 1987 revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP. aos 23 dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete.

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Presidente
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro
VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
Membro
ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

DECRETO Nº 5304 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 003, de 20 de dezembro de 1987, do Instituto de Terras do Para - ITERPA.

O Governador do Estado do Para, usando de suas atribuições legais e,.

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 003, do Instituto de Terras do Para, que dispõe sobre a abertura de Credito Suplementar ao orçamento de 1987, no valor de Cz$-73.508.000,00 (setenta e três milhões, quinhentos e oito mil cruzados), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Para, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 0003/87 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Resolução nº 0009/86 de 29 de outubro de 1986, homologada pelo Decreto nº 4.576, de 24 de dezembro de 1986.

Considerando a necessidade de reforçar a dotação orçamentaria de 1987, deste Instituto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Para - ITERPA, o credito suplementar de Cz$-73.508.000,00 (setenta e três milhões e quinhentos e oito mil cruzados), destinado ao reforço da dotação orçamentaria para o corrente exercicio.

Paragrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Instituto de Terras do Pará 44.00
Unid.: Orçam.: Departamento de Administração e Finanças 44.01
Função: Agricultura 04
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos 2.001
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz$ - 31.078.000,00
3.1.1.1.02 - Despesas Variaveis " 9.644.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais " 7.786.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo " 3.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos " 22.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta da seguinte fonte:

. excesso de arrecadação do Estado, estabelecido no item II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, no valor de Cz$-73.508.000,00 (setenta e três milhões e quinhentos e oito mil cruzados), aprovado pelo Decreto nº..... 5.143-M de 16/11/87, publicado no Diario Oficial do Estado nº 26.111 de 23.11.87.

Artigo 3º - A presente Resolução produzira seus efeitos a partir de 01.06.87 revogadas as disposições em contrário.

SÔNIA HAGE AMARO PINGARILHO
Respondendo pela Presidência
Portaria nº 000759/87

DECRETO Nº 5305 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 13, de 02 de dezembro de 1987, da Junta Comercial do Estado do Para.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a resolução nº 13, de 02 de dezembro de 1987, que dispoe sobre a abertura de credito Suplementar ao Orçamento de 1987, da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, o valor de Cz$-2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil cruzados), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste decreto retroagirão a 02 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 13/87 - JUCEPA

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Corrente

A Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, ouvida a sua Procuradoría e por deliberação do Plenário,

Considerando a necessidade de reforçar dotação Orçamento-Corrente, aprovado pela Resolução nº 11/87 - JUCEPA, homologada pelo Decreto nº 4577 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Para.

Considerando o disposto no Art. 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, o Crédito Suplementar de Cz$-..... 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cincoenta mil cruzados), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	JUCEPA		5400
Unidade Orçamentária	Presidência e Vice - Presidência		5401
Discriminação	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Cz$
Manutenção das Atividades da Presidência e Vice	5401 11070202.001	3.1.1.1	150.000,00
	TOTAL.....		150.000,00

ÓRGÃO	JUCEPA	5.400
Unidade Orçamentária	Secretaria Geral	5.402

Discriminação	Programa de Trabalho	Nat. Despesas	
Manutenção das Atividades da Secretaria Geral	5402.11070212.002	3.1.1.1	2.500.000,00
		3.1.2.0	100.000,00
TOTAL.....			2.600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução, com base no item II do paragrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, serão oriundos do excesso da arrecadação prevista para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua Homologação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 02 de dezembro de 1987.
JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS
Presidente
AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA
Vice - Presidente

AFONSO BRITO CHERMONT
Vogal
GUILHERME DE SOUSA CASTRO CARDOSO
Vogal
JOSÉ ACREANO BRASIL
Vogal
JAYME DA SILVA BESSA
Vogal
JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU
Vogal
ALVARO JORGE DOS SANTOS
Vogal
Fui presente: FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
Procurador Regional

DECRETO Nº 5306 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a resolução nº 014/87, de 29 de dezembro de 1987, do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.

O Governador do Estado do Para, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a resolução nº 014/87, de 29 de dezembro de 1987, do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, que estima a receita e fixa a Despesa da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Para, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 014/87 - EMTU/CONSAD DE 29.12.87

Estima a receita e fixa a despesa da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Bel, para o exercício financeiro de 1988.

O Conselho de Administração da Emprensa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Bel, no uso das atribuições legais e regulamentares, previstas no paragrafo III, do art. 27 dos Estatutos Sociais da Empresa, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Bel, que estima a receita e fixa a Despesa em CZ$-153.144.646,00 (Cento e cinquenta e três milhões, cento e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis cruzados), para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor obdecendo a seguinte classificação geral:

1 - RECEITA	CZ$ 1,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES	118.531.121
1.1.1- Receita de Serviços	1.000.000
1.1.2- Transferências Correntes	117.531.121
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	34.613.525
1.1.2- Transferências de Capital	34.613.525
Total	153.144.646

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categorias Econômicas Unidades Orçamentárias, Funções, Programas e Subprogramas, conforme demonstração a seguir.

a) CATEGORIAS ECONÔMICAS	CZ$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	118.531.121
Despesas de Custeio	118.531.121
DESPESAS DE CAPITAL	34.613.525
Investimentos	34.613.525
Total	153.144.646
b) SEGUNDO UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Presidencia	59.257.525
Diretoria Administrativa e Financeira	53.413.139
Diretoria de Planejamento de Transportes	36.803.336
Diretoria de Operações	3.670.646
Total	153.144.646
c) SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	
1. SEGUNDO AS FUNÇÕES:	
Transporte	153.144.646
Total	153.144.646
2. SEGUNDO OS PROGRAMAS	
Transporte Urbano	153.144.646
Total	153.144.646
3. SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS	
Transporte Metropolitano	153.144.646
Total	153.144.646

Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Presidencia da EMTU/Bel, autorizada a abrir Creditos Suplementares até o limite de 60%(sessenta oipor cento) do total do Orçamento obedecido o disposto no art 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - Esta Resolução após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, vigorara durante o exercício financeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Presidente do Conselho de Administração da EMTU/Bel.

DECRETO No. 5307 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 32.360.473,50, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o, da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 32.360.473,50 (Trinta e dois milhões, trezentos e sessenta mil quatrocentos e setenta e três cruzados e cinquenta centavos), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Agricultura		1400
UNID. ORÇ.: Secretaria de Estado de Agricultura		1401
FUNÇÃO: Agricultura		04
PROGRAMA: Administração		07
SUBPROGRAMA: Administração Geral		021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos		2.027
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz$	20.615.689,61
3113.00 - Obrigações Patronais	Cz$	3.077.272,65
3120.00 - Material de Consumo	Cz$	8.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$	667.511,24

Art. 2o. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1o. do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1o. de setembro de 1987 revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO No. 5308 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n, 013/87, de 23 de novembro de 1987, da Presidência do Conselho de Bem-Estar Social da Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 013/87 de 23 de novembro de 1987, da Presidência do Conselho de Bem-Estar Social da Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO No. 013 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987

Estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação do Bem Estar Social do Pará para o exercício financeiro de 1988.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE BEM ESTAR SOCIAL, em 23 de novembro de 1987 usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o. - A Receita para o exercício financeiro de 1988 é estimada em Cz$ - 1.344.672.000,00 (Hum bilhão trezentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzados) e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	1.108.258.000,00
- Receita Patrimonial	114.000,00
- Transferências Correntes	1.099.472.000,00
- Outras Receitas Correntes	8.672.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	236.414.000,00
- Alienação de Bens	100.000,00
- Transferências de Capital	234.000.000,00
- Outras Receitas de Capital	2.314.000,00
TOTAL DA RECEITA	1.344.672.000,00

Art. 2o. - A Despesa para o exercício financeiro de 1988 é fixada em Cz$ - 1.344 672.000,00 (Hum bilhão, trezentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da referida Lei obedecendo os seguintes desdobramentos:

1. DESPESA POR FUNÇÃO	1.344.672.000,00
Assistência e Previdência	1.344.672.000,00
2. DESPESAS POR UNIDADES	1.344.672.000,00
Presidência	606.076.000,00
Coordenadorias	738.596.000,00
3. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	1.344.672.000,00
Despesas Correntes	1.107.312.000,00
- Despesas de Custeio	1.104.269.000,00
- Transferências Correntes	3.043.000,00
Despesas de Capital	237.360.000,00
- Investimentos	231.514.000,00
- Inversões Financeiras	5.846.000,00

Art. 3o. - Nos termos dispostos no Art. 7o. da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, fica a Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, autorizada a abrir créditos suplementares até 40% do orçamento total, obedecido o disposto no Art. 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 4o. - A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, tomará as medidas necessárias para o perfeito ajustamento entre os dispêndios e os ingressos da Receita, compatibilizando o equilíbrio orçamentário.

Art. 5o. - Fica a Diretoria autorizada a alienar máquinas, móveis e utensílios de propriedade da Fundação do Bem Estar Social do Pará para fazer face à Receita proveniente de alienação dos Bens Móveis, autorização essa válida até ser atingido o valor de Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados).

Art. 6o. - A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, mediante portaria e nos termos do proposto pelas unidades executoras, fixará a distribuição analítica dos elementos de Despesa até o limite fixado nesta resolução.

Art. 7o. - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, 23 de novembro de 1987.
Dr. ROMERO XIMENES PONTES
Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social - CEBES

DECRETO No. 5309 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública, o crédito suplementar no valor de Cz$ 1.338.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o, da Lei n. 5.347 de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o crédito suplementar no valor de Cz$ 1.338.000,00 (Hum milhão trezentos e trinta e oito mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde Pública	2000
UNIDADE ORÇAM.: Secretaria de Estado de Saúde Pública	2001
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Saúde	75
SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária	428
ATIVIDADE: Desenvolvimento do Sistema de Saúde	2.083
3120,00 - Material de Consumo	Cz$ 1.338.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1o. do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde Pública	2000
UNIDADE ORÇAM.: Secretaria de Estado de Saúde Pública	2001
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Saúde	75
SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária	428
ATIVIDADE: Desenvolvimento do Sistema de Saúde	2.083
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$ 1.338.000,00

Art. 3o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de dezembro de 1987 revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO No. 5310 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 04/87, de 30 de outubro de 1987, da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a Resolução n. 04/87, de 30 de outubro de 1987, da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA, que estima a Receita e fixa a Despesa da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA, para o exercício de 1988

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará 30 de dezembro de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO No. 04/87 DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

Estima a Receita e fixa a Despesa da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA, para o exercício financeiro de 1988.

O CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o. - Fica aprovado no Orçamento Geral da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA que estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$ 57.862.100,00 (Cinquenta e sete milhões oitocentos e sessenta e dois mil e cem cruzados), para o exercício de 1988.

Art. 2o. - A Receita se arrecada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

	Cz$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	57.862.100
RECEITAS PATRIMONIAIS	120.000
RECEITAS DE SERVIÇOS	57.742.100
TOTAL GERAL	57.862.100

Art. 3o. - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elemento de Despesa, Unidade Orçamentária Funções, Programas e Subprogramas, conforme demonstrativo abaixo:

	Cz$ 1,00
a) - CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DA DESPESA	
DESPESAS CORRENTES	55.362.100
DESPESAS DE CUSTEIO	20.380.000
Pessoal	11.730.000
Material de Consumo	150.000
Serviços de Terceiros e Encargos	8.450.000
Diversas Despesas de Custeio	50.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.982.100
Transferências Intergovernamentais	4.800.000
Transferências a Instituição Privadas	2.434.100
Transferências à Pessoas	27.338.000
Contribuições para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	360.000
Diversas Transferências Correntes	50.000
DESPESAS DE CAPITAL	1.450.000
INVESTIMENTOS	1.450.000
Obras e Instalações	250.000
Equipamento e Material Permanente	1.200.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.000
TOTAL GERAL	57.862.100
b) - SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	57.862.100
TOTAL GERAL	57.862.100
c) - SEGUNDO AS FUNÇÕES PROGRAMAS e SUBPROGRAMAS	
I - SEGUNDO AS FUNÇÕES:	
03 - Administração e Planejamento	54.018.000
15 - Assistência e Previdência	2.794.100
99 - Reserva de Contingência	1.050.000
TOTAL GERAL	57.862.100
II - SEGUNDO OS PROGRAMAS:	
07 - Administração	26.630.000
08 - Administração Financeira	27.388.000
81 - Assistência	2.434.100
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	360.000
99 - Reserva de Contingência	1.050.000
TOTAL GERAL	57.862.100
III - SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS:	
020 - Supervisão e Coordenação Superior	4.602.000
021 - Administração Geral	49.056.000
428 - Assistência Médica e Sanitária	2.514.100
486 - Assistência Social Geral	280.000
494 - Previdência Social do Servidor Público	360.000
999 - Reserva de Contingência	1.050.000
TOTAL GERAL	57.862.100

Art. 4o - Nos termos do disposto no artigo da Lei Federal 4.320, de 1964, fica o Diretor Presidente da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, autorizado a abrir Créditos Suplementares até 40% (Quarenta por cento) do Orçamento Total, obedecidas as disposições contidas no Artigo 43 e seus parágrafos do respectivo diploma legal.

Art. 5o - O Diretor Presidente da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, tomará as providências para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita, a fim de ser obtida a execução do equilíbrio orçamentário.

Art. 6o. - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Poder Executivo Estadual, vigorará durante o exercício financeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA, em 30 de outubro de 1987.
GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO
Respondendo pela Presidência
ANTONIO NERY DE SOUZA JÚNIOR
Diretor de Administração
ELADYR NOGUEIRA LIMA
Diretor Comercial

DECRETO No. 5311 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 18.022.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV. do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o. da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1o. – Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública – Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 18.022.000,00 (Dezoito milhões e vinte e dois mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde Pública	2000
UNID. ORÇ.: Secretaria de Estado de Saúde Pública – Entidades Supervisionadas	2002
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Saúde	75
SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária	428
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Hospital dos Servidores do Estado	2.813
3231.00 – Transferências a Instituições Privadas – Subvenções Sociais	Cz$ 18.022.000,00

Art. 2o. – Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II. do § 1o. do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1o. de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO No. 5312 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Cultura. o crédito suplementar no valor de Cz$-88.925,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o. da Lei n. 5.347 de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1o. – Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura. o crédito suplementar no valor de Cz$ 88.925,00 (Oitenta e oito mil novecentos e vinte e cinco cruzados), destinado à reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação prçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Cultura	1500
UNIDADE ORÇAM.: Secretaria de Estado de Cultura	1501
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Regional de Desportos	2.035
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	Cz$ 88.925,00

Art. 2o. – Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1o. do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Cultura	1500
UNIDADE ORÇAM.: Secretaria de Estado de Cultura	1501
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Regional de Desportos	2.035
3120.00 – Material de Consumo	Cz$ 88.925,00

Art. 3o. – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5313 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 020/87 de 23 de dezembro de 1987, do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP:

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, e o estabelecido no inciso I § 1º do artigo 43 respectivamente, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 030/87, de 23 de dezembro de 1987 do Conselho de Administração do Instituto " do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987," no valor de CZ$-19.148.000,00 (dezenove milhões, cento e quarenta e oito mil cruzados), destinados a atender despesas " consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 09 de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA
RESOLUÇÃO Nº 020/87

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Para - IDESP, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 1987, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.295 de 30 de dezembro de 1987, que abre a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de CZ$-19.148.000,00 (Dezenove milhões e cento e quarenta e oito mil cruzados) para reforço da dotação " consignada no orçamento vigente.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "a" do Decreto" nº 9475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº. 4583 de 24 de setembro de 1975,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a proceder a alteração orçamentária através da abertura de Crédito Suplementar no valor de CZ$-19.148.000,00 (Dezenove milhões e cento e quarenta e oito mil cruzados) ao Orçamento em execução no corrente exercício financeiro nas seguintes classificações:

4902.03090212:001

3111.01 - Vencimentos e Vantagens fixas	CZ$-15.988.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	CZ$- 3.160.000,00
Total.....	CZ$-19.148.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal, nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Salas de Sessões do Conselho de Administração, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de hum mil e novecentos e oitenta e sete.

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Presidente
CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro
VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
Membro
ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

DECRETO Nº 5314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 02/87, de 23 de outubro de 1987, da Superintendência do Sistema Penal do Estado-SUSIPE

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 02/87, de 23 de outubro de 1987, da Superintendência do Sistema Penal do Estado-SUSIPE, que estima a Receita e fixa a Despesa da Superintendência do Sistema Penal do Estado, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2º - este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE OUTUBRO DE 1987

Estima a receita e fixa a Despesa da Superintendência do Sistema Penal do Estado - SUSIPE, para o exercício financeiro de 1988.

A Superintendência do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado no Orçamento Geral da Superintendência do Sistema Penal do Estado que estima a receita e fixa a Despesa em CZ$-462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de cruzados), para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

		CZ$1,00
1.	RECEITA	
1.1-	RECEITAS CORRENTES	102.000.000
	Receita Patrimonial	1.000.000
	Receita Agropecuária	4.000.000
	Receita Industrial	2.600.000
	Transferências Correntes	94.055.000
	Outras Receitas Correntes	345.000
1.2-	RECEITAS DE CAPITAL	360.000.000
	Transferências de Capital	360.000.000
	TOTAL	462.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação" anexa, que apresenta a sua composição por Categoria Econômica, Unidade Orçamentária, Função, Programa e Subprograma, " conforme demonstrativo a seguir:

		CZ$-1,00
1.	DESPESA	
1.1-	CATEGORIAS ECONÔMICAS	
	DESPESAS CORRENTES	94.400.000
	Despesas de Custeio	93.290.000
	Transferências Correntes	110.000
	DESPESAS DE CAPITAL	367.600.000
	Investimentos	359.736.000
	Inversões Financeiras	264.000
	Transferências de Capital	7.600.000
	TOTAL	462.000.000
1.2-	SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
	SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	462.000.000
	TOTAL	462.000.000
1.3-	SEGUNDO FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	
1.3.1	SEGUNDO AS FUNÇÕES	
	02 - JUDICIÁRIA	462.000.000
	TOTAL	462.000.000
1.3.2	SEGUNDO OS PROGRAMAS	
	04 - PROCESSO JUDICIÁRIO	462.000.000
	TOTAL	462.000.000
1.3.3	SEGUNDO O SUBPROGRAMA:	
	015 - Custódia e Reintegração Social	425.900.000
	025 - Edificações Públicas	36.100.000
	TOTAL	462.000.000

Art. 4º - Nos termos do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Superintendência do Sistema Penal do Estado autorizada a abrir Crédito Suplementar até 60% (sessenta por cento) do orçamento total, " obedecido o disposto no Art. 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - A Superintendência do Sistema Penal do Estado," tomará as necessarias providências para ajustar os dispêndios ao Comportamento da Receita.

Art. 6º - Esta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, vigorara durante o exercício financeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, em 23 de outubro de 1987.

NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO
Superintendente

DECRETO Nº 5315 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 071, de 30 de novembro " de 1987, do Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a resolução nº 071, de 30 de novembro de 1987, que estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Para - IPASEP, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 071 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto " de Previdência e Assistência dos Servidores do " Estado do Pará - IPASEP, para o exercício de 1988

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.011, de 16 de dezembro de 1981.

R E S O L V E:

Art. 1º - O Orçamento Programa Anual do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para o exercício Financeiro de 1988, estima a receita geral em CZ$-981.500.000 (novecentos e oitenta e um milhões, quinhentos mil cruzados).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

		CZ$-1,00
1.	RECEITA	
1.1.	Receitas Correntes	916.400.000
	Receita de Contribuição	833.000.000
	Receita Patrimonial	72.570.000
	Transferências Correntes	8.730.000
	Outras Receitas Correntes	2.100.000
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	65.100.000
	Operações de Crédito	30.000.000
	Alienação de Bens	50.000
	Amortização de Empréstimos	35.000.000
	Outras Receitas de Capital	50.000
	Total da Receita	981.500.000

Art. 3º - A Despesa para o exercício financeiro de 1988 é fixada em CZ$-981.500.000 (novecentos e oitenta e um milhões quinhentos mil cruzados) e será realizada de acordo com a " discriminação estabelecida nos anexos da presente Resolução, obedecidos os seguintes desdobramentos:

		CZ$- 1.00
1.	DESPESAS	
1.1.	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	10- Habitação e Urbanismo	100.000.000
	13- Saúde e Saneamento	278.150.000
	15- Assistência e Previdência	551.755.000
	Sub Total	929.905.000
	99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.595.000
	Total das Despesas por Funções	981.500.000

		CZ$-1,00
1.2.	DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
	Despesas Correntes	446.655.000
	Despesas de Custeio	298.325.000
	Transferências Correntes	148.330.000
	DESPESAS DE CAPITAL	483.250.000
	Investimentos	335.800.000
	Inversões Financeiras	145.750.000
	Transferências de Capital	1.700.000
	Reserva de Contingência	51.595.000
	Total da Despesa por Categorias Econômicas	981.500.000
1.3.	DESPESA DA UNIDADE	
	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Para	929.905.000
	Sub-Total	929.905.000
	Reserva de contingência	51.595.000
	Total da Despesa da Unidade	981.500.000

Art. 4º - Fica o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício de 1988, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada nesta resolução, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

II - Reforçar dotações, especialmente relativas a encargos com pessoal, utilizando como fonte de recursos compensatorios, a reserva de contingência.

III - Realizar operações de crédito, por antecipação da receita, obedecido o limite previsto no artigo 78 da Coristituição Política do Estado do Pará.

IV - Estabelecer a contenção da despesa, exceto as consideradas incompreensíveis, visando ajustar os dispêndios ao comportamento e tedência da receita.

Art. 5º - Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 1987, ao serem abertos na forma do § 4º do artigo 62 da Constituição, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Resolução.

Art. 6º - A Presente resolução entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, com a Homologação pelo Chefe do Poder Executivo e sua publicação no Diário Oficial do Estado," ficando revogadas as disposições em contrario.

Sala de Reuniões do Conselho Previdenciário do Instituto" de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Para, em 30 de novembro de 1988.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
Vice-presidente
P/ MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP

DECRETO Nº 5316 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-3.103.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-3.103.000,00 (três milhões, cento e três mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário 0400
Unidade Orçam.: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito 0401
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado 2.005
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cz$-3.000.000,00
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas " 17.000,00
Programa: Previdência 82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas 495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas 2.145
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas Cz$- 86.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz$-3.000.000,00;

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Poder Judiciário 0400
Unidade Orçam: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito 0401
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado 2.005
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz$- 103.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 16 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERIÇO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5317 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o ~~crédito~~ suplementar no valor de Cz$-77.449.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cz$-77.449.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado 3100
Unidade Orçam.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 3101
Função:: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Projeto: Investimentos Imobiliários 1.079
4210.00.11 - Aquisição de Imóveis Cz$ - 12.464.000,00
Subprograma: Divulgação Oficial " 023
Atividade: Encargos com Publicações 2.133
3132.00.11 - Outros Serviços e Encargos " 3.000.000,00
Subprograma: Assistência Financeira 031
Atividade: Contribuição a Entidades 2.097
3231.00.11 - Subvenções Sociais " 525.000,00
Programa: Administração Financeira 08
Subprograma: Assistência Financeira 031
Atividade: Encargos com Serviços Bancários 2.157
3132.00 - Outros Serviços e Encargos " 20.000.000,00
Subprograma: Dívida Interna 033
Atividade: Encargos Gerais da Dívida Pública Interna 2.098
3261.00.01 - Juros de Dívida Contratada Cz$ 3.200.000,00
3262.00.01 - Outros Encargos de Dívida Contratada Cz$ 6.000.000,00
Subprograma:Dívida Externa 034
Atividade: Encargos Gerais da Dívida Pública Externa 2.099
3272.00.01 - Outros Encargos de Dívida Contratada Cz$ 1.347.000,00
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Previdência 82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas 495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas - SEDUC 2.159
3259.00 - Outras transferências a Pessoas Cz$ 81.000,00
Função: Energia e Recursos Minerais 09
Programa: Administração Financeira 08
Subprograma: Participação Societária 035
Projeto: Participação do Estado no Aumento do Capital da Centrais Elétricas do Pará S/A 1.083
4260.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de empresas Comerciais ou financeiras Cz$ 30.000.000,00
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Previdência 82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas 495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas Civil 2.104
3259.00.01 - Outras Transferências a Pessoas Cz$ 832.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz$ 47.449.000,00;

II - Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Encargos Gerais do Estado 3100
Unidade Orçam: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 3101
Função: Energia e Recursos Minerais 09
Programa: Administração Financeira 08
Subprograma: Participação Societária 035
Projeto: Participação do Estado no Aumento do Capital da Centrais Elétricas do Pará S/A 1.083
4260.00.14 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras Cz$ 30.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERIÇO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5318 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº CD-020/87, de 18 de dezembro de 1987, do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº CD-020/87, do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987, no valor de Cz$ 1.292.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CRUZADOS), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº CD-020/87 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz$ 1.292.000,00 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil cruzados).

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias, e, considerando a insuficiência de dotação orçamentária nas Rubricas 3111.01 e 3113.00,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz$-1.292.000,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e dois mil cruzados) provenientes de Recursos do Estado, destinados a reforço de dotação Orçamentária do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste Artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará 5000
Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo 5001
Função: Saúde e Saneamento 13
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Projeto/Atividade: Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará 2001
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas 1.182
3113.00 - Obrigações Patronais 110
Total 1.292

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução decorrerão do excesso de arrecadação do Estado com fundamento no item II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 10.12.87, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - em 18 de dezembro de 1987.

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo do HEMOPA

DECRETO Nº 5319 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 46/87-CD, de 22 de dezembro de 1987, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 46/87-CD, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Pará - FEP, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987, no valor de Cz$-1.855.762,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois cruzados), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 46/87-CD DE 22 DE DEZEMBRO DE 1987

ASSUNTO: - Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz$-1.855.762,00 (hum milhão, oitocentos e cincoenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois cruzados).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do Art. 20, item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com os processos nºs 1376/87 - FEP - 1535/87 - FEP e a decisão do Plenário, em sessões realizadas em 06.10.87 e 03.11.87, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz$-1.855.762,00 (hum milhão, oitocentos e cincoenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois cruzados), ao Orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43, Parágrafo 1º, item II, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante dos processos nºs 1376/87-FEP - 1535/87 -FEP.

Art. 2º - A Contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070212.002 - Funcionamento dos Serviços Administrativos.
3191 - Sentenças Judiciais Cz$- 1.855.762,00
Total Cz$- 1.855.762,00

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com o excesso de Arrecadação, proveniente de Suplementação de recursos pelo Governo do Estado do Pará.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará,
Belém, 22 de dezembro de 1987.

Profª THEREZINHA MORAES GUEIROS
Presidente do Conselho Diretor da FEP

DECRETO No.5320 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 0001, de 10 de novembro de 1987, do Instituto de Terras do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica homologada a Resolução n. 0001, de 10 de novembro de 1987, do Instituto de Terras do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Terras do Pará, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO No. 0001/87
Belém, 10 de novembro de 1987

Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Terras do Pará, para o exercício financeiro de 1988.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA. no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 5o., letra "C", da Lei n. 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, que estima a Receita e Fixa a Despesa em Cz$ 382.637.000,00 (Trezentos e oitenta e dois milhões e seiscentos e trinta e sete mil cruzados), para o exercício de 1988.

Art. 2o. — A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

	(Cz$ 1.000,00)
1. RECEITA	382.637
1.1 – RECEITAS CORRENTES	236.717
RECEITA PATRIMONIAL	2.000
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.520
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.197
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	145.920
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.920

Art. 3o. — A Despesa será realizada conforme discriminação estabelecida nos anexos a seguir, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 DESPESA	(Cz$ 1.000,00)
1.1 – DESPESAS POR FUNÇÕES	
04. AGRICULTURA	382.637
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	382.637
1.2 – DESPESAS POR PROGRAMAS	
07. ADMINISTRAÇÃO	142.220
13. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	240.417
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS	382.637
1.3 – DESPESAS POR SUBPROGRAMAS	
020. SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	7.500
021. ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.720
066. REFORMA AGRÁRIA	240.417
TOTAL DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS	382.637
1.4 – DESPESAS POR PROJETOS E ATIVIDADES	
1.001. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS OCUPAÇÕES	35.000
1.002. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTES COLONIAIS	70.000
1.003. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS PATRIMONIAIS	10.000
1.004. DEFESA E ACOMPANHAMENTO DOS INTERESSES JURÍDICOS DO ÓRGÃO	5.500
1.005. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	13.600
1.006. INSTALAÇÃO DE POSTOS AVANÇADOS NO INTERIOR	92.577
1.007. CRIAÇÃO DE EQUIPES ITERPAZ	3.840
1.008. DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS	16.000
1.009. DEFINIÇÃO DE LIMITES MUNICIPAIS	7.500
2.001. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	121.120
2.002. COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍTICA AGRÁRIA DO ESTADO	7.500
TOTAL DA DESPESA POR PROJETOS E ATIVIDADES	382.637
1.5 – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	268.567
DESPESAS DE CUSTEIO	267.647
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	920
DESPESAS DE CAPITAL	114.070
INVESTIMENTOS	112.570
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	382.637
1.6 – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
14202 – INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	382.637

01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA	7.500
02 DEPARTAMENTO JURÍDICO	5.500
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	134.720
04 DEPARTAMENTO TÉCNICO	138.500
05 GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL	96.417
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	382.637

Art. 4o. – O Presidente do ITERPA abrirá créditos suplementares, até o limite de 40 por cento do total da despesa fixada no Orçamento, obedecendo as normas prescritas nos arts. 7o. e 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5o. – O Presidente do ITERPA, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art 6o. – O Presidente, mediante Portaria, e nos termos do proposto pelos Departamentos, fixará a distribuição analítica dos elementos de Despesa, até os limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7o. – A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1988, após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, em 10 de novembro de 1987.

WALCYR MONTEIRO
Presidente

DECRETO No. 5321 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 48.632.500,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo VI da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1o. – Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 48.632.500,00 (Quarenta e oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1600
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1601
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Ensino de Primeiro Grau	42
SUBPROGRAMA: Ensino Regular	188
PROJETO: Programa a Cargo do Salário Educação	1.034
4130.00 – Investimentos em Regime de Execução Especial	Cz$ 48.632.500,00

Art. 2o. – Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no ítem II, do § 1o. do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o. – Os efeitos deste Decreto retroagirão à 01 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO No. 5322 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 008/87-CD, de 16 de novembro de 1987, do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense – FDP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. – Fica homologada a Resolução n. 008/87-CD, do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense – FDP, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação Desportiva Paraense, para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. – Este Decreto entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE
RESOLUÇÃO No. 008/87-C.D.

Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação Desportiva Paraense. – FDP, para o exercício financeiro de 1988.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que foi deliberado pelo plenário, em reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. – Fica aprovado o Orçamento Geral da Fundação Desportiva Paraense – FDP, que estima a Receita e limita a Despesa em Cz$ 20.629.000,00 (Vinte milhões, seiscentos e vinte e nove mil cruzados), para o exercício financeiro de 1988.

Art. 2o. – A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	Cz$	8.979.000,00
Receita Patrimonial	Cz$	950.000,00
Receitas Imobiliárias	Cz$	600.000,00
Aluguéis	Cz$	160.000,00
Arrendamentos	Cz$	260.000,00
Outras Receitas Imobiliárias	Cz$	180.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	Cz$	250.000,00
Dividendos	Cz$	250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	Cz$	100.000,00
Receitas de Serviços	Cz$	100.000,00
Outros Serviços	Cz$	100.000,00
Transferências Correntes	Cz$	7.629.000,00
Transferências Intragovernamentais	Cz$	7.629.000,00
Transferências dos Estados	Cz$	7.629.000,00
Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	Cz$	7.629.000,00
Outras Receitas Correntes	Cz$	300.000,00
Indenizações e Restituições	Cz$	150.000,00
Restituições	Cz$	150.000,00
Receitas Diversas	Cz$	150.000,00
Outras Receitas	Cz$	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cz$	11.650.000,00
Transferências de Capital	Cz$	11.350.000,00
Transferências Intragovernamentais	Cz$	11.350.000,00
Transferências dos Estados	Cz$	11.350.000,00
Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	Cz$	11.350.000,00
Outras Receitas de Capital	Cz$	300.000,00
Outras Receitas	Cz$	300.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cz$	20.629.000,00

Art. 3o. – A Despesa será segundo discriminação abaixo, que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elemento de Despesa, Unidade Orçamentária, Função, Programa e SubPrograma, conforme demonstrativo como segue:

A) Categoria Econômica da Despesa:

DESPESAS CORRENTES	Cz$	8.979.000,00
Despesas de Custeio	Cz$	8.929.000,00
Pessoal	Cz$	5.839.000,00
Pessoal Civil	Cz$	4.152.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz$	3.800.000,00
Despesas Variáveis	Cz$	352.000,00
Obrigações Patronais	Cz$	1.687.000,00
Material de Consumo	Cz$	800.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	Cz$	2.290.000,00
Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$	800.000,00
Outros Serviços e Encargos	Cz$	1.490.000,00
Transferências Correntes	Cz$	50.000,00
Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.	Cz$	50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cz$	11.650.000,00
Investimentos	Cz$	11.650.000,00
Obras e Instalações	Cz$	11.350.000,00
Equipamentos e Material Permanente	Cz$	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz$	20.629.000,00

B) Segundo a Unidade Orçamentária:

Direção Geral	Cz$	20.629.000,00
TOTAL	Cz$	20.629.000,00

C) Segundo a; Função, Programa e SubPrograma:

I – Segundo a Função:		
08 – Educação e Cultura	Cz$	20.629.000,00
TOTAL	Cz$	20.629.000,00
II – Segundo os Programas:		
46 – Educação Física e Desportos	Cz$	20.629.000,00
TOTAL	Cz$	20.629.000,00
III – Segundo o Subprograma:		
021 – Administração Geral	Cz$	9.279.000,00
227 – Desporto Profissional	Cz$	11.350.000,00
TOTAL	Cz$	20.629.000,00

Art. 4o. – Nos termos do disposto no Artigo n. 7 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, autorizada a abrir Crédito Suplementar até 100% (Cem por cento), do Orçamento Total, obedecendo o disposto no Artigo 43 e seus incisos da Lei anteriormente mencionada.

Art. 5o. – A Superintendência da Fundação Desportiva Paraense – F.D.P., tomará as providências para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6o. – O orçamento de que trata a presente Resolução, após homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, vigorará durante o exercício financeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 16 de novembro de 1987.

OLIVIO SOUZA DA COSTA
Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	Cz$	Cz$	ESPECIFICAÇÃO	Cz$	Cz$
RECEITAS CORRENTES		8.979.000,00	DESPESAS CORRENTES		8.979.000,00
Receita Patrimonial	950.000,00		Despesas de Custeio	8.929.000,00	
Receitas de Serviços	100.000,00		Transferências Correntes	50.000,00	
Trans. Correntes	7.629.000,00		Superavit		0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00				
Total		8.979.000,00	Total		8.979.000,00
Superavit do Orçamento Corrente.		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		11.650.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		11.650.000,00
Transf. de Capital	10.000.000,00		Investimentos	11.650.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.650.000,00				
Total		11.650.000,00	Total		11.650.000,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	Cz$ 8.979.000,00	DESPESAS CORRENTES	Cz$ 8.979.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cz$ 11.650.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	Cz$ 11.650.000,00
TOTAL	Cz$ 20.629.000,00	TOTAL	Cz$ 20.629.000,00

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			8.979.000,00
1300.00.00	Receitas Patrimonial		950.000,00	
1310.00.00	Receitas Imobiliárias		600.000,00	
1311.00.00	Aluguéis	160.000,00		
1312.00.00	Arrendamentos	260.000,00		
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	180.000,00		
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		250.000,00	
1322.00.00	Dividendos	250.000,00		
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		100.000,00	
1600.00.00	Receitas de Serviços		100.000,00	
1600.99.00	Outros Serviços	100.000,00		
1700.00.00	Transferências Correntes		7.629.000,00	
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais		7.629.000,00	
1712.00.00	Transferências dos Estados	7.629.000,00		
1712.02.00	Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	7.629.000,00		
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		300.000,00	
1920.00.00	Indenizações e Restituições		150.000,00	
1922.00.00	Restituições	150.000,00		
1990.00.00	Receitas Diversas		150.000,00	
1990.99.00	Outras Receitas	150.000,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			11.650.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital		10.000.000,00	
2410.00.00	Transferências Intragovernamentais		10.000.000,00	
2412.00.00	Transferências dos Estados	10.000.000,00		
2412.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	10.000.000,00		
2500.00.00	Outras Receitas de Capital		1.650.000,00	
2590.00.00	Outras Receitas	1.650.000,00		

Receita Tributária	Receita Patrimonial	Receita Serviços	Transferência Correntes	Outras Receitas Correntes	Receitas Correntes Total	Receita de Capital Total	Receita Total
	950.000,00	100.000,00	7.629.000,00	300.000,00	8.979.000,00	11.650.000,00	20.629.000,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADO 1984	ARRECADADO 1985	ARRECADADO 1986	ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 1987	ESTIMATIVA 1988
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	339.848,39	1.236.716,02	4.315.290,11	7.324.364,96	8.979.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	75.195,34	178.866,45	504.841,59	1.870.875,99	950.000,00
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	8.328,42	116.880,19	330.862,20	1.143.746,00	600.000,00
1311.00.00	Aluguéis	-	2.732,00	330.862,20	873.746,00	180.000,00
1312.00.00	Arrendamentos	-	404,21	-	145.000,00	260.000,00
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	-	-	-	125.000,00	180.000,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	66.866,92	58.805,04	173.979,39	531.561,42	250.000,00
1322.00.00	Dividendos	66.866,92	58.805,04	173.979,39	531.561,42	250.000,00
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	195.568,57	100.000,00
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.158,35	31.680,00	267.592,00	140.000,00	100.000,00
1600.99.00	Outros Serviços	1.158,35	31.680,00	267.592,00	140.000,00	100.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	221.703,96	1.018.269,57	2.538.016,44	5.202.000,00	7.629.000,00
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais	221.703,96	1.018.269,57	2.538.016,44	5.202.000,00	7.629.000,00
1712.00.00	Transferências dos Estados	221.703,96	1.018.269,57	2.538.016,44	5.202.000,00	7.629.000,00
1712.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	221.703,96	1.018.269,57	2.538.016,44	5.202.000,00	7.629.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	41.790,74	7.900,00	1.004.840,08	111.488,97	300.000,00
1920.00.00	Indenizações e Restituições	-	-	15.263,57	111.488,97	150.000,00
1922.00.00	Restituições	-	-	15.263,57	111.488,97	150.000,00
1990.00.00	Receitas Diversas	41.790,74	7.900,00	989.576,51	-	150.000,00
1990.99.00	Outras Receitas	41.790,74	7.900,00	989.576,51	-	150.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	101.404,10	329.313,05	1.500.000,00	1.230.000,00	11.650.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	100.400,00	329.108,05	1.500.000,00	1.090.000,00	10.000.000,00
2410.00.00	Transferências Intragovernamentais	100.400,00	329.108,05	1.500.000,00	1.090.000,00	10.000.000,00
2412.00.00	Transferências dos Estados	100.400,00	329.108,05	1.500.000,00	1.090.000,00	10.000.000,00
2412.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Estadual	100.400,00	329.108,05	1.500.000,00	1.090.000,00	10.000.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	1.004,10	205,00	-	140.000,00	1.650.000,00
2590.00.00	Outras Receitas	1.004,10	205,00	-	140.000,00	1.650.000,00
	TOTAL	441.252,49	1.566.029,07	5.815.290,11	8.554.364,96	20.629.000,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		8.979.000,00
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio		8.929.000,00
3.1.1.0.00	Pessoal		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	5.839.000,00	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.152.000,00	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	3.800.000,00	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	352.000,00	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	1.687.000,00	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	800.000,00	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	2.290.000,00	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	800.000,00	
3.2.0.0.00	Transferências Correntes	1.490.000,00	
3.2.8.0.00	Contribuições p/Formação do Patrimonio do Servidor Público	50.000,00	50.000,00
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		11.650.000,00
4.1.0.0.00	Investimentos		11.650.000,00
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	11.350.000,00	
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	

Total Geral
20.629.000,00

EVOLUÇÃO DA DESPESA 1986 / 1988

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	EXECUTADA 1986	ATUALIZADA 1987	ESTIMATIVA 1988
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	4.010.797,18	7.977.404,96	8.979.000,00
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio	2.990.797,18	7.947.404,96	8.929.000,00
3.1.1.0.00	Pessoal	1.628.335,00	4.085.000,00	5.839.000,00
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	1.208.730,08	3.182.784,50	4.152.000,00
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.202.827,73	3.109.784,50	3.800.000,00
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	5.902,35	73.000,00	352.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	419.604,92	902.215,50	1.687.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	472.674,01	1.435.781,91	800.000,00
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	889.788,17	2.426.623,05	2.290.000,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	29.139,70	500.000,00	800.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	860.648,47	1.926.623,05	1.490.000,00
3.2.0.0.00	Transferências Correntes	20.000,00	30.000,00	50.000,00
3.2.8.0.00	Contribuição p/Formação do Patrimonio do Servidor Publico	20.000,00	300000,00	50.000,00
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.546.010,63	1.530.000,00	11.650.000,00
4.1.0.0.00	Investimentos	1.546.010,63	1.530.000,00	11.650.000,00
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	1.515.025,88	1.000000,00	11.350.000,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanentes	30.984,75	530.000,00	300.000,00
	TATOL	4.556.807,81	9.507.404,96	20.629.000,00

Órgão: Fundação Desportiva Paraense
Unidade Orçamentária: Direção Geral
Função: Educação e Cultura
Progarma: Educação Física e Desportos
Sub Programa: Administração Geral
Projeto / Atividade: Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense

Código	
Órgão	16000
Unidade Orçamentária	16203
Função	08
Programa	46
Sub Programa	021
Projeto / Atividade	2.001

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		8.979.000,00
3.1.0.0.00	Despesas de Custeio		8.929.000,00
3.1.1.0.00	Pessoal		
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	5.839.000,00	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.152.000,00	
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	3.800.000,00	
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	352.000,00	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	1.687.000,00	
3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	800.000,00	
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	2.290.000,00	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	800.000,00	
3.2.0.0.00	Transferências Correntes	1.490.000,00	
3.2.8.0.00	Contribuição p/Formação do Patrimonio do Servidor Publico	50.000,00	50.000,00
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		300.000,00
4.1.0.0.00	Investimentos		300.000,00
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	

Total Geral 9.279.000,00

Órgão: Fundação Desportiva Paraense
Unidade Orçamentária: Direção Geral
Função: Educação e Cultura
Progarma: Educação Física e Desportos
Sub Programa: Desporto Profissional
Projeto / Atividade: Construção e Recuperação do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes"

Código	
Órgão	16000
Unidade Orçamentária	16203
Função	08
Programa	46
Sub Programa	227
Projeto / Atividade	1.001

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		11.350.000,00
4.1.0.0.00	Investimentos		11.350.000,00
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	11.350.000,00	

Total Geral 11.350.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, PROGRAMA E SUBPROGRAMA CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

Cr$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			20.629.000
	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			20.629.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
16203.0846021 2.001	Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense	1.650.000	7.629.000	9.279.000
				9.279.000
	DESPORTO PROFISSIONAL			
16203.0846227 1.001	Construção e Recuperação do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes".	1.350.000	10.000.000	11.350.000
				11.350.000
	TATOL	3.000.000	17.629.000	20.629.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

ÓRGÃO

FUNÇÃO	EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL
FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE	20.629.000,00	20.629.000,00
TATOL	20.629.000,00	20.629.000,00

DECRETO No. 5322-A – DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 14 de 15 de dezembro de 1987, da Presidência do Conselho Estadual de Bem-Estar Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal n. 4,320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1o. – Fica homologada a Resolução n. 14 de 15 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento de 1987, no valor de Cz$-107.023.819,74 (Cento e sete milhões, vinte e três mil, oitocentos e dezenove cruzados e setenta e quatro centavos), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2o. – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 11 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO No. 14/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1987

AUTORIZA a Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz$ 107.023.819,74 (Cento e sete milhões, vinte e três mil, oitocentos e dezenove cruzados e setenta e quatro centavos) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE BEM-ESTAR SOCIAL, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO Ter-se esgotado o limite prescrito na Resolução de n. 016 de 19 de novembro de 1986, art. 3o. da Lei Orçamentária e havendo necessidade de atendimento de despesas de custeio e capital da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

RESOLVE:

Art. 1o. – AUTORIZAR o Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará à abrir o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 107.023.819,74 (Cento e sete milhões, vinte e tres mil, oitocentos e dezenove cruzados e setenta e quatro centavos), ao orçamento em execução no corrente exercício, amparado na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1o., nos termos dos Incisos II e III, destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundação do Bem-Estar Social do Pará		4800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Presidência		4801
FUNÇÃO: Assistencia e Previdência		15
PROGRAMA: Administração		07
SUB-PROGRAMA: Administração Geral		021
PROJETO/ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação do Bem-Estar Social do Pará – FBESP		2001
3.1.1.1 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz$	31.154.769,20
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	Cz$	3.561.230,80
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	Cz$	4.177.760,22
3.2.3.1 – Subvenções Sociais	Cz$	320.120,00
4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis	Cz$	381.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenadorias		4802
FUNÇÃO: Assistencia e Previdência		15
PROGRAMA: Assistência		81
SUB-PROGRAMA: Assistencia Social Geral		486
PROJETO/ATIVIDADE: Assistência Pública		2002
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz$	62.505.856,92
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$	486.306,60
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	Cz$	4.436.776,00

Art. 2o. – Os recursos necessários a execução da presente Resolução, no valor de Cz$ 89.709.267,30 (Oitenta e nove milhões, setecentos e nove mil, duzentos e sessenta e sete cruzados e trinta centavos....) correrão a conta do excesso de arrecadação da Receita Prevista, assim discriminados – Cz$ 21.960.207,78 Tesouro do Estado; Cz$-55.422.073,24 (Cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil setenta e três cruzados vinte e quatro centavos) a conta da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor; Cz$ 12.006.866,28 (Doze milhões seis mil oitocentos e sessenta e seis cruzados e vinte e oito centavos) a conta da Fundação Legião Brasileira de Assistência e Cz$ 320.120,00 (Trezentos e vinte mil, cento e cinte cruzados), a conta de Receitas Diversas. O valor de Cz$ 17.314.552,44 (Dezessete milhões trezntos e quatorze mil quinhantos e cinquenta e dois cruzados e quarenta e quatro centavos), correrão à conta da anulação parcial e/ou total da dotação a seguir discriminada no Orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III do § 1o. do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: Fundação do Bem-Estar Social do Pará		4800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Presidência		4801
FUNÇÃO: Assistencia e Previdência		15
PROGRAMA: Administração		07
SUBPROGRAMA: Administração Geral		021
PROJETO/ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação do Bem-Estar Social do Pará		2001
3.1.1.1 – 02 – Despesas Variáveis	Cz$	2.326.862,65
3.1.2.0 – Material de Consumo	Cz$	4.900.551,09
3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$	8.858.958,43
3.1.9.1 – Sentenças Judiciárias	Cz$	285.708,97
3.1.9.2 – Despesas de Exercícios Anteriores	Cz$	290.511,61
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenadorias		4802
FUNÇÃO: Assistência e Previdência		15
PROGRAMA: Assistencia		81
SUB-PROGRAMA: Assistência Social Geral		486
PROJETO/ATIVIDADE: Assistência Pública		2002
3.1.2.0 – Material de Consumo	Cz$	270.959,69
4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente	Cz$	381.000,00

Art. 3o. – Esta Resolução entra em vigor, após homologação governamental, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho de Bem-Estar Social, em 15 de dezembro de 1987.

ROMERO XIMENES PONTE
Presidente do Conselho Estadual de Bem-Estar Social

DECRETO Nº 5322-B DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 06, de 02 de dezembro de 1987, da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução nº 06, de 02 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987, no valor de Cz$ 5.725.000,00 (CINCO MILHÕES E SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZADOS), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigentes.

Art. 2º – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO No. 06 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformular dotações Orçamentárias de 1987 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 e seus incisos da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Autorizar a suplementação no valor de Cz$ 5.725.000,00 (Cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzados) do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Custódia rie Reintegração Social	015
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal	2.001
3111.01 – Pessoal – Pessoal Civil – Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz$ 2.688.866,00
3113.00 – Pessoal – Obrigações Patronais	536.134,00
3120.00 – Material de Consumo	2.500.000,00

Art. 2o. – Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta das seguintes:

a) – Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1o. do Artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz$ 3.225.000 00 (Três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzados)

b) – Através da anulação das dotações a seguir discriminadas:

ÓRGÃO: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
UNIDADE: ORÇAMENTÁRIA: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Custódia e Reintegração Social	015
PROJETO: Construção, Reforma e Aparelhamento do Sistema Penal do Estado	1.001
4110.00 – Obras e Instalações	Cz$-2.000.000,00
ATIVIDADE: Coordenação e Funcionamento do Sistema Penal do Estado	2.001
3131.00 – Serviços de Terceiros e Encargos – Remuneração de Serviços Pessoais	500.000,00

Art. 3o. – Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1o. de dezembro de 1987.

ELIODÉA SANTOS DE OLIVEIRA SOTÃO
Superintendente em exercício

DECRETO Nº 5322-C DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução nº 04/87-CD, de 04 de novembro de 1987, da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução nº 04/87-CD da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987, no valor de CZ$-20.982.000,00 (Vinte milhões, novecentos e oitenta e dois mil cruzados), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987

O Superintendente da Fundação Cultural Tancredo Neves, " usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reformular dotações orçamentárias de 1987 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964,

R E S O L V E:

Autorizar a suplementação no valor de CZ$-20.982.000,00 " (vinte milhões, novecentos e oitenta e dois mil cruzados) do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: SECDET – Secretaria de Estado Cultura, Desportos e Turismo	45.00
UNIDADE ORÇA: Fundação Cultural Tancredo Neves	45.04
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Coordenação Geral da Fundação Cultural Tancredo Neves	2001
3131 – Serv. Terc. e Encargos – Remun. Serv. Pessoais	CZ$-298.600,00
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2002
3111.01 – Pessoal – Pessoal Civil– Venc. e Vant. Fixas	CZ$-7.350.000,00
3111.02 – Pessoal–Pessoal Civil– Desp. Variáveis	150.000,00
3113 – Pessoal – Obrigações Patronais	500.000,00
3120 – Material de Consumo	1.246.200,00
3131 – Serv. Terc. e Encargos–Remun. Serv. Terceiros	468.100,00
3132 – Serv. Terc. e Encargos – Outros Serv. e Encargos	10.255.800,00
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural	247
ATIVIDADE: Apoio ao Desenvolvimento das Manifestações Culturais	2003
3131 – Serv. Terc. e Encargos – Remun. Serv. Pessoais	CZ$- 25.200,00
3132 – Serv. Terc. e Encargos – Outros Serv. e Encargos	688.100,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta dos seguintes:

a) Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17.03.64, no valor de CZ$ 15.543.000,00 (Quinze milhões, quinhentos e quarenta e três" mil cruzados):

b) Através da anulação das dotações a seguir especificadas

ÓRGÃO: SECDET – Sec. Est. Cultura, Desportos e Turismo	45.00
UNIDADE ORÇA: Fundação Cultural Tancredo Neves	45.04
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2002
4130.00 – Invest. em Regime Exec. Especial	CZ$-290.000,00
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	246
PROJETO: Instalação do Museu do Estado do Pará	1001
3111 – Pessoal – Pessoal Civil	CZ$-1.069.000.00
3113 – Pessoal – Obrigações Patronais	200.000,00
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural	247
PROJETO: Fomento à Expressão Amazônica	1002
3231 – Transf. a Instit Privadas–Subvenções Sociais	CZ$ – 250.000,00
ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Arthur Viana	2004
3111 – Pessoal – Pessoal Civil	CZ$-1.715.000,00
3113 – Pessoal-Obrigações Patronais	400.000,00
4130.00 – Invest. em Regime Exec. Especial	635.000,00
ATIVIDADE: Manutenção e Operacionalização do Centro de Convenções	2005
3111.00 – Pessoal – Pessoal Civil	CZ$- 300.000,00
3113.00 – Pessoal-Obrigações Patronais	80.000,00
4130.00 – Invest. em Regime Exerc. Especial	500.000,00

Art. 3º – Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 01 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário

OLIVAR MOURA ANDRADE MENDES
Superintendente da Fundação Cultural do Pará
Tancredo Neves/ Em Exercício

DECRETO No. 5322-D DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura – Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 1.257.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o. da Lei n. 5.347 de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art 1o – Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura – Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 1.257.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil cruzados) destinado a reforço da dotação orçamentária

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
UNID. ORÇ.: Secretaria de Estado de Agricultura – Entidades Supervisionadas	1402
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto de Terras do Pará	2.801
3211.01 – Transferências Intragovernamentais – Pessoal e Encargos Sociais	Cz$ 1.257.000 00

Art. 2o. – Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II. do § 1o. do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2o – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 04 de dezembro de 1987 revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO No. 5322-E DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Homologa a Resolução n. 0004/87, de 29 de dezembro de 1987, do Instituto de Terras do Pará – ITERPA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal n 4.320 de 1964.

DECRETA:

Art. 1o. – Fica homologada a Resolução n. 0004/87, do Instituto de Terras do Pará, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1987 no valor de Cz$ 1.257 000,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta e sete mil cruzados), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente

Art. 2o. – Os efeitos deste Decreto retroagirão a 04 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO No 0004/87 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 0009/86 de 29 de outubro de 1986 homologada pelo Decreto n. 4.576 de 24 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO, a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1987, deste Instituto;

RESOLVE:

Artigo 1o. – Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, o crédito suplementar de Cz$ 1.257.000 00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil cruzados) destinado ao reforço da dotação orçamentária para o corrente exercício.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Instituto de Terras do Pará	44.00
UNID. ORÇAM.: Departamento de Administração e Finanças	44.01
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.001
3.1.1.L01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz$ 1.257.000 00

Artigo 2o. – Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta da seguinte fonte:

. excesso de arrecadação do Estado, estabelecido no item II, § 1o do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17.03.64, no valor de Cz$ 1.257.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e sete mil cruzados).

Artigo 3o. – A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir de 04.12.87 revogadas as disposições em contrário

WALCYR MONTEIRO
Presidente

DECRETO Nº 5322-F DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 543.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 543.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 2500
UNID. ORÇ.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 2501
FUNÇÃO: Judiciária 02
PROGRAMA: Processo Judiciário 04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 014
ATIVIDADE: Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado 2.152
3113.00 - Obrigações Patronais Cz$ 543.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 2500
UNID. ORÇ.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 2501
FUNÇÃO: Judiciária 02
PROGRAMA: Processo Judiciário 04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário 014
ATIVIDADE: Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado 2.152
3111.01 - Obrigações Patronais Cz$ 543.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de dezembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5322-G DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre ao Gabinete do Governador, o crédito suplementar no valor de Cz$ 1.033.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, crédito suplementar no valor de Cz$ 1.033.000,00 (HUM MILHÃO E TRINTA E TRÊS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Paragrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: GABINETE DO GOVERNADOR 1100
UNIDADE ORÇAM.: GABINETE DO GOVERNADOR 1101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Funcionamento do Gabinete do Governador 2.012
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cz$ 1.033.000.00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vingente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: GABINETE DO GOVERNADOR 1100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR 1101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Funcionamento do Gabinete do Governador 2.012
3111.02 - Despesas variáveis Cz$: 1.033.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 14 de agosto de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5322-H DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 50.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS), destinado à reforço da dotação orçamentária.

Paragrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO 2400
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MINERAÇÃO 2401
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços 11
PROGRAMA: Planejamento Governamental 09
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior 020
PROJETO: Implantação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração 1.072
3113.00 - Obrigações Patronais Cz$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Art. 3º Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº.. 26.111, de 23 de novembro de 1987, referente a Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas.

Decreto nº 5.167, de 20 de novembro de 1987.

Onde se lê:

Abre a Secretaria de Estado de Educação...

Art. 1º... Secretaria de Estado de Educação.....

Leia-se:

Abre a Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas...

Art. 1º ..... Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas.....

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do contrato de elaboração de estudos celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a FADESP (Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa).

Objeto: elaboração de um estudo sobre o Sistema Fazendário Estadual. Vigência: 01.10.87 a 31.03.88. Valor: Cz$1.250.142,75 (Hum milão, duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta e dois cruzados e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 701409 de 09.11.87

Secretaria de Estado da Fazenda

Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa

(Ext. nº 11648- Reg. nº 26835-Dia 30/12/87)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 339/87

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, que lhe foram concedidas pelo art. 27 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982;

R E S O L V E:

APROVAR o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Agricultura, na forma do anexo a esta Portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, 29 de Dezembro de 1987.

CLÁUDIO FURMAN
Secretário de Estado de Agricultura

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA FINALIDADE E FUNÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, definida como órgão Gerente do Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPAb-Pa, através da Lei nº 4.849 de 29 de junho de 1979, tem por finalidade coordenar o SEAPAb-Pa, através da normatização, acompanhamento, avaliação e controle do seu desempenho, em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas pelos Governos Estadual e Federal, bem como, estimular a participação efetiva das lideranças políticas, econômicas, sociais e dos produtores rurais no desenvolvimento do Setor Agropecuário.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º - São Funções básicas da Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI:

I - Assessorar o Governo do Estado em questões relacionadas com o Setor Agropecuário;

II - Promover a integração intersistêmica na execução de política de desenvolvimento agropecuária do Estado;

III - Representar técnica e politicamente o SEAPAb-Pa, perante outros sistemas públicos e privados;

IV - Estabelecer e manter interrelacionamento com órgãos e entidades de outros sistemas públicos e privados, dos níveis nacional, regional, estadual e municipal para obtenção de apoio e de recursos necessários ao funcionamento da atuação do SEAPAb-Pa;

V - Exercer a Gerência do SEAPAb-Pa, no que tange a execução coordenada das atividades de apoio à produção, à comercialização e ao abastecimento de produtos agropecuários, em consonância com as carências e recursos do meio-ambiente;

VI - Promover um processo auto-sustentado, permanente e evolutivo de desenvolvimento institucional da própria Secretaria, com vistas aos necessários ajustes no desempenho.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - Para cumprimento de sua finalidade a Secretaria de Estado de Agricultura contará com a seguinte composição organizacional:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA
a) Secretário de Estado de Agricultura;
b) Conselho de Coordenação do Sistema.

II - NÍVEL DE ATUAÇÃO VINCULADA
a) Instituto de Terras do Pará - ITERPA;
b) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-Pa;
c) Centrais de Abastecimento do Pará - CEASA;
d) Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO;
e) Frigoríficos e Matadouros do Pará - FRIMAPA;
f) Companhia de Armazens Gerais e Entrepostos do Pará - CAGEPA.

III - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
a) Gabinete do Secretário - GS;
b) Assessoria Jurídica - AJ.

IV - NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR
a) Diretor Geral - DG;
b) Diretoria Técnica - DT;
c) Diretoria de Administração - DA;
d) Diretoria de Finanças - DF.

V - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA E OPERACIONAL
a) Departamento de Planejamento - DPL;
a.1) Divisão de Orçamento Setorial - DOS;
a.2) Divisão de Planejamento Setorial - DPS;
a.3) Divisão de Estudos Básicos - DEB;

b) Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DAA;
b.1) Divisão de Estatística - DES;
b.2) Divisão de Análise e Avaliação - DAN;

c) Departamento de Apoio Técnico - DAT;
c.1) Divisão de Promoção Vegetal - DPV;
c.2) Divisão de Promoção Animal - DPA;
c.3) Divisão de Apoio à Aquicultura - DAQ;
c.4) Divisão de Execução de Programas e Projetos Especiais - DPE;

d) Departamento de Recursos Humanos - DRH;
d.1) Divisão de Pessoal - DIP;
d.1.1) Seção de Cadastro e Movimentação Funcional - SCMF;
d.1.2) Seção de Pagamento e Encargos - SEPE;
d.2) Divisão de Assistência Social e Médica - DAS;

e) Departamento de Documentação e Informação - DDI;
e.1) Biblioteca - BIB;
e.2) Divisão de Protocolo e Arquivo - DIA;

f) Departamento de Atividades Auxiliares - DAX;
f.1) Divisão de Material - DIM;
f.1.1) Seção de Compras - SCOM;
f.1.2) Almoxarifado - ALMO;
f.1.3) Seção de Patrimônio - SEPA;

g) Divisão de Transporte - DIT;

h) Divisão de Manutenção e Segurança - DMS;

i) Departamento de Execução Orçamentária e Financeira-DOF;
i.1) Divisão de Execução Orçamentária -DEO;
i.1.1) Seção de Controle de Recursos Orçamentários -SCRO;
i.1.2) Seção de Controle de Recursos Extra-Orçamentários -SCRE;

i.2) Divisão de Execução Financeira -DEF;
i.2.1) Seção de Aplicação de Recursos Orçamentários -SARO;
i.2.2) Seção de Aplicação de Recursos Extra-Orçamentários -SARE;

j) Departamento de Execução Contábil - DEC;
j.1) Divisão de Prestação de Contas - DPC;
j.2) Divisão de Análise de Contas - DAC.

VI - NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL
a) Núcleos Regionais - NRG.

§ Único - A representação gráfica desta estrutura organizacional é representada no Organograma anexo a este.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

SEÇÃO ÚNICA

DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO SISTEMA

Art. 4º - Ao Conselho de Coordenação do Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPAb-Pa, criado pela Lei nº 4.849 de 29 de junho de 1979, compete:

I - Propor e estabelecer políticas e diretrizes para o desempenho do Setor Agropecuário;

II - Aprovar o Programa de Desenvolvimento Setorial e o Programa de Ação Integrada do Sistema;

III - Compatibilizar a programação operacional dos órgãos participantes do SEAPAb-Pa;

IV - Coordenar a execução da programação estabelecida para o Sistema;

V - Controlar o desempenho do Sistema.

CAPÍTULO II

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 5º - Ao Gabinete, subordinado ao Secretário de Estado de Agricultura, compete: apoiar o Secretário no desempenho de atribuições e compromissos oficiais, bem como, executar serviços de relações públicas e prestar o assessoramento técnico às atividades institucionais do órgão.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Artº 6º - Compete a Assessoria Jurídica, atender as consultas e elaborar pareceres sobre matéria de natureza jurídica em geral; prestar assistência jurídica na elaboração, execução e fiscalização de acordos, convênios e ajustes em que a SAGRI for parte, elaborando as respectivas minutas; estudar as questões administrativas que lhe forem submetidas, emitindo parecer conclusivo; pronunciar-se sobre questões juri

dicas referentes a licitação para compras, obras, serviços e alienações; colaborar com o Ministério Público quanto ao fornecimento de dados e documentos necessários à defesa dos interesses do Estado; controlar a tramitação dos processos jurídicos do início até o final, mantendo fichário com as decisões neles prolatadas, os recursos interpostos, providências tomadas e prazos concedidos; orientar juridicamente os servidores em seus assuntos funcionais e executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

CAPÍTULO III

NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO I

DA DIRETORIA TÉCNICA

Art. 7º - À Diretoria Técnica, diretamente subordinada ao Diretor Geral, compete: a organização, a direção e o controle das atividades desenvolvidas nas áreas de planejamento, acompanhamento, avaliação e apoio técnico, necessários à atuação da área programática; manter articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento, com vistas a assegurar a integração sistêmica e o cumprimento das normas estabelecidas para o Sistema Administrativo Estadual; executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - A Diretoria Técnica exercerá suas competências através do Departamento de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação e de Apoio Técnico.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - À Diretoria de Administração, diretamente subordinada ao Diretor Geral, compete: a organização, a direção e o controle das atividades desenvolvidas nas áreas de recursos humanos, documentação e informação e atividades auxiliares, responsáveis pelo suporte administrativo da Secretaria para o desenvolvimento de suas atribuições; manter articulação com a Secretaria de Estado de Administração, com vistas a assegurar a integração sistêmica e o cumprimento das normas estabelecidas para o Sistema Administrativo Estadual; executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - A Diretoria de Administração exercerá suas competências através dos Departamentos de Recursos Humanos, Documentação e Informação e de Atividades Auxiliares.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DE FINANÇAS

Art. 9º - À Diretoria de Finanças, diretamente subordinada ao Diretor Geral, compete: a organização, a direção e o controle das atividades desenvolvidas nas áreas de execução orçamentária, financeira e contábil, de maneira a garantir o perfeito funcionamento das atividades meio do Órgão; manter articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, com vistas a assegurar a integração sistêmica e o cumprimento das normas estabelecidas para o Sistema Administrativo Estadual; executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - A Diretoria de Finanças exercerá suas competências através dos Departamentos de Execução Orçamentária e Financeira e de Execução Contábil.

CAPÍTULO IV

NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA E OPERACIONAL

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Art. 10 - Ao Departamento de Planejamento, diretamente subordinado a Diretoria Técnica, compete: elaborar o planejamento das atividades do Sistema; zelar pelo cumprimento das diretrizes de planos de governo, colaborando na formulação, compatibilização, reformulação e atualização de planos, programas e projetos; coordenar a elaboração dos programas do SEAPAb-Pa e detalha-los em projetos específicos; cooperar na elaboração de esquemas de captação de recursos para o financiamento de planos, programas e projetos setoriais, em articulação com a SEPLAN; coordenar a elaboração e reformulação do orçamento dos órgãos do SEAPAb-Pa, promovendo o acompanhamento e controle de sua execução; coordenar as proposições de alocação de recursos dos órgãos componentes do SEAPAb-Pa e executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - O Departamento de Planejamento exercerá suas competências através das Divisões de: Orçamento Setorial, Planejamento Setorial e de Estudos Básicos.

Art. 11 - À Divisão de Orçamento Setorial, diretamente subordinada ao Departamento de Planejamento, compete:
I) Coordenar a elaboração e/ou reformulação do orçamento dos órgãos do SEAPAb-Pa, promovendo o acompanhamento e controle de sua execução;

II) Elaborar o Orçamento-Programa da SAGRI;

III) Acompanhar a execução orçamentária do PAT, dos órgãos do SEAPAb-Pa e demais programas e projetos de interesse do setor;

IV) Estabelecer o sistema de acompanhamento do Orçamento-Programa com o apoio do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira e, informar através do SIGPA os dados da execução orçamentária da SAGRI;

V) Elaborar o orçamento consolidado do Setor Público Agrícola e a programação financeira de desembolso relativa às dotações orçamentárias do Estado;

VI) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 12 - À Divisão de Planejamento Setorial, diretamente subordinada ao Departamento de Planejamento, compete:
I) Propor diretrizes e alternativas de políticas, tendo em vista o desenvolvimento do Setor Agropecuário do Estado;

II) Elaborar o Plano Anual de Trabalho da SAGRI e dos demais órgãos componentes do SEAPAb-Pa;

III) Orientar e coordenar a elaboração dos Planos Anuais de Investimento e Planos Operativos, efetuando sua compatibilização com os Planos Plurianuais de Investimentos e os Programas aprovados para o Sistema;

IV) Elaborar projetos vinculados aos programas especiais do Governo Federal a serem implantados no Estado, bem como, projetos demandados pelo Estado para investimentos imediatos que visem a liberação de recursos financeiros;

V) Elaborar esquemas de captação de recursos para o financiamento de planos, programas e projetos setoriais em articulação com a SEPLAN;

VI) Organizar, coordenar e orientar as unidades de programações e controle a serem criadas nas entidades de administração indireta vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura;

VII) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 13 - À Divisão de Estudos Básicos, diretamente subordinada ao Departamento de Planejamento, compete:
I) Realizar estudos de interesse do desenvolvimento rural do Estado, com destaque para os assuntos ligados à estrutura e relações de produção, mão-de-obra rural, recursos naturais, comercialização e políticas agrícolas;

II) Realizar estudos conjunturais objetivando auxiliar na tomada de decisão, bem como, no processo de avaliação do desempenho agrícola;

III) Promover a elaboração do diagnóstico sócio-econômico do Setor Agropecuário do Estado;

IV) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 14 - Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação, diretamente subordinado ao Diretor Técnico, compete: implantar o controle da execução física dos planos, programas e projetos do SEAPAb-Pa, promovendo a análise, acompanhamento e avaliação, estabelecendo um fluxo constante de informações e subsidiando o Conselho de Coordenação do Sistema no acompanhamento e avaliação das atividades do SEAPAb-Pa; coletar as informações necessárias à composição da estatística agropecuária estadual, promovendo a sua sistematização para utilização pelo SEAPAb-Pa e executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - O Departamento de Acompanhamento e Avaliação, exercerá suas competências através das Divisões de: Estatística e de Análise e Avaliação.

Art. 15 - À Divisão de Estatística, diretamente subordinada ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação, compete:
I) Coletar as informações necessárias à composição da estatística agropecuária estadual, promovendo a sua sistematização para utilização pelo SEAPAb-Pa;

II) Coletar e tratar dados estatísticos que sirvam de indicadores para análise do desempenho do Setor Público Agrícola;

III) Manter atualizado o subsistema de informações gerenciais sobre o desempenho e atuação do Setor Público Agrícola e Extrativista;

IV) Investigar fontes geradoras de informações e coletar dados que não estejam armazenados, quando assim lhe for solicitado;

V) Manter um arquivo remissivo de todas as informações tratadas eletronicamente;

VI) Subsidiar o Setor Público Agrícola, com as informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VII) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 16 - À Divisão de Análise e Avaliação, diretamente subordinada ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação, compete:
I) Promover e executar o levantamento de informações necessárias ao Sistema de Acompanhamento;

II) Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos órgãos componentes do SEAPAb-Pa;

III) Manter o fluxo cosntante de informações com os demais setores que executam atividades correlatas nos órgãos vinculados ao Sistema;

IV) Organizar e manter atualizados cadastro de informação sobre a atuação dos órgãos vinculados ao Sistema;

V) Promover e executar o levantamento de informações necessárias ao Sistema de Acompanhamento;

VI) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos núcleos regionais e convênios celebrados pela SAGRI;

VII) Analisar e elaborar relatórios sobre o desempenho do SEAPAb-Pa;

VIII) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO

Art. 17 - Ao Departamento de Apoio Técnico, diretamente subordinado ao Diretor Técnico, compete: a coordenação, direção, organização, orientação e execução das atividades que possibilitem ações efetivas, no sentido de desenvolver a agropecuária paraense, ao mesmo tempo em que permita identificar e corrigir distorções no âmbito do setor, abrangendo tanto o processo produtivo em si, quanto as questões referentes à comercialização e os aspectos conjunturais de um modo geral e executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - O Departamento de Apoio Técnico exercerá suas competências através das Divisões de: Promoção Vegetal, Promoção Animal, Apoio à Aquicultura e de Programas Especiais.

Art. 18 - À Divisão de Promoção Vegetal, diretamente subordinada ao Departamento de Apoio Técnico, compete:
I) Coordenar a aplicação da política de ação do Setor Agrícola Estadual, em consonância com as diretrizes do Governo Estadual, principalmente no que se refere à produção de alimentos básicos;

II) Propor alternativas que possibilitem a criação de polos produtores de hortigranjeiros, com vistas à implantação de sistemas de produção, a ser executado pelos órgaos do SEAPAb-Pa;

III) Propor, em conjunto com as demais instituições do Sistema, diretrizes para a implantação no Estado de uma política de fomento, com prioridade às culturas perenes;

IV) Propor alternativas que possibilitem a expansão da produção de fibras têxteis no Estado;

V) Acompanhar a evolução dos plantios de culturas industriais no Estado, apresentando proposta alternativas para o incremento de produção e produtividade dessas culturas;

VI) Identificar as áreas para efeito de reflorestamento e adoção de medidas prevencionistas, apresentando projetos específicos para cada caso;

VII) Manter constantemente informados os escalões superiores, a respeito de novas ocorrências de pragas e doenças no Estado, propondo alternativas para a solução dos problemas identificados;

VIII) Manter o fluxo constante de informações com os demais setores que executam atividades correlatas, nos órgãos vinculados ao Sistema;

IX) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 19 - À Divisão de Promoção Animal, diretamente subordinada ao Departamento de Apoio Técnico, compete:
I) Propor, em conjunto com as demais instituições do Sistema, diretrizes para implantação de uma política de fomento à criação de pequenos, médios e grandes animais, em função da potencialidade das diversas Regiões do Estado;

II) Diagnosticar zonas de produção leiteira no Estado, apresentando propostas alternativas, para o incremento desta produção e produtividade;

III) Propor alternativas que possibilitem a expansão da produção pecuária no Estado, observando a demanda de consumo;

IV) Manter estreito relacionamento com o Ministério da Agricultura, com vistas ao desenvolvimento integrado dos programas de defesa sanitária animal no Estado;

V) Coordenar a execução de programas de produção animal em desenvolvimento pelos órgãos do Sistema Agrícola Estadual;

VI) Manter constantemente informados os escalões superiores, a respeito de novas ocorrências de doenças nos rebanhos do Estado, propondo alternativas para solução dos problemas identitificados;

VII) Manter atualizado o calendário das feiras agropecuárias, a serem realizadas no Estado, prestando o apoio necessário à efetivação destes eventos;

VIII) Manter o fluxo constante de informações com os demais setores que executam atividades correlatas, nos órgãos vinculados ao Sistema;

IX) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 20 - À Divisão de Apoio à Aquicultura, diretamente subordinada ao Departamento de Apoio Técnico, compete:
I) Propor, em conjunto com as demais instituições do Sistema, diretrizes para implantação de uma política de fomento, que possibilite o desenvolvimento da Aquicultura Estadual;

II) Fornecer subsídios para institucionalizar no Estado, um programa de extensão pesqueira, atendendo, inclusive, à Pesca Artesanal;

III) Coordenar a execução de projetos técnico-econômicos relacionados à aquicultura;

IV) Propor programas específicos que visem o incremento da produção e produtividade de peixes e camarões no Estado, observando a disponibilidade de recursos naturais;

V) Elaborar propostas para melhorar e fortalecer o associativismo, ligado à atividade aquícola no Estado;

VI) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 21 - À Divisão de Programas Especiais, diretamente subordinada ao Departamento de Apoio Técnico, compete:
I) Coordenar a implementação, no Estado, dos Programas Especiais, objetos de acordos celebrados com organismos federais e estaduais;

II) Manter relacionamento com os órgãos que atuam no Setor Público Agrícola, com vistas à elaboração de propostas de convênios, que possibilitem a execução de novos programas;

III) Propor a compatibilização de planos, programas e projetos de ações comunitárias, a serem desenvolvidas pelos órgãos componentes do Sistema;

IV) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

SEÇÃO IV

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 22 - Ao Departamento de Recursos Humanos, diretamente subordinada a Diretoria de Administração, compete: aplicar legislação específica sobre pessoal, desenvolvendo as atividades próprias da área no que concerne à classificação e manutenção do pessoal, cadastro, suprimento, capacitação, bem como, atividades referentes a assistência social e executar outras competências compatíveis com a natureza do desenvolvido na unidade.

§ Único - O Departamento de Recursos Humanos exercerá suas competências através das Divisões de Pessoal e Assistência Social e Médica.

Art. 23 - À Divisão de Pessoal, diretamente subordinada ao Departamento de Recursos Humanos, compete:
I) Realizar estudos sobre direitos, vantagens e deveres

dos servidores propondo normas de serviço referente ao assunto;

II) Preparar atos em decorrência de leis, decretos, regulamentos ou despachos de autoridades superiores;

III) Organizar planos de lotação ou relotação de servidores;

IV) Proceder a análise e estudos para criação, alteração, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções quando autorizada;

V) Solicitar ao órgão competente o provimento do pessoal necessário e previsto no Plano de Cargos e Salários;

VI) Propor treinamento do pessoal, com base nas carências identificadas;

VII) Promover a concepção e a realização de programas e projetos de desenvolvimento de recursos humanos para a SAGRI;

VIII) Elaborar a proposta orçamentária relativa à despesa com pessoal;

IX) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - A Divisão de Pessoal exercerá suas competências através das Seções de Cadastro e Movimentação Funcional e de Pagamentos e Encargos.

Art. 24 - À Seção de Cadastro e Movimentação Funcional, diretamente subordinada a Divisão de Pessoal, compete:
I) Manter atualizado o registro da vida funcional dos servidores, na forma da legislação pertinente;

II) Providenciar a concessão automática dos direitos e vantagens dos servidores, fundamentada no Plano de Cargos e Salários e/ou legislação em vigência;

III) Emitir certidões e outras declarações, com base em assentamentos funcionais;

IV) Manter atualizados os registros de lotação nominal e numérica por unidade, inclusive o controle de VAGAS e VAGOS;

V) Preparar atos referentes às funções de confiança cuja competência de designação é da SAGRI;

VI) Instruir consultas, processos e expedientes no que se refere à classificação de cargos e empregos e demais direitos e vantagens dos servidores;

VII) Executar rescisões de contrato de pessoal;

VIII) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 25 - À Seção de Pagamento e Encargos, diretamente subordinada a Divisão de Pessoal, compete:
I) Elaborar e conferir a folha de pagamento do pessoal da Secretaria;

II) Encaminhar à Divisão Financeira a Folha de pagamento para os devidos fins;

III) Manter atualizada as fichas financeiras dos servidores;

IV) Efetuar cálculos de indenizações;

V) Preencher guias para benefícios, junto a órgãos previdenciários;

VI) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 26 - À Divisão de Assistência Social e Médica, diretamente subordinada ao Departamento de Recursos Humanos, compete:
I) Orientar, esclarecer e encaminhar os funcionários aos órgãos competentes, para fins de: realização de exames de sanidade e capacidade física, auxílio natalidade, aposentadoria, acidentes de trabalho, licenças e auxílio funeral;

II) Orientar, esclarecer e encaminhar os dependentes aos órgãos competentes, para fins de: exames de capacidade física de filho inválido, concessão de pensão às viúvas de servidores e auxílio funeral;

III) Coordenar juntamente com a Associação dos Servidores da SAGRI, programas comemorativos e de assistência social, visando atingir especialmente os servidores de baixa renda;

IV) Coordenar o atendimento médico odontológico e ambulatorial aos funcionários da SAGRI e seus dependentes;

V) Promover a organização do serviço médico e odontológico, bem como, prontuário dos servidores da SAGRI e seus dependentes;

VI) Manter contatos com os órgãos competentes para aquisição de medicamentos, visando atendimento imediato aos servidores carentes que deles necessitem;

VII) Prestar atendimento de emergência aos servidores da SAGRI, procedendo, caso necessário, sua remoção, do local de trabalho para o estabelecimento hospitalar;

VIII) Desenvolver estudos relacionados à situação sanitária e social dos servidores da SAGRI;

IX) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

SEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Art. 27 - Ao Departamento de Documentação e Informação, diretamente subordinado a Diretoria de Administração, compete: planejar, organizar e controlar as atividades de captação, catalogação, recuperação, divulgação de informações, produção e reprodução gráfica, assim como, a coordenação da execução das atividades desenvolvidas por outras bibliotecas e/ou Centros de Documentação na área de competência do Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPAb-Pa e executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - O Departamento de Documentação e Informação exercerá suas competências através das Divisões de Protocolo e Arquivo e de Biblioteca.

Art. 28 - À Biblioteca, diretamente subordinada ao Departamento de Documentação e Informação, compete:
I) Acompanhar e avaliar todas as atividades relativas ao processamento técnico e empréstimo do acervo documentário e bibliográfico do órgão;

II) Supervisionar o funcionamento da Biblioteca, bem como, promover o aumento e constante atualização do acervo bibliográfico;

III) Executar as atividades de coleta, seleção, análise, tratamento, armazenamento e recuperação de informações e documentos;

IV) Manter intercâmbio com Entidades e órgãos afins, colaborando na troca de informações de interesse da SAGRI;

V) Executar as atividades de revisão e normalização dos trabalhos a serem publicados em articulação com autor(es) e a Comissão de Editoração, bem como, organizar e manter atualizada a Coleção de publicações editadas pela SAGRI;

VI) Efetuar a coleta e organização de informações de referência legislativa de interesse da SAGRI;

VII) Centralizar processamento técnico de documentos, artigos, revistas, livros, recebidos pelas diversas unidades da SAGRI;

VIII) Coletar informações sobre o Setor Agrícola contidas em jornais locais e nacionais; elaborando coleção dos mesmos;

IX) Supervisionar a organização, conservação e atualização dos catálogos da biblioteca;

X) Orientar os usuários na utilização dos serviços da Biblioteca, catálogos, obras, coleções de referência e sobre o acervo disponível;

XI) Promover a divulgação periódica do acervo da Biblioteca, bem como, sua atualização;

XII) Controlar e registrar as obras cedidas, emprestadas e, ainda solicitar as obras extraviadas ou não devolvidas aplicando as sanções previstas em normas específicas;

XIII) Executar levantamentos bibliográficos de interesse para o desenvolvimento de pesquisas no órgão, bem como, das necessidades de informações dos usuários da Biblioteca;

XIV) Elaborar o inventário anual do acervo sob controle da unidade;

XV) Supervisionar o cumprimento das normas para o uso da Biblioteca, através de medidas de caráter disciplinar e outros que se fizerem necessários;

XVI) Manter atualizado o cadastro de normas técnicas;

XVII) Executar o acompanhamento e avaliação das atividades relativas ao intercâmbio de documentos;

XVIII) Organizar exposições de matérias relevantes;

XIX) Executar o planejamento e o controle de permuta de publicações e informações junto a entidades e órgãos afins;

XX) Elaborar e manter listagens para divulgar o material recebido;

XXI) Controlar os pedidos de remessa e os estoques de publicações sobre sua guarda;

XXII) Efetuar a seleção, aquisição, registro, catalogação e classificação das obras e documentos de natureza técnico-científica destinadas à Biblioteca e/ou recebidas pelo Departamento;

XXIII) Colaborar e participar com o catálogo coletivo regional e nacional, do Centro Nacional de Informação e Documentação Agrícola - CENAGRI;

XXIV) Organizar e manter atualizados os catálogos de uso público da Biblioteca, o catálogo de aquisição, editores e livraria;

XXV) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 29 - À Divisão de Protocolo e Arquivo, diretamente subordinada ao Departamento de Documentação e Informação, compete:
I) Receber e expedir a correspondência externa e interna, separando as correspondências particulares das oficiais, a fim de dar-lhes o trâmite adequado;

II) Manter sob sua responsabilidade, a guarda de documentos sigilosos e outros que se fizerem necessários;

III) Orientar e acompanhar a tramitação e arquivamento de documentos internos da SAGRI;

IV) Efetuar o arquivamento dos documentos, que por força de lei ou diretrizes, devem ser conservados;

V) Manter organizadas as fichas numéricas e auxiliares;

VI) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

SEÇÃO VI
DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES

Art. 30 - Ao Departamento de Atividades Auxiliares, diretamente subordinado a Diretoria de Administração, compete: a coordenação, a direção e controle das atividades de material e patrimônio, transporte, administração de edifícios, compreendendo a conservação do imóvel, sua vigilância e os serviços de portaria em geral e executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - O Departamento de Atividades Auxiliares exercerá suas competências através das Divisões de Material, Transporte e de Manutenção e Segurança.

Art. 31 - À Divisão de Material, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Auxiliares, compete:
I) Elaborar o "Plano Anual de Compra de Material", de consumo e permanente;

II) Acompanhar junto ao Departamento de Execução Orçamentária e Financeira as dotações orçamentárias relativas a material;

III) Estabelecer programação de aquisição e/ou prestação de serviços de acordo com a necessidade e recursos disponíveis;

IV) Coordenar as atividades de licitação: carta convite, tomada de preço e concorrência, observando criteriosamente a legislação em vigência, em articulação constante com a Comissão Permanente de Licitação;

V) Organizar, receber, classificar e registrar pedidos de aquisições de material;

VI) Cumprir o calendário de requisição de material a ser estabelecido;

VII) Compatibilizar aquisição dos materiais com a capacidade de guarda e armazenamento, levando em conta a periculidade entre eles;

VIII) Efetuar o registro e controle de bens móveis e imóveis;

IX) Providenciar à alienação, aquisição, reivindicação de posse, cessão de uso de doação relativo a imóveis, após autorização expressa do Secretário de Estado de Agricultura;

X) Manter e operacionalizar o sistema de comunicação telefônica e de telex;

XI) Coordenar a elaboração dos inventários dos bens patrimoniais da SAGRI, para que sejam enviados anualmente à SEFA e procedido o seu consequente registro contábil;

XII) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - A Divisão de Material exercerá suas competências através das Seções de Compras, Patrimônio e de Almoxarifado.

Art. 32 - À Seção de Compras, diretamente subordinada a Divisão de Material, compete:
I) Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de materiais e serviços, com base no cadastro da Secretaria de Estado de Administração;

II) Realizar à aquisição dos materiais e equipamentos;

III) Preparar os expedientes referentes a aquisição de material ou a prestação de serviços;

IV) Analisar as propostas de fornecimento e as de prestação de serviços;

V) Elaborar contratos relativos à compra de materiais ou a prestação de serviços;

VI) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 33 - Ao Almoxarifado, diretamente subordinado a Divisão de Material, compete:
I) Controlar o estoque e movimentação de material;

II) Comunicar de imediato à Divisão de Material, a transferência de material permanente requisitado, informando todas as características que o identifiquem, inclusive destinatário;

III) Distribuir o material às Unidades da Secretaria, quando requisitado conforme programação;

IV) Controlar a movimentação, dos níveis de estoque de material, demonstrando a quantidade existente e seu valor correspondente;

V) Elaborar o mapa de consumo mensal, tendo por base a média do consumo;

VI) Informar e preparar relatórios sobre a estocagem e conservação de material;

VII) Manusear e escriturar fichas de registro e controle de material;

VIII) Atestar notas fiscais, faturas e recibos, referentes à aquisição de material, para dar curso ao procedimento legal de pagamento;

IX) Elaborar o inventário do material em estoque ao final de cada exercício;

X) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 34 - À Seção de Patrimônio, diretamente subordinada a Divisão de Material, compete:
I) Classificar, cadastrar, registrar, as variações e controlar a movimentação dos bens patrimoniais e relacionar os respectivos responsáveis;

II) Manter fiscalização para que as normas sobre guarda, conservação e utilização dos equipamentos e demais bens patrimoniais, sejam cumpridas;

III) Propor a alienação de material inservível ou fora de uso;

IV) Elaborar o inventário dos bens móveis e imóveis, no final de cada exercício;

V) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 35 - À Divisão de Transporte, subordinada diretamente ao Departamento de Atividades Auxiliares, compete:
I) Programar e controlar os serviços de transportes rodoviário e fluvial;

II) Controlar o consumo de combustível e a quilometragem dos veículos e milhas quando se tratar de embarcação fluvial;

III) Elaborar mapas mensais de consumo de combustível;

IV) Proceder o controle documental e legalização de viaturas rodoviárias e/ou fluvial (título de propriedade, seguro, laudo de vistoria da Capitania dos Portos e outros);

V) Comunicar de imediato à Chefia Superior qualquer ocorrência de natureza grave com motoristas e/ou tripulação embarcada, inclusive com as respectivas viaturas, para as providências necessárias;

VI) Comunicar de imediato à Seção de Patrimônio qualquer transferência de viatura;

VII) Propor alienação de viaturas consideradas inservíveis ao serviço público;

VIII) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 36 - À Divisão de Manutenção e Segurança, diretamente subordinada ao Departamento de Atividades Auxiliares, compete:
I) Controlar a execução do serviço de manutenção e conservação, mesmo quando realizadas por terceiros nas dependências dos imóveis;

II) Controlar a execução das atividades do PABX, verificando defeitos nos ramais da mesa e providenciar os reparos necessários;

III) Fazer relatório mensal de chamadas locais e interubanas;

IV) Controlar permanentemente a execução dos serviços de portaria e movimentação interna de pessoal em horário de expediente e extra-expediente;

V) Manter controle quanto a segurança do trabalho (uso de luvas, máscaras, roupa apropriada, bota e outros);

VI) Manter a guarda, controle e conservação dos instrumentos de trabalho;

VII) Propor medidas preventivas contra acidentes, com vistas à preservação das instalações e dos bens patrimoniais;

VIII) Manter a higiene das dependências, bem como, promover a conservação dos materiais permanentes;

IX) Zelar pela segurança do prédio e demais dependências;

X) Programar as escalas de trabalho do pessoal de segurança e manutenção;

XI) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

SEÇÃO VII

DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 37 - Ao Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, diretamente subordinado à Diretoria de Finanças, compete: elaborar, supervisionar e orientar atividades relacionadas à liberação do orçamento, controlando os recursos financeiros, junto a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, visando o fornecimento de elementos indispensáveis à execução financeira e contábil, permitindo o desenvolvimento equilibrado da mesma e executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - O Departamento de Execução Orçamentária e Financeira exercerá suas competências através das Divisões de Execução Orçamentária e Execução Financeira.

Art. 38 - À Divisão de Execução Orçamentária, diretamente subordinada ao Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, compete:
I) Analisar a documentação para posterior emissão do empenho dos recursos do Estado e da União;

II) Elaborar o Sistema de Informações do Orçamento Programa Anual.- SIOPA e encaminhá-lo à Diretoria até o dia 05 de cada mês;

III) Acompanhar os controles orçamentários dos recursos do Estado e da União;

IV) Acompanhar e conferir as atividades das Seções ligadas à Divisão;

V) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - À Divisão de Execução Orçamentária exercerá suas competências através das Seções de Controle de Recursos Orçamentários e de Controle de Recursos Extra-Orçamentários.

Art. 39 - À Seção de Controle de Recursos Orçamentários, diretamente subordinada à Divisão de Execução Orçamentária, compete:
I) Manter permanente controle dos recursos orçamentários por programas e projetos, por elemento de despesa, de forma que possibilite a qualquer momento, a verificação dos saldos disponíveis;

II) Executar o preenchimento dos empenhos ordinário e estimativo, relativos aos recursos do Orçamento;

III) Relacionar mensalmente os documentos a empenhar e encaminhá-los à Chefia imediata;

IV) Fornecer à Setorial da SEFA, em tempo hábil, os documentos exigidos por essa;

V) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 40 - À Seção de Controle de Recursos Extra-Orçamentários, diretamente subordinada à Divisão de Execução Orçamentária, compete:
I) Manter permanente controle dos recursos extra-orçamentários dos Programas e Projetos, por elemento de despesa, de forma que possibilite a qualquer momento, a verificação dos saldos disponíveis;

II) Manter organizado sob sua guarda, as cópias dos documentos pertencentes aos convênios;

III) Elaborar mensalmente os balancetes orçamentários dos convênios;

IV) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 41 - À Divisão de Execução Financeira, diretamente subordinada ao Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, compete:
I) Analisar a documentação para posterior pagamento;

II) Conferir a conciliação bancária;

III) Elaborar mensalmente mapa de receita e despesa;

IV) Acompanhar e conferir as atividades das Seções ligadas à sua Divisão;

V) Contactar com a rede bancária credenciada para a emissão de talões de cheques utilizados nos pagamentos;

VI) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - A Divisão de Execução Financeira exercerá suas competências através das Seções de Aplicação de Recursos Orçamentários e de Aplicação de Recursos Extra-Orçamentários.

Art. 42 - À Seção de Aplicação de Recursos Orçamentários, diretamente subordinada à Divisão de Execução Financeira, compete:
I) Conferir os documentos referentes a pagamentos já devidamente empenhados, providenciando suas liquidações e emissão de ordem de saque;

II) Efetuar os registros nas fichas de controle financeiro, por programa, projeto e elemento de despesa;

III) Efetuar a conciliação bancária, mensalmente e/ou sempre que se fizer necessário;

IV) Encaminhar para quem de direito os pagamentos correspondentes, mantendo sob sua guarda o controle comprobatório;

V) Fornecer à Setorial da SEFA, em tempo hábil os documentos exigidos por essa;

VI) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 43 - À Seção de Aplicação de Recursos Extra-Orçamentários, diretamente subordinada à Divisão de Execução Financeira, compete:
I) Conferir os documentos referentes a pagamentos já devidamente empenhados, providenciando suas liquidações e emissão de cheques;

II) Efetuar os registros nas fichas de controle financeiro, por programa, projeto e elemento de despesa;

III) Efetuar a conciliação bancária, mensalmente e/ou sempre que se fizer necessário;

IV) Encaminhar para quem de direito os pagamentos correspondentes, mantendo sob sua guarda o controle comprobatório;

V) Enviar à Divisão de Prestação de Contas, do Departamento de Execução Contábil, os documentos comprobatórios dos pagamentos;

VI) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

SEÇÃO VIII

DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL

Art. 44 - Ao Departamento de Execução Contábil, diretamente subordinado ao Diretor Financeiro e Contábil, compete: elaborar, supervisionar e orientar os procedimentos referentes ao controle de documentação contábil junto ao Tribunal de Contas e órgãos convenentes, para prestação final de balanço e executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

§ Único - O Departamento de Execução Contábil exercerá suas competências através das Divisões de Prestação de Contas e de Análise de Contas.

Art. 45 - À Divisão de Prestação de Contas, diretamente subordinada ao Departamento de Execução Contábil, compete:
I) Receber os documentos já liquidados;

II) Conferir e organizar os referidos documentos;

III) Elaborar as prestações de contas dos recursos estaduais e federais;

IV) Atender as diligências dos órgãos fiscalizadores, federais e estaduais, submetendo-os a escalões superiores;

V) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

Art. 46 - À Divisão de Análise de Contas, diretamente subordinada ao Departamento de Execução Contábil, compete:
I) Elaborar ficha individual para cada suprido;

II) Manter atualizadas as referidas fichas;

III) Diligenciar para solução das prestação de contas em atraso;

IV) Fornecer informações mensais para o SIOPA e Setorial da SEFA;

V) Levantar mensalmente mapas dos adiantamentos, referente aos recursos de convênios para informação a quem de direito;

VI) Analisar e conferir prestação de contas;

VII) Orientar os supridos quanto a aplicação de recursos oriundos de suprimento de fundos;

VIII) Receber saldo de adiantamento, assim como, providenciar recolhimento junto ao Banco;

IX) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

CAPÍTULO IV

NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

SEÇÃO ÚNICA

DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Art. 47 - Aos Núcleos Regionais de Agricultura, diretamente subordinados ao Diretor Geral, compete:
I) Elaborar perfis sócio-econômicos da população segundo ótica regional de interesse para a pasta;

II) Propor com base nas diversas realidades regionais, devidamente compatibilizados com os recursos materiais, humanos e financeiros do Sistema, um Programa para o Setor Agropecuário da Região;

III) Acompanhar, controlar e avaliar o desempenho dos programas e projetos do Setor, em sua área de trabalho;

IV) Executar outras competências compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na unidade.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I

DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Art. 48 - Ao Secretário de Estado de Agricultura, competem as responsabilidades descritas no Art. 24 da Lei nº 4.780, de 19 de junho de 1978 e as contidas no Art. 18 do Decreto nº 4.959 de 25 de agosto de 1987.

CAPÍTULO II

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO CHEFE DE GABINETE

Art. 49 - Ao Chefe de Gabinete, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Agricultura, compete:

I - As responsabilidades fundamentais constantes no Art. 19 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982 e as contidas no Art. 5º do Decreto nº 4.959 de 25 de agosto de 1987;

II - Dirigir, coordenar e controlar as atividades do Gabinete;

III - Assistir ao Secretário no desempenho de seus compromissos oficiais, participando na consolidação dos meios necessários;

IV - Responsabilizar-se pelo atendimento dos expedientes necessários às atividades do Gabinete (ofícios, memorandos e outros), zelando pela sua qualidade e controle;

V - Supervisionar a agenda de compromissos do Secretário;

VI - Organizar a documentação a ser levada a despacho, pelo Secretário, ao Governador do Estado;

VII - Manter sob sua guarda e controle, os documentos de natureza sigilosa e confidencial;

VIII - Manter atualizado o cadastro de autoridades e personalidades estaduais e federais que se reportam ao Secretário;

IX - Manter a guarda dos bens móveis utilizados pela Gabinete;

X - Zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos administrativos do Secretário;

XI - Receber e orientar o público interno e externo, encaminhando-o ao Secretário e às Unidades da Secretaria, conforme os assuntos a serem tratados;

XII - Desenvolver outras competências compatíveis com a função e/ou determinadas pelo Secretário de Estado de Agricultura.

§ Único - Aos Assessores lotados no Gabinete do Secretário, compete:

I - Prestar assessoramento técnico-administrativo diretamente ao Secretário de Estado de Agricultura, podendo desde que designado, apoiar outros níveis da Estrutura Organizacional da SAGRI e/ou executar missões específicas de interesse do Estado;

II - Desempenhar outras competências compatíveis com a função e/ou determinadas pelo Secretário de Estado de Agricultura.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA JURÍDICA

Art. 50 - Ao Coordenador da Assessoria Jurídica, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Agricultura, compete: as responsabilidades descritas no Art. 6º do Decreto nº 4.959, de 25 de agosto de 1987 e a coordenação das atividades descritas no art. 6º deste Regimento.

CAPÍTULO III

NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO ÚNICA

DO DIRETOR GERAL

Art. 51 - Ao Diretor Geral, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Agricultura, compete:
I - As responsabilidades fundamentais descritas no Art. 19 do Decreto nº 2.231 de 12 de maio de 1982 e as contidas no Art. 19 do Decreto nº 4.959 de 25 de agosto de 1987.

II - Executar as atividades de supervisão nos órgãos do SEAPAb-Pa, em apoio ao Secretário de Estado de Agricultura;

III - Promover a unidade de atuação dos dirigentes dos órgãos do Sistema em consonância com as diretrizes aprovadas para a agropecuária paraense;

IV - Coordenar, comandar e controlar as atividades meios e fins da Secretaria, exercendo supervisão permanente junto as respectivas Diretorias;

V - Substituir o Secretário nas suas eventuais ausências e impedimentos legais;

VI - Autorizar a aplicação dos Recursos Orçamentários e extra-orçamentários;

VII - Desempenhar outras competências compatíveis com a função e/ou determinadas pelo titular da SAGRI.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 52 - Ao Diretor Técnico, diretamente subordinado ao Diretor Geral, compete:
I - As responsabilidades fundamentais nos termos do Art. 19 do Decreto nº 2.231 de 12 de maio de 1982 e as contidas no Art. 20 do Decreto nº 4.959 de 25 de agosto de 1987;

II - Programar, organizar, dirigir e controlar as atividades finalísticas desenvolvidas pela SAGRI;

III - Manter os superiores hierárquicos informados sobre o desenvolvimento dos programas, projetos e demais atividades executadas pelos Departamentos, vinculados à Diretoria Técnica;

IV - Delegar quando necessário, competência específica ao seu cargo, com prévio conhecimento do Diretor Geral;

V - Apoiar o funcionamento dos Núcleos Regionais;

VI - Substituir o Diretor Geral nas suas ausências eventuais e impedimentos legais;

VII - Desempenhar outras competências compatíveis com a função e/ou determinadas pelos superiores.

SEÇÃO II

DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 53 - Ao Diretor de Administração, diretamente subordinado ao Diretor Geral, compete:
I - As responsabilidades fundamentais contidas no Art. 19 do Decreto nº 2.231 de 12 de maio de 1982 e as contidas no Art. 20 do Decreto nº 4.959 de 25 de agosto de 1987;

II - Manter permanente articulação com a Secretaria de Estado de Administração, com vistas a assegurar a implementação de novos procedimentos administrativos emanados desta Secretaria;

III - Propor a criação de mecanismos que possibilitem maior eficácia no fluxo de normas administrativas, acompanhando sua evolução e corrigindo as distorções, visando ao melhor funcionamento de serviço e aproveitamento dos recursos humanos;

IV - Responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis da SAGRI e/ou a ela confiados;

V - Desempenhar outras competências compatíveis com a função e/ou determinadas pelos superiores.

SEÇÃO III

DO DIRETOR DE FINANÇAS

Art. 54 - Ao Diretor de Finanças, diretamente subordinado ao Diretor Geral, compete:
I - As responsabilidades fundamentais contidas no Art. 19 do Decreto nº 2.231 de 12 de maio de 1982 e as contidas no Art. 20 do Decreto nº 4.959 de 25 de agosto de 1987.

II - Manter permanente articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda, com vistas a assegurar o bom desempenho na aplicação de recursos destinados ao Setor Público Agrícola;

III - Manter permanentemente informados os escalões hierárquicos superiores sobre a disponibilidade orçamentária-financeira da Secretaria;

IV - Subsidiar a unidade de Planejamento na elaboração do orçamento e cronograma de desembolso da SAGRI;

V - Desempenhar outras competências compatíveis com a função e/ou determinadas pelos superiores.

CAPÍTULO V

SEÇÃO ÚNICA

DOS COORDENADORES DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Art. 55 - Aos Coordenadores dos Núcleos Regionais, diretamente subordinados ao Diretor Geral, compete:
I - As responsabilidades fundamentais contidas nos Arts. 15 e 18 do Decreto nº 2.231 de 12 de maio de 1982;

II - Promover a coleta de dados e informações capazes de fornecer indicações locacionais mais precisas à programação da Secretaria;

III - Coletar sistematicamente, dados indicativos do desempenho da Secretaria na região;

IV - Identificar as aspirações e demandas regionais face aos programas, serviços e atuação da Secretaria;

V - Promover a aproximação dos órgãos do Setor Público Agrícola Estadual com a problemática regional;

VI - Promover a realização de pesquisas, análises e levantamento com sentido e amplitude regional de interesse da Secretaria;

VII - Prover os meios de ação, apoio e infra-estrutura necessários ao funcionamento da Secretaria na região;

VIII - Diligenciar pela perfeita integração dos Núcleos Regionais das diferentes Secretarias facilitando a redução dos custos operacionais, cooperando nas iniciativas conjuntas e prestando a assistência solicitada;

IX - Solucionar os problemas administrativos da respectiva jurisdição em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria;

X - Supervisionar no âmbito de sua jurisdição o desenvolvimento dos programas gerais e específicos da Secretaria, diligenciando no sentido de assegurar na plena execução;

XI - Executar outras competências compatíveis com a função e/ou determindas pelos superiores.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO ÚNICA

DOS DEMAIS DIRIGENTES

Art. 56 - Aos demais dirigentes incumbe:
I - Dirigir, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades da respectiva unidade;

II - Emitir parecer sobre assuntos pertinentes à sua respectiva área de atuação, definidas neste Regimento nas atribuições das unidades administrativas correspondentes;

III - Elaborar sistematicamente relatórios dos trabalhos realizados pela sua unidade submetendo a apreciação do escalão hierárquico superior;

IV - Atuar de modo a simplificar os procedimentos administrativos e reduzir os custos operacionais das unidades que lhe estão afetas;

V - Praticar outros atos de administração necessários ao atendimento das competências da respectiva unidade e/ou determinadas pelo seu superior hierárquico.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

Art. 57 - O processo disciplinar será exercido conforme especificações e orientações do Secretário de Estado de Agricultura.

Art. 58 - Caberá à Chefia imediata a decisão sobre o abono de faltas ocorridas na unidade sob sua responsabilidade.

Art. 59 - Para preenchimento dos cargos de Direção e Assessoramento Superior e de funções gratificadas, serão considerados a confiança, merecimento, a competência e a correlação de especialidade.

Art. 60 - Resguardados os direitos adquiridos, o Secretário de Estado de Agricultura promoverá segundo a legislação específica, o remanejamento do pessoal e a relotação de cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas das unidades interessadas, criados por este Regimento, adequando-se igualmente a nomenclatura dos cargos públicos.

Art. 61 - As unidades administrativas a que se refere o Art. 3º deste Regimento, serão dirigidas por Chefe de Gabinete, Coordenador da Assessoria Jurídica, Diretor Geral, Diretores de Diretorias e Departamentos, Chefes de Divisões e de Seções e os Núcleos Regionais por Coordenador, cujos cargos ou funções serão providos na forma da legislação específica.

Art. 62 - Os ocupantes dos cargos e ou funções explicitados no Art. 61, serão substituídos em seus impedimentos legais e ou eventuais por servidores por eles indicados na forma da legislação específica.

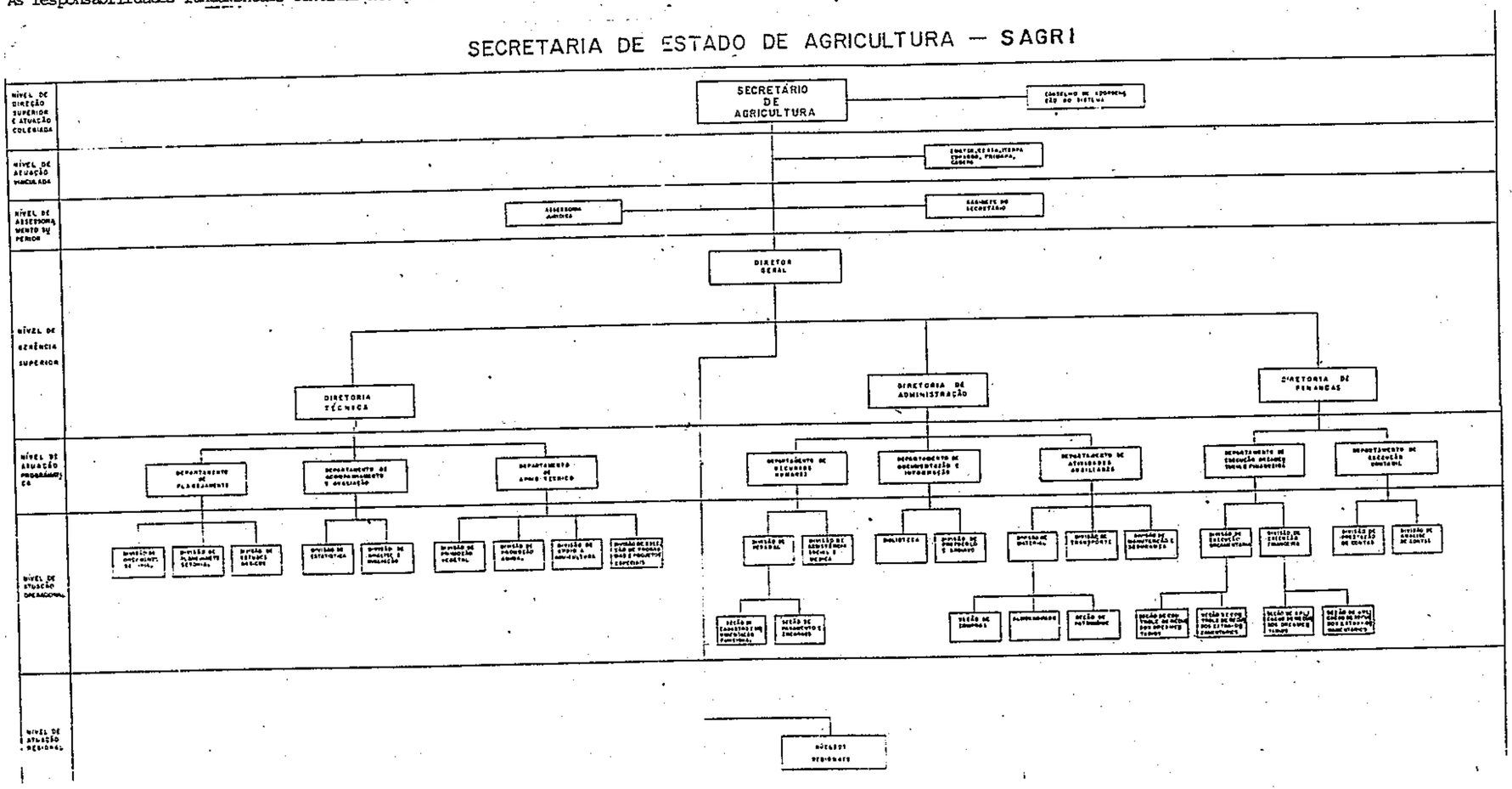
Art. 63 - Os Núcleos Regionais da Secretaria serão instalados nas principais cidades-polos das diferentes Regiões do Estado, definidos por estudos especializados elaborados pela Secretaria de Estado de Agricultura, acompanhando critérios único para todas as Secretarias do Estado.

Art. 64 - Ressalvados os assuntos de caráter sigiloso, as unidades da Secretaria serão obrigadas a responder às consultas feitas por qualquer cidadão, desde que relacionadas com seus legítimos interesses e pertinentes a assuntos específicos da unidade.

§ Único - As respostas das unidades administrativas obedecerão prazos fixados e, seus dirigentes serão solidariamente responsáveis pela efetivação das mesmas em tempo oportuno.

Art. 65 - Revogando as disposições em contrário, este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — SAGRI



(Ext. n. 11.635. Reg. n. 26.812, Dia: 30/12/87)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0537 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições, que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 4.654, de 29 de dezembro de 1986, que dispõe " sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

R E S O L V E:

I - Suplementar em Cz$-7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzados), a dotação do subelemento de despesa " 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas na Atividade Processamento Legislativo do Estado.

II - Para atender à suplementação de que trata o item anterior, o subelemento de despesa 3111.02 - Despesas Variáveis fica reduzido em CZ$-7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzados), da mesma atividade.

III - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO - Assembléia Legislativa do Estado	0100
UNIDADE ORÇAM - Assembléia Legislativa do Estado	0101
FUNÇÃO - Legislativa	01
PROGRAMA - Processo Legislativo	01
SUBPROGRAMA - Ação Legislativa	001
ATIVIDADE - Processamento Legislativo do Estado	2.001
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CZ$-219.035.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	CZ$- 99.502.000,00

IV - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. nº 11641 - Reg. 26.825 - Dia 30.12.87)

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 0530/87.
OBJETO: Conceder adiantamento ao Servidor JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA BATISTA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212070 3132.
VALOR: Cz$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS).
DATA: 15 de dezembro de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: ODINÉA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 0521/87.
OBJETO: Conceder adiantamento ao Servidor EUGÊNIO FRAZÃO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3102 0381178 2106 4130.
VALOR: Cz$ 1.500,00 (HUM MIL E5QUINHENTOS CRUZADOS).
DATA: 03 de dezembro de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: ODINÉA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 0514/87.
OBJETO: Conceder adiantamento à Servidora MARIA DAS GRAÇAS MENDES ROCHA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3102 0381178 2106 4130.

VALOR: Cz$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS).
DATA: 24 de novembro de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 0519/87.
OBJETO: Conceder adiantamento à Servidora MARIA JOSÉ CAMPOS MOURA MELO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3102 0381178 2106 4130.
VALOR: Cz$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).
DATA: 02 de dezembro de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 0529/87.
OBJETO: Conceder adiantamento à Servidora LUCILA DOS SANTOS SERIQUE.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03070212 070 3131 0000.
VALOR: Cz$ 110.500,00 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).
DATA: 15 de dezembro de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 0495/87.
OBJETO: Conceder adiantamento à Servidora IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03090402 129 3132.
VALOR: Cz$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS).
DATA: 05 de novembro de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 0515/87.
OBJETO: Conceder adiantamento à Servidora MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA BENTES.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901 03072172.072 3132.
VALOR: Cz$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZADOS).
DATA: 26 de novembro de 1987.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias.
ASSINATURA: ODINÉA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.
EXT.nº11947 reg.nº 27351 dia 30/12/87)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 582/86 PRAM

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Aveiro -Prefeitura Municipal.
OBJETO: Reduzir o valor total do Convênio supracitado .
VALOR REDUZIDO: Cz$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZADOS).
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº: 700006/87
DATA: 16 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALCEUDO GOMES MOREIRA, Procurador.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 02/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.
OBJETO: "Reduzir o valor total do Convênio supracitado .
VALOR REDUZIDO: Cz$ 3.090.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVENTA MIL CURZADOS).
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROVISÃO Nº: 700012/87
DATA: 17 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ODINÉA LEITE CAMINHA, Diretora Geral da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 700/86 FUNDEPARÁ/PRAM

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santa Izabel do Pará - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado .
VALOR: Cz$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM ; 4130.00- Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº : 700236/87
DATA: 17 de novembro de 1987
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal.
VISTO: Cenem Palmeira da Costa, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 510/86 FUNDEPARÁ/PRAM

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capitão Poço - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Estabelecer dotação orçamentaria para recursos programados para este exercício .
VALOR: Cz$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700226/87
DATA: 23 de novembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e EURICO SIQUEIRA NETO, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 568/86 FUNDEPARÁ/PRAM

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Tucuruí-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para recursos programados para este exercício .
VALOR: Cz$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº : 700228/87
DATA: 02 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARMÊNIO OLIVEIRA BARREIRINHA, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 102/87 FUNDEPARÁ/PRAM

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeirura Municipal.
OBJETO: "Prorrogar prazo e acréscimo do valor total do Convênio suprcitado .
VALOR: Cz$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CURZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº:700243 / 87
DATA: 16 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA, Procurador.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 412/86 FUNDEPARÁ/PRAM

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Muaná-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para recursos programados para este exercício .
VALOR: Cz$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº : 700157/87
DATA: 29 de junho de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAIMUNDO MARTINS CUNHA , Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA-Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 510/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Capitão-Poço-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total e prorrogar vigência do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM ; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1988.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700225/87
DATA: 24 de novembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e EURICO SIQUEIRA NETO, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 507/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará-CDI.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 12.942.060,94 (DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SESSENTA CRUZADOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM ; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700225 /87
DATA: 01 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FRANCISCO SÉRGIO BELICHE DE SOUZA LEÃO, Diretor-Superintendente da Comapnhia de Desenvolvimento Industrial do Pará.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 568/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Tucuruí-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total e prorrogar vigência do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32-01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo de Imposto Único sobre Minerais / IUM ; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1988.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700229/87
DATA: 03 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ARMÊNIO OLIVEIRA BARREIRINHA, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 054/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Para-COSANPA.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR: Cz$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.112-Programação a Cargo de Empréstimo Externo; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700216/87
DATA: 09 de novembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 054/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Para-COSANPA.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR: Cz$ 13.500.000,00 (TREZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.112-Programação a Cargo de Empréstimo Externo; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700207/87
DATA: 28 de outubro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 092/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Cz$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial; e Cz$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano / FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700099/87
DATA: 20 de outubro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 153/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Inhangapi-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Melhoria do Ensino Público", do Município de Inhangapi.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM ; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700253/87
VALOR: Cz$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de julho de 1988.
DATA: 17 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e AGOSTINHO MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 152/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Curralinho - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Melhoria do Sistema de Energia Elétrica", no Município de Curralinho.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01 ; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700252/87
VALOR: Cz$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de julho de 1988.
DATA: 17 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 148/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Loteria do Estado do Pará-LOTERPA.
OBJETO: "Apoio Financeiro para Aquisição de Premio Extra para o Sorteio de Natal da Loteria do Estado do Pará.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00 ;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700244/87
VALOR: Cz$ 200.000,00(DUZENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: 29 de julho de 1988.
DATA: 16 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO, Presidente da Loteria do Estado do Pará.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 146/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Soure-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Ampliação da Rede de Energia Elétrica", no Município de Soure.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-0309183.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01 ; 4130.00 . Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nºs: 700254/87 e 700232/87
VALOR; Cz$ 333.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, E QUINHENTOS CRUZADOS).
PRAZO: 31 de março de 1988.
DATA: 16 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAIMUNDO CARLOS VITELLI CAMIANO, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 145/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.
OBJETO: "Aquisição de Material de Consumo para o Instituto de Identificação da SEGUP".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700097/87
VALOR: CZ$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: 29 de julho de 1988.
DATA: 16 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Cel. ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES, Secretário de Estado de Segurança Pública.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 143/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem-DER.
OBJETO: "Fornecimento de Asfalto para as Obras Viárias da Prefeitura de Itaituba".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-1058323.099-Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - IULCLG ; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nºs: 700238/87 e 700255/87
VALOR: Cz$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: 29 de julho de 1988.
DATA: 16 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ADELERME MAUES CAVALCANTE, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 140/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU.
OBJETO: "Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Recuperação de Prédio".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700246/87
VALOR: Cz$ 390.430,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E TRINTA CRUZADOS).
PRAZO: 31 de março de 1988.
DATA: 15 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e PAULO SERGIO FONTES DO NASCIMENTO, Diretor-Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 135/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Ordem do Advogados do Brasil-OAB-Secção do Pará.
OBJETO: "Aquisição de Móveis e Recuperação do Prédio onde funciona a OAB".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700231/87
VALOR: Cz$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de março de 1988.
DATA: 25 de novembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Pará.

VISTO: CENEM PALMEIRA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 134/87

CONVENENTES:Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Conselho Estadual de Cultura.
OBJETO: "Apoio Financeiro às Atividades Literárias do Conselho Estadual de Cultura".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-0309183.096-Programação a Cargo dos Incentivos Fiscais Estaduais / IFE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700248/87
VALOR: Cz$ 700.000,00 SETECENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 24 de novembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARIA ANUNCIADA RAMOS CHAVES, Presidente do Conselho Estadual de Cultura.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 133/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Rondon do Pará - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Obras do Sistema Viário".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-0309183.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM ; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700237/87
VALOR: Cz$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1987.
DATA: 13 de novembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e GILDEU MIRANDA, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 131/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Loteria do Estado do Pará-LOTERPA.
OBJETO: "Apoio Financeiro a Loterpa".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700214/87
VALOR: Cz$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: 31 de julho de 1988.
DATA: 05 de novembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO, Presidente da Loteria do Estado do Pará.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 127/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM.
OBJETO: "Recadastramento das Microempresas da Região Metropolitana de Belém".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 1059323 1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FM-FPE ; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700094/87
VALOR: CZ$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1987.
DATA: 03 de novembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 083/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Senador José Porfírio-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Reconstrução da Ponte do Joá", no Município de Senador José Porfírio.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:32.00-32.01-FUNDEPARÁ-0309183.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº:700158/87
VALOR: Cz$ 274.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CRUZADOS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1987.
DATA: 29 de junho de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARIA DE NAZARE ALVES PESSOA, Procuradora.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 137/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a 2a. Diretoria Regional do DNOS.
OBJETO: Complementação do Convênio nº 591/86, celebrado entre a União, através do Ministério de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Estado do Pará e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para a realização de obras de controle de erosão no Município de Santarém-PA, através da Recuperação do Cais de Saneamento.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700247/87
VALOR: Cz$ 1.450.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: 29 de julho de 1988.
DATA: 04 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, Diretor da 2a. Diretoria Regional do DNOS.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

(Ext. n. 11.688. Reg. n. 26917 - Dia: 30/12/87)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 012/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, a Delegacia Regional do MIRAD/Pa, a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA e a Secretaria de Estado de Educação-SEDUC.
OBJETO: Acréscimo do valor e prorrogação do prazo do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS), provenientes do Contrato nº 86.2.024.5.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado do Pará.
VIGÊNCIA: Até 31 de outubro de 1988.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; RONALDO BARATA, Delegado Regional da Delegacia Regional do MIRAD/Pa.; PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas; NILO ALVES DE ALMEIDA, Secretário de Estado de Saúde Pública e TEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretário de Estado de Educação.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 025/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária-COPAGRO e a Delegacia Regional do MIRAD-PA.
OBJETO: Acréscimo do valor e prorrogação do prazo do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), provenientes do Fundo de Investimento Social-FINSOCIAL, objeto do Contrato de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 86.2.024.5.1, celebrado entre o Banco Nacional do Desenvolvimento-BNDES e o Estado do Pará.
VIGÊNCIA: Até 31 de outubro de 1988.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, JÚLIO ALBERTO RODIGHERI, Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Mecanização e Industrialização e Comercialização Agropecuária e RONALDO BARATA, Delegado Regional da Delegacia Regional do MIRAD/Pa.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

(Ext. n. 11.708. Reg. n. 26962. Dia: 30/12/87)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 700/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento é Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santa Izabel do Pará-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para os recursos previstos para o exercício de 1987.
VALOR: Cz$ 51.000,00 (CINQÜENTA E UM MIL CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-1058323.100-Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº 700103/87 DE 13.03.87
DATA: 11 de março de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 033/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Estadas de Rodagem.
OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência e alterar a Cláusula Terceira do Convênio original.
"Cláusula Terceira - A despesa em que importa o presente Convênio no valor de Cz$ 211.900.000,00 (DUZENTOS E ONZE MILHÕES E NOVENCENTOS MIL CRUZADOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- No exercício de 1987 - Cz$ 34.000.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial;
- Cz$ 126.163.689,79 (CENTO E VINTE E SEIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADOS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-0309183 1.112 - Programação a Cargo do Umprêstimo Externo; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
- No exercício de 1988 - Cz$ 51.736.310,21 (CINQÜENTA E UM MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZ CRUZADOS E VINTE E UM CENTAVOS), conforme dotação orçamentária a ser prevista em 1988.
VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 1988.
ESTORNO DE EMPENHO Nº: 700025/87
DATA: 30 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ADELERME MAUES CAVALCANTE, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 682/85

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 287.506,26 (DUZENTOS E OITENTA E SE

TE MIL, QUINHENTOS E SEIS CRUZADOS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01- FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700096/87.
DATA: 01 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES, Secretária de Estado de Administração.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 653/85

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Peixe-Boi.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e acrescer o valor do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 623.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: No exercício de 1987 - Cz$ ..... 311.500,00 (TREZENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. No exercício de 1988 - Cz$. 311.500,00 (TREZENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), conforme dotação orçamentária a ser definida no exercício de 1988.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700249/87.
VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 1988.
DATA: 16 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 489/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Universidade Federal do Pará - UFPa.
OBJETO: Acréscimo do valor e prorrogação do prazo do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 1.965.366,73 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZADOS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 0309183 1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700251/87
VIGÊNCIA: 29 de julho de 1988.
DATA: 17 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALMIR DE MORISSON FARIA, Reitor da Universidade Federal do Pará, em exercício.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 052/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar do Pará-FBESP.
OBJETO: "Acréscimo do valor total do Convênio supracitado".
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 6.650.824,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-10593231.100-Programação a Cargo do Fundo Metropolitano-FM/FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700245/87
DATA: 17 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ADELAIDE JÚLIA DE LIMA SOARES, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 026/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Polícia Militar do Pará.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio supracitado.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1988.
DATA: 30 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e AILTON CARVALHO GUIMARÃES, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 337/86 FUNDEPARÁ/PRAM

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Peixe-Boi - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - O presente acordo tem por objetivo conceder recursos financeiros ao Município para fazer face as despesas com o projeto Melhoria de Estradas Vicinais".

DATA: 19 de novembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 060/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Polícia Militar do Pará.
OBJETO: Prorrogar o prazo e o acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPRACITADO: Cz$ 820.930,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00 ; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1988.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700101/87
DATA: 17 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e AILTON CARVALHO GUIMARÃES, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 133/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Rondon do Pará - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio original.
VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 1988.
DATA: 21 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e GILDEU MIRANDA, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 025/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação Cultural "Tancredo Neves".
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Convênio supracitado.

"Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Cz$ 1.315.704,67 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Cz$ 657.852,34 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial;
- Cz$ 657.852,33 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº : 700256/87
DATA: 17 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Superintendente da Fundação Cultural Tancredo Neves.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 120/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral- SEPLAN e o Município de Castanhal- Prefeitura Municipal.

OBJETO: Prorrogar o prazo e estabelecer dotação orçamentária para o T.A supracitado.

Vigência: Até 31 de julho de 1988

VALOR: Cz$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: No exercício de 1987:- Cz$ ..... 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS) 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03091831.094- Programação à Cargo do Imposto Único sobre Minerais- IUM. 4130.00- Investimento em Regime de Execução Especial.

No exercício de 1988: Cz$ 800.000,00(OITOCENTOS MIL CRUZADOS) Conforme dotação orçamentária a ser definida no exercício de 1988.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700234/87

DATA: 04 de dezembro de 1987

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPYASSÚ, SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E DARIO PALHA FREIRE, PROCURADOR.

VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, CHEFE DE GABINETE - SEPLAN.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 593/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Aveiro.
OBJETO: Reduzir o valor do Convênio supracitado.
VALOR DA REDUÇÃO: Cz$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).
DATA: 16 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALCEUDO GOMES MOREIRA, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 593/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Aveiro - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Estabelecer dotação orçamentária para o exercício de 1987.
VALOR: Cz$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais / IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700106, DE 13.03.87.
DATA: 13 de março de 1987.
SIGNATÁRIOS: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALCEUDO GOMES MOREIRA, Procurador.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 110/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Academia Paraense de Letras.
OBJETO: Prorrogar o prazo e alterar Cláusula Quarta do Convênio supracitado.

-"Cláusula Quarta:- A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Cz$ 1.651.800,00, (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS CRUZADOS), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) No exercício de 1987 - Cz$ 1.526.800,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial;

b) No exercício de 1988 - Cz$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL CRUZADOS), conforme dotação orçamentária à ser prevista no exercício de 1988".

VIGÊNCIA: Até 29 de julho de 1988.
NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO Nº: 700012/87
DATA: 30 de dezembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e D. ALBERTO GAUDÊNCIO RAMOS, Presidente da Academia Paraense de Letras, em exercício.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 060/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Polícia Militar do Pará - PMPA.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 67.507.428,20 (SESSENTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO CRUZADOS E VINTE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, através do Contrato de Financiamento junto à Caixa Econômica Federal do Pará.
DATA: 24 de setembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e AILTON CARVALHO GUIMARÃES, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 147/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.
OBJETO: Importação de Equipamentos pata a TV e Rádio Cultura da FUNTELPA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

- Exercício de 1987 - Cz$ 361.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL CRUZADOS) - 32.00-32.01-FUNDEPARÁ 03091831.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FM-FPE; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial;

- Exercício de 1988 - Cz$ 16.767.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL CRUZADOS), conforme dotação orçamentária a ser prevista no exercício de 1988.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700233/87.
VALOR: Cz$ 17.128.000,00(DEZESSETE MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL CRUZADOS):
PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.
DATA: 16 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 149/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Frigoríficos e Matadouros do Para S/A-FRIMAPA.
OBJETO: "Aquisição de Veículos".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01 ; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700242/87.
VALOR: Cz$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 29 de julho de 1988.
DATA: 30 de novembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Diretor-Presidente e AYLTON DA SILVA PINHEIRO, Diretor Adminsitrativo de Frigorífico e Matadouros do Pará.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 150/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Justiça-SEJU.
OBJETO: "Reaparelhamento da Secretaria de Estado de Justiça".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

- Exercício de 1987 - Cz$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

- Exercício de 1988 - Cz$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), a ser definido no exercício de 1988.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 700102/87
VALOR: Cz$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 29 de julho de 1988.
DATA; 17 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ITAIR SÁ DA SILVA, Secretário de Estado de Justiça.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 151/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia Paraense de Turismo-PARATUR.
OBJETO: "Edição de 10.000 (DEZ MIL) Folhetos Promocionais do Estado do Pará".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700250/87.
VALOR: Cz$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 29 de julho de 1988.
DATA: 17 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ÁLVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO, Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Turismo, em exercício.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 129/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Clube dos Oficiais da Polícia Militar.
OBJETO: Conclusão da Sede do Clube dos Oficiais da Polícia Militar.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700223/87
VALOR: Cz$ 337.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 04 de novembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Cel. LUIZ ALBERTO DE ABDORAL LOPES, Presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 136/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.
OBJETO: "Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de São Francisco do Pará".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

- Exercício de 1987 - Cz$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

- Exercício de 1988 - Cz$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZADOS), conforme dotação orçamentária a ser prevista no Exercício de 1988.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700230/87.
VALOR: Cz$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 30 de dezembro de 1988.
DATA: 30 de novembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 138/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Marabá - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Melhoria do Sistema Viário da Cidade de Marabá".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

- Exercício de 1987 - Cz$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS) FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

- Exercício de 1988 - Cz$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZADOS), conforme dotação orçamentária a ser definida no Exercício de 1988.

NOTA DE EMPENHO Nº:700241/87
VALOR: Cz$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.
DATA: 10 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HAMILTON DE BRITO BEZERRA, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 139/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Apoio as Atividades Desportivas em Santarém", no Município de Santarém.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

- Exercício de 1987 - Cz$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS) 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais/IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial,

- Exercício de 1988 - Cz$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), conforme dotação orçamentária a ser definida no exercício de 1988.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700235/87
VALOR: Cz$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de julho de 1988.
DATA: 11 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAUL FERREIRA SIROTHEUA CORRÊA, Procurador.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 141/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem-DER.
OBJETO: Asfaltamento da Pa-124, Trecho: Ourém/Capitão-Poço".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

- Exercício de 1987 - Cz$ 3.750.000,00 (TRÊS MILHÕES,SETECENTO E CINQUENTA MIL,CRUZADOS), 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 10583231.99-Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquido e Gasosos/IULCLG ; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

- Exercício de 1988 - Cz$ 3.750.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), a ser definida no exercício de 1988.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700230/87.
VALOR: Cz$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 29 de julho de 1988
DATA: 16 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ADELERME MAUÉS CAVALCANTE, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 142/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem-DER.
OBJETO: Asfaltamento da Pa-127, Trecho Igarapé Açu/Maracanã.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

- Exercício de 1987 - Cz$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-10583231.099 - Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos/IULCLG; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

- Exercício de 1988 - Cz$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), a ser definida no Exercício de 1988.

NOTA DE EMPENHO Nº: 700239/87.
VALOR: Cz$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 29 de julho de 1988.
DATA: 16 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: Amilcar Alves Tupiassu, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ADELERME MAUÉS CAVALCANTE, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 144/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Justiça-SEJU.
OBJETO: "Cidadania".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Exercício de 1987: Cz$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZADOS) 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial - Exercício de 1988 - Cz$ 1.560.793,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZADOS), conforme dotação orçamentária a ser definida, no exercício de 1988.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700098/87.
VALOR: Cz$ 3.060.793,00 (TRÊS MILHÕES, SESSENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZADOS).
PRAZO: Até 29 de julho de 1988.
DATA: 16 de dezembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ITAIR SÁ DA SILVA, Secretário de Estado da Justiça.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.
(Ext, n. 11.709. Reg. n. 26962. Dia: 30/12/87)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 077/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Soure - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Acréscimo do valor total e prorrogar vigência do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01; 4130.00- Investimentos em Regime de Execução Especial.
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1988.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700221, DE 19.11.87.
DATA: 19 de novembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ANTÔNIO BIANOR DE SOUZA , Procurador.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 314/86.

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Centro Social Domingos Salim Jacob Zahluth.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e alterar a Cláusula Terceira do Convênio supracitado, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - A despesa em que importa a execução do Convênio supracitado, no valor de Cz$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL CRUZADOS), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- No exercício de 1986 - Cz$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.096 - Programação a Cargo de Incentivos Fiscais Estaduais/IFE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial;

- No exercício de 1987 - Cz$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZADOS), 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.096 - Programação a Cargo de Incentivos Fiscais Estaduais/IFE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial".

NOTA DE EMPENHO Nº: 700220, DE 18/11/87.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 24 de julho de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e IRACEMA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Presidente do Centro Social Domingos Salim Jacob Zahluth.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA , Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 737/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.
OBJETO: Acréscimo do valor total e prorrogar vigência do Convênio supracitado.
VALOR SUPLEMENTADO: Cz$ 7.776.000,00 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL CRUZADOS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 1988.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700222, DE 24.11.87.
DATA: 06 de novembro de 1987.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 104/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Gabinete do Vice-Governador.
OBJETO: "Aparelhamento da Vice-Governadoria do Estado".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700091, DE 05.11.87.
VALOR: Cz$ 1.525.000,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 08 de setembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ROBERTO DA ROCHA KOS, Maj. PM Ordenador de Despesa da Vice-Governadoria.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 112/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG.
OBJETO: "Realização da V Feira dos Municípios".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700185, DE 18/09/87.
VALOR: Cz$ 3.500.000,00. (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 30 de dezembro de 1987.
DATA: 18 de setembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MAGNÓLIA AGNES M. ZAHLUTH, Coordenadora Executiva da Ação Social.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 116/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Justiça-SEJU.
OBJETO: "Realização de Congresso, Seminário e Encontro de Prevenção ao Uso de Drogas".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700088, DE 23.10.87.
VALOR: Cz$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS).
PRAZO: Até 30 de dezembro de 1987.
DATA: 05 de outubro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ITAIR SÁ DA SILVA, Secretário de Estado de Justiça.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 128/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM.
OBJETO: "I Feira da Indústria de Confecções do Estado do Pará".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE PROVISÃO Nº: 700095, DE 24.11.87.
VALOR: Cz$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 03 de novembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 130/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Acará-Prefeitura Municipal.
OBJETO: "Melhoria do Sistema de Abastecimento d'Água da Cidade de Acará, no Município de Acará".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-10583231.099-Programação a Cargo do Adicional do IULCLG; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700224, DE 30.11.87.
VALOR: Cz$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 04 de novembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 132/87

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia Paraense de Turismo-PARATUR.
OBJETO: "Apoio Financeiro ao XXIX Congresso Nacional de Hotéis e Restaurantes".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 700219, DE 12.11.87.
VALOR: Cz$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1987.
DATA: 12 de novembro de 1987.
ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ÁLVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO, Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Turismo, em exercício.
VISTO: CENEM PALMEIRA DA COSTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº11637-R.nº26820-30/12/87)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP —

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE PARTES INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E STM-SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS LTDA., COMO ABAIXO SE DECLARA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Contrato assinado em 14.01.87, entre este Instituto e a firma STM-Serviços técnicos de Máquinas Ltda., fica alterada no que se relaciona aos pagamentos referentes aos meses de outubro a dezembro de 1987, na importância de mais CZ$-15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS).

As demais cláusulas continuarão em vigor com a mesma redação.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 21 de dezembro de 1987.
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
MIGUEL OSWALDO MACEDO MARTINS
P/STM-Serviços Técnicos de Máquinas Ltda.

TESTEMUNHAS:
-Tito Carlos Machado da Silva
-Sandra Lúcia Brasil Bacelar

(Ext: n. 11.634. Reg. n. 26811. Dia:30/12/87)

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: IPASEP
LOCADORA: MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
OBJETO DO CONTRATO: A locação do imóvel para fins de RESIDENCIA, situado em NOVA MARABÁ, folha 17, Quadra 20 lote A/18- MARABÁ-PA.
VALOR: 7.000,00 mensal
PRAZO: 01. 08.87 a 31.12.87
DATA DA ASSINATURA: 05.10.87
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
ELIACY DE OLIVEIRA SOUZA
P/ Pa - LOCADORA

TESTEMUNHAS:
- Solange Moraes de Mendonça
- Ilegível

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ- IPASEP E A SRª MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quarta do contrato ora aditado, passa a vigorar com a seguinte Redação:
O valor global da Locação pelos cinco (05) meses é de CZ$-35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzados) e correrá a conta da sguinte Classificação Orçamentária.

ÓRGÃO	: IPASEP	4302
UNIDADE	: PRESIDÊNCIA	02
FUNÇÃO	: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	15
PROGRAMA	: ADMINISTRAÇÃO	07
SUBPROGRAMA	: ADMINISTRAÇÃO GERAL	021
ATIVIDADE	: MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS REGIONAIS AGÊNCIAS REPRESENTAÇÕES NO INTERIOR DO ESTADO	2.004
	NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0	: DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	: DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	: SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2	: OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do referido contrato, permanecerão inalteradas.
Belém, 24 de dezembro de 1987.
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
ELIACY DE OLIVEIRA SOUZA
P/P. LOCADORA

TESTEMUNHAS:
- Ilegíveis

(Ext. n. 11.633. Reg. n. 26811. Dia: 30/12/87)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A FIRMA FIEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores constantes na cláusula terceira do contrato aditado referente aos meses de novembro e dezembro do corrente ano, que seriam de Cz$-68.623,60 (Sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e tres cruzados e sessenta centavos), passam a ser: no mês de novembro Cz$-93.012,42, e no mês de dezembro Cz$-101.560,25, em virtude do reajuste previsto na cláusula quinta do referido contrato, passando então em consequência o total dos serviços ali previstos a ser de CZ$-434.971,26 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um cruzados e vinte e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais obrigações previstas no contrato Aditado.
Assim sendo foi eleborado o presente Termo Aditivo que as partes assinam na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam seus efeitos legais.
Belém, 30 de dezembro de 1987.
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP.
ANTONIO ABILIO MARQUES CORDEIRO
P/ FIEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

TESTEMUNHAS:
1 - Eliana Nazarena do E. Santo
2 - Francisco Martins de Lima

(Ext. n. 11.667. Reg. n. 26867. Dia: 30/12/87)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO No. 5296 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 1.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o. da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados), destinado à reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado	2000
UNID. ORÇ.: Polícia Militar do Estado	3100
FUNÇÃO: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares	2.095
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	Cz$ 1.000.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1o. do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5322-I DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Abre ao Conselho de Contas dos Municípios, o crédito suplementar no valor de Cz$ 717.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da lei nº 5.347, de 21 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Conselho de Contas dos Municípios, o crédito suplementar no valor de Cz$ 717.000,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Conselho de Contas dos Municípios	0300
Unidade Orçam.: Conselho de Contas dos Municípios	0301
Função: Legislativa	01
Programa: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	02
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Conselho de Contas dos Municípios	2004
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cz$ 717.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 05.08.87, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1987.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
RESUMO DE PORTARIA No. 040/87
Assunto: Remanejamento de Dotações

SUPLEMENTA:	
3111.02 - Despesas Variáveis	1.417.000,00
3120.00 - Material de Consumo	415.000,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos	405.000,00
3254.00 - Apoio Fin. a Estudantes	100.000,00
Total	2.337.000,00
ANULA	
3113.00 - Obrigações Patronais	1.417.000,00
3131.00 - Rem. de Serviços Pessoais	900.000,00
3280.00 - Contribuição para o PASEP	20.000,00
Total	2.337.000,00

Data de entrada em vigor: 03 de dezembro de 1987.
MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO
Superintendente

(Ext. n. 11626 - Reg. n. 26796 - Dia 30.12.87)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 206 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de promover a classificação correta dos subelementos da despesa, para pagamento dos prestadores de serviços das unidades desta Autarquia;

Considerando que essas transferências concorrerão para melhor identificação dos gastos reais, em cada unidade;

RESOLVE:

1 - Alterar o Orçamento Analítico das despesas da Unidade Orçamentária da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, aprovadas pelo Decreto nº 4.574, de 24.11.86, publicado no D.O. nº 25.870, de 27.11.86, na parte que se refere aos elementos Material de Consumo e Serviços de Terceiros e Encargos.

2 - A alteração prende-se a seguinte transferência:

TRANSFERIR de:	
Unidade Orçamentária: Diretoria Técnica	4301.03
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Indústria	62
Subprograma: Produção Industrial	347
Atividade: Operacionalização dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado	2.004
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
PARA:	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	500.000,00

3 - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — FUNTELPA

RESOLUÇÃO Nº 10/87 - CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária realizada em 30 de dezembro de 1987, e

Considerando a necessidade de compatibilização orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o crédito suplementar no valor de Cz$-1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), destinados a reforço da seguinte dotação orçamentária:
4501.05221372.001 - Funcionamento da Funtelpa.
4120.00 - Equipamento e Material Permanente 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão a conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada consignada no Orçamento Vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64. 4501.05221372.003 - Func. das Est. Rep. e Retrans. de TV 4120.00 - Equipamento e Material Permanente 1.500.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à data de 09 de junho de 1987.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1987.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA
Presidente do CD

RESOLUÇÃO Nº 11/87 - CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária realizada em 30 de dezembro de 1987, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a necessidade de compatibilização orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cz$-6.500.754,00 (seis milhões, quinhentos mil, setecentos e cincoenta e quatro cruzados), destinados a re[illegible] da seguinte dotação orçamentária:

4501.05221372.001 - Funcionamento da FUNTELPA		
3120.00 - Material de Consumo	Cz$-1.645.000,00	
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais	"	185.000,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos	"	1.000.754,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	"	1.000.000,00
Subtotal	Cz$-3.830.754,00	
4501.05221372.002 - Funcionamento da Rádio Cultura do Pará.		
3132.00 - Outros Serv. e Encargos	Cz$-1.170.000,00	
Subtotal	Cz$- 1.170.000,00	
4501.05221372.003 - Funcionamento das Estações Repetidoras e Retransmissoras de TV.		
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	Cz$- 1.500.000,00	
Subtotal	Cz$-1.500.000,00	
To[illegible]	Cz$-6.500.754,00	

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Resolução correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no Orçamento Vigente conforme estabelecido no item III, § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

4501.05221372.001 - Funcionamento da FUNTELPA		
3111.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cz$-1.500.754,00	
3111.02 - Despesas Variáveis	"	100.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	"	1.300.000,00
Subtotal	Cz$-2.900.754,00	
4501.05221372.002 - Funcionamento da Rádio Cultura do Estado do Pará		
3111.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cz$-	900.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	"	1.100.000,00
Subtotal	Cz$-2.000.000,00	
4501.05221372.003 - Funcionamento das Estações Repetidoras e Retransmissoras de TV.		
3111.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cz$-	50.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	Cz$-	550.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cz$-1.000.000,00	
Subtotal	Cz$-1.600.000,00	
Total	Cz$-6.500.754,00	

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão à data de 01 de dezembro do ano em curso.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1987.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA
Presidente do CD

RESOLUÇÃO Nº 12/87 - CD

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária realizada em 30 de dezembro de 1987, e

Considerando o que preceitua a letra "c" do art. 11, dos Estatutos da Fundação de Telecomunicações do Pará:

Considerando, o Plano de aplicação proposto pelo Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, para a verba de Cz$-710.613,00 (setecentos e dez mil e seiscentos e treze cruzados), correspondente a doze mensalidades pagas pela TV Liberal Ltda, referente a utilização das estações Retransmissoras de Televisão no interior do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o seguinte Plano de Aplicação para a verba Cz$-710.613,00 (setecentos e dez mil e seiscentos e treze cruzados):

Elemento de Despesa	CZ$
4.1.3.0	710.613,00

Art. 2º - Os efeitos desta resolução retroagirão à 15 de janeiro de 1987.

Sala de reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, aos 30 dias do mês de dezembro de 1987.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA
Presidente do CD